José Bonifacio

DISCURSOS
PARLAMENTARES

DO CONSELHEIRO

José Bonifacio de Andrada e Silva

COM RETRATO

PUBLICADOS POR

João Corrêa de Moraes

Bacharel formado em sciencias juridicas e sociaes
pela Faculdade de S. Paulo.

TIRAGEM DE 10.000 EXEMPLARES.

RIO DE JANEIRO

Typ. de Molarinho & Mont'Alverne, Largo da Carioca n. 3

1880.

CARTA

AO

Illm. Exm. Snr. Conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva

Exm. Sr.

Colleccionando estes discursos em um volume, e dando-os á luz da publicidade, nutro a intima convicção de que presto um grande serviço ao meu paiz, que se orgulha de ter-vos por filho; vós Senhor Conselheiro, que sois uma das cabeças mais grandiosas da época e um dos corações mais generosos que conheço.

A justiça não se faz esperar: o paiz já vos reputa uma —gloria sua; e, foi obedecendo a esse impulso irresistivel da opinião, firmada no vosso extraordinario merito, que, Angelo Muniz da Silva Ferraz, um dos nossos homens melhor qualificados pelo seu talento e illustração, chamou-vos—GENIO—do alto da tribuna parlamentar, que elle honrava, então como Ministro.

Desculpai, si, assim exprimindo-me, vou irrogar uma offensa aos vossos delicados sentimentos de modestia.

Mas, vós que, naturalmente os tendes, de par com toda essa pujança de talento, que só o fogo do patriotismo faz brilhar aos olhos das multidões estupefactas, nas occasiões em que a patria reclama o concurso da vossa palavra invencivel, diante da qual até já se curvou—redusida—a posteridade; vós que nunca soubestes o que foi transigir com o dever,—sois o mais competente tambem para comprehender-me n'um momento, como este, em que vos dirijo a palavra e creio dizer-vos a verdade.

Quando, Senhor Conselheiro, guiado, um dia, por uma luz intensa que partia do alto, eu pude descortinar o—FOCO LUMINOSO—*que a expedia, nessas regiões infinitas—, asylo reservado só aos homens da vossa tempera—, foi o meu primeiro movimento—o do pasmo, o da admiração para seguir-se-lhe, logo após, o da—adoração...*

E' que—feliz— já havia eu podido aquecer-me ás grandiosas manifestações do vosso pensamento, assignalado com o— que de infinito —de que falla um dos mais notaveis escriptores da antiguidade ; é que, electrisado, já havia eu podido admirar-vos os vôos audaciosos pela tribuna da patria, tantas vezes testemunha enthusiasta dos vossos triumphos oratorios !

Um livro...—este !—se encarregará de tudo dizer.

Não é, pois, sem rasão que, diante do vosso vulto magestoso, invade-me irresistivel, o sentimento da—idolatria ; e, si o culto que ora rendo, dedicando-vos este pequeno esforço de colleccionador, não exprime, em toda a inteireza, o que pede o mais santo de minhas intenções, serve, ao menos, para provar que ellas existem, representadas muito embora n'um mingoado contingente, que é tudo quanto póde dar-vos, na occasião, este de

V. Ex.

Respeitador sincero e profundo admirador

O Bacharel João Corrêa de Moraes.

DISCURSOS PARLAMENTARES

Sessão em 28 de Junho de 1861

PROJECTO DE RESPOSTA A FALLA DO THRONO.

O Sr. José Bonifacio *(movimento de attenção. Profundo silencio)*:—Sr. presidente, o discurso do honrado Sr. ministro da fazenda maravilhou-me porque na verdade fiquei ignorando ainda e mais duvidoso sobre o programma que seguia o governo. Não sei qual a doutrina que aceita; não sei se condemna ou legitima todos os actos do passado, quer de um quer de outro partido politico!

Realmente o discurso de S. Ex., notavel pelas phrases, notavel pela erudicção, notavel algumas vezes pelo pensamento, maravilhou-me porque encontrei em quasi tudo, na linguagem, na idéa, nos desenvolvimentos historicos, a contradicção como base do racciocinio, a duvida como talisman de salvação.

S. Ex. atacou a conciliação, e legitimou-a. *(Apoiados)* Atacou o principio do exclusivismo, e acabou consagrando sómente o principio da autoridade. *(Apoiados)*. Negou o valor, a bondade de todos os systemas eleitoraes; porque invocou, para mostrar o descredito da lei nas ultimas eleições, as duplicatas e as fraudes havidas; e terminou, senhores, proclamando, já não digo a negação das

reformas que pede a prudencia e exige o bem publico e a experiencia do passado, mas até mesmo a negação das reformas cuja necessidade S. Ex. implicitamente reconheceu. *(Apoiados; muito bem).*

S. Ex., se foi infeliz na apreciação, no exame dos factos historicos do paiz, o foi ainda mais quando, querendo aquilatar os acontecimentos que se tem dado na Europa, e procurando para direcção de sua politica, não a época de 1860, mas a de 1848, exclamou com verdadeiro enthusiasmo.—Não, eu não quero o triumpho, a victoria das idéas revolucionarias; eu quero o triumpho, eu quero a victoria das idéas pacificas!

O eloquente orador esqueceu-se de que nesse largo interregno que separa uma época da outra não foram as idéas pacificas que triumpharam; a paz não se confunde com o silencio; foram as idéas reaccionarias. S. Ex. esqueceu-se que foi a victoria momentanea da reacção que gerou mais tarde as manifestações ruidosas dos povos opprimidos e das nacionalidades desconhecidas. *(Apoiados).*

Se examinando os acontecimentos de seu paiz, o Sr. ministro da fazenda enganou-se da apreciação delles, parece-me, Sr. presidente, que ainda mais enganou-se quando procurou avaliar a posição do governo actual e as leis que regem o systema representativo. Illudio o criterio do philosopho e a justiça do historiador.

Os governos representativos, Sr. presidente, vivem pelas maiorias, são governo de opinião; todos os poderes são responsaveis perante a soberania da nação *(Apoiados).* Daqui resulta que a dissolução dos gabinetes ou é feita em consequencia das camaras lhes negarem o seu apoio, ou porque perderam a confiança da corôa, que demitte seus ministros. Quando cahem de outro modo, são os homens que cahem, não são as idéas; o ministerio symbolisa uma politica. No primeiro caso os ministros devem sahir do seio das maioria, no segundo pratica-se o appello para o paiz. *(Apoiados).*

Como foi que se dissolveu o ultimo gabinete? Dissolveu-se por occasião em que as camaras não funccionavam; dis-

solveu-se, segundo a confissão do Sr. ex-ministro do imperio em uma carta lida no senado; porque parte daquelle gabinete sustentava (creio que posso servir-me desta expressão) uma politica de paz e de moderação; sustentava que no paiz não lavravam elementos desorganisadores que demandassem medidas energicas e prudentes; e outra sustentava que era necessaria uma politica de força!

Que medidas são essas? em que mudou a situação?

Pergunto á camara e aos Srs. ministros: qual é a maioria que apoia o gabinete actual? será o grupo ou fracção que acompanha as idéas do Sr. ex-ministro do imperio? será pelo contrario a parte da camara que está disposta a defender a politica dos outros membros do ministerio passado? *(Apoiados)*. E' preciso escolher!

Pergunto aos nobres ministros: se não trilham uma senda nova, que politica aceitam? aquella que foi apregoada pelo Sr. ex-ministro do imperio como capaz de extinguir os elementos de desmoralisação no paiz, ou pelo contrario, aprendendo no passado as lições proveitosas e invenciveis da experiencia, querem, esquecidos dos muitos excessos, caminhar para o unico systema possivel, que o nobre ministro poderá condemnar como systema da liga, mas que eu applaudo como systema de restauração constitucional?!! *(Apoiados; muito bem)*.

O nobre ministro póde ver na união de liberaes e de conservadores de outro tempo um aggregado informe e indefinivel; mas eu lhe peço licença para ponderar que não deve medir todas as exigencias do presente por todas as paixões do passado! *(Muitos apoiados)*.

Não é possivel marcar uma divisa além da qual nem uns nem outros possam passar, quando por ventura os interesses nacionaes, o progresso das idéas, e alem de tudo o patriotismo lhes ordenem que caminhem! *(Muitos apoiados)*.

O nobre ministro pois não tinha, para explicar a ligação existente entre esses diversos homens que S. Ex. a todos envolveu em um anathema....

O Sr. Ministro da fazenda:—Não apoiado.

O Orador:—...senão que pedir exemplos a essa historia do passado que S. Ex. mesmo invocou; mas pedil-os com aquella franqueza que eu lhe reconheço, com aquelle talento de analyse e quilate de illustração de que tem dado tantas provas no paiz.

O nobre ministro não precisava, para conhecer quaes as idéas que nós sustentamos, quaes as idéas que o governo deveria sustentar, senão examinar o passado, a propria organisação do gabinete, as desgraças de outr'ora, e as esperanças do futuro; senão recorrer a essa mesma historia! Para entendel-a S. Ex. devia estudal-a nos ramos da legislação do paiz, devia perguntar se essa luta reproduziose na organisação dos poderes; se no desenvolvimento das idéas, em referencia ao poder legislativo ou ao poder judiciario, em referencia ao poder moderador ou ao poder executivo; havia esse combate, essa exageração de um principio sobre outro, combate e exageração que muitas vezes sacrificou a constituição do Imperio!!! *(Apoiados).*

Restaurar pois a doutrina constitucional é em ultima analyse executar a lei. O programma de S. Ex. teria alguma significação, seria um programma politico, se o pudesse traduzir mais ou menos nestas palavras.—Eu não aceito nem tudo que fizeram os conservadores nem tudo quanto fizeram os liberaes. Eu não condemno todos os ministerios passados, nem os posso condemnar, porque as difficuldades do tempo, as circumstancias de então, a luta das paixões poderiam explicar a não execução da constituição do Imperio; mas como a época é outra, como as difficuldades desappareceram, como finalmente estamos em paz, tomo por inscripção principal de minha bandeira—execução da constituição e das leis!! *(Apoiados).*

Eis ahi o unico modo de explicar o programma do gabinete actual! De outra sorte não é programma.

Mas S. Ex., Sr. presidente, não o entendeu assim. No seu modo de pensar, executar as leis é executar tudo que existe, é executar aquillo mesmo que falsêa a constituição do Imperio. S. Ex. não comprehende na execução das leis a remoção de todos os obstaculos que falseiam a constituição,

reforma das leis que a desconhecem, pregação de sãs doutrinas, e igualdade do direito! Era sob este ponto de vista que eu consideraria como um verdadeiro systema, como um programma o programma do governo actual.

O Sr. Ottoni:—Explicado assim.

O Orador:—O digno orador recorreu aos factos da historia do seu paiz, e leu nesses factos, Sr. presidente, a consagração desse mesmo principio de fortallecimento da autoridade que apregoou! Como se engana!!

Verificada a emancipação politica do paiz, nós tivemos como primeiro acontecimento, e acontecimento notavel, a dissolução da assembléa constituinte. Os elementos dispersos do velho regimen; as lutas inherentes a um governo que se organisa; as desconfianças existentes entre o poder e o povo; as difficuldades financeiras que surgiram para o governo em consequencia dessa luta que fez explosão no seio de um paiz recentemente libertado; produziram revoltas sobre revoltas.

Tivemos em 1824 a proclamação da republica do Equador no norte do Imperio e uma revolta militar na Bahia; em 1825 a revolta da Cisplatina, que terminou a 1828 pela sua separação, e neste ultimo anno revolta das tropas estrangeiras na capital do Imperio. Em 1829 Pernambuco revolta-se e crêa-se uma commissão militar; em 1830 a Bahia segue o movimento e o presidente Visconde de Camamú é assassinado. O anno de 1831 approxima-se carregado e tenebroso; a agitação cresce, a nação estremece, a imprensa troveja, a revolta é quasi geral!

Tivemos na côrte as garrafadas de março, os movimentos de 14 e 15 de junho o motim da ilha das Cobras, uma revolta militar em Pernambuco, a deposição do commandante das armas e do presidente visconde de Goyanna no Pará, dous movimentos no Maranhão, e a revolta de Pinto Madeira no Ceará. Do anno de 1831 ao de 1850, que, por assim dizer, symbolisa a terminação dessa época sanguinolenta, não ha um só anno em que o paiz não tenha de lamentar as desgraças do tempo: durante esse largo periodo correram tristonhos a época regencial, quasi sempre

tumultuaria em todos os paizes, o primeiro reinado, e finalmente parte do segundo reinado.

Foi alongando as vistas pelo passado que S. Ex., defendendo um de seus collegas, pareceu atirar-nos a pécha de revolucionarios que não nos cabe. Partindo da narração dos factos, ninguem me contestará com fundamento que no largo periodo desses vinte e cinco annos, pugnavam no paiz dous principios,—o principio do movimento e o principio da resistencia.—S. Ex. não negará que a responsabilidade destas revoltas não póde pertencer unicamente aos liberaes; ainda prescindindo das causas que militaram durante esses vinte e cinco annos para revolucionar o paiz, basta-nos considerar que ambos os principios estiveram alternativamente no poder e fóra delle. Ou ambos serão absolvidos, ou ambos condemnados. Era o tempo dos grandes enthusiasmos, a força oppunha-se á força, a acção succedia-se á reacção. Em frente dos partidos revoltados o poder não era a imagem da lei, era a lei em delirio.

O que restava pois que o Sr. ministro fizesse era não distinguir na arena dos conflictos amigos ou adversarios, para concluir a favor do principio da autoridade; mas sim e unicamente estudando a acção e reacção das duas idéas e comprehendendo das leis o movimento regular, dizer—a constituição do Imperio não admitte o predominio exclusivo de principio algum; ella quer unicamente que se procure pelas leis desenvolver suas theses. *(Apoiados).*

O Sr. ministro porém, permitta-me a expressão, chegou a contradizer-se a tal ponto que, tentando explicar o seu programma, depois de rejeitar a conciliação, o explicou do mesmo modo que o Sr. marquez de Olinda o programma do seu governo. S. Ex. disse—as verdades esquecidas repetem-se!—Era justamente o modo pelo qual no senado e na camara dos deputados o venerando Sr. marquez de Olinda explicava o programma da conciliação.

Assim, se ao discurso de S. Ex. não accrescentar-se mais alguma cousa, será o seu systema, permitta-me que o diga, a continuação desse perigo que produz o descredito da autoridade, a continuação desse perigo que augmentou os ele-

mentos desorganisadores e deixou lavrar subterranea a obra da desmoralisação! Como entender o programma apresentado?

A conciliação foi uma época de descanço, época necessaria para que os homens de um e outro partido esquecessem por amor do paiz os odios e rivalidade que os dividiam para que procurassem a reorganisação do systema constitucional. Era preciso congrassar os homens para fazer triumphar os principios!

Eu disse, Sr. presidente, que não comprehendia a politica da força; não a comprehendo; declaro mesmo que não posso atinar com os motivos, com as razões pelas quaes o illustrado Sr. ex-ministro do imperio procurou-a e procurou-a na occasião mais descabida; procurou-a na ausencia das camaras, e quando nós devemos suppor que esses elementos desorganisadores existiam ha mais tempo; procurou-a quando era impossivel organisar em tal occasião o ministerio parlamentar; procurou-a legando a seus successores até certo ponto a explicação de um facto que lhe pertence!!!

Sr. presidente, o nobre Sr. ministro da fazenda entendeu que a organisação dos ministerios podia fazer-se na ausencia das camaras. Eu entendo tambem que o facto póde dar-se; mas que para legitimidade delle é necessaria a explicação dos motivos. Desde que no nosso systema os ministerios são tirados da maioria, quando é impossivel attender-se a esta circumstancia, me parece que é da maior importancia que os ministros se apresentem logo no parlamento para explical-o. O argumento que o nobre ministro tirou das circumstancias especiaes em que se achava o gabinete, em vez de o isentar de vir quanto antes explicar ao corpo legislativo a politica do governo, era pelo contrario motivo que exigia esta explicação; a excepção neste caso não é excepção, é regra.

S. Ex. devia aqui dizer-nos se no estado actual do paiz era logico que um governo, organisado com elementos que não representam principios exclusivos, se constituisse orgão de uma politica exclusiva; politica que não podia ser

explicada em vista dos honrados caracteres dos nobres ministros, sem que algum soffresse quebra em sua honestidade. Não comprehendo por exemplo uma politica de força, uma politica de energia, como proclamava parte do governo transacto, executada pelo nobre Sr. ministro do Imperio! Não comprehendo tambem uma politica de liberalismo exaltado, executada pelo nobre ministro da justiça. O principio pois que salvava todos, o principio que salvava o paiz, o principio que nascia do desenvolvimento historico era forçadamente este—a restauração constitucional...

A força, senhores, não crêa, estraga; não convence, destroe. A prova está mesmo no paiz em que vivemos! Se ella pudesse crear doutrinas; se pudesse verdadeiramente plantar, desenvolver, propagar a ordem, esses longos vinte cinco annos de perseguição, de sangue, de perigos, teriam sido bastantes para suffocar as lutas mutuas dos dous partidos; mas pelo contrario, nem as commissões militares, nem os supplicios, nem finalmente a doutrina da força, realisada pelo principio de movimento e pelo principio da resistencia, conseguirão nos seus dias de gloria suffocar a anarchia no paiz. Como o incendio mal extincto, apagado n'um ponto, reacendia-se em outro.

O anno de 1850 é, por assim dizer, o marco extremo do espirito revolucionario. E desse anno, senhores, datam dous factos significativos,—o desenvolvimento industrial do paiz, e a tendencia dos partidos para uma politica mais moderada, mais sensata!—Estas tendencias poderiam servir de licção ao honrado Sr. ex-ministro do imperio. Se S. Ex. desconfia desta doutrina que apregôo peço-lhe licença para reproduzir um pensamento que não é meu, mas de um escriptor retrogrado, de um escriptor legitimista, de um escriptor que, referindo-se ao systema representativo, cheio de enthusiasmo, quando compara-o com o governo absoluto, declara que nelle não se vive, vegeta-se: refiro-me a Capefigue.

Tratando do ministerio de Casimiro Perrier, ministerio que se póde considerar na França como o emblema da tenacidade e da força; avaliando as faculdades mediocres desse

homem, que tornou-se apenas extraordinario por corresponder ás necessidades do tempo em que viveu; pesando os resultados finaes de sua politica, esse escriptor, que devia ser um apostolo da força, diz-nos com toda a sinceridade: «E' preciso não confundir a moral eterna que triumpha das idéas revolucionarias com o simples movimento dos governos que a collocam na attitude de força militar; quando tiverdes feito reinar o principio moral nas instituições, vossa politica se identificará com o solo, e a palavra—graça—proferida pelos labios reaes, dar-vos-ha mais força e energia do que essas lutas altivas contra todas as turbulencias que se agitam.»

O que dá força ao governo, Sr. presidente; o que dá força a uma politica não é a fórma que a reveste, é a idéa que a anima, é o sentimento que a conforta. Se quereis fortificar as instituições do paiz; se quereis dar força aos sentimentos da nação; tratai de realisar os principios constitucionaes, e o primeiro de todos esses principios é o respeito da soberania nacional, fortificai a vontade nacional, fortificai-a; ella é, para servir-me de uma expressão que não é minha, a ancora de bronze, de encontro a qual batem alternativamente o fluxo das revoluções e o refluxo das reacções!

O Sr. ministro pois nos devia dizer, analysando a organisação constitucional, como entendia o seu desenvolvimento, devia explicar-nos, em referencia a cada um dos poderes do Estado em suas vastas applicações, como comprehendia o dominio de cada um destes principios. S. Ex. por exemplo devia dizer-nos se aceitava a respeito do poder moderador as doutrinas que seguia o Sr. ex-ministro do imperio, quando o declarava irresponsavel. Devia dizer-nos se confiscava a grandeza da instituição em proveito da realeza, ou se, cahindo no extremo opposto, sequestrava a intelligencia do homem em proveito da instituição.

Sr. presidente, eu entendo que nas circumstancias do paiz duas cousas devemos estudar com todo o afinco,—a responsabilidade ministerial e a independencia do corpo legistivo.—Ministros responsaveis e camaras independentes, eis

as duas molas principaes do regimen parlamentar. Com ellas tudo se explica, sem ellas tudo se abate!

E' necessario que olhemos para o modo pelo qual se dissolvem os gabinetes, porque esse modo accusa um vicio. Esse vicio para mim esconde-se na irresponsabilidade ministerial, que repousa tranquilla no apoio das camaras!

Não tenho medo, senhores, permittam-me toda a franqueza, do governo pessoal. No systema representativo, systema que garante a liberdade do voto e a responsabilidade ministerial, o governo pessoal é impossivel! *(Apoiados)*.

Os factos da historia mostram apenas os tristes exemplos e funestas consequencias do procedimento de ministros que se conservaram no poder sem a confiança da corôa, ou que pretenderam, de harmonia com ella governar sem maiorias. O mal vem pois unicamente da degradação ministerial ou da degradação parlamentar.

O parlamento funcciona, o governo é acção, e a realeza nada póde pór si!

Libertai o voto, responsabilisai os ministros, rehabilitai o parlamento, e todos os orgãos do executivo funccionarão com regularidade. E' preciso que a representação venha do povo.

E' esta uma questão essencial, sobre a qual S. Ex. nos devia declarar francamente a sua opinião; devia dizer-nos se aceita a doutrina relativa á intervenção eleitoral.

Sr. presidente, collocada neste terreno a questão da independencia do parlamento, é claro que S. Ex. nos devia dizer com toda a especialidade o seu pensamento a respeito dessa doutrina infausta, causa de todas as nossas miserias. Eu supponho todas as tristezas do presente ligadas ao triste systema de entrar o governo na luta dos partidos, perdendo assim o seu verdadeiro caracter de neutralidade Como ha de ser juiz nos conflictos? como póde ser julgado com justiça?

Nem na natureza do poder, nem nas consequencias dessa intervenção, eu encontro um unico argumento, uma unica razão para sustentar essa these infeliz.

Senhores, o governo é poder, e simplesmente poder. Como idéa pertence ao seu partido, tem seus orgãos, tem os seus amigos, tem os meios de proselytismo constitucional! O que lhe falta? porque pois intervem?

O Sr. Carrão:—Por bem da ordem....

O Orador:—Por bem da ordem? Mas o que é a ordem? A ordem é forçosamente o equilibrio de todos os interesses, a harmonia de todos os direitos.

A questão pois seria resolver — se o governo tem ou não o direito de intervir.

(Ha diversos apartes).

Para que pois intervem o governo, Sr. presidente? para illustrar, para dirigir, como dizia ha pouco o Sr. ministro da fazenda? Então escolha, deve acertar sem duvida!

Comprehende-se que assim fosse, se a intelligencia do governo fosse a unica illustrada; então se poderia considerar apto para dirigir o movimento, das massas illuminar a opinião, influir no resultado do voto!

Mas quererão os defensores da idéa que combato affirmar que forçosamente ha da parte do governo maior somma de illustração e moralidade do que em toda a nação?

A eleição é a expressão da vontade de todos os votantes reunidos, abstração feita do que ha de individual em cada um. Nella se manifestão os interesses, os instinctos do corpo eleitoral. Por isso o representante do paiz não é representante desta ou daquella provincia; pela constituição é chamado representante da nação. E' a nação quem falla.

E depois, toda a argumentação que se desviar destes principios fundar-se-ha em bases absurdas. Para refutal-a, não precisariamos senão definir o que é governo.

Em ultima analyse, para aceitar uma formula geralmente conhecida como verdadeira, digo que o governo é a personificação da sociedade nos direitos necessarios á sua existencia, e perpetuidade. Logo, que vem fazer o governo no machinismo das eleições?

Se pelo contrario attendermos ao modo pelo qual se pronuncia a acção governamental e a acção dos partidos,

vemos que uma é espontanea e a outra reflectida. Como se quererá que na eleição intervenha a acção do governo, que é por sua natureza diversa ? Como se quererá que a lei seja o que deve ser, quando a administração rompe o equilibrio dos diversos elementos que entram na formação da lei ?

Eu bem sei, Sr. presidente, que se fazem distincções entre o governo—partido e o governo—idéa ; peço porém permissão para não me occupar com essas distincções metaphysicas. Acredito como diversos publicistas, que não é possivel distinguir entre o ministro e o homem : para isso seria preciso que o ministro tivesse duas rasões, duas maneiras de sentir, duas cabeças, dous corpos. Eu não comprehendo estas subtilezas ; trata-se de uma só entidade : a gratidão do ministro é a gratidão do homem, a esperança do homem é a esperança do votante.

Para que pois intervem o governo ! Intervem para impedir a acção indebita das autoridades subalternas ? Neste caso a doutrina é a negação de si mesma.

Sr. presidente não encontro pois na constituição do Imperio, que se basea na livre ennunciação do voto nacional, uma só razão para justificar a intervenção eleitoral. Os resultados della—eu terei occasião de mostrar á camara quando em tempo opportuno desenrolar os tristissimos acontecimentos de minha provincia. *(Apoiados e apartes)*. Hei de mostrar até que ponto chegou a intervenção eleitoral....

ALGUNS SRS. DEPUTADOS:—Estamos promptos a aceitar a discussão.

O ORADOR:—Apenas faço esta declaração, porque entendo que é dever de lealdade, não só para com os meus amigos como para com o ex-presidente da provincia de S. Paulo, accusado nesta casa. Não o querendo fazer na discussão do voto de graças, julguei que me cumpria declaral-o, demorando essa accusação para tempo opportuno.

A intervenção eleitoral não tem existencia na lei : em seus resultados desennobrece o parlamento. Em um paiz de população disseminada, onde as importações do direito administrativo francez tem invadido a esphera do poder

judicial: em um paiz (para servir-me da expressão de um publicista) onde se dispõe dos nossos interesses pela administração activa, como se dispõe dos nossos direitos pela administração contenciosa; em um paiz onde a educação constitucional é pouca; a intervenção governativa reduz a representação nacional a servir de machina do governo. Ha de querer o que elle quizer, fazer o que elle mandar!

Quereis saber, senhores, como descreve o publicista a quem me refiro o ultimo estado a que chega o systema parlamentar, quer em relação ao deputado, quer em relação ao governo, quer em relação as maiorias, quer em relação aos partidos?

Tudo se corrompe: a intriga lavra, a desmoralisação caminha; incitam os interesses do eleitor; para os que os não tem, inventam-os: ha uma tarifa de consciencias.

E' do meio deste circulo de poeira que sahe, na phrase do publicista, o grande representante de um povo livre!

Não precisa de talento para viver: basta-lhe a sciencia das ante-camaras ministeriaes; o engenho dos grandes *nadas* ou das pequenas grandezas.

O poder executivo torna-se omnipotente pelos creditos supplementares e extraordinarios que falsificam os orçamentos; pela ausencia de iniciativa nas camaras. O deputado desapparece.

Devedor insolvavel, chega ao corpo legislativo, tendo em cada mandatario um exigente credor; é preciso pagar a todos, mas o governo quer tambem um pagamento, e esse é dado por meio do voto.

Ha pois uma combinação de contractos, uma infinidade de transacções; e para que não cheguemos a esse estado, eu espero que a camara de 1861 marcará uma nova época na historia de nosso paiz, espero que removerá as causas de nosso abatimento elevando-se as altas regiões do desinteresse e da abnegação!

Se o eleitor, se o deputado não tem nem póde ter a independencia necessaria, as proprias maiorias tambem desapparecem, deixam de existir; e, para me servir da expressão do mesmo publicista, deixam de ser um signal por-

que são um criterio, isto é, os governos não têm maioria porque têm razão, têm razão porque têm maioria. Os partidos desapparecem tambem porque não ha partido sem espirito politico, e não é possivel espirito politico formado e dirigido por governo algum deste mundo.

Assim, Sr. presidente, proscripta a doutrina da intervenção, era preciso que o Sr. ministro da fazenda nos dissesse depois quaes as formulas de seu processo, quaes os meios que julgava mais conformes com a doutrina da constituição, isto é, como o programma da execução da constituição e das leis deve ser entendido a respeito de eleições.

Os periodos eleitoraes entre nós podem dividir-se em cinco, deixando de attender ás pequenas alterações que no intervallo se deram. Nós podemos considerar como taes os periodos em que dominaram as instrucções de 1824, o decreto de 4 de maio de 1842, a lei de 1846, e finalmente as duas ultimas leis votadas.

No desenvolvimento do processo eleitoral encontraremos ainda os dous principios a que ha pouco me referi. Nas instrucções de 1824 o poder confiava quasi completamente na moralidade publica; o parocho era a grande autoridade a quem se entregava o arrolamento dos fogos necessarios, que serviam de medida para o numero de eleitores. O enthusiasmo da época, a simplicidade do povo, a fé religiosa suppre a lei; em 1842, pelo contrario, o poder começa a desconfiar das fraudes eleitoraes, o mecanismo complica-se, mas essa complicação introduz tambem elementos perigosos; a qualificação pedestal do processo eleitoral, é entregue a verdadeiros commissarios do governo.

Em 1846 a legislação toma outro rumo, a lei procura conciliar os interesses sociaes com a justa intervenção da autoridade. A divisão de dous grandes periodos no processo eleitoral, necessarios para a meditação e para a madureza do juizo; as garantias dadas ás minorias nas mezas parochiaes e nos conselhos de qualificação, a creação de recursos, a prohibição do recrutamento por certo e determinado tempo, são meios de manter a liberdade do voto e a independencia do mandato.

Nestes tres periodos nós observamos uma tendencia geral e duas tendencias distinctas. A tendencia geral, Sr. presidente, é a precaução por parte do poder contra as fraudes eleitoraes; as tendencias distinctas são um desejo de fortificar ou a intervenção do poder ou a liberdade do voto. As circumstancias porém e o desenvolvimento das leis mostrarão bem que os vicios eleitoraes estavam antes nos defeitos do processo, processo este falsificado depois da lei de 1846, quer na pratica, quer em avisos ministeriaes, do que na eleição de circulos de um ou de tres ou por provincias. O que estou dizendo não é novo, outros o têm dito.

Depois da lei de 1855 o resultado demonstrou que o Sr. ex-ministro do imperio enganou-se completamente: o que é preciso é deduzir as consequencias legitimas da lei de 1846 e procurar as causas que impedem a livre manifestação do voto nacional; e como me não posso alongar direi somente que é necessario disseminar a instrucção, não esquecendo a instrucção politica, principalmente por meio de municipalidades independentes em sua acção, e não invadidas pelo governo e pela policia; é preciso reformar a lei do recrutamento; é preciso reformar as leis do processo, que não podem ser entendidas como leis de partido; é preciso reformar a lei da guarda nacional que supprime o trabalho, definir as condições da eleição legitima com o fim de evitar as duplicatas e dar unidade a decisões desta casa; é preciso restringir a omnipotencia das mezas parochiaes.

Um Sr. Deputado:—Havemos de ter este anno muitos projectos.

O Orador:—O poder judiciario, Sr. presidente nos offerece tambem em seu desenvolvimento historico a mesma distincção, as mesmas tendencias?

Organisado o paiz, quaes foram os elementos que nos ficaram? A magistratura de um governo absoluto forçosamente havia de ser uma delegação sua?

Era o governo do rei pelo rei: ouvidores, juizes de fóra com uma jurisdição mixta, cheia de absurdos e despotica; gerarchia, para servir-me da expressão de um escriptor antigo, toda fundada no adiantamento por accesso, na despro-

porção de vencimentos, em nomeações e demissões arbitrarias! a magistratura não era independente, achava-se subordinada ao poder; a administração intervinha nas Relações. Entre estas ruinas vivas pairava um fantasma,—o regedor das justiças.—Os ouvidores de comarca eram o que todo o mundo sabe; a creação de juizes de fóra de segunda instancia era feita mais em relação á extensão do territorio do que a outros quaesquer elementos de divisão. Sómente tinha o povo os seus juizes pedaneos, e esses mesmos viviam vida emprestada.

Quando pois o paiz se emancipou; quando com a fórma constitucional surgio a luz, todos esses elementos descompostos de velho regimen chocarão a opinião: a luta era natural, as queixas choveram de toda a parte. A historia tem tambem sua maternidade; os clamores pois que se levantaram contra a administração da justiça nesse tempo explicam o apparecimento do codigo do processo, assim como explicam, estudadas outras causas concomitantes, o acto addicional.

Nessas duas leis triumphou a idéa democratica, pois encontramos a creação dos juizes de paz (que com a minha franqueza declaro que são inconstitucionaes), o estabelecimento do jury em materia criminal, os juizes municipaes preparadores do processo, emfim a quasi provincialisação da magistratura. Difficuldades surgiram com o tempo. A organisação judiciaria é uma questão de ordem publica, porém desgraçadamente no nosso paiz não tem sido considerada debaixo deste ponto de vista.

Os clamores pois continuaram, e os ministros desde 1832 em diante continuamente reclamavam contra o estado da magistratura. A idéa democratica era vencida, fazia sua ascenção o principio centralisador. A interpretação do acto addicional foi votada, a lei das reformas judiciarias em 1841 appareceu, destruio-se a perpetuidade dos juizes. Os juizes municipaes, transformados em verdadeiros juizes de direito, ficarão sujeitos á reconducção, e suas funcções perturbadas com funcções de outra ordem; a policia judiciaria foi entregue a meros agentes do governo, o jury mesmo não foi respeitado.

Ora, pergunto aos Srs. ministros, não será tempo ainda de ao menos termos magistrados perpetuos, os magistrados da constituição em sua pureza? Não será tempo de se darem algumas Relações a diversas provincias do Imperio? Não será tempo de reformar-se o supremo tribunal de justiça, creando assim a unidade da jurisprudencia e a coherencia nos julgados?

Quando ha de chegar o tempo do equilibrio constitucional?! Como as faculdades do espirito se confundem na unidade da razão, todos os poderes distinctos e independentes se perdem na soberania nacional.

Não ha pois, Sr. presidente, no desenvolvimento dos poderes, no systema destas forças, alguma cousa que cumpre que seja restaurado? Porque se receia a restauração constitucional? Era isto o que eu esperava do gabinete actual, era a isto que eu chamaria execução das leis. Mas os nobres ministros não nos declaram o seu pensamento, nem ao menos, Sr. presidente, tratando da reforma eleitoral, neste ponto o Sr. ministro da fazenda nos declarou se aceitaria os retoques, que por exemplo estabelecessem nas eleições mais alguma condição de modo a evitar as duplicatas.

Se em materia politica não encontrei no programma de S. Ex. explicação satisfactoria das palavras—execução das leis—, nas grandes questões economicas realmente não emittio uma unica idéa. *(Apoiados).*

Ora, assim como noto no desenvolvimento de todos os ramos da soberania nacional o predominio de um dos dous principios que apontei, vejo tambem, quando encaro o movimento economico do paiz, duas tendencias oppostas!

Eu queria que S. Ex. nos dissesse se era amigo da tutela administrativa ou amigo da liberdade; queria que nos dissesse se, não sendo pugnador exclusivo de uma ou de outra doutrina, todavia admitia a liberdade como these e a tutela como excepção. *(Apoiados).*

Quaes os limites da excepção? que medidas devem ser adoptadas? Nada ouvimos a respeito, e no entanto impera a tutela administrativa em tudo, impedindo a marcha do pro-

gresso e amesquinhando os recursos que por toda a parte abundam no Brasil. *(Apoiados)*.

A sciencia diz que o governo póde tutelar sob tres fórmas diversas, ou que ha tres gráos differentes na tutela administrativa:—a substituição da acção official á individual, dos meios preventivos aos repressivos, ou finalmente a simples regulamentação.—Nós temos tudo isto no paiz; e desgraçadamente, quando o homem não póde caminhar livremente; quando a absorpção governamental invade a esphera da vida civil; quando rompe-se o equilibrio das leis naturaes; as consequencias são claras e palpaveis; augmenta o funccionalismo, complica-se o machinismo dos governos cresce a despeza publica, desapparece a desigualdade que separa o fraco do forte, o homem de talento daquelle que o não é, o moralisado do immoral, e finalmente surge essa aspiração louca de adquirir fortuna, porque com fortuna desgraçadamente adquire-se virtude, talento, poder e tudo neste mundo! *(Apoiados)*.

Não seria pois uma bella bandeira para ser aceitada pelos nobres e illustrados ministros a bandeira da reacção contra essa tutela administrativa, bandeira que devia ser abraçada por todo o paiz (*apoiodos*), bandeira que devia ser abraçada até pelos conservadores, se elles existem hoje?

O Sr. F. Octaviano:—E já pugnaram muito por estas idéas em 1848.

O Orador.:—Mas com a doutrina aceita pelos nobres ministros, com a doutrina de desconfiança e receio, com a doutrina finalmente que vê em tudo o descredito da autoridade, eu julgo que o gabinete não vai bem. *(Apoiados)*.

Como Brasileiro, e além disso como Paulista, como partidario da descentralisação administrativa, sinto ainda necessidade de pedir a S. Ex. talvez, não em nome de minha provincia, mas em nome de todas as provincias do Imperio, alguma cousa mais de liberdade e de movimento, alguma cousa mais que faça que todos considerem as nossas provincias como irmãs *(apoiados)*, irmãs que igualmente se desvellam no amor estremecido que consagram a monarchia constitucional representativa. *(Muitos apoiados)*.

Eu devo pois dizer ao governo:—descentralisai a administração, porque os interesses locaes são distinctos dos interesses geraes *(apoiados)* ; e mesmo nos interesses geraes, dentro de certos limites, é preciso não entregar exclusivamente a defeza da causa nacional ao governo geral. *(Apoiados)*.

Descentralisai a administração, acabando assim a possibilidade das rivalidades provinciaes. *(Apoiados)*. Descentralisai a administração, porque é por este modo que todos os interesses serão attendidos, que a moralidade social será respeitada, e que proporcionareis ás provincias a melhor de todas as garantias contra a desordem. *(Apoiados)*. Descentralisai a administração, porque a historia de todos os paizes mostra que é por esta descentralisação que se mantem a vida com igualdade entre as partes varias de um grande todo. A paralysia não aproveita a ninguem. *(Apoiados)*.

Aos inimigos da descentralisação, porque vêm nella perigos para as idéas conservadoras, eu peço licença para oppor as palavras de um homem notavel e cingido por uma dupla corôa,—a corôa da sciencia e a corôa dos revezes.— Fallo de Guizot. Em toda a sua vida elle sustentou a centralisação, não só administrativa como politica ; desenganou-se, e quando, depois da revolução, a tormenta o atirou para longe do poder, confessou o erro commettido.

Em a sua obra *A democracia em França* eis como se exprime :—Os proprietarios, os chefes de familia devem ter a possibilidade de defender suas causas ; é necessario que elles tenham uma parte de responsabilidade no manejo de seus interesses locaes e mesmo geraes, da administração como do governo. Por toda a parte o poder central deve ter a bandeira da ordem nacional, em parte alguma deve carregar com todo o peso della.

Sr. presidente, estou cançado, e não quero tambem aborrecer aos meus honrados collegas. *(Não apoiados)*.

Uma Voz:—Estamos ouvindo-o com muito prazer. *(Apoiados)*.

O Orador :—Acabo de mostrar que ha no passado, na filiação historica, idéas que podem servir de bandeira *(apoia-*

dos), e que essas idéas não são um aggregado informe e incongruente; acabo de mostrar que no desenvolvimento de cada um dos poderes que a constituição consagrou ha duas idéas oppostas, idéas que têm sido exageradas, e que convêm que sejam regularisadas conforme a constituição *(apoiados)*; acabo de mostrar que é impossivel admittir o predominio exclusivo de um desses principios sem desconhecimento do pacto fundamental. *(Apoiados).*

E depois que o nobre ministro mesmo citou o facto da concordancia entre homens que antigamente discordavam sobre o modo de encarar os publicos negocios; depois que o nobre ministro recordou as lutas eleitoraes nesta côrte; agora que, sem duvida melhor inspirado pelo seu talento, medita tranquillo sobre o passado e mede os desejos da camara, que pede a decifração do mysterio, creio que posso ainda esperar do governo a declaração franca, sincera e leal de sua politica.

Sei bem, senhores, que a franqueza ás vezes é um mal; sei que a enunciação aberta de um programma póde produzir uma opposição forte e numerosa; mas os governos que têm consciencia de si devem preferir a tudo uma manifestação clara e positiva, e não timida e dubia. *(Apoiados).*

Eu dirijo pois ao ministerio, senhores, as palavras com que o conservador que ha pouco referi fecha o exame que faz da vida de Roberto Peel, modificando apenas o que julgar necessario; eu dirijo ao governo palavras que elle pode dirigir a seus amigos: vós me accusais de haver destruido os partidos; elles se dissolverão; já não existem como existiram! Têm suas tradições, mas já perderam sua fé; têm sua bandeira, mas não combatem pela mesma causa! Onde estão as idéas e as paixões que os formaram? Liberaes e conservadores, sentis acaso a necessidade de caminhar além de uma liberdade bem entendida, ou vedes ameaçada a monarchia?

O vosso illustre chefe já proclamou da tribuna do senado a liberdade pratica, e esta liberdade é impossivel em vista das leis que fizestes. *(Apoiados).* Vossos homens de estado, do alto do poder, já têm reconhecido a necessidade de conceder alguma cousa ao elemento popular; reformas

pensadas e reflectidas estão no espirito de amigos e adversarios. *(Apoiados).*

Eu consulto os symptomas, entro nos caminhos que se abrem, e onde me precedem as gerações do meu tempo. Eu não mudo senão porque tudo mudou—os partidos como as idéas, as idéas como os sentimentos, os sentimentos como os costumes. Não me accuseis de uma transformação geral, bem que desigualmente apparente! Não taxeis de apostasia e traição o procedimento que tereis se um dia fordes chamados a administração de vosso paiz transformado. *(Apoiados; muito bem, muito bem. O orador é comprimentado por quasi todos os Srs. deputados e ministros).*

Sessão em 11 de Julho de 1861

MODIFICAÇÃO MINISTERIAL

O Sr. José Bonifacio:—Nos governos representativos, nos governos da opinião, nos governos de publicidade, a politica da sorpreza é a peior de todas as politicas! Descontenta a amigos, irrita os adversarios, e gera o scepticismo.

Eu não contestarei as explicações dadas nem pelo honrado ex-ministro do imperio, nem pelo honrado ministro novo, nem as que foram dadas pelos ministros antigos; aceito-as todas, sem excepção de uma só!

Mas, percorrendo-as uma por uma pergunto simplesmente a SS. EExs.—como entendel-as?

Quando na ultima sessão se perguntava aos nobres ministros quaes as causas da recomposição ministerial, o que nos dizia o muito illustrado e digno ministro da fazenda? —A causa dizia-nos S. Ex., é a possibilidade de questões—; e de que questões, senhores? A possibilidade de questões de ordem administrativa e de ordem secundaria! Em tempo algum a possibilidade de semelhantes questões dissolveu ministerios? em tempo algum questões secundarias da administração provocou factos de tal natureza!!!

Em seguida ao Sr. ministro da fazenda levantou-se o Sr ministro da justiça; e o que nos disse elle?—Ignoro as cau-

sas, não sei quaes os motivos que levaram os meus antigos collegas a separarem-se de nós!—Do incomprehensivel passou-se ao mysterio!

Propõe-se o adiamento. Este adiamento, que importava clara e palpavelmente um protesto contra as explicações dadas *(não apoiados)*, que importa o mesmo que dizer á camara—não acredito nem no Sr. ministro da justiça nem no Sr. ministro da fazenda.... *(Não apoiados; reclamações)*.

Declaro que respeito, acato, considero todos os honrados ministros como homens; mas não se trata agora senão de justificar um facto que se deu. O adiamento, repito, importava o seguinte:—As explicações que nos foram dadas não satisfazem, as explicações que nos deram não servem. *(Nao apoiados; reclamações)*.

Mas admirou-nos uma nova sorpreza neste governo representativo brasileiro!... Este adiamento foi votado pelo grupo de liberaes, pelos homens a quem um nobre deputado denomina *homens do ventre*, e ainda por aquelles que nunca se subordinaram a interesses individuaes, que nunca faltaram a deveres sagrados, que sempre os reconheceram!

Mas a sorpreza ainda devia continuar, não devia parar no seio do corpo legislativo? Reorganisou-se o ministerio, os ministros que sahiram apresentam-se na camara; o Sr. ex-ministro do imperio a seu turno explica-se; e o que nos disse elle?—Eu sahi do ministerio porque não merecia a confiança dos meus collegas!

Sr. presidente, de que natureza era essa confiança? era confiança pessoal? Não, não podia ser. Era confiança de politica? Quaes foram as causas, os motivos que trouxeram ao Sr. ex-ministro a convicção de que suas opiniões politicas não eram partilhadas pelos seus collegas? Porque duvidou de seus ex-collegas? A que se reduzem as explicações que nos quer fazer aceitar o Sr. ministro da fazenda, que aliás contradiz-se?

Qual a razão por que os nobres ministros que ficaram continuam a sustentar que têm confiança no nobre ministro do imperio? Quaes as explicações em que devemos acreditar?

No entretanto, Sr. presidente, a surpreza foi ávante! Um dos honrados ministros que já fallou disse que os partidos estão extinctos, e que é preciso crear novos partidos. Neste caso não sei como S. Ex. terá o apoio do nobre deputado por S. Paulo, que antevio o fraccionamento da maioria.

O Sr. Barbosa da Cunha dá um aparte.

O Orador:—Sr. presidente, a pergunta do nobre deputado pelo Maranhão nos convence da necessidade de explicações claras e positivas, e é o que do debate que até agora tem havido não resulta. Estas explicações são indispensaveis para que se conheça perfeitamente onde está a maioria e a minoria, os amigos e adversarios do governo actual para que se fique sabendo que o corpo legislativo no paiz em que vivemos não é uma excrescencia que póde deixar de existir. (*Apoiados*).

Eis o ponto da questão; esta questão não foi collocada por nós em semelhante terreno quem o escolheu foi o discurso do nobre deputado por S. Paulo, que distinguio nesta casa tres grupos,—um de liberaes, outro composto de homens que se deixam levar pelo interesse, e o terceiro de que fazem parte os homens extremes e de crenças firmes.

E' preciso que o gabinete declare se aceita o apoio dos homens de interesse; porque então não terá o do grupo dos homens de crenças firmes; ou se, pelo contrario, pede o apoio dos homens que só seguem o dever, os quaes por certo não quererão ser acompanhados pelos outros, a honra e a dignidade impoem-lhes a obrigação de repellil-os! (*Muito bem*).

Sessão em 15 de Julho de 1861

SEGUNDA DISCUSSÃO DO ART. 1.º DA PROPOSTA DO GOVERNO, FIXANDO A FORÇA NAVAL PARA O ANNO FINANCEIRO DE 1862—63.

O Sr. José Bonifacio *(movimento de attenção)*:—Sr. presidente, eu devo ao Sr. ministro da marinha algumas perguntas, ou antes reflexões, a respeito das opiniões que S. Ex. sustentou em seu relatorio, e devo tambem algumas respostas ao Sr. ministro da justiça.

Tratarei em primeiro logar de oppôr pequenas duvidas ás considerações de S. Ex. o Sr. ministro da marinha, e occupar-me-hei depois com o discurso, em que um dos membros do ministerio desenvolveu a theoria do governo sobre o poder moderador.

Sr. presidente, o serviço do ministerio da marinha comprehende vastas e importantes questões, que se ligam quer ao pessoal da força naval quer ao material. O serviço da marinha por conseguinte, ou directa ou indirectamente considerado e attentas as nossas circumstancias especiaes, é de prima importancia. S. Ex. pois me desculpará se, hospede na materia, mas em desempenho de meus deveres, ouso contestar algumas das suas proposições em referencia a diversos objectos.

Antes de entrar mais detalhadamente na materia, permitta a camara que me espante do estado dos navios de nossa armada! Sem contestar a proposição de S. Ex. de que as quantias votadas não são gastas só e unicamente com a construcção de navios; admittindo, como não posso negar,

que despezas tambem se fazem com outros serviços, como os pharóes, as capitanias dos portos, o melhoramento das barras; dando como certo que estes serviços, que prestam indirectamente grandes vantagens á marinha, absorvem grande parte das quantias votadas, tomo todavia a liberdade de entender ainda que o estado dos navios da nossa armada, descripto por S. Ex. em seus mappas, é realmente desanimador! Se compararmos os resultados obtidos em outros paizes, considerando a população, a extensão do territorio, a quantidade dos navios e do pessoal empregado, emfim todos os elementos que podem entrar em calculo para chegar-se a uma conclusão, creio que poderemos assegurar com toda a certeza que os resultados obtidos entre nós são minimos, não estão em proporção com os sacrificios feitos.

Tomemos como exemplo, Sr. presidente, a Inglaterra, tomemos os Estados-Unidos, tomemos a França. Sem duvida alguma as quantias votadas nesses paizes para serviços propriamente maritimos são extraordinarias; mas avaliando o estado dos seus navios, o estado do pessoal, e apreciando os dados que entram no calculo, chegamos á conclusão de que essas grandes despezas têm sido feitas com grande proveito, e que aquellas que o Brazil tem feito com taes serviços não produzirão as vantagens e conveniencias que deviamos esperar.

No anno de 1858 gastou a Inglaterra, comprehendendo as despezas com as operações da China, mas não as despezas extraordinarias na Russia, Libras 9607,430; a França 121,865,170 fr. no serviço maritimo e 17,097,297 fr. no serviço colonial; e os Estados-Unidos 13,976,000 dol. No anno de 1859 o estado de suas forças navaes era o seguinte: nos Estados-Unidos havia oitenta e quatro navios dos quaes apenas oito de vela. Na Inglaterra encontramos seiscentos e oitenta e um navios, dos quaes apenas cento e dezenove de vela. Na França encontramos quatrocentos e um, sendo apenas noventa e sete de vela.

Se passamos ás proporções do pessoal empregado, não considerando mesmo as tropas e officialidade; se attendemos

ao numero das bocas de fogo, como nos admira a grandeza dos resultados! Na primeira dessas nações a que me refiro, só de bocas de fogo mais de 3,000, e no pessoal empregado vemos a cifra de 7,000 homens; na Inglaterra 15,990 bocas de fogo e mais de 50,000 homens! na França o pessoal é de 26,329 homens e as bocas de fogo sobem a 8,792!

Consultem-se todos os elementos de calculo, estabeleçam-se todas as differenças de recursos, e ainda assim o meu espanto é explicavel. Os mappas de S. Ex. demonstram que nós não temos navios!

Ouso mesmo dizer que nos paizes onde não ha quasi organisação naval, nos paizes onde causas proximas ou remotas têm empecido o seu desenvolvimento, o dinheiro nacional tem tido melhor emprego; a comparação é ainda desanimadora.

Os mappas de S. Ex. apresentam quasi todos os nossos navios estragados; e pois tenho o direito de perguntar ao Sr. ministro, mesmo fazendo as deducções que exige,—em que se tem gasto tanto dinheiro?

Admirou-me mesmo que o Sr. ministro da marinha se espantasse quando no seu relatorio S. Ex. nos declara que há vicios capitaes na administração! Em referencia a este ramo de serviço, quaes são esses vicios capitaes, e o que se deve applicar para removel-os? O que nos legou o passado? O que podemos esperar do futuro?

Sr. presidente, sem duvida alguma, apezar do respeito que tributo a S. Ex., muito mais pasmo senti quando, lendo o seu relatorio, encontrei contradições manifestas entre as opiniões que S. Ex. firmou em referencia aos navios mixtos, e as conclusões que tirou logo depois em seu relatorio.

S. Ex. disse que os navios mixtos contêm todas as qualidades nauticas dos navios á vela, e mais—certeza de evoluções, precisão de manobras, emfim outras qualidades além daquellas que se dão nos primeiros.

Ora, se esta era a opinião aceita pelo Sr. ministro, me parecia que a consequencia forçosa era tambem que a esquadra

devia ser toda de navios mixtos; porque, segundo o pensamento de S. Ex., estes navios têm todas as qualidades dos navios de vela e mais aquellas que adquirem pelo machinismo a vapor.

Porém depois de estabelecer este principio S. Ex., tratando da organisação da nossa futura esquadra, entendeu que, posto a nossa força naval devesse aproveitar-se dos progressos da arte, era necessario que conservassemos alguns navios á vela. S. Ex., pronunciando-se assim, contesta os proprios juizos do seu relatorio, e me autorisa ainda a dizer que as doutrinas do seu discurso a esse respeito contrariam os principios da arte naval, os progressos da mesma, e a experiencia aceita pelas nações mais civilisadas. Negar hoje que é possivel obter navios mixtos com as qualidades dos navios veleiros, é negar a possibilidade de um facto em frente da propria actualidade!

Depois da guerra da Criméa póde-se dizer que S. Ex. não tem razão, quando oppõe-se á verdade sabida e provada por autoridades acima de toda excepção.

Peço ao Sr. ministro que desculpe meus erros; não me atreveria a emprehender o arduo commettimento de refutal-o se me não estribasse na opinião do contra-almirante Paris.

Fallando dos progressos da arte naval, explicando quaes as modificações que soffreram as construcções desde o navio conduzido a remos até as modificações suggeridas em consequencia da applicação do vapor, mostra-nos nessa historia as difficuldades da resolução do problema.

Nos navios á vela sem duvida alguma os perigos e contrariedades provenientes da variação dos ventos obrigam, attento o esforço velico, a construil-os com uma superficie longitudinal maior. Os navios antigos, as construcções do passado, eram, segundo a opinião da autoridade naval a quem me referi, profundos, largos e curtos.

Com a introducção do vapor modificaram-se as leis da estabilidade, e pôde-se vencer directamente uma distancia qualquer. Resolver o problema da navegação mixta, achar

os meios de combinar os dous motores—vento e vapor—era gigantesca empreza; mas sem duvida alguma, depois das ultimas experiencias, ninguem poderá contestar a possibilidade do facto em frente da realidade do mesmo. A doutrina que S. Ex. professa não me parece verdadeira, além de contradictoria.

Não me parece ainda verdadeira por outra razão: quaes são as vantagens de um navio mixto? Na opinião dos homens entendidos, que aliás S. Ex. não desconhece, as vantagens que têm resultado da nova descoberta podem-se reduzir a tres, e muito importantes,—precisão e certeza nas manobras, diminuição de pessoal, servirem os navios de auxiliar aos exercitos de terra!—Porque pois quer S. Ex. navios de vela? Onde a impossibilidade de servirem os mixtos de escola aos homens de mar? Se assim é, como o escreveu S. Ex. que tem os navios mixtos todas as qualidades nauticas? como argumentar com o comprimento de algumas construcções, quando este comprimento póde variar? Realmente eu não sei com que fundamento S. Ex. affirmou que os navios a helice têm pouco calado: a este respeito quero acreditar que S. Ex. se enganou....

O Sr. Ministro da marinha dá um aparte.

O Orador:—O que digo é que os navios a helice têm em regra mais calado; pela natureza mesmo da construcção, forçosamente o devem ter....

O Sr. Ministro da marinha ainda dá um aparte.

O Orador:—Mas nós não tratamos dos navios que temos, tratamos de modificar a nossa esquadra, tratamos de uma questão de futuro; por consequencia, examinemos por partes as objecções de S. Ex., e esta foi uma dellas.

Quando se tem de attender a um serviço qualquer não se deve ter em vista unicamente o custo do mesmo; ha economia e proveito quando se obtem com a mesma quantidade de dinheiro melhor serviço ou em mais abundancia; ha ainda economia e proveito quando, diminuindo os gastos, chega-se aos mesmos resultados.

A questão, pois, não é saber se o navio mixto custa mais caro (sem duvida custa), a questão é saber se dada a duplice qualidade de navio á vela e de navio a vapor, pode-se obter melhor serviço, transformando-se aos poucos a nossa esquadra; se deste modo é possivel reduzir a menor numero os vasos que temos, e com reconhecida vantagem. Esta é a questão, e acredito que S. Ex. não poderá contestar que mesmo no emprego do cruzeiro, os navios mixtos, se acaso forem bons veleiros, prestarão melhor serviço que os navios de vela.

Affirmar com segurança que na marinha de guerra está o meio de prover a marinha mercante de marinheiros, me parece proposição contraria á pratica estabelecida em outras nações: em todos os paizes é em regra a marinha mercante que fornece marinheiros á marinha de guerra. Sem duvida entre nós alguns marinheiros poder-se-hão contratar ou engajar na marinha mercante; mas deste facto a pretenção de tornar a instituição da marinha de guerra um viveiro para a marinha mercante me parece que ha longa distancia.

Sr. presidente, eu esperava que o ministerio de V. Ex. nos désse mais alguma esperança a este respeito, visto como já nos relatorios de alguns antecessores do nobre ministro da marinha encontra-se o desejo, a vontade de caminhar para um futuro melhor. As descobertas, o desenvolvimento da arte naval, ainda não elevados ao gráo de perfeição actual, eram uma razão seguramente para que todos esses melhoramentos não se pudessem admittir: o receio era natural; não se havia ainda descoberto o meio de conciliar a navegação a vapor e á vela; e pois as objecções tinham força. Todavia S. Ex. encontrará, já em 1843, no relatorio do Sr. Joaquim José Rodrigues Torres, a sincera confissão das grandes vantagens da navegação a vapor, que apezar dos dispendios necessarios, já então o digno ministro recommendava com a devida prudencia e sem desattender ao nosso estado. S. Ex. encontrará ainda no relatorio de 1846 a lembrança da regra da administração franceza, que julgava con-

veniente que o numero dos vapores da sua esquadra fosse um terço dos de vela. Lamentava-se então não poder acompanhar estes progressos !

Ora, depois de tantos annos decorridos e dinheiro gasto, depois da expansão ultima dos conhecimentos navaes, me parecia que o ministro da marinha que quizesse transformar a nossa esquadra, aproveitando-se das descobertas do tempo, não emprehenderia seguramente uma tentativa muito ousada.

Se eu não pude concordar com S. Ex. a respeito das reflexões que fez sobre o estado da nossa armada, com pezar o digo por amor da verdade, tambem não pude comprehender o que quiz S. Ex. quando tratou das estações. Em todos os paizes, na França, na Inglaterra, nos Estados-Unidos ha estações navaes, ou em paiz estrangeiro, ou em suas colonias e possessões. A suppressão pois das estações de nossos portos...

O Sr. Ministro da marinha dá um aparte.

O Orador:—Se S. Ex nada mais quiz dizer do que pedir a modificação deste serviço, quaes as bases deste nova organisação ? Todos os navios não iriam para portos estrangeiros; como pois organisaria a força restante de modo a evitar os inconvenientes que aponta ?

Não quer S. Ex. que se concentrem os navios no porto da capital e nas provincias; quer distribuir e organisar o serviço de outro modo. Mas como ? Eu comprehendo que possa haver alguma utilidade na alternação dos navios; mas ainda neste caso teria a razão de pedir a S. Ex. que me explicasse a differença da sua opinião da de um dos seus antecessores, alias muito illustrado, o Sr. visconde de Abaeté, que no seu relatorio sustenta a necessidade de reforçar as estações em vista de representações que lhe foram dirigidas de diversas provincias do imperio; pediria ainda que S. Ex. me dissesse quaes os motivos que nesse tempo exigiam essa medida, e porque tão de prompto desappareceram; não sou exigente. No relatorio apresentado pelo nobre ministro encontro como razão a necessidade de dar ao

marinheiro a educação necessaria. Peço perdão ainda para contestar esta opinião de S. Ex. Mesmo dada a existencia das estações como estão, é possivel em certo periodo de tempo reunir os navios que se acham em diversos pontos para exercitar a marinhagem, e isto se tem feito no nosso paiz, como consta de diversos relatorios. Quanto as viagens a Europa, ellas poderiam ser feitas; mas como todos os navios não seriam mandados para alli, eu desejaria que S. Ex. me dissesse o que faria do restante das embarcações, extinguindo-se as estações.

Sr. presidente, minhas hesitações crescem quando analyso o que S. Ex. escreveu sobre inscripção maritima, e aprecio o que existe no paiz! A inscripção maritima com os adminiculos que a cercam, vexando o trabalho, restringindo a esphera da actividade maritima, collocando o marinheiro mercante em posição inferior ás outras profissões ou industrias, diminue a população do mar, cercêa a iniciativa e entibia a coragem.

Sem duvida alguma a inscripção maritima não tem produzido bom effeito em paiz algum; adoptada em 1665 na França com a primeira applicação das classes, ella atravessou os diversos regimens, modificando-se aos poucos, sem dar á marinha de guerra a elasticidade que poderia ter, sem ennobrecer e alargar a marinha mercante. O recrutamento violento e irregular da Inglaterra servio muito mais, e sem empobrecer a população maritima ingleza, ao passo que sua força naval agigantava-se, lutava com vantagem nas guerras contra a Republica e o Imperio. Assim sobre este ponto nenhuma duvida tenho em concordar com o Sr. ministro.

Mas tenho grande duvida em concordar no principio estabelecido por S. Ex., de que o recrutamento deve ser applicado; entendo que entre a inscripção maritima e o recrutamento forçado ha um meio termo que não tem nem os inconvenientes do primeiro systema, nem as desvantagens do segundo. Tendo por base ambos os systemas o constrangimento, peço garantias na applicação, e nada mais.

Queria que S. Ex. me dissesse quaes os melhoramentos que entende se devam fazer a respeito de uma materia tão importante; desejava que me dissesse se não quer a determinação clara e positiva de categorias, a creação de qualificações cuidadosas e dos necessarios recursos, o resgate pecuniario com o fim de melhorar a sorte do marinheiro; regimen que, com o estabelecimento de zonas puramente destinadas ao recrutamento maritimo, substitua o que existe, e que se resume no arbitrio e violencia por um systema legal, moderado, que não seja uma arma eleitoral, uma ameaça permanente ao cidadão de um paiz livre. Era isto que eu esperava que S. Ex. me dissesse; mas pareceu-me que n'um periodo do seu relatorio, querendo como que emittir estas idéas liberaes que S. Ex. muitas vezes expõe, arreceou-se dos resultados e tremeu de ser franco. No relatorio S. Ex. combate o recrutamento violento, entretanto não o quer destruir; quando é necessario proferir a sentença, recúa, tem medo!

Admittindo pois um meio termo entre a inscripção maritima e o recrutamento, eu desejava que S. Ex. me dissesse o que pensava a respeito dos meios de augmentar a nossa marinha mercante. Não contesto que as companhias de menores sejam um viveiro onde a marinha de guerra possa-se prover de marinheiros; mas S. Ex. não ignora tambem que em todos os paizes, dadas certas circumstancias, não é sómente lançando mão de creações de tal natureza que póde com segurança a marinha de guerra achar sempre marinheiros. Assim, a questão fundamental é sempre a existencia da marinha mercante. Queria pois que S. Ex. me dissesse quaes as causas que até hoje tem impedido que a nossa marinha se desenvolva. O censo maritimo é diminuto, o crescimento quasi nenhum.

Como S. Ex. se mostrou tão inimigo da inscripção maritima, devia lembrar-se que temos inscripção maritima na marinha mercante ou antes temos de facto a inscripção franceza. O art. 68 do regulamento das capitanias, aliás não executado, é claro. A instituição da matricula pelo regula-

mento das capitanias de portos, as prisões correccionaes, as multas, as revistas de mostra são verdadeiras importações da França.

O Sr. Ministro da marinha dá um aparte.

O Orador:—S. Ex. encontrou difficuldades em realisar algumas reformas; eu as acho cousa facil. Na Inglaterra e nos Estados-Unidos, onde S. Ex. não encontra inscripção, a marinha mercante e mesmo de guerra acham melhores marinheiros: nos Estados-Unidos, não se exige carta para capitães e pilotos. Na Inglaterra exige-se apenas dos capitães que tenham certos aprendizes a bordo, conforme o numero de toneladas do navio; esses aprendizes, depois de alguns annos de pratica, têm attestados de seus capitães, e são os futuros capitães da marinha mercante Os contratos entre o armador e os capitães são livres. A matricula, que no ultimo paiz se quiz estabelecer para obter o censo maritimo, cahio em desuso. A liberdade é alma da navegação.

E' necessario acabar com os diversos obstaculos que se oppõem ao crescimento da marinha mercante, e eu considero como um desses obstaculos o regulamento das capitanias dos portos; peço a S. Ex. que lance suas vistas para as disposições desse regulamento. O que quer dizer a duplicata de declarações na matricula dos navios, quando essas declarações são feitas em outra repartição publica? O que quer dizer o concurso simultaneo da alfandega e da capitania do porto, concurso não definido, que crêa conflictos e já os tem creado? O que quer dizer a declaração a respeito de soldadas, quando esta materia não pertence á capitania de portos? O que quer dizer a divisão em estações, secções, districtos com os seus capatazes e sub-capatazes e cada capataz com o direito de prender? O que quer dizer, depois da matricula obtida, licença annual para navegar, isto é, pagar-se duas vezes a mesma cousa? O que quer dizer um homem que é tão livre como qualquer outro, que exerce uma industria, que é livre como o carpinteiro, o pedreiro não poder se mudar de um logar para outro sob pena de prisão, pois os taes—vistos—no primeiro domingo de cada mez equivalem ás permissões da legislação franceza?

O Sr. Ministro da marinha dá um aparte.

O Orador:—Estou combatendo a inscripção da França; mas digo que V. Ex. tendo-a combatido tambem, para ser logico e coherente não devia deixar em pé o regulamento das capitanias, cujas disposições são copiadas da inscripção maritima da França.

O Sr. Ministro da marinha ainda dá um aparte.

O Orador:—Eu não queria que V. Ex fizesse tudo de chofre, mas queria que nos assegurasse uma reforma em ordem a libertar a navegação, a reduzir as capitanias unicamente á policia dos portos, que acabasse com os capatazes que prendem e tudo podem fazer.

A profissão do homem maritimo é como outra qualquer; devè sem duvida gozar tambem de liberdade, não estar sujeita como está a tantos onus e vexames!

O Sr. Ministro da marinha dá um aparte.

O Orador:—Não contesto que a dispensa da guarda nacional seja um favor; mas estou persuadido que se podiam conceder este e outros favores sem onus e vexames! Em parte alguma do mundo a inscripção como existe entre nós tem produzido effeitos beneficos e proveitosos. Se esse regulamento tem disposições copiadas da inscripção maritima franceza; se não é necessario para ter marinheiros que suppram a marinha de guerra; se as matriculas são inscripção maritima, se tem todos os inconvenientes que já apontei; não resta duvida que o regulamento deve ser alterado. Espero pois que S. Ex. modifique por amor de sua doutrina, aquillo mesmo que não condemnou explicitamente, mas que por sua natureza envolveu em seus anathemas.

Não é porém unicamente essa matricula que se oppõe ao desenvolvimento da nossa marinha mercante; encontro muitas outras causas que entorpecem este desenvolvimento, e que espero que S. Ex. por amor de seus principios as removа. Perguntarei por exemplo, qual a opinião de S. Ex. a respeitò da taxa a que devem sujeitar-se os praticos nas lagoas e rios da provincia do Rio Grande do Sul. Perguntarei

qual é a sua opinião sobre a taxa a que se quer obrigar todo aquelle que tem botes e que disso vive....

O Sr. Ministro da marinha:—Não tem nada com isso a repartição da marinha ; é a camara municipal.

O Orador:—Eu me refiro á tabella dos fretes, a respeito da qual em seu relatorlo V. Ex. disse que o governo vacillava em tomar uma resolução.

Ora, eu não posso aceitar a taxa de trabalho algum. Se a doutrina é boa, sejamos justos, sejamos logicos ; marquem-se taxas para todos ; tenham-as o pedreiro que levantar uma casa, o carpinteiro qua lavrar a madeira, e até os advogados pelo seu trabalho. O que é bom deve approveitar a todos ! que não sejam homens do mar os unicos protegidos. O governo, que é um pai solicito, estenda o seu amor por todo o paiz. Estou que o paiz dispensa tanto cuidado !

O Sr. ministro recommendou como um dos meios de desenvolver a marinha mercante a animação dada ás companhias de pesca ; mas ainda assim S. Ex. não explicou que especie de animação julga mais conveniente para o desenvolvimento desta industria. S. Ex. sabe, illustrado como é, que ha diversos meios de proteger as companhias que se organisam. Póde o Estado protegel-as com o seu credito, garantindo-lhes um juro, fazendo-se accionista, subvencionando-as, isentando-as de certos direitos, emprestando-lhes capitaes, premiando-as. Qual desses meios prefere o Sr. ministro ? Quer subvencionar as companhias de pesca, como na Inglaterra, ou prefere o systema de primas ou premios, como na França, que recaiam sobre o armamento dos navios, ou sobre o producto da pesca ? Desejo ouvir a opinião de S. Ex. sobre um ponto tão importante, que tanto interessa a marinha, quer de guerra, quer mercante.

Sr. presidente, o nobre ministro da marinha me desculpará se na exposição de minhas doutrinas proferi alguma proposição condemnada pelos principios da arte ; quiz apenas provocar da parte de S. Ex. explicações, e beber nellas conhecimentos que me faltam.

Deixando pois de parte o ministerio da marinha, eu peço licença a S. Ex. para dar uma pequena resposta ao Sr. ministro da justiça.

Sr. presidente, o Sr. ministro da justiça contestou algumas das proposições emittidas por mim a respeito de diversos pontos, sobre os quaes provoquei a opinião do governo. Suas respostas não me satisfizeram.

Não poderei percorrer todos esses pontos; terei mesmo occasião mais azada para tratar delles. Quero occupar-me sómente de alguns respondendo ás observações de S. Ex.

O seu discurso, comparado aos de seus collegas novos e antigos, mesmo pelo respeito e consideração que voto aos diversos caracteres de que se compõe o gabinete, me convence de que não ha solidariedade entre os membros do ministerio.

A solidariedade dos governos descança remotamente sobre a confiança reciproca dos homens, e proximamente sobre a concordancia de vistas ou acerca de materias fundamentaes e questões organicas, ou de questões de ordem politica, ou mesmo de ordem administrativa quando são de certa importancia ! ! !

Ora, no ministerio actual não descubro essa concordancia e harmonia, quando attendo ás opiniões sustentadas nesta casa.

Se, por exemplo, comparo o Sr. ministro da justiça com o Sr. ministro de estrangeiros, vejo que um sustenta a irresponsabilidade do poder moderador, e o outro distingue actos em que esta responsabilidade se dá; um advoga a descentralisação administrativa, e o outro não; um sustenta a perpetuidade da magistratura, e o outro não; um quer e pede reformas nos regulamentos, que, segundo a expressão de S. Ex., peam o desenvolvimento da industria, e o outro não quer que se toque nelles; um fez um programma que o outro achou negativo.

Se comparo, pelo contrario os nobres ministros com a maioria ou fracção da maioria que os sustenta, fico tambem

espantado. O discurso proferido pelo Sr. ministro do imperio é inteiramente contradictorio com alguns dos discursos que tem havido por parte dos sustentadores do governo! Como pois entendel-os? Existem ou não partidos? Quem tem razão?

Onde está a solidariedade do gabinete, quer entre os seus membros, quer em referencia aos membros da maioria? Eu não a vejo, não posso comprehendel-a.

Realmente, Sr. presidente, se a minha proposição—que não ha hoje os partidos de outro tempo—fosse uma proposição falsa, os ministerios de colligação, assim como as maiorias ou minorias de coalisão, não teriam explicação possivel. Os Srs. ministros, pois, não se devem admirar quando os não posso considerar conservadores puros, a quererem seguir a marcha de seu tempo; quando procuro explicar a união dos diversos membros do gabinete de um modo diverso daquelle que contradictoriamente aceitam. E' preciso que saiam da confusão e do cahos; por ora o gabinete é um enigma, cuja decifração nos assusta.

O Sr. ministro da justiça, em seu eloquente discurso, com enthusiasmo e fervor contestou uma proposição que eu tinha emittido á respeito da responsabilidade dos ministros, pela execução das deliberações do poder moderador.

Sr. presidente, a questão não é puramente theorica: e para fundamentar a minha proposição, lembrarei sómente a V. Ex. que na Belgica, em 1846, discutio-se largamente se os homens de estado chamados á governação podiam, entre as condições propostas á corôa para aceitar o ministerio, incluir a dissolução eventual da camara em certas hypotheses; discussão que suscitou-se por ter sido esta uma das propostas do liberal Rogier, que não aceitou o governo por ter sido rejeitada pelo rei; lembrarei que todo o principio tem applicações, e que um gabinete póde achar-se em frente de casos analogos; lembrarei que o valor e extensão da prerogativa real têm fornecido materia á discussão em todos os paizes; na Inglaterra por mais de uma vez; na França, principalmente depois de 1814 e de 1830.

A doutrina da referencia obrigatoria não é nova, não a dêm como tal ; é sustentada por publicistas francezes ; mas não é doutrina orthodoxa ; a these contraria é a geralmente aceita.

Sr. presidente, a respeito da responsabilidade do poder moderador tres opiniões têm sido aventadas nesta casa : a doutrina da responsabilidade moral dos ministros, transformada depois em responsabilidade politica ; a da responsabilidade legal dos ministros, quando as attribuições do poder moderador têm de ser exercida com condições prescriptas na lei, e sómente neste caso ; e a doutrina, finalmente, que vê no poder moderador apenas deliberação, e nos agentes responsaveis a execução ; pois que mesmo nas manifestações exteriores do poder moderador o elemento material é incompleto ; sem a referencia do ministro nada se póde fazer: a manifestação é um signal da deliberação, não é um acto de governo.

Sendo a deliberação distincta da execução, a ficção da lei é natural, a realeza é mais do que inviolavel, é sagrada.

A responsabilidade moral, actuando, em virtude de uma lei psychologica, sobre todos os seres racionaes, se alcança todo o mundo, é neste caso contradictoria. O Sr. ministro da justiça a não póde explicar. *(Apoiados).*

Se a referencia do ministro é obrigatoria, com que direito o póde censurar a tribuna e a imprensa por cumprir a constituição do Imperio ?

O nobre ministro dirá que tem livre a retirada. Contesto que possa sahir por não querer referendar um acto do poder moderador ; desde que se der a doutrina de ser a referencia obrigatoria, ninguem tem o direito de desobedecer á constituição do seu paiz. Não ha meio termo ; ou obrigação e obediencia, ou desobediencia e liberdade.

A responsabilidade politica, a censura na imprensa e na tribuna, sem o direito de repressão legal, tem por ultima palavra a revolução. Necessaria porque alcança os actos que não cabem debaixo da sancção penal, assim como as opi-

niões e os motivos dos procedimentos humanos, é insufficiente. Ante as violações impunes regularmente, levanta-se a soberania nacional, para punir tumultuariamente, substituindo a paixão e o arbitrio á justiça e á imparcialidade. A constituição do Imperio tudo previo e tudo remediou. Basta lel-a para comprehender a sabedoria de suas disposições.

Eu vou pois firmar a doutrina que sustento, e principiarei demonstrando esta proposição:—Que o poder moderador é simples deliberação na constituição do Imperio. *(Apoiados).*

No systema constitucional encontra S. Ex. um titulo especial para cada poder ; mas quando se trata do imperador, no mesmo titulo está reunido o que diz respeito ao poder moderador, ao executivo, á familia imperial, á regencia, aos conselheiros de estado e aos ministros. Porque reservou a constituição um titulo especial para cada poder, ao passo que em um só titulo se occupou com todos esses assumptos a que me referi ? E' porque na doutrina da constituição são os ministros os executores unicos e reconhecidos pela lei. *(Apoiados).*

Seria esquecimento ? Não é possivel emprehendel-o. A constituição não poderia esquecer-se de designar executores especiaes para as deliberações do poder moderador, se quizesse que taes executores se creassem. Portanto, segundo a doutrina da constituição, só são executores das deliberações do poder moderador os ministros de estado.

De duas uma: ou esses actos são do poder executivo, e então como todo o poder é livre e independente, os ministros têm o direito de recusar-lhes a sua assignatura ; ou não são do executivo, e então resulta o absurdo de um poder independente estar sujeito a outro poder. *(Apoiados).*

Os ministros são responsaveis, porque o art. 103 da constituição impoz ao imperador obrigações legaes no juramento que deve prestar, e não ha obrigação legal sem sancção legal. Os ministros são responsaveis, porque todos os poderes são delegações da nação *(apoiados)*, toda a delegação tem uma forma determinada pela lei, e toda a fórma não

póde ser violada. Os ministros são responsaveis, porque não ha equilibrio sem harmonia, harmonia sem divisão, divisão sem espheras respectivas de acção e espheras sem repressão (art. 178).

Os ministros são responsaveis, porque na doutrina constitucional a promulgação é distincta da sancção, e a promulgação é feita pelo ministro (arts. 69 e 70).

Os ministros são responsaveis, porque se o não fossem, inexplicavel era a disposição do art. 124, que compõe a regencia provisional de dous ministros, dous conselheiros de estado e da imperatriz.

Os ministros são responsaveis, porque, sendo a execução distincta da deliberação, não salva ao ministro a ordem escripta ou verbal do imperador (art 135) *(apoiados)*; os ministros são responsaveis ainda porque a constituição declarou os conselheiros de estado responsaveis tambem pelos conselhos que dessem em referencia aos actos do executivo, e por conseguinte com mais razão o devem ser os executores creados pela lei (arts. 142 e 143 da constituição). Mostra esta distincção que a responsabilidade do conselheiro não exclue a do ministro, porque são diversas em sua natureza e acção. A criminalidade do que aconselha não importa a não criminalidade do mandatario, e a propria constituição declarou os conselheiros responsaveis sómente pelos conselhos oppostos ás leis e aos interesses do Estado, *manifestamente dolorosos*.

Esta doutrina predominou nas discussões que tiveram logar por occasião da adopção do acto addicional. Póde-se dizer que aquelles que pediram essa reforma tiveram dous fins: libertar a corôa e fortificar a responsabilidade dos ministros. (*Apoiados*).

Os ministros são responsaveis, porque em todo o systema de forças a maior absorve a menor, e o equilibrio suppõe limites legaes (art. 9ª da constituição).

Os ministros são responsaveis, porque a lei de 1841, que restaurou o conselho de estado, restringindo a responsabilidade dos conselheiros aos simples conselhos dados nos ne-

gocios relativos ao poder moderador, firmou tudo mais que dispõe a constituição.

A lei da responsabilidade, no art. 7°, depois de classificar os crimes dos ministros, declara os conselheiros incursos nas mesmas penas em que aquelles o são por crimes analogos. Ora, na constituição a responsabilidade do conselheiro referia-se aos actos do executivo e do moderador; logo, a lei suppoz tambem um ministro, criminoso e punivel segundo determina em seus artigos, pela execução das deliberações do poder moderador. E quaes são as difficuldades que se encontram na responsabilidade? Porque a julgam impossivel?

Eu conheço, Sr. presidente, tres especies de responsabilidade: a responsabilidade directa, que recahe immediatamente sobre o acto, como no caso da violação do art. 154 da constituição; a responsabilidade subsequente, que recahe sobre actos posteriores que envolvem o primeiro como no caso de dissolução; e a responsabilidade complexa, que resulta de uma serie de actos, confundindo-se na unidade do delicto. No caso de dissolução da camara, que é a grande objecção do nobre ministro da justiça, a responsabilidade cahe sobre os ministros que entram, porque não são os homens que se escolhem, são as idéas.

A demissão dos ministros importa a nomeação de outros, a nomeação de outros importa um systema de medidas, importa a aceitação de uma politica. *(Apoiados)*. O ministro que pede a dissolução não é juiz, é parte, requer a appellação para o paiz. Não confundamos o que é claro. E note-se que a constituição do Imperio foi tão previdente, que declarando neste caso a *liberdade* da corôa, indicou por esse modo que a responsabilidade cahia, não sobre os ministros demittidos, mas sobre aquelles que entravam: a liberdade de demittir tem por limite a liberdade de aceitar. Onde está pois a difficuldade? Dada a referenda livre, os crimes de peita, de suborno, de traição, de abuso de poder, todos emfim são applicaveis aos ministros. Elles e só elles são os responsaveis.
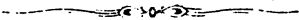
Sr. presidente, o poder moderador, conservador ou real, como chamam alguns publicistas, nada mais é do que o com-

plexo das funcções necessarias á conservação social e á justa acção dos outros poderes A responsabilidade domina todo o systema, e não pode deixar de dominar. Dil-o a razão e a historia ; a razão, porque todo o poder é vontade, toda a vontade é livre, e o que é livre é responsavel ; a historia, porque na geração das idéas ha só tres especies de governo ; governos dos inspirados de Deos, transformados depois em governos de direito divino ; governos da legitimidade que symbolisam em sua origem a confusão do direito de soberania e de propriedade ; e governos de responsabilidade, entre os quaes está o nosso regimen. Os delegados immediatos de Deos não podem ser responsaveis ; não o podem ser, salvo por desvio do principio, aquelles que derivam os direitos de dirigir a sociedade do direito territorial. A responsabilidade porém devia apparecer desde que com o correr dos tempos a propriedade separou-se do homem, o direito do facto, o principio do futuro das realidades do passado. *(Apoiados)*. Assim o nobre ministro me espanta com o seu direito constitucional, quando contemplo a magnifica concepção de nossos maiores. Quando a constituição é tão clara em contrario ás doutrinas de S. Ex. ; quando vejo além disso a responsabilidade sustentada em todos os paizes constitucionaes ; não comprehendo realmente como S. Ex. póde advogar a irresponsabilidade dos ministros !

Sr. presidente, eu combato a doutrina da irresponsabilidade com toda convicção de um verdadeiro monarchista. Ella compromette a corôa e o povo, e só approveita aos ministros. Conscios de que sem elles não é possivel governar, e sendo por seu intermedio que as informações sobre os negocios do Estado chegam á realeza, abusam do poder com a irresponsabilidade alheia ; sacrificam a nação, que não tem garantia, e fazem perigar a prerogativa real, porque a fluctuação da responsabilidade é um impossivel nos regimens como o nosso. Se os ministros a rejeitam, ella irá parar onde não póde chegar.

Repito, pois, com a autoridade de um publicista : os monarchas perdem a acção immediata sem ganhar a inviolabilidade, e os ministros, alargando convenientemente o manto

com que se pretendem abrigar, e cahindo de erro em erro, aos amigos que se queixam e aos adversarios que os accusam dizem para desculpar o que é obra sua, e fugir á merecida responsabilidade expondo a corôa : o imperador não quer! *(Apoiados, muito bem, o orador é comprimentado por todos os Srs. deputados).*

Sessão em 16 de Julho de 1861

CONTINUAÇÃO DO MESMO ASSUMPTO

O Sr. José Bonifacio *(Attenção. Silencio)*:—Sr. presidente, ouvi com todo o respeito ao nobre ministro da marinha, e tive mesmo o prazer de vel-o abraçar algumas das opiniões que emitti. Assim vou apenas occupar por alguns momentos a attenção da casa respondendo a alguns pontos em que as reflexões de S. Ex. não me satisfizeram, e lembrando-lhe uma questão de que me esqueci quando pela primeira vez fallei.

Eu não contesto que os navios mixtos possam ter inconvenientes, entre elles o de, em occasião de combate, quando seja necessario cortar um mastro, dar-se grande perigo pelos resultados que desse facto podem originar-se, enrascando-se no helice as cordagens e maçames, e impedindo as evoluções e marcha do navio.

Mas a nossa questão não é propriamente se ha ou não inconvenientes, e sim se os inconvenientes dos navios mixtos comparados aos dos navios de vela, ou dos navios simplesmente a vapor, dão como consequencia poder-se estabelecer preferencia a favor destes sobre aquelles.

A grandeza desses navios, que S. Ex. apresentou como uma das razões pelas quaes não devemos transformar a nossa esquadra de vela em esquadra de navios mixtos, não me parece tambem attendivel, por isso que podem-se fazer navios menores.

Não pretendi, e neste ponto concordo com S. Ex., que o Sr. ministro da marinha transformasse repentinamente a

nossa esquadra; o que queria sómente era que S. Ex. nos désse a lisongeira esperança de que caminharia com cuidado, com tino e com prudencia para esse *desideratum* que eu julgo de utilidade para o paiz, e cuja importancia não póde ser desconhecida.

O nobre ministro tambem não me comprehendeu perfeitamente quando suppoz que eu prescrevia o recrutamento, ou que condemnava mesmo a inscripção maritima como meio de obter dados estatisticos. Sem duvida entendo, e comigo entenderão todos que, tanto em relação ao recrutamento, como em relação a inscripção, a base da legislação é o constrangimento.

Em todos os paizes onde a inscripção maritima não tem produzido grandes males é isto devido a causas diversas; assim tem acontecido na Noruega, porque a população maritima é immensa, e na Hollanda, porque o engajamento voluntario o impede.

Emfim, nos paizes em que a inscripção maritima tem apresentado menos desvantagens, a razão está toda na não existencia de vexames e de violencias, ou na sua diminuição relativa.

Em vista destes principios dizia eu que S. Ex. condemnando a inscripção maritima *ipso facto* condemnava as matriculas do regulamento das capitanias dos portos. As disposições deste regulamento são quasi todas tiradas das disposições francezas. O que peço é igualdade para todas as industrias, tanto quanto é possivel, e não o que existe, que colloca o homem do mar em posição inferior. A imitação é as vezes má.

Na França ha os prefeitos, os commissarios e sub-commissarios; no nosso regulamento das capitanias ha o capitão do porto, ha os capatazes e sub-capatazes. Na França ha os circulos e sub-circulos, os quarteis e bairros; entre nós existem no nosso regulamento das capitanias as estações e as secções, e os districtos para os pobres pescadores. Na França ha as permissões vexatorias; no nosso regulamento

os vistos mensaes. Aqui como lá o vexame existe, entre nós dá-se o serviço obrigatorio de apagar incendios em terra

Na França todos os homens de 16 até 50 annos são obrigados ao serviço maritimo; entre nós, posto que não applicado, um dos artigos do regulamento com toda clareza dispõe que são obrigados os matriculados ao serviço da marinha de guerra, quando por ventura seja necessario empregal-os.

O nosso regulamento, pois, é quasi uma reproducção das mesmas doutrinas que prevaleceram naquelle paiz.

Ora, se o principio e fundamento de uma e de outra legislação é o mesmo, S. Ex., que condemna a inscripção maritima deve condemnar todo o capitulo do regulamento das capitanias dos portos que trata de matriculas.

Eu quiz apenas que o Sr. ministro nos promettesse que reduziria as capitanias dos portos ao que devem ser, que reduziria as matriculas a um simples meio de obtermos o censo. Desejava que as capitanias dos portos não fossem, como é a guarda nacional, uma arma eleitoral. *(Apoiados).*

O Sr. Ministro da marinha:—E' preciso uma transformação completa.

O Orador:—Mas não é somente por este lado que o regulamento das capitanias faz mal. O principio da taxa das praticagens, que ultimamente foi estabelecido para as lagôas e rios da provincia do Rio Grande do Sul, está nesse regulamento e este principio deve ser condemnado como prejudicial, salvo hypothese excepcionalissima.

Qual é a razão por que se ha de marcar uma taxa por praticagem? Economicamente a taxa sobre um trabalho dado produz a diminuição do mesmo e desequilibra a industria, cujos proveitos se nivelam por uma lei natural.

Haverá pois conveniencia? S. Ex. ha de concordar comigo que não é possivel obter maior quantidade e melhor qualidade de trabalho desde que se procuram romper as leis que regulam o seu desenvolvimento. Desde que a praticagem tem uma taxa, a consequencia primeira é esta:—nen-

hum pratico receberá menos do que alli está marcado—no entanto que, não havendo taxa marcada, contratar-se-ha o que for justo ; o preço se medirá por uma lei geral.

Mas S. Ex. diz:—se não houver taxa o preço será maior. —Se for assim, salvo circumstancias especiaes, será porque o trabalho merecerá melhor preço. Depois, desde que se altera o preço de um trabalho dado, as consequencias alcançam todo o genero de esforço; quando em umas industrias diminue o beneficio, os braços que superabundam naquellas que se acham em decadencia vem para as outras, e deste facto nasce a elevação do preço do trabalho.

Não vejo, pois, razão para que continue a determinação de uma taxa em referencia a praticagem, ao menos nas localidades em que póde viver por si ; assim como não vejo motivo algum para que se exijam algumas das condições que se impõem aos praticos.

Eu entendo que quando não temos população maritima ; quando tantos são os obstaculos que se oppõem ao seu crescimento, e é S. Ex. mesmo que lembra a necessidade de se animar as companhias de pesca, devemos dar toda a liberdade, toda a expansão ao desenvolvimento de uma instituição de tal naturesa.

Note S. Ex. que nos paizes de liberdade, como na Inglaterra e nos Estados-Unidos, a população maritima é immensa, e que nos paizes pelo contrario em que existem vexames e restricções não se dá o mesmo facto.

O Sr. ministro, que tem estudado perfeitamente estas materias, e que conhece as circumstancias em que nos achamos, para que comprehenda que não é possivel que a nossa população maritima cresça com disposições taes, basta que repare no seguinte : não é possivel que alguem se queira dedicar á vida maritima desde que possa encontrar melhor recompensa ao seu trabalho entregando-se a outro mister. Os vexames, as restricções, os incommodos, as multas, as prisões correccionaes não são meios de animar a industria. Estará por ventura conforme as idéas que hoje vigoram em to-

dos os paizes esta especie de trabalho obrigatorio que se eleva e domina pela coacção?

O Sr. Ministro da marinha:—Elles têm garantias; são dispensados do serviço da guarda nacional, etc.

O Orador:—Sei-o, mas não é bastante; pois é verdade que no proprio regulamento o mesmo artigo que os dispensa do serviço da guarda nacional, obriga-os ao serviço da marinha de guerra; mas pergunto, será conforme aos principios que hoje regulam nos paizes mais civilisados, e mesmo aos da nossa constituição, estabelecer um trabalho obrigatorio sómente para aquelles que se dedicam á vida do mar, quando todos desejamos que a marinha mercante progrida?

E' contra esta medida especial que eu me pronuncio, porque vejo no trabalho obrigatorio não só uma violação do direito, como tambem uma doutrina que, em vez de desenvolver a população maritima do paiz, a diminue.

Sr. presidente, o Sr. ministro da marinha não ignorará, e é uma questão já muito debatida, que o commercio clama contra a medida que impede os pilotos sem carta de exercer a sua profissão.

Antes da existencia do codigo do commercio despachavam nas capitanias dos portos os capitães e pilotos, depois de contratados pelos armadores, proprietarios, ou consignatarios dos navios, independente de apresentação de carta. Depois da existencia deste codigo, dispondo elle no art. 538 que os pilotos e contramestres tivessem as habilitações exigidas pelos regulamentos da marinha de guerra, entendeu-se que aquelles que não tivessem essas habilitações não podiam despachar como taes.

Apezar disto, ainda por algum tempo, depois da promulgação do codigo do commercio, continuaram no gozo desse direito aquelles que, anteriormente ás disposições da nova lei, estavam na posse delle; assim entendeu-se talvez por equidade.

Posteriormente reclamações que appareceram por parte de alguns pilotos com carta fizeram com que o ministerio da

marinha désse rigorosa execução ao artigo do codigo do commercio, e ordenasse que não se admittisse a despacho como pilotos dos navios senão aquelles que tivessem carta.

Não havendo a quantidade necessaria delles, e mesmo não sendo alguns habeis, resultando d'ahi graves inconvenientes á navegação, mesmo porque os proprietarios ou armadores dos navios julgavam que aquelles que tinham carta não estavam habilitados para fazer a navegação, ou não mereciam confiança, passou-se a conceder licenças para uma ou mais viagens; de maneira que, em ultima analyse, o facto dá-se, e o facto dá-se creando-se, por assim dizer, uma especie de imposto de patente de profissão. Ora, se o facto dá-se, e se mesmo não é justo censurar ao nobre ministro por estas concessões que são necessarias, não será mais razoavel que aquillo que é excepção fique sendo regra?

Note-se mais uma circumstancia: a nossa legislação contém a respeito verdadeiras anomalias; por exemplo, o art. 539 do codigo do commercio dispõe que, quando o piloto em viagem quizer mudar de rumo e o capitão do navio se oppuzer a isto, o piloto tem apenas o direito de protestar, mas o rumo será aquelle que o capitão indicar; entretanto que nas capitanias dos portos, despacham-se como capitães individuos sem a exigencia de apresentarem titulos de habilitações como o exigem dos pilotos, porque assim o dispõe a lei.

Não é esta a unica anomalia. Etymologicamente fallando, o que nós chamamos viagens de cabotagem são viagens de cabo a cabo; a lei entende o contrario, e assim acontece que pela nossa legislação as viagens de longo curso e de cabotagem não se distinguem como devem; que a exigencia de carta se dá em viagens que se não fazem por altura e é exigida em casos em que, por assim dizer, navega-se de prumo na mão. A viagem para o Rio da Prata é reputada de longo curso, e a do Pará para esta côrte de cabotagem. Sr. presidente, eu não peço senão que se estenda o principio que aliás existe como excepção.

O Sr. Ministro da marinha:—Acho isso muito razoavel, e não duvido aceital-o.

O Orador:—Entendo mais, que em materia de navegação a melhor doutrina é deixar tudo aos proprietarios e armadores dos navios. E' esta a doutrina da Inglaterra e dos Estados-Unidos. Neste ultimo paiz ainda se vai adiante; entende-se, e entende-se com razão, que a melhor prova de habilitação e pericia para a navegação é a pratica.

E realmente, senhores, um bom pratico poderá não saber explicar o *porque* das cousas, mas póde fazer uma boa derrota. Não vejo, pois, motivo algum para que não se estabeleça uma regra geral a respeito dos capitães e dos pilotos: pois no codigo commercial exige-se apenas para ser capitão de navio que seja o pretendente cidadão brazileiro e que possa contratar civilmente.

No entanto peço menos do que isto, peço a manutenção de uma faculdade de que estavam de posse os pilotos que exerciam a sua profissão anteriormente ao codigo.

Espero, pois, que se fôr possivel, nesta lei ou em qualquer outra, S. Ex. aceite este pedido animador do commercio e da navegação e reclamado por todos os proprietarios, armadores de navios, directores de companhias de seguro, etc. ; emfim por todos os que directamente interessam na questão. *(Muito bem; muito bem).*

Sessão em 20 de Julho de 1861.

SOBRE NEGOCIOS DE S. PAULO.

O Sr. José Bonifacio:—Sr. presidente, levanto-me para fazer um requerimento, pedindo diversas informações sobre o procedimento do ex-presidente de minha provincia, que eu reputo, respeitando as intenções que os dictaram, miserabilissimo.

O requerimento, que vou offerecer á consideração da casa, envolve em sua maioria quasi todos os actos dessa administração, que são dignos de censura.

Não pretendia discutir nesta casa os procedimentos de S. Ex. Entendia e entendo que quando a illegalidade dos actos; quando o escandalo dos procedimentos; quando finalmente a immoralidade da intervenção eleitoral chegou ao auge das sublimidades humanas, é necessario que nós não lancemos mão das sentenças da opinião publica, cuja extensão no castigo se mede pela impressionalidade da consciencia culpada, e sim lancemos mão dos tribunaes do paiz e das penas da lei, para que aquelles que se revoltam contra ella sejam punidos, e punidos devidamente.

Não creio, Sr. presidente, que hajam duas leis neste mundo: uma para os presidentes de provincia, uma para os ministros de estado, uma para aquelles que se acham em posições elevadas, e outra para os pobres, para aquelles que não podem conservar presos durante oito ou dez dias o cidadão sem culpa formada, para aquelles que não comprehendem que haja nobreza e elevação d'alma na luta do forte contra o

fraco, do rico que opprime o pobre, e da autoridade que abusa do deposito sagrado que recebeu contra a propria sociedade! *(Apoiados).*

Eu hei de percorrer todos os actos do ex-administrador da minha provincia; eu hei de mostrar que em todos os ramos da publica administração não praticou cousa alguma que possa merecer louvor: ouso mesmo dizer, que se acertou foi por engano.

Chamado para dirigir a administração da provincia de S. Paulo o Sr. conselheiro Henriques, tres dias depois de sua chegada fazia nomeações. Ora, como não é possivel comprehender que um administrador em um tão curto espaço de tempo, sem conhecimento dos homens e das cousas, possa nomear empregados publicos com plena sciencia do que faz, devemos concluir que nesses actos não houve mais do que a assignatura de um simples tabellião que subscreveu os pedidos, as exigencias dos seus amigos.

No quadro dos empregados policiaes do Sr. conselheiro Henriques mostrarei que brilha a habilidade do gatuno, a impavidez do concessionario. *(Oh! oh!)*

Um Sr. Deputado:—Oh! meu Deus!

Orador:—Sim, senhores, eu hei de mostrar pelo theor de uma sentença, que um individuo nomeado subdelegado por S. Ex. fôra pronunciado como ladrão.

Nesse quadro, repito, hei de mostrar a habilidade do gatuno, a impavidez do concessionario, a coragem do faquista e a vacillação do ebrio! *(Oh! oh!)*

Sr. presidente, para nada faltar nesse quadro estou convencido que o Sr. conselheiro Henriques, se fez nomeações que servissem, fel-as por engano, como já disse. Muitas das suas nomeações não pertencem aos seus amigos, como por exemplo para Sorocaba.

Quasi que posso affirmar que se lhe pedio a nomeação do tenente-coronel Andrade, homem em cuja vida não se dão factos como aquelles que commetteram as autoridades nesse logar, homem que foi sempre conservador, mas que não ser-

via talvez para misturar as cedulas, para absorver capangas eleitoraes....

O Sr. Barbosa da Cunha:—Todas essas accusações foram hontem litteralmente esmagadas.

O Orador:—Litteralmente esmagadas! Eu mostrarei se o foram.

Para responder desde já ao nobre deputado vou resumir a argumentação que o Sr. ex-presidente de S. Paulo fez relativamente ao delegado de Sorocaba.

Disse elle que esse delegado fora conservado por presidentes cujo caracter estava acima de toda excepção; que esse delegado fora conservado por largo tempo, e até elogiado por diversos presidentes.

O Sr. Martim Francisco:—Por um só.

O Orador:—Senhores, quaes foram os presidentes da provincia que elogiaram o delegado Brochado?

O Sr. Martim Francisco:—Foi um somente.

O Orador:—Quero admittir que fossem todos, porque o argumento de nada vale, é argumento misero.

Pois, senhores, porque o delegado Brochado era bom no tempo desses presidentes, segue-se que agora continue a sel-o?

O Sr. Barbosa da Cunha:—E' preciso que apresente factos que demonstrem que não serve actualmente.

O Orador:—Lá vou; hei de discutir o argumento em todas as suas partes, hei de expor os recrutamentos illegaes de cidadãos que estiveram presos dez dias em um quartel, a quem se conservou quasi em segredo, e até para juntar o escarneo á violencia, em quanto se decidia sobre a prisão, deixou-se que lhes raspassem quasi a cabeça. Não me esquecerei de acto algum do presidente!

(Sussurro nas galerias).

O Sr. Presidente *(com força)*;—Attenção!

O Sr. Barbosa da Cunha:—Nunca ouvi fallar nisso.

O ORADOR:—Contra o mesmo delegado subio ao governo uma representação assignada por 200 cidadãos pouco mais ou menos, que se queixam contra os crimes por elle praticados, representando a respeito da eleição ultima.

(Cruzam-se diversos apartes, e repete-se o sussurro nas galerias).

O SR. PRESIDENTE:—Attenção!

O ORADOR:—Vamos, porém, discutir por partes. O delegado de policia de Sorocaba foi elogiado, disse o Sr. conselheiro, por diversos presidentes. Em que tempo se deram esses elogios? No tempo das lutas, por conseguinte, no tempo em que os presidentes de provincias tinham necessidade, para obter informações, de recorrer ás communicações confidenciaes, e que não tinham a responsabilidade de um nome.

Essas opiniões repousam, pois, sobre esclarecimentos que não merecem confiança, porque procedem de um partido só, em occasião em que paixões arrastam-nos muitas vezes por máos caminhos; ou resultam de officios ou participações de interessados, que não podem inspirar fé.

Agora que tenho reduzido ao seu justo valor essas informações do ex-presidente de S. Paulo, eu lembro á camara que existe uma representação assignada por muitos cidadãos, entre os quaes estão pessoas da mais alta posição da localidade, na qual acusam o delegado de policia de Sorocaba de incontinencia publica!

(Vivas reclamações dos Srs. deputados por S. Paulo).

O SR. BARBOSA DA CUNHA:—A maxima *verba prœterea nihil* não faz hoje mais fortuna.

O ORADOR:—Se não fizesse mais fortuna V. Ex. não se deveria cançar tanto como se tem cançado neste anno!

Contestem os nobres deputados como quizerem; a representação ha de vir á casa, e então se verificará se ella diz ou não que o delegado de Sorocaba é um homem que possa merecer a nomeação que teve, quando é certo que o accusam de incontinencia publica.

(Ha diversos apartes).

Em todo o caso, Sr. presidente, para que as informações desses diversos presidentes sejam completas, visto que os nobres deputados se mostram tão inteirados do valor moral desta autoridade, eu apresento no meu requerimento um quesito no qual peço as informações dadas ao Sr. conselheiro Saraiva pelo chefe de policia, quando se tratou do pedido de demissão desse empregado, bem como a informação que deu o capitão Assis Machado, da guarda nacional de Sorocaba, quando o Sr. Brochado quiz um posto na mesma guarda nacional. Veremos depois se a pureza da Vestal é tanta como se disse.

Mas, Sr. presidente, quando todas essas assignaturas não valessem para contrariar os argumentos invocados pelo Sr. conselheiro Antonio José Henriques, pergunto eu: não servirá para este fim o simples facto, que a camara não ignora, do baralhamento das cedulas na cidade de Sorocaba, e o processo feito por essa autoridade de Sorocaba, que absolveu o homem indiciado como autor desse crime pelo proprio presidente da mesa, seu co-religionario e amigo? Quem absolveu Amaral Diniz, o baralhador das cedulas, não foi o delegado Brochado, havendo contra esse individuo, como já disse o testemunho do presidente da mesa?

O Sr. Carrão:—Havia o testemunho da mesa toda.

O Sr. Barbosa da Cunha dá um aparte.

O Orador:—Em resposta ao aparte do nobre deputado declaro que sou muito moderado quando se trata de discutir principios e idéas; então respeito as opiniões dos meus adversarios, procuro levar a cortezia ao ultimo ponto; mas com o Sr. conselheiro Henriques confesso que não posso ter moderação. Os actos de S. Ex. não são actos de um partido, são seus; sómente seus; pertencem-lhe todos inteiramente.

O Sr. Barbosa da Cunha:—Elle hontem esmagou as accusações que se lhe fizeram.

O Orador:—Como esmagou? São tantas, e algumas tão provadas! Como se defende, por exemplo, do seu acto pelo qual approvou a suspensão da eleição de Mogy? Pela lei,

nenhum juiz de paz por si só póde suspender os trabalhos da mesa eleitoral depois de installada a mesa. O de Mogy das Cruzes suspende os trabalhos, e o Sr. conselheiro Henriques diz-lhe : «Fez muito bem, obrou conforme a lei.» Onde está a defeza possivel ?

(Ha muitos apartes).

Neste caso, só se eu entender que da parte do presidente não houve conhecimento do mal, nem directa intenção de o praticar; só assim o absolvo.

Sr. presidente, eu disse que queria percorrer todos os actos da administração do Sr. conselheiro Henriques, e acabo de citar a nomeação do delegado Brochado, quando aliás existe melhor prova do cuidado e imparcialidade de S. Ex. na nomeação de outros empregados. Vou ler uma decisão, e não referirei o nome do empregado a que ella diz respeito, porque é morto......

O Sr. Presidente:—Previno o nobre deputado de que a hora marcada para apresentação de requerimentos está quasi a terminar.

O Orador:—Mas, interrompido o meu discurso, tenho direito de continual-o no sabbado seguinte ?....

O Sr. Presidente:—Para justificação de requerimentos está isso estabelecido.

O Orador:—Bem ; então farei a leitura do documento a que me referi. *(Lê).*

Esta pronuncia é de 1839, tendo por assessor o juiz de paz que a deu, o Sr. José Alves dos Santos, chefe conservador de Mogymirim, homem importante e conhecedor de direito, o que prova alguma cousa havia.

Vozes:—Lêia o nome.

O Orador:—Não leio o nome, mas entrego a VV. EEx. o documento para o lerem.

(Ha muitos apartes).

O Sr. Presidente:—A hora está dada.

O Orador:—Então, concluo aqui por hoje.

(O orador é comprimentado pelos Srs. deputados presentes)

Sessão em 25 de Julho de 1861

POR OCCASIÃO DA 2.ª DISCUSSÃO DO ART. 1.º DA PROPOSTA DO GOVERNO, FIXANDO AS FORÇAS DE TERRA PARA O ANNO FINANCEIRO DE 1862—63.

O Sr. José Bonifacio:—O discurso do Sr. ministro da justiça negou e affirmou ao mesmo tempo o direito de revolução; é contradictorio em suas diversas partes; contradictorio quando vê a mão da Providencia nesses factos extremos e nega a liberdade humana; contradictoria, quando affirma que não ha paridade possivel entre o direito de defeza individual e o direito de revolução, e reconhece casos especiaes onde a sociedade resiste com legitimidade; contradictorio, quando confunde governo, isto é, soberania organisada com soberania originaria da nação; contradictorio, quando invoca a theoria da encarnação do poder—e falla em fórmas de delegação; contradictorio quando nos mostra todos os meios pelos quaes se póde enunciar a opinião, e não comprehende as consequencias possiveis de seu desapparecimento; contradictorio em suas lembranças dos povos antigos, porque não separa e desliga o exercicio immediato da soberania, confusão que continuou a fazer, apezar da distincção clara apresentada pelo nobre deputado pelo Paraná.

Sr. presidente, em these não é possivel negar o direito de revolução sem negar a idéa de direito. Todo direito suppõe a obrigação de respeital-o e os meios de tornar effectivo

e real o seu exercicio. Em nome de que principio existe a ordem politica no Brasil e em todos os paizes que de colonias tornaram-se livres ? Como obtiveram autonomia ? Se a revolução não póde ser legitima em caso algum, que titulo originario offerece S. Ex. para fallar nesta casa ?

Sr. presidente, sem duvida n'um paiz onde ha imprensa livre e tribuna livre, quem póde temer revoluções e quem as póde desejar ? a difficuldade da questão é outra e está na hypothese, na applicação. Quando começa a legitimidade da acção ? Não ha juiz para decidil-o. Quebrada a sancção legal, opposta a força, fóra da orbita da lei escripta, a luta material deve ser prescripta como doutrina, a ninguem pertence determinar-lhe as condições. Em frente das revoluções felizes ou desgraçadas, o juiz é Deos, o tribunal a historia, e o facto consumado a sentença.

Negar porém em these o direito de revolução, é negar a historia inteira, é negar o progresso que no mundo nada mais tem sido do que o triumpho pacifico ou tumultuario da idéa sobre o facto. Negar a possibilidade desse direito seria estabelecer a negação da nossa lei fundamental, que aliás contém tudo que é necessario para a nossa felicidade, e que não é uma carta, é uma verdadeira constituição. Semelhante doutrina seria a negação da propria existencia do paiz, a negação da propria legitimidade de todos os poderes.

Sr. presidente, nada mais direi á casa a este respeito ; quiz apenas fazer um protesto contra a proposição do nobre deputado, protesto que se estende tambem a algumas palavras proferidas pelo Sr. ministro, que parecem indicar que todos aquelles que uma ou outra vez têm erradamente exercido em circumstancias especiaes o direito de resistencia não são mais do que aventureiros vulgares e ambiciosos do poder.

S. Ex. se enganou : os Rosas e os Urquizas não sustentam o direito de resistencia, e aquelles que precipitavam o o throno de Luiz Philippe não foram sómente os revolucionarios, foram tambem os cortezãos do poder e os amigos da corrupção governamental. *(Apoiados)*.

O Sr. Ministro da Justiça:—E' segundo o seu juizo.

O Orador:—Eu vejo na constituição do imperio o principio da representação nacional claramente aceito e explicado.

O principio que V. Ex. nega, peço-lhe permissão para o dizer, é sustentado por todos os publicistas, Montesquieu, Hello, reconhecem que não podendo o povo exercer por si os seus direitos, os delega. Como deduzir desta doutrina o que deduz o Sr. ministro.

O Sr. Ministro da Justiça:—Quem nega a delegação dos poderes?

O Orador:—Se ha delegação, ha soberania delegada, e por conseguinte ha uma que o não é. Tudo mais é sophisma: a encarnação dos poderes só é explicavel nos paizes onde a origem do poder não vem do povo. *(Apoiados).*

O Sr. Ministro da Justiça:—*Magister dixit.*

Um Sr. Deputado:—Não é *magister dixit* é a verdade.

O Orador:—V. Ex. citou Silvestre Pinheiro: mas equivocou-se, até mesmo quando julgou esse escriptor dos mais adiantados. Para mostrar-lhe que se enganou nesta parte, basta dizer que Silvestre Pinheiro reconheee a responsabilidade moral, judicial e a politica, que, no pensar do eximio publicista, não está sujeita as leis, e comprehende a propria revolução.

O Sr. Ministro da Justiça:—Eu disse que Silvestre Pinheiro reconhecia o direito eleitoral no povo.

O Orador:—O reconhecimento do direito eleitoral não importa o reconhecimento do direito de revolução. E' o meio pratico de evital-as: quando todos tem o direito de fallar, ninguem conspira.

Sr. presidente, eu não quero alongar-me sobre questões desta natureza; quiz apenas, como disse, fazer um protesto contra a doutrina sustentada nesta casa pelo Sr. ministro da justiça.

Vou occupar-me de objectos que se ligam á materia da discussão.

Sr. presidente, a organisação do exercito e as questões que entendem com ella, importantes por sua natureza, mais importantes se tornam se olharmos para os horizontes de nossa politica externa, que não reputo de todo desassombrados. E' preciso attender ás complicações de outros paizes que podem comprometter, quando alargadas, as fronteiras de nosso paiz.

Assim, o Sr. ministro da guerra me permittirá que eu apresente algumas reflexões em referencia á organisação do exercito, tal qual S. Ex. deseja que se realise, como tambem que trate de algumas outras materias que entendem com o serviço das armas.

Antes de tudo peço licença para admirar-me que S. Ex. se contente apenas com 14,000 praças de pret, e que procure uma explicação para este numero, que não me parece satisfazer as necessidades do serviço publico.

No relatorio do Sr. ministro da guerra encontro a declaração de que nestes tres ultimos annos a força effectiva do exercito tem sido pouco mais ou menos de 14,000 praças; mas sem duvida, dos proprios mappas de S. Ex. eu vejo que tem estado destacados mais de mil guardas nacionaes. Assim tenho razão para perguntar se ás 14,000 praças que S. Ex. pede serão accrescentadas praças destacadas da guarda nacional; e neste caso que numero de praças da guarda nacional pretende S. Ex. destacar?

Se S. Ex. pretende não chamar a guarda nacional ao serviço; se pretende unicamente haver-se com as 14,000 praças do exercito, tenho razão para acreditar que o argumento do relatorio, baseando-se na existencia de 14,000 praças nestes tres ultimos annos, não é valioso; porque o serviço não se fez somente com essas 14,000 praças, e sim tambem com a guarda nacional destacada.

No relatorio opina S. Ex. que a força do exercito se componha de duas partes distinctas: uma em mobilidade, e que se applique propriamente á policia das localidades, e outra que tenha por fim principal guardar as fronteiras. Parece-me que esta organisação, contendo em si elementos he-

terogeneos, e tão heterogeneos que S. Ex. mesmo diz que o fraccionamento da força oppõe-se á educação do soldado, e aquebranta a disciplina do exercito, é má, e não póde ser evitada com facilidade.

Essa organisação não podia ser proposta por S. Ex. sem desconhecimento do mesmo principio invocado no relatorio.

Ora, eu tenho ainda outra razão para espantar-me desta organisação que S. Ex. propõe, quando um dos seus illustres antecessores, hoje seu collega no governo, em 1859, no seu bem elaborado relatorio, assentava como meio de economia, e até mesmo de ter um exercito mais bem organisado, a separação e organisação da força policial! Qual dos dous nobres ministros mudou de opinião? Porque o fez?

Querer um exercito, assim como S. Ex. o quer, quando o proprio relatorio reconhece o inconveniente dessa composição anomala, é semear e produzir os mesmos funestos resultados que até aqui temos observado.

O Sr. ministro da guerra conhecedor da materia, contitinuando a expor as impossibilidades ou obstaculos que se tem opposto á formação do exercito, mostrando que nem o enganjamento voluntario, nem o recrutamento forçado, tem satisfeito as exigencias do serviço publico, encontra dous meios adequados para chegar a este *desideratum*—a reforma do recrutamento e a aniquilação da substituição pecuniaria ou resgate.

Sr. presidente, a historia do recrutamento é a melhor lição a respeito. Nesse desenvolvimento está manifestamente clara a razão de repugnancia do brasileiro pelo serviço das armas.

Depois da conquista portugueza não appareceu logo essa triste repugnancia; tempo houve em que os conquistados não fugiam ao serviço, em que viam honra e orgulho nos trajos do soldado. Talvez o brilho das armas portuguezas; talvez a impressionabilidade da primeira infancia; talvez o modo menos brutal do recrutamento, ajudado pela inexperiencia de uns e pelos enganos de outros, explicasse o facto. Esses tempos voaram.

O recrutamento determinado pelos capitães-generaes e governadores das provincias, e entregues aos capitães-mores, ajudados de officiaes subalternos, offerece a olhos desprevenidos um quadro desolador. A violencia e a perseguição imperam.

Este estado modifica-se em algumas provincias, quando modificadas as attribuições daquelles empregados, entendeu-se dever entregar tão importante serviço aos juizes vintenarios, que tinham por auxiliares os celebres commissarios de policia. Este periodo não altera o misero estado a que estava reduzida a população do Brasil.

Com as fórmas constitucionaes em 1822 deu-se nova fórma a este serviço, e em seguida crearam-se os commandantes de districtos militares, funccionando de accordo com as autoridades policiaes.

A contradicção fundamental entre estas duas autoridades gerou a idéa de uma nova organisação; o recrutamento foi exercido por officiaes militares de graduação superior, nomeados na côrte pelo commandante das armas, e nas provincias pelos presidentes; a vingança politica dominou em larga escala. Quando as velleidades de dominio da monarchia portugueza precisavam de um exercito para empregar contra as colonias hespanholas da America, era preciso seguir outro rumo, e publicou-se então um decreto pelo qual se garantia ao soldado, depois de um tempo de serviço, a liberdade perdida! Triste illusão que cedo desappareceu! Todas essas promessas foram violadas. Violações destas têm continuado até hoje, apezar de tratar-se de promessa legal.

A violencia dos meios, a brutalidade dos castigos que ainda hoje existem, mas que não se dão com a mesma ferocidade de outros tempos; a confusão de libertos e de homens livres nas fileiras do exercito; as desvantagens que tinha o soldado brasileiro comparado ao portuguez; mais tarde a desmoralisação e desgosto que as vezes produzia a incorporação de estrangeiros no exercito; a falta de emulação que não abre os mesmos horizontes a todos, ao filho do

grande como do pobre; a facilidade de encontrar meios de vida em um paiz como o nosso; a confusão da legislação ajudada pelo arbitrio dos recrutadores? a desigualdade do serviço militar que recahe sobre os pobres em proveito dos ricos, com infracção do preceito constitucional; a ausencia do futuro para o soldado e sua familia; taes são as causas que explicam a deficiencia da força, e que na geração historica podemos lêr em caracteres indeleveis.

Sr. presidente, o remedio é removel-as, definindo as categorias e as isenções, crear as qualificações que cohibam o arbitrio, e dando recursos necessarios aos perseguidos, abrindo carreira para todos, fazendo da promoção o que ella deve ser, melhorando a sorte do soldado por instituições que lhe garantam um futuro, alargando a substituição pecuniaria como base da reforma, meio unico pelo qual se poderá conseguir a igualdade constitucional, e ao mesmo tempo contendo-a em certos limites, obter melhor quinhão do bem-estar para o soldado, que não vive só de gloria, e cuja sorte é triste neste paiz.

S. Ex., porém, ao passo que supprime o resgate ou substituição pecuniaria, conserva o pessoal, que é condemnado com razão por muitos escriptores francezes, como creando uma classe de *vendidos* no exercito. Como a questão é de futuro pela destruição da substituição pecuniaria, o Sr. ministro destróe o meio que, applicado convenientemente, lhe póde fornecer recursos para melhorar a sorte de um soldado.

A verdade, pois, resume-se n'uma lei de recrutamento, mas n'uma lei de recrutamento que offereça antes de tudo melhor perspectiva á sorte do soldado. Mas S. Ex. não quer a substituição pecuniaria, systema este que é considerado como vantajoso, desde que não é possivel que todos paguem em serviço pessoal o que devem á patria.

(*Ha um aparte*).

Sei bem que o rico fica de melhor condição que o pobre; mas as nações precisam tambem de riqueza e industria: paguem pois em dinheiro os que não podem pagar em ser-

viço. Esse dinheiro póde ser applicado a melhorar a sorte do exercito. Em todas as memorias que tenho lido ácerca da melhor organisação do exercito, uma das bases offerecidas é o alargamento da contribuição pecuniaria.

(*Ha outro aparte*).

Cito a V. Ex. Gaubert que em sua memoria sobre o recrutamento não quer a substituição pessoal; sustenta, e sustenta muito bem, a sua opinião. Demais, senhores, o resgate individual como se effectua? Por ventura não ha de haver um contracto para obter-se um substituto que faça no exercito as vezes daquelle que não quer servir? Quantas immoralidades se não dão?

Sei bem que tambem contratos se podem dar para obter dinheiro; mas eu não quero que exista; e a immoralidade, se se der, será menor. Comprar um homem para substituir-nos no exercito não é o mesmo que obter dinheiro, que o governo deverá receber não para empregal-o como premio, mas para melhorar a carreira das armas, generalisando o beneficio e garantindo o futuro do exercito. O pobre continuará a ser o recrutado; com o resgate pessoal estará sempre exposto a ser comprado pelo rico. O estado de nossas cousas não mudará; o presente matará o futuro.

E tanto S. Ex. o reconheceu, que em ultima analyse nada pôde allegar contra a substituição pecuniaria, que a razão unica que deu no seu relatorio para combatel-a foi esta: «A continuar a substituição com as baixas e deserções, não é possivel ter exercito.» Mas se tudo fica no ponto em que está, o que se póde conseguir?

Se a falta do cumprimento da promessa é um dos motivos que explica o desamor dos Brasileiros pelo serviço das armas; se a condição actual do soldado é uma das razões pelas quaes ninguem se quer entregar a este serviço, como, continuando tudo que existe, e acabando com as substituições pecuniarias, como não se vê que apenas chegar-se-ha a tornar mais feio o arbitrio que hoje existe em larga escala?

O Sr. Ministro da Guerra:—Uma boa lei de recrutamento é remedio para tudo isto.

O Orador:—Se S. Ex. não admittir a substituição, de que meios lançará mão para melhorar a sorte do soldado? E' com um bom systema a respeito que se poderá recolher os necessarios recursos e preparar um futuro digno daquelles que derramam o seu sangue pelo paiz. E' o que desejo e espero ainda ver realisado em proveito do paiz.

Conforme a constituição, todos os Brasileiros são obrigados a prestar serviço nas armas, salva-se as isenções que o serviço publico reclamar. Ora, não é possivel que todos prestem este serviço pessoalmente; deve, pois, haver um meio, um modo pelo qual este serviço seja possivel. E' a solução necessaria deste problema que traz em ultima analyse a substituição no exercito. O nobre ministro no seu relatorio não quer que se admitta a substituição pecuniaria; eu quero ao contrario que ella não desappareça, e sim que alargada e convenientemente applicada sirva de base á congregação pratica do preceito constitucional.

Mas o relatorio de S. Ex. não o admitte, quer somente o recrutamento, a substituição por homem. Parece-me, pois, que tenho o direito de perguntar a S Ex. quaes são as suas idéas a respeito do recrutamento forçado?

O Sr. Ministro da Guerra:—Não pertence a iniciativa desta materia ao governo.

O Orador:—Eu encontro no relatorio da guerra uma pagina, em que V. Ex. diz que a materia é tão importante que não póde deixar de dizer alguma cousa sobre ella. E' fiado nestas suas palavras que me atrevo a pedir esclarecimentos sobre as idéas que professa.

Desejava que S. Ex. me dissesse se reconhece como causa dessa deficiencia que se dá no exercito a difficuldade da carreira; se reconhece como causa esse arbitrio na prisão; se reconhece como causas todas que tenho apontado; se não nega a possibilidade de modificar o que existe com vantagem para o paiz; o que pretende; em que sentido quer as modificações; como remediará o mal; o que propõe como aceitavel....

O Sr. Ministro da Guerra:—Uma boa lei de recrutamento.

O Orador:—Mais quaes as condições dessa lei? Vejo que o nobre ministro é partidario.

O Sr. Ministro da Guerra:—Da conscripção.

O Orador:—Se é partidario da conscripção, tenho mais uma razão para combater a doutrina de S. Ex. quanto á substituição. S. Ex. sabe que na conscripção ha classes, que nas classes ha diversas ordens, e que na França acha valentes defensores a idéa que o nobre ministro proscreve. E' um systema inteiriço que não póde ser fraccionado com vantagem. Se a sorte tem de decidir da escolha, como ha de applicar o principio da igualdade, com ella e só com ella?

Sr. presidente, não posso tambem concordar com a doutrina do Sr. ministro, quando entende que a reforma do supremo tribunal militar está dependente da apresentação de um codigo para o exercito. Sem contestar a necessidade dessa reforma, sem negar mesmo que ella seja completa é necessario que o corpo legislativo se occupe de dotar o paiz com outras; todavia eu não julgo que uma seja impossivel sem outra. Perguntarei, por exemplo, a S. Ex., se o tribunal supremo militar exerce todas as attribuições que realmente lhe competem por lei? Perguntarei se, como já tem sido dito, como tribunal consultivo não é uma verdadeira duplicata, e como tribunal judiciario não encontram suas attribuições com attribuições do poder moderador? Perguntarei se, velho nas fórmas e com a organisação actual é o que deve ser? Faça pois alguma cousa. Se é possivel apresentar brevemente os codigos que S. Ex. indica, bem, nada digo; mas no caso contrario, porque não fazer ao menos aquillo que todos os dias se está apregoando nos diversos relatorios?

Não vejo, portanto, a razão por que o nobre ministro faz depender uma reforma da outra. Sem duvida, o supremo tribunal militar, como tribunal judiciario, encontra com as attribuições do poder moderador; como tribunal consultivo

exerce funcções que já estão a cargo da respectiva secção do conselho de estado.

Para que houvesse fundamento para tornar uma reforma dependente da outra, seria preciso demonstrar-se que as modificações seriam impossiveis antes das reformas apontadas por S. Ex.; é o que não vejo.

Não combateria a opinião de S. Ex. se não visse que della resulta demora á realisação de uma idéa que acho boa, e ácerca da qual as proprias convicções do nobre ministro já se têm manifestado. Se S. Ex. não duvida da procedencia destas observações, porque essa reforma não ha de ser apresentada?

Sr. presidente, tambem não me pareceu procedente a doutrina do nobre ministro da guerra a respeito do enganjamento voluntario. Não sei como S. Ex. ha de conseguir amenisar esses enganjamentos; não sei como S. Ex. ha de diminuir os inconvenientes do recrutamento forçado, sem determinar garantias seguras e dignas, segundo as quaes desenvolva-se tanto o primeiro como o segundo facto.

Eu desejava pois saber se S. Ex. entende que os premios para o enganjamento das praças são o melhor meio de animal-o; ou se, pelo contrario, suppõe, como eu, que esse premio distribuido como é, não aproveita ao futuro, perde-se n'um momento, tira a força moral ao soldado, e produz mais inconvenientes do que vantagens.

Ha opiniões muito respeitaveis que julgam que o melhor meio de premiar o soldado voluntario é, não o pagamento individualmente a este ou aquelle de um premio que muitas vezes é dissipado, que não produz os resultados esperados, que não melhora a sorte dos soldados, e sim um systema amplo e largo, tal qual o esbocei imperfeitamente em meu discurso.

Aproveito a occasião para perguntar a S. Ex. como pensa a respeito das substituições; para perguntar a S. Ex. se offerecendo um recruta dinheiro para ser substituido, deve esse dinheiro ser ou não aceito? Desejava que S. Ex. dis-

sesse se é admissivel que se não aceite a quantia que um recrutado offerece para eximir-se do serviço do exercito.

O Sr. Ministro da Guerra:—Não.

O Orador:—E' o que eu pensava. Se não se póde indeferir semelhante requerimento, peço licença a V. Ex. para me queixar a respeito do facto que lhe vou expor.

Um homem pobre da villa de S. Sebastião, em minha provincia, tendo incorrido no desagrado do subdelegado ou do delegado de policia este o prendeu para recruta ; e afim de aggravar a situação desse individuo e justificar o seu proprio acto, obteve talvez do pai enganado ou convencido um bilhete em que declara ser aquelle recruta máo filho. Esta accusação é uma falsidade. Como a lei obriga a aceitar a substituição, o pobre recruta, mandado para esta capital, requereu neste sentido ; mas teve um indeferimento.

Agora que o nobre ministro acaba de declarar que o governo não póde negar a substituição, èu aproveitando-me da palavra de S. Ex. declaro que se ha requerer de novo para que se effectue esta substituição.

São estas as considerações que pretendia fazer a respeito da fixação das forças de terra ; peço ao nobre ministro desculpa por alguns erros que haja commettido, e pela pobreza de minhas apreciações. *(Muito bem, muito bem).*

(O orador é comprimentado por todos os Srs. deputados presentes.)

Sessão em 27 de Julho de 1861.

NEGOCIOS DE S. PAULO.

O Sr. José Bonifacio:—Sr. presidente, peço a V. Ex. e aos meus honrados collegas que se no estudo que, continuo a fazer dos actos da ex-presidencia de minha provincia alguma palavra me escapar menos conveniente, hajam de me advertir. Eu não preciso para julgar essa administração senão expol-a á censura da camara. As provas que S. Ex. me tem fornecido em suas participações officiaes, em suas confidenciaes e em seus relatorios, me bastam.

A'quelles que têm enxergado no modo por que me exprimo algum calor e enthusiasmo, responderei unicamente que antes de julgarem-me se colloquem primeiro na minha posição.

Tendo presenciado como testemunha ocular os actos condemnaveis autorizados ou consentidos pela ex-presidencia de minha provincia, e vindo depois encontrar em uma confidencial de S. Ex as mais acerbas e ardilosas calumnias, de modo a desairar-me no conceito publico, creio que podia ter o direito de ser um pouco mais franco e energico em minha linguagem.

Todas as vezes que tenho censurado a ex-administração de minha provincia, tenho-o feito á luz do dia ; é possivel que tenha sido inconveniente em alguma palavra, mas não lhe tenho roubado o direito de defender-se, de responder-me e por conseguinte de pulverisar-me, se injusto e pouco verdadeiro.

Mas o ex-presidente da minha provincia, tendo o mesmo direito, entendeu que havia para aquelle que occupava uma alta posição no paiz, um meio mais facil, mais digno e mais generoso, e esse meio achou-o nas confidencias secretas, que muitas vezes, permitta-se-me a liberdade da expressão, são uma machina de diffamação governamental.

Lendo alguns trechos dessa confidencial para poder refutar o que S. Ex. alli ousa asseverar, eu tenho tambem em vista tornar bem claro o contraste do caracter de S. Ex. e a contraposição do seu modo de apreciar os factos; mostrarei que na ex-presidencia da minha provincia ha duas entidades, o corpo e a sombra.

O corpo morreu na presidencia; a sombra é aquella que se desenha na assembléa. Julgo que nestas palavras não faço offensa alguma; porque não faço mais do que reproduzir por outras phrases o pensamento de um escriptor francez. Referindo-se a uma notabilidade da França, elle dizia, vendo-o justificar-se de seus actos politicos em publico: «Olhai bem, não é um homem, é uma apparencia!»

Eu quasi me persuado que meus olhos me enganam, que meu espirito se allucina ante a confidencial de S. Ex., ante a comparação do estylo pouco evangelico e pouco christão empregado contra aquelle que não tinha a possibilidade de defender-se e a tranquillidade e socego com que se apresenta na tribuna. Ha, pois, repito, em S. Ex. duas entidades: a entidade amavel, candida, innocente, e a entidade guerreira, conquistadora e despotica.

Vou ler o fragmento da confidencial de S. Ex.; encontrando-a entre os papeis que vieram ao conhecimento da camara, della me sirvo; e depois de analysal-a mostrarei alguns outros trechos em que S. Ex. quiz referir-se a mim, sem duvida, e me attribue o procedimento reprovado de ter á testa de discipulos meus ido a Mogy das Cruzes, levando-os a actos reprovados. *(Lê)*.

O Sr. Rodrigo Silva:—Esses papeis são todos confidenciaes.

O ORADOR (*com força*):—Para um homem de bem o ser confidencial o papel é mais uma razão para não attribuir a outro um facto de que se não tem sciencia, quando esse não se póde defender.

O SR. OTTONI E SILVEIRA LOBO:—Apoiado.

O SR. RODRIGO SILVA:—Esses papeis não vieram á camara.

O ORADOR:—Como não vieram se estão aqui?

O SR. RODRIGO SILVA:—O Sr. conselheiro Henriques responderá.

O ORADOR:—Aqui estão os officios, sob ns. 12 e 13, expondo os factos.

Hei de analysar os officios mandados pelo Sr. conselheiro, hei de comparal-os com as actas e hei de provar evidentemente que aquillo não foi só uma desordem, foi uma farça....

O SR. OTTONI:—Apoiado.

O ORADOR:—... que se passou á sombra da lei.

O Sr. conselheiro Henriques, referindo-se aos officios ns. 12 e 13, de duas uma: ou entendeu que estes factos tinham sido narrados em referencia a mim, e então julgou que não devia ter escrupulo de m'os attribuir, ou de facto não existiram, e S. Ex. foi comigo mais do que injusto, calumniou-me.

Os officios aqui estão; fallam de pessoas que vieram de outra freguezia perturbar a eleição, mas não dizem que eu fui um delles, e ninguem o poderá dizer. Aceito o juramento do Sr. conselheiro Henriques: aceito o juramento dos nobres deputados da minha provincia, que em suas consciencias podem dizer se eu estive á testa de uma turma de estudantes!...

Na minha vida, quer publica quer privada, não tenho acto algum que me envergonhe (*muitos apoiados*); não conheço ninguem que me possa accusar de um acto menos digno (*apoiados*); só me curvo a Deos e á minha consciencia! Eis como se deram os factos:

No dia 4 de Janeiro veio da cidade de Mogy, depois do arrombamento das urnas, e chegou ás 8 horas da noite a S. Paulo, o Dr. Manoel de Almeida Mello Freire, isto é, um dos mesarios que, juntamente com outros, tinha continuado a eleição suspensa a 31 de Dezembro; vinha narrando o facto, e desejava ter o concurso de alguns amigos para poder voltar. Não havendo quem fosse, fui eu no dia 5, e comigo ia apenas o Sr. Dr. Tobias de Aguiar; na companhia deste ia o Sr. João de Oliveira Campos, estudante do 4º anno de direito, casado, que tinha sido eleitor de Santa Ephigenia, juiz de paz por diversas vezes e subdelegado de policia no tempo da administração do Sr. Vasconcellos; sendo que foi processado por intervir em eleições, segundo pretendiam os conservadores.

(*Cruzam-se diversos apartes a que o orador responde.*)

Foi o unico estudante que seguio até Mogy, não comigo, mas em minha companhia. Afóra este, digam quaes os nomes dos que me acompanharam. Lá estiveram na capital e de lá vieram os nobres deputados por S. Paulo; SS. EEx. que digam um nome qualquer de estudante que estivesse comigo além do Sr. Campos. O Sr. Dr. Mamede alcançou-nos em caminho, e não é estudante.

O Sr. Martim Francisco:—Nem o Sr. Campos póde ser considerado estudante.

O Orador:—O Sr. conselheiro Henriques, nesta parte da sua confidencial, não contava que ella podesse ser trazida á camara; se não, talvez não asseverasse a existencia de um facto que não é capaz de provar.

Mas note a camara que em outro trecho S. Ex. declara que o redactor da tal correspondencia a que allude é talvez um dos mesmos que foi a Mogy! e em outro trecho declara que é talvez um homem contrariado em suas pretenções politicas e individuaes! E termina declarando-o immoral, pervertido e impudente! Que estylo official!!

Vou ler agora outro pedaço para a camara ver o estylo evangelico de S. Ex. nas confidenciaes. (*Lê*).

E' assim que o Sr. conselheiro se denunciava, não como autoridade imparcial, porém como directamente interessada e inspirada pela paixão; é assim que entendia o modo de informar como presidente de provincia. A leitura que acabo de fazer, e entrego ao juizo da camara, mostrará que a linguagem do deputado que ora se dirige á camara e ao paiz é muito diversa da linguagem do homem que escreve confidenciaes por esta fórma.

O Sr. conselheiro é um homem placido, não o contesto; é um homem muito amavel, não o contesto; é um homem cortez, tambem não o contesto; emfim tem todas as bellas qualidades que eu lhe reconheço (*risadas*); mas outro qualquer não pensaria como eu, talvez arrebatado na contemplação de um novo typo presidencial.

Eu deixo de parte esta questão da confidencial, e vou continuar a tratar dos actos praticados pelo Sr. conselheiro Antonio José Henriques.

E' natural que não possa percorrer hoje toda a sua administração, rica de actos notaveis; alguns, porém, passarei a analysar, apresentando os documentos a respeito.

Constará o meu discurso de tres partes distinctas: a parte que se refere á má escolha do pessoal para os empregos; a parte da intervenção eleitoral, em que hei de referir os factos praticados antes da eleição, na eleição e depois da eleição; e a parte inteiramente administrativa.

Quanto a primeira parte, interrompida pela hora na sessão de sabbado passado, eu citei a nomeação do delegado de policia de Sorocaba, e mostrei que contra esse delegado haviam queixas justificadas, e que existem ainda; quero, porém, conceder hoje que esse delegado seja um prototypo de virtudes.

Se o delegado de policia de Sorocaba tinha contra si a animadversão de um partido inteiro, e contra elle haviam reclamações e accusações feitas por esse partido, como tendo intervindo nas eleições anteriores, de duas uma: ou todos os conservadores na cidade de Sorocaba estavam em iden-

ticas condições, ou assim não era, e então devia ser outro o nomeado.

Uma autoridade que tinha sido por diversas vezes accusada pelos jornaes de interferencia indebita nas eleições e de outros factos, não podia ter a força moral necessaria para funccionar nessas occasiões.

O Sr. Corrêa de Oliveira:—A imprensa immoral não respeita a ninguem.

O Orador:—Isso é a immoral, e é o que não se póde dizer daquella a que me refiro. Que haviam alli outros conservadores em melhores circumstancias para serem nomeados delegados, é um facto incontestavel; e eu citarei já tres delles, de cujo nome me lembro agora, homens muito mais importantes do que esse que foi nomeado: os Srs. tenente-coronel Andrade, Messias Corrêa e Oliveira.

Que segredo de magia, pois, que virtude occulta, que secreto instincto obrigou o Sr. conselheiro Henriques a preterir todos estes conservadores importantes, e sobre os quaes não pesam as accusações iguaes a algumas que apontei, e a querer justamente aquella autoridade contra a qual reclamava a opinião contraria?

Mas, Sr. presidente, para que raciocinar a respeito de taes factos, se basta-me a opinião de pessoas insuspeitas ao Sr. conselheiro Henriques? Eu não preciso senão da opinião dos meus proprios adversarios, senão dos seus documentos. Apresentei a respeito de um subdelegado nomeado por S. Ex. uma decisão dada por um juiz de paz, sendo o seu antecessor o Sr. José Alves dos Santos, chefe dos conservadores em Mogy-mirim, homem formado em direito, advogado, e com todas as condições convenientes; esta decisão foi:—este homem *é cumplice em um furto*.

Agora vou apresentar uma sentença do juiz de direito da comarca de Santos, vice-presidente da assembléa provincial, eleito pelos conservadores, e que em um dos discursos anteriores um dos nobres deputados pela minha provincia, o Sr. Dr. Barbosa da Cunha, declarou que era uma influencia

na comarca da Franca e que até contava com o seu auxilio na sua pretenção á deputação; refiro-me ao Sr. Vicente Ferreira Bueno.

O Sr. Barbosa da Cunha:—Sem duvida é muito importante.

O Orador:—Por conseguinte, o juizo deste cidadão é fóra de toda a suspeita; não póde ser accusado de querer favorecer-nos! Aceitam-o ou não?

Processado Jacintho Moreira no bairro de S. Francisco, por não ter querido aceitar o cargo de inspector de quarteirão, para o qual havia sido nomeado pelo subdelegado de policia, foi pronunciado com injustiça, e recorreu desta sentença para o juiz de direito da comarca. Eis aqui a sentença dada pelo Sr. Vicente Ferreira Bueno, que interpreta bellamente o procedimento desse subdelegado. Eu a vou ler.

O Sr. Rodrigo Silva:—Faça o obsequio de ler tambem a data.

O Orador:—E' de 12 de Julho de 1861, e refere-se ao tal subdelegado nomeado pelo Sr. conselheiro Henriques, o heróe dos espancamentos, do recrutamento, etc. E' a autoridade de um chefe conservador que eu invoco; de um vice-presidente da assembléa provincial!

Este documento eu offereço ao Sr. conselheiro Henriques; creio que o aceita:

« Joaquim Fernandes Pacheco, escrivão vitalicio do jury nesta cidade de Santos, etc.: Certifico que a fl. 54 de uns autos crimes de desobediencia, em que é réo Jacintho Frederico Moreira, da freguezia de S. Francisco, termo de S. Sebastião, consta a sentença do theor e fórma seguinte: Visto e examinado o presente summario crime em gráo de appellação, na fórma da lei, julgo improcedente o mesmo summario e revogo a sentença condemnatoria de folhas, da qual o appellante Jacintho Frederico Moreira recorreu por sua petição a folhas, porquanto não vejo fundamento

algum juridico que legitime uma tal condemnação, e menos vejo crime no facto arguido.

«O presente processo bem indica que teve por origem, não o desejo de fazer justiça recta e imparcial, e sim alguma outra paixão menos nobre, embora se queira acobertar com a necessidade, o dever ou a utilidade de conservar a força moral da autoridade; pois não é com procedimentos taes que se adquire e firma essa força moral, aliás indispensavel para quem exerce uma parcella qualquer de autoridade publica. Essa força moral, se adquire e mantem pelo constante accôrdo do procedimento e decisões com a justiça e imparcialidade, e não com actos que se resentem de paixões pequeninas, de vingancinhas!

«Deu origem a este summario a recusa por parte do appellante em comparecer para prestar juramento do cargo de inspector do 3º quarteirão do bairro de S. Francisco da villa de S. Sebastião, para o que tinha sido proposto pelo subdelegado João Pedro de Souza e approvado pelo delegado. O subdelegado, julgando-se desobedecido pelo appellante, officiou ao seu 1º supplente dando sua queixa contra o appellante, e ahi diz que o appellante lhe dirigira palavras insultuosas e offensivas á sua autoridade, e isto em presença do escrivão, quando este lhe entregou o officio, etc.

«Observa-se, porém, que, certificando o escrivão, de ordem do subdelegado, o que occorreu nessa occasião, não confirma por maneira alguma o que disse o subdelegado queixoso; nem um insulto, nem uma offensa! — as testemunhas do processo menos a confirmam!

«Eis, pois, um facto, um crime allegado pelo subdelegado e em um officio, como existente, e que entretanto não é, e nem nunca foi exacto. Eis, pois, uma autoridade que quer ser respeitada allegando uma falsidade. Isto, sim, é que tira a força moral da autoridade.

«Não vejo fundamento juridico que legitime a condemnação, porque tambem não vejo estatuido em parte alguma

do codigo do processo, da lei de 3 de Dezembro ou do regulamento de 31 de Janeiro, que seja obrigatorio o exercicio de tal cargo, que, por isso mesmo que é de mera confiança, é de toda a conveniencia do serviço que esta seja reciproca. Nem fica ao livre arbitrio das autoridades as nomeações de inspectores de quarteirão, visto como para ellas ha regras e condições que não devem ser preteridas, e nunca o exercicio involuntario e obrigatorio de um cargo será proveitoso ao serviço publico.

«Parece que o cargo de delegado e subdelegado e seus supplentes é obrigatorio, e talvez da queixa, digo, e talvez d'aqui se queira inferir que o de inspector tambem o seja, mas é tambem verdade que muitos delegados e subdelegados effectivos e supplentes por ahi existem nomeados por presidentes de provincia que não aceitaram os logares, não prestaram juramento, não tomaram posse, mas não consta que por isso fossem reputados desobedientes, processados e punidos. Nem presidente algum de provincia mandou processar, e nem menos se julgou desmoralisado com taes recusas; é que entendem que estes cargos são de confiança, e que a confiança não se impõe com 33 dias de prisão! A confiança não é obrigatoria. Ora, se não ha, e nem tem havido processo pela recusa daquelles cargos, como haver pelo de inspector?! Talvez este processo seja o primeiro deste genero em todo o Brasil.

«Ha aqui excesso de zelo de autoridade, excesso que póde ser mal traduzido, e isto sempre redunda contra a autoridade.

«Tambem não vejo crime no facto arguido, porquanto entendo que o appellante estava muito no seu direito em não aceitar o convite que lhe foi feito pelo subdelegado João Pedro de Souza no officio a folhas, visto como muito mal e indevidamente tinha sido proposto e approvado para o dito cargo: 1º, porque não morava no quarteirão; 2º, porque existia inspector em exercicio nesse quarteirão; 3º, porque o appellante é guarda nacional do serviço activo; e não se lhe mostrou o consentimento e dispensa precisa, e menos

se provou que no quarteirão não existia algum outro nas condições de servir, segundo tudo se vê na segunda parte do art. 43 do regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842; 4º, finalmente, porque João Pedro de Souza não tinha o menor direito, nem estava, no dia 27 de Maio, nas condições de nomear o appellante para o cargo que nomeou, quando não exercia então a menor parcella de autoridade publica.

«Estava sim nomeado subdelegado, mas, não tendo prestado juramento até o dia 27 de Maio, não tendo tomado posse, e entrado em exercicio do cargo, não era autoridade—não era nada, era um simples cidadão como o appellante, ou como qualquer outro.—As propostas de inspectores devem ser feitas pelos subdelegados e approvadas pelos delegados. João Pedro de Souza no dia 27 de Maio não era ainda subdelegado, só o foi do dia 29 em diante, segundo se vê a fl. 12 v.; portanto, além de praticar um acto nullo, sem importancia, sem alcance, praticou um crime previsto no art. 138 do codigo criminal, e nelle punido, pelo que tem de responder a um processo de responsabilidade.

«Assim, pois, nenhuma desobediencia praticou o appellante em não aceitar o—convite—que lhe foi feito, que mesmo por ser—convite—indica que não é obrigatorio: sendo muito estranhavel e digno de censura que o delegado de policia aceitasse e approvasse semelhante proposta, sabendo; pois devia saber que João Pedro de Souza não estava habilitado para fazer proposta de escrivão da subdelegacia e inspectores de quarteirão, pois isto só compete aos subdelegados pelos arts. 9º da lei de 3 de Dezembro de 1841 e 63 § 2º do regulamento de 31 de Janeiro de 1842, e só é subdelegado aquelle que além da nomeação presta juramento e toma posse. João Pedro de Souza só o fez no dia 29 de Maio. A vista, pois, do exposto e disposições de direito revogo a sentença appellada de folhas, afim de que não produza o menor effeito, e absolvo o appellante Jacintho Frederico Moreira do pretendido crime que lhe é imputado, e mando que se vá em paz com a justiça, e pague o cofre da municipalidade respectiva as custas.

«Observo neste processo muitas irregularidades da parte do juiz, escrivão e parte. Não devera o juiz mandar tomar por termo a appellação, pedindo-lhe a parte recurso e traslados. Ou mandasse requerer em regra, ou despachasse segundo lhe requereram, e este juizo procederia como fosse de justiça. Tomada, porém, por termo a appellação a fl. 25 v. e 26, não tinha o juiz nada que escrever no processo, não tinha que confirmar ou revogar sentença alguma; isso só poderia fazer-se se se tratasse de recurso de injusta pronuncia, isso seria se não se tratasse de um processo em que cabia a decisão final ao juizo processante.

«Fique na intelligencia que das pronuncias cabem recursos, das sentenças, appellações: nos recursos podem os juizes aqui reformar o seu despacho; nas appellações nada têm que fazer. Cumpre muito ler os arts. 70 *usque* 78 da lei de 3 de Dezembro de 1841. E', pois, nullo o que escreveu a fl. 52, que aliás só serve para mostrar o animo deliberado em que estava de fazer injustiça.

«O escrivão tambem procedeu mal: 1°, em dar vista dos autos ao appellante, que não constituio advogado, que não assignou termo algum de responsabilidade, e que bem podia, se o quizesse, consumir o processo; 2°, em juntar papeis sem estarem sellados, etc., etc.

«Faça pagar o sello que dever. Ordeno ao escrivão que ante mim serve que antes de devolver o presente summario ao cartorio donde veio, tire cópia dos officios fl. 7, 8, 11, e da portaria fl. 12, e da cóta no verso della, e o entregue a este juizo. Seja tambem este processo archivado no cartorio da subdelegacia de S. Francisco para em tempo ser apresentado em correição a este juizo, pois ha nelle providencias a tomar. Santos, 12 de Julho de 1861.—*Vicente Ferreira da Silva Bueno.*—Nada mais se continha em a dita sentença, da qual bem e fielmente extrahi a presente certidão, que está conforme seu original. Santos, 15 de Junho de 1861. Eu Joaquim Fernandes Pacheco, escrivão, a escrevi, conferi e assignei.—*Joaquim Fernandes Pacheco.*»

O Sr. Rodrigo Silva (*com ironia*):—E' realmente um facto horroroso !

O Orador:—Realmente é um facto dos mais simples deste mundo, processar-se por vingança !

O Sr. Rodrigo Silva:—Onde se diz ahi:—processar por vingança ?

O Orador:—O nobre deputado não quiz ouvir ler; eu lhe vou mostrar: «Quando esta força moral se adquire e tambem.. .

O Sr. Rodrigo Silva:—De sorte que é elle responsavel por todos os acontecimentos de S. Paulo !

O Orador:—Estou provando que o Sr. conselheiro Antonio José Henriques, á vista desse acto, á vista desta sentença do chefe dos conservadores, nomeou uma ruim autoridade.

O Sr. Rodrigo Silva:—Mas isto não era motivo para que, não commettendo o facto, não fosse nomeado.

O Orador:—Como não commetteu o facto ?

O Sr. Rodrigo Silva ainda dá um aparte.

O Orador:—O Sr. conselheiro devia saber a constituição do Imperio para conhecer as qualidades necessarias para o serviço de um emprego qualquer ; porque a constituição diz que as nomeações serão feitas conforme o merito de cada individuo. Ora, como o merito é duvidoso, como o acto serve para revelar o merito, como actos ha que revelam as más qualidades de qualquer individuo, conclue-se que o subdelegado do Bairro de S. Francisco já era máo e não devia ser nomeado. Eis aqui a minha argumentação.

Nessa mesma sentença, que não lerei toda, mas que hei de publicar, encontra-se uma serie de violações de lei, não só pelo subdelegado, como pelo delegado nomeado ; e pasma-se com razão ao ler esse processo inqualificavel, porque foi até feito pelo subdelegado, que aliás não estando juramentado, como diz a propria sentença, não podia julgar do facto e exercer jurisdicção alguma.

Mas serão sómente estes os unicos factos de nomeações mal feitas pelo Sr. conselheiro? Não; alguns outros actos ainda ha que devem ter uma honrosa menção.

Na Faxina existia um supplente de delegado em exercicio, conhecido pelos seus contrarios pelo nome do *corta-cabeças*. Essa autoridade foi conservada pela presidencia do Sr. conselheiro por amor da lei sem duvida, pelo desejo de respeital-a! Em uma luta com um seu cunhado cortou-lhe a cara ultimamente esta autoridade com uma faca.

Principiou-se o processo, e a primeira testemunha delle é João Gabriel de tal, tambem conservador. O depoimento desta testemunha foi publicado na *Imprensa*; é o depoimento de um homem entre os seus considerado no logar. Mas o que fez o Sr. conselheiro? Entendeu que essa autoridade, apezar de faquista, podia continuar no logar.

O Sr. Rodrigo Silva:—Que autoridade é essa?

O Orador:—E' um fulano Prestes, que, supplente do delegado, exercia a delegacia na Faxina; não sei se já foi demittido.

O Sr. Rodrigo Silva:—Não foi nomeado delegado para Faxina?

O Orador:—Não sei; mas sei que foi conservado.

O Sr. Rodrigo Silva:—Asseguro que foi para ahi um outro.

O Orador:—Sabia que esse era o supplente do delegado, estava então em exercicio. Mas quem foi nomeado para a Faxina?

O Sr. Rodrigo Silva:—V. Ex. deve saber tanto como eu, pois que está accusando.

O Orador:—Como diz que foi outro, apenas pergunto quem foi esse outro, porque eu trato de supplente de delegado.

O Sr. Rodrigo Silva:—Nega que fosse nomeado delegado para Faxina?

O Orador:—Não nego: mas o que não sei é que esse faquista fosse demittido da supplencia de delegado; entre-

tanto o nobre deputado sabe quem foi nomeado para o lugar de delegado desse termo e não declara sobre quem recahio a nomeação; talvez porque hontem com outros Srs. deputados negou uma nomeação feita pelo Sr conselheiro.

O Sr. Rodrigo Silva:—A quem se refere? Quanto a esse supplente da Faxina, elle não foi nomeado pelo Sr. conselheiro Antonio José Henriques.

O Orador:—Pouco me importa que elle fosse ou não nomeado pelo Sr. conselheiro; o que é facto é que foi conservado como supplente do delegado um homem processado por ter cortado a cara do cunhado, facto recente. Mas vamos a Brissola; chamem-lhe delegado, supplente, como quizerem; Bento Brissola estava em exercicio; sabemos quem elle é, sabemos o que fez o Sr. conselheiro.

Brissola era irmão do escrivão da collectoria Salvador Brissola, e ambos amigos de Antonio Nunes Corrêa, que conseguio ser influencia na Faxina e ser considerado chefe do partido conservador alli. Obsequiava a todo mundo que passava por aquella localidade, mas, como esses obsequios elle os fazia á custa dos cofres publicos, foi ultimamente processado pelo juiz de direito em consequencia de documentos que foram presentes ao presidente da provincia, e que mostravam evidentemente que elle cobrava direitos e que os engolia; e foi por isso condemnado a seis annos de prisão. Pelo tempo em que esse facto se verificou, Salvador Brissola appareceu com sua casa arrombada; o livro em que se lançavam as escripturas desappareceu, e até hoje não se tratou desse facto. Mas passemos por isto. Pois bem, o irmão do escrivão, o amigo do concessionario é a autoridade nessa villa! E o que aconteceu? Recrutou-se logo Carvalho Vianna, maior de 57 annos, advogado provisionado, e manda-se esse homem, marchando 60 a 70 leguas, a S. Ex. o Sr. presidente da provincia!! E o que fez o Sr. presidente? Indigna-se contra o acto, manda soltar o recruta, mas contenta-se com dizer ao chefe de policia:—V. haja de estranhar ao delegado da Faxina este seu procedimento.

Ora, pergunto eu, o recrutamento de um homem, advogado provisionado, de um homem maior de 50 annos, a quem se obriga a marchar de 60 a 70 leguas, de um homem cuja vida o delegado não podia desconhecer, de um homem bastante conhecido no logar, porque Carvalho era liberal e escreveu na *Imprensa Paulistana* contra o irmão desse delegado, comparando-o, nada vale? Sendo taes as circumstancias do facto, não é claro que foi recrutado por vingança, por mera vingança? Podia-se ignorar que esse homem era advogado provisionado, que tinha escripto essas correspondencias, pois que as tinha firmado com seu nome? Podia-se ignorar que elle foi signatario da representação feita contra a eleição municipal? Qual foi, pois, a legitimidade de um procedimento de tal ordem?

O Sr. Rodrigo Silva:—Ha de ser explicado

O Orador:—S. Ex. disse que Brissola procedeu de boa fé; mas é possivel dar-se boa fé, attentas as circumstancias que tenho ponderado?

O Sr. Rodrigo Silva:—E qual foi a razão por que o juiz municipal da Faxina retirou-se d'alli e veio para a capital nessa mesma occasião?

O Orador:—Fosse qual fosse a razão....

O Sr. Rodrigo Silva:—Faço apenas uma simples pergunta.

O Orador:—Quer talvez V. Ex. dizer o que se disse em correspondencias do *Jornal do Commercio*, correspondencias que são repetidas aqui e ditas em S. Paulo; o que ahi se diz é que a cidade estava em estado de agitação, que se queria matar o Universo inteiro....

O Sr. presidente:—Observo ao nobre deputado que a hora para a discussão dos requerimentos está dada.

O Orador:—V. Ex. vê que os apartes me têm um pouco desviado do verdadeiro objecto da discussão...

O Sr. Rodrigo Silva:—Hontem V. Ex. deu muitos.

O Orador:—Nem eu estou estranhando que m'os désse. Mas, Sr. presidente, aproveitarei ainda alguns minutos que restam antes de dar a hora...

O Sr. presidente:—A sessão principiou cinco minutos antes do meio-dia ; por isso é que digo que a hora destinada para requerimentos está dada.

O Orador.—Bem ; continuarei em outro dia

(O orador é comprimentado por todos os Srs deputados)

Sessão em 12 de Agosto de 1861

RECTIFICAÇÕES DE APARTES

O Sr. José Bonifacio (pela ordem):—Sr. presidente, levanto-me para fazer algumas rectificações em apartes por mim dados, por occasião do discurso que proferio o ex-presidente da minha provincia na sessão de 26 do mez passado.

Se se tratasse de simples emendas ou omissões, eu não quereria repor a verdade no terreno em que ella se deu, e não me importaria que a alteração desses apartes fosse feita de qualquer maneira. Porém trata-se de assumptos graves, que eu não devo deixar passar, como se acham consignados no *Jornal do Commercio*.

Quando o Sr. conselheiro tratou das nomeações e demissões dadas na minha provincia, eu dei o seguinte aparte:—Quem eram os supplentes ? a que lado pertenciam ?—Este aparte está adulterado no discurso impresso de S. Ex.

O meu fim era demonstrar que pouco importavam as nomeações não feitas, desde que aquelles que estavam exercendo os logares pertenciam ao lado politico que S. Ex. queria proteger.

Quando se tratou das visitas que o Sr. conselheiro disse ter recebido de conservadores e liberaes, S. Ex. por diversas vezes fallou em cartas recebidas ; eu que tenho bastante consciencia que nunca pedi protecção a ninguem, e muito menos ao Sr. conselheiro, entendi que era meu dever declarar que o Sr. conselheiro não tinha tido nem a minha visita official. A isto respondeu o Sr. conselheiro:—Nem a sua visita me honrava.—A' resposta do Sr. conselheiro repliquei o seguinte :—Se V. Ex. não recebia honra com a

minha visita, eu em lh'a fazer recebia menos do que honra: recebia alguma cousa que não posso dizer nesta assembléa.

O Sr. Lessa:—E' exacto; eu o ouvi.

O Orador:—O Sr. conselheiro me respondeu o seguinte:—presumpção e agoa benta, cada um toma a que quer.—E eu redargui—é o que V. Ex. está tomando na presente occasião.

O Sr. Lessa:—Tambem apparecem apartes que não se deram, e outros incorrectos.

O Sr. Martim Francisco dá um aparte.

O Orador:—Ou o Sr. conselheiro entendeu que podia modificar e omittir os meus apartes, ou os tachygraphos não os tomaram, porque estes dous ultimos não apparecêm no discurso impresso.

A estes dous ultimos apartes foi subtituido um trecho pelo Sr. conselheiro, que diz pouco mais ou menos o seguinte:—«O nobre deputado dá-se mais importancia do que aquella que tem: as visitas de V. Ex. nunca me honrariam, e muito menos como presidente de provincia.

Ha evidente alteração neste trecho; mas, se S. Ex. o tivesse proferido, por certo eu não reclamaria, pois supponho que S. Ex. se offenderia com a resposta. Se o presidente vale alguma cousa só por *ser presidente*, tambem dos tempos pagãos bastava ser animal para subir á classe dos idolos. (*Risadas*).

Ha ainda outros apartes modificados; porém limito-me a fazer um protesto geral contra os diversos apartes meus que se acham alterados no discurso impresso do Sr. conselheiro, para que se não julgue que elles estão taes quaes foram por mim proferidos.

Os Srs. Lessa, Ottoni e Martim Francisco declaram que acompanham o orador na sua reclamação.

Sessão em 20 de Agosto de 1861.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA

O Sr. José Bonifacio:—Sr. presidente, depois do protesto que acaba de fazer o honrado deputado pela provincia do Maranhão, me parece que não se deve admirar o Sr. ministro que eu me espante das declarações ministeriaes no senado!

Não posso acreditar na sinceridade das palavras dos Srs. ministros em vista da continuação e permanencia de uma administração provincial tão fortemente censurada pelos representantes do Maranhão, e especialmente pelo orador que terminou o seu discurso com toda energia e convicção. Elle protestou em nome da moralidade, da illustração, da lei, da ordem, da monarchia e da religião dos principios!

O Sr. Gomes de Souza:—Amigos e adversarios todos dizem o mesmo a respeito desta administração.

O Orador:—Referindo-me ás palavras do honrado deputado, não pretendo com ellas qualificar desde já essa administração; vejo, porém, nesse protesto a melhor e mais insuspeita prova do modo pelo qual se vão executando as leis e se hão de economisar os dinheiros publicos. O programma do governo additará por sem duvida este desgraçado paiz!

Sr. presidente, o protesto feito pelo nobre deputado pelo Maranhão não era seguramente necessario, porque os orçamentos que têm discutido esta resolução que occupou em primeiro logar a attenção da camara, são uma das maiores penitencias impostas ao governo actual, e mesmo uma sentença condemnatoria dos principios capitaes do regimen representativo.

Quando, Sr. presidente, o paiz luta com tantas difficuldades; quando a divida publica é immensa; quando o juro desta divida absorve cerca da quarta parte da renda da nação; quando o Sr. ministro da fazenda nos declara em seu relatorio (são palavras suas)—é preciso que não só não creeis novas despezas, mas que tambem corteis por aquellas que já existem—; quando temos diante dos olhos um futuro medonho; os orçamentos se seguem uns aos outros sem que os Srs. ministros pugnem pelas economias pedidas! O que devemos, pois esperar da actual administração? Pois os actos não protestam contra as palavras?

O Sr. Martinho Campos:—Muito bem.

O Orador:—Quantos orçamentos, Sr. presidente, têm já passado nesta camara? e quaes foram as economias feitas? que querem, pois, dizer as bonitas phrases de que se servio o Sr. ministro da fazenda? Não poderiam ser tomadas como uma defeza prévia, que de antemão preparou o ministerio? Não dirá elle no futuro: eu pedi economias, mas os deputados não as quizeram fazer!

Notai, senhores, que esta indifferença não transparece somente nos orçamentos que se discutem, vê-se ainda na discussão de que em primeiro logar se occupou a camara; se a administração realmente quer que discutamos seus orçamentos; se realmente quer economias; se deseja uma discussão digna como deve ter logar n'um governo representativo, então, senhores, o que quer dizer essa resolução? Não é ella a destruição de um principio capital da propria constituição? Não é ella um protesto contra os orçamentos? Não é ella a negação das pretendidas economias? Como podemos ajuizar das necessidades publicas e avaliar as despezas? Como póde o orçamento passado servir hoje? E'o regimen do arbitrio.

O Sr. Presidente:—Mas o que está em discussão é o orçamento do minisierio da agricultura, commercio e obras publicas.

O Orador:—Perdoe-me V. Ex.; apenas estou apresentando as razões por que não voto pelo orçamento; torna-se

superfluo desde que pede o governo a resolução que se discute; resolução que não corta despeza alguma, que augmenta nossa divida; resolução que apenas em seus motivos tem duas altas significações, porque demonstra que o governo não tem uma maioria dedicada, e que dá de resto ao patriotico desejo de cortar despezas inuteis, ou que podem ser preteridas por emquanto. V. Ex. comprehende que eu não posso tratar de algumas questões que se prendem á agricultura, commercio e obras publicas, sem tratar da divida publica e do *deficit* reconhecido pelo nobre ministro da fazenda.

O Sr. Presidente:—O regimento determina que não seja permittida a discussão sobre politica geral senão na do orçamento do imperio.

O Orador:—Eu me propunha a demonstrar que o orçamento do ministerio da agricultura é superfluo, que não póde ser approvado pela camara, que é mais um acto de esquecimento por parte do governo. Mas cedo do que convinha vai o ministerio rasgando a sua bandeira e atirando para o lado suas promessas!

A votação dos orçamentos tem sua base na necessidade de se fixar a despeza; não é mais do que a consagração pratica de um principio constitucional a divisão dos poderes, que é divisão de funcções. Além de uma necessidade, o voto das camaras é uma garantia de ordem, porque sem dinheiro não ha força, e sem força não ha tyrannia. Mas, concedida essa resolução, os orçamentos não têm resultado algum, porque V. Ex. bem vê que desapparece o principio da especialidade das verbas. Os motivos que as justificam morrem desde que os Srs. ministros mostram assim o desejo de substituir á discussão calma e ampla de todas as urgencias do paiz a discussão precipitada da resolução, sob pretexto de que os deputados hão de retirar-se se houver prorogação! Bella explicação para condemnar as camaras, mas que todavia envolve o governo na censura que fulmina, porque o accusa de impotencia e fraqueza.

Sr. presidente, no orçamento do ministerio da agricultura havia muitas despezas a reduzir, e nenhuma dessas reducções se apresentou; continúa tudo no mesmo estado. E' difficil comprehender este descanço e combinar o procedimento dos Srs. ministros com os desejos e promessas dos relatorios que fizeram. A nova éra da execução das leis e das economias inaugura-se tristemente; em frente de circumstancias pouco animadoras, e quando o crescimento das despezas não guarda proporção com o desenvolvimenio das despezas, eu não sei o que pretende o governo. O epilogo de todas as suas declarações se resume em poucas palavras: para economisar augmentemos a divida publica, não toquemos em nada mais, fique tudo como está e pague o futuro todos os nossos erros! A doutrina é commoda, mas não é bôa! E' preciso ter a coragem do poder, embora pesados sejam os encargos e duras as provações. Menos do que força o poder é idéa, e representando a sociedade, deve saber pensar e sentir como ella sente e pensa.

Sr. presidente, as causas, taes quaes as apresenta o Sr. ministro da fazenda, do decrescimento da renda publica, as causas que explicam a diminuição havida nos ultimos annos, que, segundo S. Ex., devoraram o saldo de 11:000.000$ do anno de 1857, existem na reducção de alguns impostos, na grande immobilisação de capitaes, na defficiencia de braços, na contracção do credito, resultado de uma grande antecipação de importação.

Essas causas ou podem ser removidas ou não; se podem ser removidas, é necessario que os Srs. ministros offereçam-nos o remedio; se não podem, é necessario que os Srs. ministros façam o mesmo que qualquer particular, quando se vê obrigado por uma escassez de recursos; gastar menos é o unico meio, desde que os impostos e os emprestimos são repellidos pelas circumstancias do paiz!

Como os Srs. ministros hão de repente, a menos que créem novos impostos, que o paiz não póde supportar, encher o *deficit*? Como os Srs. ministros hão de repentinamente desmobilisar toda essa porção de capitaes? Como

hão de repentinamente fazer desapparecer a deficiencia de braços? Como hão de repentinamente, de um jacto, fazer com que desappareçam todos os inconvenientes da contracção do credito? Não o posso comprehender, como não comprehendo todos esses sacrificios que se estão impondo ao futuro!

E o que resultará do nosso deleixo, a persistir tudo como está? Resultará que as causas serão aggravadas, e é justamente o que se vai fazer neste caso, visto que S. Ex. e seus collegas não são os primeiros a dar o exemplo de cortar por despezas desnecessarias ou inuteis! Emittir bilhetes do thesouro não é pagar dividas: é preciso, quando vencidos, ter dinheiro ou capitaes para pagal-os; se os não houver, a divida cresce...

Sr. presidente, se o Sr. ministro e seus collegas não diminuirem as despezas, desenganemo-nos, não se abate o *deficit*, augmenta-se; crêa-se nova divida, e para o exercicio que vem, em vez de 10,000.000$000 de *deficit* teremos 18,000.000$000. Se, porém, o Sr. ministro e seus collegas entendem que é possivel que a renda melhore, e por consequencia os bilhetes do thesouro que emittirem por antecipação serão pagos em tempo, permittam-me que lhes diga que então o calculo de seu orçamento é falso! O Sr. ministro da fazenda no seu relatorio é explicito, e está em completa discordancia com a commissão de fazenda.

O meu espanto sobe de ponto quando comparo o meio empregado com estas phrases que pertencem ao Sr. ministro da fazenda; ha deficieneia de capitaes fluctuantes, ha contracção de credito resultado do seu abuso, a renda não deve melhorar no exercicio que vem, a divida fluctuante cresceu por necessidade de acudir ás despezas publicas! E em vista disto, o governo achará capitaes, isto é, como poderá com vantagem usar do credito que condemna aos particulares, augmentará a divida publica, e fará as suas emissões? E', confesso, uma logica qne não entendo: parece-me sublime de mais, e só tendente a dar ao governo o que se nega á sociedede em geral.

Eu contesto, Sr. presidente, que um bilhete com um prazo qualquer não é em tudo identico a uma nota do banco; sei, e todo o mundo sabe, que a simples demora difficulta o gyro; mas tambem é incontestavel que a emissão desses bilhetes exerce uma influencia no estado da circulação.

Os titulos fiduciarios, diz um economista, representam capitaes não avaluados ou capitaes avaluados em moedas e exigiveis em tempo fixo. A esta segunda classe pertencem não só as letras de cambio como os bilhetes do thesouro, e todos elles são substitutos da moeda, todos elles são aceitos pelo credor como dinheiro a receber; todos são aceitos pelo devedor como dinheiro a pagar. A unica differença que encontro está no emprego das economias: nos paizes pouco civilisados enthesoura-se; nos paizes mais adiantados, estes titulos apparecem ou como instrumentos de troca, ou como instrumentos de accumulação! Meu espanto é pois natural, e muito mais avulta, se invoco a lembrança de discussões ainda recentes.

O nobre ministro, muitas vezes em discussões memoraveis no senado e em seus relatorios, reconheceu e attribuio as difficuldades do paiz em grande parte á depreciação da moeda, assim como á deficiencia de capitaes fluctuantes, proposição esta que em parte me parece verdadeira. Mas então não sei como se possa combinar essa opinião com a emissão de bilhetes do thesouro, que aliás póde exercer uma influencia perniciosa sobre o credito do paiz. Parece que aquelles que são amigos da restrição do credito e como o governo usasse delle em larga escala, assemelham-se a Diniz o—Antigo, quando roubava o manto de ouro da estatua de Jupiter e o substituia pelo seu de lã! Sem duvida o governo deve ter mais frio do que o paiz. Ou seja forte com elle, ou reconheça sua propria fraqueza.

Sr. presidente, o Sr. ministro, reconhecendo todas as causas do nosso estado, devia recommendar alguma cousa de notavel para alliviar os nossos males; no entanto nada se nos diz, e algumas das idéas de S. Ex. me parecem condemnaveis.

A preferencia dada á colonisação por pequenos proprietarios póde ser um bello sonho, mas não é meio de remediar os males da actualidade: a lavoura quer braços, e os nucleos, que espera S. Ex. transformar em viveiros, onde possa o agricultor prover-se, não me parecem de bom agouro. Se a propriedade lhes é concedida sempre pelo governo, por certo elles preferirão trabalhar no que é seu ao trabalho por conta de outrem. Só em remotos tempos, e quando haja superabundancia de braços, a hypothese de S. Ex. se realisará. As animações dadas pelo governo, os auxilios ao agricultor serão em pura perda emquanto a preferencia de S. Ex. predominar. Desde que sempre ha esperança de obter terras, e tudo por parte do governo, desde que este se ingere como concurrente e regulador dos interesses privados, desde que os direitos não estam sufficientemente firmados entre colonos e proprietarios, e a acção governamental entra com o arbitrio em suas questões, como obter braços, e mesmo como querel-os?

Eu não sou daquelles que condemnam a pequena propriedade; a constancia do pequeno proprietario, os habitos moraes que dá o amor da terra, os interesses de conservação que suscita, são factos reconhecidos. A influencia politica, economica e moral da pequena propriedade é reconhecida em todos os paizes.

E' preciso porém attender que, não dispondo dos mesmos recursos da grande propriedade, e menos amiga de melhoramentos, produz menos e peior, e não offerece as largas perspectivas da cultura em grande escala. Depois, é preciso attender ao estado do paiz, já quanto as condições da propriedade, já quanto ás outras instituições. Não se emigra pelo gosto de emigrar. Em regra vai-se em procura de melhores condições de vida, quer-se mais liberdade civil, politica ou religiosa do que na patria que se deixa.

Tudo mais é sonho: é gastar em vão. A agricultura fenecerá, e o governo com as suas colonias será antes um obstaculo do que um protector ao desenvolvimento do paiz. Querer ligar as necessidades do presente ás contingencias

de um remotismo futuro, não é prova de boa politica. Leis não faltam; porém umas tem sido mal concebidas e outras mal executadas.

Eu chamo a attenção do Sr. ministro para as exigencias da actualidade.

Quando teremos esses grandes nucleos em condições de sustentarem-se a si mesmos, e de fornecerem braços a quem delles precisar? Este meio certamente não é o mais proprio para remediar as circumstancias actuaes.

Eu não comprehendo, Sr. presidente, nada de absoluto em systema de cultura; não comprehendo nada de absoluto em materia de colonisação. E por isso não vejo razão para seguir a opinião, aliás adoptada por outros, de promover-se a colonisação por pequenos proprietarios, ao menos com preferencia.

O Sr. Ministro da agricultura diz algumas palavras que não ouvimos.

O Orador:—Eu entendo que nas circumstancias actuaes do paiz esta colonisação está condemnada como medida para o presente.

Quaes são os inconvenientes que se oppõem ao desenvolvimento da agricultura entre nós? Creio que se podem resumir nos seguintes, pouco mais ou menos:—deficiencia de capitaes, concentração da propriedade *(apoiados)*, espirito de rotina, falta de estradas, ausencia de credito territorial. São estes os obstaculos principaes que empecem o incremento da nossa agricultura.

Nas circumstancias actuaes do paiz, em que não é possivel modificar repentinamente as condições de existencia da propriedade, como é que S. Ex. ha de estabelecer essa colonisação de pequenos proprietarios? Ha de collocal-os muito longe, muito fóra das proporções? E como prosperarão sem estradas ou navegação? Não é somente esta razão que se oppõe á preferencia dada por S. Ex.: nós temos a grande propriedade, que não póde ser modificada de subito, e que até hoje tem tido pouco adiantamento, e irá definhando sem braços.

Ora, um dos defeitos da pequena propriedade, como S. Ex. não desconhece, é a impossibilidade de aperfeiçoar os seus processos de trabalho tanto como a grande ; não tem os mesmos recursos.

Na grande propriedade póde haver mais economia de tempo e de trabalho, emfim todas as condições que constituem a applicação razoavel do grande principio economico, a divisão do trabalho appareceu.

Não é somente por considerações economicas, mas tambem por motivos de outra ordem, que eu entendo que convem não dar preferencia á pequena propriedade. S. Ex. deve lembrar-se de que a agricultura do nosso paiz tem direito á sua attenção : não é com pequenos proprietarios que S. Ex. ha de dar trabalhadores aos fazendeiros do Brasil. E uma das grandes garantias de ordem nesta terra é a propriedade territorial.

Não sou tambem partidario da parceria ; mas julgo que entre o primeiro e o segundo systema, ha systema médio, que reune esse amor que todo o homem tem á posse de uma propriedade com as exigencias imperiosas de respeitar essa mesma affeição no fazendeiro do Brazil.

Eu vejo pois no arrendamento, quando animado, um meio indirecto de modificar sem abalo a constituição da propriedade, e no principio da associação a grande alavanca que póde dar força aos pequenos proprietarios.

Parece ainda mais que, sendo um dos obstaculos oppostos á colonisação e á cultura das terras a falta dessa classe intermediaria que existe nos Estados-Unidos, a applicação conveniente destes principios poderia creal-a, recrutando-a, já nos nossos fazendeiros, já na colonisação nacional. Vou tornar-me mais claro.

Se fosse possivel, em vez de buscar directamente colonos, animar os fazendeiros a arrendar suas terras formando novos estabelecimentos, ter-se-hia o meio de crear essa classe intermediaria que removeria os obstaculos que actualmente existem.

Em todo o caso, Sr. presidente, não descubro na doutrina de S. Ex. meio satisfactorio de sanar os males da actualidade.

No entanto vejo uma verba excessiva no orçamento, e essa verba para continuar a ser gasta nos mesmos serviços em que até hoje se tem despendido sem ter o paiz alcançado vantagem alguma.

Não pretendo fazer entretanto uma censura a S. Ex. Affirmo sem medo de errar que aquelles que sem paixão estudarem o estado da colonisação em nosso paiz, e attenderem ás sommas de capital despendido, hão de espantar-se considerando que os Srs. ministros possam querer continuar na mesma estrada, e não procurem cousa que melhore a situação presente.

Essa verba, pois, pelo menos, devia ser reduzida. Mas não admira que S. Ex. a não reduza, quando autorisa um emprestimo de 500:000$ a Companhia Brazileira de Paquetes a Vapor, verba esta que não comprehendo que realmente haja de ser approvada por esta casa. Antes que as subvenções fossem augmentadas, esta companhia tinha as suas acções apreciadas e com grande agio. Se está em máo estado, a si o deve e a mais ninguem.

Em primeiro logar, Sr. presidente, ninguem ignora o estado dessa companhia; todos sabem que não tem senão um vapor em estado de navegar; que as subvenções vão sendo dadas somente para que com mais facilidade possa em qualquer dia metter centenares de pessoas no fundo do oceano, e que não possue todos os navios com as condições do contrato.

A proposito, eu desejava que V. Ex. nos dissesse se a subvenção tem sido até hoje paga por inteiro.

O Sr. Ministro da Agricultura faz signal affirmativo.

O Orador:—Então tenho de perguntar a V. Ex. se no programma de execução das leis não comprehende o pagamento das subvenções a companhias que não hajam cumprido as condições expressas dos seus contratos.

A verdade é que nenhuma dessas condições tem sido cumprida, e isto prova que a intervenção da autoridade neste paiz não serve nem para fiscalisar aquillo mesmo que se está passando ante seus olhos.

O vapor *Ceres*, Sr. presidente, foi declarado por uma commissão de peritos incapaz de navegar para o sul; no dia seguinte annunciou-se a sua viagem para o norte.

O Sr. Ministro da agricultura :—Na conformidade do parecer da commissão.

O Orador:—Neste caso perguntaria a V. Ex. se a impossibilidade de navegar um navio para um logar é possibilidade de navegar para outro; se os exames que demonstram essa impossibilidade não se fundam no máo estado do navio.

O Sr. Mello Rego:—Lá para o norte não ha temporaes violentos como no sul.

O Orador:—Sr. presidente, não é razão, porque na volta as viagens do norte podem ter perigos por causa das ventanias.

Mandou-se inspeccionar o estado do navio: portanto, a commissão para julgar que podia ir para o norte e não para o sul, devia declarar qual era esse estado.

(*Ha alguns apartes*).

Não é simplesmente a construcção: a commissão, para cumprir o seu dever, tinha de examinar não só a construcção, como tudo o mais, e declaral-o em seu parecer.

O Sr. Ministro da Agricultura:—Deu noticia de tudo.

O Orador:—Mas esse estado de que deu noticia era não satisfactorio?

O Sr. Mello Rego:—O certo é que foi e veio o vapor *Ceres* sem inconveniente.

O Orador:—Emfim o vapor *Ceres*, quero acredital-o, não se achava no estado de navegar nem para o sul, nem para o norte, fosse lá pelo que fosse!

Sr. presidente, quando um dos diques do Estado está prompto, e outro não levará muito tempo a construir-se, como

explicam-se as despezas loucas que está fazendo? Esperará tambem o emprestimo para tal fim? E quem precisa emittir bilhetes empresta dinheiro e faz presentes do juro?

Mas não é só por isto que não comprehendo esta despeza. Esta companhia só um navio bom possue, o *Oyapock*; nenhum dos outros acha-se em bom estado. Esses 500:000$ não servirão para renovar o seu material, não é com semelhante quantia que o conseguiria. Vão talvez prolongar-lhe a agonia.

Esta companhia, que diz não ter fundos, e tanto que vem pedir um emprestimo ao corpo legislativo, é a propria que contratou a rebocagem da barra do Rio Grande do Sul, comprando dous vapores que faziam lá este serviço. Não limitou-se a isto: comprou na Gamboa terrenos no valor de 160:000$000, onde vai construir uma mortona, na qual terá de despender grandes quantias? Se não tem capitaes, como os emprega em obras de semelhante natureza? Se os tem, para que vem pedir um empresimo!

O que é verdade, senhores, é que esta companhia está em pessimas circumstancias, e que o emprestimo que se vai fazer não servirá senão para autorisar o que se tem feito até hoje.

E note-se que se o nobre ministro e a honrada commissão querem favorecer esta navegação, têm outros meios e sem sacrificio dos cofres publicos. E' facil obter esse fim e chegar a esse resultado sem emprestar-lhe 500:000$, diminuindo o numero das viagens e augmentando o numero de dias que se devem gastar em cada uma.

O augmento do numero de dias dá como consequencia menor gasto de combustivel, porque os vapores poderão navegar no segundo gráo de expansão, e todo o mundo sabe que o augmento de velocidade não guarda proporção com o augmento de combustivel. A diminuição da despeza seria grande.

Demorando-se os navios nos portos mais tempo, haverá mais fiscalisação no embarque e gasto do carvão, e mais possibilidade de obter carga. Além disto na linha do sul poder-

se-ha alliviar, sem grande inconveniente, a companhia da viagem a Montevidéo: ha para lá duas linhas estrangeiras.

Sr. presidente, eu sinto necessidade de mais uma vez protestar contra toda a especie de intervenção do governo no dominio do trabalho, salvo casos especiaes; eu condemno mesmo as subvenções, que em ultima analyse não são senão imposições sobre certos trabalhos, em favor dos que são protegidos. Assim como peço liberdade para a industria, para a commercio, para o credito, quero tambem que, salvo caso especial, cada um soffra a consequencia de seus actos. E' esse o correctivo da liberdade.

Sr. presidente, desde que se trata da alimentação da industria, desde que se trata da intervenção do Estado em região que não nos pertence, não descubro, com um economista, no governo mais aptidão do que na sociedade.

Querer, poder e saber, diz o illustre escriptor, são as tres condições indispensaveis, cuja presença póde legitimar a intervenção do Estado. O poder contem tres elementos necessarios: um material, pessoal, e uma organisação. E' do seio da sociedade que tira o governo o pessoal para o desempenho dos serviços; é da sociedade que lhe vêm quasi exclusivamente os recursos de que precisa. Resta-lhe, pois, a proeminencia quanto á organisação, que pela sua unidade encerra duas grandes qualidades, a concentração e a unidade.

Saber? Elle não o póde ter mais do que a sociedade que representa. A origem de sua força é origem de sua sciencia; foram-se os tempos das classes privilegiadas, e nas sociedades de hoje é difficil comprehender, se não impossivel, fócos de luz no meio das trevas. O governo é o retrato da sociedade.

Quanto á vontade, salvo caso raro, as necessidades reaes e verdadeiras do paiz, sentidas pelo governo, deverão com mais força ser sentidas pela sociedade. Não ha, pois, para mim, legitimidade na intervenção governamental, seja qual fôr o meio empregado, senão quando o serviço exige unidade, ou quando é preciso despertar a iniciativa social, e só

pelo tempo necessario para entregar a si mesmo esse desenvolvimento da actividade industrial.

Sr. presidente, por querer ser tudo no Brazil, e tudo poder, o governo é a victima expiatoria deste paiz, é culpado de tudo; mas é culpado porque o quer ser; porque intervem em tudo e por tudo; com razão é responsabilisado.

Dominador omnipotente, que de tudo dispõe, como póde queixar-se? Elle, e só elle, que tudo faz e póde, deve prestar contas do que fez e deixou de fazer. Director e gerente dos interesses de todos e de cada um de nós, sem duvida merece que lhe attribuamos nossos males, e que achemos pesado o encargo de uma responsabilidade que não roubára. E' preciso escolher, e antes de tudo ser coherente! Por exemplo, é preciso, quando se grita contra o excesso do credito e contra as largas emissões bancarias, não usar, como meio de tapar o abysmo do deficit, de largas emissões de bilhetes, que pódem tambem exercer uma influencia malefica sobre o meio circulante, muito principalmente quando se declarou que não se tem fé que no proximo exercicio cresçam as rendas publicas; é preciso, quando se dá como uma das causas do nosso estado a immobilisação de capitães, não animar o Estado á continuação desse facto, ou augmental-o elle mesmo, fazendo obras que pódem ser demoradas, e diminuindo assim a somma do capital fluctuante; é preciso, finalmente, reduzir as despezas publicas, remedio unico que temos na actualidade e que está declarado no programma do governo.

O amor da intervenção governamental é grande em S. Ex.; elle brilha, elle apparece em seu relatorio como o grande instrumento de um progresso, mas não como devia ser; porém, eu devo lembrar a S. Ex., que tanta fé tem na intervenção, que não é possivel comprehender um governo sabio, promovendo por todos os meios a prosperidade de seu paiz, sem que tambem se encontre no mesmo paiz os meios para que elle viva por si: a experiencia tem-nos custado caro. Haja liberdade para o governo e para a sociedade; ambos têm uma larga missão, e o destino do pri-

meiro é garantir o exercicio e desenvolvimento de todas as actividades que funccionam harmonicamente á sombra do Estado. Conserve-se cada um em sua esphera ;, além de outros resultados, haverá menos esbanjamento e mais economia.

Não sou daquelles que vêm na autoridade um inimigo, que vêm na historia manifesta entre a liberdade e o poder ; não creio nas palavras de Tacito « *Res olim dissociabiles principatum et libertatem.* » Pelo contrario, professo de coração o principio que ser forte é ser livre, e ser livre é ser forte. A corrupção e fraqueza do poder e da liberdade são irmãs e vivem juntas. Com o desapparecimento desta some-se a justiça que qualifica aquelle. Quando o poder se enfraquece, pelo contrario, a liberdade fica sem defesa : n'um caso anarchia, n'outro despotismo.

O governo, pois, que tomou por bandeira — economia e justiça, — deve proteger a liberdade em seus desenvolvimentos, e confesso que já vou descrendo da valia do programma, mesmo limitado ao sentido que lhe deram. Quando contemplo os orçamentos que se succedem, e examino a fraqueza, hesitação de apoio que mostra o ministro actual, em frente da situação actual, me parece que posso considerar as suas promessas como sendo mais um engano com que se pretende embalar o paiz admirado. O orçamento que se discute é mais um capitulo dessa historia.

(*O orador é comprimentado por todos os Srs. deputados presentes.*)

Sessão de 2 de Janeiro de 1864.

ELEIÇÕES DE S. PAULO

O Sr. José Bonifacio : — Sr. Presidente, se a fé que inspira o talento ; se as considerações que se devem á amizade; se finalmente, a sympathia, que póde accender um bello nome recommendado por todos os tilulos, influissem em minhas palavras, eu me curvaria submisso a todas as conclusões do parecer da illustrada commissão. Mas, Sr. presidente, creio que a justiça não tem amigos, não reconhece desaffeições. (*Apoiados.*) Creio que o direito só tem um caminho, é a linha recta que se dirige da consciencia individual á consciencia collectiva.

Se me dirijo, pois, á consciencia da camara e a do paiz, creiam aquelles que me escutam, não é pelo desejo de excluir algum adversario do seio da representação nacional. Peço, insto e espero que a camara dos Srs. deputados dê assento a todos os tres cavalheiros, cujos diplomas são approvados pela illustre commissão. Não tenho, Sr. presidente, no coração outra vontade senão que a opinião publica do meu paiz, pesando os factos que vou narrar, considerando as circumstancias que vou expôr, possa comparar o procedimento que tem hoje os deputados de S. Paulo com o procedimento que tiveram os seus adversarios na sessão de 1860.

Quero ainda, Sr. presidente, explicar os motivos por que me vejo na forçosa necessidade de analysar, não só as eleições de Tatuhy e de Caconde, mas outras muitas a respeito das quaes a illustrada commissão deu seu parecer, que sem du-

vida deve ser approvado; porém que, apezar de todos os esclarecimentos, de todo o cuidado, de todo o zelo que procurou desenvolver no descobrimento da verdade, precisa todavia de commentarios; para que, se a camara actual não fulminar, como eu não fulmino, uma condemnação contra semelhantes eleições, um tribunal superior, que alcança todos os factos, mesmo em seus mysterios, mesmo em seus esconderijos, mesmo em seus segredos mais recatados, possa exprimir com toda a calma e severidade um juizo sincero, leal e consciencioso, sobre as eleições do 3º districto da provincia de S. Paulo. Quero, Sr. presidente, que o paiz não se persuada que o 3º districto da minha provincia conspirou-se na luta de 1863 contra as leis da historia, contra as leis do bom senso, contra as leis que regem a natureza do homem.

Quero que a consciencia imparcial do paiz, quando contemplar a provincia de S. Paulo no quadro eleitoral de 1863, presa ao mesmo terreno, parada e só, como o exemplo de immobilidade, ao passo que todas suas irmãs se avantajaram e ganharam espaço no combate, possa dizer: — Não, a provincia que lutou sempre forte, durante 14 annos, não podia, no meio do progresso geral, apresentar semelhante situação. — Quero que se saiba que a eleição do 3º districto da minha provincia não apresenta a expressão de um pensamento politico, mas sim a expressão de allianças individuaes, consorcio monstruoso que teve por sacerdote a policia.

E' este sómente o meu fim; para isso vou analysar as diversas actas da eleição: são dignas de estudo.

Não peço a exclusão de ninguem: essa exclusão seria o sacrificio dos homens sem a salvação dos principios. (*Muito bem.*) Não peço a exclusão de ninguem; porque os candidatos que triumpharam nessa peleja de affeições serão conservadores na fórma. (*Apoiados.*) Descontem-se de dous dos illustres deputados os votos liberaes que tiveram, desconte-se, por exemplo (creio que posso citar nomes desde que analyso a eleição de um districto), ao Sr. Dr. Costa Pinto....

O Sr. Costa Pinto: — Sou deputado com os votos conservadores.

O ORADOR :—... dez votos liberaes da Penha.

O SR. COSTA PINTO :—Dos conservadores.

O ORADOR :—Se teve unanimidade no collegio, como podem ser só dos conservadores.

Descontem-se seis votos de Campinas: serão tambem conservadores?

Descontem-se oito votos de Araraquara e oito votos de Itapetininga...

O SR. COSTA PINTO :—Tive 18 votos.

O ORADOR :—Essa votação não foi completamente cerrada, e parece que a minha proposição póde ser opposta á do nobre deputado.

Descontem-se-lhe cinco votos da Fachina, onde os conservadores são 14 e o nobre deputado obteve 19 votos: descontem-se-lhe oito votos do Rio-Claro.

Façam-se todas estas reducções, proceda-se a um calculo exacto e consciencioso, e ver-se-ha que V. Ex. não tem motivo para alardear de que é representante de um principio qualquer.

Proceda-se do mesmo modo a respeito da eleição do Sr. barão do Rio-Claro, e chegaremos ao mesmo resultado. Não é uma eleição politica, é uma eleições de affeições e de amizade.

O mesmo nobre deputado pelo 3º districto, que, justiça seja feita (eu não sei dizer senão a verdade), é aquelle que mais proximamente representa um principio, e que por isso não deve ser o unico sacrificado: esse mesmo, tão feliz correu o processo eleitoral nessa parte da provincia, que conseguio votos liberaes.

O SR. NEBIAS :—Tive um voto liberal em Campinas, mas foi sacrificado o pobre eleitor.

(Ha mais apartes.)

O ORADOR.—Sr. presidente, se considerações de tal ordem e outra de igual natureza, não devessem actuar com toda a força no animo da camara, soberana no exercicio da verifi-

cação de poderes, eu poderia affirmar, sem medo de ser contestado, que toda a eleição do 3º districto é nulla, principiando justamente por aquellas freguezias a respeito das quaes começa a commissão o seu trabalho.

Em Tatuhy (procurarei resumir-me) quaes são as provas que se offerecem para demonstrar que não se deram os seguintes vicios: falta das fechaduras na urna e no cofre, na conformidade da lei; chamada que prolongou-se até a madrugada, e mil irregularidades? As cautelas exigidas pela lei na guarda das cedulas são necessarias, em vista do alvo que attingem, não só para que não haja fraude, como para que nem mesmo se possa suppol-a.

Para demonstrar os factos arguidos bastam as simples actas da eleição de Tatuhy, as do collegio de Itapetininga, onde se acha um bem lançado parecer a respeito dessa freguezia, uma justificação com citação dos interessados, um requerimento pedindo corpo de delicto na urna, e, finalmente, uma representação dirigida ao presidente da provincia

O requerimento de corpo de delicto abre espaço a um triste espectaculo! Vai-se de porta em porta como se não se tratasse da execução da lei: recorre-se a oito ou nove juizes, que quasi todos não são amigos, que são adversarios, e todos procuram motivos de suspeição! o ultimo para não parodiar estes despachos vergonhosos, acha meios de ser original, e cheio de si escreve por sua propria letra—dou-me de suspeito por motivos particulares.

O que havia, pois, fazer este liberal que não encontrava juizes, senão sujeitar-se ao primeiro que não se recusou? Ou havia requerer a quem requereu, embora fosse amigo politico, ou, na impossibilidade de obter uma justificação qualquer, resignar-se ao silencio.

O Sr. F. Octaviano dá um aparte.

O Orador:—Eu entendo que o juiz não é suspeito legalmente; apenas, como interessado, a sua intervenção podia enfraquecer a prova. A justificação é valida, e póde ser aquilatada pela camara. Demais, porque não contrariaram os in-

teressados? Porque se apegaram á suspeição do juiz? Porque não fizeram outras em contrario? Porque antes de terminada a eleição difficultaram o exame da urna?

Sr. presidente, se a justificação não presta, por isso que procede de um juiz que foi eleitor, a acta é suspeita porque foi assignada por individuos que eram candidatos ao eleitorado, dos quaes uns foram derrotados, outros vencedores. *(Apoiados.)* Nem se diga que os vencidos protestaram: o requerimento para corpo de delicto, antes de terminar a eleição, é o melhor protesto; seria um protesto material escripto sobre uma urna violada!

A assignatura dos vencedores é, pois, uma assignatura suspeita: a dos vencidos nada prova. Em que ficaremos? a prova é impossivel! Não ha meio de descobrir a verdade; eis a conclusão do honrado orador.

Os conservadores negaram-se a ver processar uma justificação por juiz que fôra candidato; o presidente da mesa, *como subdelegado em exercicio*, nega-se como mesario a fazer o exame da urna; exerce o cargo quando o não devia, e nem ao menos se lembra como parte de requerer corpo de delicto; o que era uma imposição forçada, não da dignidade de um partido, mas da dignidade de um homem.

Accusa-se uma eleição de tal vicio, um dos responsaveis é o presidente da mesa, e esse diz—não sou juiz porque sou suspeito—e não se lembra que, se é suspeito responde tambem por esse vicio; não se lembra de dizer—sou suspeito porque sou parte; mas tenho diante de meus concidadãos a obrigação de mostrar-me puro de toda a nodoa? Nem ao menos o exame pelos mesarios! nem uma palavra na acta!

Em Tatuhy não se cansam com estas cousas, não fazem corpos de delicto, porque não querem; não são juizes nas justificações! Bate-se a todas as portas, e não se encontram juizes em parte alguma, mas quando se chega ao Rio de Janeiro, perante o parlamento, dizem os nobres deputados com verdadeira emphase—o que quereis? Nós durante 14 annos vencemos constantemente alli—! E em 1856.

A lei exige varios requesitos para a validade da eleição: muitos delles são desprezados, como consta das proprias actas, e quer-se que a eleição valha porque estas friolleiras da lei são filagranas, são ninharias! Basta, dizem, durante 14 annos vencemos!

Não ha para os nobres deputados, mesmo aceitando o facto, nem a influencia das leis, nem as influencias das situações, nem o prestigio do poder. nem os resultados que podem trazer os erros e as más paixões, nem quaesquer motivos que influam sobre as maiorias locaes! Vencemos, logo venceremos!

Na theoria dos nobres deputados, o governo representativo, os partidos não se alternam no poder, as maiorias de hontem não são minorias de hoje Acostumaram-se ao pensamento ferrenho de que o poder é privilegio de alguns! Elles, só elles!

Eu não aceito essa doutrina; peço a camara, pois, que condemne esta eleição, e condemne ainda porque os nobres deputados não precisam della; e se se podem apresentar com outras eleições menos viciosas do que esta, para que querem ligar a esse triumpho, que eu contesto, um facto que denuncia a toda luz a falsidade e a fraude!

Sr. presidente, noto ainda que nas justificações como esta, segundo a doutrina legal, a decisão dada pelo juiz não affecta os direitos de ninguem; é apenas um meio pelo qual se testifica a existencia dos factos; isto é, o juiz affirma, pela sua assignatura, que a inquirição se fez, que houve aquellas perguntas e aquellas respostas; não ha recurso, é um documento de cuja apreciação a camara se incumbe.

Nas pequenas localidades os chefes de partidos, os homens importantes, são os que exercem os cargos de eleição popular; a vareança, o juizado de paz, o eleitorado, recrutaos com zelo e cuidado. Os cargos de policia, as supplencias de juizes municipaes, procura-os tambem. O que ha de melhor está alli. Todos, pois, são interessados na luta directa e immediatamente. A justificação seria quasi impossi-

vel. O amigo eleitor seria suspeito por amizade; o eleitor inimigo teria contra si igual suspeição. Em ambos os casos haveria affeição e desaffeição.

Pergunto, pois, de que meio haviam lançar mão os perseguidos nas pequenas localidades? Não havia meio nem recurso algum.

Accrescentarei ainda que se a justificação, pelas razões expendidas, tem todo o valor, a acta, apezar dos elogios que lhe fez o meu nobre collega pelo 1º districto do Rio de Janeiro, não merece esses louvores, se a não considerarmos debaixo de certo ponto de vista.

E' certo que a arte distingue duas especies de belleza; e se ha belleza na acta, é o bello horrivel; porque, apezar de todo o cuidado, eu desafio aos honrados deputados pelo 3º districto de S. Paulo que me explique tres partes dessa mesma acta; onde está a verdade não póde haver iquivoco.

A justificação prova, com o silencio da acta a respeito do exame e a recusa dos juizes, que não houve chave na urna. Tres testemunhas presenciaes o juram.

A justificação prova com uma testemunha de vista e duas de terem ouvido ao proprio juiz de paz, que a 3ª chamada acabou de madrugada. Esta circumstancia é de pessimo alcance, quando se nota que annunciada a 3ª chamada, como consta da acta da 2ª para as 9 horas do dia, começou ás 10 1/2, sendo que faltaram mais de metade dos votantes.

E agora notai que valor tem essa acta. Na acta da 1ª chamada só se falla em urna; nas duas actas seguintes escreve-se cofre. E' cofre ou urna, ou ha duas cousas.

A respeito da questão de chaves, a acta da 1ª chamada declara que havia uma na urna, não falla em cofre com chaves; o cofre é uma cousa que não apparece neste momento.

Na acta da 2ª chamada se declara um cofre com duas chaves. Na acta da 3ª chamada se declara um cofre com tres chaves. Se o cofre tinha tres chaves, não tinha duas, se tinha duas não tinha tres; se era cofre não podia ser urna.

Quando é pois que esta acta falla verdade? A acta de Tatuhy foi escripta por homens suspeitos, por uma maioria que predominava, havia largo tempo, que dispunha das autoridades e da camara municipal, em que tinha fundado o seu dominio. E' com uma acta escripta por tal fórma que se ha de dizer que prova mais do que a justificação?

Uma ultima reflexão sobre essa eleição.

O meu nobre amigo notou que no collegio de Itapetininga não se tivessem separado os votos de Tatuhy: farei sobre este ponto breves considerações. Eu não desejava discutir questões que propriamente não dizem respeito á eleição do 3º districto, para lavar de uma censura immerecida o digno juiz de direito dessa comarca.

Disse-se que o parecer desse juiz é pautado pelo espirito de partido, pois não respira senão odio. Eu desafio os nobres deputados pelo 3º districto a provarem o que acham nesse parecer, que foi feito sem que fossem consultadas as influencias liberaes do districto, tanto que ellas não o approvaram!

Sr. presidente, se houvesse alguma conclusão a tirar-se seria a seguinte: os eleitores tinham um fim que podia ser prejudicado pelo parecer. Ora, a maioria dos eleitores é liberal: como pois, o *juiz politico* não consultou os amigos, e vio seu parecer rejeitado? Será logico!

Se o comprimento exacto da lei servio de guia ao juiz de direito de Itapetininga em um collegio eleitoral onde as paixões borbulham, onde os empenhos são como em nenhuma outra parte, onde os interesesses se cruzam no ardor da luta, é evidente que esse juiz não se quiz subordinar a imposição alguma.

No parecer, que não leio mas que póde ser lido pelos nobres deputados, não ha uma ou outra irregularidade; as irregularidade são aos mólhos. Não menciona quantos faltaram, não havendo rol da 1ª e 2ª chamadas, e no entanto faltaram mais de metade dos votantes qualificados. E os nobres deputados, com a policia nas mãos, alardeam uma maioria de votantes que não têm?! Ao menos provada.

Não quero cansar a paciencia da casa lendo o parecer; mas quem quizer examinar estes papeis verá a exactidão da minha proposição quanto á existencia de todas essas irregularidades, que a propria commissão com todo o cuidado pôde deixar de reconhecer.

Passemos a Caconde.

Sr. presidente, a nobre commissão no seu parecer exprimio-se do seguinte modo, pouco mais ou menos: não houve termo de recurso dos 144 recusados por não terem sido qualificados pelo conselho de qualificação, mas não competindo á mesa parochial senão o reconhecimento de identidade dos votantes, nulla é a eleição da mesma freguezia. O facto a que temos de applicar o direito é conhecido: houve o conselho de qualificação, passaram-se os dias da lei; não se interpoz o recurso, prescreveu o direito; uma vez que não se recorreu dentro dos cinco dias, estava perdido o recurso. E' esta a primeira questão.

Notai, senhores, não se trata da justiça ou injustiça com que o conselho de qualificação tinha ou não admittido os votantes. A questão é outra: o meio que a lei concedeu para reparar a injustiça já não existia? Não podia haver recurso?

Dirijo-me a um dos membros da nobre commissão que é desembargador da relação da côrte, e lhe pergunto: se alguem sem interpôr recurso no juizo inferior fizer da capital da provincia do Rio de Janeiro um requerimento para a relação do districto, V. Ex. tomará conhecimento desse requerimento?

O Sr. F. Octaviano:— Não deve tomar, mas a relação já tomou.

O Orador:— Fêl-o então ex-officio, porque o termo é a prova da interposição.

Mas admittamos que o conselho municipal de recurso tomou conhecimento do facto, pergunto: a incompetencia da mesa parochial para conhecer deste mesmo facto importa a nullidade da eleição?

Respondo que não ; porque a questão da competencia para os recursos é distincta da questão da nullidade da eleição ; porque, finalmente, a opinião da illustre commissão dá como resultado um absurdo : é a consagração pratica do principio de contradicção.

Na doutrina da illustre commissão é nulla a eleição de Caconde, porque 144 votos deixaram de votar, não sendo a mesa competente para recusal-os por mal qualificados.

A commissão, porém, reconhece que estes votos são nullos, e por conseguinte, se influissem no pleito e fossem admittidos, nulla tambem era a eleição. Temos pois o sim e o não : nullidade por incompetencia do acto em um caso, e por nullidades dos votos em outro. Quando uma doutrina é tal que chega a estes resultados, quando as consequencias se contrariam mutuamente, ha razão para crêr-se que é absurda. Vejamos qual é a verdadeira opinião. Invoco a intervenção do Sr. presidente da camara.

Se uma mesa parochial, reconhecendo a identidade de 144 menores, disser em uma acta — reconheço que esses 144 menores são realmente os qualificados, mas não quero os seus votos, porque elles não podiam ser qualificados, é valida ou nulla a eleição ?

Incontestavelmente a mesa parochial não tem tambem direito para reconhecer da idoneidade dos votantes e negar-lhes o voto ? (*Apoiados.*) Mas, se depois de recusados esses votos, se apresentarem á camara dos Srs. deputados 144 certidões de idade demonstrando que os 144 votos eram de menores, é nulla ou valida a eleição, o que decidirá a camara ? Sustento que é valida, porque se não fosse, o resultado seria que se esses votos fossem acceitos e influissem no resultado, a camara teria de aunullal-a forçosamente. (*Apoiados.*)

Agora accrescentarei, Sr. presidente, e chamo a attenção de todos para este ponto, que esta camara já tem entendido que póde annullar votos de votantes mal qualificados como menores, aliás já recusados pelas mesas parochiaes. Assim

se entendeu em 1860, e mesmo na actual sessão, em pareceres já dados.

Não é, portanto, cousa aceita, sabida e não contestada a doutrina da nobre commissão. Em uma palavra, Sr. presidente, a incompetencia da mesa de Caconde affectou o voto de quem o não tinha, liga-se a um acto nullo por si mesmo. Não se trata de incompetencia para presidir a eleição.

Agora note a camara que os 144 votos nullos não pódem influir na eleição; ainda mesmo dados todos á chapa conservadora, entre o ultimo eleitor liberal e o primeiro supplente conservador haveria uma differença de 18 votos.

Diz, porém, a nobre commissão: A recusa podia, desanimando votantes, influir no animo dos que faltaram. Mas quantos faltaram? Cem votos, salvo pequeno engano; ora, se os 144 são nullos, a differença da maioria liberal seria de 50 a 60 votos. O facto, pois, da recusa dos 144 votos qualificados ex-officio pelo conselho municipal de recurso não tem influencia no resultado da eleição.

O Sr. Costa Pinto:— O conselho que incluio os 144 excluio duzentos e tantos.

O Sr. Martim Francisco:— O conselho de recurso era dos senhores.

O Sr. Costa Pinto:— Não sei.

O Sr. Martim Francisco.— Tanto era, que os liberaes reclamaram.

O Orador:— Os nobres deputados já tiveram a felicidade de na sessão de 1860, na distancia de Juquiá a Iguape, converter oito leguas em 60. Vamos adiante.

(*Ha diversos apartes.*)

E', pois, Sr. presidente, incontestavel a validade da eleição de Caconde, e eu faço notar á honrada commissão, que daquella parte da provincia sujeita ao regimen da intimidação e da força, é uma das poucas freguezias que no largo periodo da dominação conservadora apresenta o espectaculo da victoria no meio das derrotas pela violencia.

Ganhámos sempre; não perderiamos hoje que a feição do tempo é melhor.

Passo á eleição de Mogymirim. Parece-me fóra de questão que é ahi onde o dedo flexivel da fraude se manifesta nas menores circumstancias, para demonstrar a consciencia da camara dos deputados que as serpentes eleitoraes ~o se distinguem muito das outras, tendo cuidado de apa_ com a cauda o rasto que deixam.

Eu vou seguir o parecer da honrada commissão a tal respeito. Na narração dos factos ella não omittio uma só circumstancia, e teve sempre em vista os protestos nas diversas partes do seu parecer.

Ruptura dos sellos da urna, rasgamento de papel que a cubria, descollamento dos massos das cedulas, tudo emfim foi examinado.

Sr. presidente, correu disputadamente durante dous dias a eleição; os partidos fiscalisaram-se mutuamente, o partido conservador na vespera do dia em que se deu a famosa exclamação do juiz de paz de Mogimirim contava perdida a eleição. No dia 12 de Agosto chegado á igreja, sem que ninguem o excitasse, elle candidato ao eleitorado, elle juiz de paz de uma parcialidade, elle a quem mais immediatamente competia o exame diario da urna e cofre, elle que tinha o interesse ainda de não ser sacrificado nessa eleição, elle é quem dirije-se a todos e diz—tive um aviso—mas não se contenta com a declaração desse aviso, accrescenta na emoção do boato ou preparando a fraude—juro, estou prompto a jurar (é phrase da acta) que esta urna foi violada?

Os outros mesarios assustam-se ante o juramento daquelle que estava acostumado a ver todos os dias a urna e o cofre fechado, daquelle que era depositario de uma das chaves, daquelle que examinava todos os dias o lacre e os sellos? Engano dos olhos? Como, se o facto foi recenhecido por uns, e não negado por ninguem?

Denunciando o facto, a mesa trata de verifical-o, note a camara a circumstancia—reconhece que ha um pequeno rasgão no papel ou tira que cobre a urna: que dentro da urna

os maços não estão em seu logar; finalmente que os objectos guardados na urna não se acham no mesmo logar em que os tinha collocado cada um dos mesarios. Estas circumstancias fazem desconfiar, porém como explicar a fraude?

Estando a urna fechada, estando os rotulos que cobrem os maços inteiros e assignados por um mesario liberal, diz depois a maioria da mesa—não era possivel a fraude tanto, mais quanto uma das chaves estava na mão de um dos mesarios liberal, e a outra na mão de um conservador.—A honrada commissão, respondendo a esta parte, apresenta como impossibilidade material do facto os seguintes factos, a que vou responder um por um.

1.º A chave mais forte e melhor estava na mão do mesario liberal, e era preciso a concurrencia deste para a falsificação. Respondo que a chave mais forte e melhor era de certo a maior, isto é, aquella que pertencia a uma fechadura, que podia ser aberta por uma das outras chaves. Não era pois uma garantia para os liberaes. A chave que abria a fechadura maior devia estar com o juiz de paz ou com um mesario conservador; não eram garantias offerecidas á parcialidade derrotada.

O Sr. F. Octaviano dá um aparte.

O Orador:—A chave menor abre a fechadura maior. Ao menos não se prova o contrario, e sem isso não resalta a impossibilidade material que a commissão apresentou, tanto mais quanto a camara municipal é conservadora.

O Sr. Octaviano dá um aparte.

O Orador:—Segunda impossibilidade. O sinete com que se lacrava a urna estava na mão de um liberal. Respondo que o sinete pertencia á camara municipal, e a camara em sua maioria era conservadora, e bem assim o seu presidente: logo, podia ter outro sinete ou ter entregado aquelle que já estivesse de proposito preparado...

Um Sr. Deputado:—E' muita fraude junta.

O Orador:—Perdôe, desde que a mesa reconhece que os maços não estavam em seu lugar, e que o papel estava

rasgado, que alguem andou de vela pingando de sebo a urna, eu estou em meu direito affirmando que ha presumpções de violencia.

Terceira impossibilidade. Os rotulos das cedulas tinham a assignatura de um liberal. Respondo que não ha impossibilidade, visto que podia-se, conservando-se a primeira e ultima cedulas, tirar as intermediarias, conservando o rotulo e a assignatura intactos.

Quarta impossibilidade O exame feito pelos peritos. Eu confesso á honrada commissão que não vi exame algum. De duas uma, ou esse exame é um corpo de delicto, directo ou indirecto. Se é um corpo de delicto directo, não tem valor, porque os vestigios do delicto tinham desapparecido; a propria mesa tinha rasgado o papel, tinha tirado o lacre. Se é indirecto, tem o mesmo valor que as circumstancia trazidas á luz pela commissão, e que nós temos o direito de avaliar.

Resumamos, pois, de um lado e outro a argumentação a termos simples. Ha para affirmar a violencia da urna os seguintes factos.

Declaração do juiz de paz e affirmação dos outros mesarios, com o silencio de um só, silencio depois explicado em sentido contrario ao exame. Reconhecimento da verdade destes factos pelo proprio exame, e, o que é mais senhores (aqui é que está a maior difficuldade da questão), o que é mais, a propria acta o declara, um guarda confessa que elle que rasgou o papel, escrevendo outro palavras sem sentido sobre a tira frouxa, e sob a qual se podia collocar um pequeno volume. Para que e porque? Curiosidade? Elle via todos os dias a urna! Interesse? Que interesse podia elle ter? Vingança? De quem e por que motivo? Como explicar o facto! Seria por brinquedo? Não creio que elle tivesse mais necessidade de brincar em altas horas da noite do que de dormir. Seria o desejo de salvação para a eleição conservadora? Não creio que isto seja possivel, a não haver conluio com os interessados para o fim de violar a urna. O guarda não existe, ou deve ser um cumplice do delicto. E o

escriptor das palavras inintelligiveis? Como aclarar o mysterio? Provada a não integridade da urna, era preciso que a mesa o explicasse, e então apparece um pobre soldado como vigiando e revistando a urna para abri-la.

Agora veja a camara como de todo este conjuncto de circumstancias e de factos não ha um só que não concorra para mostrar a falsificação havida.

Este rasgão no rotulo podia ser uma necessidade para a abertura da tampa da urna. Desde que a acta declara que um volume pequeno podia ser introduzido entre o papel do rotulo e a fresta do tampo da urna, declara *ipso facto* que a tira de papel que continha o rotulo não estava muito esticada, e sim frouxa; desde que assim é, tambem declaro *ipso facto* ser mais facil arredar um pouco a tira, sem rasga-la de todo, para desembaraçar a tampa da urna. O rasgão demonstra que se procedeu a essa operação, ou que foi um meio de estreitar a tira do papel para leva-la a um dos lados da tampa, sem laceração completa.

Com estes preparativos e leveza de mãos não era preciso que se tocasse no lacre, que se tirasse pedaço algum da papel, e finalmente que se rompesse a parte das assignaturas.

Se estes factos se verificaram, e eu tenho razão para suppôr que uma das chaves que abria a urna estava na mão de outro mesario conservador, explica-se com toda a suavidade a abertura da urna de Mogymirim.

Mas notai outra circumstancia. Dizem os mesarios: « a urna foi guardada sempre. » Então, senhores, eu pergunto: quando foi que este soldado e o seu companheiro rasgaram a tira de papel que estava sobre a tampa da urna e escreveram? Houve um momento, um instante em que essa urna não foi guardada pelos partidos. Era impossivel que por um descuido o partido que vigiava a urna não dissesse ao soldado; não rasgueis esse papel.

Ora, diante da lei eu podia dizer aos nobres deputados, visto que demonstro que não se guardaram as formalidades garantidoras do voto e exigidas expressamente, para que se

affirmar que o acto passou extreme de um vicio insanavel, se na doutrina de direito ha presumpção legal de fraude? Não é a mim que compete demonstrar que essa fraude não se deu, é aos honrados membros, e esta demonstração não foi feita nem pelas allegações da nobre commissão, nem póde ser feita tambem por ninguem.

Accrescentarei ainda uma uma circumstancia para terminar, e é que na falsificação de Mogymirim ha toda a astucia e habilidade. A votação dos eleitores e supplentes é quasi igual: entram dous liberaes no numero dos eleitores; tudo se combina para illudir, e nesse caso a apparição do soldado era indispensavel.

Assim, o papel roto em parte, os pingos de vela na urna, a apparição do soldado, as lettras inintelligiveis escriptas, o juramento do juiz de paz, os maços de cedulas fóra do lugar, tudo prova que, pelo menos, ninguem póde affirmar que a urna não foi violada.

Com elementos taes, Sr. presidente, eu creio que uma camara conservadora teria material de mais para fazer obra; mas eu não quero pedir a nullidade da eleição de Mogymirim, quero sómente que se escreva nos *Annaes Parlamentares*, e que se saiba no paiz inteiro que os honrados membros foram considerados eleitos pelo 3º districto de minha provincia com os votos desta eleição; é o unico castigo que me julgo com o direito de impor-lhes.

O Sr. Nebias:—Eleição muito legal.

O Orador:—Muito legal uma eleição em que o juiz de paz da parcialidade do honrado membro sem ser influenciado por pessoa alguma é o primeiro que declara:—juro que esta urna foi violada?

Pela minha parte se os honrados membros reputam gloria esta eleição, eu lhes digo que acredito que ninguem no paiz lhes ha de disputar essa gloria.

Sr. presidente, eu sei que estou cansando a paciencia da casa (*não apoiados*); pretendia demonstrar que as proprias eleições que a illustre commissão julgou isentas de qualquer

nodoa, essas mesmas são eleições que por honra dos rigores da lei escripta, se não tivessemos neste momento principios mais altos que nos devem guiar, isto é, se não devessemos attender á lei escripta de combinação com a lei moral, se não devessemos inspirar-nos tambem nos pronunciamentos da consciencia publica, sem duvida alguma, conforme o rigor do direito, não teriam assento nesta casa os nobres deputados e poderiam ser excluidos della com muito mais razão do que todas essas que serviram de base ás eleições de 1860. Por certo, e com todo o fundamento, não se diria que a camara de 1864 approvou uma duplicata presidida por um 2º juiz de paz, irmão do primeiro que fazia a eleição na igreja matriz; não se diria que este juiz de paz era candidato como o primeiro em ambas as chapas conservadoras, para, estabelecendo este consorcio monstruoso da fraude e da audacia, contemplar as chammas do incendio e o arrombamento de urnas; não se diria que este juiz de paz e o outro, suspendendo a eleição, o declaravam ao presidente da provincia, que imprudente e contradictoriamente louvava um e outro sem olhar para a lei; não se diria que a camara de 1864 teve alguem annulando Mogymirim, que defendesse esses actos que os honrados membros se incumbiram de decantar em 1860!

O Sr. Costa Pinto:—Onde foi isto?

O Orador:—Podia ser censurado pelos meus honrados collegas se a energia e enthusiasmo com que fallo tivesse por fim a exclusão de alguem deste recinto: declaro, porém, na sinceridade de minha alma, e invoco as consciencias honestas dos nobres membros da commissão, que digam se a linguagem que tenho neste momento não foi a mesma que tive perante elles.

O Sr. F. Octaviano:—Apoiado.

O Orador:—Venho só á tribuna porque quero que este exemplo sirva para incutir nos animos dos honrados membros, no futuro, quando lhes volte ás mãos o poder, o amor desse culto nobre e desinteressado do direito e da lei que não conhece amigos, e só respeita a justiça. *(Apoiados.)*

O Sr. Nebias :—Parece isto um jury, no qual o nobre deputado é o accusador e nós os réos.

O Orador :—Trato de factos condemnados pela propria camara de 1860 e louvados por V. Ex.

O Sr. Nebias :—Desde já declaro que peço toda o rigor da camara ; não quero favores.

O Orador :—Vamos por diante. Sem analysar as eleições de S. Simão, que são nullas, nullissimas ; porque, quando não fossem o fructo da coacção e da violencia, tinham contra si o seguinte : a acta declara que quatro votantes não foram aceitos por não poder a mesa reconhecer a sua idoneidade.

Logo, não nega a identidade delles ; logo, os quatro votantes podiam ser parcialidade liberal ; logo, a differença de 13 votos que se dá entre os eleitores menos votados e os supplentes menos votados ficaria reduzido a 7 votos. Se agora accrescentarmos a estes 7 votos 10 votos, cujo destino não se conhece na acta, porque a multiplicação de 11 pelo numero cedulas não é igual ao numero de votos distribuidos, temos que estes votos que faltam podiam influir nos ultimos eleitores; influindo por conseguinte nos supplentes e no processo de qualificação.

Assim, pois, quando se nota que nesta eleição allegam-se irregularidades, allega-se influencia da autoridade, e o resultado que consta da acta é este, ninguem póde vir dizer nesta camara que uma tal eleição é pura.

(Ha differentes apartes ; o Sr. presidente reclama attenção.)

O Sr. Dr. José Alves dos Santos declarou em uma correspondencia publicada no *Jornal do Commercio* o seguinte: —que não tinha dado posse ao novo nomeado, porque este tinha passado uma procuração de punho proprio, quando aliás não o podia fazer : mas não negou que lhe não tivesse dado posse.

O Sr. Nebias :—Mas o supplente que servia era liberal

O Sr. Paula Souza :—Era conservador.

O ORADOR :—Sobre este ponto, Sr. presidente, eu não direi que o supplente do subdelegado era liberal ou conservador ; creio que era conservador como é o delegado Dr. José Alves Junior ; não o posso, porém, affirmar.

Em S. Simão houve nullidades na eleição, e a força coroou a obra da iniquidade. Ahi estão as actas ! Mas nem ao menos quizeram que se protestasse ; abandonaram a mesa.

Quer ver a camara a eleição da Franca, desse baluarte impugnavel do partido conservador da minha provincia ? Quer ver como se venceu a eleição nessa freguezia,onde não ha liberaes ? Quer ver a colleira de aço dos escravos daquella terra inhospita ! *(Mostrando uma lista)* chama-se a isto *chapa do voto livre!* Aqui está o seguinte :—Reconheço o rotulo retro das cedulas que em parte serviram do lado conservado.—E' o reconhecimento de um tabellião publico !

Esta é a eleição do voto livre da Franca ! Já se vê que alli não é possivel contestar a legitimidade da eleição conservadora ! ! !

Quer saber a camara a legitimidade desta eleição da Franca ? Accrescentarei um facto ; não está provado, mas é sabido em S. Paulo. Eu allego perante esta camara, por que não pretendo pedir a annullação della, nem mesmo o adiamento, ainda que entre papeis da nobre commissão não exista a acta primaria da eleição da Franca.

O commadante do destacamento, debaixo das ordens da autoridade policial, invadio o templo e embalou armas ! Não houve eleição livre na Franca e se a houvesse, para que estas lettras grandes e especiaes *(continuando a mostrar a lista)* no meio destas lettras pequenas ? Não é uma distincção, não é uma differença ? não é uma fórma ? não é um carimbo de nova invenção !

Mas emfim a eleição da Franca é uma das que com mais orgulho é invocada pelos nobres deputados, apezar destes vicios insanaveis ?

Notem ainda a circumstancia de que a mesa não foi organisada conforme a lei. No impedimento de um dos mesa-

rios, em vez de proceder-se conforme a disposição legal, o presidente entendeu que podia delegar poderes que lhe não pertenciam, e no ultimo dia, ou no penultimo da apuração, deu-se a nullidade; a propria acta confessa, rezando (notem bem), que revalidou a apuração feita; a acta não existe, se existisse, eu mostraria que revalidou o protesto.

Attenda-se agora ao seguinte: a acta é uma só em um dia se fez a apuração, e no dia seguinte a revalidação; logo, ou a acta mente quando affirma que a revalidação se deu, porque é anterior a ella, ou existem duas actas da mesma apuração.

Mas eu não pretendo pedir a annullação destas eleições: o que quero é marca-las todas com o carimbo com que marcaram as listas da votação livre da França. não quero fazer mais nada.

Duas palavras sobre Botucatú, em Botucatú. onde a nobre commissão não encontrou um unico defeito, dá-se o seguinte facto: compareceram duzentos e tantos votantes, faltaram trezentos e tantos, a eleição é da minoria, a policia é autoridade dos conservadores, e nota-se na acta o seguinte:—fez-se a 1ª e 2ª chamadas, sem se fazer a chamada da lista supplementar, e depois (notem toda esta confusão, todo este atropello de formulas, todo este desconhecimento da lei!) os mesarios se recordam que não foram chamados os votantes da lista supplementar, e fazem a chamada de dez votantes desta lista, de maneira que, se houve 1ª, 2ª e 3ª chamadas, não houve a da lista supplementar, porque seria a 4ª; se, pelo contrario, houve a 1ª e a 2ª chamadas, e da lista supplementar, não houve a 3ª chamada, porque esta seria a 4ª. Este facto póde influir, e muito na ausencia dos votantes, e os votantes ausentes são em excesso, são mais do que a metade dos que votaram.

Seria, Sr. presidente, sómente estes os vicios? Ter-se-hiam sómente dado nestas eleições? Eu os podia citar em todas; mas não devo cansar mais a paciencia da camara. (*Não apoiados.*)

Quero por ultimo referir-me a uma eleição annullada pela honrada commissão, e que eu peço que seja approvada; é a eleição de Santa-Barbara.

A nobre commissão, cingindo-se ao rigor de direito, declara nulla esta eleição, porque a organisação da mesa não foi feita na conformidade do decreto de 26 de Agosto de 1856. Noto em primeiro lugar que esta circumstancia não está clara na acta, e em segundo lugar que os mesarios são os eleitores e supplentes mais votados, offerecendo por isso garantias ás parcialidades politicas, e representando a mesa as maiorias dos dous partidos.

A acta não está clara, porque na organisação da mesa, (eu peço ao nobre deputado que me conteste se eu cahir em qualquer equivoco), a acta pouco mais ou menos diz o seguinte: chegaram o presidente, dous eleitos e dous supplentes, e tomaram assento na mesa, procendendo-se em tudo conforme o art. 5º do decreto de 23 de Agosto de 1856.

Se se attender ao principio das expressões, parece que não houve eleição da mesa; mas, se se attender á citação do artigo especial, parece que o caso é duvidoso; e, em um caso duvidoso como este, e onde aliás houve fiscalisação de ambos os lados, a equidade pede a approvação. Casos identicos ou antes semelhantes tem passado nesta casa sob a égide da boa fé que os empara. Por isso não me opponho á approvação da eleição da freguezia de S. Domingos, cuja annulação tambem pedio a commissão. E' uma freguezia conservadora.

O Sr. Costa Pinto:—Approva a duplicata de Pirassinunga?

O Orador:—Já declarei e declaro que hei de votar contra a duplicata liberal, e a favor da eleição legitima dos conservadores. *(Muito bem.)* Não voto por duplicatas.

Em alguns casos hei de annular uma e outra eleição, e naquelles em que me parecer legitima a eleição conservadora, hei de approva-la sempre. *(Apoiados; muito bem.)*

Como disse, Sr. presidente, pretendia analysar eleição por eleição; a hora está porém muito adiantada e para meu

fim, feita a apuração dos diversos votos, cuja legitimidade póde ser contestada, creio que, attendendo principalmente á feição geral do districto, os nobres deputados não podem ser considerados nesta casa como representantes de um principio politico. Entendo tambem que a verdade das urnas, se ellas exprimem a lufa das idéas que se debatem, nada tem que ver na eleição do 3º districto.

Penso que não é hoje ainda tempo de escrever a ultima palavra sobre os acontecimentos eleitoraes desse districto, cujas consequencias se vão desenvolvendo de um modo claro e eloquente. Creio que a camara está em uma posição arriscada; mas, abrindo as portas do parlamento aos nobres deputados, mais uma vez mostrará que ha um abysmo insondavel entre a legislatura de 1860 e a de 1864. *(Apoiados: muito bem, muito bem.)*

(O orador é felicitado por muitos Srs. deputados.)

Sessão em 4 de Janeiro de 1864

ELEIÇÕES DE S. PAULO

O Sr. José Bonifacio:—Sr. presidente, a antiguidade, consagrando o culto das vestaes, tinha tambem outras adorações. Varios em sua origem e destino, esses cultos offereciam as vezes tristes pontos de semelhança, mas não se confundiam.

Não me admira, pois, que o nobre deputado pelo 3° districto da minha provincia entenda que eleições viciadas são puras e limpas de qualquer nódoa ; infelizmente as provas que adduzio para demonstrar proposição tão inexacta, não convencerão a conscieneia publica de que tal eleição póde ser comparada áquellas que não tem contra si factos que as deslustrem.

Eu vou, Sr. presidente, consideral-as de novo e com brevidade. Estudando-as em seu desenvolvimento, seguirei o trilho aberto pelo illustre deputado, e principiarei justamente por aquella que me fez assegurar com mais convicção á camara que no 3° districto não se trata da representação de um principio politico, mas da simples expressão de allianças individuaes, ou de consorcio monstruoso, repito, entre a policia e as urnas.

O nobre deputado nos disse : « Quanto a mim, honro-me em extremo dos votos liberaes que recebi ; mas, abstrahidos esses votos, ainda assim eu teria sido deputado conservador.» E' para notar o cuidado com que S. Ex., tendo avançado esta proposição no recinto da representação nacional, furtou-se ao argumento das cifras. Eu quereria que demonstrasse como os votos recebidos de liberaes, e que S. Ex.

pede-lhe sejam deduzidos, sendo quasi 50 que perdeu a chapa liberal, é o nobre deputado representante exclusivo de um principio. Não o posso comprehender.

O Sr. Nebias:—Houve só dous candidatos liberaes.

O Orador:—Embora houvesse só dous candidatos liberaes, desde que se demonstra que foram dados quasi 50 votos liberaes a um dos candidatos conservadores, o que perdeu um candidato por quasi igual numero, é incontestavel a proposição que emitti. Affirmar, como o nobre deputado affirma, que teve todos os votos conservadores, isto é, mais 38 votos que os adversarios; confessar depois que pelo menos obteve 38 votos liberaes, quando grande parte destes, se não todos, foram tirados a candidatos oppostos, é demonstrar que tem sobre os liberaes uma maioria pelo menos de 90 votos, e sobre seus proprios companheiros uma maioria de 38 pelo menos. Ora, os algarismos demonstram o contrario, e S. Ex. sabe que todo o voto perdido por um liberal e ganho por um adversario equivale a 2. E' assim que os 6 da Fachina são 12, por tel-os perdido o Dr. Chrispiniano; por conseguinte, S. Ex. affirma um facto que não é verdadeiro.

O Sr. Nebias:—O mysterio está na Fachina.

O Orador:—O mysterio está na Fachina, aceito o aparte, mas deixo ao nobre deputado a explicação.

Na Fachina ha 13 conservadores, sendo os outros eleitores do collegio liberaes. O orador a quem respondo teve 19 votos.

Assim, pois, a somma da votação liberal e conservadora dada a um dos candidatos conservadores explica a ausencia de razão no nobre deputado.

E' impossivel verificar a sua conta imaginaria e conservadora dada a um dos candidatos conservadores explica a ausencia de razão no nobre deputado.

Eu desceria ao exame dos votos de collegio por collegio se por ventura contasse de antemão com a negativa do nobre deputado; mas incontestavelmente, subtrahindo os

votos da parcialidade liberal, o nobre deputado não representava o partido conservador.

O Sr. Nebias:—Representava perfeitamente.

O Orador:—Convido o nobre deputado quando fallar a fazer esta demonstração. Deduzidos do Sr. Costa Pinto os votos liberaes que obteve, e ficando só com os votos conservadores, sendo a differença entre liberaes e conservadores de 38 a 40 votos, como é possivel, tendo S. Ex. obtido tantos votos liberaes, apenas contar a votação que conta?

Pois se os conservadores votaram todos em S. Ex., e teve ainda 40 a 50 votos liberaes....

O Sr. Nebias:—Não foram 50.

O Orador:—Foram 10 da Penha, 8 do Rio-Claro, 8 de Araraquara, 6 da Fachina, 6 de Campinas... Em Itapetininga teve tambem alguns votos liberaes...

O Sr. Nebias:—Não senhor.

O Orador:—Mas não discutamos sobre isto. Assentemos 38, que com 40 de maioria conservadora fazem 78.

O Sr. Nebias:—Note que deixaram de comparecer 7 eleitores conservadores.

O Orador :—Pois bem : tirando 7 de 78 ficam 71.

O Sr. Nebias : dá um aparte.

O Sr. Presidente :—Não posso consentir na discussão por dialogos.

O Orador :—Cumpre accrescentar que nos 38 votos liberaes os que perderam candidatos liberaes equivalem a 2 elevando á somma : segue-se, ou que S. Ex. perdeu votos conservadores, ou que S. Ex. foi eleito deputado por votos liberaes.

O Sr. Nebias :—Nem uma nem outra cousa.

O Orador :—Sr. presidente, o nobre deputado, empenhando-se no exame das proposições que tive occasião de repetir nesta casa, pareceu achar um parallelo entre a eleição do 1º districto da minha provincia e a eleição do 3º. Eu me contentarei com fazer uma pequena reflexão.

No 1º districto de minha provincia vencêmos na eleição de 1860, tendo tido tudo contra nós. Accresce ainda que a parcialidade liberal não está hoje, perante o paiz e perante a camara, em posição diversa da que occupava nessa legislatura Vencêmos então em dous districtos; vencêmos agora tambem em dous districtos, e quasi nas mesmas freguezias em que tinhamos vencido em 1860.

Não comprehendo, pois, que ante essa demonstração haja alguem que se possa convencer da seguridade com que o nobre deputado se referio á eleição do 1º districto da minha provincia em outra occasião.

Quanto ao facto que S. Ex. repetio de passagem, admira que o nobre deputado não se lembrasse de que se esse facto desdoura a alguem, é seguramente ao partido conservador, que em 1849, por intermedio da camara municipal da capital da minha provincia, pedio a altéração dos districtos de paz da cidade de S. Paulo. Não fomos nós que então a sollitamos da presidencia; se a herança é má, não devem ser os filhos os que devem rejeta-la.

Note-se, Sr. presidente, a differença que ha entre o proceder do partido liberal e o do partido conservador. Em 1849 tratava-se de modificar os districtos para se obter victoria na eleição de juizes de paz, em que essa modificação muito póde influir. Em 1863 não havia, nem podia haver, ouso assegura-lo, semelhante fim, pelo contrario nós na parochia da Sé não recusamos um unico votante. Fizemos mais do que isto, sem attenção a partido, a côres politicas, todos votaram, ainda mesmo os que não tinham acudido á chamada na occasião propria, bastando que declarassem que pelo sussurro que havia na igreja não o tinham podido ouvir. A qualificação era a mesma. Onde, pois, a influencia da divisão a bem da victoria liberal, quando não preparamos um unico votante? O proprio protesto inserido na acta declara que esta medida podia vigorar apenas para atemorisar os contrarios.

Mas quando officiaes da guarda nacional, sentados na cabeceira de uma mesa parochial, de lista em punho, toma-

vam nota dos pobres guardas que não tinham votado contra o governo, e que traziam listas, cujo ultimo nome era um signal, isto é, marcados com os nomes dos ministros de estado, facto este que affirmo nesta casa, e não receio sellar com o meu juramento, póde-se dizer que produzio algum effeito o modo de divisão dos districtos?

Sr. presidente, o nobre deputado examinou a eleição de Tatuhy e algumas outras. Na hora em que fallo, não querendo cansar a paciencia da casa, vou limitar-me a collocar as suas proposições ao lado das minhas respostas.

Disse S. Ex.:—Não ha prova de que a urna fosse violada.

Resposta.—Quando a lei exige cautelas para as provas da integridade da urna, a falta das cautelas faz presumir a fraude e a quem a nega incumbe a prova.

Segunda proposição.—A acta não declara que existam duas ou tres chaves; diz que existe um cofre com duas chaves e uma urna com uma chave.

Resposta.—A acta não póde ser acreditada, porque na 1ª acta falla-se em urna e não em cofre, porque na acta da 2ª chamada falla-se em cofre com tres chaves, e na acta da 3ª chamada falla-se em cofre de duas chaves. Assim, só por adivinhação se póde conhecer se havia urna e cofre, e quaes as chaves. E' preciso escolher entre as diversas affimações.

Terceira proposição.—Os factos apresentados não são de grande importancia para a eleição.

Resposta.—A justificação de Tatuhy declara tres factos importantes: 1º, falta de chaves na urna; 2º, fenda da urna tapada com cera; 3º, a chamada que se prolongou até a madrugada

Quarta proposição.—A chamada, unica falta que poderia ser reputada essencial, nada importa, porque uma das testemunhas da justificação depõe o que vio; as outras de ouvido.

Resposta.—As duas testemunhas que depõem de ouvir dizer declaram que ouviram ao juiz de paz, pessoa insuspeita, que não póde ser contestada pelo nobre deputado.

Quinda proposição. — Os votantes não compareceram porque a somma delles era tal que desnecessario era qualquer artificio para apparecer grande numero de votos.

Resposta.—Esta reflexão nada importa, desde que se declara na acta da 2ª chamada, que se tinha annunciado a 3ª chamada para as 9 horas, e a acta da 3ª chamada declara que esta começou ás 10 1/2. Houve sorpreza.

Sexta proposição.—O annuncio ou proclamação da chamada importaria alguma cousa se o juiz de paz fizesse a mesma chamada antes da hora marcada, e não depois.

Resposta.—E' doutrina que, acredito não póde ser aceita por jurisconsulto algum; porque tanto póde haver sorpreza fazendo-se a chamada antes de tempo, como depois. No primeiro caso ha engano, no segundo podem os votantes se persuadir que não haverá chamada.

Creio, Sr. presidehte, que todos os factos arguidos valem alguma cousa para demonstrar a fraude, quando é certo que, dados de suspeitos dous juizes pelas partes, procuraram todos os outros difficultar a prova, quando não se faz corpo de delicto na urna, e nem ao menos um exame pelos proprios mesarios.

Quanto a Mogymirim, principio declarando que eu não disse tudo quanto poderia dizer se quizesse demonstrar que essa eleição era nulla desde a qualificação. Eu poderia declarar que foi feita por um juiz de paz collector de rendas, e por conseguinte incompativel: eu poderia dizer que esse juiz, fazendo a qualificação, e presidindo por algum tempo a eleição, annullou uma outra.

Eu poderia dizer que os livros da qualificação de Mogymirim não estavam numerados e rubricados, não tinham os termos de abertura e encerramento, que exige a lei de 19 de Agosto de 1846 art. 119, combinado com o art. 5º e confirmado pelo art. 16 do decreto de 23 de Agosto de 1856. Eu poderia dizer que existem outras illegalidades.

Mas vejamos como ráciocinou o nobre deputado relativamente ás chaves.

A acta affirma que existiram tres chaves, uma que abria duas fechaduras, e outra que não podia abrir senão a fechadura menor. Para analysar melhor a resposta do nobre deputado, peço licença a camara para ler da acta o proprio trecho que leu o nobre deputado.

Diz a acta. *(Lê)*. Logo os mesarios conservadores são os proprios que declaram que estava em seu poder a chave *bem forte* que abria duas fechaduras. E como disse o nobre deputado que deste trecho da acta se conclue que a chave bem forte estava em poder dos mesarios liberaes?

Se das palavras que lhe seguem póde o nobre deputado tirar illação opposta á minha, tanto peior para elle. A obscuridade e a contradicção do instrumento inutilisam-o e denunciam a necessidade de occultar o facto.

Sr. presidente, a urna, a chave, o sinete, tudo veio da camara municipal, e, portanto, essa impossibilidade que o nobre deputado vê e deduz da exigencia do concurso dos liberaes não procede porque essa concurrencia não era indispensavelmente necessaria.

Quanto á questão dos rotulos, confesso a V. Ex. que acho até um desses argumentos futeis, que me custa acreditar que o nobre deputado estivesse a repetir constantemente. Os rotulos abrangem as cedulas exteriores e interiores; estando as interiores soltas, que impossibilidade ha em tira-las, substituindo-as por outras, deixando intactos os rotulos?

Mas a questão principal, Sr. presidente, o nobre deputado descobrio-a. Os guardas nacionaes que appareceram para rasgar os papeis da urna, e cujos nomes nem ao menos se citam na acta, estes guardas nacionaes quem são, como se chamam, o que iam fazer? Apparecem como os personagens das comedias em verso, e já de dentro dos bastidores sabem a rima que não ouviram. Mas o commandante superior da guarda nacional é do partido liberal, e os guardas deviam ser de confiança. S. Ex. noticia o facto, dá a entender que só liberaes podiam pretender violar a urna.

Mas elles perderam a eleição, e violar a urna para perde-la seria cousa engraçada.

A eleição de Mogymirim julgada com rigor era uma eleição mais nulla do que muitas dessas que foram anullada por essa camara que viveu honradamente e que soube morrer com gloria.

(Ha um aparte.)

E' verdade e eu lhe agradeço... mas não teve generosidade, e, já que obriga a fallar, direi que escandalosamente no primeiro parecer da commissão que tratou da eleição do 1º districto de minha provincia, dando por validos certos e determinados collegios que davam ao Sr. Dr. Rodrigo Silva 162 votos, não se me reconheceu a mim, que sem duvida alguma tinha igual numero de votos; nos collegios que a camara approvou eu tinha 162 e o Sr. Dr. Rodrigo Silva 162; a commissão, admittindo as bases do parecer, concluio pela admissão de um e pela exclusão do outro.

Isto não tem explicação senão por um direito que eu não reconheço nos governos constitucionaes. A igualdade perante a lei não é uma invenção minha, os privilegios pessoaes devem se reputar offensivos.

Sr. presidente, passarei á eleição de Caconde.

S. Ex. repetio o que já foi dito. A mesa era incompetente para recusar por mal qualificados 144 votantes. Já respondi que o acto incompetente recahio sobre votos nullos. Quem, pois, perdeu um direito?

Accrescentou o nobre deputado: « a mesa parochial contradictoriamente e por capricho admittio para votar duzentos e tantos que o mesmo conselho municipal qualificou. » A argumentação do nobre deputado só poderia proceder se elle mostrasse que o primeiro recurso era o segundo, isto é, que a inclusão e a exclusão estavam no mesmo recurso.

Li o seu documento, e vejo que são dous recursos. Onde está, pois, a paridade? Provou S. Ex. que esses duzentos e tantos votantes excluidos tinham sido incluidos, recorrendo

directamente ao conselho municipal e tendo deixado passar o prazo da lei? Demonstrou que entre um e outro recurso havia analogia? Se o não fez, a differença é clara; no caso dos 144 a incompetencia da mesa não prejudicou o direito de votar: um voto nullo não é voto; no segundo caso a recusa podia prejudicar votos validos.

Assim, pois, o facto de ter a mesa parochial aceitado um e não outro recurso nada importa; porque podia ter aceitado o primeiro por ter havido interposição, e não aceitar o segundo porque esse recurso não houve. O que cumpria provar foi esquecido pelo nobre deputado.

E não sei como em referencia ao 144, sem termo de interposição, se possa affirmar que houve recurso. Como podem os tribunaes em taes casos saber se o direito prescreveu? Como contar o prazo legal? Confesso a V. Ex. que minha acanhada intelligencia recúa ante a doutrina do nobre deputado. Não me parece razoavel.

Digo, pois, que a mesa parochial, posto que não competente para rejeitar votantes, o que não contesto, podia, se o facto era illegal, dizer: « Não obedeço a esta ordem, que talvez annulará a eleição da freguezia, e entrego-me a juizo da camara dos deputados. Competente para dicidir do que pratiquei, ella julgará se ha votantes prejudicados quando apenas exclui votantes não qualificados, e que sem recurso obtiveram do conselho municipal uma inclusão illegal e fóra de tempo. Não havia remedio. Collocaram-me em um plano inclinado. »

Concluo, pois, por pedir á camara dos deputados a approvação da eleição de Caconde.

S. Ex. tocou na eleição de S. Simão, e evitou a da Franca.

Eu tambem não quero occupar-me com essas duas eleições; declaro sómente que continúo a pensar do mesmo modo á respeito de S. Simão. O que eu disse não foi que havia a falta de quatro cedulas; o que eu disse foi que se tinham recusado quatra votantes (expressões da mesa que estão na

acta), por se não poder reconhecer a sua identidade, donde se conclue que a propria mesa não affirma que não fossem os votantes. Se podiam ser, são quatro votos que podiam augmentar a votação.

Fazendo-se a verificação dos votos, reconhece-se a falta de 10 votos. Mas os quatro votantes podiam votar em 11 eleitores? portanto, temos 44 votos, que com 10 prefazem 54. Sendo a differença da votação entre o ultimo eleitor e o 1º supplente de 14 votos, segue-se que aquelle numero podia influir, não só na collocação dos supplentes, como ainda na sahida de dous eleitores.

O Sr. Costa Pinto:—Em uma apenas.

O Orador:—Digo que são dous; mas seja um. Dado o facto, ei-lo podendo influir em todo o processo.

Eleitores ou eleitor menos votados da qualificação, supplentes, processo de qualificação, organisação de mesa parochial, tudo isso póde ser affectado por esse facto, na apparencia insignificante.

Mas eu não quero entrar em analyses mais profundas, deixo essa eleição de S. Simão, em que tambem houve chapa carimbada, em que se não admittio que a autoridade policial novamente nomeada tomasse posse: deixo essa eleição de S. Simão, accusada geralmente em toda provincia, e na qual a maioria conservadora é de 10 a 14 votos: deixo essa eleição de S. Simão, que devia ser nossa, não só pela influencia legitima dos liberaes, como porque ainda nas vesperas da eleição o partido conservador fraccionou-se, e um dos seus chefes mais importantes ligou-se ao partido liberal; deixo essa eleição de S. Simão, unico lugar da provincina onde os liberaes conseguiram da relação da côrte a decisão favoravel de um recurso. Deixo S. Simão, porque os conservadores só ahi venceram por meio da farça e da compressão, grande elemento de que dispuzeram, como em Batataes e Franca, onde dispõem tambem das autoridades policiaes; por isso agora depois da eleição é que se foi nomeando delegado liberal para a Franca. Antes da eleição o cargo estava nas mãos de um supplente. Este cargo e ou-

tras vagas não foram suppridas, apezar das censuras da imprensa, apezar das reclamações dos perseguidos dessas localidades.

Eu não cito este facto, Sr. presidente, é preciso dize-lo, como uma censura ao administrador da provincia ; quero apenas que os nobres deputados não alardeem nesta casa uma victoria que realmente não lhes póde dar gloria ; não tenho outro fim ; o que quero é que não fiquem persuadidos, não façam acreditar que no 3º districto dispozeram da opinião ; digam que venceram ; basta-lhes isso, não se ensoberbeção. Quero ainda mais declarar aos nobres deputados que tenho muito vehemente desejo de os ver nesta casa, que não tenho motivo algum de queixa contra os homens, que os estimo como individuos ; mas não posso deixar em silencio factos que estão na consciencia de minha provincia.

(Ha um aparte.)

O nobre deputado acaba de dar um aparte dizendo : « Cite os lugares para onde foram nomeados as autoridades. » Vou satisfaze-lo. Foram nomeadas autoridades para a Constituição ; a bondade das nomeações liberaes prova-se ; os nobres deputados venceram na Constituição ; foi nomeada autoridade policial para o Espirito-Santo do Pinhal ; os nobres deputados venceram. Foi demittida a autoridade policial de S. João da Boa Vista, e os nobres deputados venceram nessa freguezia. Os unicos logares em que houve demissão de autoridade em que os liberaes venceram foi em Itaquery e Brotas ; em Brotas nós vencemos sempre, em Itaquery nem sempre. Note-se que se deu isso nesses unicos logares ; a maior parte da policia, ou quasi toda ella, é dos nobres deputados ; no 3º districto quasi toda é delles. Não faço, porém, questão disto...

O Sr. Costa Pinto :—Deve bem lembrar-se que já fez questão de cinco ou seis autoridades.

O Orador :—Vou dizer ao nobre deputado o que disse positivamente ao presidente da minha provincia ; se é esta a revelação que quer, vou já satisfaze-lo. Disse-lhe que não comprehendia ; em uma situação mudada, policia que não

inspirava confiança, e que não podia garantir a liberdade do voto; policia que representava um partido. Se é esta a declaração que o nobre deputado quer, ei-la; fique o nobre deputado na certeza que na minha vida publica ou particular não tenho mysterios; o que disser em palacio digo-o aqui, o que disser aqui digo fóra, nunca occulto o meu pensamento nem preciso esconder meus actos.

Sr. presidente, esta discussão vai-se tornando fastidiosa; estou cansado; espero que a camara faça justiça. Expuz a minha opinião a primeira vez que fallei sobre a eleição de uma freguezia conservadora que reputava em igual posição de outra freguezia liberal; as emendas remettidas á mesa não annullam diploma algum, não excluem candidatos. Fiz o meu protesto, estou satisfeito; protestei em nome dos principios contra a impureza das eleições do 3° districto. Fi-lo consenciosa e lealmente. *(Muito bem! muito bem! o orador é felicitado pelos deputados presentes.)*

Sessão de 18 de Janeiro de 1864

PROGRAMMA MINISTERIAL

O Sr. José Bonifacio *(ministro do imperio. Profundo silencio)* : — Sr. presidente, depois do discurso do honrado Sr. presidente do conselho, creio que posso ser dispensado de estender-me sobre as diversas proposições proferidas pelo nobre deputado da provincia de Sergipe.

As considerações que S. Ex. fez ácerca da historia parlamentar do paiz, as decepções porque passou, amando sinceramente o systema representativo, respondem-lhe melhor do que eu poderia fazel-o. O principio é a refutação do fim.

Quando S. Ex. nos confessou que em 1845 nada tinha podido fazer; quando S. Ex. nos declarou que não acreditava na possibilidade desses liquidos cujo gosto temia, mas que não duvidaria saboreal-os se os ministros se declaressem liberaes; quando S. Ex. nos desenrolava com cuidado todos os acontecimentos do passado, e todas as aspirações do presente; esquecia-se do valor dos factos, demonstrando a obra da modificação dos partidos pela modificação do paiz (*muito bem*); esquecia-se de que mesmo a sua significação politica nesta casa não é, não póde ser, senão a significação dessa idéa que elle combate *(Apoiados; muito bem.)*

O Sr. Lopes Netto : — Contesto.

O Orador : — O nobre deputado esquece-se ainda que a idéa de liga não significa seguramente o conluio de alguns homens, ou o accôrdo de pessoas, mas sim o triumpho, a victoria de uma idéa que chegou ao estado de madureza, e que, em sua marcha progressiva, por muito tempo manifestou-se no paiz. *(Apoiados; muito bem.)*

O nobre deputado se esquece de que muitos dos factos que accusou nesta casa, querendo sobre elles a enunciação de um juizo, não nos pertencem, e terão a opportunidade que lhes ha de ser proporcionada. Trata-se de um programma, e o governo na camara dos Srs. deputados declarou francamente quaes as suas tendencias. *(Apoiados.)*

Na presente occasião, e expondo a politica do governo, nem conforme os estylos, nem pelos conselhos da razão, deviamos descer a detalhes, explicar o modo de execução, e, finalmente, com esmerada miudeza tratar da parte pratica. Tudo tem seu tempo e occasião ; é cedo ainda. *(Apoiados.)*

O nobre deputado disse mesmo que os homens significavam os programmas ; e disse uma verdade.

Os programmas politicos, Sr. presidente, não podem ser senão a exposição geral das vistas do gabinete ; assignalam a direcção de suas idéas ; não podem ser senão a manifestação das tendencias de que o governo se acha possuido.

Se houvesse razão para que os ministros, no recinto augusto em que nos achamos, em occasiões semelhantes, fossem obrigados a tratar de todas as questões, e até do seu modo de execução, o resultado seria prenhe de consequencias. Semelhante doutrina consagrava a verdade do absurdo, canonisava a unidade da contradicção, e como final consequencia o progresso da immobilidade.

A verdade do absurdo estaria em transformar a discussão presente, especial por sua natureza e destino, em discussão de lei de forças, e de orçamentos, e de resposta á falla do throno. *(Apoiados).*

Contradicção manifesta, sem duvida, porque essa repetição inexplicavel, essa discussão dupla, dava como conclusão um impossivel racional e politico. Era o apoio antecipado e a impossibilidade do voto onde esse voto devia existir. A camara ficaria obrigada a sanccionar de antemão todas essas medidas; e não ha possibilidade de votação em materia vencida. A discussão de um programma é o que deve ser.

O nobre deputado consagrou tambem o progresso da immobilidade; porque, sem duvida alguma, comprehende-se que em todo o caso, entrando no dominio da applicação dos principios, o estudo mais aprofundado dos factos, a lição da experiencia de cada dia, a mudança das circumstancias, faz variar o modo de realizar o mesmo principio, e essa variação é sensivel nos detalhes da execução.

Mas o nobre deputado esqueceu-se de tudo isto; e ainda foi mais adiante, negou ao ministerio actual a significação de uma idéa politica.

Eu peço á camara licença para dizer apenas a S. Ex. duas palavras a tal respeito: Os factos têm a sua eloquencia invencivel; os parlamentos, expressão sincera e verdadeira da opinião nos paizes livres, comprehendem a significação dos actos que praticam; se o ministerio actual não exprime uma idéa politica, então é um sonho o que o nobre deputado presencia neste momento. Os factos, porém, dão-lhe um desmentido.

O nobre deputado fallou em liberaes e conservadores unidos hoje. Esta questão de nomes, eu peço licença para declarar que, em minha consciencia, é uma questão pequena. *(Apoiados).* Que importa, se a idéa fôr a mesma em seu desenvolvimento, que me chamem liberal moderado ou conservador moderado? *(Apoiados.)* Que interesse ha em recordar pavões e desenterrar desgraças? *(Muito bem.)*

O nobre deputado pergunta o que sou, ou pede ao governo o titulo de sua origem? Eu lhe digo: sou aquillo que a camara dos deputados é. *(Muito bem.)*

Pergunta-me de onde vim, para onde vou...

O Sr. Lopes Netto: — Não me referia a V. Ex.

O Orador: — Respondo-lhe que vim da victoria das urnas, e em meu caminho encontrei a S. Ex. *(Muito bem.)* Respondo-lhe que vim de onde vem a maioria desta casa. *(Muitos apoiados.)* Respondo-lhe que me acho no mesmo ponto em que se achava o organisador do ministerio e se acha a camara quando o elegeu para presidil-a. *(Apoiados; muito bem.)* Respondo-lhe que me acho no mesmo terreno

em que estava quando fui escolhido por esta camara para membro da commissão da resposta á falla do throno; *(muito bem)* e que o nobre deputado querendo substituir uma opinião individual á opinião da camara e do paiz, embora seja muito digna essa opinião, viola um principio muito respeitado pelo partido liberal, a governação do paiz pelo paiz. *(Apoiados; muito bem, muito bem.)*

O nobre deputado, Sr. presidente, depois de ter feito todas estas reflexões, procurou debalde atar-nos por diversas perguntas já respondidas cabalmente pelo Sr. presidente do conselho; peço-lhe venia para uma observação muito simples: as suas perguntas envolvem ataque indirecto e claro a um principio que reputo liberal.

Os ministros de estado que se succedem na governação do paiz não são fiscaes dos actos de seus antecessores: e um governo qualquer que procurasse no recinto da representação nacional enunciar-se a respeito de um facto sujeito ao juizo da camara, entendo que seria censuravel; mostrava não confiar nos representantes da nação, e desrespeitava até certo ponto esses principios de solidariedade de honra *(apoiados)* que devem ser uma tradição no poder.

(Ha um aparte.)

O nobre deputado entende que na palavra solidariedade de honra envolve-se uma condemnação do acto que aposentou magistrados.

Declaro perante a camara que não me julgo com o direito de antecipadamente approvar ou desapprovar o acto antes que ella se enuncie. A approvação ou desapprovação não cabe ao governo nas presentes circumstancias. Deve respeitar o juizo da camara.

Entende que quando os ministros declaram que violaram a lei, mas que se submettem ao juizo da camara, qualquer governo é incompetente pata emittir uma opinião sobre a necessidade ou desnecessidade do *bill de indemnidade*, porque não ha governo algum que o possa conceder *(Apoiados.)*

O nobre deputado considerou ainda a questão do matadouro e esqueceu-se de principios semelhantes para exigir a condemnação publica de actos de nossos antecessores. S. Ex. podia ter feito essas perguntas ao governo passado, e não as fez.

Eu não quero acompanhal-o em outras muitas considerações que apresentou; quero unicamente terminar declarando-lhe que espero em Deos, qualquer que seja a posição em que me ache, acabar como principiei; que me reputo liberal ou liberal moderado o que para mim é o mesmo que conservador moderado, ou progressista. (*Muito bem, muitos apoiados e alguns não apoiados.*) A denominação é nada, a idéa é tudo.

A moderação qualifica o caracter dos individuos, ou exprime a tranquillidade dos tempos e o temperamento dos partidos. O aspecto da camara demonstra o valor das idéas; as urnas deram a sua sentença, o pleito ficou decidido, a victoria foi do paiz. (*Apoiados.*)

Eis o titulo de nossa incontestavel legitimidade.

Sr. presidente, confiando na justiça da camara, na illustração dos representantes do povo, e finalmente na situação actual, espero que a eleita de uma geração brilhante saberá, zelando a gloriosa tarefa de que foi incumbida por seus committentes, depôr no altar da patria todos os odios do passado e todas as ambições do presente. (*Apoiados; muito bem, muito bem.*)

Sessão em 27 de Janeiro de 1864.

DISCUSSÃO DO PROJECTO DE RESPOSTA A' FALLA DO THRONO

O Sr. José Bonifacio *(ministro do imperio)* : — Sr. presidente, nunca tão doloroso sentimento entrou em minha alma como neste momento, em que me dirijo á opinião do paiz e á consciencia da camara.

O discurso do nobre deputado pela provincia de Pernambuco entristeceu-me, porque sem duvida alguma ha de ser considerado pela historia imparcial como um protesto vivo contra a situação, que elle não póde desconhecer, e direi mesmo contra as doutrinas que muitas vezes aprendi de S Ex. nesse passado que tantas vezes me recordo.

Sr. presidente, o nobre deputado julgou o ministerio actual ante-parlamentar, porque não espelhava a situação do paiz. Enganou-se, se a victoria das urnas é uma sentença. Enganou-se tambem quando, vendo na successão dos ultimos ministerios uma negação do systema representativo, concluio pela existencia das antigas bandeiras, sem levar em conta a acção providencial e necessaria do tempo.

Os programmas de tolerancia e justiça, justiça e de economia, de conciliação, e todos esses que para S. Ex são sophismas, exprimem uma verdade : são como um symbolo. Laços entre o passado e o presente demonstrão o progresso pacifico da idéa victoriosa hoje, attestam que a situação não é um producto artificial de vontades interesseiras, mas a creação laboriosa de causas conhecidas.

Sr. presidente, os partidos vivem pelas idéas e não pelos nomes. A influencia do meio social que os cerca illumina o

seu caminho; modificam-se como tudo que existe. No entanto para S. Ex. nem o desenvolvimento dos principios, nem o adiantamento do paiz nem a tormenta das lutas que descreveu, nem os elementos combinados da civilisação que caminha, nada explica a situação actual! Os partidos são o que foram, existem como existiram! Immobilidade ou chimera!

A verdade é outra; a tribuna, a imprensa, os diversos ministerios, o paiz inteiro, attestam que o passado e o presente não se confundem, mas se explicam. No discurso do nobre deputado estão as premissas do meu raciocinio; é elle que me dá razão.

O Sr. Urbano: — Nada disso está em meu discurso.

O Orador: — Eu vou repetir as palavras de S. Ex., creio que as conservo de memoria. Dous partidos lutaram com phrenesi: a resistencia de ambos foi renhida e tenaz; o combate foi tal que tudo servio de instrumento de hostilidade; a fortuna ou a fatalidade levou um dos partidos ao poder, este foi o vencedor; mas a sorte, se o attraiçoasse, o chamaria tambem rebelde. A decadencia dos conservadores fez nascer a idéa de liga; a falta de elementos officiaes por parte dos liberaes fez aceital-a.

Sr. presidente, nos paizes livres os partidos governam pela opinião, galgam o poder por força della. Não governa quem quer, governa quem póde.

Por ventura a modificação de idéas data de hoje? Como podem affirmal-o á luz dos acontecimentos? A historia parlamentar é de hontem. Senhores, eu devo fallar francamente; não quero lisongear conservadores ou liberaes; sincero e franco, as idéas que emitto hoje são aquellas que emitti quando pela primeira vez fallei nesta casa; não estou modificando principios, não creio que alguem subisse ao poder por especulação e ganancia.

O programma da situação é a negação do passado, é a affirmação do futuro; não precisa que o façam, está feito. O que eu não desejo é que espiritos poucos leaes e meticu-

losos possam, autorisados pela nobre mas errada palavra de S. Ex. especular em nome de um patriotismo incomprehensivel com os velhos odios e com os antigos resentimentos.

Olhar para o passado é olhar para o interprete do presente. Somos o que devemos. Programmas tibios, parlamentos que se dividem, ministerio de colligação, e acima de tudo a voz da imprensa apontando a direcção da jornada, dizem ao nobre deputado os marcos do caminho.

Desde 1853 começa a obra cuja edificação devia completar-se em 1863. Nos largos horizontes que se abrem guia-nos a acção providencial do tempo.

Sim, na imprensa, no parlamento, nos ministerios, nas opposições, tudo transluz a furto a nova época, annuncia-se a bandeira do progresso, inscreve-se a nova legenda. O respeito devido á lei esquecida, a rehabilitação dos poderes do Estado, as garantias da liberdade individual, a reforma das municipalidades, todas essas idéas que occuparam as paginas da imprensa, ella as apregôa como liberal porque é progressista; ella as ensina como progressista porque é liberal. Progresso e liberdade são duas idéas correlatas e necessarias.

Nos ministerios de colligação reproduz-se o estado do paiz. Os programmas exprimem nesses tempos as duvidas do espirito, que, sem esperar do presente, procuram adivinhar o futuro. No parlamento, o silencio de uns, a approvação de outros, a opposição de amigos contra amigos, a falta de chefes ostensivos, pronuncia a nova ordem de cousas.

De 1853 data o amortecimento das lutas, e um elemento vivaz, surgindo no seio do paiz, parece distrahil-o do combate. As emprezas nascem, e o espirito de associação, exagerando em seus vôos, é como um protesto lavradó contra a exageração dos principios abstractos e os esforços estereis das parcialidades em luta.

Sr. presidente, todo esse passado affirma o presente, encerra uma situação, contém um programma. Não tinhamos que fazêl-o; aceitando os estylos, já tivemos occasião de demonstrar nossas tendencias; ellas são o resultado de factos

que não nos pertencem. Se ha culpa, não é nossa, é do paiz. Nossa missão é filha das urnas, dellas nasceu. Cumpriremos o nosso dever.

Somos a negação do passado com seus odios; somos a affirmação do futuro com suas esperanças; vivemos a vida da nação; liberaes sinceros, não tememos a conservação que vê no tempo um elemento de vida, mas não odia o progresso como um inimigo. Conservadores leaes, amamos a liberdade, que conserva aperfeiçoando e sabe aperfeiçoar conservando. O nosso emblema é conhecido do paiz inteiro. Se é uma verdade, o passado tem uma explicação; se é um novo sophisma não ha salvação para ninguem!

Foi considerando esse passado que eu disse em relação ao presente — liberal, liberal moderado, conservader moderado e progressista exprimem hoje a mesma idéa.

As palavras que proferi nesta casa explicam o meu pensamento e demonstram que, na época actual, liberal, liberal moderado e conservador moderado representam a mesma idéa.

O Sr. Lopes Netto: — Não é para o Sr. presidente do conselho, que já contestou a V. Ex. a esse respeito.

O Orador: — O que o Sr. presidente do conselho disse foi que as ligas, temporarias por sua natureza, terminavam com o fim que tinham em vista. Não se trata de liga, mas de um partido forte e compacto.

Ninguem dirá que os partidos não se modificam. Seria uma doutrina attentatoria dos progressos humanos. Se nos paizes onde o radicalismo das idéas os distingue, onde vigóram os privilegios de velhas aristocracias: se nos paizes de civilisação secular taes phenomenos se dão, quanto mais no Brazil! Porque, pois, a admiração? Entre nós quer-se o contrario, e suppoem que hoje somos o mesmo que hontem, que toda a vida não daremos um passo! Supremo esforço da constancia humana! Confusão inconcebivel da firmeza e da immobilidade!

Seria, não a doutrina do progresso e da liberdade, mas sim a doutrina de inercia e de repouso.

Se todos estamos em uma situação diversa, porque admira-se o nobre deputado que estejam liberaes e conservadores unidos ? qual é o motivo dessa admiração ?

O Sr. Urbano : — É a differença de principios.

O Orador : — Qual é a differença de principios que o nobre deputado encontra hoje entre um liberal e um conservador, quando este entender como deve os principios em vista das circumstancias do paiz ?

O Sr. Lopes Netto : — As palavras — liberal e conservador — indicam essa differença.

O Orador : — Isto é realmente questão de palavras ; o que se pretende saber é o valor das idéas ; póde o nobre deputado tomar nota das minhas expressões ; pouco me importa que me chamem liberal ou conservador ; teria vergonha de ser chamado liberal ou conservador se me attribuissem pensamento que não é meu. O que se quer conservar, o que se quer destruir, eis o thema não explicado ; para mim a questão não é de nomes, é de idéas, repetil-o-hei sempre. O que o nobre deputado deve procurar é saber o que o governo pensa, o que quer, para onde se dirige, o que pretende. Feitas as declarações, em que monta que nos chamem liberaes ou conservadores ?

O Sr. Urbano : — Ainda que e nobre ministro me diga que é conservador não acredito.

O Orador : — O nobre deputado espantou-se que pudessem haver em todos os partidos espiritos mais ou menos adiantados, e das palavras liberal e conservador moderados concluio que os haviam exagerados. Eu lhe peço, sem fazer applicação a ninguem, que medite sobre o seguinte pensamento do primeiro historiador inglez : « A existencia de partidos nos governos constitucionaes é um facto attestado pela historia ; mas tambem não se póde negar que ha nas fileiras de todos os partidos espiritos mais ou menos adiantados, que todos os dias se approximam de uma fronteira commum.» Não ha entre nós differenças radicaes entre os partidos; todos pelejam dentro do terreno constitucional ; e, o que é mais,

nestes ultimos tempos a mór parte das idéas proclamadas e sustentadas pelo partido liberal têm sido tambem professadas por ministerios que se chamam conservadores !

O Sr. Urbano : — Acabaram-se os partidos politicos no Brazil ! Não ha mais partidos.

O Orador : — Como tradição morreram, revivem como idéas.

« Progressista ! disse o nobre deputado ; ha diversos modos de o ser, ha diversos modos de progredir. » Eu lhe poderia dizer que tambem ha diversos modos de ser liberal. Supprimido o progresso, liberdade é uma mentira ; supprimida a liberdade, o progresso é um impossivel.

O Sr. Lopes Netto : — Porque não se declaram liberaes ?

O Orador :—Se esta declaração contenta o nobre deputado, esta declaração está feita. O Sr. presidente do conselho, tratando da reforma municipal, declarou-se a tal respeito liberalissimo ; já declarou tambem que não haviam dous partidos, mas um só ; declarou, finalmente, qual seu pensamento a respeito da guarda nacional e a respeito de outras reformas, O que quer mais o nobre deputado ? que declaremos que o ministerio é liberal ? Declaro que somos liberaes, muito liberaes, liberalissimos !

O Sr. Lopes Netto : — V. Ex. falla por todos os seus collegas ?

O Orador :—Sim, por todos.

O Sr. Lopes Netto :—Aceito este declaração.

O Orador :—O nobre deputado terminou o seu discurso affirmando que a liga tinha tido sua razão de ser, mas que hoje não servia. Confesso que, depois da longa historia que S. Ex. fez, e quando é certo que vencêmos juntos na peleja das urnas, essa declaração me admira : dir-lhe-hei mesmo, por maior que seja o respeito que lhe consagro, não tem explicação o conselho. Tal affirmação nem mesmo poderia ser sustentada...

Um Sr. Deputado :—Foi sustentada pelo Sr. presidente do conselho.

O Orador :—O que o Sr. presidente do conselho disse foi que as ligas por sua natureza são temporarias ; mas não encarou, nem podia encarar na occasião um facto que não existia. Mas o que o nobre deputado disse foi que a união tinha desapparecido, porque desappareceu o motivo que lhe deu origem. Ora, estas palavras parece que significam : — os liberaes uniram-se aos conservadores para trabalharem em eleições, ganharam, fizeram uma camara sua, têm maioria, podem dispensar os companheiros. Eu creio que pelo contrario, se a liga teve uma razão, teve um fundamento, esta razão este fundamento, continuam.

Espero, pois, que o nobre deputado, que tantas vezes no seio do parlamento sustentou a bandeira liberal, não se apartará della na presente occasião, quando todos os interesses do paiz o chamam a defende-la. *(Muito bem.)*

Sessão em 2 de Março de 1864.

DISCUSSAO DO PROJECTO QUE AUGMENTA AS ATTRIBUIÇÕES DOS PRESIDENTES DE PROVINCIA.

O Sr. José Bonifacio (*ministro do Imperio*) :—Pedi a palavra para manifestar o pensamento do governo em referencia ao projecto que se discute. Penso que deve ser approvado ; incompleto embora, póde ser reputado o principio de uma serie de medidas de igual natureza. A necessidade da nossa reforma administrativa está reconhecida, e a propria honrada commissão, aceitando o projecto, não o nega, pelo contrario bem alto o apregôa e fa-lo sentir.

Supponho que as vantagens geraes da medida que se discute não podem ser desconhecidas por ninguem ; aceitas pelo paiz inteiro, proclamadas em diversos relatorios de ministro de estado, têm sido por diversas vezes apresentadas no seio do parlamento.

Creio que, em referencia á administração do Estado, a conveniencia é clara. O projecto divide melhor o trabalho, simplifica as funcções da administração geral, abre mais largos horisontes á iniciativa provincial, e fortalece ainda mais o principio da confiança. Divide melhor o trabalho ; porque destacando do governo geral certos negocios que melhor podem ser apreciados pela administração provincial por isso mesmo economisa o tempo, e offerece maiores garantias a sua perfeita solução. Simplifica as funcções por que pela mesma natureza dellas, guardados os limites que a prudencia aconselha, lucram as administrações geral e provincial ; a primeira pela liberdade que adquire no emprego do tempo, a segunda porque não se vê obrigada a informar em vez de decidir.

Fortalece mais o principio da confiança, porque, sabem-o todos, o governo geral, salvo um ou outro caso, sancciona as escolhas de seus delegados, quero dizer, firma-se nas informações que recebe. Ha pois um trabalho baldado, ou em algumas hypotheses um trabalho que rompe a harmonia que deve reinar entre os presidentes e o governo.

Finalmente, entendo que pelo projecto se alargam mais os horisontes da iniciativa provincial; porque sem duvida alguma vós comprehendeis que abrindo mais faceis caminhos a todos os talentos e vocações, espertais o animo dos concurrentes, excitais legitimas ambições, e apontais accesso honroso a pretenções razoaveis. Aquelles principalmente que não dispõem de bens da fortuna para virem disputar a posse de certos cargos na côrte, bemdirão a medida. Com ella nada perde o Estado.

Sei bem que é incompleta: basta notar qual o importante papel das administrações provinciaes: vós comprehendeis que os presidentes, delegados da administração geral, agentes directos da mesma, podem ser considerados ou como representantes immediatos della, ou como representantes legaes das mesmas provincias.

Debaixo de um e outro ponto de vista importantissima é sua missão; guardam sob sua vigilancia e cuidado varios e multiplicados interesses como agentes directos da administração, e, descendo pela ordem hierarchica, instruem-n'a, dirigem-n'a, dão-lhe movimento, inspeccionam seus actos, são finalmente o prolongamento, da administração geral; como agentes legaes das provincias n'um paiz como o nosso, principalmente, quem póde desconhecer seu papel?

Illumina-la, cerca-la de prestigio, estabelecer a harmonia entre a administração e provincias em ordem a torna-las o que devem ser, completar-lhes a organisação, não é obra deste projecto, pede outras medidas. O plano é vasto e difficil, cumpre estuda-lo com calma e pausa. Vossa tarefa hoje é menos elevada, posto que importante tambem, vós comprehendeis que se trata apenas de destacar certas attribuições do governo geral e dá-las á administração provincial..

O Sr. Saraiva:—Muitas dellas já a provincia de Minas tem, como a nomeação de tabelliães, etc., queremos ser um pouco mineiros.

O Sr. Lopes Netto:—Salva a redacção.

O Sr. Neri: — O *desideratum* de todas as provincias é ser mineiros.

O Orador: — E' possivel, Sr. presidente, que aquelles que consideram a organisação admnistrativa em suas diversas ligações entendão que a passagem do projecto como está offerecerá difficuldades á harmonia e ás proporções de qualquer reforma posterior; mas eu devo notar que ha dous modos de reformar, um como outro tem suas vantagens, como tem seus defeitos.

As reformas completas ou parciaes têm vantagens, assim como inconvenientes. As principaes podem melhor prestarse á perfeição de um plano geral; as segundas offerecem favoravel ensejo ao estudo da execução e ás minucias do detalhe. As primeiras prendem mais attenção unidade a que podem attingir, as segundas pela analyse das particularidades. Por isso as segundas calam mais facilmente no espirito publico, ou antes, elle as indica. Umas e outros podem, dadas certas dircumstancias, ter sua razão de existir, e podem ser preferidas; mas sem duvida alguma as reformas parciaes têm por si a prudencia.

O governo aceita o projecto tal qual se acha. Reconhecendo que a descentralisação deve ter um limite, posto que este possa alargar-se ou estreitar-se, entendo que o projecto deve ser approvado. Não ficamos por elle impedidos de ir para adiante se a experiencia assim o aconselhar. Relevando o pensamento do governo, não quero com elle rejeitar quaesquer esclarecimentos que conservando a idéa do projecto, por ora imperfeita ou incompleta a phrase a discussão demonstre necessarios. Meu fim é sómente manter em certos limites a idéa, tendo em vista a natureza dos serviços, a especialidade dos mesmos, e as relações que prendem as administrações geral e provincial.

Limito-me a estas reflexões quanto á medida que se discute; devo, porém, antes de sentar-me, dizer duas palavras ao nobre deputado pela Bahia, que se referio ao ministerio quanto a nomeações e demissões de presidentes de provincia. Não me alargarei a respeito desta materia, entendo que a occasião não é opportuna, em tempo a discutiremos. Notarei apenas que as accusações feitas a presidentes durante ou logo depois da luta eleitoral não podem ser sempre aceitas em toda a sua extensão: por maior que seja a nobreza de caracter, illustração e posição daquelles que censuram, essas censuras não se libertam de todo da influencia das circumstancias que as geram.

O Sr. Bezerra Cavalcanti:—V. Ex. assim demoralisa as accusações que fez ao presidente de S. Paulo em 1861.

O Orador:—Não desmoraliso; essas accusações pediam resposta, e não tiravam a ninguem o direito de as contrariar. Estabelecendo o debate, eu buscava no choque das opiniões a verdade e a luz. Era o que eu procurava, era o meu unico desejo...

O Sr. Bezerra Cavalcanti: — Pela minha parte eu tambem o que quero é que appareça a verdade e se faça justiça.

O Sr. Lopes Netto:— Podemos trazer todas as nossas queixas ao parlamento?

O Orador:—Em occasião opportuna: creio que nisto não póde haver duvida. Limitar-me-hei a estas reflexões Em occasião opportuna os nobres deputados poderão discutir largamente a materia que acabam de enterreirar no campo do combate, poderão expôr as queixas que têm. O governo fica com o direito de lhes responder. Hoje acho importuna a discussão, porque ella póde dar como resultado o esquecimento do projecto.

(*Muito bem; muito bem.*)

Sessão em 2 de Março de 1864

CONTINUAÇÃO DO MESMO ASSUMPTO

O Sr. José Bonifacio *(ministro do Imperio)*:—Levanto-me unicamente para explicar o meu pensamento.

Os empregados a que refere este projecto, ou a que se referir qualquer projecto desta natureza, podem ser em maior ou menor numero: Não ha limite certo e determinado

As razões que fundamentam a deslocação das nomeações e demissões para entrega-las aos presidentes podem com mais ou menos soccorro ser invocadas para ampliar a medida. O mesmo argumento na escala da hierarchia administrativa poderá ser empregado. Dir-se-ha: se vós entregais aos presidentes a sorte deste ou daquelle emprego, porque não o fazeis a respeito destes outros que vos aponto? Qual o perigo? Não o podemos comprehender; é preciso desenvolver a idéa e ser logico. No entanto, a prudencia aconselha que sejamos reservados.

Sei bem que as emendas em parte referem-se a empregos de igual categoria aos apresentados no projecto: mas é preciso attender á especialidade dos serviços, e fazer uma justa discriminação que as mesmas emendas me parece não respeitam, taes como se acham.

E' por isso que entendo que o projecto deve ser approvado como foi, apresentado pela commissão, salva a hypothese de mostrar-nos ainda a discussão qualquer defeito ou obscuridade que prejudique o seu pensamento

Foi este o fim que tive em vista enunciado-me pelo modo por que o fiz. Desejo que triumphe a idéa contida no projecto que discutimos, mas com as necessarias cautellas.

Não repillo, antes desejo e estimo a discussão e a consequente perfeição que ella possa trazer: mas parece-me que as emendas, taes como estão, não podem ser aceitas. Eis o meu pensamento. A camara fará o que entender. (*Muito bem*).

Sessão de 1 de Abril de 1864

DISCUSSÃO QUE REVOGA VARIAS DISPOSIÇOES DA LEI N. 1,083 DE 22 DE AGOSTO DE 1860

O Sr. José Bonifacio (*ministro do imperio*) : — Sr. presidente, dou parabens á minha fortuna todas as vezes que vozes eloquentes, como a do nobre deputado que acaba de sentar-se, erguem-se para animar o governo na senda do progresso promettido, e que S. Ex. com outros entendem que parece demorar-se. Dou parabens á minha fortuna todas as vezes que nos angulos desta casa ouvem-se protestos solemnes a favor daquillo que devemos reputar sagrado, o desempenho dos compromissos tomados perante o paiz. Aceito-os como prova de que em todas as occasiões, em todos os momentos, em todos os instantes não nos esqueceremos delles para realizar essas idéas que julgamos devem promover a felicidade publica. Dou parabens á minha fortuna, porque ainda nas palavras do nobre deputado e de outros meus amigos a quem respeito, considero e estimo, não posso ver uma censura dirigida ao governo, e muito menos á camara e ao paiz. São entidades estas que se não podem separar.

Permitta, pois a camara dos Srs. deputados que, estudando a supposta falta de direcção por parte do ministerio, eu procure deduzir as consequencias della. Creio que póde ver-se nas palavras do nobre deputado e de outros meus amigos uma censura, embora adoçada, e é para destruir essa impressão que tomei a palavra. O meu nobre amigo dirigio-nos um voto de animação. Outra não póde ser a significação de suas palavras.

Senhores, os governos não são collecções de homens que passam e desapparecem ; os governos são a encarnação de

uma idéa e esta idéa existia antes da existencia dos mesmos governos. Os ministerios que se organisam têm por primeira condição necessaria e forçosa a hemogeneidade de crenças, a fé nos mesmos principios, a certeza de que caminham para o mesmo fim. Governar é dirigir; porque pois não ha direção? Porque o governo não quer? Governo que não quer governar é um impossivel; não se é governo senão 1.º, por que se póde; 2.º, porque se quer. A hypothese do nobre deputado suppõe a vontade em luta com o desejo, a execução contrariando o pensamento. Não póde o governo dirigir? Então como nasceu naturalmente do seio da camara?

Pelo contrario suppõe o meu illustse amigo que a camara não quer ser dirigida? Não o comprehendo? ella apoia o o governo, e em nosso systema as maiorias são quem governam. Camaras que dão causa ao apparecimento de qualquer governo é que não querem ser dirigidas no estado normal das sociedades; são tambem impossiveis. Restaria uma unica hypothese, a impotencia da maioria; ora, se esta existisse, seria a demonstração pratica de que a situacão não exprime uma verdade.

O que ha pois?

Trata-se de uma camara que nasceu depois de uma dissolução, que teve de perder mais de dous mezes com a discussão da verificação de poderes; trata-se de uma camara que encontrou projectos iniciados ou em andamento, e que teve de modela-los pelo seu pensamento. Senhores, é preciso que nos entendamos; cada um de nós póde ter opinião formada sobre qualquer materia; mas o que se trata de formular e executar não é a opinião de cada ministro, nem deste ou daquelle deputado, é a opinião collectiva.

Ouvir as commissões dos corpos deliberantes não é dar prova de que se precisa estudar as idéas, mas sim de dar-lhes fórma e realidade, fazendo-as passar pelo cadinho cummum. A proposição contraria traz como ultimo resultado, até mesmo a suppressão dos orgãos consultivos da administração publica. Entrados para o governo os membros do ministerio actual cuidaram logo de preparar a discussão dos

projectos da reforma judiciaria e hypothecaria; mas não podiam dispensar a audiencia das commissões do parlamento A questão não está em amontoar leis sobre leis; a questão está em fazer o que fôr possivel, escolhendo as medidas mais importantes; a questão está em procurar satisfazer com firmeza, porém com calma e reflexão, as necessidades da situação, de modo a contentar o presente, sem perder a fé no futuro. (*Muito bem; muito bem,*)

Sessão em 1 de Abril de 1864

O MESMO ASSUMPTO DO ANTECEDENTE

O Sr. José Bonifacio (*ministro do Imperio*) :—Sr. presidente direi tambem poucas palavras com o fim de assignalar os pontos salientes do discurso do meu nobre amigo que acaba de explicar-se.

A questão para S. Ex. já não é falta de direcção por parte do governo, o que suppunha, como consequencia logica, impossibilidade de direcção por parte da camara; porque nos paizes como o nosso domina a opinião (pesem bem as minhas palavras) ; o governo é a encarnação da maioria da camara que o apoia. (*Apoiados.*)

Já alcancei uma pequena victoria ; já não podemos ser accusados de não tomar a iniciativa, e sim de não toma-la mais *positivamente*, expressão do nobre deputado. Vejamos em que consiste este *positivamente*. E' bom que entremos na analyse dos factos, porque esta dará ao paiz com segurança o direito de julgar com justiça e imparcialidade a conducta do governo, assim como a conducta da camara dos Srs. deputados, que aliás julgo livre de qualquer censura.

Consiste a falta de iniciativa do governo em deixar sem nexo as discussões desta casa, e em desconhecer a *prioridade* das materias. Porque, e como taes factos têm acontecido ?

Determinar a ordem das materias. Esta determinação, senhores, depende da importancia das mesmas em relação á utilidade e conveniencia presentes, e não depende directamente do governo. Se o governo não o fez, de duas uma :

ou de facto a camara tratou das materias, segundo a ordem da sua importancia, ou não tratou; no primeiro caso, a falta de iniciativa do governo não prejudicou a situação; no segundo caso, então a falta não é só do governo, é da camara tambem *(apoiados)*; porque na ausencia do ministerio; o digno presidente della e a propria camara não apreciaram convenientemente as necessidades publicas. E' mais uma razão para contestar o nobre deputado. Os fatos dizem o contrario.

Tratamos, e não podiamos deixar de tratar, em primeiro lugar, do reconhecimento dos representantes temporarios do paiz; verificamos poderes, não podiamos atropellar as questões. Alguns dos nobres deputados que hoje nos accusam e cuja honestidade e consciencia sou o primeiro a reconhecer, occuparam sessões inteiras, e muito bem, discutindo eleições; foram-se dous mezes e mais nestas discussões. Passamos aos projectos de leis que não podiamos deixar de discutir; á fixação de forças de mar e de terra, e a uma resolução necessaria, mandando vigorar o passado orçamento. Discutindo as aposentadorias, etc. Creio que não temos esperdiçado o tempo. *(Apoiados.)*

Lamento que o não possamos alongar; não podemos fazer milagres.

Disse um outro illustre deputado que o governo não vinha estudar as materias do poder, que ellas se traziam estudadas. E quem disse o contrario disso? E' preciso que não se confundam as cousas; cada homem póde ter idéas assentadas sobre qualquer objecto; mas este facto não exclue nem póde excluir trabalho em commum da administração e seus auxiliares.

Bem mal iria por um motivo identico a organisação de todas as assembléas e de todos os paizes com tal doutrina!

Se estou em erro, se cada governo que sobe é obrigado desde logo a apresentar propostas sobre propostas, projectos sobre projectos, então, senhores, para que todo este luxo de discussão? Tratemos antes de tudo da suppressão das commissões desta casa; porque demorar? Cada um de nós sabe

o que quer, representa um partido; nada de perder tempo! Não é porém assim que as cousas se passam em paiz algum; a idéa nasce, cresce e toma fórmas; para perfeição desta fórma ha uma organisação administrativa e politica. E' preciso que S. Ex. demonstre que podiamos preterir as materias de que temos tratado; porque se o não podiamos fazer não temos culpa alguma, assim como a camara não a tem. *(Apoiados.)*

Falta de nexo? Creio que não se negará que haja nexo nas materias a que me tenho referido. Não ha deputados antes de reconhecidos; não se póde governar sem recursos.

Conseguintemente, qual é o crime do governo? Ouvi em um aparte dizer-se que não estavamos sempre presentes ás discussões. Quando se me demonstrar que podemos sempre estar presentes; e que sem a nossa presença sempre não é possivel a boa direcção da camara; quando se me demonstrar que o cargo de ministro de estado não póde em certos dias obrigar o homem que o exerce a estar ausente; quando se me demonstrar que a importancia e regularidade da direcção da camara depende só da presença dos ministros, aceitarei a opinião do meu nobre amigo; emquanto o não fizerem, S. Ex. permittirá que eu acredite que o melhor procedimento do ministro é estar presente na camara, quando a sua presença ahi se faça necessaria, e ausente quando as necessidades do serviço exijam. *(Muito bem.)*

Sessão em 14 de Abril de 1864.

ORÇAMENTO DO IMPERIO

O Sr. José Bonifacio (*Ministro do imperio. Movimento de attenção e profundo silencio*):—Sr. presidente, a camara ouvio com attenção de que eram dignos os illustres deputados que me precederam na discussão do orçamento do imperio. Sem duvida aconteceu-lhe o mesmo que a mim, quando attendendo, principalmente ás impugnações feitas por dous illustres deputados da opposição, quiz deduzir de seus discursos alguma cousa que por ventura fosse objecção á passagem do orçamento que está se discutindo.

Acreditei, Sr. presidente, que ao menos nesta parte do programma ministerial tinha desempenhado os meus deveres, tinha cumprido a minha missão, tinha, finalmente, procurado dar execução ás promessas contrahidas perante o parlamento. Acreditei que SS. EEx., no desejo sem duvida nobre de accusar o governo que combatiam, não encontravam uma unica verba que lhes podesse servir de base para opposição.

Perdidos em vastas considerações politicas, reflexionando sobre o destino da policia, fallando sobre mudanças de presidentes e vice-presidentes, estigmatisando uma sonhada reacção, invocando, finalmente, a pretendida moderação de seus amigos, não lhes mereceu entretanto a menor consideração uma só das importantes questões que se prendem ao ministerio do imperio. (*Apoiados*).

Instrucção primaria e secundaria, instrucção do clero, quasi todos os importantes ramos do serviço que se ligam essencialmente á discussão presente, não excitaram talentos tão reconhecidos, não provocaram a attenção dos illustres

deputados! Considerações de outra ordem absorveram inteiro o patriotismo de SS. EEx.

Em frente da posição do governo actual, e da posição dos illustres deputados; attendendo que não lhes fallecem os desejos de fazer triumphar a idéa que reputam melhor á consecução do fim do seu partido; julgando que têm elles todo o interesse em mostrar os erros e desatinos do governo, em uma occasião tão solemne como esta, a mais clara demonstração de justiça que assiste ao ministerio, a justificação mais robusta do procedimento do governo está na propria opposição que os illustres deputados lhe fazem. (*Muitos apoiados*).

Sr. presidente, esta minha admiração devia ser tambem a admiração da camara quando, ouvindo os discursos dos illustres deputados, combinando suas diversas proposições, procurando deduzir dellas aquillo que realmente contém, chegasse ás conclusões que se devem tirar da parte politica desses discursos.

Para SS. EEx. o governo actual não representa um principio politico; mas, SS. EEx. combatem a politica do governo. (*Apoiados*). Para SS. EEx. o partido da liga não tem data de nascimento; mas SS. EEx. sabem quando elle principiou. (*Apoiados*). Para SS. EEx. a época actual, a situação em que vivemos, não representam principios fixos, doutrinas conhecidas; mas SS. EEx. ainda têm saudades do passado, e em seu nome combatem o presente. (*Apoiados*).

Nessa luta incessante do sim e do não; nessa perpetua repugnancia da palavra e do pensamento; nesse torneio de phrases desencontradas; o que ha? A condemnação de tudo e de todos; nem mesmo póde escapar do seu anathema o partido que os sustenta; unicos talvez SS. EEx. figuram como salvadores da patria ameaçada! Sossobro de crenças, naufragio de consciencias, corrupção de caracteres, instituições falseadas, homens sem principios, eis a conclusão final dos discursos dos nobres deputados!

No meio de tantas ruinas accumuladas pela eloquen-

cia de meus adversarios, nem ao menos brilha a fé, essa amiga fiel que anima as convicções sinceras como as más! Os nobres deputados em nada confiam! Contra procedencias de tal natureza protesta a consciencia universal, protesta a consciencia da camara, e protesta a consciencia do paiz. (*Apoiados; muito bem*).

Permita-me a camara dos Srs. deputados que, abandonando a longa serie de considerações politicas que a opposição poderia suscitar, eu desça a analyse dos factos.

Enthusiastas pelo passado, e vendo nos actos mais innocentes do governo a paixão em vez da razão, exclamou-se nesta casa: O governo é reactor, porque fez mudanças de presidentes e vice-presidentes; o governo é reactor, porque deixou que em algumas provincias do imperio se demittisse parte da policia que servio aos presidentes anteriores; o governo é reactor, porque fez algumas remoções de juizes de direito; o governo é inepto, porque até hoje nada tem feito absolutamente, e vive sem direcção e movimento; e é ainda inepto, porque o Sr. ministro da marinha não sabe apresentar-se perante a camara, não guarda as conveniencias, é como disse o nobre deputado por Minas, um desazado.

O illustre deputado usou da palavra muito de proposito o que me faz acreditar que os ministros a quem S. Ex. ama são aquelles que têm azas; sem duvida esses devem assemelhar-se aos anjos, principalmente em dias de procissão. (*Apoiados, muitas risadas*).

O governo é violento, porque tem feito algumas nomeações caracteristicas, e que revelam suas tendencias vertiginosas. Para provas de tantos assertos, apenas a palavra de SS. EEx., autorisada embora, mas que encontra o protesto, tambem autorisado, de muitas vozes da camara!

Governo reactor, Sr. presidente! O que é reacção? A justa applicação de um principio; a execução fiel de uma politica sem odio e sem paixão, a volta as idéas sãs, a punição dos culpados, onde quer que se encontre; o leal desempenho dos compromissos feitos perante o paiz; não é

reacção. Contra as idéas—não o póde ser; contra os homens—muito menos. Nenhum governo deixaria de ser reactor com tal doutrina. Elle e a representação vêm de um pensamento triumphante.

Onde está o excesso da acção governamental? onde está o desequilibrio entre o pensamento e a execução? onde está o desconhecimento das leis que graduam o merito? onde os caracteres da reacção? Não posso descobril-os! embalde meu espirito os procura; ouço apenas a palavra de S. Ex.

Em que consiste a reacção, senhores? Na mudança de presidentes. Eu acreditava que a confiança não se impunha a ninguom, principalmente nos governos representativos (*apoiados*); eu pensava que o principio da confiança era um tributo de respeito á dignidade individual e á dignidade do poder (*apoiados*); eu suppunha, senhores, que não podia exigir de meus adversarios a continuação de seus serviços e o desempenho leal de suas funcções sem que pelo menos parecesse impor-lhes como condição implicita o esquecimento de seus amigos e de seus principios tão louvados por S. Ex. (*Apoiados*).

Se me enganei peço perdão; accredito que fiz o meu dever sem desaire para ninguem; estou convencido que pelo menos não fiz mais do que respeitar a dignidade do governo, respeitando o caracter individual dos presidentes a quem demitti. (*Apoiados; muito bem.*)

O illustre deputado, porém, verá que mesmo na applicação do principio de confiança, o governo não fez senão aquillo que era absolutamente indispensavel. Com effeito, diga-me o illustre deputado quaes foram os presidentes demittidos? Apenas dous; estes incontestavelmente eram avessos á politica do governo, os outros foram apenas mudados e a elles S. Ex. não se refere.

Relativamente aos vice-presidentes, quaes são tambem as grandes demissões feitas pelo governo? Abstracção feita dos que a pediram ou que deviam reputar-se ter renunciado ao cargo pela mudança; ou antes abstracção feita daquelles que por suas idéas estavam no caso de servir ao governo, o que

resta ? Uma demissão no Maranhão dada a um dos chefes da opposição, cujo caracter honesto reconheço, mas que não sei como podia ser vice-presidente e redactor do jornal opposicionista ; tres demissões dadas aos tres vice-presidentes da Parahyba, conservadores dedicados e directores do seu partido, e, finalmente, a de um dos mais prestigiosos chefes do partido conservador em Minas-Geraes. Lamento, que S. Ex., esquecendo o que muitas vezes disse, accuse o que hontem louvava, amaldiçõe principios que lhe mereceram incenso.

Sei que ha épocas extraordinarias em que os partidos decahidos, como os heróes gregos e Phrygios nas margens do Icomandro, trocam as armas para caminhar a novos combates. (*Apoiodos*).

Quaes são os factos que depõem contra os novos nomeados? Principiemos pela administração da provincia da Parahyba. O illustre deputado disse : Vós, ministro do imperio, quando deputado, sustentastes que a simples demissão de autoridades policiaes importava umo reacção, e hoje o negais?! Em que *Jornal do Commercio* leu o illustre deputado semelhante proposição pronunciada por mim ? Em que hora ? Em que dia ? Em que sessão disse o ministro do imperio que o exercicio regular de um direito em épocas normaes importava reacção ?

O que o illustre deputado ouviria foi o seguinte : actos ha que por sua natureza não importam uma reacção, mas ligados a factos posteriores, anteriores ou concumitantes a uma eleição, assumem esse caracter ; o que o illustre deputado ouvio de mim foi que quando no exercicio do direito de nomear para os empregos de policia se escolhiam individuos sem as qualidades necessarias para o desempenho dessas funcções, e para o fim de vencer eleições, reagia-se contra o direito, violentando o voto nacional. Era meu fim demonstrar que por esses actos uma presidencia tinha preparado os meios para a conquista eleitoral.

O que, pois, devia demonstrar o nobre deputado era que o pessoal escolhido pelo presidente da Parahyba não era bom,

que aquelles sobre quem tinham essas nomeações não podiam prestar os serviços que se esperavam. (*Apoiados.*)

Mas não, o nobre deputado nada disto fez. O nobre deputado com as suas doutrinas que eu, apezar de todo o respeito que lhe consagro peço permissão para considerar originaes, deu aberta as consequencias que devem parecer funestas a quantos comprehendem o que é autoridade, a quantos desejam que as presidencias de provincias tenham responsabilidade perante o governo e perante o paiz.

Pergunto ao nobre deputado: quem tem o direito de tornar effectiva essa responsabilidade, quem tem o direito de pedir contas ao primeiro funccionario de uma provincia pelos abusos e arbitrariedades que ahi se commettam, quando se lhe impõe a obrigação de manter empregados nos quaes não deposita confiança? (*Apoiados: muito bem.*)

O nobre deputado ha de reconhecer as tristes consequencias a que levaria a fatidica doutrina que obrigasse um presidente a conservar autoridades em quem não deposita confiança. Com tal pensamento S. Ex. chegaria á funesta theoria que quer a ordem pela desordem, quebrando os laços da obdiencia, e dando occasião aos deploraveis effeitos da anarchia administrativa. (*Apoiados.*)

Veja agora a camara em que condições se deu essa espantosa somma de demissões, para servir-me da linguagem de S. Ex. Se a policia da provincia da Parahyba tem a mesma organisação que a das outras provincias, a somma não deve ser espantosa! Apreciemos os factos.

O vice-presidente o Sr. Toscano de Brito ainda não tinha dado uma só demissão, ainda não tinha praticado um só acto pelo qual merecesse censura, e já da propria capital da provincia suava o grito de guerra que se repetia por toda a parte. As alturas do poder eram escolhidas como pontos de ataque para a opposição; e o proprio jornal official, que recebia estipendio dos cofres publicos, foi quem rompeu as hostilidades contra o administrador da provincia

Não se fazia essa guerra doutrinaria de racciocinios, que

se póde desculpar entre a autoridade e aquelles que servem (*Apoiados*); fazia-se uma guerra em que as armas eram a injuria e a diffamação (*Apoiados*); sem causa, sem motivo, o odio partidario vinha tambem esbarrar no governo geral.

Na collisão dolorosa de, levado por instintos conciliadores, deixa-los em seus cargos ou demitti-los por falta de confiança, a luta surgio antes do tempo. Declarada a guerra iniqua; como podia a presidencia responsabilisar-se pela conservação de taes empregados?

O nobre deputado citou um facto para demonstrar má escolha: referio a nomeação do delegado de Ingá.

O Sr. Ferreira da Veiga:—E a do delegado de Patos.

O Orador:—Deu como razão de má escolha o ter sido o nomeado quem fizera e dirigira naquella localidade a duplicata, como reconhecêra a camara.

Peço licença para declarar que nem dos papeis dessa eleição nem do juizo da camara se póde deduzir a consequencia que S. Ex. tirou. O que se disse é que esse individuo pertence ao partido accusado de fazer duplicata.

O Sr. Ferreira da Veiga:—Era o chefe do partido que a fez.

O Orador:—Pelo contrario, a propria autoridade conservadora não attribuio a paternidade da duplicata do Ingá a José Paulo Travassos; accusou-o, sim, de ter provocado o conflicto no dia em que houve a suspeição da eleição:

O Sr. Ferreira da Veiga:—Acho pouco.

O Orador:—Quanto ao conflicto, responderei ao nobre deputado que se o presidente da provincia está convencido de que foi elle o provocador e responsavel, fez mal em nomea-lo; mas é o que resta provar O presidente que existia naquelles lugares, que tinha conhecimento de todos os factos, achando-se habilitados para avalia-los, colheu sem duvida provas da verdade e com plenos conhecimentos escolheu-o. Acusado por seus adversarios o novo delegado podia averba-los de suspeitos, e a presidencia estava no seu direito nomeando-os. (*Apoiados*).

Quer o nobre deputado ouvir a respeito desses factos um juizo insuspeito, de pessoa cuja opinião não póde deixar de ser aceita por S. Ex. ? eu vou referil-o.

O nobre deputado ha de se recordar de que em referencia ao Pilar as autoridades conservadoras attribuiram nessa occasião a paternidade da duplicata ao Dr. João Florentino. Ouça agora o trecho de um artigo em referencia á nomeação do actual presidente :

O *Jornal da Parahyba*, que é orgão do partido de SS. EEx. naquella provincia, entre os honestos caracteres que julga no caso de occuparem dignamente o lugar de vice-presidente, manchado pelas nomeações do governo, collocava o autor da duplicata do Pilar, segundo as informações das autoridades conservadoras.

Já vê o nobre deputado que, se as censuras por duplicatas são verdadeiras, para os amigos do nobre deputado os seus autores servem até para presidentes e vice-presidentes. (*Apoiados e risadas.*)

O Sr. Nebias : —Isso significa uma má doutrina da parte de um conservador, mas não defende o acto que se censurou.

O Orador : — Quero com isto dizer que na consciencia de quem escreveu esse trecho, o Sr. João Florentino não foi autor da duplicata, tendo-se allegado semelhante cousa como estratagema de guerra (*apoiados*) ; e que por isso o julgava apto para cargos elevados. Foi para esse fim que referi o trecho que acabei de citar.

O nobre deputado fallou depois da presidencia do Ceará.

O Sr. Ferreira da Veiga : — Fallei tambem da nomeação do delegado de Patos, que foi suspenso por ordem do Sr. Sinimbú.

O Orador : — O nobre deputado fallou ainda do delegado de Patos por ter incorrido em falta que lhe mereceu suspensão.

O Sr. Ferreira da Veiga : — Facto muito importante

O Orador : — Mas o nobre deputado para chegar ás consequencias a que chegou devia expôr a natureza da sus-

pensão, os factos que a provocaram e os que se deram depois; só do seu exame circumstanciado podia concluir que o empregado que fôra suspenso não podia ser nomeado para o cargo de delegado. Não bastava allegar o que lhe ouvimos; devia o nobre deputado apresentar provas á vista das quaes se formasse a convicção da camara.

Na sua viagem humoristica pelas provincias do Imperio *(risadas)* passou o nobre deputado da Parahyba ao Ceará. Lá encontrou os mesmos defeitos e o mesmo systema, que desenhou com as mesmas côres.

A causa de tantas desgraças descobrio-a na mudança de alguns empregados policiaes.

Do discurso de S. Ex. eu devo assignalar um facto. E' o reconhecimento indirecto da verdade, tantas vezes esquecida, quando se falla do gabinete de 30 de Maio. Esse gabinete, bem longe de ter respeitado suas promessas, exclamam os nobres deputados, fez uma reacção espantosa, atraiçoou sua missão, não deixou pedra sobre pedra, conquistou a eleição pela força, pela violencia e pelas demissões! Quantas reacções espantosas tem-se effectuado em tão pouco tempo neste abençoado Imperio do Brazil? Onde está a verdade? Contra que ordem de cousas reagimos?

A verdade é que o gabinete passado foi um gabinete de transição destinado a preencher um fim, e que soube honrosamente cumprir a sua tarefa. (*Apoiados.*)

Em relação á provincia do Ceará o nobre deputado citou dous factos, cujo alcance não posso comprehender.

Disse S. Ex. que o vigario do Icó veio se queixar no tempo da presidencia anterior de que lhe appareceram diversos vultos!

O Sr. Ferreira da Veiga: — Queixou-se de um grave attentado contra a sua vida.

O Orador: — Eu aceito os termos em que S. Ex. referio o facto, cuja exactidão não quer agora avaliar. Accrescentou o nobre deputado que em consequencia dessa queixa fôra demittido o delegado do lugar e mandado um delegado militar

para o substituir, mas que a vice-presidencia demittira o delegado actual, e nomeára de novo aquelle que tinha sido demittido por seu antecessor.

O Sr. Ferreira da Veiga : — Suspeito de connivencia no crime. (*Reclamações.*)

O Orador : — Emfim, Sr. presidente, o nobre deputado já acha que o seu discurso tal como foi proferido nesta casa não tem o valor que esperava tivesse, porque, para dar forças ás accusações que fez, S. Ex. agora se vê obrigado a commental-o. Para esse fim creia uma classe de proscriptos — a classe dos suspeitos !

Pelo discurso de S. Ex. eu entendi que a autoridade era má, mas não lhe ouvi dizer que era suspeita pelo attentado.

O Sr. Ferreira da Veiga : — Eram suspeitos.

O Orador : — Pois bem : eu perguntarei o que quer dizer em nossa legislação homem suspeito ? Não sei. A presidencia anterior suppunha que esses delegados erão suspeitos ? Qual era a base desse juizo ? Onde as presumpções ? Haviam provas ? Porque não foram processados ? Se o foram qual a sentença ?

O Sr. Ferreira da Veiga : — Instaurou-se o processo ; estão processados.

O Orador — Se estão processados, e o nobre deputado declara que são apenas suspeitos, eu tiro consequencias em sentido inverso. Podemos suppôr que as provas do processo nada demonstram ou tudo provam. Não comprehendo senão tres hypotheses : ausencia do processo, processo em andamento, e processo terminado ; em que caso estão esses homens ? O nobre deputado não apresentou provas, apenas disse — são suspeitos.

Uma Voz — Foi mera declamação.

O Orador : — Continuando ainda em sua longa viagem, o nobre deputado, chegando á provincia de Minas-Geraes, dirigio palavras energicas...

Uma Voz : — Immerecidas.

O Orador : — ... contra o muito digno e muito illustrado ex-presidente daquella provincia. S. Ex. me ha de permittir que, respeitador desse caracter nobre, dessa intelligencia elevada, appelle do juizo de um dos contendores da eleição de 9 de Agosto para o juizo mais imparcial, mais calmo e mais tranquillo do paiz. (*Apoiados.*) Não creio que depois de uma derrota, depois das accusações que S. Ex. dirigio ás autoridades de sua provincia, possa julgar com serenidade ao muito digno ex-presidente da provincia de Minas.

Não ouvi facto algum apresentado pelo nobre deputado que trouxesse comsigo uma prova ; a historia desse castigo atroz, referido nesta casa, devia ser acompanhada de um documento, de uma prova qualquer que convencesse a camara e ao paiz do acerto das palavras de S. Ex. Não é possivel comprehender o facto tal qual S. Ex. o narra : nem os precedentes do chefe de policia, nem o estado dos condemnados a esse castigo, nem, finalmente, as consequencias que delle se deveriam seguir, se verdadeiro e real, autorisam a crença de que elle existisse ! !

S. Ex., pois, está na obrigação de o vir provar perante a camara.

Uma Voz : — Quanto mais grave é o facto, tanto mais forte deve ser a prova.

O Orador : — E' natural mesmo que o facto exposto perante a camara, quando possivel, quando realisado, seja de natureza diversa daquella que S. Ex. lhe deu ; é por isso que devia ser narrado com todas as circumstancias que o deveriam revestir.

Faço esta reflexão, porque o nobre deputado referio-se a castigos inflingidos a individuos condemnados e presos ; e pois digo que, tratando de uma especie de tal natureza, cumpria que S. Ex. explicasse esse facto com a necessaria clareza.

Fallou tambem S. Ex. em agentes miseraveis que estavão praticando excessos em Itajubá.

Uma Voz : — São cidadãos muito distinctos, dignos de toda a consideração.

O Orador : — Não tenho a fortuna de conhecer a provincia inteira de Minas ; quero, porém, acreditar que esses novos agentes pelo menos devem ser melhores do que aquelles que não puderam conter as scenas tristes que foram descriptas nesta casa ; agentes que S. Ex. defendeu

O Sr. Silveirb Lobo : — A prova é a maneira por que correu a eleição, que, tendo sido ensanguentada da outra vez, foi muito pacifica, tendo estado entregue a autoridade aos nossos amigos.

O Sr. Ferreira da Veiga : — E quem provocou essas scenas ?

O Orador : — Não quero, Sr. presidente, entender-me sobre as nomeações de vice-presidentes feitas pelo governo actual, limitar-me-hei a considerações geraes, em contraposição ás censuras feitas.

Serei feliz se a honrada opposição continuar na mesma vereda, ou invocando falsos principios ou allegando factos que não prova. E' facil a tarefa, quando a accusação limita-se ao circulo estreito das recriminações partidarias. E' facil a declamação vaga e a condemnação infundada ! O que é difficil é a prova. Provai o que dizeis, será a minha exigencia.

Fomos accusados por termos escolhido para vice-presidentes chefes de partido, e entendeu-se que eram inconvenientissimas taes nomeações ; devo dizer que não concordo com tal doutrina. Ou o chefe de partido tem qualidades necessarias para ser presidente da provincia, e deve ser escolhido ou não as tem, e a questão muda de face. (*Apoiados.*) E' melhor que a responsabilidade dos actos praticados pertença directamente áquelle que exerce mais influencia entre os seus e póde dominal-os, do que a um terceiro, sobre quem possa elle exercer pressão, sem o freio moralisador da responsabilidade. (*Apoïados.*)

Uma Voz : — Esta é verdadeira doutrina.

Outra Voz : — Por isso não devemos ter em Minas o Sr. Teixeira de Souza como vice-presidente.

O Sr. Ferreira da Veiga : — Já pedi ao nobre ministro que o demittisse.

O Orador : — O pedido de V. Ex. parece uma censura a seus amigos.

Na posição em que se acha o ministerio crê ter cumprido o seu dever, e não póde ser accusado de reactor. Pelo contrario, tem levado a moderação ao excesso, e é o nobre deputado quem o diz, quando a mim se dirige em vez de dirigir-se aos seus amigos que o não querem ouvir. Percorra o nobre deputado as provincias do Imperio e procure ser investigador imparcial, que ha de ver nas altas posições muitos dos seus amigos. Não occupam elles muitos dos lugares de vice-presidentes ?

Mas o nobre deputado levou a injustiça a ponto de affirmar que tinhamos tanto prazer em demittir aos adversarios, que nem ao menos respeitamos as conveniencias, publicando as demissões dos vice-presidentes da Parahyba.

O Sr. Ferreira da Veiga : — Não disse isto, está enganado.

O Orador : — V. Ex. disse que não tinhamos tido nem ao menos a delicadeza de demorar as demissões dos vice-presidentes da Parahyba, quando aliás se tratava nesta casa de sua eleição como deputados.

O Sr. Ferreira da Veiga : — Não disse isto, foi o meu collega por S. Paulo, mas aceito a solidariedade.

O Orador : — Peço-lhe que se recorde do que occorreu a esse respeito ; essas demissões não foram publicadas, e a razão da demora havida na publicação foi justamente o respeito das conveniencias que se dizem violadas. Appareceram quando a camara dos Srs. deputados já tinha decidido a questão do 1.º districto da Parahyba. E' facto que não póde ser contestado.

Não me occuparei das censuras feitas pelo nobre deputado a respeito da provincia do Maranhão, porque confesso que a este respeito já tinha lido o seu discurso antes de ser proferido nesta casa *(oh ! oh !)* ; muito antes de ser impresso, tinha-o

lido no *Jornal do Commercio* na correspondencia da provincia; por isso em vez de me dar ao trabalho de responder, peço a S. Ex, que, lendo um pouco mais abaixo nas columnas do mesmo jornal a correspondencia liberal, veja que a resposta está publicada. (*Muito bem; risadas.*)

Admirei-me que o illustre deputado pela provincia de Minas nem ao menos fizesse uma parada em sua viagem. Pareceu-me incansavel, e eu tenho de seguil-o. Com S. Ex. parto para Sergipe, e hei de ir ao Piauhy.

Entendeu o nobre deputado que eu estava em contradicção, porque, votando contra a eleição de Sergipe, em vez de demittir o presidente dessa provincia, o removi para outra. Espiritos elevados e atilados como o de S. Ex. não podem tirar de um facto desta ordem a consequencia que S. Ex. tirou. As eleições podem ser annulladas ou por defeitos de formulas, de solemnidades externas, ou falta de solemnidades internas.

No segundo caso, como no primeiro, póde a presidencia não ter autorisado ou mesmo consentido em taes factos, e a eleição ser nulla. Destas hypotheses, qual foi a razão que fez com que S. Ex. escolhesse em referencia a mim, para explicar o meu voto, uma e não outra? Eu não disse que tinha votado contra a eleição de Sergipe por este ou aquelle fundamento; não disse uma só palavra a respeito dessa eleição; mas quero satisfazer a S. Ex declarando-lhe, e póde ter occasião de saber de alguns deputados que votaram comigo contra a mesma eleição, que nunca condemnou o presidente dessa provincia.

O Sr. Silveira Lobo: — Não sei como se possa condemnar essa eleição sem condemnar-se o presidente que teve intervenção directa nella.

O Orador: — Eu entendo, Sr. presidente, que os factos que se deram na provincia de Sergipe não autorisam necessaria e forçosamente a condemnação do ex-presidente daquella provincia. O exame severo dos factos em suas causas e effeitos não firma a condemnação desse administrador, desde que se attenda ás circumstancias e ás épocas, comparando-as.

Com isto não quero dizer que entendo que a eleição de Sergipe foi pura de qualquer abuso...

O Sr. Silveira Lobo : — Nem era proprio do elevado caracter de V. Ex. justificar esse procedimento do presidente.

O Orador : — Mas V. Ex. tambem não póde querer que a sua opinião prevaleça sobre a de todos...

(Ha muitos apartes.)

V. Ex. póde pensar assim, mas ha de dar-nos o direito de pensar de outro modo. *(Apoiados.)*

(Ha muitos apartes que cobrem a voz do orador.)

O Sr. Urbano :—A eleição de Sergipe não é menos pura do que outras que foram aqui approvadas.

O Sr. Figueiredo :—Outras peiores foram aqui approvadas, como, exemplo, as de Pernambuco.

O Orador :—Eu peço para mim o direito de explicar-me; não estou tratando de legitimar essas eleições, julgadas pelo poder competente; respondo por um acto meu, defendendo-me da accusação do nobre deputado por Minas, que acoimou-me de contradictorio por não ter demittido um presidente, por mim condemnado implicitamente no voto que dei contra a eleição de Sergipe. Mostro que ha um erro de logica.

Sr. presidente, desde que eu perante esta casa não expuz as razões do meu voto, ninguem póde concluir que sou contraditorio comigo mesmo. Accrescentarei neste ponto que, quanto aos abusos da presidencia de Sergipe, nunca me convenci que os abusos das autoridades policiaes fossem autorisados ou consentidos pelo presidente. Conheço-o ; não é capaz de legitimar violencias.

(Ha muitos apartes).

Porque pois o removi, perguntaram os nobres deputados ? Dir-lhes-hei com toda a franqueza ; não tenho necessidade de occultar meu pensamento. Eu entendi que na luta que se tinha dado na provincia havia mutua injustiça dos partidos no modo de apreciar as circumstancias. Eu entendi que ao proprio presidente não convinha continuar na provincia, e que a luta nas proporções exageradas que tomou não podia dar logar a justiça ; eu entendi que abria

espaço á serenidade dos annois ,facilitado ná reflexão um caminho mais accssivel.

Removendo o presidente, satisfiz os seus desejos; a paixão envenenava na provincia os seus menores actos e os pintava de modo infiel. Satisfiz uma necessidade publica; quaesquer que fossem os seus esforços, devia encontrar menos obstaculo em sua marcha quem não tivesse presenciado o pleito. Não quero com isto dizer que depois de uma eleição devem sempre os presidentes ser mudados; affirmo só que tanto quanto é possivel, desde que a luta adquire vastas proporções, a remoção é conveniente.

(*Ha muitos apartes*).

Senhores, estou fallando em defeza propria e justificando-me das censuras que me foram feitas nesta casa. Cumpro um dever, exerço um direito. Aprecio os apartes, honram-me as interrupções; devo, porém, esperar que me concedam a palavra. Se me querem interromper, venha cada um por sua vez; tenho summo prazer em responder-lhes.

Das interrupções simultaneas nada fica; ninguem se póde entender quando todos fallamos ao mesmo tempo. Querendo prestar toda a attenção aos meus honrados interruptores, tenho mais um motivo para querer ouvil-os. Eu e elles lucramos com um pouco de resignação, ou antes lucra a verdade e a justiça. Quem tiver razão triumphará.

Sr. presidente, o nobre deputado por Minas, na sua peregrinação pelas provincias do Imperio, fallou ainda na nomeação do presidente do Piauhy, assim como na conservação do 1º vice-presidente de Sergipe. Não sei de um facto que possa autorisar o espanto de S. Ex. Todas as censuras que têm sido dirigidas ao vice-presidente de Sergipe resumem-se nesta—nomeou más autoridades policiaes.—E' natural que houvessem tambem boas nomeações.

O Sr. Silveira Lobo:—E por quem foram praticados aquelles excessos que o proprio presidente depois reconheceu e mandou processar?

Um Sr. Deputado:—Pelas autoridades policiaes.

OUTRO SR. DEPUTADO:—Pelo vice-presidente.

(Ha mais apartes).

O ORADOR:—Pondo de parte a exageração da luta, o simples facto de ter uma ou algumas autoridades nomeadas por um presidente abusado, é bastante para provocar a demissão? Não o posso comprehender! Quem póde affirmar que elle as não puniria mandando-as processar! O caracter do vice-presidente de Sergipe é abonado por seus proprios adversarios.

E' verdade que o nobre deputado descreveu-nos depois uma cadeira de espaldar; a cadeira do presidente do Piauhy; a descripção deve occupar uma pagina brilhante dos annaes parlamentares deste paiz e na historia das diversas presidencias; peço, pois, licença para não tirar-lhe esta importancia, traduzindo na minha pobre linguagem essa parte do discurso de S. Ex., que aliás tambem necessitava de prova.....

O SR. BARROS PIMENTEL:—E que foi inventado no mez de Abril.

O ORADOR:—O nobre deputado citou ainda uma prova do espirito reaccionario do governo ás remoções de diversos juizes de direito de 1ª e 2ª entrancia. Espantei-me: a lei, creando as entrancias, teve fins determinados e fundamentos certos; não póde ficar a arbitrio do magistrado permanecer eternamente em uma comarca de entrancia inferior, e não passar a outra superior.

Seria condemnar a uns em nome de outros: desde que não houvesse aberta para as remoções, teriamos para muitos magistrados o perpetuo supplicio da desesperança, e melhor fôra revogar a lei. O inferno de Dante alcançaria mais alguns condemnados, e difficil fôra conseguir a boa administração da justiça augmentando os descontentamentos e apagando os incentivos do amor ao cargo.

E' certo, porém, que o governo nas remoções feitas não póde aspirar senão louvores. Eis a lista dos removidos.

Passaram da 2ª para a 3ª entrancia:

Francisco da Serra Carneiro, da comarca de Alcantara para a vara commercial do Maranhão (a pedido).

Adriano José Leal, de Inhambupe, na Bahia, para a 1ª vara crime da côrte, e desta para a vara commercial da Bahia (a pedido).

Antonio Joaquim Monteiro de Sampaio, de Ilhéos na Bahia, para Itaborahy no Rio de Janeiro.

João de Souza Nunes Lima, da Parahyba, em Minas, para Angra no Rio de Janeiro.

Agostinho Luiz da Gama, de Magé, no Rio de Janeiro, para a 1ª vara crime da côrte.

José Innocencio de Campos, do Serro, em Minas, para Campos, no Rio de Janeiro.

João de Carvalho Fernandes Vieira, de Itapicurumirim, no Maranhão, para o Rio Grande, em S. Pedro do Sul.

Passaram da 1ª para a 2ª entrancia:

Sebastião Cardoso, de Maracás para Camamú, na Bahia.

Antonio Barbosa Gomes Nogueira, do Rio Claro, em S. Paulo, para o Rio das Mortes, em Minas (a pedido).

Joaquim Caetano da Silva Guimarães, do Rio Grande, em Minas, para Itapicumirim, no Maranhão.

Francisco Zabulon de Almeida Pires, de Piracuruca, no Piauhy, para o Brejo, no Maranhão (a pedido).

João Sertorio, de Bragança, em S. Paulo, para Magé, no Rio de Janeiro (a pedido).

João Salomé de Queiroga, de Jequitinhonha para o Serro, em Minas Geraes.

Quaes foram os condemnados pelo governo? Quaes foram os perseguidos pela reacção? O Sr. Dr. Sertorio que pedio a remoção, e que obteve a comarca de Magé? O Sr. Dr. Nunes Lima, que foi desterrado para a comarca de Angra dos Reis? O Sr. Dr. Innocencio de Campos que vai soffrer as torturas do inferno na *horrivel, inhospita e pobre* comarca de Campos? O Sr. Dr. Gomes Nogueira que quiz passar para a comarca do Rio das Mortes em Minas

Geraes! Custa a crer tanta injustiça. Assim podem capitular-se as accusações de outra ordem dirigidas ao ministerio.

A nobre opposição não exhibe uma prova para firmar as censuras que tem feito; não offerece ao paiz os documentos importantes que servem de base ás palavras proferidas; não esclarece a opinião desvairada ácerca dos factos. Contenta-se com pouco, e parece querer dar voga á facil doutrina da condemnação sem prova. Eu o digo, e tanto basta, é o seu grande argumento. Se fôr generalisado será difficultoso, se não impossivel, descobrir a verdade. Contestando a palavra de SS. EEx. outras palavras se erguem.

De igual natureza infundada e sem motivo, é a accusação feita ao governo pela nomeação dos juizes municipaes de Passos e de Pouso-Alegre. O primeiro é um homem exaltado; o segundo tinha parentes no logar, não era o mais proprio para administrar justiça. Não negarei absolutamente o valor das reflexões de S. Ex.; affirmo, porém, que a doutrina não é absoluta. Se o fosse, o principio sahiria dos limites da conveniencia para entrar na esphera da lei. Não ha prohibição legal, e S. Ex., não contestando as habilitações dos nomeados, e não atacando o seu caracter, deu fundamento aos actos do governo.

Era preciso que se pudesse avaliar em referencia a um dos nomeados os factos que autorisam o juizo do nobre deputado por Minas, quanto ao pretendido exaltamento, e em referencia a outro, a extensão das relações e a influencia que podiam exercer sobre o juiz. De outra sorte a applicação rigorosa do principio invocado dá como consequencia uma tyrannia na execução.

Sr. presidente, sei bem que os interesses da justiça, santos e elevados, devem merecer toda solicitude e cuidado do parlamento; não estranho que os meus dignos contendores esmerilhem todos os actos do governo; julgo de summa estimação os reparos que fazem; mas devo espantar-me tambem que a censura aos novos nomeados acompanhada da queixa de não terem os outros sido reconduzidos.

Affirmo que não podem ser razoaveis os queixumes; como

a respeito das remoções os nobres deputados tentam apenas avolumar o catalogo dos pretensos peccados do ministerio, neste intuito tudo lhes serve, e vão seu caminho, convencidos de uma victoria que ainda é cedo para chegar-lhes.

Voltaram á discussão as aposentadorias de magistrados. Accusam-nos porque mantivemos o acto de nossos antecessores, aguardando o juizo da camara; accusam-nos por cumplices de uma violação constitucional. Repetem-se as queixas, reproduzem-se os argumentos já refutados, resuscita-se uma questão morta.

Sr. presidente, esta questão tem sido debatida largamente; eu não pretendo entrar em desenvolvimento; quero apenas fazer notar a posição do governo, a posição dos nobres deputados e a posição do paiz ao lado dos actuaes defensores da constituição.

A honrada opposição esquece os precedentes de seus amigos, amoldiçoa o seu passado, e para condemnar-nos, desnatura o voto de camaras que o apoiaram, enfraquece o juizo de governos que protegeram seu partido. E' já uma victoria que o futuro não desbaratará.

A opinião publica, que, imparcial e irreflexivel, vi-os largamente usar das aposentações forçadas, tem o direito de perguntar: ha duas verdades possiveis—a de hontem e a de hoje? Porque mudastes? Os principios não são roupagens incommodas que se despem por estar fóra da moda!

Sr. presidente, as aposentações forçadas não são de hoje; o facto existe, o principio, excepcional embora e só applicado em casos extraordinarios, foi aceito, e esta aceitação teve por fieis propagadores os amigos da nobre opposição. Aceito...

O Sr. Urbano:—Nunca foi nem póde ser aceito.

O Sr. Silveira Lobo:—Foi aceito pelos conservadores e por esta camara.

O Orador:—Apartemos as distincções subtis; não tratemos da necessidade da approvação do poder legislativo, contradicção que faz depender de um poder ordinario as dispensas de leis constitucionaes. O facto é este; tem havi-

do aposentações forçadas, ellas existem, ellas têm produzido effeitos legaes, e a realidade de sua existencia ligou-se á vida de todos os governos e de todos os parlamentos. Impotencia para o bem, necessidade do mal, ou legitimidade do facto, eis a conclusão!

(*Ha muitos apartes*).

Sr. presidente, inconstitucional, ou simplesmente illegal o decreto do governo passado que aposentou magistrados, o que deviamos fazer? O ministerio actual medio toda sua responsabilidade, todas as consequencias do seu procedimento; o que elle achou foi um decreto de aposentadorias entregue ao juizo da camara, e a respeito do qual o proprio ministro que o referendou pedia aos representantes da nação se pronunciassem; vio depois um conflicto entre o poder judiciario e o poder executivo; contemplou mais tarde o supremo tribunal de justiça oppondo-se á execução desse decreto, e conhecendo da constitucionalidade dos actos de um poder independente!

O que fazer? revogar o decreto? Prevenia o juizo da camara, tornava possivel un conflicto entre o executor e o poder legislativo, a seguir-se a opinião dos que entendem necessario para legitimidade do acto o concurso das duas casas do parlamento!

Deixar que o supremo tribunal levasse por diante a opposição começada? Quaes seriam as consequencias? Se a camara, segundo uns; se a camara e o senado, segundo outros, approvassem o acto, onde ficava a força moral dos julgados, a autoridade do direito? Como legitimar a intervenção de juizes, cuja jurisdicção devia ter cessado desde a data do decreto.

Plantada a doutrina que o supremo tribunal póde não dar execução aos decretos do poder executivo, que reputa inconstitucionaes; porque não poderá tambem oppor-se á applicações das leis, embora regularmente votadas, que reputar inconstitucionaes? Em um caso dirá: podeis expedir decretos, mas não tendes competencia para aposentar; no

outro: podeis legislar, mas não tendes competencia para reformar a constituição?

Seria a anarchia, a terrivel anarchia com todos os seus horrores e com a hypocrisia da legalidade.

(*Ha muitos apartes que cobrem a voz do orador*).

Sr. presidente, o governo conservou o *statu quo*, não preencheu os logares.....

(*Ha muitos apartes*).

O Sr. Presidente:—Attenção! Attenção! Quem tem a palavra é o Sr. ministro do Imperio.

O Orador:—Os nobres deputados ainda citaram como uma contradicção do governo o decreto n. 3,226 de 26 de Fevereiro de 1864. Porque? Porque o ministro do imperio estendeu o praso do art. 11 do decreto n. 2853 a todas as mercês honorificas, reconhecendo assim a doutrina censurada pela opposição a que pertenceu.

Sr. presidente, o decreto de 1861 foi censurado, mas por motivos que parecem esquecidos. Entendeu-se que o merito não se define, tem uma natureza que escapa á definição legal; entendeu-se que a attribuição constitucional regulada por esse decreto, ou importava uma limitação, ou se não importava era desnecessario.

Em que o ministro do imperio estendendo o praso do art. 11, visto referir-se ao decreto de 1861 ás condecorações, violou os principios invocados pela opposição de 1860? Que ha de commum entre a doutrina de então e o decreto de 1864?

Sr. presidente. A Ord. liv. 2, tit. 42, os alv. de 16 de Abril de 1816, de 20 de 1654, e de 28 de 1714, reconheciam um praso para o registro das mercês. Esse praso curto por sem duvida cahio em desuso; mas as disposições legaes e o registro devia ser feito na secretaria do imperio, para onde passou a extincta chancellaria mór.

O que fez o ministro? attendeu ás circumstancias actuaes do paiz; e não vendo possibilidade de applicação razoavel da Ordenação, estendeu o praso da lei. Supprima o nobre depu-

tado por S. Paulo o decreto de 1861, e o ministro teria feito o mesmo e pela mesma razão.

Onde está, pois, a contradicção! Não a posso descortinar, se consulto os factos.

Uma Voz:—A questão é que em vez de revogal-o, ampliou-o mais.

O Orador:—Não ha relação entre uma e outra cousa. O decreto nos termos em que foi encarado era inoffensivo na pratica, podia ser conservado; tornar extensivo o praso do art. 11 a todas as mercês honorificas é o mesmo que alargar o praso da ordenação. Repito, pois: supprimi o decreto censurado em 1861, a questão é a mesma.

Sr. presidente, os fundamentos do decreto de 1864 estão ao alcance de todo o mundo. Determinado o praso de quatro mezes os agraciados tinham de pedir constantemente dispensa do lapso de tempo, ou sujeitar-se á prescripção. Eis o que o decreto evitou, regularisando este estado de cousas, e firmando um praso razoavel, attenta as distancias das diversas provincias do Imperio.

Não sei, pois, onde está a censura; busca-o debalde. A ligação entre os dous decretos podia não existir; apenas julguei que o praso marcado no decreto para as condecorações podiam tambem servir para outros casos, e fil-o.

Ouço dizer que não podia o governo modificar a lei; confesso que não vejo base para a asserção? De que se trata? de uma attribuição do poder executivo, cujos limites estão assignalados na constituição, e que não podem ser modificados pelo parlamento.

Se não podemos por decreto modificar o praso, quem o póde fazer? Em nossa organisação e com a expressa disposição constitucional não sei como contestar o direito do governo neste caso especial. Depois, aceito na pratica e concedido o direito de dispensar no lapso de tempo, em que monta a questão? Acaso se prefere esta repetição de dispensas a um estado regular e definido? Creio que não.

Obedeci, pois, a uma necessidade reconhecida, e respei-

tando a opinião e experiencia de meus antecessores, não fui contradictorio, antes tive em vista fazer desapparecer uma anomalia, qual a que resultava da não extensão do decreto de 1861.

Sr. presidente, não devo terminar sem tomar na devida consideração as palavras animadoras e eloquentes com que um dos nobres deputados pela provincia do Ceará dirigio-se ao governo em prol da instrucção publica. Inspirado pelo passado e sonhando com o futuro, S. Ex. mostra a influencia na educação, nos destinos do homem, e apontou para essas escolas onde começa a formar-se o coração, e que tanto devem merecer do paiz. (*Apoiados*). Chamou a attenção do governo para a instrucção primaria, e estendeu-se em largas considerações sobre a influencia benefica e santa da instrucção do clero. (*Apoiados*).

Levado do santo enthusiasmo que acendem, em animos como o de S. Ex., as idéas grandes e os sentimentos generosos, visou quasi exclusivamente ao culto do progresso intellectual. Dessa exageração, que parecia notar, pelos melhoramentos materiaes, temia funestos resultados.

A depreciação dos costumes, o amor dos bens materiaes, o culto da riqueza, o enfraquecimento dos bons instinctos foram apontados como derradeiro extremo desse caminho. Receioso do futuro, a voz eloquente do nobre deputado encontrou no desenvolvimento intellectual do paiz um remedio á exageração que temia.

Não posso ver, como S. Ex., esses feios resultados. Quanto a mim, admiro sempre nos prodigios da industria a victoria da intelligencia sobre a materia ; contemplo nos melhoramentos materiaes a conquista da força que pensa sobre as forças da natureza ; admiro a invasão providencial da dignidade da creatura humana nos vastos dominios do mundo material. A historia inteira protesta contra o antagonismo....

O Sr. Liberato : — Não enxerguei antagonismo, vi perigo na exclusiva attenção do governo para um delles. Quero a harmonia natural nesses dous desenvolvimentos.

O Orador :—S. Ex. parece-me sustentar que esta harmonia e accôrdo dependia da vontade e influencia do governo.

O Sr. Liberato :—Deve ser favorecida pelo governo.

O Orador : — Não receio que acção do governo, timorata e esquecida, possa causar o temido desequilibrio. Acredito que o governo deve estender a mão a todos os melhoramentos, acolhê-los sem temor, como hospedes bem vindos, festeja-los em nome dos progressos humanos.

Peço licença ao illustre deputado para não distinguir em sua marcha feliz a politica, a religião e a industria, e para na intima fé de minha alma acreditar que um dos auxilios que o governo póde dar ao desenvolvimento moral da sociedade é justamente procurar desenvolver os melhoramentos materiaes. (*Apoiados*)

Creio que, para seguir a linguagem pittoresca do nobre deputado do Ceará, devemos com enthusiasmo adorar a idéa que corre pelo fio eletrico, que atravessa os oceanos na velocidade do vapor, e que se expande pelo universo como a luz e a vida.

Não temos, é verdade, tocado á perfeição ; muito ha que desejar ainda quanto á instrucção publica ; mas não me parece exacto affirmar que nada tem feito os governos em favor da instrucção primaria. Muitas causas e de diversa natureza póde ter impedido o nosso desenvolvimento ; mas creio que, apezar dellas, muito temos caminhado.

A despeito das perturbações politicas, e n'um paiz extenso de população derramada, sem grande facilidade de communicações e com uma organisação administrativa defeituosa, póde-se affirmar que acção do governo não tem sido nulla.

São estas condições especiaes, principalmente se attendemos á organisação das nossas municipalidades e á acção das assembléas provinciaes, que impedem a applicação inteiriça do systema da lei franceza de 1833.

O Sr. Liberato :—Foi apenas uma lembrança que fiz para provocar a manifestação da opinião de V. Ex.

O ORADOR :—Os relatorios dos diversos ministros mostram ao illustre deputado o cuidado com que mais ou menos no Brazil se tem attendido a este ramo.

Em 1834 ponderava o ministro que o ensino mutuo, fossem quaes fossem as razões, não tinha correspondido ao seu fim; reclamava pela necessidade da inspecção do ensino e fazia notar que com o nosso systema de administração não era possivel que o ministro descesse ao exame das escolas, sendo certo que as municipalidades, principalmente as de fóra das grandes capitaes, não eram proprias para semelhante serviço.

Em 1836 lamentava-se o estado em que se achavam as nossas escolas primarias, onde se lançavam as sementes da moral, bons habitos e costumes, devendo no emtanto ahi aprender-se o respeito da obediencia regrada, o gosto do estudo, a emulação da competencia do merito, e os preceitos da moral philosophica e christã. Examinando os defeitos da lei de 15 de Outubro de 1827, era apontada como saliente a falta de fiscalisação permanente, pois tal não podia considerar-se a providencia do art. 70 da mesma lei. Lembravam-se providencias mais adequadas.

Em 1837 o estado desgraçado dos professores servio de thema das considerações do ministerio do Imperio. Mesquinhamente retribuidos, quasi abandonados, e no meio da excessiva carestia do paiz, deviam chamar a attenção do governo. Com effeito, para attrahir pretendentes ás cadeiras vagas, muitas vezes debalde postas em concurso, elevou-se no municipio da côrte a 400$ o ordenado dos professores que tinham menor, a 500$ o das freguezias da cidade; e consignou-se 30$ para as despezas miudas de cada escola.

No relatorio de 1838 fazia-se sobresahir as difficuldades do systema mutuo, apezar da habilidade e assiduidade dos professores, facto que aliás se notava mesmo em alguns paizes da Europa.

Em 1840, fazendo-se notar o aperfeiçoamento dos alumnos, lembravam-se providencias que teriam sem duvida alargado a esphera do desenvolvimento deste ramo de serviço, como

a construcção de casas proprias, a melhor remuneração dos mestres, para afastar a impericia e animar o talento e a mais activa acção do governo.

Em 1841 e em 1848 abundou-se nas mesmas idéas. A falta de edificios apropriados, a necessidade da inspecção, a pequena remuneração dos professores, sem apoio no presente e sem esperança no futuro, a falta de uniformidade eram as causas do atrazo, atrazo que não podia ser removido em pouco tempo pela impossibilidade de dispendios excessivos.

Posteriormente continuou o pensamento, até que em 1850 preconisou-se a idéa de uma reforma geral, idéa que teve mais tarde sua realisação. Dessa época em diante tivemos mais de uma reforma e medidas de importancia parcial.

Não se póde dizer que houve esquecimentos dos governos. Em paiz algum deste mundo a perfeição veio de um jacto: cada época tem o seu trabalho. Não devemos desesperar do presente e amaldiçoar do passado.

Do estudo dos diversos relatorios resultam como causas do nosso estado a falta de inspecção, a ausencia de uniformidade, a deficiencia de habilitações nos professores, a necessidade de edificios apropriados. Para fazer desapparecer todos estes males, a primeira condição é ter recursos de que lançar mão. Sem elles todo o esforço é baldado.

Ao obstaculo offerecido pelos grandes dispendios, muitas vezes impossivel, accrescem outros que nos são peculiares. A respeito da instrucção publica, como de qualquer instituição, é preciso attender para o estado do paiz. As leis nascem feitas; as que se improvisam não duram.

Sr. presidente, examinemos as causas.

Tomemos para exemplo a uniformidade. A uniformidade poderia ser conseguida pelos esforços do governo, e não teria, contrariando-a, grandes obices? Era preciso modificar o acto addicional; apenas indirectamente o governo poderia exercer a acção de que dispõe. *(Apoiados.)*

Restaria a questão da utilidade. N'um paiz como o nosso, onde o desenvolvimento é grandemente desigual, e por cir-

cumstancias especiaes a acção do governo tende a enfraquecer-se, era preciso guardar certos limites. A uniformidade deveria respeitar as condições especiaes do paiz, acompanhar o seu modo de ver, e respeitar os seus habitos e costumes.

Vejo que nos paizes onde ha uniformidade varia ella em extremo.

O Sr. Figueiredo :—E é sempre fatal.

O Orador : —Quanto á inspecção, o illustre deputado comprehende tambem que a inspecção do governo tem limites circumscriptos e necessarios, aliás não dependentes só da acção da assembléa geral.

Edificios proprios em todo o imperio, não sei aonde iriamos hoje buscar dinheiro para faze-los.

O augmento dos vencimentos dos professores, já e já não é possivel, attento o estado das finanças do paiz.

Creio que posso tambem concluir pela impossibilidade pratica da applicação da lei franceza de 1633. Tomo, para mostrar a impossibilidade daquelle systema, uma só disposição.

Como havia de o illustre deputado applicar ao Brazil a creação das escolas elementares e communaes?

Pela disposição da lei franceza, as municipalidades devem ter uma escola communal à custa das proprias rendas, e quando alguma das communas não a póde ter por si, reunem-se duas ou tres communas.

Primeiramente o meu digno amigo não desconhecerá que as nossas municipalidades não têm rendas sufficientes para esse mister; em segundo lugar não deixará de notar as difficuldades materiaes das distancias para a reunião de uma ou mais muuicipalidades, e finalmente sabe que os orçamentos municipaes estão sujeitos ás assembléas provinciaes, a quem prestam contas as municipalidades. *(Apoiados.)*

Como dar-se a reunião de communas; póde esta disposição ser applicada ao paiz com as difficuldades de communicação que ha entre nós?

O Sr. Liberato:—Não fallei da lei de 1833, como devendo ter uma applicação entre nós; fallei de um systema de instrucção publica que podia ser aproveitado.

O Orador:—Algumas disposições, que não são caracteristicas do systema da lei franceza de 1833, e que se encontram em outras quaesquer leis, podem ser applicadas. É mesmo certo que algumas dessas disposições existem em nossos regulamentos.

O nobre deputado recordou-me ainda a instrucção do clero, como devendo merecer as attenções do governo. Creio que S. Ex. nesse ponto tambem póde encontrar em algumas das nossas leis, em diversos actos legislativos, provas exuberantes de que os poderes do Estado não se têm esquecido deste ramo de serviço, devendo-se a causas varias as difficuldades na consecução do fim desejado; mas todos comprehendem que o desenvolvimento de uma instituição qualquer tem suas idades; não é possivel desde logo aspirar á perfeição.

O Sr. Liberato:—Nem eu quero a perfeição, quero o começo.

O Orador:—Perguntarei ao nobre deputado se as subvenções dadas pelo corpo legislativo, os auxilios offerecidos pelo governo, o decreto ultimo uniformisando o ensino, não são provas de solicitude e zelo...

O Sr. Tavares Bastos:—Apoiado; de muita solicitude.

O Orador:—Não é possivel fazer-se mais actualmente.

O Sr. Tavares Bastos:—Muito apoiado; sobretudo em dinheiro; nem mais um vintem; tem-se feito muito pelo clero.

O Orador:—Assim, posso assegurar ao nobre deputado que a instrucção do clero, a divisão dos bispados, a reorganisação dos seminarios e outras idéas que lembrou o meu honrado amigo, hão sido tem esquecidas pelo governo, e continuarão em sua lembrança.

Igualmente não póde ser esquecida pelo governo a maxima por elle professada de deixar livre, completamente

livre, a enunciação do voto nacional, para o que chamou a attenção do ministerio a meu cargo.

Não devo terminar o meu discurso sem dizer duas palavras ao nobre deputado por Minas a respeito de um fornecimento de madeiras. de que fallou S. Ex. Espero que, depois de ouvir-me terá mais cuidado com as informações que receber, e verá que se o actual ministro da guerra póde merecer justiça de S. Ex., deve tributar-lhe louvores pelo zelo, pela solicitude com que procura evitar que os dinheiros publicos sejam sem criterio esbanjados. Vou dizer ao nobre deputado o que houve.

Era costume fazer-se fornecimento de madeiras proximamente ao fim do semestre, mas daqui resultava que, devendo haver um praso para as propostas (note bem o nobre deputado) a concurrencia era limitada, e por consequencia os proponentes que se apresentavam podiam mais facilmente lucrar, perdendo a fazenda nacional. O que fez o Sr. ministro da guerra ? Ordenou que se fizessem annuncios desde logo, porque assim o praso podia ser mais longo, effectuando-se a compra todavia no tempo do costume.

O decreto n. 1090 de 14 de Dezembro de 1852 é claro:

« O conselho assim que receber ordem para compra e contrato...

Logo o conselho não compra nem contrata sem receber ordem. E no final diz o artigo:

« Os annuncios serão publicados no jornal de maior circulação, cinco dias antes do fixado para o recebimento das propostas do semestre...»

Daqui resulta que se o Sr. ministro da guerra tivesse ordenado, não a compra, mas simplesmente os annuncios, para que as propostas fossem apresentadas, o conselho administrativo não tinha direito a comprar a madeira de que o nobre deputado fallou.

Eis agora o despacho de S. Ex.: «Ordene-se ao arsenal de guerra que mande annunciar desde já que recebe pro-

postas para fornecimento de madeira para os estabelecimentos do mesmo arsenal no 2º semestre.»

Não houve, pois, ordem nem para contrato nem para compra ; houve ordem para os annuncios.

Eis os motivos dos annuncios com antecipação.

Ha alguns annos, como S. Ex. disse, que havia um só contratador....

Um Sr. Deputado:—Ha vinte e tantos annos.

O Orador:—O Sr. ministro da guerra entendeu que era prejudicial que só houvesse ha tantos annos um só fornecedor....

O Sr. Ferreira da Veiga:—Eram propostas mais favoraveis.

O Orador:—Saiba o nobre deputado que as propostas quanto ao preço variavam, sendo uma mais favoavel em umas cousas e a outra em outros objectos, devendo em tal caso não haver preferencia. Saiba que no dia 10 de Fevereiro foi ordem para o annuncio, e a 20 estava feito o contrato não autorisado ; saiba que a concurrencia já desta vez produzio effeito, fazendo que o mesmo contratador que vendeu no semestre passado páos de lei a 1$200 o palmo, baixasse o preço nesta proposta a 700 e tantos réis ; saiba que não houve ainda decisão alguma do ministerio da guerra, embora mandasse vir para examinar todos os papeis ; saiba que a razão da ordem pedindo os fundamentos da compra, porque não houve ordem, está na expressa disposição da lei ; saiba que o inculcado amigo do Sr. ministro, que aliás elle não conhece, entregou a sua proposta ao conselho, embora tambem levasse outra ao ministro, e declarasse que estava nas condições por ter fazenda e cortar madeiras, que vendia aos contratadores do arsenal para estes revenderem-as, de offerecer mais vantagens, sendo que não duvidava sujeitar-se a dar as que fossem necessarias para a construcção de uma barraca onde fossem depositadas, e até vendel-as por menos 5 %.

Espere, pois, o nobre deputado pela decisão do ministro;

não o censure sem ouvi-lo: não aceite informações inexatas; repare que o contratador preferido, embora mais um vez obtivesse o contracto, já diminuio os seus preços; e se quer achar motivo para censura procure outros actos. Estes só podem honrar o digno militar que os praticou.

Não quero fazer supposições desairosas; supponho apenas que houve erro de intelligencia nos membros demittidos do conselho de compras; mas se é licito a S. Ex. entrar nas intenções do ministro da guerra, seja-me licito offerecer-lhe este quadro verdadeiro. Com o seu talento e illustração o nobre deputado chegará um dia ás alturas do poder; eu espero que o seu primeiro cuidado lá no fastio social será condecorar esses membros do conselho administrativo.

O Sr. Ferreira da Veiga:—E porque não demittio o Sr. ministro tambem o director do arsenal de guerra, tambem responsavel por esses actos do conselho?

O Orador:—Contentou-se em demittir aquelles em quem não depositava confiança; não demittio o director do arsenal, porque depositava nelle confiança! nem creio eu que faço pairar duvidas sobre os membros do conselho de compras; não entro nesta questão, explico apenas um facto, e pergunto, se o ministro da guerra, alargando a concurrencia, difficultando que por largo tempo e a sós seja contratador um unico homem, fazendo abaixar a proposta com proveito dos cofres publicos, se esse ministro (invoco a concurrencia do nobre deputado) merece censura ou louvor, fez o seu dever ou violou-o?

O Sr. Macedo:—Respondeu perfeitamente.

O Orador:—Mas o nobre deputado está tão mal informado, que tambem responsabilisou ao ministro da guerra pela compra de 5,000 pares de sapatos. Asseguro-lhe que não houve compra desses 5,000 pares de sapatos, ordenada pelo ministro actual.

O Sr. Ferreira da Veiga:—Aqui está a ordem do Sr. ministro.

O Orador:—Ha engano; a compra de 5,000 pares de

sapatos foi feita durante a administração passada, e por motivos justificados.

O Sr. Ferreira da Veiga:—Aqui está a ordem do Sr. ministro datada de 3 de Fevereiro de 1864.

O Orador (*Depois de lêr essa ordem*):—Ou a ordem é para a compra, mandando fazer o pagamento....

O Sr. Ferreira da Veiga:—E' ordem para a compra.

O Orador:—Está enganado, repito; trata-se do cumprimento de um contrato já feito; a ordem refere-se a um facto passado. Peça o nobre deputado informações, e lhe serão todas dadas. Houve essa compra de sapatos feita durante a administração passada essa foi realmente barata, porque o calçado que se offereceu e aceitou é evidentemente melhor.

Sr. presidente, eu devia ainda algumas pequenas respostas aos nobres deputados; mas, cansado como me acho, vou terminar. Direi á opposição que não enxerga no procedimento do governo nem amor da justiça, nem desejo de economias, nem respeito aos principios por elle professados nesta casa, que o programma do governo actual se resume em poucas palavras; não são minhas, pertencem a um dos antigos chefes da escola constitucional da França.

«Calculos politicos, approximados o mais possivel das sciencias exactas, bases inabalaveis para as instituições juradas, garantias positivas para a liberdade individual, justiça igual para todos, caminhos certos para o que se quer adquirir, uma independencia completa dos homens, a emulação de todos os talentos, a segurança de todos os direitos, a harmonia do todo, a fixidez dos detalhes, um theoria luminosa, uma pratica preservadora,—tal é o systhema dos principios que cumpre respeitar, tal é a exigencia do paiz inteiro, tal é finalmente a doutrina que devemos seguir, e que ha de, sem desprezar o passado, preparar o futuro.» (*Muito bem; muito bem*).

(*O orador é comprimentado pelos deputados presentes.*)

Sessão de 15 de Abril de 1864

O MESMO ASSUMPTO DO ANTECEDENTE

O Sr. José Bonifacio *(ministro do imperio)* : — Sr. presidente, levanto-me apenas para satisfazer ao nobre deputado por Minas, declarando qual a minha opinião a respeito do artigo do orçamento que S. Ex. impugnou

O artigo é claro e está redigido do seguinte modo: « O governo fica autorisado a supprimir os lugares que vagarem na secretaria de estado dos negocios do Imperio e não forem reconhecidos indispensaveis. » Esta disposição não póde ser considerada isoladamente, deve ser ligada á verba votada, que reputa actualmente precisos os empregos existentes, e ao artigo que supprime o lugar de consultor por dispensavel, e em segundo lugar deve ser ligada a uma emenda da nobre commissão supprimindo os lugares de praticantes e um de continuo.

Disse o honrado deputado: « Se vós supprimís os lugares de praticantes e tambem de continuo, porque não supprimís mais alguns empregos ? » Rospondo eu : porque autorisação concedida pela camara no artigo a que me refiro dará a possibilidade de conhecer se a reducção das secções, ou por outra, se a nova revisão dos serviços proporciona-nos occasião de dispensar mais empregados do que aquelles que forem reputados inuteis.

Nas circumstancias actuaes acredito que faço tanto quanto posso aceitando o que propõe a commissão. E' preciso que o honrado deputado considere as materias que ainda correm pela repartição do Imperio ; que attenda a organisação das secretarias, que em seu processo longo e complicado exigem um pessoal numeroso ; que avalie a importancia dos serviços

Sessão de 15 de Abril de 1864

O MESMO ASSUMPTO DO ANTECEDENTE

O Sr. José Bonifacio *(ministro do imperio)* : — Sr. presidente, levanto-me apenas para satisfazer ao nobre deputado por Minas, declarando qual a minha opinião a respeito do artigo do orçamento que S. Ex. impugnou

O artigo é claro e está redigido do seguinte modo: « O governo fica autorisado a supprimir os lugares que vagarem na secretaria de estado dos negocios do Imperio e não forem reconhecidos indispensaveis. » Esta disposição não póde ser considerada isoladamente, deve ser ligada á verba votada, que reputa actualmente precisos os empregos existentes, e ao artigo que supprime o lugar de consultor por dispensavel, e em segundo lugar deve ser ligada a uma emenda da nobre commissão supprimindo os lugares de praticantes e um de continuo.

Disse o honrado deputado: « Se vós supprimís os lugares de praticantes e tambem de continuo, porque não supprimís mais alguns empregos ? » Rospondo eu : porque autorisação concedida pela camara no artigo a que me refiro dará a possibilidade de conhecer se a reducção das secções, ou por outra, se a nova revisão dos serviços proporciona-nos occasião de dispensar mais empregados do que aquelles que forem reputados inuteis.

Nas circumstancias actuaes acredito que faço tanto quanto posso aceitando o que propõe a commissão. E' preciso que o honrado deputado considere as materias que ainda correm pela repartição do Imperio ; que attenda a organisação das secretarias, que em seu processo longo e complicado exigem um pessoal numeroso ; que avalie a importancia dos serviços

e de sua marcha: que pese as communicações officiaes a manter sobre as menores cousas, etc.; e verá que é impossivel, salvo nova organisação, apontada pela experiencia, fazer mais do que propõe a nobre commissão.

Creio que votando o orçamento como está, votamos pelas idéas do honrado deputado, assim como pelas idéas da nobre commissão; e eu espero, se fôr possivel, ir adiante.

Eu sei que a camara inteira, e sem distincção de partidos, deseja sinceramente que se economisem os dinheiros publicos; parecia-me, pois, que, quando no orçamento se consigna sómente verba para os empregos existentes, supprimem-se os lugares não providos e o de consultor, extinguem-se os lugares de praticantes e de um continuo; quando, dando mais uma prova dos nobres e elevados desejos que a animam, autorisa-se ao governo a supprimir os lugares que vagarem e que forem dispensaveis, não ha motivo de censura e somos todos coherentes.

(Ha diversos apartes.)

A reducção das sessões, podendo e devendo mesmo trazer modificação no serviço, talvez dê ao governo a possibilidade de novas suppressões. Actualmente nem o ministro nem a camara podem afiançar com segurança; a firmar-se a nova organisação das secções dará resultados que combinem melhor os serviços, e, portanto, economisem o tempo.

Sr. presidente, de accôrdo e completa harmonia, creio que os diversos orçamentos respeitarão os mesmos principios, estando perfeitamente convencido o ministerio da necessidade de economia.

As reducções feitas no pessoal são o que podiam ser. Tanto como autorisa o presente, o ministro do Imperio não furtou-se ao doloroso dever que lhe impôz a missão que tem de desempenhar; ir além pareceu-lhe perigoso e incerto. Fez o que era possivel fazer.

O Sr. Eduardo de Andrade: — A commissão de justiça supprime desde logo.

O Orador: — Não vejo desharmonia. As suppressões de

praticantes, de consultor e de alguns lugares de officiaes dão-se em um e outro orçamento. As pequenas differenças que se podem notar têm uma explicação plausivel, assentam sobre a differença pequena da organisação e sobre o trabalho a vencer.

Sr. presidente, o nobre deputado censurou o artigo que autorisa o governo a supprimir os lugares que vagarem e que forem dispensaveis por motivos de outra ordem. Entendeu que a escola liberal por esse modo abria mão de um principio, delegando o direito de legislar. Não penso assim.

Pelo artigo fica sem duvida autorisado a supprimir lugares, mas lugares que já estão vagos. Sem autorisação, não havendo tempo marcado para a nomeação de empregados, livre fica a qualquer governo o direito de demorar as escolhas, podendo, por conseguinte, deixar vagos os lugares até a nova reunião do corpo legislativo. Ora, a autorisação nada mais é do que a consignação desse facto possivel ; porque o corpo legislativo, se não concordar com a suppressão determinada por inconveniente, tem em suas mãos o remedio. Não suppridas as vagas que se derem, fica aos representantes do paiz o direito de supprimir os lugares, se a autorisação não houver; supprimir os lugares em vista da autorisação concedida, fica-lhes o direito de estabelecer os lugares supprimidos. Não vejo, pois, onde está o perigo, a menos que se diga que, dada a suppressão, ficam as governos que se succederem no intervallo das sessões inhibidos de prover os lugares quando reputem conveniente conserval-os. Noto, porém, que este augmento attingiria fim diverso que não resguardar as prerogativas do parlamento, e que esta impossibilidade assentava em um acto legislativo.

Em uma palavra, Sr. presidente, supprimidos ou não supprimidos os lugares, o governo está em seu direito não provendo os que vagarem até a reunião do parlamento. Ora, a autorisação de facto nada accrescenta a este facto possivel se não a declaração solemne de que o approva e quer que seja uma realidade.

(Ha diversos apartes.)

Sr. presidente, sei bem a differença que vai entre um lugar vago, mas não supprimido, de um lugar supprimido. O que digo é que, durante o anno, salvo o direito do corpo legislativo, o resultado pratico é o mesmo. Fica bem claro.

E' o que tinha a dizer. *(Muito bem! muito bem!)*

Sessão em 6 de Julho de 1864

ORÇAMENTO GERAL DO IMPERIO

O Sr. José Bonifacio *(ministro do imperio; attenção; silencio)*: — Sr. presidente, a camara é testemunha que por mais de uma vez o nobre deputado pelo municipio neutro tem citado o meu nome, chamando-me tenazmente á tribuna. Eu desejaria, pelas considerações pessoaes que sempre lhe votei, que a outros que não á mim competisse a palavra: elle porém não o quer. Não tenho remedio; acudo ao seu reclamo; porque as considerações pessoaes têm limites, e a dignidade da minha posição tem deveres.

O nobre deputado pela primeira vez que fallou nesta casa na presente discussão, referindo-se ao presidente do conselho de ministros, attribuindo-lhe um pensamento que não lhe pertencia, voltou suas armas contra mim. Accusando-me de menosprezar o concurso das camaras, o nobre deputado, com extrema benevolencia, que seguramente não tinha eu direito de esperar de S. Ex., dirigio-se para mim e disse —então foi o Sr. ministro do imperio.

Fallando pela segunda vez, depois de ter esgotado a serie de reflexões attinentes ao discurso do Sr. presidente do conselho, o nobre deputado referio-se ainda ao humilde orador que neste momento falla, para contestar-me uma proposição que avancei, e que poderia ser dispensado de proval-a se S. Ex. se tivesse dado ao trabalho de ler o relatorio do ministro do imperio apresentado ao corpo legislativo.

Comprehende, pois, a camara que não posso deixar sem resposta algumas das proposições do honrado representante do municipio neutro.

Eu não sei nem quero saber se ha na camara dos Srs.

deputados amigos livres e não livres, como se poderia deduzir do que avançou S. Ex. Para mim na representação nacional não ha senão amigos livres; porque não ha senão corações nobres e consciencias puras. Não posso nem devo distinguir especies de apoio.

Amigos livres são todos aquelles que, antepondo os principios ás pessoas, não subordinarem o dever ás affeições; amigos livres hão de ser todos aquelles que, comprehendendo a dignidade do parlamento e a santidade do mandato, não sustentarem que ha nesta camara, importando theorias desconhecidas, duas maiorias e duas opposições; a maioria dos corredores e a opposição da tribuna.

O Sr. Silveira Lobo:—A lei das leis é a lei da verdade.

O Orador:—A lei das leis é a lei da verdade; mas a lei da verdade não impõe a ninguem os dictames da consciencia alheia; o respeito do proprio pensamento é a base da liberdade do pensamento e da palavra. Amigos livres, finalmente, Sr. presidente, serão todo aquelles que comprehendem que os governos não são as situações, porque não ha ministros necessarios, comprehendem tambem que a situação é o governo, quando este nascido regularmente do seio da representação nacional, não violar seus principios, não esquecer a idéa que representa.

Não ouvi, nem descubro os motivos das censuras feitas. Hoje como hontem o ministerio sustenta a mesma bandeira, e por honra delle, honra do paiz e das camaras, ouso affirmar que o gabinete actual está no mesmo terreno em que se achava quando foi levado pelo voto nacional ás alturas do poder. (*Apoiados*).

O Sr. Silveira Lobo:—E' preciso provar o que tem feito no terreno dos principios.

(*Ha outros apartes, e o Sr. presidente observa que quem tem a palavra é o Sr. ministro do imperio*).

O Orador:—São tantos, Sr. presidente, os medicos que examinam a nação, que V. Ex. me ha de desculpar se não os acompanho á cabeceira do doente que pretendem curar. (*Muito bem*).

O nobre deputado pelo municipio neutro, não sei se ainda dominado pelo espirito da amisade livre, e cheio do enthusiasmo que o animava, fallou-nos por mais de uma vez (ou ao menos foi esta vez claramente revelado), sobre ministerios que não viviam pelo apoio dos representantes da nação; servio-se mesmo das expressões que não quero qualificar, mas que hão de ser publicadas. Quaes são os ministros a quem S. Ex. se refere? Aquelles a que tem apoiado?

Custa-me a crer! O presidente do conselho teve sempre o auxilio de S. Ex., e creio que o voto do nobre deputado foi um dos que o elevou á presidencia da camara, e desse logar ao ministerio. Seus collegas tiveram tambem sempre o apoio do nobre deputado, e entre os combatentes dos que atacaram o governo nos dias que se seguiram á sua ascensão, eu não descubri a S. Ex. Porque, pois, tanto se irrita hoje contra o ministro da guerra? Os factos que devassam o horror manifestado hoje na tribuna são antigos, vivem na historia!

Se, pois, os factos que ao nobre ministro da guerra são arguidos viviam tambem na memoria do nobre deputado; se desde a subida do actual ministerio até hoje não foram lembrados; se o nobre deputado não se horrorisou, apezar do eterno estygma que pareceu nelles divisar, ha de permittir que eu e o paiz lhe perguntemos porque tão depressa S. Ex. entendeu que tudo estava mudado, mudando tambem as razões do seu apoio ao gabinete actual? Desvaneceramse? Supponho que esta pergunta não é offensiva; o nobre deputado mesmo declarou nesta casa que apoiou e continúa apoiar o governo mais de um modo especial.

Sr. presidente, doeu-me, e doeu-me profundamente, que aquelle que se diz representante, e eu acredito, da velha escola do liberalismo, para censurar um ministro da corôa não achasse meio mais facil, mais louvavel e mais digno do que rasgar uma amnistia imperial, e apontar como estigma para a consideração publica delictos puramente politicos. (*Apoiados; muito bem*).

Nós não estavamos acostumados a estas censuras, mesmo

nos tempos em que o velho liberalismo não occupava assentos nesta casa. Ouviamos em verdade censurar taes actos em geral, estygmatisar os erros passados ; mas fazer destes erros contra individuos determinados motivo que os infame e razão que os condemne para sempre, é facto novo e sem exemplo ; ao menos não me recordo que semelhante facto se désse. *(Apoiados).*

O Sr. Silveira Lobo:—Isto foi dito muito acidentalmente.

O Orador :—Espantei-me aïnda, Sr. presidente, porque o nobre deputado, medindo a immoralidade do acto criminoso, não tanto pela natureza delle como pelo mal que póde causar, para escapar á posição esquerda em que se collocava perante muitos de seus amigos que não se devem envergonhar do seu passado, fez-nos uma distincção que tem neste momento o merito de ser feliz.

Perante a philosophia universal e a consciencia do mundo, não são semelhantes distincções que servem para absolver culpados ou condemnar innocentes. A consciencia publica havia de revoltar-se em todo o paiz se acreditasse que na camara de 1864 alguem ha cujo pensamento, nos dias de paz que atravessamos, nos delictos politicos vê infamia para os homens. (*Apoiados ; muito bem*).

O nobre deputado ha de permittir ainda que lhe diga que perante a só moralidade o perjurio é sempre o perjurio, e que tão merecedor de censura é o empregado publico que viola os juramentos prestados, como o soldado que se esquece de suas bandeiras. (*Apoiados*).

Mas eu quero suppor que S. Ex. tivesse razão; concedolhe tudo que deseja, e neste caso perguntarei ao nobre deputado, que tanto arruido quiz fazer a proposito de perjurio e deserção, quando a constituição conferio ao poder moderador o direito de estender o manto da clemencia sobre todo esse passado, podia o nobre deputado dizer nesta casa que este unico facto era bastante para que o nobre ministro da guerra não occupasse o lugar que occupa ? (*Apoiados*).

O Sr. Silveira Lobo:—Isto não; mas pela incapacidade politica de que deu provas no senado.

O Orador:—Trato do facto a que se referio S. Ex.; creio que não podia ser apoiado pela camara; quando a capacidade ou incapacidade politica, é-me licito appellar do juizo de alguns para o juizo da maioria e do paiz.

O Sr. Silveira Lobo:—Assim como sempre. .

O Orador:—Não sei como differençar no illustre accusador do nobre ministro da guerra o parlamentar e o historiador. No terreno onde se collocou S. Ex., o sentimento de amizade o cegou, e, ferido como se julga em seu coração, falta-lhe antes de tudo a imparcialidade e a justiça para julgar o ministro que incorreu no seu desagrado Peza-me que a S. Ex. coubesse a inglcria tarefa de crear uma divisão odiosa entre ministros que assevera apoiar. Felizmente nós não podemos aceitar apoios divididos.

Demais, eu não sei o que são deputados historiadores e historiadores deputados. No parlamento os deveres que se desempenham são conhecidos; ninguem se isola nas paixões e idéas que nos cercam. E' verdade que o nobre deputado buscou na ironia a explicação da sua historia. Contra ella não protesto; mas ha de protestar mais tarde ou mais cedo a missão de represetante do paiz, que S. Ex. desempenha nesta casa.

O nobre deputado estava tão influenciado pelo sentimento, e não pela razão, que até mesmo em uma discussão inconveniente, em que S. Ex. me ha de permittir que não o acompanhe, para explicar a demissão de um amigo, depois de ter contado historias que não podia provar, e que disse terem sido ouvidas em corredores de igrejas, mudou inteiramente de posição, tratou de contar-nos historias de outra ordem; mas essas com o fim especial de fazer acreditar ao paiz que o governo de 16 de Janeiro não tem a dignidade necessaria ao cargo dos ministros.

Fique o nobre deputado na convicção de que qualquer

que seja o respeito que lhe devamos, não aceitamos, já não digo de S. Ex., mas de ninguem, lições de dignidade. (*Apoiados*).

E' possivel que se nos infundadamente accuse de ter violado principios, de não termos feito reformas até hoje, e de muitas outras cousas ; mas o que a historia imparcial, o que amigos e adversarios hão de reconhecer, por mais que nos queiram accusar sem fundamento, é que nunca procuramos prolongar a vida á custa do sacrificio de nossa dignidade (*apoiados*) ; é que sempre pedimos ás camaras um voto franco e sincero; é que temos respondido clara e terminantemente a essas accusações infundadas de suas opposições infundadas nesta casa, dizendo a todos : Se ellas existem, não é culpa nossa ; temos pedido votos sincero, queremos o apoio dos nossos amigos. (*Muitos apoiados*).

Um governo que procede assim ; um governo que é accimado de imprudente por suscitar questões de gabinete póde ser accusado por tudo que a paixão de momento suggerir, mas seguramente não póde ser accusado de falta de dignidade. (*Muitos apoiados*).

O Sr. Silveira Lobo : — Entendo que em nosso paiz a camaradagem embarga o passo da franqueza.

O Orador : — A camara creio que está muito acima das consequencias que se podem deduzir do aparte do nobre deputado. (*Muitos apoiados.*)

Alguns Srs. Deputados : — Sem duvida.

O Sr. Franco de Almeida : — Não permittimos que os outros nos qualifiquem como quizerem, cada um qualifique-se a si.

O Sr. Silveira Lobo : — O publico está qualificando a todos nós.

O Sr. Fonseca Vianna : — Isso compete ao publico, e não ao nobre deputado. (*Apoiados.*)

O Orador : — O nobre deputado pelo municipio neutro, ainda para manifestar o completo desapego da camara pelo governo, referio-se a mim, e attribuio-me um pensamento,

que não proferi. Recordarei á camara o que disse, para que veja a distancia que ha entre as affirmações do nobre deputado e o que está publicado no discurso a que S. Ex. alludio.

O Sr. Saldanha Marinho : — Ouvirei com prazer a V. Ex. e direi o que ouvi.

O Orador : — E' sempre com prazer que o nobre deputado diz que me ouve ; sou reconhecido a tanta bondade.

O nobre deputado pelo municipio neutro tinha-se levantado para accusar o governo pela falta de direcção que notava na camara ; tinha mesmo occupado a attenção da casa, fazendo sobresahir a ausencia de nexo que existia entre as diversas medidas apresentadas na discussão. Em resposta a esta accusação eu lhe disse que nos governos representativos a direcção é necessaria, nasce por si, não póde deixar de existir ; que os chefes não se improvisam, e que, desde que um ministerio qualquer sahe do seio de uma camara, é impossivel affirmar que não ha direcção, porque dirigir é governar. Eis em resumo o meu pensamento.

O Sr. Saldanha Marinho : — Eu hontem confundi um pouco as palavras de S. Ex. com as que li em uma publicação assignada *Curius*.

(Ha outros apartes.)

O Orador : — Entrarei, Sr. presidente, na questão que propriamente me chamou á tribuna ; deixo de lado algumas considerações feitas pelo nobre deputado sobre certos objectos, porque acredito que a camara, como eu, pensa que a discussão neste terreno é inconveniente *(apoiados)*, e que não tem valor algum politico.

Tratarei, por conseguinte, da questão do dote.

O nobre deputado declarou que eu lhe tinha dito que para o pagamento do dote de Sua Alteza Imperial a Sra. D. Januaria, condessa d'Aquila, não era necessaria autorisação do corpo legislativo...

O Sr. Saldanha Marinho : — Póde ser engano em que esteja.

O Orador : — Por certo que ha engano ; eu vou referir o que disse, e V. Ex. verá que ha equivoco da sua parte.

O Sr. Saldanha Marinho : — Não duvido ; mas é equivoco em que não estava só, em que tambem estavam os membros da commissão.

O Orador : — Os membros da commissão podiam acreditar que eu dissesse que não era preciso que o corpo legislativo fixasse quantia para pagamento do dote ?

O Sr. Saldanha Marinho : — Chegaram a daclarar isso.

O Orador : — O que eu disse ao nobre deputado é cousa muito diversa, é que pelo contrato matrimonial e pela lei de 29 de Setembro de 1840 o governo estava obrigado a pagar os 750:000$ segundo o padrão monetario de 1833.

O Sr. Saldanha Marinho : — O meu engano foi além; estava persuadido que nos tinha dito que á vista dessa lei o governo se julgava autorisado a pagar

O Orador : — Não o podia dizer a V. Ex. Não me referia á lei do orçamento de 1862, mas á lei de 1840 e ao contrato matrimonial: Com taes fundamentos o governo estava obrigado a pagar os 750:000$ pelo padrão monetario da lei de 8 de Outubro de 1833. Não disse, nem podia dizer, que depois da lei do orçamento de 1862, o governo podia tirar do thesouro essa quantia e entregal-a, é cousa muito diversa : em um caso trata-se da fixação da quantia pelo contrato, no outro caso trata-se da autorisação para pagamento.

O Sr. Saldanha Marinho :—Estimo muito.

O Orador:—Feito o pagamento pelo padrão de 1846, ou pelo de 1833, a autorisação legislativa é necessaria.

O Sr. Saldanha Marinho dá um aparte.

O Orador:—E como podia eu dizer ao nobre deputado que me julgava autorisado a pagar, se no relatorio que apresentei lê o nobre deputado as seguintes palavras: «E em virtude da autorisação que lhe foi conferida no § 1º do art. 22 da lei de 9 de Setembro de 1862 tratará o governo de realisar por aquelle modo o pagamento do referido dote

logo que o habilitardes com os fundos necessarios, elevando o credito fixado no mesmo.»

Sr. presidente, examinemos a questão : tinha o governo imperial que o pagamento fosse pago pelo padrão monetario da lei de 11 de Setembro de 1846, fixado em 4$ por oitava de ouro de 22 quilates. Communicada esta resolução aos augustos esposos, insistiram estes que o pagamento devia ser feito segundo o padrão monetario fixado pela lei de 8 de Outubro de 1833, que estabeleceu o valor da oitava de ouro á razão de 2$500. Apoiando esta justa pretenção, lia-se a prudente consulta de illustrações francezas de primeira ordem.

Submettida a questão ao conselho de estado, decidiram em sua maioria as secções reunidas de estrangeiros, justiça e fazenda, que o pagamento devia ser effectuado, não segundo o actual, mas segundo o padrão monetario que vigorava no tempo do contrato.

E creio que tinham razão de sobejo.

Sr. presidente, nem a grammatica, nem a logica, nem o systema, nem a historia, elementos necessarios na interpretação da lei, autorisam pensamento diverso. Os arts. 11 da lei de 28 de Setembro de 1840 e do tratado matrimonial determinaram que o dote seria de 750:000$, segundo o padrão monetario.

Duas idéas capitaes encontram-se nestes artigos : constituição e avaliação do dote ; da approximação dessas duas idéas resulta, como consequencia necessaria, certeza e determinação do seu valor. Um dos termos da comparação deve ser invariavel, e pois que o padrão monetario é, na expressão da lei, a medida do dote então constituido, segue-se evidentemente que se tratava de um padrão conhecido, isto é, do padrão de 1833, unico que podia servir de base ao juizo das camaras, e com certeza determinar o *quantum* da dotação.

Ora o legislador determinou invariavelmente o dote, assignalou-lhe com certeza um valor.

O Sr. Saldanha Marinho :—Agora harmonise a época com o padrão monetario.

O Orador:—Se o padrão monetario não é o padrão da lei de 8 de Outubro de 1833, as palavras—padrão monetario—podem ser substituidas por estas outras—segundo qualquer padrão monetario— ; ora esta substituição, como vou mostrar, destróe o espirito da lei e o valor comparado de seus artigos, assim como torna completamente inutil a clausula—segundo o padrão monetario— ; porque, em regra, para os pagamentos regula o padrão monetario da época em que aquelles se verificam.

O Sr. Saldanha Marinho:—Desde que a lei não distingue nós não podemos distinguir.

(*Ha outros apartes*).

O Orador:—Não ha distincção alguma : sustento que a excepção está expressa nas palavras segundo o padrão monetario.

Ainda mais, Sr. presidente, se o pensamento do legislador fosse, não o padrão monetario existente ao tempo do contrato, mas qualquer outro que vigorasse ao tempo do pagamento, annullava a estimação legal destas palavras—será entregue por uma só vez—palavras que indicam a natureza da posição.

A destinação do dote, que é a sustenção dos onus matrimoniaes, explica o direito que o regula. Inalienavel por natureza, o seu valor entra em consideração para determinar a contrahir casamento. A duvida existe desde o momento do contrato, e, embora exigivel depois, o seu valor não póde ser outro que não aquelle que tinha ao tempo em que foi constituido; a escolha da época é um favor concedido e corrobora meu pensamento.

Sr. presidente, compare-se os arts. 11 do contrato matrimonial e da lei de 1840 com os arts. 6 e 7 do mesmo contrato. As sommas declaradas nesses artigos são pagaveis em moeda corrente do Brazil. Porque a differença? Por que tratando-se do enxoval, do palacio, das doações,

varia a expressão da lei ou do contrato ? A razão é clara : o dote é um e entregue no dia da despedida ; a dotação acompanha as oscillações do orçamento, e soffre em seu valor como o subsidio dos deputados e o vencimento dos empregados publicos.

Por uma razão identica no contrato empregou as palavras —moeda corrente—em referencia ao enxoval. Só no dia em que cessa a residencia forçada os augustos esposos desligam sua sorte do paiz, onde habitam, e criam uma nova existencia. E' o pensamento do contrato segundo a consulta franceza.

Nem as phrases—padrão monetario e moeda corrente—são equivalentes, como o faz notar em seu luminoso voto o Sr. Visconde de Itaborahy ; moeda corrente é a moeda que effectivamente circula, padrão monetario quer dizer typo monetario ; a primeira consagra o facto, a segunda é a regra estabelecida pelo legislador, e nesta materia o facto somente se póde achar de accordo com a lei, onde a moeda corrente é metallica ou formada de metaes e de papel fiduciario realisavel á vontade do portador.

Examine-se o espirito da lei ; a razão vem em auxilio da expressão. De accordo com os principios constitucionaes, o contrato matrimonial distinguio dous periodos determinados em duas hypotheses dadas. Segura a successão ao throno, a residencia é livre em certa successão ; a residencia é forçada no paiz.

No primeiro caso dote, no segundo dotação. Ora, sendo o primeiro dependente da existencia de herdeiros directos, está por sua natureza sujeito a uma condição suspensiva, cujos effeitos devem retroagir á época em que se fez o contrato. Esta reflexão, que pertence a outros, denuncia o espirito da lei....

O Sr. Saldanha Marinho dá um aparte.

O Orador :—A dotação é votada todos os annos por nós, segue as oscillações da lei do orçamento : o dote não póde ser assim apreciado ; a obrigação de pagal-o, realisada a

condição, retroagindo ao dia em que se constituio o dote, dá como consequencia necessaria que o padrão monetario é e não póde deixar de ser o padrão regulador a 26 de Janeiro de 1844, isto é, o padrão fixado pela lei de 1833.

Nem outra intelligencia podia ser aceita, seria iniqua no caso actual. A lei que alterou o padrão monetario de 1833 é de 11 de Setembro de 1846, e no mez de Julho desse mesmo anno já estava segura a successão ao throno. Desde desse dia podia o dote ser reclamado, e sem duvida alguma não seria pago por um padrão que ainda não existia.

Comparada a disposição da lei de 29 de Setembro de 1840 com a constituição, para fazer sobresahir o systema da legislação a respeito o que vemos? A constituição distinguir a dotação, o dote e os alimentos. O art. 107 ordenou que ao imperador e a imperatriz se lhes assignasse uma dotação conveniente, e pelo art. 108 prevenio que podia ser alterada; mas referindo-se ao dote, no art. 112, determinou que quando houvessem de casar as princezas, se lhes assignaria o dote, e com a entrega delle, cessariam os alimentos; assim como pelo art. 113 preceitúa que aos principes que se casarem e forem residir fóra do Imperio, se entregará por uma vez sómente uma quantia determinada.

Da comparação destas disposições resulta que o dote deve ser certo. Se outro fosse o pensamento do legislador, absurda era a necessidade da fixação do *quantum* antes do casamento das princezas; quando pelo art. 113 a somma que se deve entregar aos principes é determinada. Se o dote prepriamente fixado póde variar, attenta sua natureza, para que estabeleceu a constituição a necessidade da lei dos dotes e dotação antes do casamento?

Ora, a lei de 29 de Setembro de 1840 não só devia ter em vista os principios geraes do direito, como tambem a constituição do Imperio. De um padrão monetario conhecido dependia a certeza do dote. O padrão era, pois, forçosamente o padrão da lei de 8 de Outubro de 1833.

A historia na occasião em que appareceu a lei de 29 de Se-

tembro de 1840 confirma esta opinião, assim como os factos que se succederam.

Em 1840 determinou-se o dote para ambas as augustas irmãs, as Sras. D. Januaria e D. Francisca ; este dote estava sujeito ao mesmo principio, não devia ser desigualmente regulado. De conformidade com a doutrina da lei, S. A. Imperial recebe o seu dote conforme o padrão monetario de 1833.

Occorre que em 1840 o preço médio da oitava de ouro de 22 quilates no mercado era de 3$600, e no emtanto outra foi a relação procurada pelo legislador, que não se referio á moeda corrente. As considerações, quaesquer que ellas sejam, que serviram de base á lei de 11 de Setembro de 1846, em circumstancias especiaes e internas do paiz, não podem autorisar a opinião que estende a sua applicação a obrigações contrahidas com um soberano estrangeiro.

Ou tivesse em vista a lei de 11 de Setembro de 1846 uma banca-rota parcial em favor dos devedores contra os credores, como quer o Sr. Visconde de Uruguay, ou apenas mencionar um facto existente, pol-o de accordo com o direito, e evitar que continuasse a depreciação do meio circulante, a consequencia é a mesma : impossibilidade de applical-a ao pagamento do dote de Sua Alteza a Sra. Condessa d'Aquila.

Sr. presidente, ao terminar a questão, permitta V. Ex. que eu leia um trecho do voto especial do muito illustrado Sr. Visconde de Itaborahy. Elle resume a argumentação.

« Entendo que as palavras padrão monetario se referem, não ao tempo do pagamento do dote, mas á data da lei que o decretou ; 1°, porque quando essa lei foi discutida nem se cogitava ainda em alterar o padrão monetario de 1833, e não é, portanto, de crer que o legislador tivesse intenção de prevenir o caso de um novo padrão monetario ; 2°, porque sendo para mim fóra de duvida que aquellas palavras foram inseridas na lei de 1840 para determinar a quantia certa e precisa que se havia de dar em dote ás augustas princezas as Sras. D. Francisca e D. Januaria.... »

O Sr. Silveira Lobo:—E se a moeda se tornar mais forte?

O Orador:—«....fôra repugnante, se não absurdo, que se tomasse para termo de comparação dessa quantia, não o padrão existente e conhecido....

O Sr. Silveira Lobo dá outro aparte.

O Orador:—... mas o padrão que houvesse de existir na época, em que se realisasse o pagamento, e que por eventual, contingente e quasi direi imaginario, nenhuma idéa podia dar da importancia daquelle dote; 3º, porque se em 1840 o legislador não quiz que o dote fosse pago em moeda corrente, isto é, na razão de 3$600 por oitava de ouro de 22 quilates (tal era então o preço médio no mercado) e mandou contal-o na razão de 2$500, inconsequente e contradictorio fôra se tivesse admittido a hypothese de Suas Altezas o receberem em moeda ainda mais fraca que a de 1840; 4º, finalmente, porque a intelligencia contraria á que dou á mencionada clausula poderia estabelecer, como defeito teria estabelecido, uma injusta differença entre as duas augustas irmãs. A que recebesse o dote antes de alterado o padrão monetario, não soffreria o desfalque causado pela depreciação do papel-moeda, por maior que fosse esta depreciação; mas a que houvesse de ser paga depois, teria de sujeitar-se a um desfalque, e de haver muito menos que a outra. O poder legislativo não teve por certo intenção de estabelecer tão injustificavel desigualdade. »

Sr. presidente, accrescentarei que a opinião respeitavel do finado Visconde de Maranguape, de conformidade com a dos jurisconsultos francezes, era que o pagamento devia ser feito segundo o padrão monetario, que regulava no tempo do contracto, por ser de harmonia com os principios de justiça, sempre invocados em contratos em que se diz—padrão monetario—quando se quer determinar o valor certo e inalteravel da moeda—e moeda corrente—quando se trata de valores que acompanham as fluctuações inherentes ás operações ordinarias do commercio, ou actos semelhantes da vida civil.

Sr. presidente, tenho estudado a lei e o contrato ; tenho na sua expressão e espirito buscado o sentido da lei, a vontade do legislador ; tenho procurado no fim e destino do contrato a intenção dos contratantes ; e nesse estudo auxiliou-me a autoridade do talento e da illustração. Não recorrerei a argumentos de outra ordem. Fallo em nome da justiça.

Devo recordal-a principalmente quando se trata de uma convenção firmada com um soberano estrangeiro, e em condições diversas das de hoje. Intelligencia contraria a que dou á lei de 1840 me pareceria iniqua, e creio que o corpo legislativo a não aceitará.

Concluirei, pois, Sr. presidente, esperando que a camara dos Srs. deputados vote pela sub-emenda offerecida.

As reflexões que fiz demonstram bem que não ha offensa do regimento na passagem da sub-emenda. Não vamos augmentar despezas ; se o augmento existe, já existe na lei. Pelo corpo legislativo já foi approvado o dote. A sua importancia é devida.

Não creamos despeza nova, não alteramos verba alguma do orçamento ; autorisando o pagamento do que devemos, fixamos o sentido de uma lei.

Penso, pois, que não ha offensa do regimento ; e espero que a camara, fazendo apenas o que é justo e em cumprimento de um contrato, votará pelo credito necessario no sentido em que me enunciei. *(Muito bem ; muito bem).*

(O orador é comprimentado por alguns Srs. deputados.)

Sessão em 14 de Julho de 1864

CREDITO AO MINISTERIO DO IMPERIO

O SR. JOSÉ BONIFACIO (*ministro do Imperio*) :—Sr. presidente, o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, cuja palavra autorisada sou o primeiro a respeitar, censura o credito submettido á consideração do corpo legislativo, e ora em discussão no senado, por dous motivos capitaes : 1º, porque o governo, pedindo a quantia que pedio, exige mais do que aquillo que a lei autorisa a pedir.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY : — Do que é preciso.

O ORADOR : — Sim ; do que é preciso; 2º, porque se o governo julgou-se autorisado a fazer os pagamentos dos mezes de maio a junho ao corpo legislativo, inutil é o credito apresentado, e importa esse pagamento a confissão ingenua de que se violou a lei.

Quanto á primeira parte do discurso do nobre senador, eu recordarei o facto que succedeu em 1850, precedente este que servio de base para o meu procedimento, e firmar a regra que aceitei. Por assento de 8 de Agosto de 1850 tomado na contadoria geral do Thesouro Nacional, estabeleceu-se como principio que as despezas de uma sessão corriam por conta do exercicio em que a sessão se abria.

Por despacho do ministro da fazenda desse mesmo tempo, mandou-se pagar o subsidio do mez de Julho por conta do exercicio de 1849 — 1850, quando aliás as operações relativas a esse exercicio tinham terminado no fim de Junho do mesmo anno.

Confirmando esta doutrina, o decreto n. 749 de 30 de Dezembro de 1850 lançou á conta do exercicio de 1849 — 1850

todas as despezas feitas pelo corpo legislativo desde Janeiro até Setembro.

Sanccionando ainda o mesmo principio, incluio-se no credito extraordinario e supplementar, que se abrio pela lei de 16 de Setembro de 1851, estas despezas que tinham sido feitas por conta do exercicio de 1849 — 1850, e ainda ahi se considerou como affecta a esse exercicio a despeza referida.

Creio, Sr. presidente, que este systema de proceder em 1850 tinha sua base na lei e em altas conveniencias publicas. Entendo que na duvida, desde que o art. 3º do decreto n. 41 de 20 de Fevereiro de 1840 julgou que pertencem a um exercicio as operações relativas aos serviços feitos e aos direitos adqueridos ao Estado, durante o anno que dá nome ao exercicio ; e desde que a constituição do Imperio manda pagar aos deputados e senadores não por mez mas por sessão, era consequencia que se teve em vista essa indivisibilidade, firmada pelo art. 39 da constituição, e attendeu-se ao direito que se devia, por assim dizer, reputar adquerido desde o primeiro dia em que se abrio a sessão.

Accresce ainda que a este argumento unem-se outros : — regularidade das contas de cada exercicio com a despeza integral de cada serviço, simplificando o modo de escripturação por exercicios sem offensa da lei, e a desnecessidade de partir com serviços distinctos os creditos votados para as despezas annuas de cada lei do orçamento. A razão é clara.

Em uma lei de orçamento vota-se a despeza para quatro mezes ; pela doutrina do nobre senador seguir-se-ha que nas despezas votadas em uma lei de orçamento para pagamento do subsidio do corpo legislativo dous mezes pertencerão a um exercicio e dous mezes a outro. Julgou-se mais regular em vez de partir o credito votado em uma lei do orçamento para um serviço determinado, lançar á conta do exercicio tanto os dous mezes que principiam no dia 3 de Maio, como os dous mezes ultimos, isto é, Julho e Agosto. Esta foi a doutrina aceita pelo Thesouro Nacional, e creio que V. Ex. mesmo por um despacho seu mandou pagar em Junho de 1850 as folhas dos senadores e deputados, quando o exercicio tinha

terminado em Junho, accrescendo até que o credito foi aberto em Dezembro, isto é, quando já se tinham fechado as camaras.

Este precedente que fez regra, me parece que ainda serve para demonstrar que o governo apresentando em tempo opportuno ao corpo legislativo o credito que está em discussão, fez o seu dever, e que approvado este na fórma da lei fica legalisado o seu procedimento, digo que fica legalisado o seu procedimento porque não contesto, nem contestarei, que o governo não póde por autoridade propria fazer despezas não autorisadas : o que sustento é que nas circumstancias especiaes em que nos achavamos, e não podendo comprehender que o corpo legislativo votasse contra o pagamento do subsidio dos deputados e senadores, porque é despeza ordenada pela constituicão ; assim como impossivel era comprehender que negasse fundos para o cumprimento de contratos, ou para fins pelas proprias camaras reconhecidos ; não havia outro procedimento a seguir. Deviamos, Sr. presidente, contar com a approvação do corpo legislativo. Só pagamos forçados pelas circumstancias e tendo préviamente apresentado a proposta no mez de Maio.

As despezas incluidas no credito são despezas necessarias, que se tem de pagar em virtude de lei, de contratos ou em virtude de bases que não são desconhecidas tanto aos deputados como aos senadores.

O nobre senador terminou o seu discurso fazendo notar que, se o governo se julgava autorisado a pagar, sem autorisação do corpo legislativo, a apresentação do credito era desnecessaria, ou este não devia vir ao senado ; por isso que a despeza estava feita, e não póde o senado conceder *bill* de indemnidade. Segundo as doutrinas do Sr. presidente do conselho, a resposta me parece simples e clara ; está nos factos. Eu farei notar ao nobre senador que o credito foi apresentado no tempo proprio, isto é, foi apresentado no primeiro mez da sessão. Se houve alguma demora na discussão foi muito legitima e attendivel ; porque se tratava de discussões importantissimas, e duvida não se poderia erguer a respeito

da approvação e necessidade desta despeza. Mas fosse porque fosse, a verdade é que o credito foi apresentado no mez de Maio e por consequencia o governo manifesta e respeitosamente deu a mais clara e evidente prova de que queria cumprir á risca as leis. Só pagou, quando vio que era impossivel fazer o pagamento de modo diverso.

Accresce á esta circumstancia que o art. 4º § 4º da lei de 9 de Setembro de 1850, citado pelo nobre senador, me parece que não vem appello para o fim que elle teve em vista. O artigo a que S. Ex. se refere contém uma regra geral e uma excepção : a regra geral é prohibitiva, sem duvida alguma; a excepção admitte a abertura do credito em casos excepcionaes. Não se trata de abertura de credito na ausencia do corpo legislativo ; não se trata mesmo da abertura durante a sua reunião e prescindindo do seu concurso valioso e necessario ; trata-se da apresentação de propostas na fórma da lei, posto que, não tendo passado em tempo, obrigou-nos a pagar sem autorisação o que era devido. O respeito ás leis evidentemente manifestou o governo apresentando a proposta no primeiro mez da sessão. Pagou pela convicção de que o senado e a camara não julgariam sem duvida alguma digno de censura esse acto, quando aliás teve por base a constituição do Imperio e decisões das proprias camaras.

São estas as razões que explicam a apresentação do credito ; ellas se fundam nos precedentes estabelecidos em 1850, na decisão do Thesouro Nacional, e, antes de tudo, no despacho do nobre senador pelo Rio de Janeiro em 1850.

Sr. presidente, pedi a palavra unicamente para tornar claras certas proposições minhas, e restabelecer a verdade dellas, aliás reconhecida pelo proprio senador pelo Rio de Janeiro, quando nos declarou que, se era aquella a escripturação do Thesouro, nada tinha que dizer.

A questão se resume no seguinte : ou a sessão se parte, competindo a despeza de dous mezes a um exercicio e a despeza dos outros dous mezes a outro exercicio ou não se parte, e neste caso não ha tal excesso de credito, não ha

duplicata. Só no caso de partir-se a sessão é que procede a argumentação do nobre senador por Matto Grosso.

Mas a questão é de facto; no Thesouro, por assento de 8 de agosto de 1860, tomado na contadoria geral (são informações que tive em consequencia de ter mandado um official da minha secretaria verificar este facto, ordenou-se que as despezas da sessão de 1850, inclusive as dos mezes de Julho e Agosto, corressem por conta do exercicio de 1849—1850, embora as operações desses exercicios estivessem terminados em Junho; esta foi a opinião da contadoria geral, e esta tem sido a regra desde esse tempo.

Accresce o seguinte: no fim de Julho, o honrado ministro da fazenda daquella época ordenou o pagamento da folha, pagamento para o qual, segundo a doutrina de S. Ex., elle não estava autorisado; e porque fez? Seguramente pelos mesmos motivos que actuaram em nosso espirito: fel-o pela razão de que é impossivel comprehender um voto contrario á constituição, assim como é impossivel comprehender que se vote o não cumprimento dos contratos feitos pelas mesas da camara dos deputados e do senado.

Sem duvida alguma, o credito deve ser aberto com as formalidades legaes, não contesto; e tanto estou convencido de que devia apresentar uma proposta ao corpo legislativo que a apresentei; mas a questão não é esta. Quando por circumstancias extraordinarias não é possivel fazer passar a proposta a tempo que possa autorisar aquellas despezas, pergunto: esta impossibilidade, que não está nas mãos do ministerio remover, é ou não uma cousa justificativa para obter a approvação da camara dos deputados e do senado? Esta é a questão e não outra.

Desde 1850, sob varios governos, domina a pratica censurada. Em 1850 o facto é mais significativo. Pagou-se em Julho e Agosto a folha dos representantes da nação, mas só em 30 de Dezembro, notem os nobres senadores, quando as despezas já estavam feitas e cerrada a sessão, foi que se abriu o respectivo credito; e para que se fez isso? Seguramente por um motivo identico áquelle que provocou o

nosso procedimento,—pelo respeito á lei. O credito tinha sempre a utilidade de legalisar, de sanccionar o acto praticado ; assim como o credito de que se trata, manifestado antes o desejo por parte do governo de pedir a opinião das camaras, embora approvado depois, legalisa o acto do ministerio.

Eu não disse, Sr. presidente (e o nobre senador por Matto Grosso se enganou, quando pensou assim e o entendeu), que os ministros estão autorisados a fazer toda e qualquer despeza fixada por lei. O que eu disse é que as despezas fixadas por lei, estabelecendo obrigações por parte do governo, como por parte daquelles que as votaram, dão como consequencia necessaria a esperança ou quasi certeza de que a quantia será autorisada, e que por conseguinte, em casos extremos, casos em que muitas vezes as leis não podem prever, o ministro não póde ser censurado por ordenar taes despezas.

Tenho, por conseguinte, para mim que a questão hoje é muito simples: trata-se de saber unicamente se esta é ou não a pratica do thesouro, se estes são os precedentes estabelecidos e se estes precedentes têm uma razão sufficiente. Creio que o ministro do imperio não violou a lei, nem mostrou pouco respeito pelo corpo legislativo, offerecendo a proposta que se discute. Pelo contrario, respeitou a pratica de largos annos, autorisada por incontestaveis illustrações.

Peço licença para notar que, se o decreto n. 41 de 20 de Fevereiro de 1840, que estabeleceu a contabilidade por exercicio, não pôde, no espaço de 10 annos, ser completo e sufficientemente executado, e por isso se verificou em 1850 o precedente a que me referi, segundo affirmou o nobre senador pelo Rio de Janeiro, não vejo motivo para que até hoje continuasse a fazer vigorar o precedente censurado, e com o assenso dos governos e das camaras. Deve, pois, haver um fundamento para a deturnidade da pratica.

Observo aos nobres senadores que impugnaram a proposta, que a questão não me parece tão facil como se afigurou a SS. EEx. Não fui bem comprehendido. E' verdade que

as despezas se fazem por conta do exercicio em que se verificam; mas a questão é esta: qual é a medida para conhecer as operações de exercicios distinctos? Como nós as ligaremos a uns ou a outros exercicios? O art. 3º do decreto a que me referi diz: «As operações relativas aos serviços feitos e aos direitos adquiridos ao Estado durante o anno que dá o nome ao exercicio.» Ora, eu pergunto se, conforme a constituição, o direito adquirido ao subsidio é por sessão e não por mez, este direito não existe desde o primeiro dia que começa a sessão?

O Sr. Visconde de Itaborahy:—O deputado ou senador que não vem tomar assento não tem subsidio.

O Orador:—Perdoe-me, era necessario, sem duvida alguma, dividir o tempo, porque o comparecimento era uma obrigação; mas na constituição não se diz que o senador ou deputado vence o subsidio por mez, diz que vence-o por sessão; e, portanto, este subsidio é até certo ponto indivisivel. Ora, dada a divisão das despezas, dá-se tambem a divisão do direito.

Esta divisão poderia ser aceita se ao menos a seu favor tivesse conveniencias, mas não as descubro. Pelo contrario, a regularidade das contas, que até certo ponto exigem que se paguem integralmente as despezas feitas com cada serviço, é ainda a conveniencia de não dividir creditos votados na mesma lei do orçamento para serviços distinctos....

O Sr. Visconde de Itborahy:—O balanço não divide tudo isso?

O Orador:—Divide, é verdade, mas não são serviços da natureza destes. Penso, pois, que é melhor que a lei do orçamento seja entendida como a entende o Thesouro, estribado na opinião ou assenso dos diversos ministros da fazenda.

Terminarei, declarando ao nobre senador por Matto Grosso que não deve receiar abusos. Abrindo o credito em virtude dos §§ 4º e 9º do art. 4º da lei de 8 de Setembro de 1850, tornamos claramente manifesto o nosso pensamento. Não cabia aqui a disposição da lei de 9 de Setembro de 1862, mesmo quando chegassem, o que de modo algum poderia

acontecer, as sobras de algumas rubricas do orçamento para occorrer a tão avultada despeza. Discutimos uma despeza que a lei não previo, e ácerca da qual tem-se de providenciar de modo extraordinario, em vista das causas que a provocaram. Embora supplementar o credito, porque trata-se de pagar serviços que têm verba insufficiente no orçamento, esta insufficiencia é devida á causa que não podia ser prevista.

Peço ao nobre senador que repare que não abrimos credito sem as formalidades da lei; pagamos em caso extremo, o que importa o reconhecimento de nossos deveres. Embora as despezas votadas pelo corpo legislativo estivessem previstas, o que occasionou o credito é uma circumstancia extraordinaria, que não podia ser prevista pelo ministerio; por conseguinte, propondo o credito e pagando antes de sua passagem, o governo, em vez de contradictorio, offerece ao corpo legislativo a melhor e mais justa defesa.

Não tomarei tempo ao senado; levantei-me unicamente para declarar que não aceito a emenda. Entendo que as bases em que ella assenta não são verdadeiras, não ha duplicata da despeza e, quando haja, não póde haver receio de abuso. Se ha medo dos precedentes, se o precedente é que gera o abuso, esse precedente já existe, não foi creado por nós.

Entendo que é approvado o pagamento feito sob a responsabilidade do governo, passando a proposta como se acha; e que este modo de approvar não é novo. Já o disse e repito: em 1850 mandou o governo pagar aos deputados e senadores sob sua responsabilidade, e fez mais do que isto, fez mais do que fizemos, abriu credito para esta despeza depois que se fechou o corpo legislativo, isto é, a 30 de Dezembro de 1850, data posterior á lei de 9 de Setembro de 1850. O governo apresentou a proposta no primeiro mez da sessão, não foi possivel passar, houve causas muito legitimas para a demora; veiu ao senado, a approvação da proposta é hoje um meio indirecto de legalisar o pagamento feito, porque é um reconhecimento de necessidade delle. Quanto ao receio

do abuso, já existe o precedente. O acto do governo resultou da necessidade.

O governo não podia fazer o contrario do que fez, elle o disse:

«Posto que existam razões com que se possa sustentar o pagamento; posto que se trate de despezas fixadas na constituição e nas leis, reconheço, todavia, que devo pedir-vos a approvação da proposta.» Esta proposta foi apresentada em tempo conveniente; por circumstancias que não cumpre agora avaliar, é hoje presente ao senado; por consegninte, a passagem da proposta deve, pelo tempo que foram apresentadas, importar a legislação dessa despeza, que foi paga depois da apresentação da proposta, mas antes que passasse no corpo legislativo.

A respeito de duplicata de despeza, entendo que não ha duplicata: os nobres senadores collocaram-se em um terreno diverso daquelle em que me colloquei. Pela doutrina que sustento, os fundos votados nesta lei pagarão a sessão que vem; por conseguinte, não ha verba para dous mezes, não se parte metade da despeza para dous mezes de cada exercicio. Esta tem sido a pratica tolerada até hoje.

E' possivel que isto seja máo, não contesto; mas, quando se tenha de emendar, não se emende, repentinamente. O nobre senador pelo Rio de Janeiro reconheceu-o até certo ponto, embora censurasse o facto...

O Sr. Visconde de Itaborahy:—Se isso se fazia assim.

O Orador—..... ora, repentinamente modificar-se essa pratica não me parece prudente.

Accrescentarei uma pequena resposta a S. Ex.; é possivel que me engane nas razões que adduzo para explicar o pedido da proposta, mas eu apenas quiz explicar o precedente de 1850. Respeitando, como devo, as opiniões do nobre senador pelo Rio de Janeiro, procurei descobrir o seu despacho, mandando pagar as folhas de Julho; e, procurando alguma razão para a regra então estabelecida, tratei de combinar o art. 3º do decreto de 1840 com o art. 39 da

constituição, que manda pagar o subsidio por sessão, e não por mez.

O nobre senador apresentou como objecção a este argumento o pagamento da dotação de Sua Magestade o Imperador e dos vencimentos dos empregados. Ha de permittir que sustente que póde haver engano da minha parte, mas que a objecção não é procedente. A dotoção é annual, os vencimentos são mensaes; mas o subsidio dos deputados é por sessão, e tanto é que não se vence nada na prorogação: por conseguinte não ha analogia completa.

Sr. presidente, fossem quaes fossem os motivos, deviam haver alguns; procurei descobril-os, e, se não são aquelles que apresentei, declaro que não conheço outros. Em todo o caso elles existem; existe creada essa pratica no Thesouro, tem sido aceita pelos diversos ministerios; repentinamente mudal-a não me parece prudente.

Por estas razões não aceito a emenda.

Sessão em 28 de Julho de 1864

PROPOSTA FIXANDO A DESPEZA E ORÇANDO A RECEITA GERAL DO IMPERIO

O Sr. José Bonifacio *(ministro do Imperio)*:—Sr. presidente, sendo tantas e tão luminosas as observações feitas pelos diversos senadores que têm occupado a tribuna, tenho mais este motivo para sentir-me constrangido na exposição das idéas que professo e na defeza dos actos que aqui têm sido censurados. A plena convicção, porém, que nutro de que não mereço as censuras que me foram feitas anima-me, e estou convencido de que o senado me desculpará, depois que ouvir as razões que passo a expôr.

O nobre senador pela provincia de Goyaz, combinando o relatorio apresentado pelo ministro do imperio com o orçamento, procurou deduzir dessa comparação incoherencias ou contradicções inexplicaveis. Eu peço licença ao senado para, segundo o seu systema, collocar ao lado das suas accusações trechos desse mesmo relatorio que S. Ex. leu. Parece-me que, se o nobre orador tivesse combinado todas as partes do relatorio, e consorciasse as idéas que suppõe contrapostas e desunidas que elle contém, sem duvida alguma não chegaria ás conclusões que atirou. Limito-me, por conseguinte, simples e unicamente a pôr de um lado as censuras do nobre senador e do outro lado trechos do relatorio do ministerio do imperio.

Tres foram os pontos capitaes a que S. Ex. se referiu: —conselho de estado, administração da provincia e assembléas provinciaes.—Quanto ao conselho de estado, S. Ex. opinou que eu tinha feito consistir toda a reforma na necessidade de discriminar os negocios puramente administra-

tivos dos administrativos de natureza contenciosa. A organisação de uma secção do conselho de Estado, especialmente destinada a tomar conhecimento de todas as questões administrativo-contenciosas, e a creação de uma secretaria, não foram exclusivamente lembradas. Eis dous trechos do relatorio para provar o contrario (*lendo*) :

«Alguns dos meus illustrados antecessores têm indicado os pontos capitaes sobre que deve versar esse trabalho. Em geral adopto as idéas por elles enunciadas.

«Não entrando no desenvolvimento deste vasto e grave assumpto, já porque nada poderia dizer que vos fosse estranho, já porque excederia isso os limites de um relatorio, julgo todavia dever apresentar especialmente á vossa consideração dous desses pontos.»

Citei, é verdade, dous pontos que eu reputava capitaes, esta citação, porém, não importa exclusão de outra qualquer idéa, aliás consequencia necessaria e dependencia indispensavel das mesmas idéas citadas no artigo do relatorio.

O nobre senador, referindo-se ainda ao conselho de Estado, e procurando ligal-o á administração das provincias, tratou da necessidade dos conselhos administrativos, e estranhou que em referencia a isso eu não estudasse aquillo que elle ehamou a necessidade de espheras consultivas da administração. Creio que ainda neste ponto S. Ex. enganou-se; porque, se lesse o artigo do relatorio que se refere á administração das provincias, lá encontraria que dous são os defeitos capitaes, segundo o meu modo de ver: 1º, a falta de taes conselhos que illustrem e auxiliem a acção presidencial ; 2º, a necessidade de estender a acção presidencial por todo o territorio.

Eis o que disse (*lendo*) :

«Investindo-se os presidentes de provincia de extensas e importantissimas attribuições, não se cuidou em crear auxiliares, quer para esclarecel-os com seu conselho sobre os negocios graves e as questões praticas, quer para coadjuval-os, em qualidade de agentes administrativos, nas locali

dades onde a sua acção e fiscalisação não podem exercer-se immediatamente.»

Comprehendendo bem a difficuldade della, medindo toda a extensão da censura, o nobre senador voltou as armas e exclamou: porque a não fizestes e vos contestastes com o minguado projecto que passou na camara ? A reforma completa da administração das provincias tal como o nobre senador quer não é possivel desde já, nem mesmo póde ser aceita com o açodamento e precipitação que S. Ex. deseja. A censura não alcança o ministro do imperio que falla perante o senado ; a censura alcança os diversos ministerios que antes delle existiram, alcança o conselho de estado, alcança a camara dos Srs. deputados, alcança o senado.

Eu recordarei a S. Ex. o brilhante parecer do Sr. visconde do Uruguay, onde se nota entre as difficuldades que apparecem na defectiva organisação administrativa que temos, os defeitos da divisão territorial, a falta de pessoal, a desigualdade das provincias, o grande accrescimo de despeza.

Eu recordarei que, consultado o conselho de Estado a tal respeito, viu-se na necessidade de offerecer bases para um projecto, mas bases que á toda luz demonstravam a impossibilidade de logo e logo fazer-se o que S. Ex. quer.

Eu recordarei que ha difficuldade de colleccionar todas essas importantes funcções presidenciaes e definir sua natureza e limites ; não é trabalho de um dia, e isso mesmo foi expressamente reconhecido no parecer a que alludi.

Como, pois, o nobre senador queria que o ministro do imperio, tendo alguns mezes de existencia, fizesse aquillo que homens provectos na sciencia, estadistas reconhecidos, illustrações que não podem ser contestadas, não o conseguiram em alguns annos ?

O Sr. Silveira da Motta :—Então porque não quiz adiar o projecto ?

O Orador : —O nobre senador, como eu disse, comprehendendo bem o alcance destes factos, alcance que hoje adquire maior proporção pela cenfissão que S. Ex. presente-

mente faz perante o senado, porque implicitamente declara em seu aparte que o governo não é responsavel por não ter apresentado até hoje essa refórma completa e inteiriça, pergunta: «Porque não procurastes que se adiasse na camara dos deputados o projecto a que me refiro? Peço licença ao nobre senador para ponderar-lhe que ha dous meios de reformar; ha reformas parciaes e ha reformas completas. Eu comprehendo que não se apresentem reformas parciaes quando estas não podem ser discutidas e approvadas independentemente das outras; comprehendo que a reforma completa seja sempre apresentada, quando impossivel é apresentar reformas parciaes; mas, se nós reconhecemos que a demora é inevitavel, e se podemos obter algum melhoramento, porque não havemos de conseguil-o, porque não havemos de envidar os esforços necessarios para que o corpo legislativo approve medidas adequadas ao mal, embora incompletas? E' o que fez o projecto a que S. Ex. se refere; apenas deu aos presidentes de provincia algumas attribuições: alargou-as.

Esta medida é seguramente importante, se attendermos á centralisação administrativa e aos incommodos que soffrem muitas vezes aquelles que tendo pretenções, são obrigados a vir á côrte do Rio de Janeiro, quando aliás o governo geral em ultima analyse ha de fundar as suas decisões nas informações que recebe dos mesmos presidentes de provincia. Ha, pois, utilidade, e utilidade reconhecida.

E, senhores, essa utilidade nem ao menos tem sido apregoada só pelo gabinete actual; o projecto que se discute não é senão o art. 1º de um projecto que já foi apresentado por um ministro que mereceu o apoio do nobre senador e das camaras, e que seguramente pela sua illustração e talentos é digno da consideração de todos aquelles que se occupam dos negocios publicos.

Porque, pois, o nobre senador se admirou? S. Ex. procurou encontrar base para a sua admiração no enthusiasmo, na emphasis com que foi recebida essa desejada medida. Illudiu-se. Ha de permittir que lhe diga que, se houve enthusiasmo esse enthusiasmo foi rasoavel, e unicamente teve em

vista o fim do projecto. Na discussão que houve na camara dos deputados, quando me exprimi a tal respeito, declarei positivamente que era uma reforma parcial, incompleta, e que apenas consultava uma das phases da questão ; mas que, porque não podiamos fazer desde logo uma reforma inteira, não deviamos cruzar os breços e deixar de fazer alguma cousa. Fui explicito e mencionei as conveniencias da medida lembrada. A excepção opposta pelo nobre senador importa um obstaculo invencivel para o bem. «Nada façais, porque nao podeis fazer tudo» é o seu grito de guerra. Eu penso de modo diverso. Esforcemo-nos é o meu pensamento, que havemos de chegar ao almejado fim.

O nobre senador, referindo-se ás assembléas provinciaes, attribuiu-me idéas que não emitti, quando tirou do trecho do meu relatorio, que S. Ex. leu, inducções que não são autorisadas pelas suas expressões. Da obscuridade e confusão que encontro nas phrases do acto addicional não se deduz que eu entenda que a interpretação deva ser neste ou naquelle sentido. E' justamente na duvida que a respeito da intelligencia dos artigos que está a obscuridade e confusão. O argumento, pois de S. Ex. me parece contraproducente.

Se o acto addicional não fosse obscuro, não fosse duvidoso, não havia necessidade de interpretação. A necessidade da interpretação d'onde nasce ? Da duvida a respeito da intelligencia dos artigos, isto é, da duvida a respeito do pensamento que os mesmos artigos contém. Como, pois, S. Ex. conclue da minha affirmação, que manifestei-me no sentido das idéas conservadoras ?

Accrescentarei ainda, Sr. presidente, que não sei bem como se descriminam partidos quando se trata de interpretação de leis. Comprehendo e sei perfeitamente que o corpo legislativo no acto de interpretar as leis póde innovar ; mas, quando se trata simplesmente de conhecer o sentido de uma lei qualquer, quando tratamos de reconstruir o seu pensamento, não comprehendo que, em nome dos partidos, se aceite este ou aquelle sentido ; entendo, pelo contrario, que é dever do homem publico aceitar o sentido que a lettra e o

espirito da lei contém; seja ou não favoravel ás idéas politicas que elle sustenta. (*Apoiados.*)

Não posso comprehender o nobre senador por Goyaz; não posso aceitar as inferencias que viu em minhas palavras; não sei como sem querer me affasto das idéas liberaes e sigo as idéas conservadoras; não posso comprehender discriminação do partido neste terreno...

O Sr. Silveira da Motta:—O espirito do interpretador tem muita influencia na interpretação.

O Sr. Ferraz:—Conforme.

O Orador:—Não contesto; contesto que esse espirito deva ir até o ponto de fazer com que uma lei diga o contrario do seu sentido. Neste caso a interpretação contém reforma.

O nobre senador attribuiu todos os conflictos das assembléas provinciaes com os presidentes á má divisão das rendas. Confesso que não comprehendo o alcance desse argumento. Se o nobre senador estudasse a razão de cada uma das questões que se têm suscitado, se quizesse por um ins tante attender a todos os conflictos que têm apparecido creio que não podia concluir que a causa unica de taes con flictos é a má divisão das rendas.

O que, porém, me pareceu ainda menos aceitavel foi a affirmação de S. Ex. de que o acto addicional era clarissimo, não havia uma só de suas disposições que podesse suscitar duvida.

De modo que as assembléas provinciaes, luctando com os presidentes de provincia e exercendo actos muito contradictorios; o conselho de estado dando interpretações diversas; o governo por avisos dando tambem diversas interpretações; o senado votando a nomeação de uma commissão mysta; tudo isto nada vale; S. Ex. entende que, apezar de todas estas duvidas, o acto addicional é clarissimo!

De modo que as questões que se referem ao direito de crear impostos sobre objectos exportados, quer para paizes estrangeiros, quer de umas para outras provincias, quer de

uns para outros municipios da mesma provincia, nada valem; de modo que as questões attinentes ao direito que tem o presidente de suspender a publicação de leis provinciaes, não sujeitas á sancção, mas contrarias á constituição ou offensivas de tratados, de impostos geraes ou dos direitos de outras provincias, nada significam.

O Sr. Silveira da Motta:—Isto está interpretado.

O Orador:—Todas as questões que se referem á inserção de disposições estranhas nas leis do orçamento e nas que dependem de sancção, á decretação de impostos municipaes sem dependencia de sancção; á discussão das leis não sanccionadas e ao modo de sua votação quanto aos dous terços; e, finalmente, as questões relativas a sancção da lei reenviada, nada disto tem importancia, ou encerra obscuridade; sobre nada disto ha duvida; o nobre senador acha que o acto addicional é clarissimo!

O Sr. Silveira da Motta:—Disse mesmo: já houve interpretação.

O Orador:—V. Ex. está enganado; sobre esta questão ultima, menos duvidosa a meu ver, a da sancção depois da lei ser approvada pelos dous terços, ha dous avisos contradictorios do governo, um de 1838 e outro de 1856. Em 1838 sustentou-se que a lei approvada pelos dous terços podia deixar de ser sanccionada pelo presidente da provincia, e em 1856 sustentou-se a doutrina opposta. Até sobre esta questão, que me parece menos duvidosa, porque acredito (é opinião minha individual) que depois de reenviada a lei a sancção é obrigatoria, ha duas opiniões.

Ora, pergunto, as duvidas que autorisam a interpretação da lei serão opinião minha, a opinião do nobre senador, a opinião deste ou daquelle? Creio que não. Ainda mesmo que o ministro do imperio suppuzesse que a lei era clara, para determinar a obscuridade della, se havia de recorrer, não a seu juizo, mas a esses juizos contradictorios dos diversos governos, das diversas camaras e do conselho de estado; a opinião geral; não bastava que elle dissesse: «A lei é clara, não precisa de interpretação.»

O nobre senador, além destas censuras, que todas se referem ao meu relatorio, estranhou, no começo do seu discurso, que não tivessemos tratado de consignar verba para o pagamento dos dotes e dotações.

Recordarei a S. Ex. que, quando o orçamento estava em 2ª discussão, na outra camara, ainda não tinha passado a lei dos dotes e dotações; e na 3ª discussão era impossivel um augmento de verba. Ora, como não havia inconveniente algum em seguir o precedente que se deu em 1843, citado ha pouco pelo illustre senador pelo Amazonas, entendemos que, passando a lei do orçamento como estava, podiamos, por meio de uma resolução especial, obter autorisação para tal despeza.

Eu nunca sustentei nesta casa, Sr. presidente, nem em parte alguma, que as despezas reconhecidas por lei não precisam de uma autorisação especial para serem effectuadas. O que sustentei foi que, quando se tratava de uma despeza dessa natureza em circumstancias extraordinarias, o governo podia contar com a approvação do corpo legislativo, porque o juizo deste já estava anteriormente manifestado; era o corpo legislativo que tinha declarado a utilidade della, era a lei que a fixava préviamente. Eis o que disse; sustentei que o abuso era um impossivel nesse caso; mas não disse que se podia prescindir de autorisação especial; nem podia dizel-o, porque se entendesse que se podia prescindir de autorisação especial, então não a pediria, como pedi. A apresentação do credito foi a prova mais palpitante de que eu entendia que a autorisação era indispensavel. Não tendo passado em tempo recorreu o governo a outro meio, e submetteu o seu acto ao juizo das camaras.

Não me recordo de outras considerações feitas pelo nobre senador por Goyaz. Voltar-me-hei, pois, para o nobre senador pelo Ceará, que me honrou hontem com algumas reflexões, sem duvida luminosas. S. Ex. fallou sobre importantissimas materias que, se bem me recordo, foram: reforma eleitoral, instrucção primaria, instrucção secundaria,

instrucção do clero, seminarios e divisão de bispados. Todos esses objectos foram encarados pelo nobre senador.

Quanto á reforma eleitoral, estou convencido, Sr. presidente, que é preciso fazer alguma cousa, e me occupo actualmente de um projecto a tal respeito. Não aceito, porém, em toda a sua plenitude as reflexões do nobre senador pelo Ceará, quando baseou o calculo da representação, não sobre a massa dos votantes, mas sobre a massa de toda a população do imperio.

O Sr. Pompeu:—E' desta que falla a constituição.

O Orador:—E' possivel que este pensamento exprima uma aspiração, mas não póde exprimir uma theoria legal, para calcular a representação do paiz. Desde que a constituição determina as condições necessarias para que qualquer possa votar, a base forçosamente ha de ser o numero daquelles que votam.

O Sr. Pompeu:—Não é assim nos Estados-Unidos, nem no Chili.

O Orador:—Por isso digo eu que esse pensamento póde ser uma aspiração; mas não é uma theoria legal.

Igualmente achei de summo peso as considerações que o nobre senador fez sobre a qualificação e o desconhecimento dos votantes. A reforma de que me occupo encara estes pontos, que reputo capitaes: qualificações, recusação de votantes por parte das mezas, definição dos casos de nullidade da eleição, alargamento de certas immunidades conferidas pela lei, representação das minorias e cerceamento do recurso concedido para as relações do districto....

O Sr. Ferraz: — Muito bem!

O Orador: — ... tribunaes que pela sua natureza, a meu ver, ha muito tempo não deviam tratar de taes materias. (*Apoiados.*)

A respeito da instrucção publica, o nobre senador fez tambem considerações de muito peso: mas permitta dizer que ellas não têm procedencia. Os calculos estatisticos a que S. Ex. se entregou não são exactos em suas bases, nem em

suas consequencias. Não são exactos em suas bases, por isso que S. Ex. (note-se bem), tratando das escolas publicas, comparou os alumnos que frequentavam essas escolas, tendo em vista a população, com o numero total daquelles que são educados em outros paizes; por exemplo, a Hollanda.

O Sr. Pompeu : — V. Ex. verá que tambem considerei a instrucção privada.

O Orador : — Não ouvi isso ; nem, para tomar em consideração a instrucção privada, V. Ex. tinha dados.

O Sr. Pompeu : — Presumi que ella dava outros tantos alumnos.

O Orador : — Esta base não é real, e neste caso a base do calculo desapparecia ou ficava modificada.

Accresce ainda outra consideração : tanto em referencia á população, como em referencia á instrucção publica, S. Ex. calculou a população actual do Imperio por uma regra que estabeleceu, e principiou por uma contradicção. Reconhecendo o defeito das estatisticas entre nós, recorreu a um antigo trabalho, e sobre este firmou o seu calculo de augmentos.

Ora, a regra do accrescimo da população dentro de um numero dado de annos, conforme a doutrina geralmente aceita, varia, não só em relação aos diversos paizes, senão tambem dentro de um mesmo paiz, desde que se dão certas circumstancias.

O Sr. Pompeu : — Bem sei.

O Orador : — Por conseguinte, a base de S. Ex. ou fica reduzida á mesma cousa que era antes do calculo, ou então não póde dar as consequencias que o nobre senador tirou.

Não quero com isto dizer que a instrucção publica não podia ter caminhado mais; apenas sustento que as censuras e as queixas que a tal respeito se fazem não são de tanta justiça como parecem. E' preciso levar em conta todas as causas que a têm contrariado em um paiz como o nosso.

O Sr. Pompeu : — Não censurei.

O Orador : — Sr. presidente, apezar de todas as contrariedades, tem-se feito bastante. Não me refiro a mim ; acre-

dito que todos os governos do meu paiz têm feito tanto quanto era possivel fazer. Causas que não estavam no poder de ninguem remover é que impediram que a instrucção publica chegasse ao ponto que se podia desejar. Todavia, creio que não ha motivos para queixa, e que o nivel da instrucção em geral no paiz tem crescido, e crescido muito.

O Sr. Pompeu : — Tem crescido, mas muito pouco.

O Orador : — Se V. Ex. argumentar com os proprios dados que apresentou, ainda mesmo defeituosos, como são, e comparar o relatorio deste anno com os outros relatorios ; se fizer calculos estatisticos sobre esta base, com certeza se convencerá que tem havido augmento.

O nobre senador fallou tambem sobre a necessidade de maior numero de bispados. Reconheço, Sr. presideute, que seria conveniente dividi-los, creando novos ; mas o senado sabe perfeitamente que a creação de um bispado exige outras creações; a questão, pois não é simplesmente uma questão de utilidade, mas tambem de despeza ; e, se com os bispados que temos actualmente despendemos talvez mais do que aquillo que podemos, como havemos de multiplical-os ? A multiplicação de bispados deve dar como consequencia que sejam elles servidos perfeitamente e que produzam os effeitos que se tem em vista ; mas, se com os actuaes encontramos difficuldades para votar as quantias que são necessarias, como havemos de multiplical-os ? Em vez de produzir bens, produzirão males.

O nobre senador fallou tambem sobre os seminarios e referio a negação do governo geral ao pedido do bispo do Ceará, para não ser destinado ao seminario daquella provincia o proprio nacional da Lagôa Funda Declaro a S. Ex. que, se neguei, fil-o na plena convicção de que cumpria o meu dever Quando se determinou o aproveitamento desse pedido a que se referio o nobre senador, houve informações e por ellas guiou-se o governo determinando as obras. Nenhuma reclamação appareceu. Mudar repentinamente é acto de pouca prudencia da parte do governo; eu queria poder explicar perante ás camaras e o paiz a razão de meu procedimento. Se

depois de ter mandado fazer essas obras eu tivesse accedido ao pedido do bispo, no dia seguinte se me diria:

«Estragastes as quantias empregadas até agora nesse predio, cujos concertos foram determinados em vista das informações recebidas.» E de certo, senhores, esses concertos não teriam sido determinados, se tivesse havido logo representação do bispo. Tendo havido, porém nova representação do bispo, mandei verificar se era possivel applicar o edificio que tinha de servir de seminario, para collegio de orphãs, realisando-se assim o pedido do bispo, sem prejuizo dos cofres publicos.

O Sr. Pompeu:—Não é possivel.

O Orador:—Se não for possivel, procurar-se-ha outro meio. O que quero é que fique o nobre senador sabendo que o governo nada mais fez do que cumprir o seu dever, e que, se ha erro da sua patte, não é culpa sua. Demonstrada a impossibilidade do seminario no edificio da Lagoa Funda, dar-se-hão as providencias possiveis.

A proposito de seminarios, protestou o nobre senador contra o decreto de 22 de Abril, que S. Ex. entende que é attentatorio de direitos dos bispos. Permitta-me o senado que não entre no desenvolvimento desta questão; não vejo nisto conveniencia; tudo quanto se podia dizer pró ou contra (e o nobre senador não desconhece) está no ultimo relotorio do meu illustre antecessor. Nesse relatorio encontram-se as representações dos bispos, assim como as respostas que brilhantemente lhes deu o Sr. marquez de Olinda; ahi estão compendiadas todas as allegações que se podem produzir. Limitar-me-hei, pois, a dizer que não vejo motivo para as queixas que se levantaram, nem para qualquer modificação; porque entendo que quem lavrou o decreto em nada offendeu o direito dos bispos. Se houvesse razão para as censuras que se fizeram, então o motivo era mais antigo, porque não ha razão para a celeuma que se ergueu. O decreto é talvez mais grave do que....

O Sr. Pompeu:—Eu perguntei se V. Ex. tinha resolvido esta questão.

O Orador: — Mantive o decreto; as razões que se allegaram não me convenceram, não concordei com as censuras que se fizeram. Todavia não assevero que não possa haver modificação em um ou outro ponto, se as julgar convenientes.

O nobre senador fallou-nos tambem nas necessidades da creação das faculdades theologicas. No relatorio se encontrarão as razões por que até hoje o governo não tem tratado disto. Neste momento esforço-me por ver se é possivel ao menos crear uma faculdade theologica no Rio de Janeiro.

Têm havido difficuldades praticas; o corpo legislativo votou 15:000$, para duas faculdades, sem descriminar a quantia, e com tal quantia é impossivel estabelecer-se duas faculdades theologicas.

O nobre senador, referindo-se ás freguezias vagas, notou que em Pernambuco houvesse decorrido largo tempo sem que taes freguezias fossem postas a concurso, e ainda estranhou de modo que me pareceu notavel, que eu tivesse sobre a tal questão consultado o conselho de Estado.

O Sr. Pompeu:—Não estranhei; disse que isso me parecia desnecessario.

O Orador:—Vou mostrar como era necessario.

O nobre senador sabe perfeitamente que em 1856, a proposito do concurso da freguezia de Nazareth, o bispo de Pernambuco não quiz instituir o vigario então apresentado, por isso que entendeu que, tendo sido esse sacerdote proposto para freguezia diversa, o governo não tinha o direito de mandal-o para aquella freguezia. Decorreram perto de oito annos, e sobre esse ponto foi ouvido o conselho de Estado pleno, o qual opinou em ultima analyse, que se mandasse pôr de novo a concurso a freguezia. Quando se mandou pôr a concurso essa freguezia, foi que o bispo começou a pôr a concurso as outras que se achavam vagas. Ora, de que meio podia lançar mão o governo para que as freguezias fossem postas a concurso? Qual o meio pratico que o nobre senador offerece? O meio que existe não seria por certo essa ordem que estava sujeita a não ser cumprida. Este

facto reunido ao que observei nos concursos havidos em Pernombuco explicam o aviso que expedi.

O Sr. Pompeu:—E o alvará das faculdades?

O Orador:—Sei muito bem; no proprio relatorio que apresentei V. Ex. verá que me fundei no alvará da faculdades, que manda pôr logo a concurso as freguezias vagas; mas toda a questão está no valor desse *logo;* e tanto está, que o conselho de estado declarou que o meio pratico para evitar a difficuldade era determinar o prazo, mas que havia inconveniencia em fazel-o.

Occorre ainda que é possivel que motivos poderosos determinassem a demora: a falta de concurrentes, a consciencia de não conseguir os melhores padres em uma occasião dada, podem ser motivos de demora; e neste caso o que deverá fazer o governo?

O Sr. Pompeu:— O concilio tridentino marca dez dias.

O Orador:—Então V. Ex. entende que o *logo* do alvará significa os dez dias do concilio tridentino? Não quero ler neste momento a douta consulta do conselho de Estado; ella convenceria que ha falta na argumentação do nobre senador. O aviso é claro, e os seus motivos estão determinados. Basta-me declarar que o aparte do nobre senador contraria em parte suas doutrinas. Elle quer e não quer o alvará das faculdades. Eis o que se conclue do seu aparte.

Accrescentarei, senhores, que o aviso a que S. Ex. se referia, e que lhe pareceu dispensavel, aquelle pelo qual se consultou o conselho de estado, não attendeu sómente a essa hypothese. O nobre senador sabe perfeitamente que o bispo tem o direito de propôr e o governo de escolher; ora, a escolha suppõe individuos entre os quaes se possa escolher; quando ha um só individuo, não póde haver escolha. salvo o caso excepcional de um só oppositor que não está nas mãos do bispo evitar, cumpre respeitar os direitos da corôa. Tem acontecido que um bispo com certo numero de concurrentes faz uma combinação tal que colloca o governo na posição forçosa de despachar todos os sacerdotes propostos, sem po-

der escolher, porque seus nomes vêm alternados nas propostas, embora estas se componham de tres nomes. A que fica reduzido o direito do governo? Pois bem, nas ultimas propostas de Pernambuco fez-se isso: os nomes dos propostos estavam todos repetidos, de modo que não podia haver escolha da parte do governo. Pergunto eu: não era isso uma questão importante sobre a qual eu devia ouvir o conselho de Estado? (*Apoiados*).

O Sr. Pompeu:—Mas nesse caso ou o governo escolhe, ou não.

O Orador:—Salvo a liberdade do governo de qualquer imposição. O terceiro ponto, exarado por mim e cuja consulta podia parecer dispensavel, este mesmo tive razão de propôr ao conselho de Estado, porque a pratica nos differentes bispados não era a mesma, e tornava-se indispensavel que houvesse uniformidade no processo de habilitação; foi por isso que julguei conveniente ouvir o conselho de estado. Se esta consulta não era necessaria, a censura não cabe ao governo, cabe aos bispos, que em uma cousa tão clara, na opinião do nobre senador, deixaram que se procedesse de diverso modo. Mas não é meu fim censurar.

Não sei se me esqueci de alguma outra consideração feita pelo nobre senador; estas são as de que me lembro.

O Sr. Pompeu:—Perguntei se V. Ex. no caso do bispo não fazer proposta, estava disposto a usar do direito concedido pelo alvará das faculdades, isto é, se estava resolvido a desprezar a proposta.

O Orador:—Espero não me ver na necessidade de empregar este meio.

Terminarei, Sr. presidente, dando algumas explicações ao nobre senador pela provincia do Amazonas.

S. Ex. principiou o seu discurso censurando o modo pelo qual foram apresentadas as emendas na camara dos Srs. deputados, ou dizendo que não comprehendia como taes emendas tinham desapparecido, por isso que na redacção da 2ª para a 3ª discussão não as viu. Explicarei. A commissão

apresentou as emendas englobadas, reduziu logo as verbas, e por isso foi preciso na 3ª discussão tornar sensivel as reducções, reparando as emendas. E' assim que na verba—Seminarios episcopaes—reduziu-se 41:600$ em consequencia de se ter uniformisado o ensino, e o pessoal e vencimentos dos seminarios, reduzindo a consignação para obras e auxilios, e supprimida como insignificante a quantia marcada para pensionistas no seminario americano de Roma.

Pediu S. Ex. que o governo désse a sua opinião a respeito do recrutamento no tempo de eleições municipaes Posto que eu entenda que a lei não é clara a tal respeito, todavia propendo para a opinião do nobre senador pelo Amazonas; entendo que o recrutamento não deve ser feito em tempo de eleições, e neste sentido o governo expedirá suas ordens.

Pediu-me tambem que dissesse qual o destino que têm tido as representações feitas por occasião da eleição passada, accusando os abusos de diversas autoridades. Ellas têm seguido o seu caminho natural; não se póde condemnar a ninguem sem ouvir; a maior parte foram mandadas informar; a respeito de algumas, a resposta foi satisfactoria. Outras foram remettidas aos presidentes de provincia, para procederem como de direito.

Não posso affirmar, como o nobre senador affirmou, que não tenha havido um só processo contra liberaes. O nobre senador disse que constava-lhe que estavam sendo processados conservadores em diversas provincias, mas que não sabia se o mesmo se tinha feito a liberaes; não posso responder, porque não conheço todos os liberaes e conservadores das provincias. E' possivel que tenha havido processos a conservadores, assim como a liberaes, mas não sei a côr politica de todos os processados. Affirmo, porém, desde já que quanto a demissões, têm havido demissões; e, para não ir mais longe, direi que ultimamente no Ceará deram-se duas demissões a autoridades policiaes por abusos commettidos.

VOZES: — Liberaes?

O ORADOR:—Liberaes. Se acham pouco estas demissões, não creio que ninguem possa afiançar qual neste momento o

numero dos processos e o partido a que pertencem os processados. A lei para mim não tem partidos.

O nobre senador tambem estranhou que na tabella apresentada pelo ministerio do imperio fossem attendidas como despezas não variaveis algumas que em outros ministerios foram consideradas como despezas de natureza diversa, e citou como exemplo as ajudas de custo aos presidentes de provincia, e igualmente a ajuda de custo de ida e volta aos deputados.

Entendi, Sr. presidente, que attendendo-se á natureza do que é despeza variavel e aos exemplos fornecidos pela lei que falla dos juros de divida publica e outras, a ajuda de custo não era essencialmente variavel, embora se pudesse tornar insufficiente. Era preciso caso extraordinario, porque calcula-se sobre uma base dada e conhecida; era preciso que houvessem mudanças consecutivas e extraordinarias de factos anormaes para que taes quantias fossem insufficientes. Assim sempre se tem feito, e nunca se deu excesso de que me recorde, salvo no caso de dissolução de camaras, quanto á ajuda de custo e subsidio dos deputados.

A comparação que S. Ex. faz desta ajuda de custo com as outras não me parece completamente procedente, porque a determinação das ajudas de custo neste caso tem uma base que não podem ter os exemplos que S. Ex. forneceu, e os motivos que determinam as mudanças dos presidentes, limitados em numero, não se podem comparar aos que determinam o augmento e decrescimento dessas outras despezas. Não ha completa analogia nos exemplos. Ha mais difficuldade em exceder as ajudas de custo dadas aos presidentes e aos deputados, do que em exceder as despezas a que S. Ex. se referiu.

O Sr. Ferreira Penna :—E mesmo o subsiduo ?

O Orador :—Mesmo para o subsidio, porque vota-se o subsidio para todos os deputados ; comprehendo que se gaste tudo aquillo que foi votado; mas que se gaste mais é difficilimo. O facto da dissolução é um facto extraordinario; correndo as cousas ordinariamente, não póde isto acon-

tecer. A natureza dos dispendios parece explicar o meu procedimento. E' possivel que me enganasse. Eu considero variavel por natureza a despeza que se não póde comprehender sem essa qualidade, impossibilitando o calculo sobre uma base qualquer, como os juros de divida publica. Será difficil, visto que a lei é exemplificativa, estabelecer um parallelo entre as despezas que o nobre senador considerou variaveis e os exemplos fornecidos pelo legislador.

O nobre senador pelo Amazonas fallou tambem sobre o agente do matadouro, e perguntou-me se eu entendia que as medidas propostas e consignadas no regulamento de 1º de Maio de 1863 eram boas.

Sr. presidente, o meu relatorio é explicito a tal respeito. Eu entendi que as medidas de então (e assim as comprehendeu o seu illustre autor no seu relatorio, que é expresso a tal respeito) podiam ser aceitas como provisorias em caso extremo; mas seriam por fim illudidas. A historia é simples e dá valente ensino.

Desde 1843, quando principiaram a sentir-se os effeitos do monopolio das carnes verdes, que a experiencia parece ter mostrado, analysando as propostas da camara municipal que causas permanentes oppunham-se ao livre desenvolvimento deste commercio. O regulamento a que se referiu o nobre senador é a consequencia logica dos factos anteriores.

Duas são as idéas capitaes que nesse regulamento se contem: 1º preferencia para os criadores em primeiro logar, em segundo para os invernistas, e em terceiro para os boiadeiros; 2º a creação da agencia official...

O Sr. Ferreira Penna:—E a limitação da matança?

O Orador:—E a limitação da matança, que por ultima consequencia traz a limitação do preço.

A creação da agencia official, lembrança da camara, não podia manter-se sem estar illudida dos dous principios apresentados por mim, que deviam como natural consequencia conferir-lhe privilegios no córte. Mortos estes, não terá

aquelle razão de existir. Examinemos, pois, os dous principios ou idéas aceitas pelo regulamento.

Quanto á 1ª idéa, senhores, se nós attendermos ao que significa, ella nada importa, é em ultima analyse deslocação de capitaes. Se o monopolio existe, se os capitaes estão concentrados, toda a difficuldade está em poder o monopolisador ter tempo de crear boiadeiros seus; não ha por consequencia difficuldade alguma, a menos que não se crie para os boiadeiros actuaes o exclusivo do commercio e a immortalidade. E' uma questão de tempo; no fim de certo prazo vêm outros boiadeiros. Accresce que não é possivel evitar o conluio entre boiadeiros e monopolistas, que muitas vezes lucram com a perda de um terceiro. E' assim que ultimamente no matadouro se apresentavam, segundo a representação do agente official, pretendidos commissarios requerendo preferencia. Neste e em casos semelhantes o que ha de fazer o governo? decretar a utilidade dos contractos?

Dir-se-ha que deve o proprio boiadeiro apresentar-se para ter preferencia. Pois bem, ainda neste caso, dada a combinação entre o monopolista e o boiadeiro, como evital-a? O que ha de fazer o governo? Ha de decretar a nullidade de contractos simulados? Qual é o meio de prohibir-se a fraude sob todas as suas fórmas? Quem é que póde impedir que alguem se mancommune com um boiadeiro lá fóra da cidade e venha apresentar-se aqui como commissario desse boiadeiro, sem o ser, mas sim dono? Entretanto o governo de facto denunciado quiz saber tudo; pediu informações especiaes a tal respeito, exigindo que se lhe declarasse quaes eram os individuos que procediam desse modo. A resposta que teve foi que nunca, nem mesmo foi possivel saber ao certo o nome do boiadeiro que vendeu uma boiada a um vereador accusado por este facto; o que havia de fazer o ministro do imperio? Não fiz nada absolutamente, deixei tudo no estado em que estava, porque entendi que as preferencias no momento dado já não podiam produzir effeito algum, e realmente não produziam; porque era impossivel impedir esses contractos simulados e outros de igual natureza.

A preferencia é uma burla, em vista de taes factos, e considera um unico interesse quando é necesssario attender antes de tudo ao interesse do consumidor. Não ha interesses antagonicos na sociedade. Salvo casos excepcionaes, e dentro de certos limites, o regimen da liberdade é nesta industria como em outra qualquer a alma e a vida.

Quanto á limitação da matança, não descubro a sua necessidade; é mesmo hoje um principio condemnado. Em França em 1858 chegou-se a reconhecer os inconvenientes de tal limitação, e eu não vejo que ella entre nós tenha produzido effeito algum : o córte limita-se pelas necessidades do consumo. Taxação de preço, determinação do maximo, ou limitação do córte são para mim medidas iguaes. A limitação produz forçosamente preços artificiosos e a desigualdade nas compras com distincção da carne boa e má. É o que por mais de uma vez se notou em França sob o regimen da restricção. O monopolio não é causa unica da carestia das carnes verdes; muitas outras causas existem, além da natureza especial do commercio do gado.

Desse exame tiro a conclusão de que só convem as medidas indirectas. Para mim as causas da irregularidade no preço da carne verde são várias e diversas; não é simplesmente o monopolio; estou convencido de que é máo o estado das estradas, que se empeiora em certa época do anno, e que coincide em regra geral para a carestia deste genero.

O Sr. Candido Borges :—Não apoiado.

O Orador :— A' opinião de V. Ex. opponho a opinião menos insuspeita de algumas camaras municipaes, que representaram contra o preço da carne e que atacam o monopolio.

O Sr. Candido Borges :—O preço é sempre o mesmo; se paga sempre 200 rs. por libra, estejam boas ou ruins as estradas.

O Orador :—Perdôe-me V. Ex.; o preço da carne não póde ser sempre o mesmo. Ainda que fosse, o máo estado das estradas devia influir no lucro dos que a cortam, o qual póde augmentar ou diminuir, segundo o preço do gado; au-

gmenta ou diminue, e por consequencia o preço da carne depois de cortada póde dar maior ou menor beneficio.

O Sr. Silveira da Motta :—A differença não é nunca em vantagem do consumidor.

O Orador :—Mas a questão é complexa : estabelecido o monopolio, o monopolista, quando comprar mais caro, ha de vender mais caro do que quando comprar mais barato. Por consequencia o effeito será sempre um mal. Dizia eu : as causas são muitas ; por exemplo ; máo estado das estradas, concentração de capitaes, falta de pastagens, irregularidade da producção, máo estado do matadouro publico ; só as medidas indirectas podem removel-as.

Ora, para removel-as é preciso tempo e dinheiro ; dinheiro, não o tenho ainda, posto que eu espero que será votado ; tempo tenho tido, mas estou á espera das informações circumstanciadas de todas as camaras a este respeito, informações estas que foram pedidas pelo meu antecessor e que não foram todas mandadas ; algumas camaras têm respondido, outras não.

Quanto ao agente official, o que tenho a dizer é que pediu a sua demissão ; aceitei-a. Não nomeei outro, porque entendi que o regulamento tinha feito seu tempo ; não pretendo nomear, e sou sincero declarando que não creio senão no effeito das medidas indirectas.

Fallou tambem o nobre senador na suppressão dos consultores. Eu não direi, Sr. presidente, que os consultores não prestam serviços, principalmente sendo os lugares exercidos por illustrações reconhecidas ; mas a questão não é esta, a questão é se esta despeza póde ser dispensada sem prejuizo do serviço publico : ora, eu creio que, havendo as secções do conselho de Estado, havendo o procurador da coroa, como S. Ex. bem ponderou, havendo nas secretarias as secções respectivas, que informam sobre cada um dos negocios, além do director geral, podem ser dispensados os consultores.

A necessidade de esclarecimentos tem um limite ; e, posto

seja mais uma garantia de acerto a existencia das consultorias, penso que podem ser dispensados.

O principio da especialidade é sufficientemente attendido, porque nas secretarias ha tambem essa especialidade: as secções são divididas segundo a natureza dos serviços.

Além disso, no conselho de Estado o nobre senador não póde desconhecer essa especialidade. O que significam as diversas secções? Não foi attendendo aos diversos serviços especiaes que ellas foram creadas?

O lugar de consultor é um cargo que póde sem duvida alguma ser dispensado; não quer isto, porém, dizer que os consultores não tenham prestado serviços e que os não possam prestar.

Entendeu tambem o nobre senador que podiam ser supprimidos os correios. Parece-me, Sr presidente, que esta suppressão não seria conveniente, nem mesmo valia á pena que o senado a fizesse, e vou dar a razão por que. Se os correios fossem substituidos por ordenanças, além do desfalque que podia haver nos corpos donde fossem tirados, não podia o serviço ser tão bem desempenhado por soldados. É, pois, possivel fazer o que o nobre senador quer; mas cumpre saber se haverá verdadeira economia e se convém desfalcar os corpos com esse numero de soldados.

O Sr. Ferraz:—Depois, o producto era muito mesquinho.

O Orador:—E' o que por ora tenho a dizer.

Sessão em 1 de Agosto de 1864.

O Sr. José Bonifacio (*ministro do imperio*) : — Sr. presidente, agradeço ao nobre senador pela Bahia o voto de animação que me dirigiu, e maior seria este agradecimento, se no meio das largas considerações que fez S. Ex. não se mostrasse tão sceptico a respeito dos homens e das cousas.

Agradeço tambem a S. Ex. as revelações que fez ao paiz, se é que revelações podem ser chamadas, quando alegremente encontrou no relatorio do ministro do imperio opiniões que S. Ex. classificou conservadoras, e com as quaes declarou que ia de completo accordo. Agradeço ainda ao nobre senador pela Bahia a solemne confissão de suas doutrinas, que aliás poderiam neste ponto parecer ainda scepticas, porque S. Ex. pediu ao ministro do imperio a definição do que era liberal e conservador.

O Sr. D. Manoel :—Veiu muito sceptico da Europa.

O Orador:—Não sei, Sr. presidente, se o nobre senador pela Bahia quiz realmente que o ministro do imperio definisse o que era conservador e o que era liberal ; não preciso fazer profissão de fé.

Nunca me incommodei com estas distincções, nunca mesmo dei grande valia aos nomes, apreciando mais as idéas. Se, porém, o nobre senador entende que esta harmonia de vistas em que se acha com o ministro do imperio tem algum valor politico, confesso que para mim lisongeia-me muito a idéa do nobre senador pela Bahia.

As recordações que conservo de nossa historia patria fazem-me encarar o nobre senador como um dos mais vigorosos combatentes em nossas lutas homericas, e mais recentemente como o grande vulto que representou um brilhante

papel em seu paiz, na qualidade de ministro da justiça da regencia Feijó.

Estas recordações, que não se apagam, nem pode apagar-se da historia patria, não descontentam grandes ambições, e muito menos as pequenas, como podem ser as do ministro do Imperio.

Vejamos, porém, se as consequencias que o nobre senador pela Bahia tirou do relatorio são verdadeiras como a S. Ex. se afiguraram.

Não sei, Sr. presidente, não pude comprehender como o nobre senador da minha doutrina ácerca da necessidade da interpretrção do acto addicional, assim como das idéas que sustentou o Sr. ministro da justiça sobre camaras municipaes póde concluir que o ministro do imperio era conservador e não liberal. Ante a applicação das leis que na pratica suscitam conflictos, como eu já disse aqui, em outra secsão, a necessidade dessa interpretação não importava por certo a consequencia que o nobre senador pela Bahia tirou.

Quando ás camaras municipaes, ouvi com pasmo o nobre senador dizer ao senado: «Vêde bem, o ministro do imperio separa a deliberação da execução e neste ponto não está concorde com o Sr. presidente do conselho.» Acreditava que a separação ante a deliberação e execução não era um principio, que pudesse por si constituir descriminação de partidos; para mim é um principio de direito administrativo, é um principio, direi mesmo, racional. A acção compete a um, porque a acção deve ter unidade, não póde ser dividida; a deliberação compete a muitos, porque é preciso que haja choque de opiniões que se combatam.

O Sr. D. Manoel :—E' um ponto do nosso programma.

O Orador : — Quando por conseguinte o ministro do imperio disse em seu relatorio e sustenta que a acção deve competir a um só e a deliberação a muitos, exprime um pensamento conhecido, uma idéa muito sabida.

Acompanhando as reflexões do longo discurso de S. Ex. principio contestando-lhe as censuras feitas á administração da Santa Casa.

Espantou-se de que os *deficits* se reproduzissem ; admirou-se de que até hoje o governo não tivesse tomado providencia alguma a tal respeito ; admirou-se ainda que a mortalidade, tanto no hospital, como na casa dos expostos não fosse o que se devia esperar, attentas as instituições da mesma natureza em outros paizes ; considerou a despeza da casa dos expostos, como um mero gracejo; e perguntou ao governo quaes eram suas vistas a tal respeito.

O nobre senador me permittirá que lhe diga que os *deficits* têm uma explicação no proprio relatorio que S. Ex. leu ; que a despeza não seria um gracejo, se o nobre senador, com o talento que o distingue, procurasse descobrir a razão dessa somma, que S. Ex. achou impossivel que se pudesse fazer. Vou ler o relatorio do ministro do Imperio, e combinal-o com o balanço da Santa Casa da Misericordia. Principiarei pela primeira parte, isto é, principiarei pelos *deficits*.

Perguntou S. Ex. de que meios pretende o goverdo desde já lançar mão. No mesmo relatorio que o nobre senador leu, encontra-se o seguinte: (*lendo*)

« O *deficit* que se apresenta foi occasionado pela divida resultante do anno anterior, concerto de predios, continuação da nova lavanderia, e mesmo pelas obras do novo hospital, com as quaes se consumiu a somma de 132:113$196, tendo-se sómente recebido 82:800$ do beneficio das loterias especialmente concedidas para este fim. A administração da Santa Casa tem bem fundadas esperanças de que no fim de corrente anno compromissal muito diminuto, se não extincto se deve achar o *deficit.* »

Já se vê, pois, que, resultando o *deficit* de causas extraornarias que tendem a desapparecer, e contando a propria administração que este *deficit* desapparecerá, nenhuma necessidade tinha o governo de tomar desde já providencias.

O nobre senador, porém, comprehendendo bem o alcance das palavras contidas no relatorio, procurou diminuir-lhes a força, e por isso apegou-se a outros topicos do mesmo relatorio, e disse: « O que são as contas apresentadas? Quereis

ver? Combinai a despeza com a receita, e conhecereis a verdade. » O nobre senador disse: « Como é possivel que 69:555$939 e 14:020$672 sommem 101:668$526?» Sem duvida alguma, o nobre senador tem razão, a somma não póde ser essa; mas, não podendo o nobre senador comprehender um engano de dezoito contos e tanto, teria uma explicação plausivel em um erro de cópia clarissimo, e que representa a differença entre a verdadeira somma e a quantia de 101:678$526. Com effeito, do balanço da receita e despeza do estabelecimento dos expostos desde 1º de julho de 1862 a fins de junho de 1863 vê-se que a indemnisação do *deficit* do anno anterior importa em 18:091$915. Supprimida esta verba nem o *deficit*, nem o saldo podiam ser o que são; restabelecida, as contas se explicam...

S. Ex. tinha, para convencer-se de seu engano, um documento importantissimo, que era o balanço da Santa Casa da Misericordia; por elle viria no conhecimento, erro explicavel á primeira vista. Julgou, porém, mais facil encadear raciocinios sobre uma supposta base e desferir censuras não merecidas.

O documento é claro, os algarismos convincentes e o nobre senador o confessa hoje em seu aparte. A falta arguida não tem fundamento: os 18:000$ a que me referi.

O Sr. Visconde de Jequitinhonha:—Eu não tinha o balanço, nem m'o deram; como havia de lançar mão delle?

O Orador:—Se V. Ex. não tinha balanço e se era difficil comprehender um engano de tal natureza, era evidente que, para uma pessoa illustrada como V. Ex. o gracejo, difficil de comprehender, tambem era difficil de acreditar. (*Lendo*)

« Adiantamento feito pelo irmão thesoureiro José Maria de Araujo Gomes, no anno compromissal de 1861—1862, 18:091$915. »

E' justamente a quantia que representa a differença que S. Ex. notou na somma das duas parcellas; mas, como o nobre senador pela Bahia prescinde deste ponto de sua argumentação, deixarei esta questão das quantias, para tratar da mortalidade do hospital e casa de expostos.

E' certo que a mortalidade podia ser menos do que é...

O Sr. Visconde de Jequitinhonha :—Apoiado.

O Orador :—... mas tambem é certo que a relação da mortalidade cresce, diminue e altera-se, conforme os paizes e conforme as épocas, assim como que condições especiaes podem determinar uma maior ou menor mortalidade. Quem sabe dos nossos costumes, quem sabe que em regra com difficuldade nos recolhemos a um hospital, quem sabe que isto acontece quando não nos podemos tratar em casa e nos achamos em pessimo estado, perdendo as esperanças de cura, não ha de achar incomprehensivel esse augmento na relação da mortalidade. Nos nossos hospitaes os doentes se recolhem ordinariamente em peior estado do que o daquelles que se recolhem aos hospitaes a que S. Ex. se referiu.

O Sr. D. Manoel :—E' verdade.

O Orador :—Ha, pois, uma razão especial entre nós para explicar esse augmento.

Em referencia á casa dos expostos ainda me parece que a mesma razão predomina e com mais força. Para que as reflexões do nobre senador pela provincia da Bahia pudessem ser aceitas em toda a sua extensão, era preciso que pudessemos avaliar o estado em que foram entregues á casa dos expostos aquelles que a ellas foram recolhidos: era preciso saber se todos chegaram em bom estado de saude. A's vezes as crianças são postas na roda umas quasi moribundas e outras mortas.

Accresce a estas causas a necessidade da criação fóra do estabelecimento, criação que não póde ser ficalisada convenientemente pela administração, e que se enfraque por isso em zelo e cuidado. Se, pois, concorrem todas estas causas concomitantes, e por si sós explicam ellas a cifra da mortalidade, porque o espanto do nobre senador ? Pelo contrario, não tinha S. Ex. na diminuição sensivel da mortalidade uma prova do melhoramento ? E' sabido que antigamente a mortalidade foi de 80 %, no emtanto a diminuição foi-se operando e tornou-se muito sensivel.

O Sr. Jobim :—Apoiado.

O Orador :—Não nego, repito, que a mortalidade podia

ser menor; mais ainda assim não é tal qual o nobre senador affirmou. Não é 38 o/o; é de 34; e, quando fosse de 38 seria difficil comprehender a augmentação do nobre senador, nas condições especiaes do paiz em que nos achamos.

O nobre senador perguntou tambem qual o systema de classificacação dos alienados.

O Sr. Visconde de Jequitinhonha:—Qual era o systema que prevalecia no hospicio.

O Orador:—Disse que lhe parecia que o edificio não se prestava no systema de classificação. Não possa affirmar que este systema esteja posto em execução em sua completa latitude; mas que existe e é applicado no estabelecimento não ha duvida alguma. Nem creio, Sr. presidente, que o edificio seja um obstaculo ao que, pretendeu S. Ex., a casa de alienados que temos não é daquelles estabelecimentos que nos devam envergonhar, creio que o nobre senador não poderá contestar-me...

O Sr. Visconde de Jequitinhonha:—Como edificio.

O Orador:—Mesmo quanto ao tratamento, como instituição. E' possivel que hajam defeitos, porque só com o tempo chega-se ã perfeição. Temos feito bastante; não ha motivo para tantas queixas.

O nobre senador passou depois a occupar-se das assembléas provinciaes, do conselho de Estado, da administração das provincias e das camaras municipaes. Quanto á reforma das camaras municipaes, admirou-se de que o ministerio até hoje nada tivesse feito quando aliás existia uma proposta do poder executivo que podia ter sido logo aproveitada pelo governo; e, a proposito da mesma reforma, S. Ex. lembrou como medida necessaria a modificação no modo de eleger os vereadores. Não me pareceram procedentes as razões de censura, nem tão pouco acredito aceitavel a idéa que S. Ex. recommendou a respeito da nomeação dos vereadores.

Sabe-se perfeitamente que existia uma proposta para a reforma das municipalidades; mas sabe-se tambem que o Sr. presidente do conselho declarou que não concordava no modo

pelo qual, segundo essa proposta, devia ser nomeado o agente executivo, o administrador municipal. Este ponto era importante convinha estudal-o; além disto, a reforma municipal não é tão simples como até certo ponto pareceu ao nobre senador, apezar dos estudos que têm sido feitos. Além das questões constitucionaes que podem apparecer a proposito da mesma reforma, ha questões especiaes, questões estas que foram suscitadas em 1853 e 1854, que por mais de uma vez surgiram nas camaras, que existem em pareceres de commissão espalhados, e que muitas vezes tem sido adiados.

Por exemplo, é questão prejudicial o saber se as palavras—governo economico—da constituição do imperio comprehendem só a parte deliberativa, ou se tambem a parte executiva. E' outra questão constitucional e prejudicial o saber se é possivel, respeitando os principios constitucionaes, entregar ao juizo do governo a nomeação do administrador municipal. Entre os papeis que existe na secretaria encontram-se diversas variantes ácerca dessa nomeação. Quando em 1853 e 1854 os ministerios daquellas épocas consultaram a pessoas habilitadas a proposito desta reforma, appareceram varias opiniões a respeito de varios pontos, e só a respeito da nomeação do administrador municipal houve seis opiniões diversas.

Uns queriam que a nomeação fosse feita pelo ministerio na côrte e pelos presidentes nas provincias entre as pessoas que tivessem as qualidades de vereador; outros que a nomeação fosse feita pela propria camara; outros queriam que essa nomeação fosse feita pelo ministerio na côrte e pelos presidentes nas provincias, dentro uma lista triplice de vereadores, apresentada pela camara municipal; outros queriam que esta lista triplice fosse apresentada pelo collegio eleitoral do municipio a que pertencesse a camara; outros queriam que o governo nomeasse o administrador municipal dentre os vereadores sem limitação alguma; outros pretendiam que a parte executiva ficasse sempre pertencendo ao presidente da camara municipal; e outros, ynalmente, queriam que essa parte executiva pertencesse ao

presidente da càmara municipal, unicamente no intervallo das sessões ou quando os negocios não pudessem soffrer demora.

Os vencimentos do administrador municipal suscitam tambem questão? Serão todos pagos, ou sómente alguns? Pelas provincias ou pelo estado? Como conciliar os direitos do poder geral e os das assembléas provinciaes? São questões complexas e que devem ser meditadas. Resolvel-as de chofre não é prudente, e muitas vezes produzem males e não bens.

Sr. presidente, o nobre senador, como eu demonstrei dentro em pouco, visto que S. Ex. chamou minha attenção para os trabalhos que existem na secretaria; o nobre senador mesmo em um projecto de reforma que apresentou como conselheiro de Estado, e no qual vêm assignados nomes prestigiosos, pelo modo por que offereceu essa medida e a reforma administrativa, confessou clara e implicitamente as aperturas em que se viu, as grandes difficuldades da materia em questão. Eu hei de, sem outro fim senão demonstrar essas difficuldades, ler esse projecto, artigo por artigo, e fazer algumas considerações. Antes, porém de entrar nesta analyse, occupar-me-hei de uma idéa que o nobre senador achou salvadora, isto é, a modificação no modo de eleger os vereadores.

O nobre senador entendeu que não havia possibilidade de obter camaras municipaes como elle desejava, sem destruir a votação como existe, a votação pelo povo, estreitando o circulo dos votantes.

O nobre senador declarou que não sabia porque a lei tinha dado tanta vastidão a esse direito. Confesso a S. Ex. que não vejo motivo para admirar-me da lei.

As attribuições que exercita a camara municipal são da natureza daquellas que em seus resultados podem ser facilmente apreciadas pelo povo. Ainda quando todos não possam discutir este ou aquelle ponto, a respeito do qual uma camara municipal deixasse de cumprir seus deveres dentro dos annos de sua existencia, é todavia certo que ninguem póde compre-

hender melhor a má gerencia das municipalidades do que aquelles que mais soffrem o resultado della.

Que comparação póde haver entre a eleição municipal e a eleição dos representantes do paiz? Como concluir da existencia dos dous degráos em referencia á primeira para o estreitamento do voto em relação á segunda? O mandato é differente. A população de cada municipio prende-se por laços especiaes, tem uma existencia á parte que se explica pelos interesses, necessidades e idéas communs; vive mais pela historia do que pela lei. Para conhecer os mais aptos para o desempenho das funcções municipaes bastam as relações de visinhança e as mutuas dependencias diarias que constituem a vida do municipio. E' o que explica o seu poder de aggregação e de força em todos os paizes.

O principio opposto ao de S. Ex., que alarga o direito de votar para as camaras municipaes, me parece claro e fundamentado; não vejo motivos para estreital-o, não vejo razão para acabar com o actual modo de eleger. Para mim outras são as causas do enfraquecimento municipal, e é a essas causas que devemos attender. Estou mesmo convencido, Sr. presidente, de que, se estreitassemos o direito de votar, em vez de fazermos um bem, faziamos um mal. *(Apoiados)*. Eu pertenço ao numero daquelles que não acreditam nessas divisões possiveis no mesmo paiz; que collocam o mal, a immoralidade de um lado, o bem, a virtude e a justiça de outro. Não comprehendo, senhores, que em paizes onde a massa da população não comprehende perfeitamente os seus deveres, a comprehensão desses deveres appareça simplesmente porque se excluiu das urnas uma porção dada do povo. Esta é a minha convicção; não posso por consequencia, neste ponto aceitar a opinião do nobre senador, e nem vejo paridade na comparação que S. Ex. fez da eleição para vereadores com a eleição por dous degráos que a constituição estabelece para os representantes da nação; não ha comparação alguma: que S. Ex. fez da eleição para vereadores com a eleição por dous degráos que a constituição estabelece para os representantes da nação; não ha

comparação alguma: o mandato, se assim me posso exprimir, é completamente differente.

Já que não posso guardar em meu discurso a ordem que desejava, visto a variedades das arguições que me foram feitas por connexão de materia, e antes de entrar na analyse do projecto, visto que S. Ex. tratou de importantes e variadas questões, permitta o senado alguns leves reparos sobre o valor das maiorias numericas, que provocaram do nobre senador notaveis reflexões a proposito da necessidade da reforma eleitoral. A necessidade da representação das minorias é para mim dogma politico.

Concordo, Sr. presidente, perfeitamente com o principio; julgo-o indispensavel e necessario ao jogo do systema representativo....

O Sr. D. Manoel:—Apoiado.

O Orador:—...mas a razão porque concordo é diversa daquella que S. Ex. deu. Eu presto fé immensa e decidida ao principio que suppõe na pratica o criterio da verdade nas maiorias, e é justamente por prestar homenagem a este principio que desejo a presença das minorias. Para mim a presença das minorias é o complemento necessario dessa unidade ou desse criterio; para que as maiorias julguem bem, cumpre que as minorias appareçam; a representação nacional deve ser o retrato do paiz. Esta é a minha razão de pensar.

Não é por certo por enxergar nas maiorias o direito da força e não a força do direito; não é por inclinar-me ao pensamento das doutrinas prescrevendo na origem a soberania do paiz; não é para idear, como Guisot, citado pelo nobre senador, a soberania das capacidades. Não; peço a presença das minorias, porque são necessarias á unidade da representação; para mim todas essas doutrinas são tão falsas, tão pouco verdadeiras, que aquelles que as aceitam, quando se vêm na impossibilidade de explicar praticamente as applicações de suas theorias, declaram: «Quem reconhece, quem legitíma as capacidades são as maiorias. «Se esta é a questão, em ultima analyse é sempre na maioria que reside

o criterio da verdade. Em germen a nossa legislação reconhece a necessidade do principio que apregoa, e nada mais fazemos do que alargal-o, abrindo-lhe mais largo espaço no parlamento. As minorias devem ter representantes.

Eu disse, Sr. presidente, que o nobre senador tanto reconhecia as difficuldades da reforma municipal, administrativa e do conselho de Estado, que o seu antigo projecto importava solemne confissão. Chamo para o trabalho do nobre senador a attenção do senado, e espero que o autor ha de por fim concordar comigo; vou ler o projecto a que me refiro. Devo declarar que as reflexões que tenho de fazer são apenas desculpas, que peço para mim em nome de S. Ex.; como póde acontecer que uma ou outra reflexão possa chocar a susceptibilidade do nobre senador...

O Sr. Visconde de Jequitinhonha: — Oh!

O Orador: — ... eu declaro antes de tudo que não tenho em vista de maneira alguma menosprezar o trabalho a que me refiro, e sim apontar a difficuldade da materia; quero só demonstrar que quando a confessam pareceres do conselho de Estado, e de homens de Estado; quando a demora é de todos os governos e não do actual, como parece inculcar-se, o nobre senador e todos aquelles que accusam o gabinete por não ter apresentado reformas até hoje accusam sem motivo, fulminam sem razão; é por isso que pretendo analysar o projecto de S. Ex. O trabalho não se refere sómente ás camaras municipaes, refere-se tambem á creação do contencioso administrativo.

O Sr. Visconde de Jequitinhonha: — Entram como incidente, como corpos administrativos, porque o projecto é sómente sobre a separação do contencioso.

O Orador: — Sim senhor. *(Lendo).*

« Art. 1.º A assembléa geral legislativa resolve:

« Art. 1.º As autoridades administrativas e judiciarias são independentes entre si. »

Este primeiro artigo consagra apenas uma regra, e a difficuldade está em demonstrar praticamente como esta liberdade

se garante : podia por consequencia ser cortado, é um principio geral. Como garantir essa independencia ?

O Sr. Visconde de Jequitinhonha : — Mas é um principio.

O Orador : — *(Continuando a lêr.)* « § 1.º Da separação das autoridades administrativa e judiciaria deriva a instituição da justiça administrativa. Esta se divide em puramente administrativa e contenciosa. »

São outros principios, podem ter grande valor, mas não têm applicação immediata ; são theses ou divisões conhecidas no direito administrativo; podiam desapparecer do projecto. *(Continuando a lêr.)* « § 2.º São da competencia da justiça administrativa contenciosa todas as discussões que, tendo por base actos da autoridade administrativa e interesses privados, fundados em interesses preexistentes ou adquiridos, nem pertencem aquelles actos ás faculdades constitucionaes ou de mero imperio, nem á ordem das discussões civís ou penaes.

Sr. Presidente, esta definição é negativa e obscura ; é negativa, quando cumpria que fosse ultimativa, isto é, que dispuzesse, indicando os actos pertencentes á competencia da justiça administrativa.

Mas não é sómente este o seu defeito.

O Sr. Visconde de Jequitinhonha : — Esse não é defeito; ao contrario, é o unico meio de definir nesta questão.

O Orador : — Penso diversamente, tanto mais quando trata de um projecto de lei. Em vez do — nem pertencem — porque não declarar os actos de competencia da justiça administrativa ? Era impossivel fazel-o ? O projecto diz que não. Porque não consagrar expressamente: pertence á competencia administrativa, 1º estes actos, 2º aquelles, 3º aquelles outros ?

O Sr. Visconde de Jequitinhonha : — E' como define Laferriére.

O Orador:—E' como definem Laferriére e muitos outros, mas isto nada importa, e nós tratamos de legislar. O defeito existe ; o nobre senador mesmo o reconhece em sua obra, quando demitte de si a descriminação dos limites

de competencia, e deixa no vago as suas idéas, preferindo a generalidade dos principios á realidade das applicações.

A difinição é obscura, porque, contendo as palavras— actos da autoridade administrativa e interesse privado,— contém duas locuções cuja latitude dá extensão, segundo a doutrina dos escriptores é maior ou menor. O que é acto da autoridade administrativa ? O que é interesse privado ? O projecto, que principiou por difinições, não o diz, e fez bem. Não é tudo, aqui vai o remate: (*Continuando a ler.*)

«O governo, no regulamento que decretar para a execução desta lei, estabelecerá as excepções que o interesse publico reclama.»

De modo que a extensão ou restricção da autoridade administrativa, ou, por outra, o valor pratico da difinição ficava entregue á intelligencia do governo ; porque, se a excepção é a limitação da regra, sem duvida que a propria regra estabelecida por este paragrapho seria mais ou menos extensa, conforme o governo augmentasse ou diminuisse as excepções. (*Continuando a ler.*)

« § 3.º Crear-se-ha em cada uma provincia do imperio um tribunal do contencioso administrativo, composto de tres ou cinco membros, segundo a importancia e graduação da provincia. O governo lhes dará regimento proprio, e fixará a cada um de seus membros o ordenado ou gratificação que devem perceber.

« A estes tribunaes compete o 1º gráo de jurisdicção contenciosa administrativa.»

Ha tambem uma nova delegação, delegação tanto mais perigosa quanto ficava ao governo o direito de determinar as excepções a que se refere o § 2.º (*Continuando a ler*).

§ 4.º O tribunal do contencioso administrativo, creado para o municipio neutro, será tambem o da provincia do Rio de Janeiro. O governo em o competente regulamento fará na lei organica do tribunal do thesouro as modificações necessarias para pôr em harmonia o referido tribunal com as disposições desta *lei.*»

Nova delegação ? Eu cito estes factos para mostrar a difficuldade; todas as vezes que houve um tropeço, disse-se: « O governo que faça », estabeleceram-se principios geraes: « Harmonise-se as leis do thesouro com o projecto, estabeleça nosso direito administrativo»; e nisto ficou-se. (*Continuando a ler.*)

« § 5.º O conselho de Estado pleno, e uma de suas secções, para este fim creadas, constituirá a segunda instancia da jurisdicção contenciosa administrativa, segundo a gravidade do negocio. »

Nova autorisação : quem determinou a gravidade do negocio?

O Sr. Visconde de Jequitinhonha:—V. Ex. é muito inimigo das delegações.

O Orador :—Eu não sou inimigo das autorisações bem entendidas.

O Sr. Visconde de Jequitinhonha :—Peço a palavra.

O Orador :—Não acho bôas as delegações, mas estou demonstrando que nada se limitou, tudo ficou entregue ao governo : competencia, recursos, alçadas, organisação do thesouro, instancias, etc. (*Continuando a ler.*)

« § 6.º Os recursos interpostos das sentenças proferidas na primeira instancia, serão sempre recebidos no effeito devolutivo sómente. O governo determinará as excepções desta regra e marcará as respectivas alçadas. »

As autorisações continuam ! toda a organisação do contencioso administrativo fica entregue ao governo : para delegar faz-se o projecto.

O Sr. Visconde de Jequitinhonha :—V. Ex. não trouxe de sua casa alguns ? E' pena...

O Orador:—Eu trouxe os trabalhos, porque V. Ex. citou.

O Sr. Visconde de Jequitinhonha :—Mas V. Ex. quando entrou para o ministerio não trouxe alguns de sua propria intelligencia ?

O Orador :—Não trouxe.

O Sr. Visconde de Jequitinhonha :—Ah !

O Orador :—Vou tambem dizer a V. Ex. a razão por que não trouxe : Em materia connexa o parecer que foi dado por um dos homens mais illustrados desta casa, parecer muito bem concluido, terminava assim : « Não posso, attenta a escassez do tempo, dizer mais ; se quizesse desenvolver tudo, seria materia para um codigo ; é o objecto para um estudo, não de 15 ou 16 dias, mas de annos. » (*Continuando a ler*).

« § 7.º *São improcedentes os recursos para o conselho de estado quando a materia não é contenciosa;* e não tomará delles conhecimento, ainda sendo procedentes, se não forem interpostos até os 10 dias primeiros seguintes, contados da hora em que a sentença for publicada em diante, em tudo conforme ao que está disposto na ord. liv. 3º tit. 70 *in principio.*

O governo, segundo as distancias, marcará os termos que devem ser assignados ás partes que appareçam com seus recursos perante a 2ª instancia. »

Sr. presidente, este artigo suscita tres reflexões : as primeiras palavras são desnecessarias ; ao passo que se determinam os prazos dos recursos deixam-se ao governo a sua diffinição e limites ; como a creação das instancias está dependente do governo pelo projecto, em ultima analyse, elle póde augmentar e encurtar as distancias. (*Continuando a ler.*)

« § 8.º A natureza das causas admnistrativas é summarissima. »

E' doutrina acceitavel ; mas, como é este o ponto essencial determinado, pouco importa que o projecto o dissesse ; occulto, o valor pratico é nenhum. (*Continuando a ler*).

« § 9.º As sessões dos tribunaes contenciosos administrativos serão publicas.»

Em um governo como o nosso não podiam ser secretas: mas o paragrapho tem subido quilate á vista do que se segue. (*Continuando o ler*).

« § 10. O governo é autorisado a fixar as multas e custas em que devem ser condemnados os advogados pelos erros dos processos e incopetencia dos recursos por elles intentados. »

Sem limitação alguma fica por esse paragrapho o governo com o direito de impôr as multas que quizer. Segundo o mesmo systema, o projecto ainda confia illimitadamente no executixo. (*Continuando a ler.*)

« § 11. As partes não poderão dar de suspeitos os conselheiros de Estado. O governo designará os casos em que o podem ser os membros dos tribunaes de 1ª instancia e o modo de serem elles preenchidos. »

Este paragrapho provoca as seguintes perguntas : porque em caso algum não póde o conselheiro de Estado ser suspeito? Porque o podem sempre ser os membros dos tribunaes de 1ª instancia, ficando ainda ao governo a determinação dos casos de suspeição e do meio pelo qual serão preenchidos os lugares ? (*Continuando a ler.*)

« § 12. O interesse que qualquer possa ter na causa é a medida do direito que se julgará ter para ser parte na mesma causa. »

Este paragrapho consagra um principio geral ; mas quando é que a medida é exacta ? Quando é parte, porque tem interesse ? o projecto não o diz, nem fornece meio para dizel-o. (*Continuando a ler.*)

« § 13. E' incompativel com o exercicio de conselheiro de Estado não só qualquer emprego judiciario, como administrativo, que por suas funcções esteja sujeito á jurisdição contenciosa administrativa.

« § 14. Além das quatro secções creadas no regulamento de 5 de fevereiro de 1842, haverá mais duas : uma do contencioso administrativo, outra de agricultura, commercio e obras publicas.

« § 15. Fica supprimida a designação de conselheiros de Estado ordinario e extraordinarios feita na lei n. 234 de 23 de Novembro de 1841. Continúa, porém, em vigor o art. 56 do regulamento de 5 de Fevereiro de 1842.

« § 16. Os conselheiros de Estado serão designados para as secções por decreto.

« § 17. O conselho de Estado sempre que approver ao

Imperador será presidido pelo presidente do conselho de ministros, e na sua falta pelo ministro do imperio. »

Sr. presidente, os paragraphos que acabo de ler fazem contraste com este que se segue, e que nullifica o bem do projecto. Eil-o *(lendo)*:

« Art. 2.º Ao conselho de Estado pertence conhecer das questões puramente administrativas dos bancos, consultar sobre o exercicio da alta policia do estado, e sobre a intelligencia doutrinal da lei civil sobre que divirjam duas relações do imperio em a mesma causa, ou acerca della representa o supremo tribunal de justiça.

« A intelligencia da lei assim decretada subsistirá, e terá força de obrigar, até que o corpo legislativo, a quem será presente na 1ª sessão, a interprete autenticamente.»

Sr. presidente, quantas considerações não suggere este artigo? Elle encerra uma confusão de idéas e deita por terra o principio cardeal invocado no art. 1.º A divisão da justiça administrativa desapparece, a these apregcada é nenhuma. *(Continuando a ler)*.

« Art. 3.º Além dos conselheiros de Estado, haverá até 18 adjuntos. Destes o governo designará os que devem ser aggregados a cada uma das secções.

O governo, em regulamento apropriado, lhes designará as funcções, o ordenado ou gratificação e o tempo de serviço.

« § 1.º Dentre os adjuntos nomeará o governo o que na qualidade de secretario deve dirigir os trabalhos da secretaria do conselho de Estado, que por esta lei fica o governo autorisado a crear.»

Sr. presidente, nestes paragraphos as funcções, os ordenados e as gratificações ficam a arbitrio do governo; no que se segue determina-se o *quantum* da gratificação, sem base certa. *(Lendo.)*

« § 2.º Durante o exercicio de secretario do conselho de Estado vencerá o adjunto que para este cargo for nomeado uma gratificação de metade de seu ordenado.»

Sr. presidente, segue-se a reförma municipal; o projecto

a reputa facil : tres paragraphos a encerram inteira, e o governo é ainda o reformador de tudo. Eis o artigo (*lendo*):

« Art. 4.º As funcções das camaras municipaes são divididas em administrativas e executivas. O governo na côrte e os presidentes nas provincias nomearão os empregados que devem ter a seu cargo o executivo municipal.»

O nobre senador seguiu uma das variantes que apresentei; não sigo a doutrina de S. Ex.; quero que o elemento municipal não se suma na nomeação do administrador; lamento que o nobre senador só manifestasse a sua opinião sobre este ponto, deixando tudo mais entregue ao governo. (*Continuando a ler.*)

§ 1.º O governo é autorisado a modificar as disposições da lei do 1.º de Outubro de 1828, de modo que fiquem aquelles corpos administrativos inteiramente em harmonia com as disposições desta lei, e prestem aos seus respectivos municipios os beneficios para que foram creados.»

Sr. presidente, em todos os projectos que tenho visto, o laconismo não é como o deste projecto. O silencio sobre pontos importantes, ao passo que se julga essencial a reforma, é digno de exame. O nobre senador julgou por certo difficil a modificação que pedia, e apenas assignalou como necessario o seguinte (*Lê.*)

Sr. presidente, o projecto termina cortando pelo direito do voto, e aponta como salvadora uma idéa que já combati. Creio que o paiz pensa comigo.

Sr. presidente, o que encerra o projecto ? quasi nada ! A reforma municipal, tão facil aos olhos do nobre senador, o que vale ? Como a pretendeu fazer ? Em que se resumiu o seu desejo ? Deu-se uma autorisação lata; o governo reforme como quizer, e só no § 2º vem a idéa de que só podem votar para juizes de paz e vereadores os que podem ser eleitores na fórmá da lei. Pergunto ao nobre senador, pergunto ao senado se, guardado o respeito que devo aos illustrados signatarios do presente projecto, eu podia com elle fazer obra ? Crescem as difficuldades quanto á refor-

ma da administração das provincias. Falle por mim o Sr. Visconde do Uruguay. (*Lendo.*)

«*A nossa legislação* administrativa não está coordenada. Está em grande confusão, espalhada por todo o corpo das nossas leis e regulamentos, aqui e acolá, e não está sujeita a systema e classificação alguma. A parte que constitue o que se chama materia administrativa é uma mistura de antiga legislação portugueza com leis nossas modernas, e é raramente facil pôr em harmonia todos esses trabalhos.

« Os caracteres que discriminam as differentes divisões do direito administrativo não estão fixos e determinados. E' completamente deficiente em certos ramos e em muitos casos. A nossa hierarchia administrativa não está bem determinada.

« A nossa divisão administrativa é um obstaculo tambem. Ha provincias onde a affluencia de negocios é consideravel.

« A uniformidade das instituições é uma grande vantagem ; mas, para que o seja, é necessario uma tal ou qual uniformidade nas divisões territoriaes, e uma tal ou qual igualdade na repartição por ellas da população.

« Falta nas capitaes de algumas provincias o pessoal necessario para compor conselhos de presidencia. Seus membros devem ser homens que gozem de consideração publica; lettrados, que tenham pelo menos algumas noções e alguma pratica de administração e que possam empregar o seu tempo no estudo da legislação administrativa e no das questões occorrentes. Devem ser dotados de imparcialidade, para que não façam da nova instituição uma machina politica. E não devem ser membros do poder judiciario.

« Temos capitaes de provincias, aliás importantes, nas quaes (excluidos certos funccionarios publicos e outros individuos, cuja profissão e negocio não lhes deixa tempo para exercerem certas funcções publicas) não ha pessoal disponivel e habilitado para os novos cargos de conselheiros de presidencias. Grande parte das capitaes de nossas provincias são povoações, para assim dizer officiaes, que se

compoem quasi exclusivamente de empregados publicos e homens de negocio. Nem se accumulam em pequenas capitaes homens illustrados, independentes e disponiveis. Acham-se dispersos por todo o territorio das provincias, e lhes é muito difficil e pesado vir á capital periodicamente, abandonando seus commodos e interesses para se entregarem ao estudo e solução das questões que têm de ser sujeitas aos conselhos da presidencia.

«As primeiras legislaturas provinciaes contaram muitos fazendeiros, cujo numero tem escasseado progressivamente nas ultimas.

« Cumpre que a nomeação de conselheiros de presidencia não seja negocio de favor, de apparato e de influencia politica, que não seja obtida para satisfazer á vaidade e para inculcar influencia. Deve ser uma verdadeira magistratura administrativa, que se entregue com constancia e dedicação ao exercicio de suas funcções. Será, portanto, necessario, em grande numero de casos, despachar para conselheiros de provincia pessoas de fóra, e dar-lhes algum ordenado o qual trará o inconveniente de augmentar a despeza, etc.»

Sr. presidente, tão grande são as difficuldades que o illustrado autor do parecer a que me referi, considerando a magestade do objecto, e tomando a reforma administrativa em toda sua altura, assim se exprime (*lendo*):

«Toda a gerencia da administração das provincias está amontoada nas mãos dos presidentes, por modo que não ha talvez um paiz constitucional onde tenha logar uma tão forte concentração administrativa. E não conhecendo nós o contencioso administrativo, não fazendo a nossa legislação distincção entre elle e a administração pura, todas as decisões, ou, para melhor dizer, todos os julgamentos que em outros paizes, por pertencerem ao contencioso, são de competencia dos tribunaes administrativos, são entre nós decididos unicamente por um homem, a saber, pela presidencia.»

Sr. presidente, attendendo á falta de agentes que der-

ramem a acção presidencial pelo territorio da provincia, declara o seguinte *(lendo)*: «Algumas assembléas provinciaes têm procurado supprir esta lacuna creando agentes administrativos, denominados—prefeitos—creação que não cabia nas suas attribuições.»

Sr. presidente, não esquecendo o estado das nossas leis sobre um ponto importante da reforma, o nobre autor do parecer escreveu o que se segue *(lendo)*: «A confusão em que está a nossa legislação, que apenas estabelece com mais alguma clareza o contencioso nos negocios da fazenda, dá logar a que questões administrativas sejam levadas aos tribunaes judiciarios, que assim são tornados á 2ª instancia para as decisões do governo.»

Ainda mais expressivo é elle sobre o conselho de Estado, como o senado vai ver *(lendo)*: «O nosso conselho de Estado ainda está no embrião em que o deixaram a lei da sua creação e o respectivo regulamento. Organisado timida e acanhadamente, em consequencia do receio que tinham os partidos de que pudesse vir a ser um elemento de força nas mãos do outro, quasi que se tem limitado a fazer dissertações para esclarecimentos dos ministros, ignorando até quaes as decisões que sobre ellas se tomam. Trabalhando destacadamente, sem nexo, sem direcção, sem apurar e accumular tradições, não tem prestado á nossa organisação e direito administrativo os serviços que poderia ter-lhe prestado.»

O nobre senador, a proposito do conselho de estado, tirou de trechos do relatorio do imperio consequencias que não encerram. Principiou pelas seguintes palavras *(lendo)*: « E, com effeito, aceita esta instituição e organisada como se acha, etc.» Este trecho liga-se ao antecedente, que vou ler ao senado *(lendo)*:

« Se, apezar dos defeitos com que foi constituido, tem o conselho de Estado constantemente prestado importantes serviços, quer no caracter politico que lhe foi dado, quer como alto auxiliar administrativo, evidencia-se a conveniencia de serem desenvolvidas as suas funcções, e regulado o ex-

ercicio destas por modo que possa amplamente satisfazer a todos os fins da sua creação.»

O nobre senador entendeu que eu punha em duvida a instituição do conselho de Estado.

O Sr. Visconde de Jequitinhonha:—Entendi, não, receei.

O Orador:—Então ponho de parte esta questão.

O Sr. Visconde de Jequitinhonha:—Desejo que V. Ex. diga sim, ou não.

O Orador : — Este trecho do relatorio liga-se ao trecho que lhe antecede. Neste trecho demonstro os defeitos da instituição, e no seguinte quero dizer: «Ou não exista ella como existe defeituosa, porque assim não póde produzir todos os resultados que se devem esperar, ou sejamos logicos e tiremos todas as consequencias da creação. » E o mesmo que se diz do folheto, e é o mesmo que disse V. Ex. no parecer que precede ao projecto a que ha pouco me referi.

O Sr. Visconde de Jequitinhonha:—Ha de perdoar-me...

O Orador : — É a mesma cousa por outras palavras *(lendo)*:

« Agora permitta Vossa Magestade Imperial que a secção peça licença a Vossa Magestade Imperial para declarar que o conselho de Estado como está organisado não póde bastar para desempenhar as altas funcções que lhe estão incumbidas. »

Reparou o nobre senador que não fosse eu claro nos seguintes trechos do relatorio, e pedio-me que me explicasse *(lendo)*:

« Da confusão e incerteza que reinam nesta materia, e da ausencia de regras convenientemente formuladas para o processo dos negocios da 2ª categoria, resultam a vacillação e a incoherencia das decisões administrativas, e a falta de garantias devidas aos direitos dos particulares nas questões suscitadas entre elles e a administração ; nasce por outra parte o inconveniente de serem ainda certas questões de tal ordem levadas aos tribunaes judiciarios, menos proprios por sua indole e espirito para decidil-as.

« A organisação de uma secção do conselho de Estado especialmente destinada a tomar conhecimento de todas as questões e negocios administrativos contenciosos, observando nos seus trabalhos, regras e formas estabelecidas, me parece, pois, de incontestavel importancia, já pelas seguranças que offereceria á justiça, fazendo desapparecer o caracter discricionario que têm os julgamentos administrativos, já porque iria formando com os seus arestos a nossa jurisprudencia administrativa. »

Não posso nem devo cansar a paciencia do senado lendo em prova do que acabo de dizer a consulta do conselho de Estado; mas o que está escripto é o resumo do estado actual de nossas cousas a tal respeito. Que eu quero que se organise o contencioso administrativo, que desejo que o conselho de Estado decida e julgue como tribunal em referencia a estas materias, sem duvida alguma que penso que assim deve ser; mas não se segue d'ahi que queira excluir do conselho de Estado o caracter de consultivo. Quero que da materia do contencioso administrativo julgue, decida como tribunal; vejo nesse julgamento uma garantia.

Porventura suppõe-se que actualmente ha garantias? Ninguem o dirá. Hoje o que ha é o cahos, é a confusão? Quem decide nas provincias em ultima analyse? E' o presidente desacompanhado de quasi todo o auxilio. Está visto que a reforma nesta materia exige tempo por muitos motivos, e talvez não possa ser feita de uma só vez; mas sem duvida alguma convém que haja, quer na côrte, quer nas provincias, decisões com as garantias que entendo que toda e qualquer justiça deve ter.

O Sr. Siveira da Motta:—Porque V. Ex não propoz alguma cousa neste sentido?

O Orador:—A isto mesmo estou respondendo. Além dos trabalhos preparatorios necessarios, como por exemplo, colleccionar todas as attribuições dos presidentes de provincia para definir sua natureza e extensão; além desses trabalhos e outros iguaes, ha difficuldades praticas da maior ponderação, umas que ligam-se ao acto addicional, outras a

falta de pessoal, outras ás condições da população, outras á nossa propria organisação.

O Sr. Silveira da motta:—Isso tudo V. Ex. sabia antes de ser ministro.

O Orador:—Sabia; mas, fosse ou não fosse ministro, não podia remover as difficuldades que se ligam ás reformas de que tenho tratado. Ha ministro algum que possa fazer que a população derramada por um territorio se concentre? Ha ministro algum que possa de um jacto crear pessoal habilitado? Ha ministro algum que faça augmentar a renda do thesouro a ponto de poder fazer face a esse augmento repentino de despeza? Ha questões praticas além de questões de principios que não podem ser esquecidas. E quantas questões importantes, por exemplo—«as autoridades que propagarem a acção presidencial devem ser pagos ou não? Quem as deve pager, as provincias ou o thesouro geral?

E' preciso estudar essas questões e ver o melhor modo de resolvel-as: e tão difficil são ellas, que o proprio folheto que tenho lido propõe, não uma lei, mas um ensaio; ahi se diz: «Faça-se isto em algumas provincias, e se produzir bons resultados, amplie-se»; isto é: dar-se-hia a uma parte do imperio uma organisação administrativa, ficando a outra parte com a organisação social.

Quero tornar bem claro o meu pensamento; não estou fazendo o processo das administrações passadas, nem irrogando censura nenhuma; o que quero é que se conceda a mim a mesma desculpa a que os outros têm direito (*apoiados*); o que quero é que, a respeito daquillo que se reconheceu hontem difficultoso, não se venha dizer hoje: Fazei-o porque se não fizerdes, não tendes iniciativa; sois um governo esteril.» Não quero que o nobre senador pela Bahia que pelos seus talentos e illustração, não póde desconhecer a difficuldade das reformas aventadas, exclame com enthusiasmo. « Porque o não fazeis? E' porque não tendes iniciativa, porque temeis que vossa maioria se fraccione. » Não a teriam os outros ministerios?

Applique o nobre senador o rigor de suas censuras a todo os governos e dirá tambem os governos que eu apoei e que tiveram o apoio das camaras, não quizeram fraccionar as maiorias que os sustentavam ; preferiram o goso do poder na esterilidade á vida rica da acção e da força. Será exacto senhores.

O nobre senador entende que podem salvar-se todas as difficuldades quanto á administração provincial crear secretarios que sirvam como intermediarios, para evitar ou amainar as crises que appareçam entre as assembléas provinciaes e os presidentes.

O Sr. Visconde de Jequitinhonha :—Não foi assim só.

O Sr. Barão de S. Lourenço :—Para servirem de quebra-mar...

O Orador :—A idéa é esta : creação de secretarios que sirvam...

O Sr. Visconde de Jequitinhonha :—De ministros provinciaes.

O Sr. D. Manoel :—Oh !

O Orador :—... para evitar os choques entre as assembléas provinciaes e os presidentes.

O Sr. Visconde de Jequitinhonha :— E divisão de districtos.

O Orador .—E divisão de districtos. Peço perdão para dizer que encontro inconvenientes praticos e impossibilidade mesmo na realisação da idéa apregoada. Desçamos aos factos não fiquemos nas regiões das generalidades. Esses secretarios appareciam perante as assembléas provinciaes como responsaveis pelos actos do presidente ou o presidente é que era responsavel directamente ?

O Sr. Visconde de Jequitinhonha :—Era o presidente.

O Oradqr :—Logo, não vejo como os secretarios servissem de quebra-mar ; já não eram ministros ; toda a vez que houvesse uma luta entre os secretarios e as assembléas provinciaes, a luta iria ter forçosamente ao presidente. A

morte de um acarreteria forçosamente a morte dos outros: a tradicção administrativa não se podia manter. Havia a conveniencia de consultar-se melhor a divisão do trabalho e por esse lado diminuição das crises; porque, quanto mais informações tanto mais facilmente se conhece e evitam as lutas. Accrescentem-se as despezas a fazer com empregos que tinham constantemente de ser cobiçados pela victoria do dia. Acompanhando a oscilação dos tempos, em um paiz como o nosso, não seriam afinal viveiros de especialidades e teriam curta duração, não servindo de laço entre as administrações que succedem?

Pelo contrario, acho que esta creação não presta os mesmos auxilios que a creação dos conselhos. Em primeiro lugar os secretarios pela natureza do emprego não poderiam ser o que eram os conselheiros; seriam empregos por sua natureza de confiança e desapparecia já a grande utilidade de conservar as tradicções administrativas entre os presidentes, não se evitando o inconveniente que S. Ex. quer evitar, o das interinidades; porque os secretarios se associavam ao presidente. Ligados mais intimamente ás lutas politicas, não podiam ter a mesma imparcialidade e clareza de juizo que os conselheiros, auxiliares, não deste ou daquelle presidente, mas de todas as administrações.

Sob o ponto de vista da capacidade intellectual e moral a instituição dos conselhos me parece preferivel aos secretarios. Dada e capacidade em uns e outros, deve preferir-se a opinião e conceito de muitos, á opinião e conceito de um só; mais que a cargo de cada um devia estar ramo de serviço diverso. A mesma accão presidencial podia até certo ponto enfraquecer-se aos olhos das provincias, ao passo que a dependencia da posição era clara. No conselheiro de provincia ha mais independencia; porque o conselho creado como deve ser, não póde estar a mercê das diversas presidencias; os presidentes desapparecem, mas os conselheiros continuam em seu lugar; não são como os secretarios que, pela natureza do emprego, associam-se forçosamente á sorte das administrações de provincia. Não julgo, pois, convenientes e aceita-

veis as opiniões do nobre senador pela provincia de Bahia.

Passou S. Ex. a tratar de alguns outros pontos que se referem ao ministerio do imperio, e sobre os quaes direi alguma cousa, posto que as explicações pedidas por S. Ex. não sejam propriamente do ministerio do Imperio.

Fallou S. Ex. do estado do encanamento d'agua nesta cidade; e, estribando-se na opinião do presidente da junta de hygiene publica, perguntou o que pretendia fazer o governo. Senhores, eu não concordo nesta parte com a opinião do presidente da junta de hygiene; eu entendo que o encanamento como existe, isto é, de ferro ou chumbo, não é prejudicial á saude, e por isso é geralmente usado.

O Sr. Jobim:—Apoiado,

O Orador:—O presidente da junta de hygiene está em engano a respeito deste serviço, como passo a mostrar.

Acha elle máos os encanamentos e os reservatorios ou depositos d'agua actuaes.

Quanto aos encanamentos, devo declarar não só que são de ferro ou de chumbo, conforme o diametro dos tubos reclamados, e que são os que se empregam em toda a parte do mundo, como que o longo uso que temos feito delles prova que satisfazem bem o seu fim. A não se querer empregar estes tubos, não conheço outros senão de barro e os de vidro. Os de barro, usados desde a mais remota antiguidade, e empregados ainda hoje mesmo nesta côrte, têm o grande inconveniente de não admittirem derivações, por não se poderem brocar, como se brocam os de ferro. Os de vidros ou antes crystal são de mui fresca data, mui pouco usados ainda, e tem o mesmo incoveniente dos de barro.

Já se vê, portanto, que não tem razão o presidente da junta de hygiene quanto á natureza dos encanamentos.

A respeito dos reservatorios, o seu engano é ainda mais patente. A maior parte do interior da cidade é abastecida pelo encanamento do Maracanã, e a outra parte pelo da Carioca; e tanto em um, como em outro não existem os reservatorios que suppõe o mesmo presidente.

E' verdade que o engenheiro Leonir apresentou um projecto para se construirem vastos reservatorios que accumulassem as aguas, de maneira que podessem abastecer a cidade durante a secca, devendo taes reservatorios conter agua para 3o dias; mas este projecto foi reprovado pelo Sr. Paula Candido, e por diversos engenheiros que deram sobre elle o seu parecer. Depois o engenheiro Ginty, modificou este systema, propondo que para lavagem e outros usos externos fosse a agua fornecida sómente pelos reservatorios, e para bebida e usos internos fosse ella fornecida directamente pelos mananciaes actuaes; para o que estabelecia elle duas linhas de tubos, uma de agua purissima, e outra de agua dirivada dos reservatorios; porém este systema nem ao menos se quer foi ainda ensaiado.

Vou mostrar agora que as observações feitas pelo presidente da junta tambem não têm applicação aos encanamentos actuaes.

Os mananciaes que abastecem d'agua o Rio de Janeiro, entrão para pequenas caixas que não contém se quer ao menos a agua necessaria para satisfazer o consumo de 24 horas, e cujo fim principal é accumulal-a durante a noite para o consumo do dia. Além disto, fazendo a agua sahir das caixas por um orificio que está em direcção opposta ao da entrada, dá logar a que a agua possa depositar durante o seu trajecto algumas materias que traga porventura suspensas, e se conserve sempre em movimento. Cumpre ainda notar que a collocação dos orificios de entrada e sahida é feita de modo que a agua se demore nas caixas o menos tempo possivel; e que, apezar de todas estas precauções, estas caixas são esvasiadas e limpas todas as semanas. Como, pois, admittir o que diz o presidente da junta, que os reservatorios tem por fim prevenir a falta d'agua em occasiões de seccas prolongadas?

Affirmo que isto não se dá. O que me disse a respeito dos mananciaes que abastecem o interior da cidade, póde applicar-se aos mananciaes que abastecem os arrabaldes.

Tem, porém, razão o presidente da junta no que diz sobre as enchurradas que corrompem as aguas; porque, sendo

parte dos encanamentos da Carioca e do Maracanã ainda a céo aberto, acontece que nas occasiões de chuva as aguas esbroam as margens dos rios, e chegam toldadas; mas o governo trata de remover este inconveninte pelo que toca ao encanamento da Carioca, substituindo os encanamentos a céo aberto por outros fechados. No de Maracanã, porém, não se tem feito isto por economia. Se prologar-se os tubos do encamento geral desde o alto da Boa-Vista até a Cascatinha, será evitado o mal que hoje soffremos; porque, tendo a experiencia mostrado que as aguas correm limpidas até aquelle ponto, sendo ellas recebidas alli, serão conduzidas até á cidade em tubos, e chegarão no seu estado de pureza e limpidez.

Não posso, pois, concordar com a opinião do presidente da junta, e creio ter satisfeito ao pedido de informação do nobre senador.

Os contratos a que S Ex. se referio, nunca existiram Houve ha tempos as propostas...

O Sr. Visconde de Jequitinhonha :—Eu não disse que houve contratos; disse que se mandára examinar e saber se na realidade queriam vender as aguas, e que depois houve proposta. Perguntei se se tinha feito contrato.

O Orador :—Pois bem; deixarei esse ponto, accrescentando que foram apresentadas duas propostas ao governo, para o abastecimento d'agua da cidade, de modo que, todos os proprietario tenham agua encanadas em suas casas; sendo uma do Sr. barão de Mauá, pedindo uma subvenção annual de 900:000$ e outra da companhia City Improvements por 750:000$; e que taes propostas se acham affectas á secção do imperio do conselho de Estado, das quaes é relator o Sr. conselheiro Souza Franco.

Sr. presidente, da mesma sem razão foram outras cousas feitas ao governo. O exame dos factos o demonstrará aos espiritos desprevenidos como o do nobre senador; procuramos sempre cumprir o nosso dever. E' assim que a proposito de camaras municipaes o nobre senador fallou sobre a limpeza da cidade, sobre estatistica e sobre outros serviços; fizemos

o que podiamos fazer, mais era impossivel. Todas as vezes que o ministro do imperio tem tido representações do presidente da junta de hygiene, tem feito aquillo que como ministro póde fazer; tem mandado informar, e se a solução depende delle, toma as providencias necessarias. Sua acção é limitada; o serviço da limpeza está a cargo da camara municipal; o que tenho podido fazer tenho feito.

A respeito de estatistica tambem o nobre senador sabe perfeitamente que, posto seja ella muito importante, principalmente sob o ponto de vista da administtação pratica, no nosso paiz é quasi impossivel que o ministro possa obter bases certas e determinadas. O governo a respeito da estatistica obra de tres modos diversos: reune os documentos que estão espalhados nas repartições publicas, ou incumbe accidental e temporariamente este serviço á um funccionario dado, ou finalmente procura associar a acção official a acção do paiz. Este é o modo mais importante de obter dados estatisticos; mas póde-se dizer que é nullo entre nós. Supponha-se a creação de commissões de estatistica; qual o resultado? E' preciso contar com as nossas circumstancias; ninguem as póde supprimir. Ahi estão os esforços infructiferos feitos em Minas, S. Paulo e Rio de Janeiro: as administrações provinciaes nada puderam fazer. O que podia fazer o ministro do imperio? Aproveitar os dados que tinha; mas qual a reforma, quaes os meios de que podia lançar mão? Sr. presidente, é facil seguramente dizer: « E' importante tal e tal materia, tal e tal objecto de que vós vos esquecestes »; mas, quando o governo confessa as difficuldades da questão e aponta os obstaculos a superar, creio que S. Ex. deve indicar as medidas convenientes, offerecer-nos suas idéas; eu as aceitarei agradecido. E' natural que o seu grande talento remedie tudo.

Pela minha parte não vejo meio de repentinamente mudar o actual estado de cousas.

Depois tratou o nobre senador da questão das freguezias vagas e attribui-me um pensamento que não é meu em toda

a sua latitude. S. Ex. perguntou se eu entendia que o alvará das faculdades estava revogado.

O Sr. Visconde de Jequitinhonha :—Tratei da apresentação dos beneficios.

O Orador :—Sim, senhor. Perguntou S. Ex. se eu entendia que o alvará das faculdades estava revogado pela lei de 22 setembro de 1828.

O Sr. Visconde de Jequitinhonha :—§ 11 do art. 2º.

O Orador:—Eu vou responder a S. Ex., e neste momento restabelecerei a verdade da affirmação que pareceu contestada pelo nobre senador pela provincia de Minas, isto é, que o governo tinha decidido de conformidade com a opinião do conselho de Estado, mandando proceder a um outro concurso na freguezia de Nazareth, em Pernambuco. Ha talvez equivoco de S. Ex., não fui comprehendido ; vou explicar-me : o governo mandou proceder de conformidade com a opinião do conselho de Estado, isto é, mandou proceder a novo concurso de conformidade com a maioria dos votos da secção de justiça e mais do conselho de Estado, pleno quando tratou desta questão. E' isto que vou demonstrar ; mas antes quero responder ao nobre senador sobre a questão dos beneficios.

Entendo, Sr. presidente, que a lei de 22 de Setembro modificou o alvará das faculdades ; mas entendo tambem que ha casos especiaes em que se póde dispensar a proposta. O nobre senador sabe que houve tres opiniões a tal respeito : a opinião daquelles que sustentaram em toda a sua extensão o alvará das faculdades ; a opinião do Sr. conselheiro Euzebio de Queiroz que a suppunha modificada pela lei de 22 de Setembro ; e finalmente a opinião mais extremada do Sr. marquez de Olinda. Destas tres opiniões eu sigo a opinião consagrada no voto em separado, e direi em poucas palavras as razões della.

Quando suscitou-se a questão a respeito do direito que tinha o governo de mandar para uma freguezia diversa sacerdote proposto para outra, oppoz-se o bispo de Pernam-

buco a esse direito do governo com as seguintes razões: 1°. que as propostas eram obrigatorias pela moderna e antiga legislação; 2°, que sem proposta não podiam os bispos indicar os mais dignos, direito que lhes pertencia e era aniquillado pela doutrina do governo; que, senhor absoluto das escolhas, o governo rompia os laços de obediencia entre os parochos e o prelado, e o excitava sem o querer a emprego de meios reprovados para o preenchimento das vagas. Sobre esta argumentação do bispo de Pernambuco é que foi pautada a consulta a que me refiro; sustenta esta que o governo tinha o direito de dispensar a proposta e fundou-se: principalmente no alvará das faculdades que suppunha em seu completo vigor; 2°, na pratica sempre existente e explicada em documentos historicos; 3°, na propria constitnção que não limitou o direito, do poder executivo, e finalmente na propria lei de 22 de Setembro quando diz «na fórma até hoje praticada.»

O Sr. conselheiro Euzebio de Queiroz, aceitando a doutrina do parecer, separou-se todavia delle, somente em um ponto: entendeu que as consultas eram essenciaes, e me parece que entendeu bem. O art. 11 da lei diz. «Compete ao poder executivo expedir na conformidade das leis» e o § 2° diz: «Cartas de apresentações sob propostas dos bispos *na fórma até aqui praticada.*» Por consequencia combinado o artigo com o paragrapho ha tres condições que limitam, qualificam e definem o direito de expedir cartas: 1° serem ellas conforme as leis; 2° serem sob proposta; 3°, serem na fórma até aqui praticada. Ora, como são tres condições distinctas, é evidente que cada uma dellas deve exprimir cousa diversa.

O Sr. Pompeu:—Exprimem a mesma cousa.

O Orador:—Se todas exprimem a mesma cousa, a lei é mal feita, porque não se podem suppor em uma lei palavras superfluas; e desde que cada uma póde ser applicada convenientemente, entendo que querem dizer cousa diversa.

« Na fórma praticada até aqui»: o que queria dizer a

lei? Evidentemente—na forma praticada até hoje—, quer dizer—conforme o modo pratico estabelecido.

O Sr. Pompeu:—De conformidade com à lei.

O Orador:—Não póde ser contra a lei. «Na fórma da lei quer dizer—segundo as condições que a lei exige. As palavras—«na conformidade das leis» exprimem uma condição geral; o legislador manda respeitar aquillo que as leis tem consagrado. Por conseguinte ha differença: as pr meiras palavras se referem ao modo pratico, as segundas se referem ás condições geraes do direito.

«Sob proposta.» Se as palavras—sob proposta—comportassem a possibilidade da dispensa havia dous absurdos: 1º eram desnecessarias para aquelles que entendem que a proposta póde ser dispensada, por isso que já estava comprehendida a idéa nas palavras — conforme as leis;—2º absurdo, declarando o paragrapho da mesma lei que a expedição das cartas é conforme as leis até ahi estabelecidas, *ipso facto* declara que não póde pertencer ao poder civil o direito amplo de fazer as escolhas como quizer *(apoiados)*, por isso que a organisação de hoje, sendo diversa do de então, aquillo que o monarcha podia fazer, isto é dispensar na lei, não póde hoje fazer; a dispensa só póde ser feita pelo corpo legislativo.

Deste principio tiro eu a doutrina perfeitamente expendida pelo Sr. conselheiro Eusebio no seu voto separado, de que a proposta é essencial, salvo nos casos expressos em que a lei a dispensa, como, por exemplo, passando o tempo concedido ao bispo para propor, hypothese expressamente prevista na legislação.

E' o bispo que não põe a freguezia a concurso; a culpa é sua e não do governo. Mas ainda nesta hypothese, posto que eu reconheça no governo o direito de, passados seis mezes, dispensar a proposta, ainda neste caso entendo que livre está o governo; póde se quizer não usar do meio que lhe concede a lei. A prudencia e a justiça serão seus conselheiros.

A questão não póde ser encarada somente no terreno do nosso direito, deve ser encarada tambem no do direito canonico; porque aberta a luta entre o poder civil e os bispos, surge a grande difficuldade da instituição canonica; o governo nomêa, o bispo nega a instituição. Reconheço este direito do governo; mas ainda nestes casos especiaes tem o mesmo governo o direito amplo de avaliar as razões que occasionaram a demora, e por consequeucia o de não empregar esse meio extremo.

Eu disse que pretendia mostrar com o parecer do conselho de Estado que o governo, mandando proceder a novo concurso para a freguezia de Nazareth, tinha obrado de conformidade com a opinião do conselho de Estado; como é questão de facto, eu vou mostrar. Eis aqui um trecho do voto em separado do Sr. conselheiro Euzebio (*Lendo*).

«Ainda nestes principios é minha opinião que deve-se mandar proceder a novo concurso, se nenhum dos tres propostos for digno da apresentação.»

Por consequencia, quando fôr um unico o proposto e o governo não escolher, por identidade de razão, e respeitando o principio da lei, deve mandar proceder a novo concurso. (*Apoiados*). Destas palavras (*lendo*): «Se na hypothese da apresentação de tres, em caso algum comprehende o Sr. conselheiro Euzebio que o governo nomeie sem dependencia de proposta, o mesmo se deve dizer na hypothese em que ha um só proposto.»

. . . .

E' para mim incontestavel ainda, que, segundo estes principios, o governo devia mandar proceder a novo concurso; por conseguinte, o voto separado quiz um novo concurso na freguezia de Nazareth.

O Sr. Souza Ramos:—Não é exacto; a conclusão não está nas premissas; o governo já o tinha julgado digno de apresentação.

O Orador:—Mas o Sr. conselheiro Euzebio sustenta que o governo não tem direito de prescindir das propostas, ha

de consultar; a proposta é essencial, salvo nos casos especiaes que elle aponta. Ora, qual era a questão? Veio proposto um padre para uma freguezia das Alagoas... (*ao Sr. visconde de Jequitinhonha*)... e foi nomeado para a de Nazareth, porque sem duvida alguma o governo não julgou digno ou apto aquelle que vinha proposto para a de Nazareth; creio que a consequencia é logica.

O Sr. Souza Ramos dá um aparte.

O Orador:—Não comprehendo senão tres hypotheses: ou porque o escolhido era mais digno do que o outro.

O Sr. Souza Ramos:—Ou porque o outro tinha sido apresentado em outra freguezia.

O Orador:—Ou porque o outro tinha sido apresentado em outra freguezia, vou até lá; mas neste caso já não havia proposta para Nazareth, e segundo a opinião do Sr. conselheiro, deve-se mandar proceder a novo concurso. Ou tudo, ou nada: se o governo póde transferir de umas para outras freguezias, então póde alterar todas as propostas; póde por esse meio reduzil-as a nada: o direito de transferir não tem limites; se eu posso passar de uma para outra freguezia, possa passar de todas... annullo o concurso.

O Sr. Visconde de Jequitinhonha:—Não é logico, perdoe-me V. Ex.

O Orador:—Em o direito de transferir não ha distincção de propostas, póde haver conveniencia em não alteral-as.

O Sr. Visconde de Jequitinhonha:— Demonstrarei.

O Orador:—Não convem, nem é justo que o governo altere os nomes dos propostos, transferindo-os de umas freguezias para outras; e note V. Ex., devo repetil-o: admittida a faculdade de mudar um póde mudar tres; não ha limitação nenhuma.

O Sr. Visconde de Jequitinhonha:—Vindo elles propostos, manda-se o de Nazareth para outra freguezia.

O Orador:—Então para que propostas distinctas?

O Sr. Visconde de Jequitinhonha:—Não annulla o concurso, altera sómente o destino dos padres.

O Orador:—Segundo a opinião do Sr. conselheiro Euzebio, note V. Ex. que é sobre esta mesma questão; eis aqui as suas palavras: «Ainda nestes principios é minha opinião que se deve mandar proceder a novo concurso, se nenhum dos tres propostos for digno da apresentação»; não se póde, pois, nomear outros.

Ora, é preciso attender que o Sr. conselheiro, escrevendo estas palavras examinasse a propria questão suscitada pelo bispo de Pernambuco: responderia o seu pensamento.

Ora, qual é a consequencia da lei quando se reputam as consultas como essenciaes e necessarias? Se se reputam as propostas essenciaes, segundo e doutrina do Sr. conselheiro Euzebio, necessariamente as propostas devem recahir em tres nomes se os ha; senão, podia-se fazer o seguinte: haver concurso para todas as parochias e propor o bispo sem distincção de parochia, porque, para que a distincção de parochia? Admittida, porém, a intelligencia que dou a esse trecho do parecer do Sr. conselheiro Euzebio, vejamos onde está a maioria das secções reunidas.

Sendo esta materia tratada em conferencia de 22 de Fevereiro de 1862, presidida por Sua Magestade o Imperador, e achando-se presentes os Srs. conselheiros de Estado marquez de Abrantes, viscondes de Albuquerque, de Maranguape, de Abaeté, de Sapucahy, de Jequitinhonha, e do Uruguay, Miguel de Souza Mello e Alvim e José Antonio Pimenta Bueno, eis qual foi a votação do conselho.

O Sr. marquez de Abrantes votou pelo parecer, por consideral-o mais conforme com o nosso direito, e não encontrar no voto separado razões que no seu conceito o invalidassem.

O Sr. visconde de Albuquerque votou tambem pelo parecer, dizendo, porém, que, calando em seu espirito embaraços que poderiam occorrer na sua execução, attenta a gravidade da materia, e avançada idade do prelado, opinava que não se lançasse mão dos meios imperativos, senão depois de esgotados os meios conciliatorios.

O Sr. visconde de Maranguape disse, que quanto a elle a questão era: se o alvará chamado—das faculdades—estava ou não revogado. Que entendia que não estava. Que a lei de 22 de Setembro de 1828 não derrogara senão as disposições relativas ao tribunal da Mesa da Consciencia, por ella extincto; que essa lei mandava que, no provimento das igrejas, se seguisse o que d'antes se praticava que era o que determinava aquelle alvará, quanto a acção da corôa e a intervenção dos bispos por meio de propostas ou consultas, *propostas ou consultas a respeito das quaes seguia a opinião do Sr. conselheiro Euzebio, manifestada no seu voto separado.*

O Sr. visconde de Abaeté seguiu a opinião da secção de justiça, com a modificação do Sr. conselheiro Euzebio, por julgar necessaria a proposta, mas como simples consulta.

O Sr. visconde de Sapucahy foi do mesmo parecer, concluindo que se declarasse sem effeito a carta de apresentação que foi expedida, e se mandasse proceder a novo concurso.

O Sr. visconde de Jequitinhonha disse que sendo elle o relator da secção neste negocio, pouco accrescentaria aos fundamentos do parecer declarados na consulta. Que não combatia o voto do Sr. marquez de Olinda, porque sendo estensissimo e um tanto complicado, não lhe tinha sido possivel reter na memoria os seus argumentos, ouvidos apenas em uma só leitura. Que entretanto observava que nelle se pretendia regular as prerogativas constitucionaes da corôa pelo direito ecclesiastico commum, pondo de parte o direito especial da igreja brasileira. Mostrou que as propostas dos bispos valiam somente como simples consultas, e que a falta dellas sem motivo justificado não podia autorisar a viuvez das igrejas, quando se obstinassem a não fazel-as, como tinha acontecido no bispado de S. Paulo.

O Sr. visconde do Uruguay considerou simples a questão, e sustentou o parecer da secção de justiça, expondo a doutrina do alvará das faculdades, e mostrando que a lei de 22 de Setembro de 1828 não alterara a legislação anterior a este respeito.

O Sr. conselheiro Alvim abraçou o parecer da secção com a modificação do Sr. conselheiro Euzebio.

O Sr. conselheiro Pimenta Bueno disse que a questão lhe parecia simples, como dissera o Sr. visconde do Uruguay, desde que, em vez de attender-se somente ao direito ou á disciplina ecclesiastica geral, como fizera o Sr. conselheiro marquez de Olinda, se attendesse principalmente, como cumpria, á disciplina especial de nossa igreja outr'ora portugueza e hoje brasileira.

Accrescentando a esses votos o voto em separado do Sr. marquez de Olinda, que ainda é mais extremado, e creio que a maioria está pelo voto em separado.

O Sr. Souza Ramos:—Não desejo fatigar a V. Ex., mas julgo conveniente ler o parecer do Sr conselheiro Euzebio.

O Orador:—Eu leio *(lendo)*:

«Concordo com o parecer, menos na parte em que parece sustentar que se podem dispensar as propostas. Em meu humilde pensar a lei de 22 de Setembro de 1828, no art. 2° § 11, as tornou essenciaes, quando usou das seguintes expressões :

« Ao governo compete expedir pela secretaria de Estado
« a que pertencer e *na conformidade das leis* o seguinte....
« Cartas de apresentações de beneficios ecclesiasticos sobre
« proposta dos prelados. »

« Sobre esta materia, na consulta em que fui relator aos 10 de Março de 1856, eis como me exprimi. Esta disposição parece ter prescripto como uma necessidade a proposta dos bispos, mais limitada pela clausula «na conformidade das leis» que domina todos os paragraphos desse artigo. Assim a proposta que amigavelmente podia ser dispensada á livre arbitrio do monarcha, porque fôra estabelecida por lei sua, não o poderá ser agora sem a intervenção do poder legislativo, salvo nos casos em que as leis existentes a dispensavam, como na hypothese de demorar o bispo as propostas por mais de seis mezes (alvará de 14 de Abril de 1781), ou para as dignidades de Deão e Arcediago (alvará citado e resolu-

ção imperial de 6 de Outubro de 1825), e para as da Capella imperial (carta regia de 25 de Agosto de 1806). Em todos os mais é essencial a proposta, porque era seguindo as leis existentes em 22 de Setembro de 1828.

« Quanto ao aviso de 7 de Março de 1844, pelo qual o Revd. bispo se reputou obrigado a propor pessoa indigna, com quanto sua doutrina pareça ao primeiro aspecto pouco razoavel, comtudo uma vez estabelecido que a proposta seja essencial, seria perigoso admittir que depois do concurso podessem os bispos deixar de propor. Elles se constituiriam neste caso verdadeiros apresentantes, porque excluiriam a possibilidade de nomear-se os que lhes não agradassem. No pensar da secção, o alvará de 14 de Abril de 1781 usa de phrases imperativas «*me proporeis tres dos referidos concorrentes*.... os quaes no vosso conceito forem mais benemeritos, assim pela sua sciencia, etc. O alvará exige, pois, do bispo um juizo comparativo. Se nenhum dos concorrentes é digno, o bispo ao mesmo tempo que propõe ou indica quaes os melhores de entre os concerrentes, é obrigado a juntar um attestado sobre a capacidade e costumes dos concorrentes, e nesses attestados deve elle enunciar o seu juizo desfavoravel; eis como se concilia a proposta requerida pela lei, com a consciencia do bispo, como já foi indiciosamente declarado no aviso 192 de 21 de Julho de 1852: mas só ao Imperador compete decidir, se nenhum dos concorrentes merece a apresentação, e mandar proceder a novo concurso.

«Ainda nestes principios é minha opinião que deve-se mandar proceder a novo concurso, se nenhum dos tres propostos for digno da apresentação. Sala das conferencias da secção de justiça do conselho de Estado, em 16 de Setembro de 1857.—*Euzebio de Queiroz Coutinho Mattoso da Camara.*»

Quanto a mim do principio da necessidade da proposta resulta como consequencia logica a impossibilidade de baldeação.

O Sr. Visconde de Jequitinhonha:—Não, senhor.

O Orador:—Desde que ha direito de baldear de uma freguezia para outra, existe o direito de baldear para todos. *(Lê.)*

O Sr. Souza Ramos:—Isso é em geral.

O Orador:—Segundo a opinião de V. Ex. se existirem diversas propostas com tres nomes cada uma, e o governo entender que os tres propostos para uma freguezia não são dignos, póde baldear para ella qualquer dos outros propostos; mas isto é o que não quer o voto em separado.

O Sr. Souza Ramos:—Eu não entro na questão de direito; minha questão é de facto

O Orador:—O Sr. conselheiro Euzebio não tratou dessa hypothese; mas disse o seguinte: «No caso do governo não julgar digno nenhum dos tres sacerdotes propostos para uma freguezia, mandará proceder a novo concurso»; logo no caso de Nazareth o voto em separado obrigava a novo concurso.

O Sr. Souza Ramos:—O Sr. conselheiro Euzebio subescreveu o parecer da maioria das secções que julgava a apresentação de Nazareth legalmente feita, mas como a maioria das secções lançou o principio geral de que a proposta não era necessaria, o Sr. conselheiro Euzebio divergiu quanto a esta questão, mas quanto a applicação deste principio esteve de accordo com a maioria.

O Sr. Ferraz:—Então era contradictorio.

O Orador:—A intelligencia do voto em separado não póde ser essa, porque então absurdo é o principio do voto em separado quando diz que a lei de 22 de Setembro modificou o alvará das faculdades. O parecer das secções declara que essa lei não modificou o alvará e o Sr. conselheiro Euzebio entende que sim: necessidade de propostas e direito de alteral-as são proposições inconsiliaveis. E' possivel que eu esteja enganado, mas é assim que entendo o parecer: desde que se aceita o alvará em seu todo, segue-se que a apresentação é livre; desde que se admitte a modificação

do alvará pela lei de 22 de Setembro, segue-se que a proposta é obrigatoria, salva-se a possibilidade das baldeações.

O Sr. Visconde de Jequitinhonha:—Das transferencias.

O Orador:—Sim, das transferencias.

Não sei, Sr. presidente, se me esqueci de algum outro ponto importante do discurso do nobre senador pela Bahia, é possivel que se me varresse da memoria alguma reflexão.

O Sr. Visconde de Jequitinhonha:—Fallei sobre alguns outros pontos.

O Orador:—Agora me recordo que S. Ex. perguntou quaes eram as obras especiaes do ministerio do imperio para que se consignavam 100:000$. A denominação—obras especiaes—é empregada em relação á verba geral do ministerio da agricultura. Chamam-se—obras especiaes—, porém correm pelo ministerio do imperio e não pelo da agricultura.

O Sr. Silveira da Motta:—Tambem é negativa esta definição.

O Orador:—Forçosamente ha de ser negativa, porque não é possivel que eu determine de antemão quaes são as obras em que hei de empregar tal ou tal quantia; todavia para satisfazer ao nobre senador, eu trouxe uma lista do que se passou no exercicio passado. Daquillo que hei de gastar não posso saber; só o exame das circumstancias determinará meus actos.

O nobre senador perguntou a proposito destes 100:000$ o que eu pretendia fazer....

O Sr. Visconde de Jequitinhonha:—Eu perguntei se era pelo ministerio de V. Ex. que corriam as obras que devem fazer para reparar a igreja de S. Francisco Xavier do Engenho-Velho, ou se era pelo ministerio das obras publicas.

O Orador:—Quando subi para o ministerio representou-se por diversas vezes a respeito do estado dessa matriz, mas no orçamento não havia verba que chegasse para attender aos pedidos. Mandei orçar a obra para ver se era possivel fazer alguma cousa. Orçou-se a despeza em quarenta e tantos contos, mas a verba estava quasi esgotada;

restavam apenas 40:000$, e, se eu os desse para a matriz do Engenho-Velho, ficava sem nada. Entretanto fiz outra cousa: tratei de tomar providencias para que o producto das loterias votadas fosse entregue e começassem as obras.

O Sr. Visconde de Jequitinhonha:—Por administração ou por empreza ?

O Orador :—Mandei entregar o dinheiro á mesa da nova irmandade que se tratava de organisar.

O Sr. Visconde de Jequitinhonha:—Peço licenço a V. Ex. para lembrar que a lei que autorisou o governo para gastar até 70:000$, com os reparos da igreja do Engenho-Velho, diz que o governo será quem ha de mandar fazer a obra ou por administração ou por empreza; de maneira que não tem nada com isto a irmandade, salvo se o governo delegar.

O Orador :—A questão é base diversa. Como o producto dessas loterias estava com o espolio do finado João Pedro da Veiga, officiei ao juiz de capellas, para que com toda a urgencia visse meios e modos de chegar á um resultado; recebi depois um officio em que se me afiançava o emprego de todos os esforços para realisar-se tão pio pensamento. Devo, crer que as obras começaram, ou pelo menos estão para começar.—Não o posso porém affirmar.

O Sr. Visconde de Jequitinhonha:—As obras não começaram, porque necessitam da acção do governo.

O Orador:—Devo suppor que a falta de dinheiro já não é obstaculo para que alguma cousa se faça. E' ao menos esta minha esperança e não tenho razão para abandonal-a. E' o que posso affirmar a S. Ex.

Creio que não me falta responder a nenhuma outra pergunta ; portanto, passo a dar uma ligeira resposta ao nobre senador pela provincia do Espirito-Santo sobre as questões que S. Ex. aventou hoje no senado.

Pouco direi a respeito do matadouro, porque acredito que as palavras que proferi em outra occasião são bastantes para dar a entender a opinião do governo. O nobre senador pelo Espirito-Santo lembrou a existencia de dous pro-

jectos offerecidos na outra camara, e suppõe medidas essenciaes para acabar com a fraude á limitação da matança, a prohibição de serem os marchantes açougueiros, e finalmente a criação de um registro afim de poder matar-se o gado, segundo o principio da prioridade, dando-se primasia ao córte o gado que chegar em primeiro logar. Algumas das reflexões de S. Ex. não me parecem procedentes e aceitaveis.

A prohibição ao marchante, de ser açougueiro ao mesmo tempo, encontra-se em regulamentos francezes, mas não produzio o effeito que se desejava; e S. Ex. mesmo comprehende que não é prohibição que ha de impedir a nenhum marchante de associar-se a um açougueiro.

O Sr. Jobim: — E' mais difficil e perigoso.

O Orador: — Como se ha de prohibir que um marchante tenha açougue em nome de outrem, ou se associe a qualquer outra pessoa para esse fim? Repito; os regulamentos a que o nobre senador se referio, e nos quaes talvez bebesse essa idéa, não produzio effeito; essa limitação não serve de nada. Em França ella produzio o resultado de reduzir o numero apparente dos açougueiros, mas o effeito foi nenhum.

No mesmo caso está a limitação da matança. Limitação da matança, taxação de preço, designação do maximo são medidas que chegam ao mesmo fim é inefficaz. O direito de marcar o preço não tem explicação possivel, nem póde produzir senão más consequencias; a limitação vem naturalmente. Hoje mesmo que não ha limitação determinada pela policia, a matança não é illimitada, porque só se mata um numero dado de rezes que se suppõe exigido pelo consumo.

O Sr. Visconde de Jequitinhonha: — Mas V. Ex. não nos disse qual era a sua opinião relativamente á liberdade dessa industria; se queria ou não.

O Orador: — Quero a liberdade com certas limitações, porque, mais do que em qualquer outra industria, póde-se dar nessa, pela sua especialidade, casos em que a intervenção do governo seja necessaria; trata-se da alimentação de populações inteiras. Penso que por meios indirectos se deve ani-

mar a producção do gado, julgo que se deve collocar o boiadeiro na possibilidade de lutar com os monopolistas, quero igualdade na luta. E' por isto que peço a remoção do matadouro, pastagens e outras medidas.

O Sr. Visconde de Jequitinhonha:—V. Ex. pede a remoção do matadouro ?

O Orador:—O meu relatorio é expresso a tal respeito.

A outra medida proposta, a de um registro para determinar a entrada das boiadas, afim de que o gado seja cortado á proporção que chega, me parece prejudicial; porque, note o nobre senador, que, se essa prioridade fosse estabelecida, principalmente nas circumstancias actuaes, poder-se-hia dar um facto que não devemos desejar; e é que emquanto se cortasse o gado magro, se este chegasse em primeiro logar, emmagreceriam as boiadas mais gordas. Parece que o melhor seria deixar ainda neste ponto completa liberdade, porque o consumidor é o melhor juiz a este respeito.

O nobre senador depois de lembrar estas medidas, voltou á questão do matadouro, cuja remoção censurou. Sr. presidente, eu julgo que a melhor resposta que posso dar a S. Ex. é oppôr ás suas considerações a opinião autorisada do presidente da junta de hygiene publica. S. Ex. entende que o matadouro tem todas as considerações necessarias, e entretanto o presidente da junta de hygine entende inteiramente o contrario : Vou ler um fragmento da informação que me foi prestada por elle. (*Lendo*)

« A triste idéa da fundação do actual matadouro na rua de S. Christovão, quando se tratou de extinguir o antigo da praia de Santa Luzia, como prejudicial á saude publica, foi energicamente combatida pelo finado Dr. Justino José Tavares, então vereador, o qual em um bem deduzido parecer mostrou a inconveniencia e mesmo impropriedade daquelle local para tal estabelecimento; porém, por circumstancias que nos não compete investigar, foram desprezadas as razões muito valiosas exaradas no mesmo parecer, e a camara municipal daquelle tempo resolveu que ali fosse elle estabelecido. Desde então enormes sommas da municipalidade, que melhor-

podiam ser utilisadas, se têm alli até hoje consumido para manter-se no meio de uma população importante, e não muito distante da residencia imperial, um fóco constante de immundicias de infecção pestilencial, encarregando-se assim o tempo e a experiencia de justificar a opposição que fizera o finado vereador, ao qual não deixarão hoje de fazer justiça aquelles mesmos que tão fortemente o combateram, sustentando a conveniencia do local e suas condições favoraveis.

« Voltando, porém, ao ponto em que nos achavamos, e do qual foi-nos forçoso desviar-nos com esta succinta enumeração das pessimas condições hygienicas do actual matadouro, diremos que no parecer supracitado, feito por um homem estranho ás sciencias medicas, mas cujas idéas nenhum profissional se envergonharia de sustentar, mostrava-se evidentemente que o lugar escolhido para o matadouro era o menos apropriado para tal mister por suas condições topographicas.

« Em um paiz como o nosso, onde o gado vem de longas distancias, com marchas forçadas, sem comer, bebendo apenas alguma agua que encontra pelas estradas, chegando estropeado e estenuado de fome e sêde, é preciso ainda que elle encontre, ou no proprio terreno do matadouro, ou em suas proximidades, pastos regulares, com boa agua, onde se refaça das perdas que tem soffrido durante a viagem, e d'onde seja conduzido facilmente para a côrte.

« Depois da remoção do matadouro, é esta no entender da junta a medida mais essencial e importante, e sem cuja adopção de nada servirão todas as boas condições hygienicas do estabelecimento, fundadas nos preceitos da sciencia.

« Ora, se é isto exacto, se a localidade do actual matadouro não se póde prestar á execução deste complexo de medidas hygienicas que devem ser inherentes ás condições naturaes e artisticas dos estabelecimentos desta ordem, é claro e evidente que não póde elle alli continuar a permanecer, sem preterição e offensa desses preceitos hygienicos; que a primeira cousa que convém fazer, antes de tudo, é removel-o para algum ponto fóra da cidade, onde se encontrem as condições naturaes que lhe são precisas, as quaes são : pastos

bons em sua proximidade, onde o gado descance das fadigas da viagem; agua boa e abundante, não só para o gado beber, como para os misteres do estabelecimento; territorio sufficiente para a construcção de todas as officinas necessarias; finalmente, um lugar elevado no seu recinto para assento do edificio.

« D'aqui se segue, que, em lugar de procurar aperfeiçoar-se o que existe, conserve-se como está até effectuar-se a remoção, dando-lhe apenas alguns melhoramentos absolutamente precisos ao estado actual, reservando-se as sommas que têm de ser empregadas em aperfeiçoal-o, visto como quaesquer que sejam taes aperfeiçoamentos, nunca poderão tornal-o um estabelecimento regular, para empregal-as na acquisição de local mais proprio para esse fim, e no qual se possa construir um novo matadouro com todos os preceitos hygienicos, fazendo-se logo as repartições competentes, não só para o matadouro das diversas raças de animaes que servem á alimentação, como tambem para o deposito das differentes partes dos animaes que, além da carne, se destinam ao consumo, como sejam os mocotós, linguas, figados; emfim, todas as que constituem os chamados vulgarmente — miudos, os quaes devem ser preparados longe dos armazens das carnes, em razão das exhalações insuperaveis dos processos de sua preparação. »

Eis porque o presidente da junta de hygiene publica não julga que o local tenha uma só das condições necessarias, e pareceu-me que a sua opinião era precedente.

O Sr. Jobim :—V. Ex. devia ver o parecer que os medicos deram quando se estabeleceu o matadouro. O governo nomeou então uma commissão de medicos para dar seu parecer; tenha a bondade de ler esse parecer.

O Orador :—E' justamente fundando-me nas opiniões pró e contra que me parece precedente a opinião do presidente da junta de hygiene. Por exemplo: o nobre senador mesmo reconhece como uma necessidade a creação de pastagens onde o gado, antes de ser cortado, demore-se por algum tempo :

como se ha de obter convenientemente esta medida com o matadouro actual?

O Sr. Jobim:—Não sei que contradição haja entre uma e outra cousa.

O Orador:—A contradição está nisto: é que o gado ha de ter as pastagens muito longe do matadouro, e então não se obtem a utilidade de seu descanso, ou, por outra, a utilidade não será tão grande.

O Sr. Jobim:—Estando as pastagens na distancia de seis ou oito leguas, o gado chega descansado.

O Orador: — E' preciso notar que o deposito de gado póde ser maior ou menor; além das grandes pastagens, é necessario que no matadouro, ou perto delle mesmo, haja um pequeno intervallo entre a chegada e o córte; o matadouro que tivesse perto uma pequena pastagem me parece que deveria ser preferido. Em todo o caso, a opinião do ministro do imperio basea-se em uma autoridade que S. Ex. julga tão respeitavel como as outras. E' possivel que haja engano; mas esta é a opinião predominante, e, na verdade, declaro que não ouvi razão alguma que mostrasse a improcedencia dos motivos apresentados no relatorio do presidente da junta de hygiene publica.

O nobre senador lembrou algumas medidas que podiam melhorar o matadouro; mas nesse mesmo relatorio essas medidas são lembradas. O relatorio é dividido em duas partes: em uma demonstra-se a necessidade da remoção do matadouro, e na outra apresentam-se os meios praticos pelos quaes se poderia mudar o que existe. A applicação dos meios depende do emprego do dinheiro, e eu não tenho verba no orçamento para isso. E' certo que podiam ser feitas as despezas pela camara municipal; mas a camara municipal com o que tem só não póde fazer todos os melhoramentos indicados no relatorio.

O nobre senador tratou depois da faculdade de direito de S. Paulo. Sinto, Sr. presidente, não poder acompanhar a S. Ex. na opinião que faz, tanto da faculdade de S. Paulo, como da capital da minha bella e nobre provincia

Acredito que S. Ex., peço-lhe perdão para o dizer, foi um pouco imaginario; e creio que mesmo attendendo-se ás circumstancias que S. Ex. apresentou, vê-se a impossibilidade de se terem dado esses factos arguidos. Não ha em S. Paulo, como o nobre senador affirma, essas desordens; não ha essa immoralidade que o assusta, a verdade é outra: a mocidade não nos envergonha. E' possivel que hajam desvios, que um ou outro estudante se comporte mal; mas em regra póde-se dizer que o comportamento é regular. Esta é a minha convicção. Quanto ás desordens, ha o mesmo que no Rio ou Pernambuco; fui lente da academia do Recife, lá estive, e sei disso. Ha completo socego na faculdade de S. Paulo; rara é a occasião em que se dão conflictos; e, se assim não é, o nobre senador aponte quaes são os factos, as desordens que têm havido. Algumas pateadas nos theatros nada valem; qual é a cidade em que taes pateadas não se dão, e principalmente qual é o logar em que, estando muitos moços reunidos, esses factos não occorrem? Além de que não descubro que grande importancia podem esses factos alcançar.

Accresce ainda que o nobre senador é injusto, é não póde neste ponto ser aceita a sua doutrina, quando parece fazer uma excepção no imperio, assegurando que a capital de S. Paulo é um fóco de immoralidade. Se neste paiz em que vivemos a proposição de S. Ex. fosse verdadeira, era preciso generalisal-a forçosamente; estas excepções dão muito que pensar, porque não podem comprehender, sem causas especiaes, essas differenças profundas que assignalou.

Além de incomprehensivel em sua opinião, S. Ex. é contradictorio, porque, ao passo que elogia as cidades do norte e do sul da provincia, suppõe que a capital é o ponto mais desmoralisado. Devia ser o contrario.

O nobre senador foi ainda mais injusto quando, suppondo essa mocidade toda pervertida, chamou a attenção do governo como querendo fazer recahir sobre a faculdade de S. Paulo taes desvios. Eu não vejo esses desvios na proporção que S. Ex, apresentou; mas se se déssem, não poderiam ser attribuidos á faculdade de S. Paulo. Se taes desvios existem, o

que não creio, os responsaveis são os pais de familia *(apoiados)*, a estes é que cumpre tomar providencias, determinar as condições em que seus filhos devem viver naquella cidade. O lente da faculdade não é um tutor, não tem sua cadeira obrigação de tomar contas dos actos praticados fóra das aulas.

Podem melhorar as cousas, e por isso é que em relação aos preparatorios apontei no meu relatorio como uma idéa aproveitavel a creação de internatos e externatos não só como instituições proveitosas, mas tambem como casas que offerecessem garantias aos pais de familia que para S. Paulo mandassem seus filhos. Já em outra occasião o nobre senador responsabilisou os lentes da faculdade por esses desvios. Declaro que sou lente, o peior delles, mas nunca me importei com o que os estudantes praticam fóra das aulas. Posso reprovar o que achar máo, mas os estatutos não me dão meios de cohibir abusos daquella natureza. O nobre senador tem os estatutos, e diga-me de que artigo hei de servir-me. Se conheço o estudante, posso como homem chamal-o e dizer : « Fazeis mal » ; mas, como lente, o que posso fazer ?

O Sr. Jobim :—Eu referi o facto, mas não tornei responsavel a faculdade.

O Orador :—Em todo o caso alguem ha de ser responsavel.

O Sr. Visconde de Jequitinhonha : —E fallou como legislador.

O Orador :—O nobre sonador fez distincção da faculdade da capital e do corpo academico, censurou tudo alli ; por isso eu entendia que a faculdade era responsavel por esse estado ; a faculdade não é responsavel por esses factos. Quem será responsavel por elles ? Era nessa indagação que eu desejava que o nobre senador entrasse, visto que já nos isentou dessa responsabilidade ; eu queria que o nobre senador, depois disto, dissesse quem são os responsaveis, porque, apreciando como S. Ex. aprecia este ponto da questão, entendendo que a instrução moral é moral tambem da primeira

necessidade, teria grande desejo de concordar com as vistas de S. Ex. a tal respeito.

O Sr. Jobim :—Esses factos são consequencia de haver muitos estudantes em uma cidade pequena, e por isso digo que o local não é bom.

O Orador : — Quando se diz que uma cidade é pequena ou é grande, e que essa grandèza ou pequenhez póde influir sobre os estudantes, não se quer dizer com isto que a maior ou menor somma de immoralidade depende da grandeza das cidades ; assignala-se um facto comesinho e conhecido, o que que se quer dizer é o que realmente acontece ; é que em uma grande cidade a immoralidade pratica-se e desapparece, é que a influencia da classe diminue; Sr. presidente,eu não me illudo com estas cousas : immoralidade ha na minha provincia, ha em todas as provincias do Imperio ; mas a immoralidade, como tudo mais, divide-se, classifica-se : ha a immoralidade do caipira, ha a immoralidade do homem de casaca ; ha a immoralidade daquelle que está em altas posições e ha a daquelle que vive nas baixas regiões. Nas grandes cidades civilisa-se e engana ; nas pequenas é mais grosseiro e menos hypocrita.

Na côrte em uma grande capital, tudo desapparece, os factos passam desappercebidos ; em qualquer cidade pequena o menor facto ecôa, dá motivo á conversação ampla, é um thema vasto para discussão : eis a unica differença, o mais é nada.

Pois o nobre senador quer me convencer a mim, que fui tambem estudante no Rio de Janeiro, de que aqui não ha essas pequenas desordens, mesmo no theatro ? Quando fui estudante da academia militar, houve desordens e não pequenas a proposito de actrizes no theatro de S. Pedro ; posso citar um facto de que fui testemunha, e que não consistio só em pateada, chegou a violencias.

Recordo-me que na propria faculdade de medicina, em que S. Ex. disse que não têm havido dessas desordens, aconteceram por esse tempo lutas dos estudantes dessa escola com os da escola militar.

O Sr. Jobim : — E' onda passageira.

O Orador : — E' o que aconteceu lá ; o que eu quero dizer é que entre rapazes, entre moços, não ha que um ardor de momento. Em Pernambuco, uma vez estava eu leccionando, quando entraram alguns estudantes do collegio das Artes e quizeram lutar com os estudantes da faculdade. Qual é, pois, a differença a notar ? Não vejo, acho que é a mesma cousa, não ha differença alguma. Não descubro motivos para o horror que o nobre senador manifesta pela capital da minha provincia. O nobre senador censurou a ausencia dos lentes e as doutrinas que pregam. A censura fere a lei e o governo ; a lei que permitte a ausencia, o governo que não fiscalisa o ensino na fórma dos estatutos. Felizmente a censura não procede.

Quanto á primeira questão, digo que, não havendo incompatibilidade, a questão de ausencia não me deve pertencer, deve pertencer áquelles que as escolhem. Desde que ha dinheiro, quando não haja conveniencia, não vejo medida alguma de que lance mão o governo. Reconheço que no exercicio de taes funcções, como em outras quaesquer, a assiduidade é uma virtude ; será conveniente que os lentes se occupem em leccionar, mas é preciso unir a essa conveniencia conveniencias de outra ordem. Como até hoje não prohibio o que merece a censura do nobre senador, não vejo motivos para tanto terror da parte de S. Ex.

Devo fazer uma reflexão a respeito. Se fossem verdadeiros os argumentos invocados pelo nobre senador pelo Espirito-Santo, por causa da falta de lentes, dizendo, como disse : « Quem substituiria os substitutos ? » creio que S. Ex. chegaria a crear na faculdade de direito um pessoal impossivel, pela grande despeza que acarretaria.

Ha remedio na lei para os casos que tanto receio causaram ao nobre senador ; as cadeiras não ficam vagas na faculdade de direito como nas outras faculdades do Imperio ; podem ser accumuladas. Porque tanto susto ? O paiz vai seu caminho de progresso, e creio que não perecerá por tão pouco. O

nobre senador exagerou as apreciações que fez, por tal modo, que o seu discurso difficilmente poderá ser aceito.

O nobre senador fallou tambem com horror das doutrinas que se ensinavam em S. Paulo; disse que havia um lente que ensinava por João Jacques Rousseau. Devo declarar que muitas vezes tenho fallado em Rousseau pelo qual não tenho esse horror que S. Ex. manifesta; ao contrario, entendo que em materia de direito publico todo aquelle que quizer explical-o convenientemente não deve esquecer o autor anathematisado, corrigindo e emendando os seus erros. Nem sei eu como desprezal-o; o direito da sciencia não se isola no tempo; a lição historica é tambem uma fonte de esclarecimentos e de luz. O erro de um dia póde ser a verdade do dia seguinte... Pasmei com effeito ante as proposições do nobre senador, porque o escriptor censurado, além de tudo préga doutrina, alguma das quaes, mais ou menos modificadas, são as de hoje; por exemplo, a doutrina da soberania do povo.

No mais acompanho sinceramente o desejo do nobre senador pela provincia do Espirito-Santo, sou-lhe agradecido pelas idéas que me suggerio, e procurarei tanto quanto fôr possivel aproveital-as.

E' o que eu tinha a dizer ao senado.

Sessão em 24 de Agosto de 1864

FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE TERRA

O Sr. José Bonifacio *(ministro do Imperio)*:—Sr. presidente, apezar do enthusiasmo com que o nobre deputado pelo Rio Grande do Sul acaba de fallar, eu creio que a questão é simples, e muito simples.

Não se trata de saber se os nossos officiaes que derramaram o seu sangue nesses tempos brilhantes a que se referio o nobre deputado são ou não dignos de uma recompensa. O que se trata de saber é se no estado da questão convém que o artigo seja separado. (*Apoiados*).

Creio que para demonstrar esta proposição não é preciso mais do que recordar as palavras do nobre deputado. Foi elle quem disse que existia no senado um projecto mais liberal do que este. S. Ex., que se constituio defensor desses bravos, argumenta de modo contradictorio; diz-nos em ultima analyse: «Não tenhamos o cuidado de esperar por esse projecto mais liberal; levantemos um obstaculo á sua passagem, votando englobadamente por uma emenda que abrange uma idéa menos liberal.»

O Sr. Neri dá um aparte.

O Orador:—Sr. presidente, ou o senado aceita o projecto que discute, ou quer emendal-o, ou rejeita toda qualquer idéa no sentido do pensamento generoso que contém a medida, em vista de nossas circumstancias financeiras. Em qualquer destas hypotheses qual é o prestimo da nova medida? Só tem um, exprimir o voto da camara, e este fim prevalece ainda mesmo com a separação.

Para que fazer passar a medida englobadamente que de

certo modo póde prejudicar o julgamento da mesma questão affecta ao senado, prejudical-a em sua marcha, porque o senado não mostrou querer rejeitar a medida, não se manifestou contra ella, não mostrou vontade de matal-a ; fez apenas considerações de ordem economica ?

Porque, pois, este açodamento em fazer passar o projecto englobadamente ? Que receio é este ? Porque não confiar a justiça em discussões esclarecidas e diminuir-lhes o valor, associando a uma lei annua disposição da natureza desta que tanto enthasiasmo levantou do coração do nobre deputado ? Não parece antes contradicção exigir como condição do apoio da camara, não o seu voto pela medida, mas o seu voto para que não seja separada da lei ?

Que significam todas estas palavras de enthusiasmo, que me parece não têm valor algum ? Declaro que entendo que essas palavras enthusiasticas em referencia á separação do artigo, permitta-me o nobre deputado que o diga, envolvem uma injuria feita á camara e ao senado (*apoiados e não apoiados*) ; porque, se a idéa é boa, por que receiais a separação, por que quereis que passe justamente com a lei de fixação de forças ?

O Sr. Junqueira :—Para poder passar este anno.

O Orador:—Para poder passar este anno ; Então suppondes que se não for nesta lei não poderá passar este anno ? Então usais de pressão, e dizeis ; as leis de força com a medida, ou nem uma nem outra cousa. E' condemnavel tal expediente. Admittido, o que fará o senado ? abandonará esse outro projecto que lhe está affecto ?

O Sr. Junqueira:—Póde adoptar este.

O Orador:—Póde adoptar este, mas antes de ouvir a opinião do governo, que julga necessaria....

O Sr. Neri:—Eu explico isso ao nobre ministro.

O Orador:—O que eu quero dizer é que não é isso que deve succeder ; não ha, pois, questão alguma sobre a passagem ou não do artigo, trata-se de separal-o ; quem quizer votar pelo projecto vota, quem quizer rejeital-o póde tambem

em tempo fazel-o. Repito : a questão é muito simples. *(Apoiados.)*

O Sr. Urbano:—E' mais um meio para não passar.

Vozes:—Votos ! votos !

O Orador:—Sr. presidente, a questão parece-me simples : não sei mesmo como tomou tão vastas proporções no senado, e como parece querer tomar aqui, apezar das reflexões muito ponderosas que, sob um ponto de vista novo, enteirou o nobre deputado pela provincia do Pará.

Não vejo motivo para os escrupulos do nobre deputado por Minas. Não ha fundamento para tanta censura.

Confesso que julgo a questão esgotada : vou pois reproduzir alguns dos argumentos que já offereci n'uma das casas do parlamento, prestando assim attenção aos nobres senadores que sustentaram as emendas do senado, e reforçando a argumentação do nobre deputado pelo Pará, que tão proficientemente se exprimio sobre a materia.

Sr. presidente, parece-me que a questão se resume no seguinte: as despezas feitas durante uma sessão devem correr inteiras por conta do exercicio em que essa sessão começa, ou devem ser partidas, ficando metade a cargo de um exercicio e a outra metade a cargo do exercicio seguinte?

Entendo que a lei, a pratica constante das diversas camaras, o pensar unanime de ministros de diversas opiniões consagraram o principio—que as despezas feitas durante uma sessão devem correr por conta do exercicio em que essa sessão começa (*Apoiados*). E' a minha primeira demonstração.

Até 1847 (note bem a camara) a escripturação do thesouro se fazia como os nobres deputados querem.

O Sr. Ribeiro da Luz .—E como se devia fazer:

O Orador:—Isto é, na época mais proxima á inauguração do systema dos exercicios, e por conseguinte em que mais difficuldade devia haver, segundo a opinião do proprio Sr. visconde de Itaborahy, a escripturação se fazia por esse modo hoje reprovado. Porque seria mudado, quando

o tempo o deveria ter aperfeiçoado ? E' inexplicavel a opinião dos que combatem a modificação havida e sanccionada por tantos governos!

Em 1847 modificou-se a escripturação do Thesouro, mas sem acto ostensivo do governo ; ao passo que lá se fazia a escripturação pelo modo approvado hoje, dividia-se a despeza na secretaria do imperio, mantendo-se este estado de cousas até 1850, tempo em que por acto ostensivo o governo sustentou a nova pratica, por entender que evitava inconvenientes, que aliás estão ao alcance de todos (*apoiados*), e eu hei de demonstrar.

Por decreto de 30 de Dezembro de 1850 o governo abrio credito, na ausencia do corpo legislativo, para pagamento das despezas feitas durante a sessão ; era o primeiro acto ostensivo, e foi acto do fallecido Sr. visconde de Monte-Alegre.

Haveria ainda duvidas, senhores ? A lei firmou a regra: em 1851 pela lei de 16 de Setembro desse mesmo anno (veja-se a tabella *A* dessa lei) mandaram se lançar a conta do exercicio de 1849 a 1850 todas as despezas da 2ª sessão do corpo legislativo, isto é, não se mandaram tomar por conta do exercicio seguinte as despezas de dous mezes de sessão.

O Sr. Ribeiro da Luz:—A lei podia mandar.

O Sr. Carvalho Reis:—A lei podia mandar, mas nós não! (*Ha outros apartes*).

O Orador:—Esta lei passou na camara dos Srs. deputados : esta lei foi approvada no senado ; esta lei foi referendada pelo ministro da fazenda, que era então o Sr. conselheiro visconde de Itaborahy ; desde essa época o balanço constante do Thesouro, que o corpo legislativo não póde ignorar, demonstra que toda a despeza corre por conta do exercicio em que se acha a sessão. (*Apoiodos*).

Uma Voz:—E a boa razão o mostra.

O Orador:—Os governos desde então, sem descriminação de partidos, estabeleceram esta pratica.

O Sr. Costa Pinto:—Que o proprio Sr. ministro da fazenda ignorava.

(*Ha outros apartes*).

O Orador:—Por que milagre, pois, a pratica que era mais perfeita quando mais proximamente á inauguração do systema dos exercicios tornou-se menos perfeita depois que o tempo, que os esforços, que o estudo, que o conhecimento a demonstrou mais facil ? Seria inexplicavel !

Seria absurdo conceber-se, se não houvesse razão palpavel e razão que destróe o principio absoluto apresentado pelo nobre deputado. Note a camara que deste principio resulta desequilibrio forçoso na propria despeza ; tomemos a ajuda de custo por exemplo ; supponhamos que alguns deputados vêm nos dous ultimos mezes da sessão ; supponhamos que a despeza de impressão varia muito nos dous ultimos mezes da sessão ; qual é a base da pretendida divisão nesse caso ? O desequilibrio é palpavel e claro, e podia ser evitado.

Além de outros inconvenientes, sem necessidade tornará mais vezes o governo a pedir creditos. (*Apoiados*).

O Sr. Nebias:—Nesse caso ficava saldo.

O Orador:—Qual é o fundamento do calculo ? qual a base, qual o criterio que serviria ao senado para a divisão das despezas feitas para ajudas de custo ?

O que eu quero demonstrar é que praticamente não é possivel a divisão, e ella não traz senão inconvenientes. (*Apoiados*).

Estes inconvenientes e outros de igual natureza, que já expuz no senado, fizeram com que no Thesouro se modificasse a escripturação, que aliás não furta ao corpo legislativo os meios amplos de fiscalisar os actos do governo ; os balanços ahi estão.

O Sr. Ribeiro da Luz:—Mas falsea o systema.

O Sr. Neri:—Não falsea tal.

O Orador:—Vamos á questão de direito : dizem os nobres deputados que a questão é simplesmente a execução de lei, que o decreto de Fevereiro de 1840 determinou que só pertencem a um exercicio as despezas que dentro delle se

fazem. Não é assim. E os serviços terminados nos seis mezes addicionaes a que exercicio pertencem? A questão é outra.

Sr. presidente, como se caracterisam as operações por exercicio? O decreto diz que todo direito adquirido ao Estado, durante o anno que dá nome ao exercicio, qualifica a operação. O direito ao subsidio é adquirido na fórma da Constituição.

A regra absoluta do nobre deputado é inintelligivel. Pergunto: um direito, anteriormente adquirido, que não puder ser contestado, embora o pagamento se verifique depois, a que exercicio pertence?

O Sr. Ribeiro da Luz:—Pertencem ao exercicio em que o direito foi adquirido.

O Orador:—Se pertence ao exercicio em que o direito foi adquirido, fica demonstrado que a regra de V. Ex. não é nem póde ser absoluta; a regra de V. Ex. até destroe a escripturação por exercicios. (*Apoiados*).

O Sr. Ribeiro da Luz dá um aparte.

O Orador: — As despezas pertencentes a um exercicio são somente aquellas que se verificam durante a sua marcha, e não aquellas que nelle têm a sua origem legal, embora o pagamento se verifique posteriormente, quer o serviço termine dentro do exercicio, quer termine dentro dos seis mezes addicionaes; pergunto ainda: com que direito nas repartições publicas se pagam os serviços começados dentro dos exercicios e terminados dentro dos seis mezes addicionaes? Ou a regra é absoluta, ou então temos de determinar as hypotheses a que se refere o decreto, isto é, temos de indagar o que constitue o caracteristico, a natureza do serviço pertencente a este ou aquelle exercicio. Eu penso que constitue essa natureza a sua origem legal, origem que tem as limitações assignaladas pela época em que o pagamento se effectuou.

O Sr. Franco de Almeida:—Apoiado.

Um Sr. Deputado:—Por essa regra, o deputado que não

viesse em Maio ou Junho, mas em Julho ou Agosto, perdia o direito a sua ajuda de custo.

O Orador: — Como e por que, se pela constituição o exercicio do mandato é obrigatorio? (*Apoiados*).

Assim, Sr. presidente, não vejo razão alguma para que as emendas do senado sejam approvadas; nem mesmo podemos receiar conflictos (*apoiados*), porque, reprovadas as emendas, ficamos no mesmo terreno em que nos achamos; ao governo compete fiscalisar o modo por que no Thesouro deve ser feita a escripturação, e ás camaras está sempre salvo o direito de censura.

Se as emendas não forem approvadas, e não fôr aceita a fusão, ficamos no mesmo terreno, e não temos necessidade (permitta-se-me a franqueza da palavra) de alongar esta discussão, a proposito de um ponto em que podemos invocar opinião unanime dos nossos proprios adversarios no poder, sem excepção de um só. (*Apoiados.*)

Nem se diga que eu invoco um precedente, e um precedente não faz lei. Não; o que eu invoco é a propria lei; é a opinião dos governos e do corpo legislativo, unanime e sem discrepancia; é o uso interrompido, sem protesto de partido algum; é o facto constante e sanccionado pelo poder competente, e reconhecido pela constituição.

Não se póde dizer que no tempo em que se abrio o credito de 30 de Dezembro de 1850 não existia a lei de 9 de Setembro de 1850, que prohibio a passagem de consignações de umas rubricas para outras. Este argumento não serve para explicar o facto. E' preciso outro.

O art. 52 da lei de 28 de Outubro de 1848 é expresso a tal respeito, já era prohibido ao governo esse transporte. O argumento citado não tem ainda valor para a materia sujeita, porque se fosse permittido ao governo a passagem de consignações de umas verbas para outras, de tal permissão não se

seguiria que se pudessem pagar despezas de um exercicio com a renda de outro ; e seria a hypothese do decreto de 30 de Dezembro, se a opinião do nobre visconde de Itaborahy, explicando o acto, fosse verdadeira, e não a minha. (*Apoiados*)

Nada mais direi. *(Muito bem ; muito bem.)*

Sessão em 29 de Agosto de 1864

NAVEGAÇÃO ENTRE OS ESTADOS-UNIDOS E O RIO DE JANEIRO.

O Sr. José Bonifacio (*ministro do Imperio*) :—Sr. presidente, pela autorisação que vou ler á casa, concede-se uma subvenção annual que não exceda a quantia de 200:000$ durante dez annos á companhia ou emprezario que contratar com o governo dos Estados-Unidos uma linha mensal de barcos de vapor em numero sufficiente para effectuar 12 viagens redondas por anno, entre um dos portos dos Estados-Unidos e o Rio de Janeiro.

Sem me oppôr á idéa capital contida nesta autorisação, entendi todavia que devia chamar a attenção da camara para alguns pontos de sua natureza importantes. O projecto, como está, não me parece util, deve ser substituido.

Em primeiro logar a autorisação está dependente daquella que foi aceita pelo governo dos Estados-Unidos ; esta dependencia pêa até certo ponto a acção do governo, porque a limita ás condições contidas nessa outra autorisação. (*Apoiados.*)

Em segundo logar entendo que não sendo possivel fazer passar esta autorisação este anno no senado, ao mesmo tempo que vai ser uma animação ás emprezas, póde impedir as modificações que o tempo exija da camara dos Srs. deputados (*apoiados*), ou se for emendado terá de voltar á camara, não aproveitando com ella os dous paizes.

Por estas razões, sem oppôr-me á medida, me parece que a passagem repentina della, em vez de ser um bem, póde ser um mal para a idéa que se quer fazer triumphar. (*Apoiados.*)

— Sr. presidente, deixarei de parte todas as reflexões feitas pelo nobre deputado por Minas que se ligam á politica americana, ás exigencias do futuro, á conveniencia de nos unirmos aos Estados-Unidos, emfim todas as considerações que S. Ex. fez, nas quaes eu abundo.

A questão só e unicamente é esta—é util o projecto que está sujeito á approvação da camara, isto é, contém não a utilidade geral da simples communicação, mas a utilidade do modo por que essa communicação deve ser feita? Eis aqui a primeira questão. Não se trata de communicações simplesmente ; essa jamais contestei.

Segunda questão : convém ao triumpho, á victoria das idéas que S. Ex. sustenta, e eu aprecio, a passagem deste projecto, tal qual está na presente occasião, isto é, no fim de uma sessão, ou antes, sem que S. Ex. queira, é uma verdadeira embaçadella ?

São estes os dous pontos que vou ainda examinar.

E' o projecto util ? Eu disse qua a autorisação tal qual estava, isto é, dependente das condições impostas pelo poder da União, era uma autorisação que não tinha bases, que dependia do exame especial dessas condições, porque desde que o governo só fica autorisado a contratar com a companhia que o governo dos Estados-Unidos contratar, não poderá contratar senão com aquella que elle quizer. (*Apoiados.*) Eis aqui a primeira questão.

Segunda : essa lei a que o nobre deputado se referio estabelece diversas condições ; o que cumpria ao nobre deputado não era dizer-nos—convem que essa navegação exista ; convem que tratemos de fundar uma politica americana, politica que desejo, e que não contesto ; convem que estreitemos as nossas relações com aquelle grande e nobre povo. Sem duvida, tudo isto é assim ; mas o que convinha ao nobre deputado agora era comparar as condições da lei dos Estados-Unidos com a autorisação que se discute. Partindo, por exemplo, da quantia, o nobre deputado a limita dizendo no seu projecto—dar-se-ha uma subvenção que não exceda de 200:000$. Ora a quaantia concedida pelo

governo dos Estados-Unidos está dependente da quantia que o governo do Brazil conceder.

Vozes:—Não, não.

O Orador:—Está pelas circumstancias; se o governo dos Estados-Unidos....figurémos uma hypothese, der uma subvenção de 30 ou 40:000$, não havemos dar uma de 400 ou 500:000$...

Uma Voz:—Não a dá senão de 150:000 dollars.

O Orador:—A que companhia? E sob que condições?

Uma Voz:—A' companhia que contratar este serviço.

O Orador:—Eis a questão não suscitada pelo nobre deputado.—qual é a relação que o interesse dos dous paizes exige para determinação desta quantia, isto é, quando nós concorreremos com tanto, com quanto devem concorrer os Estados-Unidos? Nada disto se diz.

Uma Voz:—Na lei dos Estados-Unidos está determinada a quantia.

O Orador:—Está determinada a quantia com que os Estados-Unidos concorrem, mas a concessão desta quantia está dependente da subvenção que nós dermos.

Uma Voz:—Está claro; se nada dermos, elles tambem nada darão.

O Orador:—Se está dependente da subvenção que nós dermos, note-se bem, qual é a relação entre as duas quantias? Qual é a relação que o interesse publico exige a esse respeito? Qual a divisão aceitavel? Será a da lei do congresso? Deos sabe, em vista da redacção do projecto.

Não se exigem outras condições? Que valor tem para o governo e para a camara?

A autorisação concedida pelo nobre deputado é esta, contratar com a companhia que aceitar as condições que o governo dos Estados-Unidos quizer...

Uma Voz:—Não excedendo de 200:000$000.

O Orador:—Por consequencia, o exame do presente projecto é em ultima analyse um exame da lei que passou

nos Estados-Unidos. E' este modo de dar autorisação que eu contesto; é este modo que me faz negar a utilidade do projecto; é desta utilidade que trato. Uma idéa boa póde ser estragada por lei má ou menos pensada.

Contesto ainda a utilidade do projecto pela occasião em que vai passar. Note V. Ex. que estamos no fim da sessão; trata-sa de uma questão importante que, ainda quando não tenha discussão nesta casa, com toda certeza não deve ter no senado, e com razão porque o assumpto é grave. Em these ninguem contestará que as communicações são proveitosas, são uteis; mas ha muitas questões que se ligam a esta these geral. Ha de haver, pois, discussão, e como estamos no fim da sessão, o projecto não ha de passar neste fim de sessão; neste caso pergunto eu: — qual é a utilidade da pressa? A demora, desde que houvesse certeza que não nos oppunhamos á idéa, como não nos oppomos, será um mal ou um bem?

Uma Voz:—Note que a lei americana marca o prazo dentro do qual se deve fazer o contrato.

O Orador:—E o que tem este prazo se não passar o projecto no senado? Note que a minha argumentação é que não é possivel que passse o projecto até o fim da sessão.

Uma Voz:—Basta que passe na camara dos deputados.

O Orador:—Se não póde passar, qual é o fim do projecto? Apressar, fazel-o passar em breve tempo nesta camara, quando este tempo nos póde fornecer meios de legislarmos melhor? Quando não vejo perigo em fundamental-o melhor, porque a discussão diminue.

Uma Voz:—Cumpre attender que, se não passar elle em tempo, fica sem effeito a lei dos Estados-Unidos.

O Orador:—Mas porque não passará no principio da sessão que vem? Por consequencia, Sr. presidente, não tenho outro remedio senão oppôr-me, não á idéa contida na autorisação, não ao pensamento generoso e nobre que nella se acha, mas á passagem immediata da idéa, com perigo de maior demora ou rejeição.

A utilidade de um projecto não é a utilidade geral da idéa contida nelle, é a utilidade da idéa contida pelo modo por que elle a consagra. Creio que não ha uma unica pessoa que possa contestar a utilidade geral da navegação a vapor, da approximação de relações entre os povos; por consequencia, quando discuto a utilidade do projecto, discuto a utilidade limitada, isto é, a utilidade da medida, como o projecto a consagra.

O SR. MARTINHO CAMPOS:—V. Ex. não o póde emendar na 1ª discussão; deixe que entre em 2.ª

O ORADOR:—Mas o que digo é que o projecto tal qual está, se presta á censura geral, precisa de substituição. O que quero, pois, então? Quero que, em vez de procedermos precipitadamente, procedamos com prudencia, com moderação e com pleno conhecimento.

Sr. presidente, um facto capital demonstra que tive razão; a idéa contida no projecto já foi rejeitada á discussão nesta casa. Não precisava dizer mais do que isto, porque em rigor não podia ella ser reproduzida hoje, segundo o pensamento de muitos.

UM SR. DEPUTADO:—E foi rejeitada até com o voto e declaração do Sr. ministro da agricultura.

O ORADOR:—Por consequencia, o Sr. ministro da agricultura pelo menos não errava quando, combatendo uma medida identica, não combatia a idéa em si, appellava para considerações de outra ordem, não contestava a utilidade geral das communicações. Mas eu puz de lado a questão regimental, não quiz tratar della, porque não era o meu fim, como não é neste momento oppôr-me nem desautorar o pensamento exarado no projecto; a minha questão é simplesmente de substituição e opportunidade. Porque deve ser substituida? Qual a razão por que a não julgo util tal como se acha redigida?

O nobre deputado pela provincia de Minas por vezes negou-se ao pedido que lhe fiz para que apresentasse as diversas condições da lei a que S. Ex. se referio; a comparação

dessas condições com a autorisação que existe sobre a mesa, e que torna dependente o emprego de 200:000$ dessas condições. Era este o estudo necessario para que a camara pudesse com razão decidir-se a favor ou contra.

O Sr. Martinho Campos:—Entre V. Ex. nelle.

O Orador—Não entro nelle por uma simples consideração; considero apenas o ponto em que o nobre deputado me responde, o ponto que se refere á quantia. Parece que o que S. Ex. leu dessa lei é o seguinte: « Fica o governo autorisado a subvencionar uma companhia para a navegação a vapor com a quantia de 150,000 dollars, com tanto que a despeza se reparta entre o governo brazileiro e o governo dos Estados-Unidos », logo, digo eu, qualquer que seja a quantia dada pelo governo dos Estados-Unidos, necessario é, para que o contrato tenha effeito, que o governo do Brazil pague metade da despeza.

Um Sr. Deputado:—Não se segue que seja metade.

O Orador:—.... far-se-ha o contracto, comtanto que se divida a despeza.

O Sr. Martinho campos:—Não, igualmente.

O Orador:—Então V. Ex. leu mal a lei.

O Sr. Martinho Campos:—Não li mal a lei.

O Orador:—Ouvi que a despeza seria dividida, o que quer dizer repartida igualmente.

O Sr. Martinho Campos:—Não, senhor.

Um Sr. Deputado:—Não se diz igualmente.

O Orador:—Assim o entendo; aceitemos, porém, a divisão, qualquer que ella seja; neste caso a autorisação que se discute é mais que superflua, é absurda, porque note V. Ex. que na lei não se determina o *quantum* da subvenção; e autorisar o governo brasileiro a contratar, dependente das condições impostas pela lei americana, é tornar possivel qualquer relação de subvenção, sendo aliás dependente das condições do contrato feito pelo governo dos Estados-Unidos, segundo a redacção do projecto.

O Sr. Martinho Campos:—A autorisação não tem outro limite senão o do dinheiro.

O Orador:—De duas uma, ou a autorisação é certa e determinada, e então sobre a base do *quantum* é preciso attender á relação da moeda, ou não é certa, e neste caso não ha base definida, quando aliás é preciso attender á somma dos interesses dos dous paizes.

O Sr. Martinho Campos:—Aqui se diz que foi o governo autorisado a contratar até a quantia de 200:000$000.

O Orador:—Dividir a quantia votada, como diz a lei do congresso, entendo eu que é concorrer cada um dos Estados com parte igual. Se porém, dividir quer dizer qualquer que seja a divisão, creio que pela doutrina do nobre deputado o governo dos Estados-Unidos poderá dizer—daremos 150,000 dollars e vós dareis 100,000 dollars.

Um Sr. Deputado:—A divisão admitte desigualdade de quinhões.

O Orador:—Em todo o caso se deveria dar uma razão determinada entre as duas quantias, porque dar ao governo qualquer quantia, seja qual for, sem limitação alguma, dependendo esta autorisação de um pequeno *quantum* tambem por parte dos Estados-Unidos (porque ahi se marca só o maximo), e de um contrato determinado, é pêar a acção do governo brasileiro, sem proveito algum para a idéa que se sustenta.

O nobre deputado disse tambem, referindo-se á opportunidade da medida, que era possivel que ella passasse no senado no principio de Maio, que por consequencia havia tempo para que se celebrassem os contratos, e não caducasse a lei a que S. Ex. se referio. E' possivel, é verdade ; mas se é possivel que esta medida, melhor estudada, passe em Maio aqui na camara e no senado, qual é a utilidade de sua passagem aqui precipitadamente, repentinamente, se ella tem em tempo de ser votada ?

E' contra esta pressa que me pronuncio ; não quero a morte do projecto; o que quero é que elle seja examinado

com calma; não comprehendo a necessidade da pressa; passe o projecto por um maduro exame. Não peço que se rejeite o projecto, mas que seja estudado, que vá a uma commissão com urgencia.

Vozes: –Votos! Votos!

Vem á mesa, é lido, apoiado, e entra em discussão, o seguinte requerimento:

« Requeiro que o projecto vá á commissão de commercio, industria e artes para dar com urgencia o seu parecer.— *Andrada* e *Silva.* »

O Orador:—Sr. presidente, levanto-me apenas para dizer duas palavras explicando o meu pensamento.

A idéa contida no meu requerimento é, em ultima analyse, a mesma que contém a emenda do nobre deputado pela Bahia.

Eu requeri que o projecto fosse remettido á commissão de commercio, industria e artes para dar o seu parecer com urgencia. O nobre deputado propõe tambem que o projecto vá a essa commissão com urgencia, mas sem prejuizo da 1ª discussão.

Não accrescentei no meu requerimento as palavras—sem prejuizo da 1ª discussão,—porque, versando a questão sobre a demora ou não demora, uma vez que a commissão tenha de dar o seu parecer com urgencia, tanto faz que o projecto tenha passado para 2ª discussão, como que esteja na 1ª, uma vez que não haja demora da parte da commissão. Tanto tempo haverá para passar o projecto estando em 1ª discussão, como havendo já passado para a 2.ª

O Sr. Urbano:—Temos tão poucos dias de sessão que não ha tempo para isso.

O Orador:—A emenda diz que vá o projecto á commissão sem prejuizo da 1ª discussão.

O Sr. Urbano:—Se não ha tempo?

O Orador:—Como não ha tempo?

O Sr. Urbano:—Só se a commissão der parecer amanhã.

O ORADOR :—Pode dal-o em dous dias. A materia lhe é muito conhecida.

Accresce para mim que eu pense que para adiantar a discussão melhor é ter os esclarecimentos logo no começo do que votar-se em 1ª discussão sem esses esclarecimentos. Meu fim foi apressar sem prejuizo dos esclarecimentos. Por isso, comtanto que haja a base de um parecer, com tanto que vá á commissão, com tanto que não se decida de afogadilho, nada tenho que oppôr ; declaro que aceito a sub-emenda do nobre deputado.

VOZES —Votos, votos.

O ORADOR : — Sr. presidente, como o nobre deputado pela provincia de Minas faz-me o favor de conceder licença para fallar, aproveitando-me da omnipotencia que S. Ex. se arroga...

ALGUNS SRS. DEPUTADOS :—Não apoiado.

O SR. MARTINHO CAMPOS :—Eu responderei a V. Ex.

O ORADOR:—... passo a exprimir com toda a franqueza a minha opinião com o direito que me compete, segundo as idéas que sustento, e servindo-me dos pensamentos que me aprouver.

O projecto que se discute, Sr. presidente, póde ser encarado sob diversos pontos de vista, e a votação que acaba de ter lugar demonstra que o nobre deputado mesmó não poderá explicar o seu voto em frente dos factos que antecederam a discussão da medida.

Foi o nobre deputado quem declarou que a idéa contida neste projecto, idéa grandiosa e nobre, tinha sido largamente desenvolvida em um parecer de commissão apresentado nesta casa ; foi o nobre deputado quem reconheceu que esse parecer de commissão, apezar de luminosamente expôr a questão, não foi approvado pela camara dos Srs. deputados.

O SR. MARTINHO CAMPOS—Não apoiado.

O SR. C. MADUREIRA :—Apoiado ; foi isso mesmo.

O Orador :—Neste caso o nobre deputado explicará qual o valor da votação que ha pouco teve lugar.

Foi o nobre deputado quem sustentou que a idéa podia ser modificada na 2ª discussão conforme parecesse conveniente á camara Muitas são as questões que deveriam ser examinadas. Eu esperei algumas, sem discutil-as. Os 200:000$ maximo da autorisação concedida pela camara, são ou não bastantes para em qualquer occasião vereficar-se o contrato a que S. Ex. referio se? Deve ser augmentada ou diminuida a quantia votada?

Sr. presidente, um dos pontos que me obrigou a fazer reparos ao projecto não foi respondido pelo nobre deputado; é questão para a qual chamo a sua attenção.

Havendo uma relação qualquer entre a subvenção concedida pelos Estados Unidos e a que deve conceder o governo do Brazil, é preciso attender á relação da moeda e sommar os interesses, para saber se é possivel que esta companhia se organisasse.

Ou as subvenções são necessarias, ou não. Se são necessarias, evidentemente é preciso que ellas exprimam um quantitativo certo e determinado, isto é, pelo menos o minimo que póde ser concedido afim de animar a companhia ou associação a emprehender a mesma navegação.

Ora, se o *quantum* da subvenção está dependente da relação da moeda entre os Estados-Unidos e o Brazil, e do proprio contrato, é evidente que a determinação de 200:000$, como está no projecto, não satisfaz a toda e qualquer hypothese que por ventura se possa apresentar.

O Sr. Carlos Ribeiro :—Dentro dos 200:000$ satisfaz.

O Orador : — Póde satisfazer, e póde tambem não satisfazer. A camara não sabe ao certo, nem póde saber qual a quantia com que concorrerá o governo dos Estados-Unidos.

E' tambem questão a examinar pelo nobre deputado a necessidade da subvenção, questão na qual não entro, mas chamo para ella a attenção da camara, sómente porque é este

um ponto essencial, quando se trata de subvencionar quaesquer companhias ou associações.

A camara sabe que, segundo os principios de economia politica, aliás apregoados pelo nobre deputado em outras occasiões...

O Sr. Martinho Campos : — Com mais coherencia do que V. Ex. tem feito.

O Orador :—E' verdade ! ! !

Segundo esses principios, as subvenções são sómente concedidas quando se demonstra evidentemente que as emprezas não se podem organisar se não forem subvencionadas. Cumpria verificar se era possivel que essa idéa nobre, grandiosa e generosa podia ser levada a effeito sem a subvenção paga pelo Brazil.

O Sr. Carvalho Reis :—Já temos uma grande autoridade, que é a do congresso americano.

O Orador :—Essa questão foi posta de lado pelo nobre deputado.

Cumpria ainda averiguar com segurança se o interesse, muito grave para nós, porém ainda maior para o Estados-Unidos, podia autorisar a subenvenção só para aquelle paiz.

Cumpria ainda examinar e confrontar as circumstancias desta companhia que se pretende organisar com as das companhias franceza e ingleza que não são subvencionadas por nós.

Não quiz discutir, quiz apenas apontar as difficuldades da materia, a sua importancia, que exige exame e cuidado. Quiz lavrar um protesto na 2ª discussão ; protesto que eu podia fazer como deputado, e o faço ; quéro apenas dizer que sirvo tambem ao meu paiz, e a politica que sustento, pedindo discussões amplas sobre materias importantes, e não votação de afogadilho.

Entendo que rendo uma prova de respeito á camara, exprimindo-me com lealdade e franqueza. Não pretendo a morte do projecto, como sustenta o nobre deputado, mas desejo as votações acompanhadas da discussão.

O Sr. Carlos Ribeiro: — Não foi a votação de afogadilho.

O Orador: — Pedi a discussão em nome da camara, em nome de uma decisão sua. Votando outr'ora 600:000$, que aliás foram negados, deixava-se tambem ao governo autorisação para dar a subvenção de 150 ou 200.000$? Bastava-me esta razão para desculpar as impertinencias da minha palavra.

Chamando a attenção da camara para as diversas questões que se podem suscitar, termino declarando que subi á tribuda com prazer, servindo-me da licença que o nobre deputado me deu, e que eu estimo que lhe faça muito bom proveito.

Uma Voz: — E' muito despeito. *(Apoiados e não apoaidos.)*

Sessão de 1 de Setembro de 1864

PROGRAMMA MINISTERIAL

O Sr. José Bonifacio *(signaes de attenção, profundo silencio)*:—Sr. presidente, como membro do ministerio que deixou o poder, corre-me a obrigação de explicar á camara e ao paiz, segundo o estylo e uso do systema que nos rege, as causas de sua retirada.

Estava no dia 29 do mez passado em primeiro lugar na 2ª parte da ordem do dia uma proposta do poder executivo autorisando operações de credito para despezas cuja conveniencia e necessidade o corpo legislativo já tinha reconhecido em uma lei, e o reconheceu logo depois.

Chegado a occasião opportuna para discussão dessa lei, que por sua natureza não podia provocal-a, pedio-se urgencia para tratar-se do projecto que se referia á linha de navegação entre o Rio de Janeiro e New-York. Este requerimento passou, e isto só pareceu-me que já importava signal de desconfiança da parte da camara, porque enfraquecia o governo perante o paiz.

Todavia, se duvida houvesse sobre o valor da votação, os factos posteriores a qualificariam, provocando a sahida do governo. Apresentado o projecto da navegação, em que, como ministro, tive de pedir modificações contestando a utilidade da medida como estava formulado, fil-o de accôrdo com o pensamento do Sr. ministro da agricultura exposto perante o parlamento, de accôrdo com as declarações do Sr. ministro de estrangeiros no senado, de accôrdo com a deliberação assentada por duas vezes em conferencias de ministros, de accôrdo com a rssposta que tambem em con-

ferencia se assentou que se désse a provocação feita a tal respeito á nossa legação em Londres, relativamente á lei do congresso americano. Eu entendi que, sem oppor-me á idéa, que sempre reputei util e boa, podia chamar a attenção da camara para o modo por que ella se ia verificar e para sua opportunidade, estando a findar-se a sessão.

Mas, como fosse nessa occasião mal interpretado o meu pensamento, voltei de novo a discussão para dar-lhe uma fórma sensivel, que pudesse ser pelo paiz inteiro apreciado; requeri que o projecto fosse á commissão de commercio e industria para dar sobre elle seu parecer com urgencia.

Ainda assim, não comprehendido o meu pensamento, aceitei sem hesitar, porque meu fim não era matar o projecto, uma sub-emenda que pedia fosse a medida a essa commissão sem prejuizo da primeira discussão. Ambas as emendas foram rejeitadas pela camara dos Srs. deputados. Entendi que a circumstancia, que o facto isolado neste ponto era pelo menos uma prova de pouca deferencia pelo ministro do imperio, prova reforçada em seus effeitos pela primeira votação, que preterio a proposta do governo.

Um novo facto pôz remate aos que acabo de narrar; uma votação nova veio accrescentar-se ás causas justas e constitucionaes do rompimento que entendi dever provocar.

Votado em primeira discussão o projecto, pedio-se ainda que fosse preferido á proposta do governo, isto é, pedio-se dispensa do interscidio, quando já não podia haver duvida alguma que esse primeiro projecto provocava discussão da camara.

Comprehendi pela minha parte que não podia continuar como ministro; dirigi-me immediatamente á casa do Sr. presidente do conselho, e declarei-lhe que desde aquelle momento eu me julgava impossibilitado de conservar a pasta do imperio. S. Ex. e todos os meus collegas, pesando com a dignidade que lhes é propria todas as circumstancias em seu encadeamento e consequencias, entenderam que deviam acompanhar-me na retirada. Dirigio-se o Sr. presidente do conselho

nesse mesmo dia ao paço de S. Christovão ; Sua Magestade respondeu-lhe que precisava algum tempo para reflectir.

No dia seguinte instámos pela nossa retirada e ella nos foi concedida.

Eis as causas que provocaram a retirada do gabinete. Julgamos ter sempre cumprido o nosso dever, e nunca esquecido os principios que nos levaram ao poder *(apoiados)* ; continuaremos a sustental-os fóra delle com o mesmo zelo, com a mesma dignidade e com a mesma dedicação. *(Muito bem, muito bem.)*

Sessão em 29 de Maio de 1865

RESPOSTA Á FALLA DO THRONO

O Sr. José Bonifacio (*signaes de attenção ; profundo silencio*):—Sr. presidente, serei muito breve ; é o amor das instituições que me impelle para a tribuna ; é o desejo profundo de prestar aos nobres ministros o mais cordial e dedicado apoio.

Não venho ajustar contas com SS. EEx. ; venho pedir-lhes, venho pedir aos diversos organisadores de gabinetes, venho pedir aos varios homens publicos que se ingeriram nestas negociações, que ajustem contas perante o paiz. A vida publica não é um patrimonio individual, é um patrimonio da nação.

Aos Srs. ministros creio poder fallar em nome de um direito ; aos outros creio poder fallar em nome de um dever. Co-responsaveis nos acontecimentos da vespera, co-responsaveis nos acontecimentos do dia, co-responsaveis mesmo pela organisação ministerial que o nobre ministro da marinha julgou defeituosa, corre-lhes o dever de se explicarem.

Quando em 1839, em época afflictiva para a França parlamentar, depois de uma longa crise, em frente de um gabinete interino de mui pouco tempo, interpellaram-se os ministros sobre as causas qua tinham atado, desenvolvido e rompido as negociações ministeriaes, não foram sómente os mesmos ministros que romperam o silencio, foram tambem vultos politicos como Thiers, como Dupin, como Guizot, que se julgaram na restricta obrigação de vir declarar na tribuna as razões de suas recusas e o motivo de suas hesitações.

As praticas salutares do governo representativo que eu aprendi com o venerando Sr. presidente do conselho ; que eu sempre vi proclamadas pela energia e concisão da palavra do Sr. ministro da justiça ; que eu admirei nas victorias parlamentares do nobre ministro da guerra ; que ainda ha dous dias vi em parte realisadas com tanta effusão da alma pelo nobre ministro da marinha ; que eu respeito nos precedentes da vida publica de todos os honrados ministros ; não são invenções engenhosas desenterradas pelo acaso nos dias da adversidade, porém bagagem inutil e funesta que se atira á margem do caminho nas horas da prosperidade e da fortuna.

Quando, pois, me dirijo aos nobres ministros, faço-o com a profunda e intima convicção de que elles se explicarão convenientemente perante o paiz. Não affirmo, interrogo ; não censuro, duvido ; não exprimo uma opinião, procuro apenas figurar uma hypothese.

Nas varias e successivas peripecias dessa crise, onde encontrarei o fio que me guie no labyrintho ? Como definir a situação actual, a situação do momento ? Não o sei !

Irei procural-a nos successos da vespera ; irei procural-a nas diversas organisações ministeriaes ; irei procural-a nas discussões havidas nesta casa ; irei procural-as nas declarações dos Srs. ministros ; irei, finalmente, procural-a na resposta ao discurso da corôa ?

Confesso, Sr. presidente, que a minha intelligencia se perde, e que por maiores que sejam os esforços empregados, não sei comprehender o que me cerca ; tacteo nas trevas.

A camara o sabe : a dissolução do governo passado verificou-se, não por via de um accordo que procedesse de uma votação nesta casa, não em vista de um cheque parlamentar soffrido em uma discussão ; foi o voto symbolico, foi o escrutinio secreto que determinou essa dissolução. Mas esse escrutinio tem sem duvida alguma um grande valor, um valor politico ; e foi ainda o nobre ministro da marinha que se incumbio, com a franqueza que nós todos lhe reconhece-

mos, de o dizer ao paiz: havia uma scisão ou receio de uma scisão ; solveu-se a difficuldade.

Scisão ?! os partidos não se scindem por acaso, não vivem sem necessidade, não morrem sem motivo; são o que devem ser. Ha, pois, uma razão séria ; qual é? E' preciso dizel-a. Os factos são significativos. Separados tem um valor, encadeiados contradizem-se.

Sr. presidente, a V. Ex. dirige-se neste momento minha palavra ; trato da eleição presidencial.

Com a dignidade e abnegação que o caracterisam, V. Ex. enchergou nessa votação prova bastante de que não inspirava confiança, e não podia continuar a presidir nossos trabalhos sem uma nova declaracão da camara; e a camara unanimemente declarou a V. Ex. que essa confiança continuava ; mas era a causa do governo que se tinha decidido !

A logica do receio do nobre ministro da marinha prevaleceu, e eu me calaria diante do primeiro facto, cujas consequencias são diversas, se logo depois um facto de maior significação não viesse destruir as inducções que tirei do primeiro.

O Sr. Dantas :—Ao contrario.

O Orador :—A camara vai ver.

Senhores, não é desconhecido que, tratando-se da eleição das commissões, V. Ex. recebeu a mais alta de todas as delegações ; V. Ex. foi incombido pela camara dos Srs. deputados de fazer a nomeação dos diversos membros das commissões da casa. Foi somente e por motivo declarado no parlamento, exceptuada a commissão de resposta á falla do throno ; de modo que, se pela natureza della, essa escolha já devia importar um alto valor politico, a excepção realça esse valor e dá-lhe maior relevo.

Mas o que vimos? O primeiro facto anormal ; o primeiro facto que conspira contra essa logica do receio de S. Ex., é a propria resposta ao discurso da corôa. No pequeno espaço decorrido entre a eleição dos membros dessa commissão, e a apresentação da mesma resposta, o relator,

isto é, aquelle que tinha recebido da camara a maior prova de confiança, assigna-se *vencido* ; a votação da camara apresenta-se como uma votação fraccionada. *(Apoiados ; não apoiados. O Sr. Dantas e outros senhores pedem a palavra.)*

Este facto poderia até certo ponto obter uma explicação plausivel, exprimir a feição das maiorias, se porventura os dous outros membros da illustrada commissão, que symbolisavam o pensamento da camara, unidos em vistas e tendo o mesmo fim, dessem á sua obra harmonia, e por suas palavras offerecessem um verdadeiro apoio ao governo.

Eu invoco a consciencia da camara e do paiz. Basta-me analysar as opiniões do honrado deputado pelo municipio neutro, que pelos justos laureis conquistados na tribuna e na imprensa tem uma alta importancia e significação na vida politica do seu paiz ; não preciso mesmo considerar o jornalista eminente. Servem-me só e unicamente o modo porque S. Ex. se manifestou nesta casa.

Para o nobre deputado, membro de uma commissão de confiança, os nobres ministros não são solidarios, para o nobre deputado ha ministros com garantia e ha ministros sem garantia *(apoiados ; muito bem)*, para o nobre deputado o governo não symbolisa uma entidade, mas symbolisa diversas entidades sem politica certa e determinada.

Restaria, senhores, a opinião do terceiro membro da commissão de resposta a falla do throno, com quem tenho sempre tido a fortuna de estar de accordo, e que sinto nesta occasião não poder acompanhar. Póde o apoio do nobre deputado pela Bahia ser aceito sem limitação alguma ? Creio, Sr. presidente, que não.

E' ponto assentado da doutrina de S. Ex., e que eu tambem aceito, é ponto de doutrina constitucional, se assim me posso exprimir, que os ministros assim como os deputados, que em questões de gabinete têm votado em sentido opposto, não podem sem quebra do principio da solidariedade, entrar na mesma administração que tem de resolver essas questões.

O Sr. Franco de Almeida :—Apoiado.

O Orador:—Ora, o nobre ministro da agricultura, o nobre ministro da fazenda e o nobre ministro de estrangeiros não concordaram sempre em questões que foram reputadas politicas, e pelo contrario votaram em sentido opposto.

Se a commissão illustrada a que me refiro não offerece solução ao enygma da situação, offerecel-a-ha, Sr. presidente, a discussão havida nesta casa, quer por parte dos Srs. ministros, quer mesmo por parte dos seus nobres e distinctos oppositores ?

Esta discussão, Sr. presidente, reveste-se de uma côr dupla; feições geraes e feições especiaes; é preciso examinal-a.

As feições geraes são de tal natureza que já collocam a intelligencia em duvida a respeito do caminho a seguir. Para os nobres ministros, para os seus distinctos oppositores ha liberaes do *statu quo*, liberaes historicos, liberaes progressistas e liberaes adiantados. (*Risadas.*)

O Sr. Dantas:—V. Ex. já teve opinião igual.

O Orador:—Vou já responder.

Eu sempre acreditei que nos varios matizes dos partidos havião opiniões mais ou menos moderadas, ou pelo contrario outros acreditaram, e não eu, que na marcha e desenvolvimento das idéas podem mais ou menos os sectarios aproximar-se de uma fronteira commum.

Não é opinião minha, e sim de Macaulay. Partindo desta doutrina, usei do termo — liberal moderado.— Pensei que o espanto que a proposição tinha causado, pouparia ao meu paiz novas divisões ; mas vejo que em pouco tempo a doutrina fez proselytos, Sr. presidente ; não ha sómente duas especies de liberaes. Hoje mesmo, se o nobre deputado quizer accrescentar ás indicadas as duas especies proclamadas por mim, em vez de quatro terá seis.

O Sr. Dantas:—Não exijo tanto.

O Orador:—A multiplicação das especies póde matar o genero: é preciso clareza na exposição das bandeiras. Os Srs. ministros devem tel-a.

Vou ver se posso agora, não conforme as opiniões que

professo, mas conforme as doutrinas expendidas pelos nobres ministros e seus distinctos oppositores, definir estas diversas especies a que me refiro.

Se ellas significassem a mesma cousa, se não exprimissem idéas diversas, sem duvida eu não traria á camara estas varias divisões. Desde, porém, que ha distincção, tenho o direito de perguntar se todas estas fracções estão de accordo, ou se estão em desaccordo e em que.

Liberaes do *statu quo*, segundo a definição do Sr. ministro da justiça, são todos aquelles....

O Sr. Ministro da Marinha:—O Sr. ministro da justiça fallou em *statu quo* em relação a outra cousa.

O Orador:—O nobre ministro da justiça declarou que o seu programmo era o *statu quo* sem alteração da politica; o nobre ministro da marinha distinguio no seu discurso as tendencias geraes do liberalismo das tendeneias especiaes suas; por conseguinte, no *statu quo* ha tendencias liberaes. Todos aquelles que aceitam o gabinete com a sua politica são liberaes do *statu quo*.

O Sr. Ministro da Marinha:—O *statu quo* ahi não tinha relação alguma com os partidos, e sim á marcha do gabinete em relação á guerra.

O Orador:—Não façamos questão de nomes. Os que apoiam o *statu quo* são aquelles que apoiam o governo quanto ao estado da guerra, sem alteração da politica, e entre estes e aquelle S. Ex. achou tendencias liberaes.

O nobre ministro da justiça foi tão expressivo na exposição de suas doutrinas que até, e eu chamo a attenção da camara para este ponto, expondo as razões pelas quaes não tinha aceitado o papel de organisador do gabinete, declarou que era porque não podia realisar nas actuaes circumstancias o programma que S. Ex. tinha proclamado no senado. Ora, de duas uma: ou entre o programma de S. Ex. e o fim que se tem hoje em vista não ha relação alguma, isto é, o governo deita de lado todas e quaesquer medidas que se pos-

sam approximar deste programma, ou ha alguma cousa que deve ser realisado.

No primeiro caso, o governo tem uma politica, e é essa politica que eu chamo dos liberaes do *statu quo* ; no segundo caso, a politica é diversa, mas tem ainda direito ao baptismo de S. Ex.

Liberaes progressistas são todos aquelles que aceitam o programma adiado por S. Ex., são todos aquelles que o Sr. ministro da justiça pudesse classificar segundo os principios que adoptou.

Maior difficuldade eu encontrarei em definir o que são liberaes historicos; mas se bem comprehendo algumas idéas lançadas nos discursos proferidos, se as approximo mesmo daquillo que em outros paizes se chamam — partidos historicos—, acredito que são liberaes historicos aquelles que, além do valor dado ás idéas, ligam importancia aos nomes.

Não sei se os nobres ministros, considerando o partido em sua unidade como um vasto quadro de exercito, reputam estes liberaes como officiaes reformados, e se reputam os liberaes adiantados, os que professam as opiniões individuaes do Sr. ministro da marinha, como a reserva do futuro.

Socegar-se-me-hia o espirito se eu encontrasse ao menos nas respostas dos distinctos oppositores dos nobres ministros a explicação plausivel desta situação, que se me afigura por emquanto incomprehensivel.

Mas se recorro ás apreciações daquelles oradores que se oppuzeram aos nobres ministros, acho as mesmas duvidas que surgem na discussão havidas entre SS. EEx.

Rompeu a discussão da resposta á falla do throno o nobre relator da commisão.

O Sr. Martinho Campos :—Não fui relator

O Orador :—O membro mais votado.

Eu esperava que a assignatura —vencido— de S. Ex. tivesse base na mesma resposta ao discurso da coroa. Pareceu-

me, não sei se com algum fundamento, que nesta resposta alguma cousa havia que importava a condemnação da politica do ministerio passado...

O Sr. Martinho Campos:—Apoiado.

O Orador:— .. e como, segundo as doutrinas do muito honrado Sr. ministro da justiça em 1857, as respostas á falla do throno pertencem ao governo em cuja presença são discutidadas...

O Sr. Martinho Campos:—Eu não pensei assim.

O Orador:—... eu tinha razão de acreditar que o nobre deputado acharia na resposta á falla do throno algum periodo que iria de encontro a seus actos anteriores. Seja como fôr, a verdade é que, collocada a questão entre a simples organisação ministerial e a mesma resposta, o voto do nobre deputado não dá nem póde dar solução ás duvidas que porventura se levantem.

Seguio-se a S. Ex. um nobre deputado pela provincia do Ceará. O discurso proferido por S. Ex., ornamento de uma das faculdades do Imperio, é por si só a demonstração viva da politica que S. Ex. apoia.

O nobre deputado nutre apprehensões, porque não sabe como explicar os acontecimentos da vespera; não sabe se deve attribuir a quéda do ministerio passado e a subida do governo actual aos conservadores ou aos liberaes; não sabe se estes conservadores e liberaes estão divididos, seguindo os primeiros ao muito nobre Sr. ministro da marinha e ao presidente do conselho, e seguindo os outros ao Sr. senador Theophilo Ottoni.

Apoia porque vê seus chefes apoiarem, apoia e nutre apprehensões; mas o nobre deputado declara logo em seguida que é ligueiro, que é progressita, não porque o queira ser, mas porque não póde deixar de o ser, fatalmente. Crê e não crê, affirma e nega.

O fim, o fim principalmente, do seu notavel discurso conspira contra o começo.

O nobre deputado receia que todos nós, conservadores, liberaes, progressistas, sejamos devorados pela esphinge.

A fabula creando a esphinge, crêa o nada; e este nada não tira ao nobre deputado as apprehensões sobre conservadores e liberaes; pelo contrario, S. Ex. declara-se ligueiro por fatalidade, e ministerial em nome de seus amigos.

Eu esperava a luz do nobre deputado pelo municipio neutro que vinha fallar em nome da camara e com um prestigio de uma votação de confiança. Era para mim um dos seus orgãos. Buscava, Sr. presidente, na discussão um guia porque nutro desejo de apoiar com todo o esforço o governo; mas ouvi no começo do seu discurso um verdadeiro anathema atirado ao nobre deputado pelo Ceará, porque disse com toda a sinceridade, com toda a convicção. «O meu comportamento anterior á abertura das camaras acaba de ter a maior e mais solemne approvação.» De modo que, para S. Ex., a vida do gabinete actual não symbolisa a idéa que o nobre ministro da marinha exprimio; não symbolisa a união de todos os seus amigos; não symbolisa um pensamento, unico, um pensamento de concordia e de paz; symbolisa....

O Sr. Ministro da Marinha: — Não está guardando a ordem logica das minhas explicações.

O Orador:—Seja qual fôr a ordem logica das explicações de V. Ex., o que é certo é que V. Ex. entendeu que evitando-se a discussão e votando em branco, poderia reunir todos os amigos da situação; mas o nobre deputado, membro de uma commissão de confiança, não considera assim o mesmo acto; affirma que houve condemnações de uns e absolvição de outros.

O Sr. Ministro da Marinha dá um aparte.

O Orador:—V. Ex. permitta-me que eu diga que para o fim apontado a explicação é má. Pensava que o governo não aceitava esse modo de explicar a situação; mas, dizendo o nobre ministro que teve em vista evitar a luta no primeiro escrutinio e não no segundo, ha a mesma contradicção entre a explicação do nobre deputado pelo municipio neutro e a tendencia do governo...

O Sr. Lopes Netto :—E o voto em branco do nobre ministro da marinha...

O Orador :—Sr. presidente, depois de tão categorica declaração, appareceu na tribuna um chefe prestigioso do partido liberal, distincto pelos seus serviços e por sua dedicação á causa publica. Parecia-me que ao menos no discurso de S. Ex., extrenuo defensor das idéas liberaes, que as proclama e pede em toda sua pureza ; parecia me dever achar paradeiro ás minhas duvidas. Pois bem, apreciemos este discurso em poucas palavras ; separemos as proposições affirmativas das proposições negativas ; separemos o principio da conclusão. O nobre deputado disse: « O governo não tem homogeneidade, não tem harmonia, não tem unidade; é uma lastima que durante tanto tempo se não chegasse a concluir uma organisação ministerial qualquer ; custa a crer que os representantes do Prata estejam fallando uma linguagem inteiramente diversa daquella que falla ao governo, ou por outra seria para desejar que o governo fallasse a mesma linguagem que os representantes do Prata ; não me inspiram confiança, eu tenho apprehensões a proposito da politica, porque o governo a terá por força. Conclusão final : eu presto apoio ao governo, *ao menos* (é expressão textual) quanto aos negocios da guerra. » De maneira, que o mesmo nobre deputado não sabe ainda se presta ou não presta apoio.

O Sr. Urbano :—Presto, quanto ás medidas da guerra.

O Orador : — A expressão *ao menos* póde ser traduzida do seguinte modo : Apoio o governo em vista das circumstancias do paiz, ao menos tenho certeza que o apoio quanto aos negocios da guerra.

O Sr. Urbano :—Eu disse até que, se não fossem as circumstancias do paiz, eu lhe faria opposição.

O Orador :—O nobre deputado expressou-se assim. *(Lê).*

O Sr. Urbano :—V. Ex. bem vê que se não póde comprehender como V. Ex. entende.

O Orador : — Eu entendo o pensamento como está formulado, isto é, apoia em todo caso quanto aos negocios da

guerra; quanto ao mais póde ser que preste e póde ser tambem que não preste apoio á politica do ministerio actual. .

O Sr. Urbano:—O meu pensamento é tão claro que não póde ser entendido como V. Ex. o entende, porque eu não poderia prestar um apoio franco a um ministerio radicalmente conservador; demais, eu declarei que se não fossem as circumstancias do paiz eu faria opposição ao actual gabinete.

O Orador: — Sr. presidente, eu preciso dizer algumas palavras sobre o discurso do nobre ministro da marinha, quando fallou pela ultima vez, apresentando com toda a sinceridade o seu programma; eu não digo o programma de seus collegas, este e diverso. Não ha concordancia perfeita entre o liberalismo do nobre ministro, se fosse chamado a dirigir os negocios do paiz, e o liberalismo de S. Ex. como membro do actual do ministerio. S. Ex. tem dous programmas, e seus collegas um só, ou antes dous, tendo apresentado um só a camara.

O Sr. Ministro da Marinha dá um aparte.

O Orador: — Não é sobre este ponto que recahem as minhas observações. O nobre ministro disse-nos: O nosso liberalismo, isto é, o do governo, é aquelle que quer derramar por todos os ramos da actividade social a maior somma de liberdade individual; e depois, referindo-se ao seu proprio pensamento sem accôrdo de seus collegas, como francamente declarou, disse-nos qual o seu liberalismo. Dos principios desceu ao exemplos, das theses geraes ás especiaes. Destruir todas as leis de ardil que em nome dos antigos partidos falseam o voto nacional, era o desejo ardente de S. Ex.; libertar cada canto do Imperio da acção do governo quanto a seus negocios domesticos, dar as autoridades electivas tudo que fosse possivel sem perigo da ordem, acabar com a sede de empregos publicos, entrava em seu programma. Quantas perguntas suscita o discurso de S. Ex.? Qual é a opinião dos nobres ministros sobre alguns destes pontos? S. Ex. prescinde do seu programma por causa da guerra, isto é, demora o que reputa a felicidade do paiz.

Sr. presidente, não devo calar-me; permitta-me S. Ex.

que o diga: o seu programma de futuro é vago e indefinido; na belleza da fórma encontrei largos traços, achei as theses geraes do seu discurso; as especies figuradas por S. Ex. não se limitam.

Apezar de tudo, a separação feita pelo nobre ministro entre o seu pensamento e o de seus collegas é de alta valia, exige explicações, e então me parece conveniente e mesmo forçoso perguntar quaes as opiniões de seus nobres collegas, porquanto com as opiniões individuaes de S. Ex. eu nada tenho. Não temos mesmo interesse de sabel-as, mas temos todo o interesse em descobrir quaes as opiniões do governo. Os governos não são simplesmente opinião, mas opinião, acção e execução, e assim devemos saber se todas estas reformas de que nos fallou o nobre ministro da marinha tem de ser realisadas, ou sómente em parte, ou se todas são adiadas.

O futuro ficará para depois, a actualidade é nossa questão.

E' por isso que eu sinto necessidade de pedir a opinião do governo sobre cada um dos pontos em que o nobre ministro tocou em seu discurso. Por exemplo, é uma questão importante aquella em que o nobre ministro nos disse (são suas palavras) desejava que se désse ás autoridades electivas tudo quanto fosse possivel sem prejuizo da ordem publica; as phrases—*tudo que fosse possivel sem prejuizo da ordem publica* são em ultima analyse indefinidas; não dizem mais nem menos do que S. Ex. diria se quizesse restringir a liberdade individual.

E, pois, perguntarei ao seu collega da justiça se aceita a policia electiva, se quer reformar o funccionalismo, se quer finalmente realisar todas as theses que o nobre ministro apresentou? Qual a tendencia das reformas? Esta e não outra é a questão capital....

Um Sr. Deputado:—Já declarou que manter-se-hia o *statu quo*; logo, não ha reforma.

O Orador:—E as palavras do nobre ministro do imperio? E a resposta ao discurso da corôa? O que são melho-

ramentos internos? O Sr. presidente do conselho os reputa necessarios, a commissão os exige. Em que ficaremos? E' preciso escolher.

Sr. presidente, no periodo de cinco dias, segundo as declarações dos nobres ministros, cinco organisações diversas appareceram, ou cinco organisadores e duas organisações, creio eu.

O Sr. Ministro da Marinha:—Uma só.

O Orador:—O primeiro chamado pela corôa para organisar um gabinete foi o muito distincto, o muito digno e nobre Sr. presidente do senado. Pelos seus serviços, pelos seus precedentes, pela sua illustração, e, finalmente, pela posição que sempre tem occupado em seu paiz, só por motivos os mais ponderosos é que poderia eximir-se do papel de organisador do ministerio nas circumstancias actuaes

Depois delle seguio-se o nobre ministro da marinha, cujo fim como oganisador era reunir no mesmo ministerio os dous grupos que S. Ex. suppunha divididos....

O Sr. Ministro da Marinha:—Que se suspeitava divididos.

O Orador —...ou que se suspeitava divididos.

Eu tiro como conclusão que ou essa intenção de S. Ex. foi impossivel de realisar-se, ou que S. Ex. (o que não posso acreditar) não quiz desempenhar a sua missão.

O Sr. Ministro da Marinha:—Pode ser.

O Orador:—Não acredito: supponho a outra hypothese.

Se, pois, o nobre ministro, segundo o seu testemunho proprio, não pôde realisar esse pensamento, porque o poderia o Sr. presidente do conselho, solidario com S. Ex.?

O Sr. Ministro da Marinha:—As circumstancias eram outras: cedeu á pressão da guerra.

O Orador:—Essa organisação, que ainda não foi completamente explicada, e sem duvida o será, porque os nobres ministros pela natureza de sua posição, pelos deveres impostos á sua propria pessoa, só tinham o dever de de-

clarar os motivos que lhes diziam respeito, foi seguida pelo chamamento do Sr. ministro da justiça, que recusou-se a organisar o ministerio.

Ha todavia uma circumstancia capital. As razões pelas quaes cada organisador declina dessa missão são inteiramente diversas.

O nobre ministro da marinha não organisou, porque seu fim era reunir os grupos, e não podendo reunil-os....

O Sr. Ministro da Marinha:—Para um pensamento commum.

O Orador:—.... entendeu por isso que não devia dirigir a politica. Pelo contrario, o nobre ministro da justiça, sendo chamado, vendo que essa politica era impossivel, porque nas circumstancias actuaes, no estado de guerra, não era impossivel realisar a politica progressista, disse:—Não quero ser organisador do ministerio, não posso dirigir o seu pensamento, porque presentemente tudo deve resumir-se no *statu quo*.

O Sr. Ministro da Marinha:—A divergencia foi só na apreciação das circumstancias.

O Orador:—Mas é divergencia capital.

O Sr. Ministro da Marinha:—Não é capital.

O Orador:—Seguio-se ao nobre ministro da justiça o nobre presidente do conselho que, depois de tentativas para organisar o ministerio, recuou de seus esforços. O seu pensamento não era, pois, o de hoje.

Para quem conhece os elevados serviços de S. Ex., para quem sabe apreciar o papel importante que o nobre marquez tem representado na historia do seu paiz, essa recusa é de uma significação tão alta, que a posterior aceitação só póde ser explicada por uma modificação do seu primeiro pensamento.

Qual era, pois, o pensamento que presidio á primeira organisação do nobre marquez de Olinda? Era o pensamento diverso do que presidio á segunda ou era o mesmo pen-

samento? Se era o mesmo, porque declinou dessa missão? Se era diverso, em que consiste a differença?

A guerra existia desde o começo da crise; ella não impedia que cada organisador tivesse o seu pensamento director. Ora, como no ministerio ha tres organisadores; e destes, um duas vezes incumbido dessa missão, segue-se que o pensamento director não é para todos os ministros o que deveria ser. A variedade das circumstancias não explica o enigma.

O programma do nobre ministro da justiça é guerra e *statu quo*. O programma no nobre ministro da marinha é guerra e esperanças para o futuro. O programma do nobre marquez presidente do conselho é ainda guerra e melhoramentos que se reputarem necessarios.

O Sr. Lopes Netto:—E alguns interesses.

O Orador:—As palavras *statu quo* exprimirão no discurso do nobre ministro da justiça o mesmo que exprime o discurso do nobre presidente do conselho? A declaração—alguns melhoramentos—o que significa? Não sei, porque SS. EEx. não o declararam.

O Sr. Lopes Netto:—Para deixarem os cachorrinhos crescer. *(Risadas.)*

O Orador:—Não sei o que exprime; nem tambem sei o porque o nobre deputado teme que os cachorrinhos cresçam. Pergunto ao governo.

O Sr. Ministro da Marinha:—Está nas suas mãos.

O Orador:—A politica do governo, segundo o Sr. ministro da justiça, deve exprimir unicamente o respeito dos factos consummados sem que se possam suscitar questões que dividam os grupos desta casa. A politica do Sr. ministro da marinha e a do Sr. presidente do conselho é inteiramente diversa.

Mas, Sr. presidente, é possivel um governo sem politica? Pelo contrario, no estado de guerra é justamente a politica interna do governo que deve dar força, energia e tom á sua politica externa.

Eu não vejo, Sr. presidente, a razão porque SS. EEx.

entendem necessaria essa ausencia. Pelo contrario, se consulto a opinião abalisada dos homens notaveis de paizes que se regem pelo systema parlamentar, encontro justamente cousa diversa.

Recordo-me de que Gustavo de Beaumont censurava o governo de seu paiz por não ter politica interna, auxiliar, ou antes condição indispensavel de successo no exterior.

Recordo-me de que elle considera a primeira como um instrumento da segunda. Não sei mesmo como se póde comprehender a missão do governo sem politica. Se o governo é acção, e a execução está nos factos, todos os actos que pelas circumstancias for obrigado a praticar, se não exprimirem um principio, se não se ligarem a um systema, hão de crear o cháos ; o *statu quo* será a confusão.

Receiará o nobre ministro da justiça que a camara dos Srs. deputados com discussões, não direi inconvenientes, porém pouco reflectidas, crêe obstaculos ao governo ?

O Sr. Lopes Netto :—Os creditos têm passado sem discussão.

O Orador :—Os factos se incumbem de demonstrar aos nobres ministros que não ha verdade nessa apprehensão.

O Sr. Lopes Netto :—Apoiado.

O Orador :—Em todos os paizes parlamentares nunca se vio que as discussões, quer na imprensa, quer na tribuna, fossem obstaculo á gerencia dos negocios da guerra.

Lembro-me, para não ir mais longe, que o conde de Montalembert, referindo-se á Inglaterra, escreveu : « Na luta suprema contra a republica e o Imperio o governo desse paiz se fez sempre acompanhar do apparelho brilhante de todas as liberdades no meio das commoções populares, no meio dos *meetings*, no meio das petições para a reforma eleitoral. Ao passo que desappareciam do continente europeu a imprensa e a tribuna, ainda lá se erguiam os dous templos da liberdade do pensamento da palavra. »

Estarão as declarações dos nobres ministros de accordo com a resposta ao discurso da corôa ? Encontrarei a expli-

cação do enigma nessa resposta e no mesmo discurso? Não a vejo, Sr. presidente.

Quando em 1857 o nobre ministro da justiça se retirou do poder, accusado por uma voz prestigiosa, e accusado sem motivo, de retirar-se espavorido, S. Ex, declaron que o fizera para que a discussão da resposta á falla do throno fosse a expressão de uma politica, fosse a expressão da politica do governo que subia ao poder.

E como se lhe notasse que a falla do throno tinha sido apresentada durante o dominio de um governo, e tinha de ser discutida e votada durante o dominio de outro, S. Ex. fez um reparo, que nesta occasião tem cabimento. O governo póde explicar-se.

Ora, a resposta á falla do throno, á parte a politica, externa, sobre a qual não direi nem hoje, nem em sessão alguma uma palavra sequer, é, Sr. presidente, um voto de censura ao gabinete passado, e, o que é mais ainda, vai collocar o proprio governo em sérias difficuldades sobre alguns pontos de legislação. Eu vou demonstral-o.

Referindo-se á fallencia das casas bancarias, a falla do throno diz: «A fallencia de algumas casas bancarias, nas quaes se achavam depos tadas as fortunas de milhares de individuos, produzio no mez de Setembro do anno passado uma crise assustadora que abalou profundamente os interesses commerciaes. As medidas do governo, auxiliadas pela boa indole dos habitantes, restabeleceram a confiança, e as relações commerciaes vão reassumindo sua marcha regular.»

A corôa pelos seus ministros responsaveis declara á camara que se tomarão medidas a proposito da fallencia dos bancos; declara ainda, segunda idéa, que taes medidas, auxiliadas pela boa indole dos habitantes, restabeleceram a confiança. Ora, o que responde a maioria da honrada commissão? «E' agradavel, responde ella ao discurso da corôa, é agradavel á camara dos deputanos saber que as transacções commerciaes tendem reassumir sua marcha rugular, depois do forte abalo que experimentaram em Setem-

bro do anno passado; e se medidas extraordinarias foi preciso adoptar para occorrer ás necessidades de momento, espera a camara dos deputados que o imperio da lei seja restabelecido.»

O Sr. Dantas e outros Deputados dão apartes.

O Orador:—Eu não trato de saber, nem mesmo tenho o direito de apreciar a intenções dos meus nobres collegas; supponho todas muito nobres: procuro como disse, uma explicação do estado em que nos achamos. Se esta explicação me satisfizer, declaro que prestarei ao governo o meu apoio, não apoio como alguns dão, porém apoio illimitado e sem condições.

Como dizia, ha no topico da falla do throno duas idéas: a communicação do facto, e a opinião a respeito das medidas; ha na resposta duas idéas, mas a resposta ao segundo pensamento é clara e expressamente um voto de censura. Nesta resposta põe-se em duvida as medidas bancarias; faz-se mais, declara-se ao governo que a camara espera que se restabeleça o imperio da lei.

(Ha apartes.)

Eu não me opponho ao restabelecimento do imperio da lei; mas o nobre ministro e o nobre deputado sabem que foram varios os pareceres, as opiniões das medidas a tomar a proposito da crise. Trata-se de sua necessidade, e esta póde ser hoje reconhecida; ha varios decretos promulgados; e que geraram factos dependentes de tribunaes. Condemna-se desde já tudo isto, ou deixa-se á propria camara depois de exame e de accordo com o governo actual examinar a sua necessidade?

O Sr. Dantas dá um aparte.

O Orador:—E' este commentario sobre medidas que podem dividir a opinião, que eu estou provocando.

Ainda mais. Sr. presidente, á parte a questão politica, á parte a censura que a camara possa ter dirigido ao governo passado, á parte a aceitação desta censura em referencia aos nobres ministros, não me parece que a camara, se apoia o

gabinete, deva-se pronunciar por semelhante modo. Se, por exemplo, o Sr. ministro da fazenda entender que algumas dessas medidas....

(*Alguns apartes interrompem o orador.*)

Eu peço aos meus honrados interruptores que attendam; não contesto as opiniões daquelles que reputam necessarias ou não essas medidas: o que digo é que para a camara, para o governo, este periodo como se acha ridigido não póde convir. Não póde convir para a camara, porque se ella entender depois que taes medidas são necessarias, não as deve pôr em duvida, — dizendo — não sei se o são. Se não são necessarias, e as considera sujeitas ao seu conhecimento, não deve ainda pol-as em duvida, porque, pelo menos, a respeito daquellas que hoje se podem reputar como produzindo todos os seus effeitos, póde-se verificar hypothese em que as palavras da camara dos Srs. deputados vão crear conflictos, pôr em luta, ao menos, interesses muito importantes.

O Sr. Silveira Lobo:—Não apoiado; nada mais bem dito do que o voto pelo restabelecimento do imperio da lei.

O Orador:—Tomemos um exemplo. Ha um decreto que suspendeu por tempo determinado os protestos; declarou-se que os tabelliães não tomassem protestos por tempo determinado....

Uma Voz:—Foi muito máo.

O Orador:—Não entro nesta questão, não discuto a materia; estou historiando os acontecimentos, não trato de apreciar opiniões, não tenho opinião, colloco-me neste momento fóra de taes apreciações.

Um Sr. Deputado dá um aparte.

O Orador:—Podia mostrar um sem numero de exemplos; estou apresentando um exemplo. Um decreto suspendeu os protestos; alguem que tem o direito de protestar um titulo chegou a um tabellião e quiz protestar; o tabellião disse que não tomava o protesto; aquelle que se reputava com direito intenta acção; o outro póde invocar a prescripção.

Pôr em duvida a necessidade da suspensão dos protestos não é por em duvida a prescripção? Não podem dahi nascer conflictos na applicação da lei?

Um Sr. Deputado:—Não se trata de revogar o decreto; jámais se trataria delle; está produzindo seus effeitos; o que se póde é censurar.

O Orador:—Nem eu disse o contrario: condemno o enunciado da commissão em sua fórma e em occasião como esta; não aprecio a questão.

(Ha outro aparte.)

Se assim é, a declaração da nobre commissão nada significa, é desnecessaria, é superflua. Mas o que me diz V. Ex. a respeito do curso forçado das notas? Declarar que se espera que se restabeleça o imperio da lei não é declarar que o decreto respectivo deve quanto antes desapparecer? E deve a honrada commissão fazel-o, desde que apoia o governo, sem a tal respeito ouvir a opinião do nobre ministro da fazenda?

Eis aqui um outro periodo, periodo importante, em que tambem a honrada commissão envolveu uma censura severa ao governo passado. Como a resposta ao discurso da corôa deve ser reputada como peça ministerial, eu entendo necessario ouvir a opinião dos nobres ministros. A falla diz: «O governo, no firme empenho de vingar a soberania e a honra ultrajada, tem empregado todos os meios a seu alcance na organisação do exercito e armada para a guerra a que fomos provocados; o appello para os sentimentos da nação tem sido correspondido da maneira a mais nobre e espontanea: de todos os angulos do Imperio surgem voluntarios para defender a honra de sua patria.» Ha dous pensamentos distinctos: um refere-se ás medidas empregadas, ao decreto de voluntarios; no outro a corôa congratula-se pelo enthusiasmo que tem demonstrado os Brasileiros na presente crise.

O Sr. Silveira Lobo dá um aparte.

O Orador:—Não disse que uma cousa era justa, e não outra; o meu discurso é um ponto de interrogação; não

combato doutrinas. Mas eis aqui a resposta que nos apresenta a nobre commissão a este periodo : «A camara dos deputados enche-se de nobre orgulho ao observar que de todos os angulos do Imperio, só guiados pelo incentivo do santo amor da patria, surgem voluntarios em defeza da honra e integridade nacional, sem que o espirito de partido nem as divergencias politicas tenham obstado por qualquer modo o desenvolvimento do espirito publico em tão solemne occasião.»

Sou o primeiro, Sr. presidente, a applaudir os sentimentos da nobre commissão ; sou o primeiro a reconhecer que no paiz, sem distincção de partidos, todos têm o pensamento de vingar a honra nacional ; mas não se trata desta questão.

(*Ha diversos apartes, entre os quaes ouvimos os seguintes.*)

Um Sr. Deputado :—Foi esse acto como uma gotta d'agua no oceano.

O Sr. Moreira :—Ninguem póde negar-lhe o merito de confiar no patriotismo dos Brasileiros, de crear um exercito de voluntarios.

O Orador :—Não se trata de saber quaes esses sentimentos ; trata-se de saber o que fez a camara dos deputados, o que faz o governo em relação a falla do throno. A falla do throno dirige-se á camara, declarando que se empregou esse meio ; a commissão supprime um paragrapho, nenhuma palavra diz a respeito. Essa suppressão se não fosse por si contraria a todos os estylos, se não conspirassem contra ella as paraphrases á falla do throno, não podia deixar de ter um alto valor ; tanto mais quanto a nobre commissão se incumbio de mostrar, empregando certas palavras, que quiz positivamente proscrever o decreto sobre voluntarios : porque a resposta não se limitou a dizer—pelo amor dos Brasileiros—declarou—só pelo amor dos Brasileiros.

Nada mais concorreu, nada póde concorrer para que a guerra seja auxiliada dentro dos limites da lei Se é assim, como explicam os nobres membros da commissão o projecto de fixação de forças de terra ? Como é que esse projecto ga-

rantio todas as vantagens desse decreto? Como é que esse projecto vai ainda adiante desse decreto, porque garante aos que assentarem praça como voluntarios os empregos que servem?

Eu não quero, Sr. presidente, que a nobre commissão exclua o seu voto de gratidão, não poderia querer; o que quero simples e unicamente é que restitua a resposta á falla do throno o paragrapho que ella supprimiu; sim ou não. Se a medida servio, diga que sim, e se não, declare-o igualmente.

Resta-me um dos ultimos paragraphos da resposta á falla do throno; este paragrapho é ainda uma tortura para o meu espirito na investigação das causas que provocaram a presente situação.

A camara dos Srs. deputados, ou a commissão que a representa, diz o seguinte: «A camara dos deputados comprehende que, além das necessidades da guerra, outras reclamam *igual* solicitude dos poderes nacionaes: as reformas eleitoral, judiciaria, a da guarda nacional; a organisação das administrações provincial e municipal, a legislação relativa ao exercito e armada, são outras tantas necessidades a que a camara ha de attender, sempre no empenho de desenvolver e firmar cada vez mais a verdade pratica do systema constitucional representativo.»

E estarão estas reformas comprehendidas no programma do Sr. ministro da justiça?

(O *Sr. ministro da justiça faz signal negativo.*)

Eis ahi; S. Ex. nos declara que não!

O Sr. Lopes Netto:—Depois da guerra.

O Sr. Dantas:—Ou mesmo durante a guerra, se for possivel.

O Orador:—Se estão comprehendidas essas reformas no programma de S. Ex., julgo-me com direito de ouvir a opinião do governo; se não estão, julgo-me com direito a pedir que se modifique o paragrapho respectivo. A camara não póde pedir ao governo actual, igual solicitude a respeito de

taes medidas, quando elle declara formalmente que as não fará.

Sr. presidente, eu reconheço as difficuldades da situação; mas por isso toda a franqueza é necessaria, e por certo não prejudicará ao governo. O Sr. ministro da justiça o comprehenderá tambem.

S. Ex. declarou que não queria que a historia registrasse a sorte de um paiz desgraçado pelas suas dissensões; isto é, S. Ex. queria que durante a guerra não se erguessem questões, pedia tregoas aos adversarios e silencio aos amigos.

Ora, este *desideratum* só podia ser realisado se o poder fosse representado pelos vultos de todos os partidos do paiz. E' a consequencia logica do pensamento do nobre ministro.

Eu estou ainda no terreno das hypotheses, e é por isso que me julgo autorisado a perguntar porque, segundo a doutrina do nobre ministro da justiça, não se organisou um ministerio de coalisão? Porque não foram representados todos os partidos?

(*Ha um aparte.*)

Se o ministerio é de coalisão, se todos os Srs. ministros não pensam do mesmo modo, eu sinto a necessidade de ser franco com o governo. Se elle é ministerio puro e simplesmente para a guerra, póde deixar de haver accordo de pensamento sobre a politica interna, mas isto deve declaral-o. Se quer mais alguma cousa além da guerra, nesse caso é essencial o accordo.

Os ministerios da mesma côr, inteiriços, esses dispensam o accordo, têm o seu programma feito: os ministerios de coalisão, pelo contrario, exigem condições prévias. São ellas que definem a posição aceita, e que servem de arrhas entre os partidos e de laço entre os ministros.

Sr. presidente, eu não quiz levantar obices ao governo, eu quiz apenas tiral-os ou fazer desapparecel-os, limpar-lhes o caminho do futuro.

Como o Sr. ministro da justiça, eu prefiro as posições definidas áquellas que não se comprehendem ; o desconhecido póde maravilhar, não convence.

Eu não comprehendo posições definidas nos governos constitucionaes sem ministerios fortes e maiorias compactas; se são necessidades durante a paz, são necessidades ainda mais indeclinaveis durante a guerra. (*Apoiados.*)

Eu não quero levantar obstaculos aos Srs. ministros ; mas quero ser franco, porque admiro, como o Sr. ministro da marinha, a escola dos homens que preferem na vida politica a estima publica a qualquer outra recompensa : eu quero que SS. EEx. se expliquem, para que amanhã algum orador tão eloquente como o nobre ministro da justiça, contemplando os factos, medindo as discussões, dando peso e valor ás idéas, não repita a sua palavra imaginosa, comparando-nos áquella celebre estatua de deos Glauco. que assentada á beira do mar, e batida de todas as ondas e de todos os ventos, assemelha-se a todos os deuses, menos ao deos que representava.

Eu quero que no futuro a maledicencia da historia ou a parcialidade das paixões não nos accuse, não á camara, não aos Srs. ministros, mas a todos nós, inclusive a mim mesmo, de substituir ao regimen dos partidos, o regimen dos grupos, o espirito da seita ao espirito de partido, a luta das vaidades e dos caprichos, á luta dos principios e das idéas.

Eu quero que os governos, assim como as maiorias, exprimam uma politica, tenham um systema, na guerra como na paz: nem uma nem outra os excluem. Eu quero, seguindo a expressão de Guizot, governos com amigos sinceros e dedicados, amigos que estimem seus successos, que amem suas victorias, e não que simplesmente o tolerem. O apoio no regimen parlamentar só póde existir sob a condição de que o governo estime e respeite os seus amigos, e de que seja estimado e respeitado por elles (*apoiados*) ; só póde existir pela harmonia das convicções, do pensamento e dos principios. (*Apoiados.*)

O receio de perturbar a paz interna, o receio da guerra

exterior, não será para a camara nem para o paiz motivo de apoio; como estes, outros motivos nobres explicarão sua conducta, qualquer que ella seja.

Para servir-me ainda das expressões do mesmo escriptor: o apoio do receio colloca os homens na posição de servos de uma glebe que lhes desagrada.

E' por isso que peço completa franqueza. Assim SS. EEx. encontrarão adhesão na camara e no povo; assim representarão com brilhantismo no interior a soberania de seu paiz, e no exterior a grandeza do pensamento nacional (*Muitos apoiodos.*)

Vozes:—Muito bem.

(O *orador é comprimentado por varios Srs. deputados.*)

Sessão em de 4 Julho de 1865

PROMOÇÃO NO EXERCITO E ARMADA

O Sr. José Bonifacio : — Sr. presidente, a opinião do paiz e da camara dos Srs. deputados deve sem duvida espantar-se dos corollarios que se podem deduzir, já das palavras dos honrados ministros, já das palavras dos illustres sustentadores das medidas aceitas e não aceitas por elles.

O nobre ministro da guerra declarou-nos no começo do seu primeiro discurso—não reputo o projecto necessario, não o reputo conveniente, mas fazei o que entenderdes.

O nobre ministro da marinha, pelo contrario, affirmou ao terminar que, collocando as inspirações de sua consciencia e da consciencia alheia acima de quaesquer considerações, entregava ao juizo da camara uma questão que se debate no terreno constitucional.

O Sr. Ministro da Marinha : — Foi sempre doutrina minha.

O Orador :—Talvez seja doutrina de V. Ex., mas não é doutrina do govèrno constitucional; nenhum governo em paiz que se rege pelo systema representativo tem direito de declinar perante o parlamento questões governamentaes; é obrigado a declarar franca e lealmente se aceita ou não as medidas propostas, assim como deve presumir-se que seus amigos saibam o seu pensamento! Fazei o que quizerdes; a proposito de uma questão governamental, que surge do seio da maioria, me parece novidade.

O Sr. Dantas dá um aparte.

O Orador :—Não se trata de questão de gabinete, declaradas pelo governo. Já se disse uma vez nesta casa, e dis-

se-o uma voz prestigiosa — ha questões que por sua natureza são de gabinete, ha questões que são de gabinete por convenção dos partidos.

Quando se trata da guerra e pergunta-se ao governo — precisais de taes medidas —, e quando o governo diz perante o senado que as reputas anarchicas e inconvenientes, em taes condições essas questões são de gabinete por sua natureza. Quem as fez taes foi o governo, e eu tenho o direito de admirar-me que o projecto surdisse do seio da maioria para ser condemnado!

A camara devia espantar-se ainda no ramo da discussão, se a contradicção não fosse a chave do enigma. Quem ouvio a phrase eloquente e sincera do nobre ministro da marinha; quem o ouvio declarar perante camara que entrava para o gabinete com todos os seus principios, que os via lealmente professados por todos os seus collegas; não comprehende o enthusiasmo nobre e elevado do illustrado deputado por Minas-Geraes, que vê no nobre ministro da marinha a garantia de seus amigos. Não a tinham elles até esse momento? Porque? Não é S. Ex. mesmo que, com a lealdade que lhe é propria, exclamou — entrei para o governo porque vi nas alturas do poder minhas idéas?

Sr. presidente, a solidariedade ministerial repousa proximamente sobre a fé commum das idéas, e remotamente na confiança reciproca dos homens: as garantias não augmentam ou diminuem, porque não são partiveis. Governo e maiorias não se distinguem; ministerio e ministro é a mesma entidade. Os governos não são numeros que se inteiram; estatuas mutiladas que se completam; quantidades apreciaveis pelo valor distincto de cada uma das suas unidades: um ministro vale todos, e todos valem um.

Essa posição, senhores, esquerda; essa posição que colloca todos honrados ministros dependentes unicamente do illustrado Sr. ministro da marinha, não é por certo uma posição que possa ser aceita por S. Ex., por seus dignos collegas, pela camara e pelo paiz.

O Sr. Affonso Celso :—Eu disse que a entrada de S. Ex. era mais uma garantia para o meu partido.

O Orador :—Pois bem, se era mais uma garantia para a opinião liberal, a entrada do nobre ministro da marinha augmentou a somma dessas garantias ; ora eu não comprehendo no systema constitucional ; os ministros como entidades isoladas. Repito ; todos por um, e um por todos.

Se os nobres ministros que estão no poder não mereciam por si só a solemne confiança do paiz e do parlamento ; se não davam bastantes garantias por seu caracter, e por suas idéas, não era por certo o nobre ministro da marinha, seguramente por seu caracter, por suas qualidades e por seu talento, tambem muito digno, que vinha supprir o que lhes faltava. Pelo contrario, a sua entrada não teria explicação : a estatua ficaria partida.

O Sr. Horta de Araujo :—Com a sua entrada reconheceu-se que a estatua não estava partida.

O Orador : — Restava saber se a obra ficaria perfeita ? Neste caso o reconhecimento é desconfiança.

Sr. presidente, a discussão explica o projecto, o projecto explica a discussão. Entre as opiniões do nobre ministro da guerra e as medidas propostas ; entre essas mesmas opiniões mais ou menos vacillantes ; entre a maioria de cujo seio surge a medida como necessaria na crise actual, e os nobres ministros da guerra e marinha, que não sabem qual o prestimo do projecto, não sei o que fazer ; duvido e recúo.

Declaro que não sei o que quer o governo do meu paiz, e esta posição dubia me acanha ; não sei para onde me hei de dirigir, quando os que devem ser reputados chefes naturaes do meu partido o não sabem tambem.

O Sr. Martinho Campos :—Apoiado.

O Orador :—E pois vou procurar no proprio projecto as razões do meu voto. Fallarei com toda a franqueza.

Voto contra o 1º artigo, voto contra a emenda proposta em nome do ministro da guerra que não quer arbitrios, e por isso não deve querer a autorisação como está.

Collocada a questão neste terreno, de que se trata? Ou quereis uma dictadura, ou autorisações determinadas, com condições expressas. Se quereis conferir ao governo uma dictadura; se argumentais com a salvação do paiz; se entendeis que a guerra não deve levar até o sacrificio de vossas attribuições, para que o projecto e a emenda?

Qualquer que seja o governo, terá o nosso apoio, se souber salvar a honra nacional (*apoiados*); entendo que não precisamos de lei alguma; os nobres ministros perante o parlamento encontrarão corações bastante elevados, almas bastante nobres para sanccionarem todos os actos que se reputem necessarios para esse fim grandioso. *(Apoiados.)*

Se, porém, a camara entende que deve marchar pelo caminho da constituição e das leis; se entende que não é tempo de conferir arbitriosao governo, não approve o projecto nem a emenda; o primeiro porque (respeitando a intenção do illustrado deputado por Minas que o apresentou) é evidentemente contrario á constituição do Imperio.

Aceitar o principio legal, que entrega em ultima analyse aos chefes de força o direito de promover, porque sem o seu consentimento não ha accesso, e destruir por outro lado todo limite nas promoções, é mais uma vez nullificar uma importante attribuição do poder executivo, é nullificar o mesmo poder, sanccionando uma doutrina subversiva.

Dadas as justificações devidas, o governo ha de aceitar em parte as ordens do dia do exercito, aceital-as no todo, ou rejeitar todos os nomes propostos: não tem outro alvitre. Não é uma condição de tempo ou de serviços especialmente designados; é em sua ultima expressão o direito de aniquilar sem limite algum o juizo do governo: ora, este juizo é base da attribuição constitucional: não ha escolha onde não ha preferencia. E' natural mesmo que surjam desgostos, e esses desgostos em escala illimitada e deslocada a responsabilidade do governo, são um verdadeiro e extraordinario mal.

A emenda, substituindo o arbitrio por novo arbitrio, em vez de promoção dá ao governo o direito de pensões.

O Sr. Ministro da Guerra :—Se fosse direito de confeferir pensões não o aceitava ; mas é de abonal-as provisoriamente.

O Orador:—O direito de abonar provisoriamente pensões isto é, direito de pagal-as logo, é em ultima analyse o direito de conferir pensões.

O Sr. Martinho Campos :—Apoiado.

O Orador :—Vejamos os resultados : procurou-se salvar a doutrina constitucional, dizendo —fica dependente do corpo legislativo a approvação de taes pensões— mas as pensões estarão pagas quando o corpo legislativo tratar de approval-as.

O Sr. Ministro da Guerra : —Não se paga de uma vez, paga-se todos os annos.

O Orador:—Sei-o bem : pague-se todos os annos ; pague-se um mez, pague-se um dia, pague-se tudo ou parte ; a questão é a mesma : é o direito e não a quantidade que se discute.

Que fará o corpo legislativo ? Pagas em parte as pensões, se as entender injustas, ha de reproval-as depois da autorisação que lhe serve de base ? Quem o crê ? A approvação é uma burla, e, se possivel fosse em materia de tal natureza e depois da confiança manifestada, reprovar as pensões concedidas, na maior parte dos casos a restituição fôra impossivel.

O Sr. Martinho Campos :—Apoiado.

O Orador :—E quaes são os limites desta autorisação?

Porque diz a constituição do Imperio que taes pensões devem ser approvadas pelo corpo legislativo ? Porque ao corpo legislativo pertence fixar a despeza publica.

Uma Voz :—Não é razão.

O Orador :—E' uma razão capital. Se vós tendes o direito de préviamente fixar o *quantum* dos orçamentos, vós tendes o direito de fixar o *quantum* de todas as pensões. Direito de fixar o todo e não uma verba, é um contrasenso. Orçamento é ausencia de limites é consorcio de palavras conspirando contra uma idéa.

O Sr. Souza Carvalho:—E' o corpo legislativo que vai autorisar o governo.

O Orador:—Se vós tendes o direito de autorisar o governo a conceder pensões sem limite algum, vós tendes o direito de dar ao governo o orçamento sem discutil-o. E' a consequencia ultima, e por si só basta para mostrar a inconstitucionalidade da medida. A camara tem o direito de investigar a necessidade e a possibilidade da despeza, e ella renuncia esse direito, concedendo até um direito que não tem; porque é obrigado a *fixar* a despeza publica.

O Sr. Souza Carvalho:—Ha muitas autorisações dadas pelo corpo legislativo sem limite algum.

O Orador: — O facto não destróe o principio. Nem se argumente, Sr. presidente, com aposentadorias e meio soldos: a analogia, raciocinio fraco por natureza, não tem cabimento. As aposentadorias e meio soldo têm condições expressas na lei, estão definidas; o *quantum* a que se tem direito póde ser calculado; nas pensões não é assim; póde-se dizer que o governo, salvo a approvação do corpo legislativo, obra discricionariamente.

A differença é capital, e a propria constituição o reconhece: confundir os dous actos é confundir uma autorisação excepcional com a simples execução de uma lei ordinaria.

Alargai a doutrina da emenda, e não ha fiscalisação possivel: a prerogativa da camara reduz-se a uma chimera, e em circumstancias como as actuaes o illimitado é a confusão e o cahos! Podeis vós avaliar em todas as suas brilhantes manifestações o heroismo incomparavel de nossos bravos?

Em uma palavra, o que se faz? Entrega-se em circumstancias extraordinarias ao governo o direito de transformar completamente os orçamentos do Imperio.

Se esse direito é necessario, eu não me opponho, mas nesse caso decrete-se a dictadura, garantamos ao governo a approvação de todos os seus actos. Assim ha franqueza.

O Sr. Martinho Campos:—Apoiado.

O ORADOR:—Não aceito por conseguinte nem o projecto nem a emenda.

E' natural que se pergunte—então o que fazer—? Para mim existe uma medida muito simples, admittida em outros paizes: os quadros do exercito não são só para os tempos ordinarios: as necessidades da guerra não são as da paz: dous estados differentes requerem principios diversos: é justiça, não é arbitrio que se precisa. Determinai, alargando, os limites do quadro para os dias de guerra, em vez de destruil-o, depreciando por isso mesmo o valor do accesso. Autorisai o Sr. ministro da guerra, dentro da lei, a fazer as promoções que julgar necessarias.

Se não quereis essa medida, aceitai a dictadura, que será em nome do patriotismo applaudido se fôr exercida conforme os interesses do paiz. (*Muito bem.*)

Sessão em 7 de Junho de 1865

O Sr. José Bonifacio : — Sr. presidente, o discurso do nobre ex-ministro da marinha e as reflexões que acabam de ser feitas pelo nobre deputado pela Bahia perturbaram-me a a serenidade do espirito. Parecia-me que as recordações historicas só podiam ter valor no corrente debate se pudessem produzir resultados ; e nesta deducção forçosa e necessaria de meu pensamento procurei escogitar o motivo pelo qual o nobre deputado pela Bahia, que é inimigo das discussões theologicas, occupou-se por tanto tempo da theologia moral...

O Sr. Junqueira : — Inimigo das discussões theologicas!

O Orador : — Adversario daquellas celebridades que em Bysancio discutiam theologia em presença dos inimigos. *(Risadas.)* Procurei, como disse, escogitar o motivo que sufficientemente explicasse o discurso do nobre deputado pela Bahia. A palavra autorisada de S. Ex. podia causar temores e assustar a marinhagem nacional.

As recordações brilhantes desse famoso proscriptor romano produziriam talvez grande impressão, poderiam augmentar os obstaculos ao livre desenvolvimento dessa industria, tão proveitosa a qualquer paiz.

Se comparo, Sr. presidente, o começo do discurso de S. Ex. com as conclusões que remataram essa obra de tão talentoso orador, acho que o nobre deputado foi pratico no pensamento e especulativo na fórma.

Por maiores que sejam os respeitos que lhe tribute, vejo que não disse tudo que queria, nem quiz dizer tudo que disse. Aborrece a escola dos homens especulativos, e chega a incluir entre os sectarios da escola detestada o dictador da antiguidade que menos a comprehendeu.

Scylla foi o homem dos grandes expedientes ; antes uma

apparencia do que uma realidade ; foi o chefe da escola pratica dos Romanos ; pratico no commercio de amigos, pratico na vida politica, pratico nos successos militares, pratico em tudo. Elle sabia moldar-se ás circumstancias.

No commercio dos amigos combinava perfeitamente a alegria com o sarcasmo : na vida politica unia a energia á simulação, quando queria disfarçar derrotas ; nos successos militares sabia augmentar o valor das victorias deslumbrando as vistas populares. Não era o que parecia, mas o que convinha ser...

O Sr. Junqueira : — Eu não disse nada disto. (*Risadas.*

O Orador : — Vou repetir as palavras de V. Ex.:

« Não quero que os homens publicos no meu paiz subam como Scylla do meio do deboche ás alturas do poder... »

O Sr. Junqueira : — Mas isto nada tem com as reflexões que V. Ex. está fazendo ; é um exemplo tirado de um escriptor francez.

O Orador : — Se historicamente não tem valor, tambem o nobre deputado ha de concordar comigo que Scylla nunca foi capitão de bandeira de navios de cabotagem. (*Risadas.*) Não consta mesmo que navegasse o Tibre...

O Sr. Junqueira : — Isto é para rir.

O Orador. — Ou para chorar (*continuam as risadas.*) Entremos agora, para satisfazer ao nobre deputado pela Bahia, nas materias que elle julga proprias do debate.

Sr. presidente, encarada a discussão em seu conjuncto, encontro duas escolas que se contradizem, ou dous principios que se antepoem ; mas parece-me que na these e antithese ha pontos de semelhança entre os illustres autores das medidas propostas, e os que as combatem : cumpre explicar esta contradicção.

O Sr. Tavares Bastos : — Já foi explicada ; V. Ex. não estava presente.

O Orador : — Eu penso que a questão da liberdade da cabotagem não é simplesmente uma questão economica ; é

tambem uma questão de direito das gentes, uma questão politica; é em uma palavra uma questão de legislação; porque envolve todos os pontos que podem entender com a elevação ou decrescimento da marinha mercante. Legislar sem um systema é arriscar a sorte futura da medida proposta; consideral-a como parte de um todo que já existe, é condição indispensavel de successo. Sem isto não haverá unidade nem harmonia de vistas, e, portanto, haverá discordancia na lei.

Vós, exclamam os amigos da protecção, quereis matar a industria nacional, não attendendo ao nosso estado; não respeitais as lições da experiencia; não imitais os povos cultos que comprehenderam o valor de protecção, e só abandonaram-a quando já não precisavam della.

Pelo contrario, os amigos da liberdade affirmam que o proteccionismo está condemnado pelos principios, pelos factos e pelo bom senso.

Pelos principios, porque filiada em sua origem á escola mercantil, crêa indirectamente as prohibições fiscaes, e suppõe como base ultima a negação de uma verdade fundamental em economia politica — os productos trocam-se por productos.

Pelos factos, porque na successão e desenvolvimento da historia economica nem as vantagens da escola proteccionista podem ser explicadas unicamente em virtude dos privilegios que concebe, abstração de outras causas, nem tão pouco são reaes e verdadeiras, e menos podem ser aceitas, salvo a demonstração que a liberdade não faria mais.

Pelo bom senso, porque hoje a liberdade de navegação se póde reputar triumphante, e todas as nações mais ou menos se approximam do grande fim — caminho livre para todos.

Onde está a verdade? Onde está o erro? Não ha um ponto commum onde coincidem as doutrinas oppostas?

Peço licença aos nobres propugnadores da escola proteccionista: — Vós não tendes que proteger —; peço licença para dizer aos da escola liberal: — Vós não tendes que libertar...

O Sr. Silveira Lobo:—Alguem tem um pouco de razão.

O Orador :—Vejamos.

O Sr. Junqueira :— Ha de ser a demonstração da verdade do absurdo.

O Orador : —Destruir o monopolio da simulação, dar ao facto sua realidade, impedir a protecção do contrabando: em uma palavra, liberdade para todos e não organisação do monopolio estrangeiro, tal deve ser nossa mira.

Quaes são, senhores, as condições que determinam a nacionalidade dos navios segundo a nossa legislação? Ou antes quaes são as condições que, segundo a lei de todos os povos e a doutrina do direito das gentes, podem explicar a nacionalidade dos navios? A construcção, a marinhagem, a propriedade, o commando.

Se as leis, que sustentam os nobres deputados inimigos do projecto que se discute, protegem, deve esta protecção reflectir-se nos desenvolvimentos da navegação. Onde está o adiantamento? Nas construcções dos navios? Referir-me-hei sempre á provincia e côrte do Rio de Janeiro. A regularidade do serviço da capitania a maior extensão do commercio, a somma dos recursos, garantem até certo ponto a exactidão dos calculos e dão-lhe um caracter degeneralidade.

Em Portugal, o decreto de 2 de Julho de 1863, considerou navios portuguezes os de construcção portugueza; os que, tendo pago direitos de tonelagem e registrados conforme a lei, fossem comprados por portuguezes, os legitimamente aprezados ou julgados perdidos por infracção ás leis. Em França o acto da navegação só reputava nacionaes as embarcações construidas no paiz ou em algumas de suas possessões, as declaradas boa preza ou confiscadas na fórma da lei; esta doutrina modificou-se, mas não se julgou navios nacionaes aquelles que ao menos em parte não pertencessem a francezes. Na Inglaterra, na Hespanha, na Austria, na Russia, o principio geral é este: construcção no paiz, posto que —não em todos— possão os navios comprados no estrangeiro ser reputados nacionaes, mediante o cumprimento de certas condições.

O que fez o codigo do commercio ? Não exigio que a construcção fosse brasileira, sem duvida pela difficuldade de construir; mas ao mesmo tempo a nossa legislação impoz 15 % sobre as vendas de navios estrangeiros. Ora, como a inferioridade do custo vence, ainda mesmo permanente o imposto, o das nossas construcções, a consequencia é clara; a protecção é nulla. Além disto, o imposto é absurdo, porque não póde supprimir as causas que explicam o alto preço das construcções.

Os factos auxiliam ás deducções que se tiram da propria lei. O relatorio sobre a navegação de cabotagen é expressivo, e importante é notar que a propria pesca e trafego dos portos quasi não têm tido progresso. Os estaleiros nas provincias definham; a construcção não se aperfeiçoa, os operarios escasseiam e pedem alto salario, as madeiras estão longe do centro da producção naval, e nada se tem feito para melhorar o seu córte.

A estatistica na provincia do Rio de Janeiro e côrte dá o seguinte resultado, quanto ao numero de nacionaes, de 1856 a 1863: 263—376—375—316—379—278—233.

As alternativas de augmento e diminuição, quasi nullas e terminadas nesse espaço de tempo por uma diminuição de trinta navios, não são compensadas pelo augmento das toneladas; porque nesse mesmo tempo os relatorios da marinha dão o seguinte resultado: toneladas — 39,160 — 47,532—46,409—46,295—46,565—32,195—33,709.— Ha parallelismo entre o numero de navios e o das toneladas ? o commercio, pois, não se tem desenvolvido; a procura de embarcações não se faz sentir, e ao lado da navegação de cabotagem, que definha, todas as construcções definham tambem.

Sr. presidente, ahi está o proprio governo confessando o que affirmo, em seus relatorios; as palavras são expressivas em mais de um; a confissão é solemne.

Além das declarações feitas no inquerito, no relatorio da marinha de 1863 reproduz-se com simplicidade o que já hoje está na consciencia do paiz; não ha marinha mercante nacional.

Em 1863 o honrado official que dirigia a pasta da marinha exprimio-se pouco mais ou menos do seguinte modo: nós não temos construcções, os nossos estaleiros estão desertos, os fretes augmentam, a marinhagem mercante diminue; e, Sr. presidente, factos se deram ainda ultimamente que provam tudo isto.

A camara se recordará de que o governo não pôde encontrar no Rio de Janeiro operarios para construcções no arsenal da côrte; e notará uma circumstancia importantissima nesta questão; o pessoal que faltava na côrte encontrou-o na Bahia; e porque o encontrou? Justamente porque a construcção naval nessa provincia podia dispensar trabalhadores para a côrte. De modo que por estes dous factos unidos explica-se o desanimo, explica-se a deserção dos estaleiros, e prova-se que a legislação que se pretende sustentar não animou nem promoveu a construcção de navios.

Protegeria porventura o pessoal, a marinhagem? E' ainda a lei, o facto e o governo que respondem negativamente. A camara sabe que, conforme a maior ou menor facilidade que ha de obter-se marinheiros, a legislação que deve consultar os dados sobre a materia varia nos diversos paizes; por exemplo, na França e na Inglaterra exige-se tres quartos da marinhagem nacional, na Austria dous terços, na Russia marca-se em um periodo de dez em dez annos uma gradação.

O que fez a nossa lei? A nossa lei disse: —podem ser marinheiros tanto os nacionaes como os estrangeiros.—O ministerio da fazenda, referindo-se ao alvará de 19 de Novembro de 1811, dá como necessaria a condição de terem as embarcações as tres quartas partes da marinhagem nacional. Não o contesto assim como é certo que pelas instrucções de 8 de Maio e 7 de Junho de 1805 exigio-se que dous terços fossem nacionaes; mas a nossa lei é expressa, não exige semelhante restricção, porquanto o alvará de 1811 não está em vigor; todo e qualquér individuo póde ser marinheiro...

O Sr. Tavares Bastos:—Por condescendencia.

O Orador:—Não por condescendencia, mas por força do codigo do commercio.

Sr. presidente, além do alvará de 17 de Agosto de 1811, os tratados de 17 de Agosto de 1827 com a Grã-Bretanha, e de 8 de Janeiro de 1826 com a França, parecendo reconhecer a limitação legal, por sua especialidade, principalmente o ultimo, servem para demonstrar o que se ia realisando; a lei foi cahindo em desuso.

A verdade é que esta legislação anterior aos tempos da independencia começou a não ser applicada, e assim o reconheceu a ordem de 23 de Dezembro de 1840 em suas referencias. As capitanias dos portos não cumpriram a lei, as autoridades superiores não o ignoravam; ahi estão os mappas dos relatorios da marinha.

Surgio o codigo do commercio, que se quizesse resuscitar a disposição o podia fazer, como fez confirmando as disposições do edital de 12 de Março de 1805, quando exige que o capitão seja nacional.

Mas o que diz o codigo? Determinando as condições necessarias para a nacionalidade dos navios, quando trata dos commandantes ou capitães exige que sejam bresileiros, e tenham capacidade civil e domicilio no Imperio; e quando trata da marinhagem guarda silencio. A affimação em um caso é negação em outro. O regulamento das alfandegas refere-se ao codigo do commercio.

Não póde explicar-se o silencio do legislador senão pelo modo porque o fa;o; a legislação anterior, a reproducção do facto que se reputa anomalo, a expressa determinação das condições da nacionalidade, dos navios com exclusão desta, mostram que na marinhagem podem entrar nacionaes e não nacionaes.

O Sr. Tavares Bastos dá um aparte.

O Orador: — Estou respondendo aos impugnadores do projecto; estou mostrando que não ha protecção nem deve haver.

O Sr. Junqueira: — Está dizendo uma cousa e pareceu dizer outra.

O Orador: — A estatistica na provincia do Rio e côrte é

clara, e cu tomo o mesmo tempo decorrido de 1856 a 1864 para calcular.

Separarei a marinhagem em estrangeiros, escravos e nacionaes:

	Estrangeiros	*Escravos*	*Nacionaes*
1858.............	2,428	3,930	1,726
1859.............	2,436	3,846	1,746
1860.............	2,460	3,851	1,749
1861.............	2,493	3,849	1,677
1862.............	2,602	3,133	1,595
1863.............	2,504	2,823	1,462

Sr. presidente, ao passo que o numero de escravos e estrangeiros é muito maior do que a dos nacionaes, o decrescimento nos ultimos tres annos é visivel, e o crescimento total é nenhum; a população maritima parece estacionaria; o que demostra que, além das causas especiaes que affectam os nacionaes, outras causas existem. A pretendida protecção é mortifera.

O Sr. Junqueira:—Já aqui se tem dito as causas disto, e é o recrutamento em tempo de paz.

O Orador:—Aceitando o testemunho do nobre deputado eu digo que o privilegio da cabotagem não protege a navegação...

Um Sr. Deputado:—Mas isto póde evitar-se com uma declaração na lei de fixação de forças de mar.

O Orador:—Não saiamos do ponto controvertido; no estado actual da legislação as medidas propostas alteram as condições de inferioridade da nossa navegação? E' esta a nossa questão...

Um Sr. Deputado:—Alteram, porque levam até ao aniquilamento.

O Orador:—Não ha protecção ás construcções; o numuro dos navios não cresce; a marinhagem não augmenta. A navegação nacional é um fantasma,

Augmentaram ou tornaram-se mais aptos os capitães? E' doutrina geral na Europa que os capitães devem ser na-

cionaes; mas note a camara o seguinte: é difficil encontrar uma legilação como a nossa. Na Inglaterra o codigo maritimo, isto é, o acto de 10 de Agosto de 1864 exige de todo aquelle que quer commandar navios de commercio um certificado de capacidade. Os exames variam segundo a natureza da navegação e as funcções a desempenhar. No longo curso impõe a lei a necessidade de certificados ao capitão, ao 1º e 2º piloto, ou só ao immediato, se não ha senão um official. Na cabotagem o capitão e o 1º piloto ou immediato, no caso de haver um só official, devem ter um certificado, e é condição essencial do exame do capitão o conhcimento da navegação costeira. Em França só os capitães são sujeitcs a exame. Nossas leis encerram contradicções que apenas attenuaram as disposições do aviso de 13 de Outubro de 1862.

O que diz o codigo commercial brasileiro? Declara que o commandante deve ser nacional e ter capacidade civil e domicilio no Imperio; os regulamentos da marinha nada dispõe a respeito de suas habilitações.

Ora, como os exames do piloto não são dispensados senão mediante as condições do aviso, e o codigo estabelece uma gradação no commando, sendo o primeiro da escala o capitão, é difficil comprehender a lei em suas varias disposições.

A estatistica é muito significativa: tomo ainda para os meus calculos a provincia do Rio de Janeiro e a côrte, e raciocino sobre o mesmo numero de annos:

	Cap.	*Pilotos*		*Contra-metres*	
1858.......	762	22 est.	17 nac.	522 estr.	122 nac.
1859.......	750	22 »	17 »	519 »	150 »
1860.......	738	24 »	18 »	506 »	148 »
1861.......	732	25 »	17 »	504 »	146 »
1862.......	709	21 »	15 »	461 »	107 »
1863.......	696	23 »	15 »	470 »	98 »
1864.......	673	22 »	25 »	476 »	91 »

O crescimento dos capitães é nenhum, não guarda proporção como os dos pilotos, approxima-se do dos contramestres,

é quasi duplo do dos navios. Se notamos ainda que entre os contramestres o numero dos estrangeiros é superior ao dos nacionaes, a conclusão unica a tirar é a completa ausencia de desenvolvimento no pessoal e suas habilitações.

A desproporção dos numeros accusa uma simulação que a lei garante, dá a medida certa do que é a exigencia legal, e aponta uma verdadeira fraude. *(Apoiados.)*

Sr. presidente, os proprietarios, dirão: Entregar aos nacionaes o direito exclusivo de ter navios brasileiros não é abrir-lhes vasto caminho ao trabalho.

Sr. presidente, as leis variam nos diversos paizes, exigindo umas que a propriedade pertença no todo a nacionaes, e outras em parte. Nos Estados-Unidos distingue-se os navios construidos no paiz, condemnados como boa preza, e confiscados, pertencentes a nacionaes, dos que tendo a mesma origem pertencem no todo ou em parte a estrangeiros, assim como dos navios construidos fóra da União, mas de propriedade americana, Cada classe tem favores e vantagens differentes.

No regimen do codigo só o cidadão brasileiro póde adquirir e possuir navios nacionaes, mas a sua armação e expedição só póde gyrar debaixo do nome de um proprietario armador ou caixa, com as qualidades para ser commerciante. No entanto as Brazileiras commerciantes, casadas com estrangeiros, não estão excluidas pela lei.

Um Sr. Deputado :—O tribunal do commercio da Bahia declarou que as Brazileiras casadas com estrangeiros podiam possuir navios.

O Orador :—Em um paiz onde os capitaes não abundam, taes disposições, firmado o exclusivo da navegação, e com o regimen da communhão de bens nos casamentos, não podem ter grande prestimo.

Seja como fôr, se as contrucções não crescem e o salario augmenta ; se o numero dos navios aponta depreciamento se o pessoal está quasi estacionario ; em que monta a protecção ao proprietario ? Dirigir-me-hei agora aos autores do

projecto, e dir-lhes-hei : a vossa lei estabelece um monopolio em vez de outro ; organisa um monopolio legal para destruir um monopolio simulado.

O Sr. Junqueira *(dirigindo-se ao Sr. Tavares Bastos)* : —Escreveu o que não pensava.

Um Sr. Deputado :—Escreveu direito por linhas tortas.

O Orador :—Ha dous modos de proteger uma industria em qualquer paiz : ou beneficial-a, ou gravar a industria rival. O projecto que se discute, deixando subsistir em parte os gravames que peam a navegação nacional; não só fará desapparecer esse phantasma de navegação mercante que temos, como ainda tornará impossivel a sua resurreição. Para completar o pensamento grandioso dos honrados autores do projecto é preciso que elles não se contentem de abrir mão do exclusivo em proveito do estrangeiro, é preciso liberdade para todos ; é necessario que encarem o conjuncto da legislação e attendam para os regulamentos das capitanias, das praticagens, das alfandegas, para toda e qualquer disposição legal que colloque o nacional em posição peior que o estrangeiro ; que procurem harmonisar as disposições do codigo commercial com a nova ordem de cousas que pretendem fundar. Lutemos, mas em condições iguaes ! destruamos os obstaculos que as nossas proprias leis crearam ; as desigualdades naturaes—essas não nos pertencem ; mas as outras são culpas nossas : cumpre riscal-as das nossas leis.

Basta ler na informação junta ao relatorio da fazenda a extensa serie de formalidades a percorrer até que o proprietario possa dizer : aqui tenho o meu navio, içarei no tope de seus mastros a bandeira nacional ; basta contemplar esses vistos amiudados, essas prisões correccionaes, essas capatazias arregimentadas, esse recrutamento em tempos de paz, essa praticagem obrigatoria desenvolvida em varios regulamentos ; tudo que por ahi vai e se liga aos interesses de cabotagem, para comprehender que o privilegio é captiveiro.

Não ha systema. Quiz-se imitar a inscripção maritima na França ; mas que differença, a differença capital ! Falseou-se

o grande e generoso pensamento do iniciador, desnaturou-se a base do systema, arremedou-se uma obra inteiriça, partindo-a sem criterio; desappareceu da lei o nobre pensamento do celebre ministro que estabeleceu essa instituição. (*Apoiados.*)

O Sr. Junqueira:—Qual foi esse ministro?

O Orador:—Colbert.

O Sr. Junqueira:—Tambem não era capitão de navio.

O Orador:—Naturalmente era pretendente a capitão....

O Sr. Junqueira:—Então era aspirante.

O Orador:—Em 1861, no senado francez, dizia uma voz eloquente: a pesca é livre em França; mas o cidadão que se entrega a essa industria depois de dous annos, é inscripto maritimo e póde ser chamado para o serviço naval. Como compensação a lei estipula que o mar é o patrimonio do marinheiro; o beneficio das cousas do mar pertencem exclusivamente aos que soffrem os encargos da inscripção, ha um contrato sygnallagmatico entre o Estado e o homem do mar.

Esta instituição foi aperfeiçoada depois, substituindo-se as levas por categorias ás levas permanentes; e por mais de uma vez se tem pedido o melhoramento da sorte dos inscriptos, restituindo-se á caixa dos invalidos seu destino essencialmente democratico, creando para a velhice e para os serviços recompensas condignas e que afugentassem a miseria.

O que fez, porem, o regulamento das capitanias? Sobrecarregou os sujeitos á inscripção de todos os vexames. Entretanto nem ao menos garantio-lhes privilegios: os que existem no regulamento são os que a camara conhece—sonhadas illusões, verdadeiras burlas. Não improviso cito factos, e apoio-me em autoridades.

Em 1861 grande numero de pescadores inscriptos de Boulogne, de Calais e de Dunkerque, representaram contra o tratado celebrado entre a Inglaterra e a França a 16 de Novembro de 1860, tratado que diminuia os direitos protectores sobre a pesca estrangeiro. As razões eram deduzidas da natureza da inscripção, e foram aceitas pela commissão do

senado. Miguel Chevalier, que sustentou o tratado, embora certo do crescimento da população maritima, fez votos pela liberdade do trabalho, e, citando algumas palavras do Imperador, accusou essa multidão de regulamentos, que affectando ora uma, ora outra industria, quasi sempre constrangem o exercicio dellas. Nós os iremos revogando, dizia elle, porque são contrarios ao espirito da nossa época. Com taes regulamentos a sociedade franceza, organisada como se acha, não poderia lutar contra os outros povos na carreira da industria.

A inscripção maritima tambem existe na Inglaterra, mas repousa sobre outras bases; e posto que depois da guerra da Criméa alguns espiritos enthusiasmados pela promptidão com que a França armou suas frotas, e desgostosos pelas demoras na Inglaterra preconisassem o systema francez, elle póde reputar-se condemnado. E' verdade que a população maritima não tem decrescido, mas, além de que é preciso contar com o desenvolvimento dos povos, outras causas devem ser apreciadas. E' assim que o augmento notado nas estatisticas de 1845 a 1850 é attribuido geralmente ao desenvolvimento dos caminhos de ferro que trouxeram como consequencia maior consumo de peixe pelas populações do interior.

Sr. presidente, as difficuldades que o almirantado na Inglaterra encontrou para equipar a frota destinada a operar no Baltieo, suscitaram largas discussões, e como em 1852 e em 1858 a commissão nomeada pelo governo apresentou um extenso relatorio. Em 1859 e 1860 as discussões acaloraram-se, e todo o empenho era proporcionar á armada ingleza as mesmas facilidades que tinha encontrado a franceza.

As verdades demonstradas nesse plano de reforma deviam produzir os seus effeitos, provocando o aperfeiçoamento do que existia; a lei de 1 de Janeiro de 1860 tomou por base o plano da commissão.

A marinha mercante não é e não póde ser entre nós um viveiro de marinheiros. Na Inglaterra as reservas constam do corpo de voluntarios das costas, dos vigias da costa e dos

voluntarios navaes. Os primeiros—pescadores e habitantes das bordas do mar, quasi sem instrucção nautica, aptos para defeza das costas o portos—, não foram considerados de grande proveito para equipamento da frota. E como servirão os nossos pescadores sem preparo algum ?

Pelo contrario, o corpo de vigias da costa, dependente outr'ora da administração das alfandegas, em 1856 sob a superintendencia do almirantado, foi reputado um elemento precioso. A commissão, aproveitando o antigo pessoal, pedia que a medida que se fosse extinguindo, fosse substituido por marinheiros escolhidos, que teriam assim uma recompensa pelos serviços prestados, principalmente aquelles que depois de um periodo de dez annos se tivessem reengajado. O effectivo foi fixado em 10,000 homens. Como para as exigencias do serviço não bastasse o corpo mencionado, propunha a commissão a creação dos voluntarios navaes, corpo que devia ser recrutado entre a marinhagem mercante do Baltico, do Mediterraneo e das costas dos Estades-Unidos, definindo as bases de sua necessaria aprendizagem. Determinou-se o maximo da reserva, destinaram-se navios repartidos por diversos portos para escolas de marinhagem ; estabeleceu-se o alistamento por tres annos, devendo os alistados durante vinte oito dias em cada anno servir nos navios-escolas, exercendo-se nas manobras e no serviço da artilharia. A commissão reclamava em favor dos marinheiros, por medidas que lhes concedessem vantagens proporcionaes, e além do soldo e ração dos marinheires emquanto a bordo tinham elles uma remuneração annual. Este plano, em parte realisado, não tem semelhança com a nossa inscripção.

Elle reconhece a necessidade de crear, de educar o homem do mar ; o regulamento das capitanias não ; elle não faz pesar o onus sobre toda população maritima ; o regulamento faz o contrario ; ella remunera a porção das equipagens que prepara como condição de seu novo emprego ; o regulamento das capitanias sujeita o pescador, o marinheiro mercante, todo aquelle que se emprega na vida do mar, ao

recrutamento para a frota, e diante dessa perspectiva o que lhe dá?

Não admira, pois, Sr. presidente, que o pessoal da marinha mercante não prospere e a navegação mingue Não é ahi por certo, salvo caso extremo e na deficiencia de homens proprios, que devemos procurar boas equipagens.

Já nessas memoraveis discussões exaltou-se a escola de moços ou noviços, que tão proficuos resultados produziram: escolas que predispoem as naturezas e os amoldam para o trabalhoso emprego da vida do mar.

Cumpre ainda notar que mais de uma vez, medindo-se o pouco effeito que produzio a reserva dos voluntarios da armada depois de creada, attribuia-se em parte o facto á complicação dos regulamentos do governo. E o que se dirá do nosso? O que temos feito?

Temos, é verdade, certas instituições que devem ser desenvolvidas, e que com toda a razão podem ser reputadas como verdadeiros viveiros da marinha de guerra, os aprendizes marinheiros (*apoiados*), instituição que não é senão essa que em outros paizes denomina-se escola de moços ou noviços, e que em 1861 na Inglaterra foi recommendada por muitas autoridades competentes na materia sem discrepancia de opiniões.

Cumpre por conseguinte, Sr. presidente, modificar todo o regulamento das capitanias dos portos, reduzindo-o ao que deve ser quanto á matricula, isto é, a uma fonte de estatistica. Cumpre alargar a instituição dos aprendizes marinheiros. Em uma palavra, cumpre melhorar a sorte do homem do mar, mesmo quando se queira tirar d'entre elles uma reserva como na Inglaterra.

Os regulamentos das praticagens entre nós são vexatorios; é preciso crear a praticagem livre: tudo mais é tyrannia, e tyrannia sem proveito. Citarei ainda outro relatorio notavel, feito em 1860 na Inglaterra pela commissão encarregada de examinar a situação da marinha mercante. Elle proscreve a praticagem obrigatoria. Aceite o pratico

quem o quizer, e ajuste o preço do trabalho pedido. Eis um exemplo do valor da praticagem livre.

Em dous portos iguaes, por exemplo, Falmouth e Cora, quando as necessidades do serviço eram as mesmas, succedia que no porto onde era livre a praticagem, a somma dos praticos autorisados era de 103, ao passo que no porto onde não era livre o seu numero não excedia de 36; e com esta circumstancia importante, que os 103 eram mais habilitados, mais vigilantes e mais baratos.

As reclamações que chegavam de toda a parte fizeram pressão no animo dos illustres autores do relatorio a que me refiro. Os factos a que deram grande peso, mostravam que inconvenientes não tinham resultado para os logares onde a praticagem era livre.

E' como deve ser a praticagem entre nós, salvo na barra do Rio Grande do Sul. Em todos os outros portos do Imperio não se deve impor ao negociante a obrigação de aceitar pratico, nem a este marcar-se o preço do seu trabalho. Assim haverá economia para todos, liberdade para todos, e o governo poderá simplificar os seus regulamentos.

O Sr. Tavares Bastos :—E' um regulamento inconveniente, insustentavel e ridiculo.

O Orador :—Serão estes, Sr. presidente os unicos entraves oppostos ao nosso progresso maritimo? Estudado o capitulo do codigo do commercio que se refere ás embarcações nacionaes, creio que ninguem contestará que convém não deixal-as em condições inferiores aos navios estrangeiros; é preciso harmonisar a legislação, que teve em vista um estado differente. Si abris a navegação de cabotagem a navios estranhos, convém que dentro do nosso paiz não se achem em condições melhores que os navios nacionaes.

De duas uma: ou sujeitai os navios estrangeiros ás mesmas condições que os nacionaes, ou isentai uns e outros dessas condições. (*Apoiados.*)

Eu tinha a intenção de confrontar o regulamento das capitanias com o das alfandegas; mas receio abusar da attenção com que me honram os nobres deputados.

Muitos Srs. Deputados :—Estamos ouvindo-o com toda a attenção.

O Sr. Macedo :—A questão é muito importante ; exponha todo o seu pensamento.

O Orador :—A policia cumulativa das alfandegas e das capitanias gera todos os dias conflictos ; ha nos respectivos regulamentos contradições e obscuridades que cumpre fazer desapparecer : a confusão gera o arbitrio. Confronte-se o § 1º do art. 6º do regulamento das capitanias, cap. 2º do tit. 2º e os caps. 3º, 4º, 5º e 6º do mesmo titulo com o tit. 1º, cap. 3º, sec. 2ª, tit. 4º, cap. 1º, cap. 3º e cap. 5º, sec. 1ª do regulamento das alfandegas. Ha disposições que se destroem ; ha determinações que não podem vigorar ; ha multas comminadas pelo mesmo facto, duplamente: pune-se pecuniariamente pelos regulamentos das capitanias e das alfandegas. E' possivel que as cousas continuem assim ? E' necessario harmonisar taes disposições de modo que desappareçam essas anomalias.

O Sr. Nebias :—Está V. Ex. mostrando que em logar do projecto se devem adoptar medidas que animem a marinhagem e construcção nacionaes.

O Orador :—Estou mostrando que se deve collocar o nacional na posição do estrangeiro ; quero a liberdade para todos. Aberta a navegação de cabotagem ao estrangeiro, não é possivel subsistirem as disposições do cap. 10 do tit. 4º do regulamento das alfandegas, modificado essencialmente pelo projecto : é preciso revel-o.

Eu poderia citar outros artigos para demonstrar o que vai de confusão no projecto, se não attendermos para esses pontos indispensaveis á elucidação da materia ; não o farei, não podendo todavia calar algumas outras reflexões. O relatorio sobre a navegação de cabotagem descreve miudamente as difficuldades creadas pelas leis ; devem, por exemplo, permanecer aquellas que existem nos rrgulamentos da policia para a navegação mercante nacional ? Que importancia tem algumas dellas ?

O Sr. Junqueira :—E' bom entrar na fixidez destes detalhes.

O Orador :—Não o farei, sei que o nobre deputado é mais amigo dos detalhes da fixidez : realmente são agradaveis !

O Sr. Junqueira :—Seria bom que entrasse nessa demonstracção : ficariamos sabendo o que isso seja.

O Orador :—Será possivel que permaneçamos no mesmo estado quanto ás construcções ? As causas são e tem sido assignaladas ; algumas podem ser removidas já ; outras dependem de reformas completas, entendem com o devastamento de nossas mattas sem methodo e sem systema.

Sr. presidente, sem pertencer a escola que não attende para as diversidades da natureza, procurando nacionalisar aquillo mesmo que um paiz qualquer não comporta, sei que ha todavia duas especies de obstaculos ao desenvolvimento de uma industria qualquer ; obstaculos naturaes e os que desapparecem forçosamente com a marcha do tempo. Querer forçar os primeiros é ser proteccionista, querer remover o outros é ser liberal.

Parece-me, pois, que quando existem as cousas assignaladas, algumas das quaes podem ser removidas desde já, deve-se proceder com tento e medida de modo a fazer desapparecer ou diminuir o effeito dessas causas que difficultam a concurrencia entre nós.

Sr. presidente, entendo que cumpre quanto antes libertar o trabalho nacional, abrindo igualmente espaço aos capitaes estrangeiros. Só assim será fecunda a navegação no paiz.

Não tenho receio que a applicação dessa doutrina liberal, extensamente liberal, produza os males que outros temem se verifiquem Não são somente as estatisticas deste paiz que demonstram que a protecção, mesmo em referencia á nave-

gação, não produz effeito algum; são as estatisticas de todos os paizes.

Na Inglaterra o acto de 1849, abrindo aos estrangeiros o commercio colonial, levantou altos clamores como lesivo dos privilegios dos armadores inglezes, e foi atacado depois como tendo prejudicado os vastos interesses do commercio maritimo.

Outras causas, porém, foram reconhecidas pela commissão de inquerito de 1860, como explicando, não a diminuição, porém um augmento menor do que se devia esperar. A' abrogação das leis de navegação seguiram-se as descobertas auriferas na Australia e no hemispherio americano; como consequencia uma grande emigração. Estas causas provocaram um largo pedido de navios e de maiores dimensões. As especulações cresceram, aggravadas pelo novo estimulante que a guerra gigantesca contra a Russia preparou. Foi em taes condições que a luta travou-se, e quando os interesses auferidos desafiavam a concurrencia estrangeira, augmentando-lhe os recursos que iam ter de novo o desejado emprego. Apezar disso, se os navios inglezes de 1838 a 1849 faziam 70 % do commercio inteiro, deixando 30 % ao commercio estrangeiro, e em 1860 apenas lucravam 60 %, essa diminuição era compensada pelo maior numero de toneladas. O numero dos navios, representando outr'ora 11,501,177 indicava em 1859 19,332.174.

O movimento no sentido liberal não parou; e quando não estivessem a bradar os interesses dos plantadores de suas colonias, e o vivo sentimento de sua independencia, o facto economico não era para desanimar. As leis proteccionistas de outros paizes, como a Hespanha e Portugal em prejuizo do commercio inglez, não modificaram as opiniões illustradas da commissão de inquerito, nem mesmo para a applicação do principio de reciprocidade áquellas nações que não quizes-

sem abrandar os seus rigores. Como medida coercitiva foi julgada inutil.

Os clamores erguidos por causa da reforma não impediram que em 1854 o commercio de cabotagem deixasse de ser um privilegio. A bandeira estrangeira, por autorisação especial da rainha em conselho, navega mesmo nas Indias-Orientaes Inglezes, em Ceylão, no Cabo da Boa-Esperança. Apenas por motivos especiaes a cabotagem das colonias da America do Norte foi reservada aos navios inglezes.

Esta politica ganhou terreno, e a commissão comprazia-se em declarar que a cabotagem só era interdicta aos navios inglezes nos seguintes paizes: França, Estados-Pontificios, Duas-Sicilias, Russia, Austria, Chile, Mexico, Portugal, Perú, Hespanha, Brazil, Estados do Prata, Venezuela, Haity e Estados-Unidos.

Em França os resultados comparativos entre a navegação livre e reservada põe fóra de duvida que não é a concurrencia que mata, porém sim a protecção. No decurso que vai de 1842 a 1859 a navegação reservada dos francezes tem apenas o augmento de 549 navios equivalentes a 305,000 toneledas, no entanto que a navegação franceza em concurrencia com os estrangeiros tem um augmento, nesses 18 annos, de 7,914 navios, representados por 105,900. E o que é mais ainda, o augmento da navegação estrangeira é avaliado em 9,388 navios medindo 1,935.000 !

A estatistica é expressiva em suas indicações.

Annos	Navegação franceza						Navegação estrangeira	
	RESERVADA		DE CONCURRENCIA		TOTAL			
	NUMERO DE NAVIOS	TONELAGEM	NUMERO DE NAVIOS	TONELAGEM	NUMERO DE NAVIOS	TONELAGEM	NUMERO DE NAVIOS	TONELAGEM
1842	3.170	457	7.567	680	10.137	1.737	16.887	2.002
1843	3.178	466	8.253	739	11.431	1.205	16.565	2.042
1844	3 338	485	8.423	771	11.761	1.256	16.466	2.032
1845	3.647	540	9.012	858	12.659	1.398	17.586	2.174
1846	3.667	538	10.112	997	13.779	1.535	18.736	2.390
1847	3.533	542	9.701	1.047	13.234	1.589	20.784	2.129
1848	3.184	471	10.010	1.049	13.190	1.520	13.320	1.626
1849	3.164	454	11.200	1.142	14.364	1.596	14.768	1.721
1850	3.226	433	11.808	1.192	15.034	1.625	16.892	2.110
1851	3.721	497	11.688	1.202	15.389	1.699	19.247	2.389
1852	4 079	557	11.216	1.799	15.295	1.756	19.803	2.546
1853	3.703	523	12.132	1.339	15.835	1.862	20.425	2.743
1854	3.642	569	11.391	1.360	15.033	1.929	18.901	2.666
1855	3.748	628	11.607	1.554	15.355	2.782	21.402	3.151
1856	3.472	675	12.790	1.841	16.262	2.519	23.744	3.860
1857	3.426	741	14.555	2.150	17.981	2.891	23.722	3.861
1858	3.695	769	16.110	2.218	19.805	2.987	24.238	3.706
1859	3.719	762	15.481	2.339	19.200	3.101	26.273	3.938
	AUGMENTO DE 1842 A 1859							
	509	605	7.914	1.659	8.463	1.964	9.386	1.936
Proporção por %	17.3	66.7	104.06	214.0	78.8	172.8	55.5	96.7

Sr. presidente, as proprias cifras da nossa navegação de 1852 até hoje affirmam o valor da liberdade. Tomo com sempre para base a provincia do Rio de Janeiro e da côrte, e calcularei com os annos que vai de 1850 até hoje.

Annos	Navegação nacional						Navegação estrangeira		
	CABOTAGEM		LONGO CURSO		TOTAL				
	NUMERO DE NAVIOS	TONELAGEM	NUMERO DE NAVIOS	TONELAGEM	NUMERO DE NAVIOS	TONELAGEM	NUMERO DE NAVIOS		TONELAGEM
							Entrados	*Sahidos*	
1852	284	......	32	......	316	......	.....	.....	....
1853	321	......	33	......	354	......	.....	.....	....
1854	366	37.624	36	8.839	402	46.463	952	970	646.587
1855	374	38.438	38	9.147	412	47.585	1.086	951	697.804
1856	363	39.160	38	11.344	401	50.054	872	827	647.388
1857	376	43.819	40	11.709	416	55.528	1.055	947	823.300
1858	376	47.532	41	13.765	417	61.297	1.012	954	766.063
1859	375	46.409	42	15.457	417	61.866	1.090	969	809.266
1860	376	46.295	42	15.321	418	61.616	953	985	825.191
1861	379	46.561	43	14.901	422	61.462	974	952	830.704
1862	218	32.195	65	20.750	283	52.945	852	755	704.495
1863	233	33.709	74	19.387	307	53.096	930	761	730.970
1864	228	33.298	73	18.387	301	51.685	900	761	732.839

Ao passo, Sr. presidente, que o augmento da cabotagem é nenhum, depois de pequenas alternativas que se podem reputar nullas, a navegação nacional de longo curso duplica. Em 1854, 36 navios e 8,839 toneladas; em 1854, 73 navios e 18,297 toneladas. E o que mais faz sobresahir a eloquencia dos resultados é que, calculando sobre o numero de navios estrangeiros entrados e sahidos nesses annos, o augmento das toneladas é de 86 entre o anno de 1854, e o anno de 1864, sendo que na navegação nacional de longo curso o accrescimo das toneladas é muito maior entre esses dous extremos.

Sr. presidente, a politica da livre navegação ganha terreno por toda parte, embora revista diversas fórmas.

As nações, ou por novas leis liberaes, ou por meio de concessões especiaes, ou firmando tratados com favores reciprocos, imbicam nesse caminho já conhecido por mais de uma. Triste das que o não fazem, a pratica se incumbe de sophismar as leis, e a fraude faz as vezes da justiça. Não sejamos dos ultimos a trilhar a senda dos progressos economicos e politicos. O systema protector está condemnado, apezar da autoridade de Thiers, invocada pelo nobre deputado pela Bahia, e que não posso aceitar com o valor que S. Ex. lhe dá.

Tres são os principaes argumentos da escola proteccionista, posto que todos se possam reduzir a um só: independencia nacional, accrescimo de producção, diversidade nos desenvolvimentos.

Respondam por mim, Sr. presidente, a penna do escriptor, o pincel do artista e a palavra do homem de estado.

Independencia! Ser independente do estrangeiro, exclamava um dos membros eminentes da liga contra as leis dos cereaes na Inglaterra, é o thema favorito da aristocracia. Pois bem, contemplemos este advogado infatigavel da independencia nacional. Seu cozinheiro é Francez e seu criado Suisso. Resplandecem perolas nos ornatos de sua mulher, e sobre a cabeça formosa pluma de terra estranha. As carnes de sua mesa vem da Belgica, e os vinhos do Rheno ou do Rhone. Pousam-lhe as vistas sobre flores vindas da America do

Sul e embriagam-lhe o olfacto as folhas vindas da America do Norte. Seu cavallo favorito é de origem arabe, e seu cão da raça de S. Bernardo. Enchem-lhe a galeria quadros flamengos e estatuas gregas. Se quer distrahir-se, ouve cantores italianos ou contempla dansarinas francezas. Seu espirito mesmo é um arremedo de contribuições exoticas: a philosophia e a poesia vem da Grecia e Roma, a geometria da Alexandria, a arithmetica da Arabia e a religião da Palestina. Desde o seu berço afiou seus dentes no coral do oceano indico, e depois da morte ornamentará seu tumulo o marmore de Carrara. Oh! sejamos independentes!

Em uma brochura espirituosa, publicada na Inglaterra, quando mais acesa corria a discussão contra os proteccionistas, a mão do artista desenhou no frontespicio da obra um verdadeiro quadro allegorico. Era uma vasta barraca de macacos symetricamente repartida. Em frente de cada divisão estavam os alimentos do dia. Mas os damninhos animaes, esquecidos do que era seu, procuravam apropriar-se do quinhão dos vizinhos, sem aperceber-se que o mesmo faziam todos. A luta travou-se, e, terminada a contenda, parte da pitança diurna perdeu-se, e o tempo esperdiçou-se ás tontas.

O economista diz com razão: nenhum paiz é bastante forte para proteger-se, prohibindo aos outros que o mesmo façam. Quando a Inglaterra tentou roubar em proveito dos fabricantes de Manchester e de seus obreiros a industria da India, protegendo o algodão de casa, as outras nações quizeram imittal-a. A França, que não produzia senão uma parte do algodão, do ferro e de outras cousas necessarias ao seu commercio, seguio-lhe o exemplo. A Russia e a Allemanha fizeram o mesmo; outras pequenas nações acompanharam as tendencies dos grandes Estados.

O que perderam umas, ganharam outras na liquidação final; e como tinham de levar em linha de conta o preço do trabalho e o tempo perdido, houve diminuição geral na massa da producção e consequente mingua mais tarde na producção de cada paiz. Forçar uma industria qualquer é

desequilibrar as forças productoras, é tirar de umas e dar as outras, é por conseguinte produzir mal e mais caramente uma cousa, quando se póde produzir com mais perfeição e por preço mais barato outras.

A palavra de homem de Estado é valiosa, e pela sua generalidade abrange o valor do systema protector em seus fundamentos. O nobre deputado pela Bahia citou-nos Thiers, que eu peço licença para não considerar autoridade na materia ; eu cito-lhe lord Palmerston.

São palavras eloquentes essas com que fechou elle um dos seus famosos discursos sobre as leis dos cereaes. Pouca vezes a tribuna parlamentar as escutou tão bellas, e nenhuma por certo mais verdadeiras.

Porque dividio-se o globo em zonas e climas ? Porque os diversos paizes produzem fructos differentes, quando as necessidades do homem são as mesmas ? Porque as terras mais afastadas do mundo poem-se em contacto por meio destes oceanos immensos que pareciam destinados para desunil-as ? Porque tudo isto, senão para que o homem dependa do homem ; senão para que a partilha das necessidades da vida acompanhasse a extensão e diffusão das luzes ; senão para que a permuta dos bens e das cousas fosse a troca dos sentimentos benevolos e das idéas elevadas ; senão para que o commercio levando em uma das mãos a civilisação e na outra a paz, fizesse o genero humano mais feliz, mais sabio e melhor. Taes foram os decretos daquelle que creou e ordenou o mundo ; mas os legisladores da terra intervieram com sua arrogancia e vaidade insensata, e, encadeando o desenvolvimento instinctivo da natureza, substituiram leis desgraçadas ás leis eternas da Providencia ! (*Muito bem; muito bem.*)

(O orador é comprimentado por muitos Srs. deputados.)

Sessão em de 20 março de 1866.

ORÇAMENTO DO IMPERIO

O Sr. José Bonifacio *(profundo silencio)* : — Sr. presidente, em que peze ao nobre ministro do justiça, continuarei a exercer o meu direito com a mesma liberdade com que S. Ex. exerceu o seu. Emquanto por decreto legislativo o governo não mandar trancar provisoriamente as portas do parlamento, usarei do mandato popular, que a nenhum aprecio mais do que esse.

Não qualificarei, Sr. presidente, o discurso do nobre ministro, e menos, imitando-o, tratarei de estabelecer uma questão de preferencia entre as declamações financeiras do illustre chefe da maioria e as fantasias constitucionaes do nobre ministro.

O que hei de qualificar é a sua politica, os seus actos, o proceder como ministro de estado: E' este o direito que me foi conferido pela constituição do meu paiz, assim como é obrigação de S. Ex. escutar-me.

Não se enfade o nobre ministro com estas reflexões. Nos homens eminentes, predicado que folgo de reconhecer em S. Ex., é tambem um dote de grande alcance nada dizer, fallando muito, quando é necessario. O seu discurso o demonstra. *(Não apoiados.)*

Um dos estadistas mais notaveis da Inglaterra foi Pitt, e os Pitts são muito raros na vida politica. Delle disse um escriptor : « Ninguem sabia melhor do que elle expor um *budgete* com mais clareza ; ninguem desenvolvia as questões mais intrincadas com tanta lucidez, conservando em seu lugar as circumstancias, as datas. os factos ; mas tambem, quando era necessario, ninguem melhor do que ella sabia occultar os refolhos da palavra o segredo da pensamento;

ninguem com tanto primor construia o discurso o mais vago e o mais laboriosamente evasivo— o discurso do rei. «

Lysias, refere Plutarcho, fez uma defeza para um réo que tinha de apresentar-se perante um dos tribunaes de Athenas. Decorridos alguns dias, e antes de decorado o discurso, o réo procurou o autor da oração, e di-se-lhe quasi desesperado, descontente da obra que tinha recebido: « A primeira vez que o recitei fiquei enthusiasmado, na segunda o meu prazer diminuio, na terceira não pude repetir o vosso discurso. » Lysias sorrio-se e respondeu: « Lembrai-vos, meu amigo, que os juizes só devem ouvil-o uma vez. » O discurso do nobre ministro já foi ouvido, póde ser hoje analysado.

Eu vou, Sr. presidente, acompanhar a S. Ex. na deducção das suas idéas; fallar-lhe-hei dos actos do governo durante o intervallo das sessões; referir-me-hei ás suas declarações duvidosas, ao desdem que manifesta pelo parlamento, finalmente, a reserva e cautella que o gabinete exprime perante os representantes da nação.

O talento da palavra é sem duvida alguma um bello talento; mas além delle ha um culto que deve merecer a preferencia, é o culto das idéas. Os homens publicos não são no governo representativo simples individualidades, sombras que passam para nunca mais voltar; são antes de tudo projecções brilhantes do pensamento nacional. (*Apoiados: muito bem da opposição.*) Engrandecem-se na grandeza de seus amigos, nobilitam-se pelo sacrificio de seus companheiros, vivem qnando elles vivem, para saber morrer quando elles morrem. Vossas idéas, pois! vossas idéas! é o nosso grito de guerra; e inverteis o papel do governo, accusando-nos de ter illudido o nosso mandato!! O vosso póde ficar o mesmo? Vêde bem o que dizeis!

Exclamas com emphase: « O que quereis? Para onde ides? Vós, deputados por S. Paulo, representais as duas extremidades dos partidos. » E o que representa o nobre ministro? (*Apoiados da opposição.*)

« Desconheceis nossa missão; não affirmastes que a camara actual symbolisava a victoria das urnas? »

Mas porque não aproveitastes o principio desta sessão? Porque declinastes o papel brilhante que se vos offerecia? Porque déstes de mão ao vosso primeiro programma? Porque, quando tinheis o apoio do parlamento, o adiastes dous mezes depois de começados seus trabalhos, preferindo lançar mão de medidas inconstitucionaes, mesmo em referencia a actos cuja legalidade podia facilmente partir desta casa, como por exemplo, o decreto concernente a voluntarios? Preferistes por autoridade propria promulgar decretos, quando era facil fazer um pequeno additamento ao projecto de fixação de forças! Não quizestes organisar a victoria, e fallais nella! Porque?

Disse o nobre ministro: « Vós desmoralisais o poder para aquelles que o têm e para aquelles que o querem. » Como, Sr. presidente? Porque discutimos no seio da representação nacional questões que affectam a constituição do Imperio? Não, a palavra dá vida, o silencio é que mata; os poderes desmoralisam-se trahindo suas promessas, desconhecendo sua origem, violando o titulo do seu direito. O que é o governo? é a lei em acção. Se a não respeitais, como pedis adhesões?

Não, não se illuda o nobre ministro da justiça, não se ensoberbeça com adhesões que não tem, ou não podem durar! As miragens desapparecem, as illusões dissipam-se. Se eu me enganasse, restaria ainda um ultimo recurso.

Os povos modernos descobriram um novo meio de destruir os governos; não ha necessidade de fazer revoluções nas praças publicas; arma — para que? sangue — inspira horror! Ha um meio mais forte: no silencio, o abandono, o deserto. *(Apoiados.)* Mas o silencio tem vozes, o deserto tem écos, o abandono é phantasma.

Então os governos os mais fortes na apparencia ruem por terra para nunca mais levantar-se, como esses edificios pomposamente erguidos em vastas planicies cahem de subito quando se afastam da linha da sua perpendicular. *(Apoiados da opposição.)*

O nobre ministro escarneceu...

O Sr. Ministro da Justiça :—Não sou capaz disto.

O Orador :—... do modo pelo qual eu tinha encarado alguns dos decretos que S. Ex. promulgára. Peço licença para entrar de novo neste debate, calmo, tranquillo, socegado, entregando-me ao juizo do meu paiz; a verdade é uma só ; cedo ou tarde ella triumpha ! Ditosos os que têm fé !

O nobre ministro, para fazer barulho no meio da opinião, procede em relação ás questões que tocam á constituição do Imperio do mesmo modo por que procedeu em sua resposta a respeito das observações feitas sobre a quéda de Uruguayana. Lendo o artigo que regula as attribuições do poder executivo, nos disse que ahi não se encontram as palavras— poder moderador. Feliz achado !

O nobre ministro alegrou-se tanto como um famoso geometra da antiguidade, sahindo do banho, ao descobrir a solução de um grande problema. Vejamos se o Sr. ministro teve razão.

Eu disse que o seu decreto tinha collocado um poder moderador provisorio em frente de um poder moderador permanente, porque é esse acto a fonte de todas essas medidas legislativas promulgadas sem a sancção do Imperador e a discussão da camara. Disse a verdade.

A constituição do Imperio reza que o chefe do poder executivo é o Imperador, que o exerce por seus ministros. Segundo a doutrina constitucional, todos os actos que dependem da assignatura imperial, devem ter duas solemnidades, a assignatura de Imperador e a referenda do ministro. E' por este modo que se externa o pensamento do poder executivo.

O que fez o decreto de S. Ex. ? Declarou que nos casos urgentissimos se expediam decretos sem assignatura imperial, e seriam executados provisoriamente.

Execução provisoria ? ! O que é ella ? como se inutilisa ? Não se suspende o que não existe ; não se approva o que tem validade ! O poder fraccionado não é força, não tem autoridade. O vosso decreto exprime-se bem ; a phrase —

excução provisoria— é significativa. E' provisoria execução porque não póde ser definitiva. Mas que poder é esse que não póde exercer as suas attribuições?

O complemento estava no Rio Grande do Sul; a approvação posterior valida o acto! O que havia, pois antes da approvação? Sempre o impossivel! Ide para onde quizerdes, o resultado é o mesmo; poder incompleto não é poder, não expede decretos. Sem asssignatura imperial o que significa a vossa? Dizei-o.

Mas o nobre ministro, evita a questão, invoca os precedentes que aliás eu proprio citei; não responde ladêa, não explica o acto obscurece a questão.

E' um decreto, é um decreto, affirma.

Pois bem, qual era a competencia do governo para fazel-o? A constituição reconhece ministros separados, as leis secundarias têm confirmado a doutrina. Onde está o artigo constitucional que trata da referenda collectiva?

A questão era simples, e o nobre ministro da justiça podia satisfazer-nos dizendo: « Eis aqui o artigo que me autorisou a assim proceder. » Porque o não faz?

Mas eu accrescentei: « O decreto do nobre ministro creou um poder moderador provisorio em frente de outro poder moderador permamente. »

Sr. presidente, é nesse decreto que se baseiaram todos os ministros para expedirem todas estas medidas inconstitucionaes que citei; por conseguinte, ellas têm por base o decreto, e S. Ex. violou no mesmo tempo a constituição e a sua obra.

Para demonstral-o entrarei no exame das diversas medidas que S. Ex. analysou.

Alistamento de voluntarios.—Sustentei que o governo tinha violado a constituição prorogando o prazo, de um artigo da lei annua de fixação de forças.

O Sr. Martinho Campos: — S. Ex. tem sido o mais constitucional e o mais liberal do ministerio actual.

(*Ha outros apartes.*)

O Orador : — O projecto de fixação de forças determina que continue em vigor o decreto sobre o alistamento de voluntarios para todos aquelles que se alistaram ou que se alistarem.

Neste ponto creio que o nobre ministro está concorde comigo ; esta disposição do projecto é transitoria e não permanente ; transitoria, porque, pertencendo a uma lei annua, não póde, salvo declaração expressa, durar mais do que ella; transitoria, porque o art. 3º determina que alguns artigos da lei são permanentes, excluindo, portanto, essa disposição especial.

Logo, se o decreto do nobre ministro deu essas vantagens por mais tempo do que o concedido pela lei de fixação de forças, os nobres ministros arrogaram-se o direito de prorogal-o.

O Sr. Ministro da Guerra : — Parece que o nobre deputado está enganado.

O Orador : — Vou demonstrar agora com o proprio decreto que não estou enganado, salvo se V. Ex. citar o meu engano.

O decreto dos nobres ministros n. 3,504 assim se exprime: « Ficam extensivas as mesmas vantagens *emquanto durar a guerra do Paraguay.* » Portanto, se a guerra durar tres ou quatro annos, ou mais, embora exceda o prazo da lei, as vantagens continuam. Pela lei o tempo é limitado, pelo decreto não.

Vejamos agora se eu tenho razão quando digo que sou acompanhado nesta opinião pelo nobre ministro da guerra.

A proposito do prazo para execução do decreto referido, o nobre ministro, reprovando a intelligencia dada pelo presidente da provincia do Rio Grande do Sul, concluio com estas palavras :—«Ao poder legislativo compete prorogar as vantagens...»

O Sr. Ministro da Guerra : — Accrescentando : — E eu o vou propôr.

O Orador : — E o nobre ministro accrescentou : — E eu a vou propôr. Por isso o nobre ministro referendando todos

os decretos que approvaram essas medidas excepcionaees, não referendou um delles, o que approvava os decretos ns. 3504, 3,505 e 3,506.

O facto merece explicação; é difficil de comprehender-se. Ha harmonia? Não ha divergencias?

Porque a ausencia da referenda do nobre ministro em um caso e a existencia no outro?

O Sr. Aristides Lobo: — Pela pouca importancia que V. Ex. mesmo deu a essa referenda.

O Orador: — Os nobres ministros que lhe respondam. (*Hilaridade.*)

Decreto que creou a substituição na guarda nacional. — Disse o nobre ministro da justiça: « O que fez o governo senão admittir os principios que estavam consagrados na lei de 19 de Setembro de 1850? » Engano, perfeito engano. A lei é clara, o governo a violou em um caso, e no entanto não quiz crear o resgate por ser contrario á lei! A ausencia do corpo legislativo é desculpa quando não se dão certas providencias, mas o corpo legislativo de nada vale quando é conveniente.

Os artigos que tratam de substituição são os de ns. 126, 127 e 128.

« Art. 126. O guarda nacional designado para fazer parte de um corpo destacado póde dar um substituto, comtanto que seja cidadão brazileiro e tenha a idade de 18 a 40 annos. »

O Sr. Ministro da Justiça: — Mas isso é quanto aos guardas designados.

O Orador: — Designados para corpos destacados: na lei de 1850 não ha outro artigo a respeito da materia; apenas no decreto de 18 de Dezembro de 1857, que organisou a guarda nacional das provincias fronteiras, existe o art. 21, que lhe é parallelo.

« Art. 127. Se o substituto tambem fôr designado para servir em corpo destacado, o substituido deverá marchar ou apresentar outro no lugar. »

Finalmente, o art. 128: « O guarda nacional que tiver

substituto nos corpos destacados não ficará isento do serviço ordinario. »

Em ultima analyse a substituição dura o tempo de serviço substituido.

Destes tres artigos de lei resulta o seguinte: 1º, que não ha tempo determinado para a substituição ; 2º, que não é substituição de pessoa, mas substituição de serviço, 3º, que o guarda nacional fica sempre guarda nacional

O que fez, porém, o governo no decreto que creou as substituições ? A camara vai ver.

1.º Determinou que o guarda nacional podesse dar substituto, ficando este obrigado a prestar nove annos de serviço no exercito. Onde está o artigo da lei que consagra estes principios ?

2.º Determinou que, quando o substisuto tiver prestado serviço no exercito, sirva apenas seis annos. Onde está o artigo de lei que determina semelhante cousa ?

3.º Finalmente, conferio um premio a estes apresentados, que aliás não são comparaveis aos voluntarios do exercito. Onde está o artigo da lei que autorisa semelhante procedimento ? Pelo contrario, infringio-se outra lei e fez-se uma injustiça.

O nobre ministro accrescentou em seu discurso: «Não creei o resgate, porque a lei m'o vedava.»

Oh ! vós pudestestes crear a substituição pessoal, determinando um tempo de serviço, direito que não tinheis; pudestes calcular o tempo de serviço, com violação do artigo da mesma lei da guarda nacional, que dá ao governo e aos presidentes de provincia o direito de variar esse prazo conforme as circumstancias ; vós pudestes conferir um premio a esses apresentados, e não pudestes crear resgate para o pobre guarda nacional ? ! (*Apoiados da opposição.*)

(*Ha alguns apartes.*)

Sr. presidente, o nobre ministro da justiça, referindo-se aos decretos em que o governo concedia favores aos guardas nacionaes, esqueceu-se daquelle que considerava, não os que

se apresentassem *voluntariamente*, mas os que se apresentassem *promptamente!* E' outro decreto de S. Ex. que eu seria feliz se o nobre ministro nos dissesse qual o valor da palavra *promptamente.* O guarda nacional avisado tem de marchar, tem obrigação de apresentar-se; no caso de não apresentar-se considera-se a ausencia como recusa, e neste caso ha disposição legal que determina o modo de proceder-se

Em que se baseou, pois, esse decreto do nobre ministro? Em que se basearam todos os outros que fôra longo hoje enumerar?

O Sr. Godoy:—Na vontade do ministerio.

O Orador:—Não são evidentes violações da lei?

Se o nobre ministro da justiça se apresentasse ao parlamento dizendo—violei a lei, venho pedir-vos um *bill* de indemnidade—eu discutiria a questão no simples terreno da utilidade, da conveniencia e da necessidade! mas, quando o nobre ministro sustenta que obrou dentro da orbita de seu direito, julgo preciso julgar bem claras estas violações expressas de lei, para que outros quaesquer successores de S. Ex., não vão reduzindo pouco a pouco as attribuições desta casa, e tornando a representação nacional um verdrdeiro simulacro.

Os Srs. Martinho Campos, Godoy e outros:—Muito bem.

O Orador:—O nobre ministro da justiça, sem o querer, tornou odiosa ou menos feliz a posição daquelle que neste momento combate o governo; lembrou-se de attribuir-me, apoio a medidas excepcionaes tomadas durante a crise de Setembro; mas eu peço a S. Ex. que aponte a occasião em que foram discutidas essas medidas. Não o fará. Se não foram discutidas, como era possivel julgar de sua constitucionalidade e legalidade?

Eu creio mesmo que o gabinete que as decretou não as considerava como ordinarias (*apoiados*), e sim como medidas de salvação publica; estava prompto a vir pedir ao parlamento a approvação destes actos. (*Apoiados.*)

O Sr. Ministro da Marinha:—Não apoiado.

O ORADOR:—O respeito que consagro aos homens, a amizade que tributo a alguns dos membros desse ministerio, não me obrigavam a aceitar todas as medidas que elle tivesse proposto; pelo contrario declaro ao nobre ministro, e esta opinião nunca foi um mysterio, nem para muitos amigos que apoiam a S. Ex., nem mesmo para os nobres ex-ministros que me escutam, que não approvei essas medidas excepcionaes; o que fiz é o que faz todo o homem em iguaes circumstancias. Quando se tratava da resposta á falla do throno, para o governo actual não se achar em torturas, pedi que não se escrevessem naquella peça votos que podiam comprometter o governo do paiz. O nobre ministro me accusa hoje por esse facto, e no emtanto deixou tudo como estava! Que contradicção?!

Quando em uma resposta ao discurso da corôa se diz:—voltemos ao terreno da legalidade e da constituição—em referencia a medidas determinadas, reputa-se possivel essa volta; e quando o governo, presente a taes discussões, não se levanta para dizer—o vosso pedido é imprudente—, contrahe uma obrigação que deve cumprir. E' este o dever seu. *(Apoiados e differentes apartes.)*

Sr. presidente, o nobre ministro, terminando logo as reflexões que eu chamarei positivas, entrou no alto campo das declamações, tão notadas por S. Ex., e que no entanto representaram um papel importante no seu discurso.

Partidos da Hespanha, aristocracia da Inglaterra, Napoleão em Jaffa, escravos em Roma, tudo isto se agrupou, se unio, se enfeixou no discurso do nobre ministro da justiça, como recurso unico de successo. A belleza da palavra supprio o vasio das idéas.

Eu vou, não tenho outro remedio, tributo de respeito ao nobre ministro, acompanhanhal-o nas observações feitas. E' um voto de admiração á sua vasta intelligencia e nobre palavra.

Sr. presidente, o nobre ministro perguntou á opposição: «O que quereis vós? Qual é vossa bandeira: Que idéa ten-

des?» O que queremos?.. Queremos aquillo que nos prometteis sem cumprir.

Queremos entre outras cousas a regeneração do systema representativo, que é um dos dogmas do vosso programma. (*Apoiados e apartes.*)

Queremos a regeneração do governo representativo; e exige o nobre ministro uma prova de que S. Ex. não deseja essa regeneração?

Analysarei o seu proprio discurso. Em suas palavras, nos logares mais bellos, nos mais floridos trechos, encontro a sentença fatal, a condemnação do regimen representativo no paiz.

O nobre ministro exclamou: «Isto que vedes é vida? isto que vos cerca são idéas? isto que vos apoia são partidos? Se é vida, tambem é vida o espasmo dos recem-nascidos.» E S. Ex. é ministro de Estado; que partido o elevou? Como S. Paulo de braços abertos, S. Ex, proclamou que os partidos neste paiz constitucional, deste paiz de soberania do povo, neste paiz onde o elemento predominante deve ser reputado a camara dos deputados, vêm de cima e não debaixo! Triste arrebatamento da palavra! Fatal confusão de idéas! o nobre ministro citou o exemplo da Hespanha, como se essa oscillação constante entre o reinado das camarilhas e o imperio dos corrilhos não fosse o protesto mais solemne contra a funesta doutrina, que em vez de buscar a força e a vida na grandeza da opinião, crea os partidos nas regiões ministeriaes.

O nobre ministro citou-nos ainda como digno de imitação o exemplo da aristocracia ingleza.

Tem razão; mas a aristocracia ingleza, mais pratica do que doutrinaria, segundo a phrase de S. Ex., não sobe ao poder sem conhecer os amigos que a sustentam. (*Apoiados.*)

A aristocracia ingleza não rejeitaria organisações de ministerios por impossibilidade de realisar um programma, fazendo depois parte dellas. A grande victoria da aristocracia ingleza é aceitar todas aquellas idéas que são reconhe-

cidas pela opinião de seu paiz, é recrutar soldados em todas as fileiras, pedindo mesmo commandantes, etc.

O nobre ministro aceso em santo enthusiasmo, accrescentou: «Vede, a democracia não triumpha por actos de fé; a democracia quer amigos sinceros; quer adhesões, quer idéas novas.» Mas de que democracia falla o nobre ministro?

Eu conheço duas democracias, segundo Montalembert: uma, que ama a intelligencia, que reconhece as leis da equidade e da honra, que confia na força da verdade e da justiça, que respeita as superioridades legitimas, que quer a igualdade perante a lei, perante o imposto, que abre accesso ao povo para o gozo de todos os direitos; outra, inquieta, cheia de ira, inimiga de tudo que dura, de tudo que resiste ou se engrandece, que odêa seus alliados naturaes, que nivella todas as superioridades, que divide para governar, que insulta os que a serviram.

Não, não creio que o nobre ministro ame a segunda democracia, creio que prefere a primeira como eu. Mas ella tem condições de vida: sciencia e consciencia do direito, respeito ás leis e principalmente á nobre e grande lei social: o exercicio do poder tem por condições a intelligencia e a virtude.

Respeitou o nobre ministro as maximas dessa democracia? Não o vejo, não descobri nos actos de S. Ex. um só que desafiasse o meu culto. Acreditou na força, prestou-lhe homenagem, ergueu-lhe altares. Governemos sem parlamento,—foi a religião do governo!

Sr. presidente, o nobre ministro da justiça entrou de novo na discussão concernente á retirada brusca do seu illustrado ex-collega ministro da fazenda, e limitou-se a estas unicas palavras:—motivos particulares pelo modo por que o tratava a imprensa.

Com razão lamentou a decadencia dos partidos, decadencia que deplora S. Ex., sabendo todavia descobrir-lhes representantes. Ha para mim um sentimento maior, que desperta o amor do meu paiz, é a decadencia do systema representativo, formando o actual ministerio!

O nobre ministro disse que os motivos da retirada do seu collega eram sabidos; tinham sido motivos particulares, pelo modo por que o tratava a imprensa.

O Sr. Ministro da Justiça:—Eu disse—talvez—; eram motivos particulares.

O Orador:—Nem mesmo S. Ex. sabe. Pois bem, demonstrarei que por delicadeza, ou por outro motivo seguramente confessavel, que eu não desejo perscrutar, não se disse tudo, occultou-se alguma cousa.

O Sr. Ministro da Justiça:—Está enganado.

O Orador:—Eis a prova de minhas duvidas; ouça-me S. Ex., é sua palavra que me fornece argumentos.

Pelo modo por que o tratava a imprensa. E' pois, a imprensa que provocou a queda do ex-ministro da fazenda, lá correu o processo, lá decretou-se a sentença: a execução foi prompta.

Mas o que escreveu a imprensa a respeito do Sr. ex-ministro da fazenda? Tratou dos trocos miudos? Não é questão que affecta com toda certeza a todos os Srs. ministros? Operações de credito! Não são actos cuja censura deve recahir sobre todo o ministerio? Saques sobre as provincias do norte! Não é acto que pertence ao governo? Banco do Brazil, nomeações feitas com preterição de lei ou infracção do dever, tudo que se discutio concerne apenas ao ministro demissionario? Os collegas são estranhos ao que se fez ou se praticou? Não é possivel.

O Sr. Nebias:—Isso é com o Sr. ministro da fazenda.

O Sr. Godoy:—Ex-ministro.

O Sr. Nebias:—Ex-ministro.

Orador:—Os factos que para um são motivo de sahida, para os outros são motivo de conservação. Que logica é essa? Nega-se o governo a apresentação do *memorandum*, porque não é obrigado a fazel-a. A prova? a opinião de um estadista inglez: «Ninguem é obrigado a expor os argumentos, o processo que a razão empregou para chegar ás suas conclusões finaes: fôra desarmar-me.»

Confesso ao nobre ministro que não comprehendo a relação do seu pensamento com a questão ventilada ; não se trata de indagar qual o processo, as razões que o levaram a fazer esse *memorandum*, não se pede a S. Ex. nos explique as conclusões e os principios que lhe serviram de base ; quer-se a leitura. Nesse campo debateu-se o programma ; nesse campo chegou-se á um accordo. A peça é de subida importancia politica, pertence-nos.

São estas as nossas praticas parlamentares. Em 1859 o minisiro da fazenda entendia que o documento escripto por V. Ex. pertencia ao parlamento, e V. Ex., posto professasse opinião opposta, declarou em sessão de 28 de Maio no senado que deixava os ministros completamente livres para fazerem o que entendessem.

Em 1861, no ministerio de que foi presidente do conselho o nobre ministro da guerra ; não se fez mysterio da carta escripta pelo então ministro do imperio.

E porque o segredo ? As causas que determinam a organisação ou dissolução de um gabinete, que o modificam, tudo que póde, emfim, alterar a politica seguida, pertence ao parlamento. O desconhecido atordôa, o mysterio entontece, pergunta-se ninguem quer responder ; a luz causa terrores ! Porque tanta reserva ?

Se tudo é simples e natural, se o fim concorda com o principio : se o *memorandum* não trata de cousa alguma que nem de leve, como estou convencido, possa abalar a reputação, o caracter, as qualidades que reconheço no nobre ministro, que receio é esse ? Ha um só motivo : esse *memorandum* revela divergencias que têm havido e continuam a haver...

O Sr. Nebias :—Porque não pede V. Ex. ao Sr. presidente do conselho esse *memorandum* ?

O Orador :—Sr. presidente, eu devo resposta á parte que reputo mais importante do discurso do nobre ministro—reforma judiciaria,—e, posto não possa apreciar com plena sciencia o plano gigantesco com que S. Ex. sem duvida

transformará este paiz, peço licença para oppor-lhe pequenas reflexões, e fazer algumas perguntas em relação a outras reformas: O projecto de reforma judiciaria, Sr. presidente, afigurou-se-me, apresentado neste momento, o manto ensanguentado de Cesar, que Antonio sacudia no meio das turbas amotinadas.

O projecto do nobre ministro não é um projecto liberal estudado em seu conjuncto: os extremos completam-se. Cante-se embora a victoria, o paiz nos julgará. A innovação que se prepara é um acto de conquista do executivo sobre o poder judiciario.

Uma reforma judiciaria não deve servir de bandeira de partido : a justiça não tem partido.

(*Ha alguns apartes.*)

Não confundamos as cousas : sem duvida os governos podem em seu programma incluir a satisfação dessa necessidade, mas não quer isto dizer: reformarei conforme os meus interesses.

Interesses da ordem, interesses da liberdade, pouco importa ; combinai-os de modo que acima delles esvoacem os interesses permanentes da sociedade. A constituição o comprehendeu, collocando o poder judiciario nas altas regiões da independencia ; quiz que o juiz de direito fosse como a propria lei, e o juiz de facto tivesse outra razão de ser.

Não aventuro proposições novas ; Royer Collard o descreveu bem, mostrando a sociedade em si mesma, o seu fim, a natureza e diversidade dos poderes que institue.

A acção de todos os poderes resolve-se e confunde-se na acção do poder judiciario. No combate da sociedade contra alguns ds seus membros, a victoria é a sentença. Dai-lhe uma côr que elle não tem, sua natureza desapparece.

Repito o que disse o nobre ministro em 1859, quando sustentava que a lei de 3 de Dezembro já não podia ser o estandarte do partido conservador. Reproduzo o pensamento de mais de um publicista; peço juizes independentes, livres da acção do poder executivo e da influencia dos partidos. A jus-

tiça não tem amigos. Desejo a magistratura como a comprehendeu o nosso pacto fundamental.

Vejamos o que significa a reforma judiciaria do nobre ministro. Não conhecendo o seu todo não posso ainda julgal-a definitivamente; é possivel que alguns artigos ou detalhes possam infirmar alguns pontos do meu juizo. A reforma de S. Ex. é sem duvida mais uma conquista do poder executivo sobre o judiciario, mais uma inversão de principios sagrados.

A reforma do nobre ministro, comparada com o que existe, alarga a influencia que o governo exerce sobre o poder judiciario. Eu quero antes de tudo a independencia do juiz, para que me garanta nos dias da infelicidade, assim como aos meus adversarios no dia do meu triumpho. Abstrahirei, Sr. presidente, das idéas mais ou menos aceitas nos diversos projectos anteriores. Eliminadas de debate, tratarei dos pontos capitaes: jury, tribunal correccional, incompatibilidade da magistratura, direito por parte do governo de nomear juizes de direito d'entre os advogados com quatro annos de exercicio e desembargadores d'entre os advogados com doze annos de exercicio. Neste ultimo ponto basêa o nobre ministro todo o seu edificio; a magistratura, diz S. Ex., se não é improba, compõe se em grande parte de cégos.

O Sr. Ministro da Justiça dá um aparte.

O Orador:—Nem quiz eu dizer que o nobre ministro entendia que toda a magistratura se compunha de cégos; assignalou qual o meio de diminuir o numeros dos cégos.

Sr. presidente, o que fez o nobre ministro em relação ao jury? Entregou-lhe o julgamento de todos os delictos inafiançaveis, o julgamento de todos os crimes que pertenciam a jurisdições especiaes, e o julgamentos dos delictos de imprensa. E' nisto que se resume a concessão do liberalismo; mas em troca o nobre ministro arranca do jury o julgamento de todos os declictos afiançaveis que vão para o seu tribunal correccional.

(*Ha diversos apartes.*)

Ouvi com toda a attenção ao nobre ministro da justiça; só tres vezes o interrompi sobre materia constitucional, para lhe explicar o meu pensamento. Sem comparar-me com S. Ex., supponho que honro o governo, honro a camara e honro-me a mim mesmo, pedindo a mesma liberdade de tribuna.

Sr. presidente, que innumeras reflexões podia desafiar esta distincção, se uma analyse minuciosa comparasse o jury do nobre ministro ao seu tribunal correccional? Farei uma só: o jury julga os crimes inafiançaveis, o tribunal correccional os afiançaveis; mas a fiança alargou-se para os domiciliarios ficando a mesma para os não domiciliarios. Nas bases a fiança determina a competencia, absurdo que dá o seguinte resultado: crimes da mesma importancia e valor, crimes da mesma natureza, e que são punidos com a mesma pena, julgados, uns por um modo, outros por modo diverso, uns pelo jury, outros pelo tribunal correccional. E' isto logico e aceitavel? Como explicar semelhante anomalia?

O Sr. Ministro da Justiça:—Não é a mesma base das competencias.

O Orador:—Então já as bases não tornam bem claro o projecto. *(Risadas.)* Precisam de commentarios?

Tribunal correccional: compõe-se de dous vereadores sorteados, de tres jurados sorteados e do juiz municipal; o juiz de direito homologa a sentença. Não sei como qualificar semelhante tribunal, nem explicar o que nelle faz o juiz municipal, é um tribunal completamente hybrido; não lhe descubro a natureza.

Mas para que possamos avaliar as garantias que offerece o julgamento pelo tribunal correccional que o nobre ministro formou, é necessario que S. Ex. declare que papel representa nesse tribunal o juiz municipal *(apoiados)*, podendo ser um elemento predominante nas decisões.

O Sr. Ministro da Justiça:—Preside.

O Orador:—Exercerá as mesmas attribuições que no jury actual compete ao juiz de direito? Como é que preside?

O Sr. Ministro da Justiça :—O juiz de direito é quem homologa.

O Orador :—Por esse direito de homologar o juiz de direito tem faculdade de não aceitar a decisão, de alteral-a ou modifical-a ? Por este modo quem julgará ? Não é por certo o tribunal correccional!

Não proclame, pois, o nobre ministro o liberalismo da sua reforma ; não a encare por esse lado ; seja franco. E neste caso, como liberal sincero, já que esta bandeira é atirada aos ventos da fortuna, devo protestar, em nome do jury do meu puiz, contra o esbulho com que o ameaça o nobre ministro. (*Apoiados da opposição.*) A reforma é bandeira de partido, faço o protesto collocado no terreno que lhe pertence.

A camara vai ver com que habilidade, com que cuidado o nobre ministro escolheu todas as bases da sua reforma. A chave do grande edificio está nas duas idéas —a incompatibilidade da magistratura e o direito de nomear magistrados d'entre os advogados que têm quatro annos de pratica, e desembargadores d'entre os advogados que têm doze.

Qual é o estado da legislação do paiz relativamente á escolha dos magistrados ? Os juizes de direito— que garantias têm hoje ? Qual é o principio que preside ás nomeações feitas pelo governo ? Hoje o desembargador é escolhido em uma lista limitada por lei; o merecimento e a antiguidade se combinam.

Mas o que faz o nobre ministro ? Alarga o circulo das competencias. De um lado offerece caminho largo ás aspirações do exercito de pretendentes ; por outro lado suspende a espada da ameaça, a sentença da condemnação. Até hoje o nobre ministro da justiça não podia escolher desembargadores senão d'entre os juizes de direito ; um numero determinado devia limitar a sua escolha. Agora, se passar o projecto do nobre ministro, poderão ser nomeados magistrados os advogados que tenham um certo tempo de exercicio na sua profissão. O mesmo se dá a respeito do juiz municipal ; o tirocinio desappareceu.

Sr. presidente, não sei ser liberal calcando aos pés aquillo

que me parece justo e razoavel; ha flagrante injustiça para com o juiz de direito, aquelle que tem o officio de julgar, que gastou a sua vida nesse trabalho, por sua natureza especial, que distribuindo justiça despendeu os seus esforços, que se acostumou ao cargo que exerce. Estabelecido o principio da antiguidade e o de merecimento, o governo o falsifica de subito; nullifica a anterior combinação do legislador. O advogado notavel póde ser escolhido, mas o juiz de direito não, se não entrar na lista dos quinze. Quanta injustiça! quanta incongruencia!!

Eu sei apreciar a especie de deleite com que o nobre ministro pousou suas vistas sobre esta base; a uncção com que nos recordou as palavras celebres que o captivaram. A innovação é importante. Com ella o poder executivo põe um pé nas relações e outro na magistratura de primeira instancia; dá com mais largueza fiscaes para o seu tribunal correccional, e crêa desembargadores á vontade.

Que felicidade essa escolha sem condições definidas e cujo merecimento é aquilatado pelo proprio governo!

Restava, Sr. presidente, essa grande bandeira, esse grande estandarte que S. Ex. veio desenrolar nesta casa, talvez em occasião inopportuna. (*Apoiados.*) Ainda mesmo quando a idéa das incompatibilidades fosse, como eu reputo, necessaria e justa, cumpria que, ao passo que cortava-se ao magistrado todas as ambições de gloria parlamentar, outras medidas desenvolvessem e completassem a idéa.

Parecia justo que a disposição viesse acompanhada de outras que lhe concedessem vantagens. O pensamento é incompleto e defectivo.

O Sr. Barbosa de Almeida: — Mesmo em relação ao parlamento.

O Orador: — O projecto do nobre ministro sempre esquece o passado: parece que a legislação não deve guardar a necessaria harmonia. O nobre ministro deixa subsistir o que existe, e crêa um novo systema pelo seu methodo de opção. Não ha cautela em innovar.

(*Ha alguns apartes.*)

Sr. presidente, vejamos o grande valor da incompatibilidade estabelecida nas bases do nobre ministro da justiça.

Um magistrado póde ser votado, o voto que recebe não é nullo; fica elle com direito de escolha entre o lugar que occupa — o de juiz de direito e o de representante da nação. — Eis que apparece o grande merito da disposição final do nobre ministro: os seus juizes incompativeis são os juizes mais compativeis deste mundo. (*Apoiados e risadas.*) Eu vou demonstral-o.

O juiz incompativel escolhe o cargo de representante da nação! Durante a legislatura advoga... advoga... advoga... torna-se notavel (*apoiados*); no fim de alguns annos o governo do paiz póde escolhê-lo para desembargador da relação. Eis ahi em que dá a incompatibilidade dos juizes de direito, habilita-os para serem desembargadores; desembargadores d'entre os notaveis. (*Apoiados e risadas.*)

Sr. presidente, a incompatibilidade creada por S. Ex. destroe a emulação, augmenta as dependencias, nullifica os accessos, organisa sem o querer um verdadeiro systema de permutas. O governo póde dizer: vós, magistrados, não podeis ser votados, não podeis ser ao mesmo tempo juizes e representantes da nação; mas sède incompativeis temporariamente para a magistratura, um voto que derdes vos restituirá ao vosso lugar. A permuta póde ir mais longe; o individuo que se torna incompativel para a magistratura ficará compativel para os lugares de administração que desejar.

O actual systema, alargado em sua base, é preferivel ao projecto porque abrange todos os motivos que determinam a separação das funcções: porque diminue a luta das competencias; porque, nullificando o voto, cercêa os intentos da ambição.

O magistrado, ainda que seja votado, não póde lucrar esses votos; com incompatibilidade absoluta não póde vir ao parlamento servir-se da votação obtida para ajudar com ella os governos que o favoreçam, quando capaz disso.

Sr. presidente, o nobre ministro da justiça disse-nos tambem, enunciando as idéas do seu projecto a respeito do

casamento civil, que não é uma instituição geral do Estado, que refere-se ás pessoas de diversa religião.

Não comprehendi bem o pensamento do nobre ministro não o quero combater; mas formularei perguntas positivas a respeito desse projecto, que teremos occasião de ver depois.

O projecto do nobre ministro sobre o casamento civil separa este do casamento religioso?

O Sr. Ministro da Justiça:—Separa para os individuos de diversa religião.

O Orador:—E, verificado o casamento civil, este produz logo os effeitos civis independente do casamento religioso.

O Sr. Ministro da Justiça:—De certo, entre as pessoas de diversa religião.

O Orador:—Tornemos claro o pensamento: quando uma das partes é catholica, e verifica-se o casamento civil, este produz os seus effeitos independente do casamento religioso?

O Sr. Ministro da Justiça:—Sim, senhor.

O Orador:—E não é dissoluvel para a parte catholica?

O Sr. Ministro da Justiça:—Não, senhor.

O Orador:—O que dispõe o projecto de V. Ex. a respeito dos casamentas evangelicos?

O Sr. Ministro da Justiça:—Já temos regulamento.

O Orador:—Pergunto se o projecto de V. Ex. considera a competencia dos tribunaes em referencia aos casamentos evangelicos?

O Sr. Ministro da Justiça:—A respeito destes já ha lei.

O Orador:—Quero saber si o projecto de V. Ex. nada modifica neste ponto?

O Sr. Ministro da Justiça:—Não, senhor.

O Orador:—Deixa tudo no mesmo estado?

O projecto presta-se a muitas reflexões; mas para serem extensamente desenvolvidas é preciso consideral-o em referencia á causas e motivos que o determinaram, estudal-o

em cada uma de suas disposições, que, aliás, não podemos conhecer.

Immensas são as relações que prendem-se á nova doutrina legal. Além dos interesses da emigração ha outros em jogo, de vasto alcance, que devem ser pesados para decidir-se esta importantissima questão.

Não posso, porem, deixar de pedir ao nobre ministro da justiça alguma declaração em referencia ao seu projecto de organisação do ministerio publico: S. Ex. disse organisar o ministerio publico de modo a dar mais liberdade á acção publica, e a garantir interesses sagrados da sociedade. São proposições vagas.

O Sr. Ministro da Justiça:—O nobre deputado não me comprehendeu; se quer eu me explico.

O Orador:—Pois não.

O Sr. Ministro da Justiça: — Eu o que disse foi o seguinte: que o projecto que constitue o ministerio publico tinha em vista dous motivos: 1º, alargar a acção publica; 2º, conferir uma defesa official ou publica a todos os interesses sagrados a que a sociedade deve prover, aos interesses da mulher viuva, do orphão, dos estabelecimentos pios e outros que até hoje não são comprehendidos nas funcções do ministerio publico. (*Apoiados.*)

O Orador:—Sr. presidente, a explicação do nobre ministro me convence que eu não devo discutir tambem o que se refere á organisação do ministerio publico, porque o que resta saber é como o nobre ministro protege cada um desses interesses; aquillo que póde ser muito para o nobre ministro, póde ser pouco para qualquer de nós; no modo é que está tudo. (*Apoiados.*)

Uma Voz:—Então para que discutio a reforma judiciaria?

O Orador: —Discuti o projecto da reforma judiciaria porque apresentou o nobre ministro as suas bases.

O Sr. Godoy: — E é pelas bases que se deita abaixo o edificio.

O Orador:—Sr. presidente, o nobre ministro da justiça,

finalmente, attribuio-me intenções que faço justiça de acreditar S. Ex. pensa que eu não tenho, e referindo-se ao grande triumpho, á victoria immensa, ao estrondoso feito de armas de Uruguayana, vio em mim um sanguinario, que desejava se procedesse em frente dos muros] daquella povoação, como Napoleão procedeu com os prisioneiros em Jaffa, como em Roma se procedia com os escravos.

O nobre ministro offereceu-nos o exemplo de Carlos XII perdoando a seus prisioneiros, e lembrou a apostrophe que dirigio Thiers contra o acto do grande imperador; mas esqueceu-se de mostrar-nos na historia de Carlos XII capitulação alguma que se assemelhe a capitulação de Uruguayana (*apoiados da opposição*), perdoou a prisioneiros que se renderam em condições diversas. Nem perdão haveria se os factos se passassem como entre nós. A capitulação é um convenio de guerra cujas condições são sagradas.

Uruguayana, disse o nobre ministro da justiça, foi uma victoria da civilisação, foi uma victoria dos principios que regem a guerra moderna. Se o nobre ministro considera sómente victoria o não ter-se derramado sangue, eu lhe direi que entre os principios da civilisação e da guerra moderna está antes de tudo —poupando os homens—salvar a honra das nações. (*Apoiados da opposição.*)

(*Ha varios apartes.*)

O que eu queria, Sr. presidente, era que não se parlamenteasse dias e dias em frente de uma praça cheia de soldados, para depois chegar-se a uma capitulação como aquella; o que eu queria era que não se propuzessem condições para depois abandonal-as (*apoiados*); o que eu queria era que não houvessem tantas intimações quantos fossem os generaes: intimações especiaes, intimações collectivas, até intimações de territorio estranho! O que eu queria era que no territorio do meu paiz não se rasgasse um artigo expresso de tratado (*apoiados da opposição*); o que eu queria era que o exercito, abrindos os braços para receber os vencidos, podesse dizer: —é nossa vontade perdoar-vos; não podeis exigil-o (*apoiados da opposição*); o que eu queria, em uma palavra (tenho

vergonha de dize-lo), era que se levantasse bem alto a dignidade do meu paiz e a honra da minha bandeira. (*Apoiados da opposição.*)

O Sr. Souza Carvalho : — Levantou-se.

O Sr. Godoy : — Para baixo. (*Risadas.*)

O Orador : — Sr. presidente, o cansaço me toma em caminho, e eu não quero aborrecer o nobre ministro...

O Sr. Ministro da Justiça : — Pelo contrario.

O Orador : — ... nem a meus collegas. (*Não apoiados.*) Vou terminar como S. Ex. terminou. O nobre ministro se enganou : os Saturnos politicos são mais velhos do que S. Ex. pensa ; como o Saturno da mythologia devoram a prole, porque receiam que ella se aposse do poder. A camara sabe e comprehende o seu dever ; na luta entre o executivo e o elemento parlamentar zelará as prerogativas constitucionaes, que largos annos não puderam ainda de todo aniquilar (*Apoiados da opposição*) ; nem o respeito pelos talentos do nobre ministro, nem os votos de admiração que provocou sua eloquencia, nem os applausos que o acompanharam, impedirão, no dia do grande juizo, o voto de condemnação a uma politica que não se define. (*Muito bem da opposição.*)

A camara, sem duvida, Sr. presidente, aceitará o desafio que o nobre ministro da justiça lhe dirigio : se o nobre ministro triumphar, tanto melhor para S. Ex.: se cahir vingará um grande e nobre principio, poderemos, invocando a autoridade de S. Ex. saudar o começo da regeneração do systema parlamentar. (*Apoiados da opposição.*)

Se o nobre ministro vencer, deve ter medo do triumpho, o mar se enfurece e rebenta espumante ; foi o nobre ministro que o disse !

Nadador ousado, sem temor das ondas, o ministerio atravessará a corrente, mas as espumas, que teme o salpiquem nos dias da derrota, serão, no dia da victoria, a sua unica, a sua grande corôa de gloria.

Vozes : — Muito bem ; bem.

(*O orador é comprimentado por muitos Srs. deputados.*)

Sessão em 30 de Abril de 1866

ORÇAMENTO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

O Sr. José Bonifacio : —(*Movimento geral de attenção*); Sr. presidente, ao romper o debate do orçamento do ministerio dos negocios estrangeiros, encontrados sentimentos me assaltam : consolam-me, porém, as declarações cordiaes dos nobres ministros convidando a opposição a expor na tribuna o motivo de suas censuras e a razão de seu procedimento. Aceito o convite e faço protesto de acompanhal-os em seu caminho ; creio defender os interesses do meu paiz. Isto me basta.

Occupar-me-hei das seguintes questões : solução dada pelo governo actual á questão ingleza ; entrada de forças estrangeiras no territorio do Imperio sem aurorisação concedida pelo corpo legislativo ; capitulação de Uruguayana ; creação de duas commissões apontadas no orçamento, commissão de limites e commissão de liquidação e reclamações brazileiras; necesidades que nascem da actual guerra do Paraguay. Pede-se desde já verbas para estas commissões, creadas com bases desconhecidas. Finalmente tratarei da reducção da verba do orçamento dos negocios estrangeiros que tem por fim supprimir a legação do Mexico, Imperio reconhecido pelo Brazil.

Quanto á 1ª questão, sei que mais de uma vez a palavra —conveniencia—talvez me embargue o passo ; mas eu acredito que a camara e o paiz pensam que acima de todas as conveniencias estão nos governos representativos as altas conveniencias da verdade e da publicidade.

Não, não posso calar-me, quando parece-me ouvir a opinião unanime do Imperio que acompanho ; quando se me

afiguram na imaginação todas essas scenas grandiosas de outro tempo; quando o patriotismo entristecido evoca as lembranças gloriosas do passado!

Hei de condemnar, Sr. presidente, o triste desenlace dessa questão de honra e dignidade; solução que voltou ao seu ponto de partida; solução que esqueceu a politica seguida por varios governos; solução que abandonou o terreno occupado pelos poderes do Estado; solução que, sem o nobre ministro o querer, sacrificou incontestaveis direitos do paiz; solução que deu de rosto aos principios proclamados pelo parecer do conselho de Estado, quando no começo dos conflictos foi ouvido pelo governo; solução que abrio caminho mais largo ás prepotencias da força, consagrando, embora o negue, o funesto principio da responsabilidade do paiz em actos que não podia evitar.

Refiro-me ao additamento exigido pelos antecessores de S. Ex., e depois abandonado pelo nobre ministro. A responsabilidade pelos prejuizos causados ao commercio brasileiro é nossa; já não pertence a quem os causou! O nobre ministro assim o decidio.

E por que recuar, Sr. presidente, quando a memoria publica conserva ainda profundamente gravadas as scenas daquelle tempo, que vio o enthusiasmo popular escarnecendo das imposições da força? Quando, saltando na imaginação pelos dias decorridos, lá, ao longe, descubro o vulto respeitavel do nobre presidente do conselho, ainda cercado da aureola da grande saudação, animando com sua palavra o paiz inteiro, e dirigindo-se aos presidentes de provincia?

Quando, Sr. presidente, nas abobadas da praça do commercio estrugem ainda as palavras do então ministro da agricultura, garantindo os interesses commerciaes e assegurando o pagamento dos prejuizos causados pelo cruzeiro britanico, divida de honra como S. Ex. o dizia?

Quando, lá mesmo, nessa terra classica da liberdade constitucional; nessa terra onde a força triumphante não vale mais do que a justiça abatida; mas onde tambem o nobre orgulho nacional podia desvairar a razão; á voz dos orado-

res, o grito da imprensa, a opinião quasi unanime, punio, não só com severa censura e justa animadversão, mas até com pungente ironia e agudo sarcasmo, a magnifica theoria dos assassinatos possiveis a dos homicidios provaveis !

Quando, Sr. presidente, nesta capital do Imperio as scenas de Setembro ainda não se varreram d'entre as nossas recordações elevadas, e murmuram ainda, éco sagrado da nação, as sublimes palavras da realeza, apostrophe brilhante que será levada nas azas da admiração á mais remota posteridade !

Quando régia sentença, ungida hoje pela poesia da morte, foi lavrada em nosso favor por esse vulto augusto, que baixou ao tumulo acompanhado pelas saudações dos reis e pelas saudações dos povos !

Porque, Sr. presidente, não havia eu de pedir ao nobre ministro viesse perante o seu paiz justificar-se, das explicações sobre este abandono do passado ; abondono que não consultou os interesses do paiz, que foi timido sem razão e receioso sem motivo ; abandono sem causa, e quando podiamos ainda esperar que opportunidade apparecesse de reatarmos as nossas relações com a Grã-Bretanha interrompidas ?

Até á subida do actual ministerio foi sempre a mesma a politica do governo brasileiro, salvo as modificações produzidas pela natureza dos factos que se succediam. A gloria do presente é sua, unicamente sua.

A elle, pois, me dirijo para condemnar essa politica, Sr. presidente, que se resume nestas palavras seccas, frias, gelidas, que o patriotismo revoltado do paiz não aceita ; politica que se exprime assim na ultima nota do nobre ministro:—Tenho convicção do meu direito, tenho convicção do direito do meu paiz, tenho convicção de que vós todos— —autoridades, povo, parlamento—dizeis a verdade ; mas certificado da impossibilidade em que está o governo britannico de reconhecer o nosso direito, curvo-me á sua vontade: como não póde cumprir o seu dever, prescindo eu do meu justo pedido ; suas impossibilidades valem mais do que o

meu direito; devia calar-me a mais tempo, calo-me hoje; respeito mais os seus escrupulos do que as manifestações brilhantes do meu paiz por mais de dous annos! (*Muito bem.*)

Sr. presidente, eu não quero deixar de provar todas as proposições que acabo de emittir; eu acompanharei a negociação ingleza desde o seu começo; eu a dividirei em diversas phases, e peço á camara que me permitta, para não me tornar enfadonho de mais, ler alguns trechos das notas trocadas entre os dous governos, reservando outros para inseril-os em meu discurso.

Assim o paiz poderá com pleno conhecimento julgar do grande pleito: só desejo que faça justiça.

Dividirei a questão em phases distinctas.

1ª phase: *Ultimatum* britannico, detenção e captura de cinco navios brasileiros nas aguas territoriaes do Imperio: arbitramente proposto pelo diplomata inglez, aceitação do governo brasileiro quanto á reclamação concernente aos officiaes da fragata *Forte*; pagamento sob protesto da quantia reclamada pelo governo inglez em consequencia das depredações e pretendidas mortes por occasião do naufragio da *Prince of Walles*.

2ª phase: Reclamação hrasileira em Londres, recusa britannica: interrupção das relações diplomaticas.

3ª phase: Decisão arbitral, mediação portugueza, pedido feito pelo augusto mediador, recusa dos pedidos pelo governo inglez; interrupção da mediação.

4ª phase: Offerecimento de nova proposta pelo governo inglez, discussão desta proposta, rejeição pelo governo brasileiro, por não contar o additamento exigido desde o começo, isto é,—responsabilidade do governo inglez pelos prejuizos causados ao commercio brasileiro na detenção e captura de navios mercantes.

5ª phase: Pertence ao nobre ministro—aceitação da proposta rejeitada....

Vozes da opposição:—Pura e simplesmente!

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros:—Unico acto meu.

O Orador :—...pura e simplesmente, aceitação incomprehensivel, porque um novo facto collocava o ministerio actual na indeclinavel obrigação de seguir seus antecessores !

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros dá um aparte.

O Orador:—Eu pedi ao nobre ministro alguns esclarecimentos, e meu fim era poder discutir amplamente a questão ; mas alguns delles e bem importantes faltaram.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros :—O essencial está ahi.

O Orador:—Não está : ha uma proposta suggerida pelo proprio augusto mediador, para que ao menos a Inglaterra se compromettesse a tratar comnosco a respeito dos prejuizos causados pelas represalias, depois de reatadas as relações. As communicações ácerca desta materia não foram impressas, e eu as pedi.

O nobre ministro, que vê o governo, contra o qual tinhamos justas queixas, levar a tenacidade até o extremo e declinar mesmo da discussão depois de reatadas as relações ; o nobre ministro prescinde completamente do direito sustentado por todos os seus antecessores, e que se dizia em peças officiaes não poder ser esquecido sem quebra da dignidade nacional, e aceita o que ? Aceita quasi aquillo mesmo que a Inglaterra nos tinha offerecido em começo, a proposta já rejeitada pelo ministro, seu antecessor ! (*Apoiados ; muito bem da opposição.*)

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros : — Tenho tanta convicção de que procedi bem, que faria ainda hoje o mesmo, ainda que ficasse só.

Vozes da opposição : — Está direito !

O Orador : — Respeito muito as opiniões de V. Ex., mas *não posso ir até lá.*

Desenhemos, senhores, a 1ª phase ; dous factos servem de fundamento ás reclamações e *ultimatum.*

1º facto : Naufragára em uma praia inhospita e deserta um navio mercante inglez ; houve depredações, e o consul de S. M. Britannica presumio assassinatos.

Apenas quatro cadaveres apparecêram, e nestes os exames demonstraram a sem razão dos sustentados homicidios.

Não havia, Sr. presidente, esforço que o governo brasileiro não tivesse posto em acção; ordens reiteradas foram dadas, tudo se fez para descobrir a verdade quanto ás sonhadas mortes e para punição dos depredadores, dos quaes foram logo depois presos e pronunciados onze.

Apezar de tudo,a insistencia do diplomata britannico continuou a sustentar que o governo brasileiro era responsavel pelos assassinatos e pelas depredações. Para esse fim desconhecia-se os sinceros esforços do governo do paiz.

Reclamou-se, note bem V. Ex. e a camara, pelos assassinatos possiveis e pelas depredações provadas.

O governo brasileiro oppôz á desusada pretenção ponderações de elevado conceito: elle disse:—eu tenho feito tudo a que podia ser obrigado pelo dever, tenho procurado a punição dos criminosos; mas as distancias, o lugar, os habitos da população, são impossibilidades que me isentam de toda a responsabilidade.— Nenhum governo faria mais em iguaes circumstancias.

Não era de espantar que se dessem na praia do Albardão roubos de objectos, que as ondas do mar carregam, quando na propria Inglaterra taes factos se têm dado. Os homicidios não estavam provados senão no cerebro doentio do consul britannico.

Qual era o 2º facto, causa do conflicto?

Alguns officiaes inglezes diziam-se injuriados e offendidos por uma guarda na Tijuca, davam ao seu ministro informações inexactas, e estas informações serviam de base ás reclamações, apezar de haver completa discordancia quando comparadas ao depoimento dos soldados e officiaes que effectuaram a prisão, e de outras pessoas estranhas á mesma prisão O governo brasileiro negou-se, e negou-se com razão, á dar a satisfação pedida.

Eis aqui os pontos da questão: não havia (e eu o mostrarei mais tarde) direito de exercer represalias, e ainda que

semelhante direito houvesse, o modo por que elle foi exercido contraría os principios capitaes do direito das gentes. (*Apoiados.*)

O governo brasileiro, sob a pressão da força, pagou o que não devia pagar, mas note V. Ex. e a camara, que o direito ficou salvo; primeiro, pelo protesto; segundo pela declaração formal feita pelo secretario do então ministr o dos negocios estrangeiros, como consta das informações publicadas no relatorio de 1863, e o confessou o diplomata britannico:

« E' verdade que vós nunca aceitastes como legitimo o acto da detenção das prezas na bahia das Palmas. »

Isto reconheceu o governo brasileiro, o governo inglez e o proprio diplomata britannico, que aliás contestou tudo mais. Technicamente fallando , dizia o conde Russell, houve a violação. O facto de reter navios brasileiros na bahia das Palmas é uma violação do territorio.

Salvo neste ponto o direito do Imperio, e por conseguinte destruido o principio necessario para fundamentar tal abuso, admittidas ao menos quanto a este ponto as justas queixas do Brasil, a questão tomava mais facil aspecto. Reconhecia-se que houve uma occupação illegitima que substituio uma soberania á outra, e, portanto, que illegitimos foram todos os actos que d'ahi se seguiram. (*Apoiados.*) .

2ª phase: Abre-se a negociação em Londres, e o enviado extraordinario e ministro plenipotenciariode S. M. o Imperador tem o cuidado de proclamar bem alto que reclama contra o modo porque foram executadas as represalias. A 5 de Maio eis como se exprime:

« Os factos em que se funda a presente reclamação são notorios.

« Desde 31 de Dezembro até 6 de Janeiro ultimo o porto do Rio de Janeiro e pavilhão nacional neste porto foram, para usar dos mesmos termos da narrativa sobre este assumpto dirigida ao muito honrado conde Russell, virtualmente bloqueiados por um cruzeiro inglez.

« Emquanto o navio almirante ficava postado no interior do porto, e, segundo a correspondoncia apresentada ao parlamento, se premeditava o desembarque de soldados da marinha na propria capital, outro navio de vapor dava caça fóra aos navios do commercio brasileiro, nas aguas territoriaes do Imperio.

« Cinco navios capturados nestas circumstancias foram postos e retidos sob a guarda de um navio de guerra, a pouca distancia da capital, na bahia das Palmas, assim convertida em deposito de prezas. »

A nota da legação brasileira accrescentava :

« O despacho do muito honrado conde Russell, *datado de 8 de Novembro*, especifica que os navios detidos serão restituidos sem damno. A mesma declaração se acha nas instrucções do almirante Warren em 31 de Dezembro de 1862, para execução das represalias. Estes documentos de per si bastam para justificar o pedido de reparação pois encerram implicitamente o direito que têm as partes lesadas. »

A conclusão era natural e logica : o governo brasileiro exigia que o governo britannico exprimisse seu pezar pelos factos que acompanharam as represalias, declarando que não tivera a intenção de offender a dignidade e de violar a soberania territorial do Imperio, e quanto aos damnos resultantes do aprezamento dos navios, que concordasse em attender, mediante uma liquidação arbitral, a reclamação feita em favor dos interessados.

Quereis saber, senhores, como a taes reclamações respondeu o gabinete inglez, que manteve o terreno em que se tinha collocado desde o principio?

« O governo de Sua Magestade deve declinar de qualquer ponto da questão que produzio sérias difficuldades entre a Grã-Bretanha e o Brasil, e está na firme opinião de que, não procedendo assim, ser-lhe-hia impossivel entrar em qualquer questão relativa á conveniencia ou execução das represalias a que julgou dever recorrer o governo da rainha. »

Ha nada mais claro? Foi este pensamento que dictou toda

sua conducta: emquanto o nobre ministro cede do ponto principal, porque a offensa estava negada, o ministerio inglez vai seu caminho; não ha um passo para tráz, não se recúa. *(Apoiados da opposição.)*

O Sr. Godoy: —Sabiam com quem tratavam.

O Orador: —Coherente com o fim que tinha em vista, o conde Russell termina assim:

« O fim do governo de Sua Magestade, ordenando estas medidas, foi simplesmente obter satisfações a que julgava ter direito, sem ser impellido por sentimentos menos amigaveis para com o Imperador do Brazil, ou por quaesquer designios de aggressão contra o territorio de S. M. Imperial.»

Deste proposito não demoveu o governo inglez a insistencia do plenipotenciario brasileiro, que procurou sempre distinguir as represalias do seu modo de execução, salvando assim as intenções do governo britannico, que reputava expressamente outras, em vista de suas ordens. Foi, na conformidade de suas instrucções, qual se executou o pretendido direito da Grã-Bretanha: declarou, pedindo os seus passaportes, que eram factos injustificaveis aos olhos da justiça o bloqueio do porto do Rio de Janeiro e do pavilhão nacional neste porto, a attitude de ameaça do navio almirante no interior do porto; o desembarque premeditado de soldados de marinha na capital do Imperio, o cruzeiro feito em aguas territoriaes, a captura de cinco navios mercantes guardados por um vaso de guerra da marinha ingleza a pouca distancia da capital, na bahia das Palmas.

Dos factos allegados, um ao menos foi reconhecido como contrario ao direito pelo proprio governo britannico, e quasi nenhum, senão todos, puderam encontrar defensores.

Desta primeira phase resulta que toda a questão para o governo inglez e para o governo brasileiro estava justamente nos prejuizos. A fórma podia variar, mas desde o começo o governo britannico declarou que não teve em vista offender a dignidade do paiz e violar a soberania territorial do Imperio. Esta declaração sempre se fez; o que se não fez, e não

se fará depois, foi expressamente declarar pezar por todos ou alguns dos actos que se praticaram. Peço á camara que tome nota da declaração.

Os acontecimentos desenvolvem-se com demora, e o governo brasileiro, sempre firme em seu posto, espera com fé na justiça de sua causa ; não precisa, esquecido de si mesmo, apressar o curso do tempo. Chegará a occasião de voltarmos ás nossas antigas relações, e a iniciativa deve pertencer ao offensor. Corriam serenamente as cousas, quando a decisão régia sobre a questão da *Forte* e á mediação portugueza abriram a terceira phase. Sr. presidente, o arbitro régio deu a nosso favor a sua sentença.

Essa opinião modifica em parte os dados da questão. Se até esse dia era claro o nosso direito, desse dia em diante tornou-se evidentissimo ; porque, desde que o governo britannico fizera represalias, não só em relação ao facto arguido dos assassinatos e depredações praticados na praia do Albardão, mas em referencia ás pretendidas offensas á marinha ingleza ; e desde que a sentença dizia — « Não houve offensa » — deixaram de existir em parte os fundamentos da represalia ; desappareceram de todo, quanto a questão da *Forte*.

Se ha obrigação de executar-se a sentença, o governo inglez não póde negar-se a pagar, ao menos, parte dos prejuizos, ainda concedendo-lhe o direito, que não tinha, de fazer represalias sem justiça clarissima. Hei de mostral-o depois.

Sr. presidente, como principia esta terceira phase ? E'-me licito neste momento regozijar-me ainda, notando o escrupulo demasiado do governo brasileiro, que fazia até questão de palavras para aceitar a mediação do governo portuguez. E'-me licito recordar o começo dessa negociação em que o governo do paiz não julgou bastante a iniciativa do governo britannico, só porque ella usava da seguinte formula :

« Agradeço com prazer o vosso offerecimento » E'-me licito recordar com orgulho essa nota, com a qual o finado marquez de Abrantes, dirigindo-se ao governo portuguez, declarou que não bastava que o conde Russell, respondendo,

agradecesse sem aceitar expressamente; que era necessario que, depois dos factos occorridos e que puzeram em movimento todo o paiz, excitando o patriotismo nacional, accrescesse mais alguma cousa. A iniciativa do governo britannico devia ser clara.

Este escrupulo foi mantido pelo successor de S. Ex., que só aceitou a mediação depois do incidente occorrido na camara dos communs, e constante da nota de 22 de Março de 1864.

Quaes eram, Sr. presidente, as bases dessa mediação? Quaes os fundamentos com que o diplomata portuguez se apresentou de novo reclamando justiça, e pedindo devida base para uma reconciliação honrosa e duradoura?

Eis aqui, senhores, o *memorandum* apresentado pelo Sr. conde de Lavradio. E' claro, preciso e cheio de dignidade. Separando o direito do modo por que foi exercido, e tomando por base a sentença do rei dos Belgas, elle fundamenta as suas conclusões no acto do bloqueio dos navios do commercio, na detenção de navios mercantes brasileiros em aguas territoriaes do Imperio, e na sentença arbitral que tornou iniquo, desde o seu começo, tudo o que se fez em relação ás pretendidas offensas á marinha ingleza. As represalias tinham sido feitas tendo em vista ambos os factos, como expressamente rezam os despachos britannicos, e o confessou o proprio ministro conde Russell.

As conclusões eram naturaes e legitimas, eil-as:

« Acreditamos, portanto, que para obter-se uma reconciliação justa, solida e completa entre os governos inglez e brasileiro, é de necessidade:

« Que o governo britannico por uma nota dirigida ao plenipotenciario da mediadora, se obrigue a mandar á côrte do Brasil um ministro plenipotenciario, encarregado:

« 1.º De assegurar que o governo britannico não teve jámais a intenção de offender a dignidade, nem de violar a soberania territorial do Imperio do Brasil;

« 2.º Que resultando da sentença do rei dos Belgas não

ter havido na prisão dos tres officiaes da fragata *Forte* nem intenção de offensa, nem offensa á marinha britannica, o governo de S. M. Britannica declare que deplora todos os actos que foram praticados para vingar uma offensa que nunca existio;

« 3.º Que o governo de Sua Magestade declare tambem que lamenta alguns dos factos que acompanharam as represalias;

4.º Que o governo inglez admitte que as reclamações pelos prejuizos provenientes da captura dos cinco navios brasileiros sejam submettidos a uma commissão mixta anglo-brasileira ou a uma liquidação arbitral.»

Sr. presidente, comparemos. A primeira declaração já tinha sido feita; não era já uma concessão; a segunda não era concessão, era a simples execução da sentença proferida: a terceira; se não tivesse outra base, bastaria para fundamental-a a declaração do proprio ministro inglez, quando affirmou que a detenção dos navios em aguas brasileiras era, technicamente fallando, violação da soberania do Imperio; a quarta, por sua natureza intimamente ligada ás outras, assentava, além do mais, no despacho do conde Russell, de 8 de Novembro de 1852, que garante a entrega dos navios sem damno.

Segundo taes declarações, salvo a quantia reclamada e que devia ser paga pelo governo, os proprietarios não deviam soffrer prejuizos. Nem o podiam, Sr. presidente; as represalias não podiam ir além da pretendida divida; tudo que se capturou acima de seu valor corre por conta das suppostas offensas á marinha britannica, offensas materialmente inapreciaveis, e que, portanto no pensamento do governo inglez, autorisavam o crescimento proporcional da força até á obtenção do que se pedio a tal respeito. Ora os effeitos da sentença arbitral, dada em nosso favor, inutilisam uma das bases das represalias, e, por conseguinte, responsabilisam o governo inglez por todos os prejuizos excedentes ao valor reclamado na questão do naufragio.

Nada mais honroso. Encaradas fundamentalmente as cou-

sas, e salva a 1ª condição, já aceita, o governo brasileiro nada mais pedia do que a completa e plena aceitação da sentença.

O *memorandum* do governo inglez, sustentando que as represalias estão sufficientemente justificadas pelas evasivas e demoras quanto á questão da *Prince of Walles*, e que a sentença arbitral tinha sido cumprida desde que o governo da rainha abandonára as suas exigencias, offereceu em substituição á proposta brasileira, a seguinte, que é digna de estudo. (*Lê.*)

« O enviado britannico receberia instrucções para que á sua chegada ao Rio declarasse ao governo brasileiro que, comquanto a detenção temporaria dos navis brasileiros na bahia das Palmas fosse, technicamente fallando, um uso temporario e não autorisado das aguas territoriaes do Brasil. fôra elle adoptado unicamente em consideração aos interesses dos donos dos navios e carregamentos detidos, visto reconhecer-se que estes interesses soffreriam mais materialmente se os navios fossem levados para outro qualquer ponto; e o enviado britannico accrescentaria que este uso temporario das aguas brasileiras não fôra motivado pelo menor desejo ou intenção de infringir os direitos territoriaes do Imperador do Brasil.

« O enviado receberia tambem instrucções para declarar que é desejo e intenção do governo de Sua Magestade, protegendo devidamente as vidas a propriedades dos subditos britannicos residentes no Brasil, respeitar os direitos de soberania do Imperador do Brasil e cultivar com o governo brasileiro relações de amizade e benovolencia. »

Sr. presidente, comparemos ainda. A primeira e segunda condições já eram conhecidas, tinha-as o proprio governo inglez aceito ou declarado por outras palavras. Ha apenas no modo de formalal-as uma insinuação nas seguintes phrases: —protegendo devidamente as vidas e propriedades dos subditos britannicos residentes no Imperio. —Essa protecção o paiz sabe como se fez.

A terceira condição é evidentemente de antemão calculada, para o que já se tinha em vista, o offerecimento de uma

nova proposta em que se aceitasse a condição apresentada pelo governo brasileiro, que exigia a vinda de um ministro plenipotenciario para dar as convenientes explicações. Mas se esse ministro viesse dizer o mesmo que o conde Russell tinha já dito, pedindo que fosse tudo transmittido ao governo brasileiro, com excepção das declarações resultantes de um novo facto ou da sentença arbitral, a que ficavam reduzidas as concessões britannicas?!

Não era possivel que o governo brasileiro recuasse, e firme em seu posto de honra, confiando na justiça das nações civilisadas, atirasse para longe de si todos os seus protestos, reconhecendo, por seus actos, principios que tinha solemnemente repudiado. A mediação devia ter um terreno diverso, e este circumscreveram-o ás declarações britannicas, quando implicitamente condemnavam a detenção dos navios mercantes brasileiros na bahia das Palmas, e a sentença arbitral do rei dos Belgas, cujos effeitos não foram respeitados, apezar da aceitação solemne que della fez o governo britannico.

Foi pois com razão que a 22 de Julho de 1864 o governo brasileiro assim se exprimio. (*Lê.*)

«Com a escrupulosa attenção exigida por tão importante materia examinou o governo imperial, quer o *memorandum* de lord Russell, quer o que o precedera do nobre conde de Lavradio.

« Neste vio o governo imperial, como o esperava, traçadas com severa fidelidade e justiça, a exposição dos factos que motivaram o interrompimento das relações do Imperio com a Grã-Bretanha; e nas bases ou condições que apresentou ou offereceu o nobre conde para a reconciliação, vio igualmente o desejo de que fossem reconhecidos os direitos e a dignidade do Brazil.

« No *memorandum*, porém, de Lord Russell enxergou o governo imperial a recusa quasi absoluta daquellas mesmas bases ou condições; sendo que esse documento, já na apreciação e exposição dos factos, já no modo proposto para effectuar-se, por parte da Grã-Bretanha, a reconciliação, revela, se não a intenção de negar-nos, ao menos, a pouca dis-

posição em que está o chefe do *Foreigne Office* de conceder-nos a justa reparação devida pela offensa feita a nossa soberania e dignidade.

« Sendo assim, não devia o governo imperial, de certo, hesitar em declarar, como fez pelo despacho citado, de 8 do corrente, que não podia absolutamente prestar a sua annuencia ao reatamento das relações com a Grã-Bretanha nos termos indicados pelo *Foreigne Office.* »

Collocada a questão no terreno unico que podia convir á dignidade e honra do Brasil, a negociação continuou com zelo e solicitude a ser sustentada pelo digno diplomata portuguez, embora eu sinta dizél-o, que quanto á condição não aceita pelo governo britannico, e cuja desistencia foi aconselhada pelo governo portuguez, houve erro de apreciação. Clara, concisa e concludente é a nota de 14 de Setembro de 1864, e eu não posso furtar-me ao dever de entregal-a ao conhecimento do meu paiz. E' a melhor defeza que posso fazer das minhas opiniões. (*Lê.*)

« Quanto á segunda condição offerecida pelo abaixo assignado, o cumprimento da sentença arbitral proferida pelo rei dos Belgas, o abaixo assignado não póde de modo algum concordar com S. Ex., julgando plenamente cumprida a sobredita sentença pela simples desistencia das precedentes reclamações do governo britannico.

« Se o governo de S. M. Britannica nenhum acto tivesse mandado praticar, ou se nenhum acto tivesse effectivamente praticado para desaggravar a supposta offensa feita á marinha britannica, seria justa e inquestonavel a opinião manifestada pelo Sr. conde Russell ; mas S. Ex., consultando os seus despachos de 4 e 8 de Novembro de 1862, dirigidos ao enviado de S. M. Britannica na côrte do Rio de Janeiro, não póde deixar de reconhecer que ordenou que as represalias fossem feitas não só com referencia ao navio *Prince of Walles*, mas tambem com referencia á prisão dos officiaes da fragata *Forte.*

« Sendo pois indubitavel, á vista dos dous documentos citados, e de outros o que abaixo assignado poderia citar, e que foram apresentados ás duas casas do parlamento, que as re-

presalias feitas pelas forças navaes britannicas no Brasil tiveram por fim desaggravar não só certos factos relativos ao naufragio do *Prince of Walles*, mas tambem os relativos á prisão dos tres officiaes da fragata *Forte*, e sendo, outrosim, certo que a sentença arbitral dos rei dos Belgas declarou que na applicação das leis do Brasil não tinha havido intenção de offensa nem offensa a marinha britannica, deve concluir-se que a sentença arbitral não póde ser considerada como cumprida, emquanto o governo de S. M. Britannica não exprimir ao governo de S. M. o Imperador do Brasil o seu pezar de haver praticado actos para desaggravar uma offensa que não tinha existido.

« Da terceira condição, a indemnisação ao commercio brasileiro pelas perdas e damnos da captura e detenção pelas forças navaes britannicas de cinco navios de commercio, não chegou o Sr. conde Russell a fazer menção no seu *memoraudum*, mas nem por isso deixará o abaixo assignado, em cumprimento do seu dever, de insistir na aceitação desta terceira condição; pois que, examinados bem os factos, a sua justiça é incontestavel. O governo de S. M. Britannica mandou proceder a represalias; as forças novaes britannicas capturaram cinco navios de commercio; estes navios foram restituidos logo que o governo brasileiro se obrigou a pagar ao britannico uma certa somma; esta somma foi pontualmente paga, e com este pagamento ficaram satisfeitas todas as reclamações pecuniarias britannicas que haviam motivado as represalias.

« Isto posto, ousa o abaixo assignado, com a devida attenção, perguntar ao Sr. conde Russell: poderá o governo de S. M. Britannica, sem faltar aos principios de justiça, o que o abaixo assignado não póde nem suspeitar, recusar-se a reconhecer o direito que os proprietarios ou carregadores dos navios de commercio, por violencia capturados e detidos, têm reclamar do governo britannico uma equitativa indemnisação das perdas e damnos que soffreram, sendo certo que o governo britannico recebeu do brasileiro, com a maxima promptidão, a totalidade da somma que reclamou?

« O abaixo assignado, renovando, por ordem do seu governo, o que já no seu *memorandum* teve a honra de offerecer ao Sr. conde Russell, considera do seu dever declarar a S. Ex, que, pelas informações que tem, está convencido que o governo de S. M. o Imperador do Brasil não obstante o grande e sincero desejo que tem de ver restabelecidas as suas relações de boa amizade com o governo de S. M. Britannica, não póde comtudo prestar-se a este restabelecimento sem a prévia aceitação, por parte do governo de S. M. Britannica, das condições offerecidas no *memorandum* de 27 de Maio, e renovadas na presente nota.

« A continuação da interrupção das relações diplomaticas entre o Brasil e a Grã-Bretanha é por extremo nociva aos interesses dos dous Estados, cujas relações commerciaes são importantissimas, mas que poderão soffrer graves e talvez fataes alterações se a reconciliação dos dous governos se demorar indeterminadamente.

« Invoca, pois, o abaixo assignado os principios de justiça do governo de S. M. Britannica, e até os legitimos interesses dos subditos britannicos, para alcançar, em proveito dos dous governos, a aceitação da sua tão justa como moderada proposta, tornando assim fructuosa e glorisa a mediação do seu augusto soberano, que, com a maxima imparcialidade, tem procurado conciliar os seus dous augustos e mais intimos alliados. »

E', porém, tambem certo que o encarregado da difficil tarefa de reatar as nossas relações com a Grã-Bretanha, antes da segunda proposta ingleza, nutria a convicção que nada mais se poderia obter, erro de apreciação, como parece indical-o a iniciativa da nova proposta ingleza, prova de desejo que tinha esse governo de voltar as antigas relações de amizade. A communicação feita a 18 de Novembro de 1864 é expressiva. (*Lê.*)

« Cumpre ainda ao abaixo assignado, para completo desempenho das ordens supracitadas do governo de seu augusto soberano, affirmar a S. Ex. o Sr. Dias de Vieira, que é convicção profunda , fundada do mesmo governo que, excluida

a proposta constante do telegramma acima transcripto, nada mais se poderá obter do governo britannico, e que nesta certeza intima, filha da experiencia, terá de renunciar á ardua empreza da mediação, reconhecendo a inutilidade dos seus esforços, levados, em abono do verdade, até onde podem chegar diligencias humanas. »

Sr. presidente, o telegramma referido era o seguinte:

« Renunciando-se á terceira condição, poderá, talvez, obter-se a conciliação. Será bom avisar ao Brasil. »

A renuncia de semelhante direito era o reconhecimento da detenção feita pelo cruzeiro inglez na bahia das Palmas; era em parte o não cumprimento da sentença arbitral, porque, no fim de contas, para o pagamento dos prejuizos soffridos pelos proprietarios e tripolação do *Prince of* Walles, bastava deter propriedade no valor da divida.

Foi, pois, ainda com razão e dignidade que o governo brasileiro respondeu a 8 de Dezembro de 1864 o seguinte:

« E' tão positiva e peremptoria é a denegação que se contém em a nota de lord Russell, a que me tenho referido, que o governo de S. M. Fidelissima convenceu-se da impossibilidade de conseguir mais, julgando sem resultado qualquer tentativa ou esforços que para isso fizesse.

« Em taes circumstancias, não podendo, como repetidamente o tem declarado, ceder das condições que lhe são impostas pela soberania e dignidade nacional, não menos que pela propria honra, entende o governo imperial que o que resta é sobrestar na negociação, e esperar que o tempo e a opinião esclareçam melhor o gabinete de S. James a respeito da justiça que ao do Brazil assiste nesta deploravel questão.

« Do que deixo exposto concluirá sem duvida S. Ex. o Sr. Vasconcellos que pensando o governo imperial assim, e julgando do seu rigoroso dever não prescindir das condições que propôz o illustrado governo de S. M. Fidelissima, por intermedio do seu digno representante, por serem as compativeis com a dignidade do Imperio, não póde o mesmo governo imperial adherir á modificação, de que se occupou o telegramma mencionado, relativamente á terceira das con-

dições offerecidas pelo nobre conde de Lavradio, maxime desde que o telegramma diz apenas que —talvez— seja aceita pelo gabinete britannico.

«Em conclusão, e para satisfazer compridamente os desejos do Sr. Vasconcellos, direi com toda a franqueza a S. Ex. que ao governo imperial o que parece agora melhor e mais conveniente é dar por interrompida a negociação, e aguardar que opportunidade ou ensejo mais favoravel se apresente para reatal-a, ou inicial-a de novo. »

Aceita a reclamação do antecessor de S. Ex. triumphavamos justamente na questão da *Forte*, porque tinhamos a nosso favor a sentença do rei dos Belgas ; triumphavamos na questão do naufragio do *Prince of Walles*, porque tinhamos a responsabilidade por parte do governo britannico. Tinhamos concedido o que era possivel conceder : já não pediamos um expressão de pezar senão por alguns dos factos que tinham acompanhado as rapresalias.

No entanto o governo inglez, insistindo constantemente na mesma argumentação, que fez todo dispendio da discussão até o fim, não recuou do seu ponto de partida. Servia-lhe de apoio o seguinte modo de encarar as cousas. Não tinha havido bloqueio, a detenção dos navios na bahia das Palmas tinha em vista os interesses do commercio brasileiro ; as represalias não podiam ser fraccionadas ; o governo inglez já tinha declarado suas intenções benevolas, e isso bastava.

Rota a negociação, ou quando ia ser declarada finda a mediação, nova proposta é offerecida. Analysemol-a. Eil-a :

« O ministro plenipotenciario de S. M. Britannica junto á Republica Argentina, o Sr. Thornton, será enviado em missão especial ao Brasil.

« A' sua chegada solicitará a honra de uma audiencia do Imperador.

« Exprimirá a S. M. Imperial o pezar com que Sua Magestade soube das circumstancias que surgiram por occasião da interrupção das cordiaes relações existentes entre as duas côrtes ; declarará que o governo de Sua Magestade nega,

pela fórma mais solemne, toda intenção de offender, a dignidade do Imperio Brasileiro.

« Sua Magestade aceita plenamente e sem reserva o laudo do rei dos Belgas, e será feliz de nomear um ministro para o Brasil, logo que S. M. Imperial estiver resolvido a reatar as relações diplomaticas. »

Sr. presidente, como devia esperar-se, o governo britannico apresentou esta nova proposta, mas o seu exame apurará o seu valor. A vinda de um ministro plenipotenciario á côrte não altera os dados da questão; a fórma em nada póde modificar o pensamento do governo Imperial, e tanto me não engano, que tudo estaria acabado se o conde Russell, em nome do governo, se prestasse a dar assentimento á primeira reclamação brasileira, A questão fundamental era outra, e essencialmente ligada ao additamento rejeitado pelo governo inglez.

A segunda condição é cuidadosamente redigida até para salvar a idéa de pezar pelos actos que podem ter ligações com a questão da *Forte*. O governo inglez nem ao menos lamenta que se tivesse feito represalias por suppostas offensas á marinha britannica; a sua dôr é pelas circumstancias que *surgiram por occasião da interrupção* das relações cordiaes entre as duas côrtes. O governo britannico repete no final da condição o que já se tinha declarado por mais de uma vez —não houve intenção de offender a soberania e dignidade do Imperio.

A aceitação sem reserva da sentença do rei dos Belgas é uma affirmação sem base, porque a intelligencia dada pelo governo inglez cercêa os effeitos.

Negada pelo conde Russell a responsabilidade pelos prejuizos causados ao commercio brasileiro; não querendo exprimir pezar por se terem praticado represalias em consequencia de actos que a sentença arbitral declarou não conterem ao menos a intenção de offensa, a que reduzida esta aceitação plena, que não é plena?

Comprehende-se tambem que o additamento pedido pelo governo brasileiro é tudo; porque, se o governo inglez o

aceitasse, suppria o que havia de duvidoso na proposta. Reconhecendo a sua responsabilidade pelos prejuizos causados, cumpria o que prometteu, expressava pelo melhor modo o seu pezar, condemnando em principio o acto que converte em deposito de prezas parte das aguas territoriaes de nação amiga, e ainda afiançava tacitamente que, detendo mais navios do que os necessarios para pagar-se da divida de subditos seus, fel-o por se julgar offendido nos brios de sua marinha, convicção que desappareceu em consequencia da sentença do rei dos Belgas.

O governo brasileiro não fazia questão do *quantum*, fazia questão do direito:—Reconhecei o nosso direito, e pagai o que quizerdes—; foi sua ultima palavra.

A leitura das notas que antecederam a apresentação da proposta torna mais claro o pensamento que enuncio. Escolherei alguns trechos, e principio pela nota do conde Russell, de 10 de Outubro de 1864:

« O conde de Lavradio, no entretanto, insta com o governo de Sua Magestade para exprimir o seu pezar por aquella parte das represalias que elle considera caber ao incidente dos officiaes da *Forte*. Quanto a isto, dirá em primeiro logar o abaixo assignado que é impossivel dividir em duas partes as represalias, dando uma ao caso do navio *Prince of Walles*, e a outra aos officiaes da *Forte*; e, demais, se o facto da *Prince of Walles* fosse unico, e não houvesse sido acompanhado do incidente dos officiaes da *Forte*, não restava duvida de que se teriam integralmente feito as mesmas represalias que então foram praticadas.

« O verdadeiro estado da questão, porém, é que o governo de Sua Magestade julga ter sido plenamente justificado quanto ás represalias, pelo procedimento seguido pelo governo brasileiro.

« O governo de Sua Magestade liga a devida importancia ás relações commerciaes entre a Grã-Bretanha e o Brasil: porém o abaixo assignado pede licença para observar que o commercio entre os dous paizes constitue apenas uma trigesima segunda parte do commercio estrangeiro da Grã-Bre-

tanha, emquanto que elle figura com quasi a metade do commercio estrangeiro do Brasil, e este commercio é de certo muito mais importante para o Brasil do que para a Grã-Bretanha.

« Releva tambem observar que os freguezes brasileiros exigem um credito muito mais largo dos importadores britannicos para o Brasil do que o exigido pelos freguezes dos importadores britannicos em muitos outros paizes, e que, por conseguinte, o commercio inglez com o Brasil não é tão proveitoso como com outros paizes onde os pagamentos são mais pontuaes e o capital mais promptamente restituido.

« Em relação, todavia, ao effeito que no commercio entre os dous paizes póde produzir a interrupção das relações diplomaticas, o abaixo assignado folga em reconhecer que até ao presente nenhum resultado damnoso se tem manifestado ; o commercio entre a Grã-Bretanha e o Brasil, em vez de declinar tem realmente augmentado muito desde que foram interrompidas as relações diplomaticas.

« Resulta de informações officiaes que a exportação da Grã-Bretanha para o Brasil e a deste para aquella, nos primeiros seis mezes de 1862, 1863 e 1864, até o fim de Junho, foi a seguinte :

Exportação da Grã-Bretanha

1862	£ 1.941,796
1863	£ 1.628,879
1864	£ 2.806.536

Importação do Brasil

1862	£ 1.947,136
1863	£ 2.440,762
1864	£ 3.697,381

« Relativamente ao passado, portanto, parece, segundo resulta das ultimas informações, que o commercio entre os dous paizes não soffreu prejuizos pela cessação das relações diplomaticas, e quanto as fataes eventualidades que o conde de Lavradio, prevê, póde o abaixo assignado assegurar-lhe que ellas não terão logar por parte da Grã-Bretanha ; e póde-se com razão presumir que o bem entendido interesse

brasileiro ha de fazer com que o governo do Brasil evite taes eventualidades, porque este deve naturalmente ver que os prejuizos feitos ao commercio inglez, ou injustiça commettidas contra os subditos britannicos não hão de apressar por certo a renovação das relações diplomaticas, ou melhorar as relações entre os dous paizes.

« Em conclusão, pede o abaixo assignado licença para repetir que o governo de Sua Magestade deseja sinceramente o reatamento das relações diplomaticas entre os dous paizes. Esse reatamento, porém, não poderá effectuar-se satisfactoriamente senão por maneira que fique attendida a dignidade de ambos.

« O governo de Sua Magestade, porém, attendendo, como lhe cumpre, á dignidade da Grã-Bretanha, não póde conformar-se com as condições propostas pelo conde de Lavradio, e continúa a pensar que as condições propostas pelo abaixo assignado, em sua nota de 6 de Junho, contêm tudo quanto se póde exigir em justa satisfação da honra e dignidade de ambos os paizes.»

Sr. presidente, a parte o final desta nota, que era por si só bastante para aconselhar um pouco menos de pressa ao Sr. ministro de estrangeiros, é facil comprehender que a mesma conveniencia politica não tinha escolha a fazer, para não fallar no direito.

Quanto a esse, o conde de Lavradio o deixou demonstrado, entre outras notas na de 14 de Outubro de 1864.

« Quanto á segunda censura, o abaixo assignado, parecendo-lhe poder dispensar-se de repetir o que já expôz em sua nota de 14 de Setembro, limitar-se-ha a declarar que elle não teve idéa de separar em duas partes as represalias; que tão pouco a teve de exigir do governo e de S. M. Britannica a restituição de uma parte da somma paga pelo governo de S. M. o Imperador do Brasil ao governo de S. M. Britannica; mas o que abaixo assignado propôz, e como era logico concluir, foi que, tendo sido ordenadas pelo governo britannico as represalias para desaggravar dous pontos que haviam sido considerados offensivos, e tendo-se depois reconhecido,

pela sentença arbitral do rei dos Belgas, que em um desses factos não tinha havido nem offensa nem intenção de offensa, o offensor, querendo congraçar-se com o effendido, devia, pelo menos declarar que sentia ter praticado um acto para desaggravar uma offensa que não tinha existido.

« Se o Sr. conde Russell e os agentes britannicos no Brazil não tivessem muito explicita e solemnemente declarado que as represalias tinham por fim vingar as duas suppostas offensas, nesse caso bastaria, para ser considerada cumprida a sentença do rei dos Belgas, a desistencia por parte do governo britannico das reclamações pendentes; mas na presença das ordens do Sr. conde Russell, já diversas vezes citadas pelo abaixo assignado, e das declarações do agente britannico no Brasil, é indubitavel que a sentença do rei dos Belgas não póde ser considerada cumprida emquanto o governo de S. M. Britannica não exprimir ao governo de S. M. o Imperador do Brasil o seu pezar de haver comprehendido nas represalias a desaffronta de uma offensa que não tinha existido; e em presença do exposto, o abaixo assignado considera que a sua insistencia neste ponto não deveria ser considerada como absurda.

« Resta tratar da terceira censura que caracterisa de *illogicos* os argumentos com que o abaixo assignado pretendeu sustentar o direito que tinham a ser indemnisados os proprietarios dos navios do commercio brasileiro capturados pela esquadra ingleza. O Sr. conde Russell pareceu ter entendido que o abaixo assignado propunha uma indemnisação para o governo brasileiro, quando o abaixo assignado apenas propunha o cumprimento das ordens do Sr. conde Russell, consignadas em seu despacho de 8 de Novembro de 1862, dirigido ao ministro britanico na côrte do Rio de Janeiro, no qual S. Ex. ordena que logo que o governo do Brasil tiver feito justiça ás reclamações britannicas, os navios capturados sejam *restored uninjured*

« Mas, além disso, o abaixo assignado não póde deixar de observar a S. Ex. que as represalias foram feitas muito além do que permitte o direito das gentes. Diz Vattel no

livro 3, cap, 18, § 342, tratando das represalias, que estas não pódem ser feitas *que jusqu'à concurrence pour ce qui lui est dù*, e esta é tambem a opinião de todos os autores de nota que escreveram depois de Vattel, e que parece escusado citar. Ora, se são exactas as informações que o abaixo assignado tem,um só dos cinco navios capturados excedia muito em valor á somma reclamada pelo governo britannico. E negar-se-ha, comtudo, aos proprietarios dos navios capturados uma indemnisação a que lhes dá direito o direito das gentes? E será caracterisado de illogico o abaixo assignado por sustentar este direito? »

Como se devia esperar, o governo brasileiro exigia que á proposta se ajuntasse a responsabilidade pelos prejuizos causados ao commercio do paiz. Era uma imposição da dignidade offendida; era o reconhecimento de um direito incontestavel, ao menos em parte feito certo por uma sentença; era o grande ponto de duvida, tudo o mais estava decidido desde o principio; não havia intensão de offensa. Renunciar ao direito era retractar-se aos olhos do paiz espantado e quebrar o pensamento director da politica do governo imperial.

A nota de 23 de Março de 1865 resume o pensamanto de governo brasileiro.

« O governo de S. Magestade o Imperador está resolvido a acceder á nova proposta do ministro dos negocios estrangeiros da Grã-Bretanha, se aos termos em que fôr concebida fôr accressentado o reconhecimento, por parte do governo britannico, do direito que tem o commercio brasileiro de ser indemnisado pelas perdas e damnos causados pelas represalias; e os motivos que tem para assim proceder são os seguintes:

« E' principio universalmente reconhecido que só uma causa evidentemente justa póde autorisar represalias; uma nação não deve lançar mão deste meio senão no caso de denegação de justiça propriamente dita, de dilações estudadas e injustificaveis, ou de sentenças manifestamente injustas e parciaes. »

Sr. presidente, não devo occultar alguns trechos notaveis,

que é justo conheça a nação. A verdade historica pede clareza e imparcialidade, e para que taes qualidades caracterisem o julgamento do paiz, bom é que o essencial da correspondencia chegue a todos. *(Lê.)*

« E, na verdade, pouco faltou que as represalias de que se trata não dessem origem ás mais deploraveis calamidades; tal era a exaltação dos habitantes desta capital, sabendo que os cruzeiros inglezes aprezavam nossos navios mercantes na proximidade da bahia do Rio de Janeiro, guardavam as prezas na bahia das Palmas, e finalmente presenciando-os trazer e desembarcar nas praias da cidade os passageiros dos navios aprezados.

« Por isso é que, só no caso de extrema necessidade, póde-se admittir a preterição de principios consagrados pela pratica de todas as nações.

« No tempo em que se effetuaram estas represalias havia navios brasileiros no alto mar; o governo inglez podia capturar propriedade brasileira sem para isso offender a soberania do Imperio.

« O caso com a Republica Oriental do Uruguay era muito diverso. O commercio nacional desta Republica, a qual tão graves offensas havia feito ao Imperio, não offerecia pelo territorio limitado de sua acção os mesmos meios de represalias: forçoso era, pois, fazel-as dentro dos dominios da Republica Oriental do Uruguay.

« Ainda assim, o almirante brasileiro a principio cingio-se a immobilisar um vapor de guerra nas aguas da Republica, com prévia annuencia do respectivo governo. Se, em seguida, empregou meios mais energicos, foi não sómente porque o governo oriental faltou aos seus compromissos, como tambem praticou actos cada vez mais offensivos, a ponto de obrigar o Imperio a fazer guerra.

« Não ha, pois, entre as represalias brasileiras no Estado Oriental e as inglezas no Rio de Janeiro a paridade que lhes descobre o ministro dos negocios estrangeiros no reino unido.

« A declaração de que as represalias foram executadas na proximidade do Rio de Janeiro, afim de poupar ao commer-

cio brasileiro os prejuizos que teria causado a detenção de navios mercantes no alto mar ou em algum porto britannico afastado do Brasil, não attenúa seguramente a offensa de terem sido ellas effectuadas nos mares territoriaes do Imperio, e poderia antes suggerir a idéa de que os agentes britannicos pensaram que o governo imperial e os Brasileiros seriam menos zelosos dos direitos soberanos do Imperio e da sua dignidade, do que dos seus interesses materiaes, se não fosse possivel suppôr que o açodamento com que procederam os mesmos agentes não lhes permittio avaliar bem o alcance e as consequencias de seus actos.

« O governo imperial não deseja menos que o de S. M. Britannica reatar essas relações ; não deve, porém, esquecer que se trata de uma transacção em que estão empenhadas a honra e dignidade da nação brasileira ; e lisongeia-se de que a Inglaterra, apreciando a sinceridade desses sentimentos, não deixará de reconhecer a procedencia destas graves considerações. »

Sr. presidente, o nobre ministro dos negocios estrangeiros desattendendo á serie de actos, consequencias de posição honrosa em que se tinha collocado o governo do paiz, inteirado da repulsa do conde Russel ao additamento pedido em nome do direito e da justiça.abandonou o lugar onde estavam postados os seus antecessores, e em 23 de Junho de 1865 assim exprimio-se :

« O additamento offerecido em 23 de Março é hoje o unico estorvo da reconciliação,

« Contribuia elle para manter-se um direito, que o governo imperial, ponderando-o na calma permittida pela distancia dos primeiros successos, ainda julga tão fundado como o que resulta do complexo da questão. Mas certificado, pelo governo do augusto mediador, da impossibilidade em que se acha o da Grã-Bretanha de reconhecer esse direito, e attendendo á offerta de acreditar S. M. Britannica em missão especial junto de S. M. o Imperador, um ministro para o fim indicado na referida proposta a esta, como foi formulada em a nota de 7 de Fevereiro, annue o governo do Brasil e

aguarda com satisfação o restabelecimento de relações tão longo tempo interrompidas. »

E' verdade que o nobre ministro, Sr. presidente, póde invocar o conselho que lhe foi dado pelo governo portuguez em nota de 5 de Junho de 1865. (*Lê.*)

« Em virtude do que fica exposto, e em cumprimento das ordens que recebeu, o abaixo assignado tem ainda a honra de renovar a S. Ex. o Sr. conselheiro José Antonio Saraiva as instancias se não o conselho muito attencioso e filho dos mais cordiaes sentimentos que o governo de S. M. Fidelissima já anteriormente dirigio ao governo deste Imperio, para que haja de aceitar a proposta britannica de 7 de Fevereiro ultimo, pura e simplesmente, proposta que, por condigna, o governo de S. M. Fidelissima considera muito aceitavel por parte do governo de S. M. o Imperador, e á qual o governo britannico declara terminantemente (embora com sentimento e em phrases polidas) que não póde aceitar additamento. »

Eis ahi os factos : são eloquentes ; fallam bem alto !

O que fez o governo de S. Ex.? Depois de rejeitado esse additamento, depois de estarem rôtas as negociações, depois de negado mesmo o alvitre da discussão, reatadas as relações com a Grã-Bretanha, o ministro medianeiro volta de novo á carga, e declara (note-se bem) que é impossivel obter mais do que offerecia o governo inglez. E' elle que o diz :

Se não aceitais essa proposta tudo está perdido.

Peço ao nobre ministro licença para recordar-lhe que quando se tratou da primeira proposta, a linguagem era a mesma.—O conselho que vos dou de todo o coração é que a aceiteis, porque esse ponto não é possivel que seja concedido pelo governo inglez. Aceitai o que se vos offerece, mais não é possivel !

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros dá um aparte.

O Orador :—Se ha reproducção da questão, quem a reproduzio foi o actual Sr. presidente do conselho, que tambem o era do gabinete em que foi ministro dos negocios estrangeiros o finado marquez de Abrantes ; a politica que se seguio

depois foi toda pautada por esse pensamento que estou desenvolvendo.

Lêde, senhores, as palavras a que ha pouco me referi! Ninguem acreditaria que fosse preciso para o reatamento de nossas relações a crúa declaração do nobre ministro. Antes o silencio: nossa fraqueza não era humilhação aos olhos do mundo. Protestando no afastamento salvavamos a dignidade de nossa posição. Outra foi a apreciação do nobre ministro: para elle a impossibilidade do reconhecimento de um dever, para os offendidos a impossibilidade da satisfação de um direito!

Posta a questão assim, certo de que a politica do governo imperial foi sempre a mesma até o momento em que o nobre ministro, retrocedendo, voltou ao seu ponto de partida, pergunto, o que quiz S. Ex.? Que motivos levaram a pôr de lado os interesses do paiz? foram as conveniencias do momento? foi a satisfação do direito?—Eu aceito de bom grado toda a defesa do governo britannico; aceito todas as suas proposições, e ainda assim sustento que o direito do Brasil, reclamando pelos prejuizos soffridos, é um direito que não póde ser contestado.

As represalias são permittidas pelo direito das gentes, mas o seu exercicio depente de tres condições necessarias, 1ª, evidente justiça da reclamação; 2ª, que se tenham esgotado todos os meios diplomaticos; 3ª, que seja a propriedade capturada igual a divida reclamada; quem reclama por uma divida de 2 ou 3:000$, não póde fazer capturas ou prezas na proporção de 1,000:000$, é doutrina que paiz nenhum sustentou.

Examinemos essas tres condições. Aceito sem hesitação alguma o laudo do rei dos Belgas, segue-se que se fizeram represalias injustamente sob fundamento da questão da fragata *Forte*; mas as represalias (por isso pedi esclarecimentos ao nobre ministro) eram de muito maior valor do que a divida que se reclamava; logo, aquillo que excedeu a essa importancia não póde ser lançado á conta do naufragio da barca *Prince of Walles*, mas á conta da questão que tivemos em

relação á fragata *Forte*, como já o disse ; a sentença do rei dos Belgas trazia em resultado a indemnisação ao menos de parte dos prejuizos.

Mas o nobre ministro contentou-se sem hesitação alguma com a declaração de que o *laudo* do rei dos Belgas era aceito sem reserva ; mas como ? Não se querendo, ao menos que, depois de tantas injustiças soffridas, usassemos do direito de discutir, de reclamar, de ajustar as duvidas suscitadas pelos nossos brios nacionaes. Silencio aos fracos, foi o ultimo grito que nos contentou.

Onde descobrir a justiça evidente para que tivesse lugar a represalia ? Ha alguem que sustente essa evidencia da justiça ingleza ? Podem accusar a negligencia do governo brasileiro? Recorro ás proprias palavras do ministro inglez ; não foi elle que no parlamento declarou que os assassinatos eram presumiveis ? não foi elle que declarou que aceitava a sentença do rei dos Belgas ? Logo, se as represalias foram tambem feitas por esse facto, não foram baseadas na certeza do direito. Esquecimento de nossos deveres—não houve, perseguimos os depredadores.

A 3ª condição foi desprezada; não estavão esgotados os meios pacificos. Quem o póde negar ? Tanto não se tinham esgotado os meios, que depois do emprego da força, o ministro inglez propunha ao governo brasileiro o arbitramento a respeito de ambas as questões.

Se, pois, não se tinham esgotado esses meios, para que um bloqueio irregular, a attitude de ameaça no porto da capital, o cruzeiro nas aguas territoriaes do Imperio, e até um desembarque premeditado ?

O nobre ministro poderá invocar a conveniencia; mas que conveniencia havia em sacrificar a dignidade nacional ? Em separar-se de uma politica largamente sustentada pelo conselho de estado em seu primeiro parecer, por diversos ministros, pela camara e pelo paiz inteiro? Que necessidade havia de collocar-se o paiz na posição esquerda em que se acha, tendo á frente do governo o nobre presidente do ministerio actual, o mesmo qne iniciou a luta ? Que necessidade

havia de não ficarmos na mesma posição em que estavamos, aguardando o curso dos acontecimentos ? Que receio era esse?

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros dá ainda um aparte.

O Orador:—Argumento com aquillo que está impresso ; e asseguro ao nobre ministro que o meio de cimentar uma forte eduradoura amizade é o mutuo e sincero respeito; relações de governo que se mantém pelo abatimento de um e exaltação de outro, não promettem fructos devezados. Cumpria esperar.

O desdem mal encoberto do governo inglez ; a tenacidade em não ceder um ponto se quer sobre o essencial da questão, contentando-se em modificar a fórma ; a repulsa do pagamento pelos prejuizos causados, depois de incumbido o almirante Elliot de verificar o montante das perdas ; a posição especial do Brasil assumida á face do mundo, para o qual appellou, impunham ao nobre ministro ainda maior reserva. Em a nota de 21 de Outubro de 1864 não se lê o seguinte ? (*Lê.*)

« Pelo paquete francez que entrou neste porto no dia 17 de Setembro recebeu o governo imperial communicações officiaes de Londres, nas quaes se contém uma declaração de lord Russell ao nobre conde de Lavradio, que comprehende o ponto de que se trata.

« Mostrando ultimamente melhores disposições de fazer-nos mais algumas concessões do que as contidas no seu *memorandum*, lord Russell disse em conferencia ao Sr. conde de Lavradio que havia incumbido a seu cunhado o almirante Elliot de verificar o montante dos prejuizos causados pela tomadia dos navios brasileiros.

« Respondendo ás communicações alludidas, o abaixo assignado declarou que o governo imperial nada tinha a accressentar ao que anteriormente dissera; e que havendo já com toda a franqueza enunciado o seu pensamento, quer sobre e *memorandum* de lord Russell, quer sobre os ultimos debates no parlamento inglez, cheio de confiança como es-

tava no governo mediador, nada mais lhe restava do que aguardar o resultado da negociação, que tinha de continuar entre os dous governos depois da apresentação dos referidos *memorandums*.

« Accressentou, porém, o abaixo assignado nessa resposta, com referencia á precitada declaração de lord Russell, que o governo imperial, bem que encare o direito á indemnisação como parte integrante da satisfação, não faz questão do *quantum* que se haja de arbitrar. »

Sr. presidente, ha nada de mais claro? Porque, pois, não nutrir esperanças que o tempo e a opinião fizessem em poucos annos o que desejavamos? A nós, os offendidos o que mais fracos e menos ricos nos tinhamos limitado a protestar em nome da justiça internacional, era desculpavel até a exageração da susceptibilidade; á Inglaterra; mais poderosa mais forte, mais rica, a susceptibilidade depois do emprego da força não tem explicação! No entanto cedemos, e ella não cedeu!

O que se receiava? Os factos não estavam ahi clamando alto e bom som?

A interrupção das relações diplomaticas não influiu no desenvolvimento e progresso de nossas relações commerciaes: o governo inglez não mostrava pressa de reatar os laços quebrados, fazendo concessões; pelo contrario, declarava-se socegado, e esperava tambem, se o governo brasileiro não quizesse prescindir do seu additamento. Porque tanta pressa? E' difficil de comprehendel-a. Ha alguma cousa occulta?

Depois avaliemos as cousas como ellas são. Crê o nobre ministro que, se houvesse da parte do governo brasileiro um procedimento tão benevolo para com os capitaes estrangeiros, quanto respeitosamente tenaz para com o governo inglez, pudessemos temer complicações? Protegesse o governo os subditos britannicos residentes no Imperio, como é do seu dever; garantisse por justa e equitativa conducta os capitaes britannicos embarcados em emprezas brasileiras; mostrasse por seus actos ininterrompidamente a sua bôa fé,

a sua justiça, a sua benevolencia, e deixasse o resto por conta da opinião naquelle nobre paiz.

E' preciso não conhecer o valor da opinião naquella terra classica da liberdade; é preciso não conhecer que mesmo nos primeiros momentos em que se soube do conflicto, era o povo inglez, era a imprensa, eram os oradores do parlamento que tomavam a defesa com enthusiasmo de nossos direitos! Porque, pois, essa pressa? Porque não ficou o nobre ministro no ponto que lhe estava assignalado? porque abandonou o arbitramento do rei dos Belgas?

E' preciso ter fé: na época em que vivemos a imposição da força não póde dominar por largo tempo; já lá se foram esses dias; o seu reinado findou: hoje a publicidade invade as altas regiões dos governos; a discussão entra por toda a parte; hoje, quando não ha outra sancção para as injustiças do mundo, ha a grande sancção da solidariedade humana; todo o soffrimento tem um éco; todo o mal é commum.

O progresso é o juiz que não pára; vai por toda a parte assignalando novos caminhos á justiça da terra; o telegrapho; as estradas de ferro; a navegação fluvial, a facilidade e augmento das trocas; os congressos de beneficencia, de estatistica e mil outros; as exposições industriaes: em uma palavra o desenvolvimento social e material, vai transformando o mundo; as barreiras cahem, as fronteiras desapparecem, os mares approximam-se, cortam-se os isthmos, e os olhos cansados do espectaculo magestoso sonham o universo, um vasto mercado de objectos, de idéas, de sentimentos! Quem viola a justiça offende a propria existencia, colloca-se em desconfiança com o mundo inteiro, tem sobre sua cabeça essa censura necessaria, verdadeira sancção no actual direito das gentes.

Uma Voz:—Leva-se pancada como d'antes.

O Orador: — Resisti, triumphareis; humilhai-vos, as pancadas crescerão.

Em todo caso, tomada a posição do governo, sustentada por dous annos, a honra nacional estava empenhada; ceder

era quebrar a unica arma que ainda nos restava; o protesto do silencio, a fé no futuro.

Sr. presidente, não quero alongar-me sobre esta questão; disse quanto bastava para exprimir o que sinto. Quiz protestar do recinto do parlamento em defeza dos direitos do paiz; quiz salvar em homenagem ao passado glorias que se não esquecem; quiz render, crente devotado, um voto de adhesão ás victorias do futuro. Perdoe-me S. Ex. a franqueza.

Sr. presidente, tratarei agora de direito que se arrogou o governo de consentir na entrada de força estrangeira no territorio do Imperio sem prévia autorisação do corpo legislativo.

Examinarei a questão no terreno constitucional, estudando o § 12 do art. 15 da constituição em seus motivos, no systema da lei e em sua expressão.

Em sua expressão a lei nada distingue, não podendo por conseguinte haver excepção, salvo se estiver contida virtualmente nos motivos que justificam a doutrina legal.

Quaes são elles? Porque entrega a constituição ao poder legislativo a faculdade de negar ou conceder a entrada de forças estrangeiras no territorio do Imperio? Pelo receio de conquista estrangeira e em vista de altos interesses de segurança externa e interna. Ora, estes motivos só excluem os casos regulamentares e aceitos em tempo de paz e os casos de asylo. Estes ultimos pela sua natureza não offerecem perigo; a força que entra perseguida perde o seu caracter, é desarmada; os outros casos têm seu fundamento na propria lei.

O systema da legislação condemna tambem a doutrina dos nobres ministros. Se o poder executivo não tem o direito de fixar força publica, como póde ter o direito de augmental-a por um modo muito mais perigoso? Seria o cumulo do obsurdo, que em suas ultimas consequencias iria atacar muitas outras disposições constitucionaes.

Taes como as explicou o nobre ministro da guerra, as attribuições do executivo a respeito de tratados de alliança.

o governo tudo póde fazer: por exemplo, estipulará o pagamento de soldos ás forças alliadas durante o tempo que servirem, em certas hypotheses, no territorio do Imperio. E' em ultima analyse o direito de engajar estrangeiros sem conhecimento do corpo legislativo: o tempo limitado não destróe o perigo. Foi aos representantes da nação que a lei confiou neste ponto o cuidado de apreciar o valor das circumstancias. Só elles sabem quando ha perigo ou não.

Nem o poder executivo podia ser juiz porque nesta questão é tambem parte, pois compete-lhe privativamente empregar a força de mar e terra, como lhe parecer conveniente á segurança e defeza do Imperio.

Accrescentai a tudo que acabo de expôr-vos outras importantissimas attribuições do poder executivo, por exemplo, o direito de nomear os chefes das forças de mar e terra, e dizei-me, com a theoria do Sr. ministro, a que ficam reduzidas as bases do nosso governo? Que garantias póde offerecer a constituição? O correctivo do emprego da força desappareceu, e o abuso dos governos já não encontra limites.

A força deixa de ser fixada, a despeza é um sonho; póde ser fabulosa. O poder legislativo, de mãos atadas, é entregue á acção arbitraria e desordenada do executivo; desapparece o accordo do systema constitucional, o seu grande principio: ninguem póde tudo.

Sr. presidente, a attribuição conferida ao governo de fazer tratados é excepcional, e como tal deve ser restrictiva; em these o direito de fazer leis é de um poder distincto. Os tractados são leis, ou antes resolvem-se em leis.

Só por excepção o direito de fazer tratados foi delegado ao executivo. A necessidade da permanencia da acção, dos esclarecimentos constantes e do segredo, explicam a disposição da lei. Ir além é exceder a sua medida, é trahir o fim da constituição. (*Apoiados.*)

Mas os sustentadores da doutrina opposta invocam sempre o art. 102 § 8º da constituição. Eil-o:

« *Fazer tratados de alliança offensiva e defensiva de subsidio e commercio, levando-os depois de concluidos ao conhecimento da assembléa geral; quando o interesse e segurança do Estado o permittirem.* »

Sr. presidente o que significa *fazer tratados*? A continuação do § 8º o explica.

« *Se os tratados concluidos em tempo de paz envolver em cessão ou troca de territorio do Imperio ou de possessões a que o Imperio tenha direito, não serão ratificados sem terem sido approvados pela assembléa geral.* »

Logo, póde o tratado estar concluido e não ratificado. Na phraseologia constitucional —fazer tratados— é negocial-os; o verbo fazer não encerra necessariamente a ratificação.

Sendo assim, quando póde o executivo ratifical-os independente da intervenção do poder legislativo? O direito de ratificar um acto suppõe o poder, ou por outra na autoridade a competencia. A ratificação no direito das gentes tem por fim os casos em que o negociador excede as instrucções que recebeu: para verifical-os surgio o direito.

Portanto, o executivo faz tratados e os ratifica desde logo nos limites de sua competencia. Se poderes não tem para o que contratou, a ratificação depende da approvação do poder legislativo. (*Apoiados.*)

O Sr. Martinho Campos:—Isto é evidente.

O Orador:—Concluir tratados não envolve na phraseologia da constituição o direito de fazer tratados sem intervenção, em qualquer caso, do corpo legislativo. (*Apoiados.*)

Se não envolve necessariamente, segue-se que ha casos em que o poder executivo póde concluir tratados sem intervenção do corpo legislativo; e ha casos em que esta intervenção é necessaria. Quando, Sr. presidente? Eis-aqui a distincção.

Se o poder executivo obra dentro da orbita de suas attribuições, elle póde fazer tratados; se não obra dentro da orbita de suas attribuições, depende forçosamente o acto da approvação do poder legislativo.

Eu peço licença para lêr um trecho, embora seja demasiadamente longo, de uma excellente obra do Sr. senador Pimenta Bueno : refiro-me ao Direito Publico Brasileiro.

Não é o fructo das horas de luta ; não é a voz do talento e da illustração fallando nos dias do enthusiasmo politico ; é o producto da meditação no gabinete ; é a lição erudita e pura da sciencia dada áquelles que talvez terão de gevernar o paiz.

. . . .

« Tambem se manifesta que a depedencia para a ratificação de prévia approvação do poder legislativo, quando elles não ultrapassem as attribuições do executivo, não seria fundada, e pelo contrario enervaria muito a acção deste ; basta que prevaleça essa dependencia sobre os assumptos que não cabem em sua alçada.

« Pelo que acabamos de indicar, já se vê que a faculdade dada ao poder executivo não é arbitraria, sim limitada pelos principios constitucionaes do Estado, que elle jámais deve ultrapassar de suas attribuições, que nada póde ratificar, que exceda suas faculdades, nada que contrarie as attribuições dos outros poderes ou as leis do Estado, nada que viole as propriedades ou direitos dos subditos nacionaes.

« Se em um tratado de alliança se estipularem clausulas que estabeleçam prestações do thesouro nacional, estas não produzirão direitos e obrigações senão depois de approvadas pelo poder legislativo, porquanto pela constituição só a este compete exclusivamente o autorisar despezas publicas, e porque as attribuições do poder executivo não derrogam as do legislativo, antes sim entendem-se em harmonia. Estes mesmos principios são applicados aos tratados de subsidio, desde que seja o Estado quem os tem de prestar ; e o contrario poderia ser a ruina da nação.

«Semelhante, em um tratado de navegação e commercio, postal ou outro qualquer, o poder executivo não é autorisado a alterar os direitos estabelecidos de importação, exportação, a derrogar nenhuma disposição das leis, ou sejam administra-

tivas, civis, commerciaes, criminaes, ou de processos, pois que seria exceder suas attribuições e obrar sem poderes.

«Se a titulo de celebrar tratados fosse permittido um tal abuso, então o poder executivo se erigiria em supremo dictador; poderia por este meio alterar toda a constituição e leis nacionaes, pactuar por exemplo, a intolerancia religiosa, supprimir a liberdade de imprensa, alterar o systema de impostos, de heranças; emfim, annullar as instituições e os outros poderes politicos.

« As estipulações que contrahir não podem, pois, exceder da orbita do que elle póde dispor, do que está dependente de suas faculdades; quando ultrapassem, o poder legislativo está em seu direito de não approvar ou declarar nullas, embora fique prejudicado todo o tratado. Nem o governo estrangeiro terá direito algum de reclamar, por isso que antes de effectuar a negociação tinha o dever de consultar e saber quaes as leis fundamentaes do Imperio, ver que ellas não davam taes faculdades ao poder executivo, e reflectir que a convenção feita com quem não tem poderes é nulla *ipso juri*, ou feita só *ad referendum*, e portanto sujeita a essa eventualidade.»

Esta doutrina, Sr. presidente, não é somente do illustrado escriptor a quem acabo do referir-me.

Um dos mais notaveis publicistas francezes, entendendo que ao poder real devia pertencer o direito de fazer tratados, limitou-o, ponderando que, se tudo pudesse o rei pactuar em tratados, o direito do legislador passaria para os seus embaixadores.

Admira que o nobre ministro da guerra levasse esta doutrina aos extremos.

O final do artigo da constituição, que ha pouco li, confirma a interpretação que sustento; porque, estabelecendo uma excepção em referencia aos tratados em que se dá troca ou cessão de territorio, firma a regra em sentido contrario. Em qualquer outro caso não tem o executivo o direito de pactuar, arrogando-se attribuições do poder legislativo; pelo

contrario, se fizer, fica o seu acto dependente da approvoção do corpo legislativo.

O que fez, porém, o nobre ministro da guerra para responder? Figurou duas hypotheses

Imaginai, disse S. Ex., que as nossas forças eram batidas, rotas e dispersas; deviam os nossos alliados estacar na margem do rio?

Figurai ainda que, entrincheirados em Uruguayanna, eramos sitiados, e debalde esperavamos soccorro, nesse caso deviam tambem os alliados esperar na margem opposta pela licença do poder legislativo?

São argumentos especiosos e sem valia, embora sob o patrocinio de um grande talento e illustração. Quem disse nesta casa que a licença devia ser pedida todas as vezes que se désse a entrada dos alliados? Tratou-se da concessão para entrada de forças estrangeiras, que pela constituição não podia ser dada pelo governo, e nesta base assentou a censura feita ao ministerio actual.

Quer isto dizer que os nobres ministros deviam solicitar licença todas as vezes que as necessidades da guerra o exigissem? Fôra absurdo sustental-o. Como prever de antemão esses casos? Como classifical-os?

A alliança é um facto complexo, mas indivisivel; nas obrigações a cumprir e deveres a desempenhar; a licença podia ser dada por meio de prévia approvação do tratado, nessa parte, antes de ractificada, pois nella está virtualmente contida a hypothese, ou por meio de concessão geral comprehensiva de todos os casos, que os interesses communs e necessidades da defesa e ataque recommendassem!

Mas determinar os casos em que a entrada de forças devia ter logar, e exigir para cada um delles prévia licença do legislador, ninguem o disse; nem é doutrida que se pudesse apresentar. *(Apoiados.)*

Capitulação de Uruguayanna.—Sr. presidente, se eu quizesse convencer ao paiz da sem razão com que nos combatem todos aquelles que vêm uma gloria na capitulação de Uru-

guayanna, não precisava senão pedir que lessem as discussões havidas nesta casa, porque, com tanto talento, com tantos recursos, com tanto habito de tribuna, eu nunca ouvi defesas que mais me pasmassem do que aquellas !

Resumamos todos os argumentos:

A capitulação de Uruguayanna foi uma victoria para a alliança. Quem o contesta ?

Não houve derramamento de sangue ! Quem o negou ?

As condições desse acto não são deshonrosas. Quem disse o contrario ? De que, pois, se tratava ? Tratava-se simplesmente do seguinte:—que posição foi a nossa ? representou o governo do Brasil o papel que lhe competia.

Este e não outro foi o terreno do debate ; nesse terreno, é força dizel-o, só entrou o nobre ministro da guerra, mas sua defeza foi infeliz.

O nobre ministro principiou exclamado:—Dou parabens á minha fortuna, porque os nobres deputados da opposição já não se entendem : um diz que a capitulação é uma farça, outro affirma que é uma vergonha, aquelle outro assegura que é um acto inqualificavel de fraqueza, etc.

E o nobre ministro vio em tudo isto contradição. Supponhamos tudo que S. Ex. figurou, não distinguindo os factos qualificados por seus adversarios : onde está a contradicção ? Farça, por se ter esperado de proposito o ataque : imposição, por se ter abandonado a propria intimação do general brasileiro : vergonha, pelas confissões feitas nos officios dos chefes da força e pela violação de um tratado :— eis o valor do que se disse.

Pela minha parte tratarei apenas de sustentar o que avancei.

Porque não se atacou a cidade ? Respondem o Sr. visconde de Tamandaré e o officio de 3 de Setembro de 1865 do Sr. barão de Porto-Alegre. Na carta lida pelo Sr. ministro ha o seguinte trecho:

« Vê, pois, V. Ex. que me não faltarão motivos para a *demora*. além do essencial *que foi a falta d'agua*. Logo que

o crescimento das aguas me permitio subir, realisei minha vinda, *contando achar aqui os meios precisos para effectuar-se um prompto ataque*. Tenho tido tres conferencias com os generaes Porto-Alegre, Flores e Paunero sobre as operações que devemos emprehender contra o inimigo entrincheirado em Uruguayanna.

« Destas conferencias collegi (*collegi que temos apenas mais 1,000 homens de infantaria que o inimigo, que não ha abundancia de munições de guerra, que para apertar* (para *apertar*), attenda-se bem...*o cerco de Uruguayanna* ha falta de lenha para fazer a comida dos exercitos alliados, *que não ha cavallos para o serviço do sitio, pois estão a morrer no acampamento por falta de pasto.*

« *Propuz descer eu a pedir 1,500 a 2,000 infantes ao nosso exercito da Concordia, munições de guerra e o mais que precisavam as forças alliadas, o que foi approvado.*»

Mais carregadas são as côres com que pinta o estado do exercito o general Porto-Alegre. Força insufficiente e parte mal disciplinada; falta de armamento e de outros objectos, como pederneiras e polvora; carencia de cavallos e gado vaccum: eis a descripção feita pelo Sr. ministro da guerra! E no entanto as intimações, antes mesmo que tivesse o general Flores passado o Uruguay!!!

E' uma guerra inexplicavel essa: intima-se pelo gosto de intimar, e com plena certeza de não poder atacar. Não sou eu que o digo, narrador imparcial, estou seguindo o nobre ministro.

Não sei se devo entristecer-me, quando taes confissões se fazem; affirmo, porém, com certeza, repetindo o que já disse: era melhor ensarilhar as armas e esperar o desfecho. A ameaça que não sahe de seu posto por impossibilidade; o *ultimatum* que pára no momento da execução; as intimações que se repetem sem cumprir-se, não enfraquecem o inimigo, fortificam. Quem sabe se a rendição demorou-se por causa das repetidas intimações? Quem sabe se o inimigo não conseguio por causa dellas atinar com os motivos da inacção! Quereis atacar, não o fazeis; alguma cousa ha!

Não se póde duvidar que não havia cavallos; não havia forças sufficientes para dar um ataque; não havia polvora! O que havia pois? muito bons desejos e muita coragem; não era bastante. Como explica o nobre ministro essas repetidas intimações? Seriam só pelo gosto de consumir papel?

Sem infantaria, sem polvora, sem os cavallos necessarios, baldos de tudo, para que taes intimações?

O nobre ministro accrescentou: não houve capitulação, houve rendimento á discripção.

Sr. presidente, o que é capitulação pelo direito das gentes?... Capitulação é um convenio de guerra pelo qual uma praça, provincia, cidade ou povoação se rende condicionalmente; toda capitulação tem condições, e não as tem com toda a certeza o rendimento á discripção. Houve condições em Uruguayanna? Se não houve, o nobre ministro deve mandar riscar algumas palavras do folheto publicado por ordem de S. Ex.; emquanto existir essa collecção de documentos, ler-se-ha o seguinte: « O general em chefe da divisão paraguaya offerece render a guarnição da praça de Uruguayanna sob as seguintes condições.» Ler-se-ha tambem a aceitação do nobre ministro em nome dos chefes alliados.

Houve condições, e eu não desejava que as houvesse; qualquer condição com soldados e chefes que tinham violado as leis da guerra, depois da devastação e saque, me parecia inaceitavel; rendei-vos á discrição, era o meu pensamento! E que posição era mais honrosa para o paiz, aquella em que o exercito victorioso dissesse aos vencidos:—eu podia fazer de vós o que quizesse, mas a magnanimidade brasileira vos ha de ser demonstrada nesse momento—, ou aquella em que os vencidos devastadores e saqueadores exclamassem sorrindo: aqui estamos, mas olhai que temos uma capitulação por vós aceita; é a nossa garantia.—Qual destas duas posições é a preferivel?

Eu peço ao nobre ministro, á camara, ao paiz que me respondam; não receio a resposta. Sustentei que fossem

quaes fossem as condições não deviam ser aceitas; sustentei que era bello; nobre e generoso o podermos dizer: —estais vencidos, sem armas, entregues á bandeira que insultastes! pois bem, vivei e sede felizes, e que o nosso exemplo vos sirva de lição futura.

Tão verdadeiro é o meu modo de pensar que o nobre ministro, para defender-se, disse: —entrei na praça, pediram-me estas concessões, e eu, receiando derramamento de sangue concedi-as! Mas não receiava antes? Como deixou que houvesse uma intimação de rendimento á discrição? Depois, se tal supposição tivesse fundamento, o convenio evitaria o mal? E' um simples papel, se não ha obediencia e moralidade nas tropas.

Agora, Sr. presidente, acompanhando os factos, pergunto: —Quem commandou em frente de Uruguayanna?

Attendendo aos ducumentos que aqui estão, a historia é facil de estudar. A 19 de Agosto o brigadeiro Canabarro intima a guarnição para render-se; nesse mesmo dia, e junta á intimação do general brasileiro, veio a do general Flôres, feita de territorio estranho. A 20 intima o general Cadwell, do quartel-general do commando das armas, nas pontas do Imbahá.

Todos intimam! Quem era pois o general em chefe? Era o general Flôres, era o general Caldwell, era o general Canabarro? Não sei; o acto de intimar é por sua natureza pertencente ao commandante em chefe; só o commandante em chefe exerce-o como suprema autoridade militar; tanto que as capitulações não precisam de ratificação, salvo declaração em contrario?

Não havia pois commandante em chefe, a discussão dormio. Ella vai surgir com a passagem do general Flôres.

No dia 31 de Agosto chegou a Uruguayanna o Sr. visconde de Tamandaré; no dia 2 de Setembro houve conselho de guerra, e resolveu-se que fosse o illustre vice-almirante á Concordia buscar mais força de infantaria e tudo que era necessario. Partio e voltou. Veio tambem o general Mitre.

Porque? Esta pergunta nos leva á questão de commando. Queria uma conferencia com S. M. o Imperador? Só? é licito contestal-o; a occasião, o lugar, as circumstancias o dizem: ha coincidencias que fallam alto, quando pezadas á luz da razão.

No conselho de guerra de 2 de Setembro accordaram os generaes fazer nova intimação: e assim o praticaram ao mesmo dia. Fallam como representantes do exercito alliado! Porque ainda? Pois o exercito tem representantes? E' fóra de duvida que até esse dia não houve commando em chefe. O que houve então? advinhemos. A 3 de Setembro escreveu o Sr. barão de Porto-Alegre ao Sr. ministro da guerra o seguinte. (*Lê.*)

« Posto que eu não me considere subordinado ao general Flores, por deferencia ao Sr. visconde de Tamandaré, que, tratando-se da ordem em que deviamos assignar, indicou por delicadeza aquelle general, não julgando conveniente contrarial-o, assim se procedeu.»

Logo, houve quem o considerasse subordinado: de outra sorte o escrupulo seria inexplicavel, e inexplicavel a menção feita no officio a proposito das assignaturas. Quem foi que disputou a preemidencia ao Sr. barão de Porto-Alegre? Quem lhe negou o indisputavel direito ao commando?

O Sr. ministro leu aqui uma carta do Sr. visconde de Tamandaré, que contém o seguinte expressivo periodo:

« Desde hontem, porém, observei com o maior dissabor e contrariedade que o general Flores nos queria collocar em posição menos vantajosas....»

Esta carta é da mesma data do officio do Sr. barão de Porto-Alegre, e narra os mesmos factos. Combinados os acontecimentos, o que delles se extrahe é claro. Chegado a 31 do Agosto, o visconde de Tamandaré, no dia seguinte, vê que o general Flores nos queria collocar em posição menos vantajosa: a 2 de Setembro o general do exercito brasileiro declara que é por delicadeza que deixou assignar em primeiro logar o chefe dos Orientaes: Só ha um meio de explicar os

factos; houve disputa, ninguem commandou. Inventou-se a representação no exercito. A logica dos factos é inflexivel.

A 8 de Setembro Estigarribia responde aos *representantes do exercito alliado* com uma arrogancia digna de lastima, como se póde ver depois; a 8 do mesmo mez solicita, dirigindo-se ainda aos *representantes do exercito*, os meios necessarios para que as familias que se acham na praça possam della sahir.

Não ha, pois, commando em chefe até esse momento; a phraseologia é conhecida; ha representantes do exercito, e, portanto, se Mitre vier; não póde deixar de ser representante, se não commandar em chefe.

A nota de 8 tinha ficado sem resposta até 9. Chega o digno e illustrado presidente da Republica Argentina; e o que pensais, senhores, que succedeu? Acreditais que a resposta dada á nota do dia 8 é assignada por todos, inclusive o general Mitre? Engano. Flores tinha desapparecido; Porto-Alegre e Paunero tambem; só Mitre assignou. Porque? A representação cahio, principiou a realidade do commando. Um artigo expresso de tratado tinha sido revogado.

Os factos continuam a provar que Mitre commandou em chefe até o momento da chegada do imperador do Brasil; mas eu devo antes abrir um parenthesis.

O ministerio da marinha confessou a verdade no seu Almanack, teve razão. As interrogações surgem sempre; é preciso satisfazer a curiosidade publica.

Chega Sua Magestade, e como tinha havido representantes do exercito, apparece um centro director. Mas para que? Se um general brasileiro commandava em chefe, que necessidade havia de crear essa entidade desconhecida nos annaes da guerra? A constituição não permitte que o Imperador commande: elle pois não *commandou*, mas *dirigio*, foi centro. A collisão é clara,—ou continuação do commando de Mitre, ou commando do Imperador;—mas este não podia ser commandante em chefe, foi centro director. O Almanack tem razão....

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros dá um aparte, referindo-se a erro ou erros.

O Orador :—São notas de repartição ; eu nada diria se não fosse assim organisada a obra.

Uma Voz:—Não é erro typographico, só se for erro de cópia.

O Orador :—Pois bem, senhores, supponde ainda que ha contestação possivel ; mas respondei : se o general Mitre, aliás muito digno, não commandou até o momento da chegada de S. M. o Imperador, quem commandou foi o barão de Porto-Alegre ; não é assim ?

Se foi o barão de Porto-Alegre quem commandou, explicai-nos a creação do centro director. (*Apoiados da opposição.*)

Se Mitre não commandou ; se no momento da chegada de Sua Magestade quem commandava o exercito era o barão de Porto-Alegre, repetirei : explicai-nos a creação do centro director... Não é possivel!... (*Pausa.*) Vamos adiante ; o drama continúa. O dia 18 de Setembro é a data da intimação isolada do Sr. barão de Porto-Alegre ; é a melhor prova do commando anterior de Mitre.

O Sr barão de Porto-Alegre, segundo o affirma o nobre ministro, era quem commandava em chefe o exercito sitiante de Uruguayanna ; o commandante em chefe intíma em seu proprio nome ; tem autoridade propria ; não falla como *representante* ; falla como general em chefe. Mas, escutai. (*Lê.*)

« A prolongação do rigoroso sitio em que se acham as forças sob o commando de V. S. deverá por certo têl-as convencido de que sentimentos meramente humanitarios retêm os exercitos alliados, em operações nesta provincia, ante o ponto do territorio que V. S. occupa.

« Estes sentimentos que nos animam, e que sempre nos dominaram, qualquer que seja o resultado da guerra a que fomos levados pelo governo da republica do Paraguay, me obrigam a ponderar a V. S. que semelhante posição e estado

de cousas deve ter um paradeiro; e, *em nome do Imperador e dos chefes alliados!* annucío a V. S. que, dentro do praso de duas horas, nossas operações vão começar.

« Toda a proposição que V. S. fizer que não seja a de renderem-se as forças de seu commando, sem condições, não será aceita, visto que V. S. repellio as mais honrosas que lhe foram pelas forças alliadas offerecidas.

« Qualquer que seja a sua resolução, deve V. S. esperar da nossa generosidade o tratamento concentaneo com as regras admittidas pelas nações civilisadas.—*Barão de Porto-Alegre.* —Ao Sr. coronel Antonio Estigarribia, commandante em chefe da divisão paraguaya sitiada na Uruguayanna. »

O commandante em chefe intima em seu proprio nome; tem autoridade para fazer capitulações e assignal-as; o general brasileiro falla em nome dos chefes alliados, seus subordinados na occasião, se elle fosse o commandante. A intimação é perfeitamente redigida, exprime a situação; o Imperador e os chefes alliados é que fazem a intimação. E negue-se que o general Mitre commandou?!

Firmado o facto, pergunto: por maiores que sejam as considerações que votemos a esse illustre general: por maiores que sejam os serviços prestados á causa da alliança: por maior que seja a homenagem que tributemos a seu reconhecido talento, se existia um tratado que entregava o commando do exercito em territorio brasileiro a general nosso, estava de harmonia com a dignidade nacional e o pundonor do Imperio, que commandasse as forças alliadas no territorio do proprio paiz um general estrangeiro?

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros dá um aparte.

O Orador:—A camara vai vêr.

A intimação do Sr. barão de Porto-Alegre termina pelas seguintes palavras: « Toda a proposta que não seja render-se sem condições não será aceita, visto que V. Ex....

Foi esta a intimação. Eu não aceito condição alguma, haveis de entregar-vos á discripção ou ataco-vos. O que fez

o Sr. ministro da guerra? Foi á praça, aceitou condições, isto é, fez o contrario daquillo que o seu proprio general escreveu, seguramente em nome do governo; apenas alguns instantes passados, tudo desappareceu!

Quem tinha razão? Quem é que estava disposto a realisar o ataque, o general ou o governo? Porque foi esquecida a intimação?

Passarei a outra materia. O § 8º do orçamento reza assim:

« Commissões de demarcação de limites entre o Imperio e as republicas Argentina e do Paraguay, e da liquidação das reclamações brasileiras contra esta ultima republica, 65:000$000. »

São despezas creadas em vista de necessidade manifesta, diz a illustrada commissão.

Não podemos saber a base do calculo, e muito menos o fim que se tem por mira. O governo deve explicar-se. E' materia importante, e que envolve vastas questões.

Commissão de limites? Ha, pois, uma commissão determinada, definida; commissão que ainda não tem existencia, mas que já tem um fim conhecido—demarcar limites.—Quaes são elles? Pois não póde isto influir no nosso voto? Se os limites não são o que devem ser, para que a despeza? é em pura perda. Mas a commissão existe ou vai existir desde já; logo ha necessidade della, e esta necessidade urgente indica que o seu fim está definido e póde ser realisado na ausencia do corpo legislativo. A questão de limites com o Paraguay até póde provocar complicações internacionaes. E' preciso conhecer o que votamos.

D'onde nasce a urgencia da commissão? Seguramente do tratado da triplice alliança, e eu vejo perigo em votar o que se pede sem conhecel-a.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros:—dá um aparte.

O Orador:—A camara tem o direito de saber o que vai fazer esta commissão; não digo que não seja necessaria, mas

digo que esta necessidade é desconhecida. E' urgente, apenas terminar a guerra, fixar os limites com o Paraguay ; mas nem todos os limites convêm e são justos ; e a votação da despeza autorisa e governo a demarcar desde já.

Ninguem ignora quanto á questão de limites o que houve entre o Brasil e o Paraguay; as ultimas negociações deixaram tudo no mesmo pé ; dos protocolos constam as pretenções de ambos os paizes. Depois de longas discussões chegou-se a um tratado que consagrou o adiamento da questão de limites e a manutenção da posse então existente. E' certo, porem, que para nós a applicação do *uti possidetis* não era o mesmo que para o Paraguay. (*Apoiados.*) Depois sobreveio a guerra, e ninguem ignora os seus effeitos internacionaes.

Por conseguinte, o nobre ministro, nomeando a commissão de limites, sem duvida teve em vista a tarefa que lhe cumpre desempenhar. Que limites quer? O silencio e a votação da verba em taes circumstancias deixa o governo de braços abertos para fazer o que quizer. Tenho duvidas sérias.

Se os limites estão determinados no tratado da triplice alliança, ou ao menos se algum principio existe que sirva de regulador da materia, eu sinto maiores difficuldades.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros:—Porque!

O Orador :—Vou já mostrar as razões do meu receio.

A materia que se refere a limites, como aquella que se refere á liquidação de reclamações, pertence aos preliminares, ou aos tratados definitivos de paz.

O Brasil e a Republica Argentina por si sós não pódem assentar os limites depois da guerra. E' necessario ajustal-os nos tratados de paz, ou nelles, firmadas as regras, determinar as bases de ajustes especiaes.

Nós não temos nem podemos ter com o Paraguay preliminares nem tratados de paz ; por conseguinte, de duas uma : ou o nobre ministro conta já que forçosamente os seus limites hão de ser os que S. Ex. quizer, independente de

conveniencias ou de outra qualquer consideração, ou não conta.

Se não conta, como quer que votemos os 65:000$ para a commissão de limites?

Se conta, como não apparece a linha divisoria pretendida?

A camara comprehende bem o quê quero dizer: depois da guerra a questão é talvez mais difficil. Para determinação de limites pódem variar os principios; o *statu quo* antes e depois da guerra; ou em épocas determinadas; ou as compensações geraes, sem attenção á posse e com mira nas reciprocas conveniencias, indicão os diversos caminhos.

Que caminho seguiu o governo? Alguns me parecem excluidos pelas conveniencias, e poderão provocar importantes questões, que eu não quero aventar.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros:—Qualquer que seja o principio, ha necessidade da commissão de limites.

O Orador:—Abstração feita de tudo, e dando como provada a necessidade actual, o voto da camara para uma despeza, cujos fundamentos se lhe diz, mas cujo fim nãs está perfeitamente conhedido, importa a indirecta approvação de tudo que se fizer.

O Sr. Andrade Pinto:—Não apoiado.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros:— Não approva nem desapprova.

O Orador:—Eu voto 65:000$ para a commissão de limites; terminando-se a guerra no intervallo das sessões, que é para o caso que serve esta votação, trabalha a commissão como deve acontecer.

Não é para serem empregados no intervallo da sessão, logo que termine a guerra, que nos pede o governo os 65:000$000?

Se não é, qual a necessidade de votarmos já o que reclama o governo? Autorisa a despeza, segue-se muito legitimamente o emprego. A camara carrega com a responsabilidade de tudo que fizer o governo sem sciencia sua. Deu-lhe os meios.

O nobre ministro manda correr as divisas no intervallo da sessão, as divisas ficam estabelecidas; depois, na sessão que vem, diz-se—foi um mal, não foi um mal— mas o facto está consumado!

(*Trocam-se varios apartes.*)

Tenha V. Ex a bondade de ouvir-me. A creação das commissões envolve duas cousas—organisação e competencia—Eu não sei qual é a organisação nem qual é a competencia, isto é, voto uma despeza sem saber para que.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros :—Vota da mesma maneira que vota para o Perú.

O Orador :—Essa é questão conhecida; aqui nada conheço, sei apenas que existem duvidas a respeito de uma divisão que tem provocado grandes questões.

Sr. presidente, se ha limites ajustados ou indicados no tratado da triplice alliança, e se estes envolverem trocas ou sessão de territorio, aceitas depois pelos tratados de paz, póde o governo ceder territorios, etc.

O Sr. Andrade Pinto :—Não póde.

O Sr. Barros Pimentel :—Ceder territorios sem approvação da camara!

O Orador :—Sr. presidente, que a constituição prohiba, não ha duvida, mas o voto da camara, sem limitação alguma, autorisa o governo a empregar a commissão na demarcação de quaesquer limites. Se houver excesso, ou não ha de approvar as divisas, confessando que fez mal, ou ha de approvar sanccionando um acto digno de censura, se inconveniente á demarcação.

Em uma palavra, para que a despeza? E' para ser empregada na hypothese de terminar a guerra antes da abertura da nova camara.

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros :—A despeza não se realiza sem que o trabalho da commissão tenha fixado os limites.

O Orador :—Não é essa a questão: ou póde haver demora, ou não; se póde, cumpre esperar que as informações

venham completas ; se não póde, ao governo corre o dever de explicar-se. O voto, tem conhecimento pleno do que fazemos, é um perigo duplamente assustador. A camara deve encarar a questão por todos os lados, deve meditar nos resultados que podem provir de um passo errado do nobre ministro.

Supponha-se que o nobre ministro aceita para a sua demarcação o principio das compensações geraes ; o corpo legislativo tem o direito de intervir, de conhecer das trocas, depois de terminada a guerra ? Entretanto o nobre ministro, pela passagem do paragrapho, manda correr as divisas, póde fazel-o pois que nós autorisamos....

O Sr. Andrade Pinto:—Póde mandar correr as divisas, mas não fica nenhuma troca sanccionada ; tem que vir á camara.

O Orador :—Tanto melhor, votada a despeza, o nobre ministro póde mandar correr a divisa, mas depende da approvação da camara, no caso de troca ; logo, desapprovada, neste caso a despeza é perdida. (*Apoiados e não apoiados.*)

O Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros dá um aparte.

O Orador :—Então não é commissão de demarcação de limites, o termo é mal empregado, commissão de demarcação é aquella que tem como ponto principal traçar a linha divisoria.

O Sr. Andrade Pinto:—E como nós poderemos apreciar qualquer cessão de territorio sem termos uma linha conhecida de divisas ?

O Orador :—A linha deve ter pontos conhecidos por onde corra ; se os estudos posteriores exigirem quaesquer modificações, a camara intervirá no caso especial, se for necessaria a compensação.

A nobre commissão reduzio as despezas com as legações, não creando a legação do Mexico. Se ella tivesse em vistas condemnar a politica da intervenção franceza, sem associar-me ao seu pensamento na occasião presente, pelo menos não teria coragem de censural-a.

Desde, porém, que S. Ex. parte deste principio—é preciso economia, a legação no Mexico póde ser dispensada—eu peço que se amplie o pensamento, e o faço em nome da economia, chamando a attenção da camara para a reducção que em 1864 propunha a commissão e que era assim concebida :

« Haverá uma só legação para Portugal e Hespanha, outra para Roma e Italia, outra para a Prussia, Austria, Suissa e Estados da Allemanha, e uma para o estado Oriental do Uruguay e Confederação Argentina. »

E' lamentavel, Sr. presidente, que o ministerio encontre em uma inexplicavel reserva o seu mais querido abrigo ; é lamentavel que as suas declarações, pedindo a discussão ampla de seus actos, dêm como resultado trevas e só trevas. Opposionista, embora, eu tinha fé que o ministerio se explicaria sempre na tribuna; filho de um governo livre, devia adorar a luz. Enganei-me : a fatalidade o persegue, deve acabar como começou. Defectivo em sua organisação, sem idéas que represente, só póde viver sobre ruinas. As conclusões a que cheguei são naturaes ; não ha boa politica externa sem que tenha por apoio e fundamento uma boa politica interna.

Mas, o governo do meu paiz, que hoje empenha todos os esforços para se tornar unico e omnipotente sobre os destroços de todos os partidos, não póde deixar de sacrificar os mais caros, os mais santos, os mais nobres interesses do Imperio. (*Apoiados* ; *muito bem, muito bem.*)

(*O orador é enthusiasticamente comprimentado por seus amigos.*)

Sessão em 17 de Julho de 1867

CREDITO SUPPLEMENTAR AO MINISTERIO DA FAZENDA

O Sr. José Bonifacio: —*(signaes de attenção; profundo silencio.)* — Sr. presidente, entro no presente debate tomado de tristeza e cheio de pezar; depois dos brilhantissimos discursos que têm sido proferidos no exame da proposta do governo, eu, que sempre chego tarde para esclarecer questões desta ordem *(muitos não apoiados)*, tarde de mais cheguei mesmo para poder captar ao menos a benevolencia da camara. *(Muitos não apoiados.)*

Vozes:—E' nimia modestia.

O Orador:—A esta difficuldade outra accresce, nascida da posição especial em que me acho quando tenho de combater a proposta assignada pelo illustrado e nobre Sr. presidente do conselho, a quem desejaria prestar apoio decidido e sem condições.

Mas, Sr. presidente, as condescendencias amigaveis do coração devem ser preferidas ás inspirações severas da consciencia; e quando tão difficeis e tremendas circumstancias nos cercam, cumpre que antes de tudo, representantes da nação, saibamos desempenhar o mandato que recebemos de nossos constituintes. *(Muitos apoiados.)*

E' por isso, Sr. presidente, que eu não posso aceitar a proposta do governo tal como está concedida, por confusa, vaga, indefinivel. *(Apoiados.)*

Das discussões havidas nesta casa confesso, Sr. presidente, que tirei mais um argumento para me oppôr á pro-

posta de S. Ex.; porque não descobri nos ultimos dados do nobre ministro e nos discursos em sua defeza razões sufficientes para a camara adoptal-a sem modificação alguma. (*Apoiados.*)

A proposta do honrado ministro encerra duas questões importantes; uma, questão de recursos; outra, questão de trabalho; como questão de recursos, a proposta entende directa e proximamente com o estado do meio circulante no Imperio; como questão de trabalho, a proposta suppõe que o governo tratará de collocar a industria e todos os ramos de producção nacional nas condições essenciaes e indispensaveis para livremente desenvolverem-se.

Como questão de recursos, a proposta do honrado ministro não encontra um terreno limpo, plano e igual onde possa manobrar sem obstaculos: como questão de trabalho, a proposta tambem deve contar com a posição especial em que se acha o paiz. (*Apoiados.*)

Como questão de recursos, a proposta do nobre ministro suppõe a lei de 12 de Setembro de 1866, lei que S. Ex. sustentou com todos os esforços de sua intelligencia, com todas as dedicações da sua vontade; é preciso, portanto, senhores, que examinemos o que diz esta lei para podermos saber o que póde desejar o nobre presidente do conselho; é preciso que possamos chegar clara e terminantemente a esta conclusão— estado do meio circulante antes da lei de 12 de Setembro, estado do meio circulante depois dessa lei, e estado do meio circulante se fôr approvada a proposta de S. Ex.

Sr. presidente, quando, durante a sessão passada, as difficuldades em que se via a praça do Rio de Janeiro, reunidas ás difficuldades financeiras, desafiaram as vistas da imprensa, do governo, da camara dos deputados e do senado, varias medidas apresentaram-se, e, depois de desapparecerem umas e serem rejeitadas outras, foi apresentado no senado brasileiro um projecto pelo Sr. senador Silveira da Motta, projecto que, passando pelas commissões respectivas, recebeu duas modificações, e foi aceito pelo nobre presidente conselho, já então ministro de estado.

O que queria esta lei, senhores, harmonica em seus resultados? Ella tinha disposições especiaes, cujos fins, tambem especiaes, foram claramente determinados na discussão, e um fim derradeiro que devia ser realizado no futuro, se fosse executada a lei conforme o legislador o queria. Todas as suas partes, ligadas por um pensamento commum, quadrando com as circumstancias do presente, nem por isso tinham esquecido o futuro. Vou explicar-me.

O que queria a lei de 12 de Setembro? Ella supprimia o direito emissorio do banco do Brasil, ordenava o resgate dos bilhetes do thesouro existentes na carteira do mesmo banco, e ainda os existentes na circulação, na importancia igual ao ouro do banco. Por este modo o resgate effectuado com o producto dos metaes abria espaço ao governo para lançar na circulação uma somma igual á de suas notas.

Ella exigia, como condição de accordo, a creação de duas repartições, uma hypothecaria, outra de depositos e descontos, sujeitas a uma só administração; ella ainda, coherente com os seus fins, ordenava ao governo que não continuasse no pessimo systema de adiantamentos ao thesouro, que eram o falseamento do fim capital da mesma lei. (*Apoiados.*)

Cada um desses fins, Sr. presidente, tinha uma razão, tinha um motivo, a suspensão das emissões do banco: era, na phrase das commissões do senado, e dos discursos profepidos e aceitos pelo proprio Sr. presidente do conselho, uma necessidade. Só assim poderia o paiz evitar a superabundancia do papel e regularisar a circulação, substituindo o papel bancario pelo papel do thesouro.

O parecer da commissão do senado, a palavra autorisada de seu relator, as declarações solemnes do nobre ministro, estão nos *Annaes*, e podem ser lidas, e nada mais faço eu do que pedir ao passado a luz que me guie.

Ordenado o resgate dos bilhetes do thesouro existentes na carteira do banco e na circulação, quanto á somma determinada, a lei queria restituir á praça do Rio de Janeiro grandes massas de capitaes disponiveis, que alterando as condições

do mercado, eram naquelle momento uma das causas das crises.

Limitada a somma do papel que devia emittir o governo, fulminado o systema que amontoava camadas de papel sobre papel, era logico, era sensato, estava no plano do legislador, que não continuasse a perniciosa pratica de adiantamentos ao thesouro. (*Apoiados.*)

De que servia a determinação expressa da lei de 12 de Setembro, quando mantendo a mesma somma de papel na circulação, substituia apenas um papel a outro, se o governo pudesse alterar esta somma por meio de adiantamentos feitos pela caixa da amortisação? (*Muito bem.*)

Pois bem; qual foi destas disposições, tão precisas e claras, a cumprida pelo nobre ministro?

Senhores, eu esperava o contrario! Li todas as paginas do relatorio do nobre ministro da fazenda; procurei, ao menos descobrir a execução da lei que tinha passado a esforços (e seguramente nobres esforços) (*apoiados*) do illustrado presidente do conselho; dessa lei, a respeito da qual S. Ex. havia declarado á camara que, se não dava recursos extraordinarios para os tempos de guerra, ao menos dava recursos sufficientes para o pagamento em grande parte do *deficit* de 1865—1866 (*apoiados*); pois bem, senhores, eu não encontrei o que desejava. Triste illusão! A lei de 12 de Setembro era quasi uma recordação historica. E no entanto ella tambem se prendia ao futuro.

O fim ultimo do legislador era unificar, generalisar e acreditar o meio circulante; unifical-o, pela substituição das notas do banco, seguindo o resgate gradual; generalisal-o, destruindo a localisação das notas do banco do Brazil; acredital-o, marchando para o nosso padrão monetario Assim fundar-se-hia, salvo contrariedades, uma situação normal.

Pois bem, repito: qual foi destas disposições a cumprida pelo nobre ministro? Pagou os 11,000:000$ ao banco do Brazil? Não, a divida não foi paga, a divida do governo é ainda a mesma. E porque não se executou o preceito da lei? Aqui está o relatorio.

Eu lerei : « O decreto de 18 de Outubro nos arts. 6º e 7º regulou o modo por que se deve realizar essa operação ; mas a falta de notas novas do governo para uma emissão tão avultada como a que a lei autorisou, e sobretudo de volores correspondentes aos das notas do banco, cuja retirada da circulação em grande massa poderia difficultar as operações mercantis, tornou o adiamento da lei necessario nesta parte, até que a caixa da amortização estivesse habilitada para abrir o troco. ».

Sr. presidente,nada disto tinha o nobre ministro previsto, nem mesmo quando pelo decreto referido confirmava o pensamento escripto nessa medida legislativa. Era assim que S. Ex., sem o querer, não cumprindo por sua parte as disposições legaes, alargava em ultima analyse o prazo do resgate, facto especioso e original na fórma, como terei occasião de examinar.

No entanto, Sr. presidente, a lei de 12 de Setembro tinha passado nos ultimos dias da sessão, e até á data de 30 de Dezembro o thesouro não tinha notas novas para substituir as do banco !

E a caixa da amortização, que não podia proporcionar ao governo notas para execução da lei, podia todavia proporcional-as para os adiantamentos, condemnados pelo proprio governo ! (*Apoiados.*)

Sr. presidente, o nobre ministro da fazenda, referindo-se a este facto, explica-o pelas necessidades da occasião, e apresenta-nos a lei de 31 de Maio de 1850 como a unica violada.

Mas é preciso que saibais : a lei de 1850 firmou uma prohibição geral ; essa prohibição foi expressamente determinada na lei bancaria, e foi com acquiescencia do nobre ministro. A censura vinha de longe, e o systema condemnado quasi unanimemente fulminada a lei de 12 de Setembro formalmente.

A desculpa, por mais de uma vez invocada e aceita na occasião, não servio para suspender o braço do legislador. Mas, senhores, quando foi discutida a lei de 12 de Setembro? Não eram as circumstancias as mesmas ?

Ora, se esta prohibição da lei de 1850 foi expressa e terminantemente declarada na lei bancaria, e se as necessidades de occasião podiam obrigar o governo a ter outro procedimento, o momento opportuno para o proclamar não era na sessão de hoje, era naquella sessão em que se discutia a mesma lei. (*Apoiados*)

E tanto mais é reparavel quanto uma voz quasi prophetica a respeito desta lei, uma voz prodigiosa, annunciando já parte do que succedeu e estamos presenciando, a voz do Sr. Paula Santos, neste recinto fez notar as difficuldades da prescripção ordenada. S. Ex. disse: « Não, não posso aceitar em silencio esta prohibição: ella vai collocar o governo em má posição. »

O governo não se importou, aceitou a prohibição expressa da lei, e adoptou assim o compromisso solemne de pratical-a. A lei é clara; eil-a:

« § 7.º O serviço da emissão do banco e da guarda do material que lhe pertence será incumbido á secção de substituição da caixa da amortização, e os empregados della que emittirem ou consentirem que se emittam notas que não sejam em substituição das que, por dilaceradas ou por outros motivos, devam ser retiradas legalmente da circulação serão punidos com as penas do art. 175 do codigo criminal.

« Nas mesmas penas incorrerão os que fizerem sahir ou consentirem que sáia da caixa da amortização qualquer somma de papel-moeda, a não ser por troco ou por effectiva substituição, ou para ser entregue ao thesouro em virtude de lei que autorise tal entrega. »

Vêde o pensamento transparecendo; a lei não se contentou com a regra, quiz confirmar e dar mais força á prescripção, e accrescentou o que se acaba de ouvir no periodo ultimo. O art. 2º do decreto n. 3,720 de 18 de Outubro de 1866, referendado pelo nobre ministro, é igualmente expressivo. Receiava-se que a lei de 12 de Setembro fosse tambem falseada pelo máo systema das substituição *que o não são.*

E que outro podia ser o fim do legislador em suas palavras?

A palavra —effectiva— denuncia o pensamento do legislador: eu quero substituição que effectivamente se dê, e não adiantamentos, que são anticipação, e que dentro de um tempo determinado augmentam a somma do papel. O pensamento final é claro,não houve outro motivo senão o de fulminar o systema até então adoptado. Isto deduz-se das discussões do senado e das desta casa. Citarei um trecho do discurso proferido pelo nobre deputado por Minas:

« O art. 6º *in fine* ata os braços ao governo, e o embaraça no desempenho de um ramo importante do serviço publico. Ahi se impõem severas penas aos empregados da caixa da amortização que entregarem a qualquer pessoa notas do Estado sem ser por troco effectivo. Examinando-se o processo que se segue em certos serviços a cargo do thesouro, achar-se-ha que ahi está uma manifestação de desconfiança a mais categorica.

« Quando o thesouro tem de recolher uma serie de notas, ou por estarem dilaceradas, ou por haverem apparecido falsificações, orça a importancia dessa serie de notas que póde ser de 4, 6 ou 8,000:000$, manda tomar na caixa da amortização igual somma em notas novas, divide-se pelas thesourarias das provincias, e, depois de concluida a substituição, manda recolher tudo ao thesouro e á caixa de amortização, onde se liquida esta conta.

« Mas o que terá de fazer agora o governo, segundo se dispõe no projecto? Terá de desviar uma grande somma das rendas publicas, ou contrahir um emprestimo para realizar a substituição, e depois de passado o prazo do resgate mandar vir as notas substituidas, leval-as á caixa de armotização, e então receber ahi no balcão a importancia da somma resgatada em notas novas. Um governista não póde approvar semelhante projecto. »

O nobre deputado por Minas encontrava difficuldade nas medidas de S. Ex., mas S. Ex. sustentou-as: no entanto os adiantamentos do thesouro continarão; e se não me engano são computados em somma maior de 7,000:000$000.

Como cumprio S. Ex. a lei que ordenara a venda dos

metaes? S. Ex. comprou os metaes do banco, compra esta que importou forçosamente a destruição de um dos fins capitaes da mesma lei, porque adiou por um lado a retirada dos bilhetes do thesouro existentes na circulação, na importancia dos mesmos metaes, e adiou por outro o resgate final das notas do banco, que com a venda do ouro a lei teve em vista; não se realisando a venda pelo banco, o nobre ministro demorou o resgate dos bilhetes, adiando o pagamento de parte da importancia dos metaes; por outra, esse ouro, que devia ser vendido pelo banco para que este, resgatando suas notas, désse logar á emissão do thesouro, sendo estas empregadas em resgatar os bilhetes do mesmo thesouro, foi comprado pelo governo. Semelhante compra seguida de novas emissões de bilhetes do thesouro não está no pensamento da lei.

Nesta casa dous nobres deputados, dignos pelo seu talento e por seu caracter e illustração, e no senado o Sr. conselheiro Carneiro de Campos, nas discussões havidas perguntaram por varias vezes quaes eram os recursos que tinha o governo pela passagem da medida. A guerra ahi estava, era preciso pensar nella.

Chamado á tribuna o illustre relator da commissão do senado, de accordo com S. Ex. na explicação, foi terminante: a compra não estava nas vistas do projecto, embora se pudesse dar por circumstancias especiaes. Eu leio a parte do discurso do Sr. visconde de Itaborahy na sessão de 22 de Agosto de 1866:

« O Sr. Visconde de Itaborahy:—. . . . .

« Assim o governo terá de pagar ao banco 11,000:000$ de papel resgatado na fórma da lei de 1853; terá de pagar 5,000:000$, 6,000:000$, 7,000:000$ de bilhetes do thesouro que existirem na carteira do mesmo banco, isto é, a somma de 17 ou 18,000:000$ proximamente. O projecto determina que o banco venda os metaes que tem em caixa, e que segundo as informações que nos dão, sobem a 24,000.000$. Temos ahi, portanto, 40 a 42,000:000$, que hão de ser em-

pregados em resgatar parte do papel da banco do Brasil ; e restarão na circulação 42 a 45,000:000$ de seus bilhetes.

« O governo emittirá quantia igual á que for resgatada pelo banco, e conservará, portanto, a quantidade do meio circulante que agora existe, e que tem de ser amortisado na fórma dos arts. 5º e 7º do projecto ; 11,000:000$ serão destinados para pagamento do papel do governo resgatado na fórma da lei de 5 de Julho de 1853, e 30 a 32,000:000$ em pagamento de bilhetes do thesouro que existam na carteira do banco, ou em poder de particulares. Dar, pois, ao governo meios de pagar 30,000:000$ de bilhetes do thesouro é diminuir o *deficit* de 1865—1866 de igual quantia.

« Dir-se-ha, porém, que isso não basta ; que é preciso tambem acudir ás despezas extraordinarias de 1866 a 1867. Assim é : nem o projecto do Sr. Silveira da Motta, nem o da commissão, se propuzeram a prover a todas as necessidades do thesouro. Tivemos em vista indicar medidas que, melhorando o estado da circulação monetaria, dessem ao mesmo tempo ao governo meios de liquidar o exercicio ultimamente findo.

« Entendemos, os meus illustrados collegas e eu, que desta maneira habilitavamos o thesouro não só para pagar o passivo desse exercicio, mas ainda para restituir ao commercio e á industria uma grande somma de capitaes que tem sido absorvida por elle, que o põe em grande risco, e que demais não póde deixar de diminuir e desfalcar a somma dos capitaes disponiveis ou emprestaveis que alimentam as operações commerciaes.»

Sr. presidente, esta explicação foi aceita pelo nobre ministro, que teve occasião de expressar-se do seguinte modo no recinto do senado:

« O Sr. Zacarias (*presidente do conselho*):—Disse eu, de accordo com a illustrada commissão, que o projecto offerece recursos ao governo ; mas tem-se posto em duvida esta asserção. O engano, Sr. presidente, consiste em que se entende que o projecto organisado pela commissão e aceito pelo governo é puramente financeiro e tem por fim offerecer ao

governo todos os meios para sahir-se das difficuldades actuaes, quando não é este o alcance do projecto. A commissão disse que o *deficit* de 1865—1866 poderia ser na totalidade ou em parte....

« O Sr. Visconde de Itaborahy:—Em grande parte....

« O Sr. Presidente do Conselho:—...ou em grande parte supprido pelos meios que o projecto fornece, é neste sentido que tambem me pronunciei. (*Apoiados.*) Estou persuadido de que os recursos que o governo recebe do projecto o habilitam para fazer face em grande parte ao *deficit* com que luta o thesouro no exercicio de 1865—1866.

« Entretanto, Sr. presidente, por muito limitado que fosse o beneficio que o governo recebesse do projecto, seria de um alcance immenso nas presentes circumstancias, pois que não podemos obter de prompto um auxilio igual ao producto da reserva metallica do banco, nem por meio de impostos, nem de emprestimos no estrangeiro; donde resulta que esse auxilio é de grande conveniencia nas circumstancias actuaes, emquanto não habilite o governo para vencer todas as difficuldades da situação.»

Quando se demonstrava que o governo se podia achar em difficuldades immensas, o illustre relator da commissão dizia: «Nesse caso, isto é, no caso extremo, se o governo não fica autorisado pela lei, fica com o mercado desobstruido para fazer novas emissões de bilhetes do thesouro.»

Notai que estas novas emissões não estavam no pensamento da lei; e se o nobre ministro me contestar eu lerei o proprio decreto de S. Ex....

O Sr. Presidente do Conselho:—Não contesto.

O Orador:—Bem; por conseguinte, neste ponto S. Ex. tambem confessa que a compra do ouro não estava dentro da autorisação que lhe tinha sido concedida.

Eu não pretendo, Sr. presidente, fazer de tudo isto uma accusação a S. Ex., quero apenas tornar bem claro o que ficou sendo a lei de 12 de Setembro, para poder determinar o que ella deve ser daqui em diante. Não pretendo diminuir

as glorias do nobre ministro, creio nas intenções de S. Ex., mas não podemos julgal-o senão por seus actos.

Sei apreciar as qualidades do Sr. presidente do conselho, fui já seu collega; mas devo por isso mesmo a verdade a S. Ex. e ao paiz.

Como foi cumprida a disposição da lei que ordena o resgate dos bilhetes do thesouro existentes na circulação e na carteira do banco? O relatorio nada deixa a desejar, e, se não fosse clarissimo, ahi estava a tabella n. 24, para patentear o que se fez: pagava-se para emittir de novo.

E' verdade que no mez de Setembro a importancia dos bilhetes do thesouro desceu alguma cousa, mas no fim desse mez novas emissões sobrepujaram as primeiras: em Outubro havia na circulação mais de 54,000:000$000.

As tabellas do nobre ministro asseguram que no 1º de Outubro a emissão subio; se houve em Setembro diminuição foi de alguns dias. A questão resume-se, portanto, do seguinte modo: o nobre ministro retirava menos ou tantos bilhetes do thesouro quantos emittia.

A disposição prohibitiva que firmara o legislador a respeito das substituições foi inutilisada. De que serviam os limites impostos pela lei, querendo que a somma de papel-moeda não augmentasse, e consignando as regras a pôr em pratica, se a equação legal tinha desapparecido? O nobre ministro com os adiantamentos ao thesouro, os quaes continuaram, fazia irregularmente avultar a importancia do papel circulante. Um dos elementos da somma de papel-moeda apontado no relatorio deve ser duplicado.

Sr. presidente, em compensação dos largos favores que o corpo legislativo concedeu, o legislador ordenou que se dividisse o banco em duas repartições, uma hypothecaria, outra de depositos e descontos. Eu devo dizel-o, Sr. presidente, não creio na bondade desta disposição da lei, apoiei todas as idéas contidas no projecto, menos esta; o credito territorial não se inventa, tem condições especiaes de existencia, vive em todos os paizes carregado de largos favores, não é

fructo de occasião, e sim dos habitos, das instituições e dos costumes.

No Brasil, onde a propriedade publica e privada se confundem, com uma legislação hypothecaria defectiva, onde a agricultura vive em condições especiaes, onde o braço escravo é que lhe dá maior valor, com as nossas posses litigiosas e as nossas confusas sesmarias, a nova repartição do banco me parecia um sonho. Depois a pintura de sua carteira era, a meus olhos, a negação do que se pretendia. Mas o projecto foi aceito pelo governo, foi acariciado como um grande favor feito á agricultura, devia ser cumprido.

E o que fez S. Ex.? Dias depois de sanccionada a lei pelo poder competente, o nobre ministro adiava, e adiava indefinidamente, a execução nesta parte, porque no accordo de 11 de Outubro do anno passado não firmou limites ao tempo, deixou ao banco ampla liberdade: organisai a repartição hypothecaria quando quizerdes, foi a declaração do accordo.

O direito era igual; o accordo existia; bem ou mal, o nobre ministro o tinha assignado.

No primeiro contrato não ha condição, o adiamento é indefinido. No entanto, pouco depois de um mez, o illustrado Sr. presidente do conselho, voltando sobre seus passos, nem ao menos admittio o prazo do art. 79 dos novos estatutos; e os modificou nos termos da 10ª alteração do decreto n. 3,739 de 23 de Novembro de 1866.

Era assim que a pouco e pouco esvaeciam-se as illusões de S. Ex. Os sonhos do juro barato nunca chegaram, e a desejada repartição parecia destinada a morrer no berço ou a viver vida ingloria.

Comparai, senhores, o accordo, a lei e os estatutos. E' um estudo curioso. Eis o accordo na parte a que me refiro:

Aceitavam as condições da citada lei para a innovação do contracto de 5 de Julho de 1853, entre o governo e o banco, com a declaração de que na parte relativa á repartição de hypothecas fica subentendido que o banco reserva fazer uso dessa faculdade logo que o julgar opportuno, e outro sim que

se compromettiam a submetter á approvação do governo as alterações dos estatutos de 31 de Agosto de 1853 na fórma das disposições em vigor ; e pelo mesmo Ex. Sr. ministro da fazenda foi dito que em nome do governo, e por virtude do citado decreto, aceita a presente declaração dos accionistas do banco para todos os effeitos legaes, e especialmente para a execução da dita lei.»

Vêde bem ; se o nobre ministro podia fazer o accordo que fez, o banco estava no seu direito dizendo a S. Ex.—não quero modificações nesta parte.—Se, porém, o nobre ministro exorbitou, então o accordo era impossivel. Esta mudança repentina, esta subita inversão dos papeis do banco e do governo, é mais um augmento que favorece o meu modo de pensar.

Quem tem o direito de reservar a sua declaração para quando julgar opportuno? O banco ; e, pois, pelo accordo do nobre ministro o banco sómente era o juiz da opportunidade?

No entanto, logo depois de um mez o nobre ministro diz: não, modificai os vossos estatutos, mesmo nesta parte ; agora sou eu o juiz da opportunidade ; exijo que encurteis o prazo, e este prazo já não póde ser senão para que comeceis a fazer uso da faculdade relativa á repartição hypothecaria.

Mas, senhores, a repartição hypothecaria não emitte lettras, não faz emprestimos a longos prazos, e sim a pequenos; e estes mesmos não os ha de fazer, porque os sonhos dourados de juro barato desapparecerão de todo. O banco póde reformar os seus titulos. E, pois, a esperançosa instituição não é nem póde rer considerada como um favor feito á agricultura do Brasil. (*Apoiados.*)

Em uma palavra, senhores, comparai o que se quiz fazer e o que existe. A circulação do papel-moeda augmentou em quantidade, sem melhorar em qualidade. A somma de bilhetes do thesouro permaneceu a mesma, quando não excedeu á importancia dos que existiam ao tempo de sua execução. O ouro foi comprado e não pago por inteiro, não podendo haver um resgate equivalente de notas do banco e

seguindo-se um adiamento forçado do resgate final. Tudo foi alterado. Os 118,498:854$, importancia do meio circulante, decompõe-se do seguinte modo: 42,560:444$ de papel-moeda, 73,476:710$ de notas do banco do Brasil e de suas caixas filiaes, 2,471:700$—emissão dos bancos creados por decreto do poder executivo.

Outro, porém, devia ser o resultado da fiel execução da lei de 12 de Setembro.

Se fosse executada a lei, dos 73,000:000$ da emissão bancaria deveria o Sr. ministro deduzir; 1°, 11,000:000$, divida do governo ao banco, e que não sendo paga, occasionou a não substituição de notas do mesmo banco no valor correspondente, facto que importa um favor concedido, isto é, a continuação do uso gratuito da emissão bancaria em igual importancia; 2°, a somma de notas do banco, equivalente á differença entre o preço ajustado pela compra do ouro e o pagamento feito até hoje.

Apartando-se do pensamento o legislador, o governo do paiz, ao passo que alargou o cumprimento de suas obrigações, adiou, como consequencia do seu procedimento, o resgate gradual por conta do banco.

Cumpre não esquecer que, além dos 118,000:000$, tem o nobre ministro na circulação mais de 7,000:000$ de adiantamentos feitos ao thesouro; porque, senhores, os relatorios do ministerio da fazenda calculam a quantidade do meio circulante, supprimindo uma unidade importante, e que deve ser avaliada: é justamente a dos adiantamentos ao thesouro.

A verdade é que a somma a substituir deve ser duplicada, pois que é representada, emquanto não se verifica a operação, pelo papel que o thesouro emprega, recebido por adiantamento, e pelo papel que deve ser substituido.

Eis, Sr. presidente, qual tem sido a execução da lei de 12 de Setembro. Encarai agora este estado de cousas em relação á proposta do nobre ministro da fazenda: procurai descortinar nos diversos artigos desta proposta um fim que

se tenha em vista, e apontai-nos a conclusão final, se vos é possivel.

Confesso, Sr. presidente, que por mais que estudasse a proposta do nobre ministro não pude descobrir senão por inducção o alvo a que attinge.

Dividirei a minha argumentação neste ponto em partes diversas. Estudarei o sentido da proposta do nobre ministro, e depois descerei a analyse dos seus calculos, comparando-os com as leis, com alguns dos decretos citados por ella, e com os balanços de 1864 e 1865 que já foram presentes a esta casa.

Sr. presidente, a proposta, abstracção feita da approvação que pede para diversos creditos abertos nos exercicios de 1864 a 1865, de 1865 a 1866 e de 1866 a 1867, abre um credito supplementar; e para pagamento dos 30,000:000$ e do restante dos creditos mencionados no art. 4°, propõe S. Ex. a emissão de papel-moeda, ou autorisação para fazer operações de credito, comtanto que a emissão pedida não possa exceder a somma dos bilhetes do thesouro existentes na circulação ao tempo da lei.

Por conseguinte, a emissão de papel-moeda, ou operações de credito, têm para o nobre ministro estes dous limites, um certo, o outro indeterminado; o certo é—o restante das autorisações—; e o indeterminado é—a quantidade de bilhetes do thesouro em circulação na data da lei.

Logo, digo eu, se for, juridicamente possivel, na fórma da proposta, uma hypothese em que os recursos pedidos não cheguem, a medida do nobre ministro é contradictoria, e não se póde explicar senão de um modo, que depois mostrarei qual é.

S. Ex. pede uma autorisação alternativa: operações de credito ou emissão de papel-moeda, ou ambas as cousas: quero dizer que a proposta autorisa o emprego de qualquer dos meios isoladamente, ou ambos ao mesmo tempo, com a unica limitação de que o papel-moeda só poderá ser emittido quando indispensavel.

Se nos termos da proposta estas tres hypotheses são possiveis, é preciso que as necessidades possam ser satisfeitas por qualquer dellas.

O Sr. Presidente do Conselho:—Creio que o nobre deputado não comprehendeu bem a proposta.

O Orador:—Póde ser; vamos por partes. Em todo o caso alguma destas hypotheses ha de estar comprehendida na proposta, e isto me basta para a argumentação.

Se o nobre ministro emitttir papel-moeda por não poder fazer operações de credito, hypothese que o seu relatorio aceita, tendo calculado a somma dos bilhetes do thesouro na data da lei em 50,000:000$, neste caso extremo, isto é, se não poder conseguir recursos senão por meio de emissões, não disporá senão da somma apontada. Ora, esta somma é inferior ao seu credito mais o restante das autorisações.

No caso, porém, de conseguir o nobre ministro realisar operações de credito na importancia que necessita, isto é, mais de 70,000:000$, ou quando parte da autorisação fôr realisada em papel-moeda e operações de credito, o nobre ministro muito legitimamente excederá os 50,000:000$; porque este limite é só concernente ao papel. A proposta é, pois, contradictoria; porque, suppondo tres hypotheses possiveis, o pedido varia. A sufficiencia em um caso demonstra excesso nos outros; a verdade destes suppõem insufficiencia naquelle.

Eis como se explica a indecisão do pensamento. Porque não determinar ao certo o que se quer; porque não declarar na proposta que em caso algum se poderia emittir maior quantidade de papel-moeda do que tal ou tal somma? (*Apoiados.*)

O Sr. Presidente do Conselho:—Hei de fixar na 3ª discussão,

O Orador:—Já é uma concessão.

O Sr. Presidente do Conselho:—Concessão, não; eu o declarei no meu discurso,

O Orador:—E' uma modificação na proposta.

O Sr. Presidente do Conselho :—Não ha tal.

O Orador :—Creio que V. Ex. entende mal o meu pensamento; pensa talvez que eu, supponde uma modificação na sua proposta, encontro no procedimento do ministro alguma cousa de censuravel; ao contrario, acho louvavel que S. Ex. modifique o que a discussão mostrar inconveniente.

Estimarei que o nobre ministro aceite todas as modificações que a disscussão mostrar necessarias.

O Sr. Pesidente do Conselho :—Sim, senhor, mas esta não é modificação.

O Orador :—Se não é, porque não veio a proposta já com este limite? (*Apoiados.*)

O Sr. Presidente do Conselho :—Eu responderei.

O Orador :—Calculei sobre 50,000:000$, e, para não proseguir na argumentação com incerteza, estimaria que o nobre ministro dissesse qual é o limite.

O Sr. Presidente do Conselho : — E' esse mesmo, 50,000:000$.

O Orador :—Logo a quantia de 50,000:000$, se não forem possiveis operações de credito, é bastante, segundo o nobre ministro, para as despezas que elle calcula.

Agora vejamos se pela proposta os 50,000:000$ bastam.

De que precisa o governo, segundo as declarações do relatorio da fazenda, corroborada pela proposta? De 30,000:000$ e mais o restante das autorisações. Qual é o restante dessas autorisações? 46.000:000$, que aliás segundo o proprio relatorio, devem fazer face á divida fluctuante, na importancia de 45,000:000$. Assim, quando mesmo, segundo os calculos do nobre ministro, elle só tenha de pagar a maxima parte da divida fluctuante, e não toda, devemos accrescentar os 30,000:000$ de credito, pelo menos mais 25,000:000$, o que tudo perfaz 55,000:000$000.

Por conseguinte, na hypothese de se verificar a emissão de papel-moeda, e não ser possivel a continuação das operações de credito, com que paga o nobre ministro a differença

de 5,000:000$, differença que póde ser maior, e fica dependente da retirada dos bilhetes do thesouro ?

Neste ponto colloco-me dentro do terreno onde se collocou o nobre ministro. E' S. Ex. quem o diz em seu relatorio : « Um emprestimo interno não me póde offerecer os recursos de que precisa o thesouro. A venda de apolices a 90 %, de que ultimamente o governo lançou mão, prova que não é infundado esse receio. Eu apenas poderia conseguir converter os depositos representados por bilhetes em apolices »

E', pois, certo que para S. Ex. a proposta quer mais do que diz : porque o nobre ministro não pedio e não deseja esta conversão, que aliás feita o livraria do perigo de subita retirada dos bilhetes do thesouro, mas que ao mesmo tempo tolhia-lhe a liberdade de usar em larga escala das emissões de bilhetes, liberdade que antes de tudo quer salvar o nobre ministro.

Em uma palavra, a proposta do nobre ministro leva nas entranhas a emissão do papel-moeda, que será limitada a 50,000:000$, operações de credito até 46,000:000$; e como remate, porque a proposta cala-se diante do facto, o uso não definido dos bilhetes do thesouro, por cujo meio o governo póde augmentar, emquanto achar tomadores, a divida fluctuante no Imperio. A combinação é, portanto, clara ; emitte-se papel-moeda por um lado e por outro bilhetes do thesouro.

Não estou apresentando estas duvidas pelo gosto de achar contradições na proposta do nobre ministro.

Quero evitar o mal, ou ao menos diminuir-lhe as proporções. O que se vai fazer sei-o eu : o governo pagará os 50,000:000$ de bilhetes do thesouro, e ha de emittir uma quantidade igual á recolhida. Eis-aqui o fim unico da proposta ; é contra isto que me pronuncio ; o nobre ministro não terá outro recurso, tal como está a proposta feita. Sr. presidente, se a proposta do nobre ministro, considerada em seus termos é contradictoria e precisa de modificação, muito mais deficiente se mostra se procedemos ao estudo de cada uma das

parcellas que constituem as bases do calculo em que se firma Estas parcellas acham-se na pagina 7ª do seu relatorio, e eu vou, não obstante a impossibilidade de um exame minucioso, apreciar algumas dessas parcellas. Destruida uma parte qualquer do calculo no nobre ministro, todas as conclusões desapparecem : a incerteza começa. Lerei :

« Posto isto, eis o algarismo das operações de credito que o governo está autorisado a fazer, comprehendida a somma das despezas exclusivas da guerra :

Exercicios anteriores ao de 1864—1865.			
Para a indemnisação do pagamento das prezas da guerra da independencia e do Rio da Prata, feito em dinheiro			283:000$
« Exercicios de 1864—1865.			
Para indemnisar de saldo das despezas com os casamentos das Serenissimas Princezas, por terem sido effectuadas com a renda ordinaria..................................			415:000$
Para occorrer ao *deficit* (art. 15 e 16 da lei n. 1,245), a saber :			
Receita arrecada..............		56,981:714$	
Despeza votada na dita lei.....		58,871:725$	
			1,890:011$
Para pagar a despeza de diversos creditos supplementares e extraordinarios (art. 4º da lei n. 1,243 de 26 de Junho de 1865)			12,517:525$
Exercicio de 1866—1867.			
Para occorrer ao *deficit* (art. 15 da lei n. 1,245 e resolução de 15 de Junho de 1866) ; a saber :			
Receita orçada		55,000:000$	
Despeza votada na lei	58,871:725$		
Subvenção á companhia Americana de Paquetes a Vapor	200:000$		
		59,071:725$	
			4,071:725$

Despezas exclusivas da guerra

Credito concedido pela resolução n. 2,244 de 26 de Junho de 1865	40,743:847$
Idem pelas de ns. 1,330 e 1,331 de 24 de Agosto de 1866	25,194:857$
Idem pela de n. 1,352 de 19 de Setembro de 1866	17,433:486$
	102,549:451$

« Por conta dessas autorisações o governo tem obtido estes recursos:

Emprestimo de Londres	44,444:444$
Producto das apolices vendidas en 1864 e 1865 para occorrer ás despezas da guerra	1,204:000$
Idem das apolices vendidas em 1865 a 1866, para occorrer ás despezas da guerra	13,950:000$
Idem das apolices vendidas em 1866 a 1867 na côrte e nas provincias	4,768:818$
	64,367:252$
Reunida a importancia das que foram dadas como premio ás pessoas que apresentaram libertos para o serviço da guerra, por ter sido feita esta operação em virtude das referidas autorisações	138:800$
	64,506:062$

« Assim que, sendo de 102,549:451$ o algarismo das autorisações ; e de 64,506:062$ o das operações effectuadas, é claro que o governo está ainda habilitado para procurar recursos até a importancia de 46,043:389$, incluida a de 8,000:000$ que pela lei póde emittir em bilhetes do thesouro, como anticipação de receita. »

O nobre ministro somma as autorisações que foram concedidas ao governo nos exercicios de 1864 a 1867, e comparando á somma da despeza, chega a esta conclusão final, o

pedido de 30,000:000$, credito supplementar, e o pedido para realização do restante das autorisações já concedidas.

Analysemos a primeira parcella : « Para indemnisação do pagamento das prezas da independencia e do Rio da Prata, feito em dinheiro, 283:000$000. »

Os balanços apresentados em 1862, 1863 e 1864, as synopses que se referem aos mesmos annos, e até os mappas concernentes ao ministerio da marina, poem em duvida a exactidão desta parcella de 283.000$. Historiemos os factos. Em 16 de Agosto de 1855 a camara dos deputados por lei especial autorisou o governo a fazer operações de credito para diversos serviços, e entre elles se votou a quantia de 624:000$ para ser proporcionalmente distribuida pelo officiaes que tivessem feito prezas nas guerras da independencia e do Rio da Prata.

Em Dezembro deste mesmo anno o ministro de então fez o regulamento respectivo, e, creando uma commissão, determinou o modo do processo, estabeleceu as regras da divisão na conformidade da lei, tendo em attenção o numero das prezas e as patentes dos officiaes.

Os relatorios da marinha de 1856, 1860, 1861, e posteriormente de 1865, 1866 e 1867, contém a historia completa desta autorisação. A proporção não era incerta; o governo não podia exceder essa quantia de 621:000$ taxada pela lei.

Em 1860 a lei do orçamento no art. 11 annulou todos os creditos especiaes, salvo aquelles que disposição posterior mandasse vigorar.

Em 1862 a lei n. 1,177 de 9 de Setembro restaurou a disposição da lei de 1855, mas de novo consignou expressamente 624:000$ para o mesmo fim. Estes 624:000$ na doutrina do regulamento, na doutrina da lei, na doutrina de todos os relatorios citados, essa quantia não podia ser excedida, porque o fim do legislador era distribuil-a proporcionalmente ás patentes e ao numero de preza, na fórma do regulamento que se expedio.

Que quantia é, pois, esta de 283:000$? Nos balanços vejo

a contestação do facto, se não tiver uma explicação. Eis as quantias pagas por conta desse credito: Balanço de 1862 a 1863, 298:487$037; balanço de 1863 a 1864, 87:000$; balanço de 1864 a 1865, 91:753$892; pede-se agora para indemnisar a renda ordinaria 283:000$; sommadas ás quantias todas temos o seguinte resultado 760:241$929. Por consequencia, houve um excesso de despeza na importancia de cerca de 136:000$, que cumpre explicar, e cujo emprego deve ser declarado, com tanto mais razão quanto dos mappas dos relatorios da marinha de 1865, 1866 e 1867 só consta o pagamento de 195:225$264: em todo o caso não sei o que quer dizer a proposta do nobre ministro pedindo approvação para o restante de um credito que se excedeu.

O Sr. Martinho Campos:—Já estava excedido.

O Orador:—2ª verba: « Para indemnisação do saldo das despezas com os casamentos de SS. AA. Imperiaes, por terem sido effectuados com rendas ordinarias, 415:000$. » E' outra parcella que não posso comprehender: não sei de que resto falla o nobre ministro. Os balanços e as synopses protestam contra esta verba.

A lei n. 1,236 de 20 de Setembro de 1864 votou 2,586:000$ para os seguintes serviços: dotação de SS. AA. Imperiaes, aluguel e acquisição de predios, enxoval e outros objectos, e negociações relativas ao casamento; a lei não se contentou de votar 2,586:000$ para todos esses serviços, especificou tudo. Por conta deste credito especial eis o que se gastou. E' o balanço que o diz:

CREDITO ESPECIAL.

Decreto n. 1,236 de 20 de Setembro de 1864

Art. 1.º	§ 1.º—Dotação de S. A. I. a Sra. D. Izabel. . .	106:854$838
	§ 2.º—Aluguel de predios para habitação de S. A. Imperial e seu Augusto consorte. . .	5:032$257

§ 3.º—Aquisição de predios para o mesmo fim.	300:000$000
§ 4.º—Enxoval e outros objectos do serviço dos augustos consortes.	200:000$000
§ 5.º—Dotação de S. A. a Sra. D. Leopoldina.	81:854$838
§ 6.º—Aluguel de predios para sua habitação e de seu augusto consorte	9:822$580
§ 7.º—Acquisição de predios para o mesmo fim	300:c00$000
§ 8.º—Enxoval e outros objectos do serviço dos augustos consortes .	200:000$000
§ 10.—Negociações relativas ao casamento, etc., (ajuda de custo ao encarregado da missão especial junto de S. A. o Sr. duque de Saxe Coburgo Gotha)	10:000$000
	1,213:564$513
	1,386:000$000
	173:235$487

Todos os serviços se fizeram com a verba votada ; houve, em vez de augmento, diminuição ; diminuição alliás explicavel como, por exemplo, na dotação em virtude da época do casamento e nas negociações nas quaes gastou-se menos do que a quantia votada. Que verba é, pois, esta ? Em que foi gasta? Porque excedeu-se o credito ?

O credito era de 2,586:000$; deduzindo 1,200:000$, importancia do dote que sómente tem de ser recebido no caso de ausencia, ficam 1,386:000$; mas a somma das despezas feitas e constante dos balanços é, 1,213:564$513; quem de 1,382:000$ tira 1,212:000$, tem como sobra cerca de 170:000$. Que saldo de despeza é este? se em vez de excesso houve a sobra de 170:000$, como é que se pede 415:000$! De duas uma; ou os 415:000$ estão dentro dos 1,382:000$, e neste caso o governo deve nos dizer em que gastou 170:000$, differença entre o total do votado, e da despeza feita, ou os 415:000$ representam um excesso além dos 1,382:000$, e então o nobre ministro deve explicar não só o emprego desses 415:000$, mais ainda dos 170:000$ que sommados aos 415:000$, fazem pouco mais ou menos 700:000$000.

Vê-se, portanto, que, sendo estas duas parcellas elementos do calculo de S. Ex., já em parte esse calculo não tem firmeza e base; mas se o nobre ministro compara as autorisações para as despesas da guerra nos tres annos com as mesmas despezas effectuadas, se não distingue no mesmo exercicio as autorisações ordinarias e extraordinarias, é evidente que devia figurar na columna dos recursos todo e qualquer recurso que o nobre ministro tivesse.

Ora, pergunto eu: onde está o ouro do banco do Brasil, ouro este (note V. Ex.) cuja venda tendo por fim o resgate dos bilhetes do thesouro em uma importancia igual a seu preço, foi todavia comprado pelo nobre ministro, compra que foi apenas paga em parte, e pago como? Em papel-moeda. O nobre ministro para pagar parte do ouro que comprou não contava com os recursos já existentes, não contava com os impostos, não contava com os saldos; o nobre ministro pagou essa parte servindo-se da autorisação que lhe tinha sido concedida, mas concedida para o fim do resgate de bilhetes do thesouro.

Portanto, o ouro do banco não podia ser excluido dos calculos nesta questão.

(*Ha um aparte.*)

A questão é a mesma: ou pagasse o nobre ministro com

papel-moeda ou com saldos, desde que julga de pé a autorisação que lhe foi concedida pela lei bancaria. Se pagou com saldos, emittirá papel-moeda para indemnisar a renda ordinaria ; se já emittio, ficou com a importancia do ouro.

Nem eu comprehendo, senhores, que possa haver questão. Desde que as emissões de bilhetes do thesouro continuaram as mesmas, e portanto o seu equivalente ficou no mesmo thesouro, o papel-moeda que tinha de ser empregado na substituição de notas do banco não produzio o seu fim ; sahia substituindo notas do banco, e entrava sob a fórma de bilhetes do thesouro. Contestar, portanto, que o ouro deve entrar no calculo do nobre ministro, é contrariar seu proprio relatorio.

Suppondo, portanto, que o nobre ministro não emittio papel-moeda para compra do ouro, ainda assim as minhas conclusões ficam as mesmas, e se resumem do seguinte modo: desde que mantivestes na circulação a mesma somma de bilhetes do thesouro, o ouro comprado ou o papel-moeda que podeis emittir representam forçosamente um dos recursos com que contastes. E como negal-o, se o relatorio da fazenda indirectamente o confessa ?

No entanto mostremos que o ouro representou e não podia deixar de representar entre os recursos para despezas de guerra.

Sr. presidente, o nobre ministro da guerra juntou ao seu relatorio uma tabella das despezas feitas nos exercicios de 1864 a 1865, de 1865 a 1866 e de 1866 a 1867, posto que não concorde (como tambem hei de provar) com o proprio balanço do thesouro, offerece todavia differença para menos; por conseguinte trazendo-o para os meus calculos, sou até favoravel á proposta do nobre presidente do conselho.

Quanto ao ministerio da marinha, o balanço me fornece a importancia da despeza no exercicio de 1864 a 1865. Restava-me as despezas de 1865 a 1867, e para calculal-as aceitei o computo das autorisações, porque dos relatorios de 1865 e de 1866 deduz-se que a despeza effectiva nunca poderá ser menor do que a autorisada.

No relatorio da marinha do corrente anno publicam-se os creditos ordinarios e extraordinarios, cuja importancia é de 17,346:602$309, tendo havido um excesso de despeza que se espera desappareça pela annullação de algumas que devem correr por outros ministerios. Tomarei por isso como base a despeza autorisada e não a conhecida.

No mesmo relatorio o exercicio de 1866 a 1867 é computado em 11,170:084$320. Posto que, calculando-se com a despeza feita, o relatorio apresente um saldo de mais de 6,000:000$, o mesmo documento declara que este saldo será consumido, e o exercicio ha de mesmo precisar de augmento de credito. Tomarei, portanto, como base a despeza autorisada: menos não se gastará.

Eis, portanto, as parcellas, comprehendendo os creditos ordinarios e extraordinarios. As tres primeiras representam a despeza effectiva, constante da tabella do ministerio da guerra; a quarta é a despeza do exercicio de 1864 a 1865, conforme o balanço, e refere-se ao ministerio da marinha; as duas ultimas representam a importancia das autorisações concedidas ao mesmo ministerio, e que devem ser exercidas.

Despeza de 1864 a 1867.

Guerra	27,282:831$596
	57,633:065$819
	23,199:727$640
Marinha	13,317:543$307
	17,856:423$692
	11,170:094$558

A somma de todas as parcellas ascende a 162,479:847$510. Se desta somma deduzirmos a importancia dos creditos ordinarios dos ministerios da guerra e da marinha em igual periodo, a saber: 60,464:963$597, ficar-nos-ha 102,014:897$913 parcella que approximadamente exprime as despeza extraordinarias.

Note-se que o calculo basêa-se sobre os gastos dos ministerios da guerra e da marinha, quando podem haver outros a considerar, e ainda mesmo despezas desconhecidas.

Ora, as despezas feitas por conta das autorisações de guerra segundo o relatorio da fazenda, importam em 83,372:190$, parcella que comparada aos 102,024:897$913, dá uma differença de mais 18,000:000$000.

Com que os pagou o nobre ministro? Com as autorisações? não, porque só gastou 83,000;000$, conforme o relatorio. Com o credito supplementar? não, porque a somma do pedido exige que o mesmo credito entre nós 75,000:000$ ou 76,000:000$ da proposta. Com bilhetes do thesouro? tambem não, porque eram elles o equivalente das autorisações ainda não realizadas.

Foi com o ouro que existia nos cofres do banco e do qual devia ainda ter o thesouro, ao tempo do calculo do nobre ministro, 8,000:000$ a 7,000:000$.

Ora, se o nobre ministro em seu relatorio, dando a razão da compra, declara que fez remessas para o Rio da Prata, como pedir um credito destes sem nos declarar o que gastou com taes serviços e quanto com outros, servindo-se de taes e taes recursos!

O Sr. Presidente do Conselho dá um aparte.

O Orador : — Já disse que não é possivel prescindir da importancia do ouro como elemento para chegar ao exacto conhecimento das necessidades do thesouro.

Desde que a somma de bilhetes do thesouro em circulação conservou-se a mesma, não ha questão possivel : o ministerio, além do que menciona, teve á sua disposição 25,000:000$ em ouro e papel-moeda.

Um Sr. Deputado — Faltou no calculo a despeza do ouro.

O Orador :— E os bilhetes do thesouro que continuam a circular? Se por um lado a comparação das bases do calculo do nobre ministro da fazenda autorisam as conclusões que acabo de esclarecer, por outro lado a comparação do credito de 30 mil contos com os calculos do relatorio da fazenda, a pag. 6, produzem duvidas no meu espirito : apresentarei algumas dessas duvidas.

A tabella da proposta distribue para o anno de 1866 a

1867 a quantia de 27,000:000$; ora, o *deficit* de 1866 a 1867 já conhecido, é 36,000:000$; portanto, o credito que se pede deixa já descoberta no thesouro uma quantia excedente a 8,000:000$000.

Este modo de proceder não é aceitavel, e accusa um vicio na escripturação. Se a despeza é já conhecida, para que guardar silencio a respeito de uma parte della? O governo tem obrigação de vir pedir os meios necessarios, fundamentando a sua proposta com todos os esclarecimentos.

Prescindo, como devo, do que é desconhecido; mas do *deficit* conhecido a proposta supprime uma parte, e dirigindo-se ao corpo legislativo, o nobre ministro o colloca na impossibilidade de aquilatar com justeza o que se pedio e o que se devêra pedir.

Amanhã ou depois o actual governo, ou seus successores, se já não existir, abrirá novos creditos e contemplará essa differença; mas essa demora não póde ser permittida desde que é conhecida a despeza, e contra ella protestam as leis. Fazer dependentes da vontade do governo a escolha da occasião é entregar-lhe em parte o direito de fixar a despeza, esse direito é nosso, é o direito do corpo legislativo. *(Apoiados.)*

Firmêmo-la em nome da constituição e dos interesses publicos; o corpo legislativo tem em suas mãos os meios de firmar a sã doutrina das leis de 1850 e de 1860.

Esta reflexão nos leva ao exame do quadro comparativo do nobre ministro, a pag. 6 do seu relatorio. Calculei com os elementos que estão mencionados no § 5 da proposta, isto é, com as autorisações já concedidas pela camara; agora vou calcular com as parcellas que compoem os 30,000:000$ dos creditos supplementares e extraordinarios. Percorrerei as verbas do quadro.

Sr. presidente, farei preceder a minha analyse de algumas reflexões que reputo necessarias; não estou neste momento advogando senão o cumprimento exacto da lei. Quero que os orçamentos sejam uma verdade, e elles não o são.

Ha um facto que se desenha salientemente na historia da nossa legislação; facto que, no meio de nossas fraquezas, honra o corpo legislativo; apezar de seus erros, desde 1832 faz elle esforços para limitar as despezas, tornando uma realidade pratica uma das nossas importantes attribuições constitucionaes, emquanto pelo seu lado o poder executivo procura alargar a sua acção.

Em 1832 firmou-se o principio generico das transferencias de umas para outras rubricas do orçamento, sem distincção de ministerios; mas em 1848 destróe-se o principio estabelecido na lei, e inaugura-se uma nova doutrina; em 1850 precisam-se e definem-se melhor os creditos supplementares e extraordinarios; em 1860 procura-se limitar o arbitrio dos creditos supplementares e extraordinarios, e resuscita-se, melhorando-o, o systema das transferencias.

E' digno notar-se o que têm sido os orçamentos neste paiz! (*Apoiados.*) A cada esforço do corpo legislativo corresponde um falseamento do poder executivo! (*Apoiados.*) A cada medida legislativa, procurando limitar a acção e a omnipotencia do poder executivo, ha sempre alguma cousa (permitta-me a camara e o nobre presidente do conselho que o diga, porque não faço applicação a ninguem) de sophistico que torce uma palavra, inverte uma idéa, desnatura um pensamento, e constantemente o corpo legislativo vê quasi silencioso esta usurpação da primeira, da mais sagrada de suas attribuições. (*Apoiados.*)

Mas a lei, que não é observada ou que não tem força, não é lei (*apoiados*), e nós, senhores, nós vivemos porque votamos força e dinheiro. (*Muitos apoiados.*) No exercicio dessas duas elevadas attribuições está o segredo do nosso poder. Guardémol-a com cuidado e veneração.

Vou precisar em algumas palavras as regras que as leis ultimas estabeleceram a respeito de creditos supplementares, extraordinarios e transferencias de verbas.

Não ha despeza possivel sem credito especial para pagal-a.

Presente o corpo legislativo, nenhuma despeza póde ser

feita sem prévia autorisação; exceptuam-se casos especialissimos concernentes a credito extraordinarios.

Não se podem abrir creditos supplementares senão em referencia a serviços variaveis por sua natureza.

Só ha credito extraordinario quando a urgencia accresce á imprevisão da despeza.

A transferencia não é possivel quando não foi executado o serviço.

A lei não comporta a abertura de creditos nos seis mezes addicionaes.

Não é judicialmente possivel o supplemento nas verbas, das quaes houve transferencia.

E' possivel que me constestem os dous ultimos principios: mas quanto a mim elles são de maxima importancia e verdadeiros, posto que principalmente em relação ao penultimo esteja em contrario a pratica de todos os governos.

Admitti, senhores, como boa semelhante pratica, e solapado fica pela base todo o orçamento. Os seis mezes addicionaes não comportam a abertura de creditos.

Os seis mezes addicionaes são pela lei consagrados á liquidação, e a abertura de um credito não é acto de liquidação.

A nova legislação não conhece os creditos complementares, e aquelles que se abrem nos seis mezes têm essa natureza não supprem, pagam o que já se gastou.

O credito suppõe autorisação nos termos da lei, e o pedido nos seis mezes addicionaes suppõe despeza ordenada illegitimamente.

Em relação ás transferencias, o prazo de nove mezes não teria explicação se taes transferencias se pudessem fazer depois dos doze do exercicio.

Sei bem que o contrario se faz, e os decretos do governo, base da proposta, exemplificam mais de uma violação.

Estudemos o quadro comparativo; nesse quadro tambem assenta a proposta; eil-o:

« Farei um ligeiro esboço dos onus que pesam sobre o thesouro no corrente exercicio, afim de que possais bem avaliar as difficuldades da nossa situação financeira.

« A receita ordinaria, contando-se com a da estrada de ferro e com o producto de donativos, deve montar, segundo o calculo feito na tabella n. 2 a 60,000:000$.

« Eleva-se essa somma, reunindo-se-lhe estes recursos :

Depositos liquidos (approximadamente).	1,000:000$000
Resto das prestações de emprestimo de 1865 recebido neste exercicio..........	7,760:808$000
Vendas de apolices até o fim de Março.	4,768;818$000
	13,529:626$000

Ha, porém, as seguintes despezas:

Votada na lei..........................	58;871:725$059
Com a Exposição Nacional (decreto n. 3,801 de 13 de Fevereiro de 1867).....	230:000$000
De estrada do ferro (decreto n. 3,728 de 7 de Novembro de 1866)............	2,604:416$573
Não classificada do ministerio de estrangeiros..............................	360:000$000
Credito supplementar do mesmo ministerio (decreto n. 3,775 de 9 de Janeiro de 1867)...........................	154:750$000
Credito extraordinario do ministerio da agricultura (decreto n. 3,818 de 27 de Março de 1867)......................	172:915$500
Dito supplementar (decreto n. 3,843 de 17 de Abril proximo findo)...........	65:300$000
Resto do credito extrardinario do ministerio da guerra de 24 de Agosto de 1866, que passa para o corrente exercicio, conforme o calculo feito na exposição de 30 de Março ultimo................	3,348:516$198

Credito extraordinario dos sobreditos ministerios, concedido exclusivamente para este exercicio (lei n. 1.352 de 19 de Setembro de 1866)......................	17,433:486$000
Dito para o ministerio da guerra (decreto n. 3,828 A de 30 de Março de 1867)...	13,769:986$000
Accrescimo dos juros e amortização da divida externa, por ter sido negociado o emprestimo de 1865, e haver passado para o thesouro o que pertencia á estrada de ferro..........................	4,630:925$443
Idem dos juros da divida interna fundada, em consequencia da emissão de apolices posterior a lei, a saber:	
Por venda na côrte e nas provincias......	1,374:762$000
Em permuta de acções da estrada de ferro	148:038$000
Como premio aos individuos que têm apresentado libertos para o serviço do exercito..........................	10:332$000
Em pagamento da divida inscripta........	3:960$000
Importancia satisfeita em dinheiro pela permuta referida.....................	1:149$580
Pagamento á companhia *Rio de Janeiro City Improvements*, orçado pelo que se effectuou no 1º semestre.............	698:780$000
Subvenção á companhia Americana de Paquetes a vapor......................	200:000$000
Juros de bilhetes do thesouro calculados sobre uma emissão média de 40,000:000$ deduzida a consignação da lei.........	2,000:000$000
Bilhetes do thesouro que passaram do exercicio de 1865 a 1866	5,847:000$000
Differenças do cambio nas remessas feitas até hoje para Londres	1,255:283$365
	113,181:325$718

A deduzir :

Importancia destinada no art. 7º § 22 da lei ao pagamento do resgate do papel-moeda de que esteve incumbido o Banco do Brasil............................	2,000:000$000
Idem da garantia de 2 % provinciaes á estrada de ferro de D. Pedro II.........	253:333$333
	110,927:992$385
Se fôr indemnisada, por meio da renda que se estabelecer, a despeza da companhia *Rio de Janeiro City Improvements*.....	698:786$000
	110,231:206$385

Não me é possivel examinar, decreto por decreto, o quadro apresentado no relatorio; bastar-me-ha dizer que na mór parte delles descubro a violação de algumas das prescripções legaes que apontei : e o que mais admira é a contradicção entre os actos dos ministros. Citarei um exemplo tirado da materia que discutimos. Refiro-me ao decreto n. 3,845, de 27 de Abril de 1867, comparado com o decreto n. 3,733, um do ministerio da fazenda, outro da agricultura. Na exposição diz o nobre ministro.

« A tabella A mostra que o unico serviço de cuja consignação póde-se desde já esperar alguma sobra susceptivel de transporte é o do § 17 da lei de orçamento, attenta a despeza até hoje conhecida, visto que não se devendo despender somma alguma por conta dos designados nos §§ 19 e 22, não lhes é applicavel a disposição do art. 13 da citada lei n. 1,177 que trata das economias realizadas na execução dos serviços, e não das importancias que deixam de ser empregadas por não se ter feito uso da autorisação legislativa. Assim, pois, tenho a honra de apresentar a Vossa Magestade Imperial o decreto junto abrindo um credito supplementar de 10,179:852$886 e autorisando o transporte de sobras no valor de 180:000$ para as verbas deficientes. »

Eis-ahi uma doutrina verdadeira: mas quer-se ver a applicação? Leia-se o decreto do ministerio da agricultura, transferindo a verba de 10:000$ votada para descobrimento e exploração de minas, e da qual não tinha gasto um real.

Continuemos: as despezas calculadas no quadro para o accrescimo dos juros da divida externa e da divida interna são representadas pelos duas parcellas 4,630:925$443 e 1,537:092$000. O quadro não refere o decreto de 27 de Abril, quando aliás essa menção é feita a respeito de todos os outros decretos. Eis no entanto a tabella do decreto para ser comparada

Credito supplementar

§ 1.º Juros, amortização e mais despezas da divida externa........		6,629:196$886
§ 2.º Juros da divida interna fundada.......		1,550:656$000
§ 15. Premios de letras, descontos de bilhetes de alfandega, etc....		2,000:000$000
		10,179:852$886

Transportes.

Para o § 4.º— Caixa da Amortisação, etc.......		90:000$000
Tirados:		
Do § 17—Obras..........	90:000$000	
Para o § 14 — Ajudas de custo, etc		90.000$000
Tirados:		
Do § 17—Obras..........	90:000$000	
		180:000$000

A' parte as transferencias, que não entram como elemento para augmentar a despeza, nota-se logo o seguinte: os juros

da divida interna são na tabella 1,550:650$, e no quadro 1,537:092$000.

E não é sómente esta discordancia, discordancia difficil de explicar, porque, tanto o quadro como a tabella, calcula com despezas que se têm de fazer, ou já feitas, comtanto que sejam conhecidas e certas; é de notar ainda que o decreto de 27 de Abril abrio um credito de 10,179:000$, credito que tem uma base; no entanto que o quadro do nobre ministro, que tem em vista calcular o *deficit*, e que cita todos os outros decretos, apenas assignala estas duas parcellas concernentes aos juros da divida interna e externa 4,630:925$443 e 1,537:092$000!

Sr. presidente, o nobre ministro comparou os recursos que tinha no anno de 1866 a 1867 com as despezas conhecidas, feitas e por fazer; portanto, devia integralmente ou decomposto incluir o credito de 27 de Abril no valor de 10,179:000$. Onde está? descubro apenas parte delle, no entanto que esse mesmo valor entra como parcella no credito de 30,000:000$, aberto pelo ministro que o vem pedir á camara.

Mas como exigir methodo e systema se, cousa espantosa, os balanços que nos foram distribuidos este anno, isto é, balanços de 1864 a 1865, contêm despezas que excitam a admiração? Esta verba—Despeza não classificada,—e que promette crescer em um balanço depois de dous annos, é uma verdadeira monstruosidade financeira. E' preciso vêl-a em obra: o ministerio dos negocios estrangeiros, despeza não classificada, 3,200:000$; o ministerio da guerra, 3,378:248$807; o da marinha, 189:377$600; o da fazenda 4:462$000.

Para a classificação dispõe o thesouro de largo tempo. Além dos doze mezes do exercicio e dos seis mezes addicionaes, tem ainda para encerrar a escripturação tres mezes, e tudo isto não basta! A classificação é o aniquilamento do direito de fiscalisar; nenhum de nós póde pedir ou saber o que significam taes despezas, quem as autorisou, qual a sua

origem; e somos representantes da nação, e votamos os orçamentos!

As despezas crescem todos os dias; muitas se fazem sem a intervenção do corpo legislativo; os balanços são apresentados como este que fallo; o *deficit* augmenta! Este estado é afflictivo e desafia o mais acurado zelo da camara.

Olhemos, senhores, olhemos para este estado! A despeza não classificada vai seu caminho. Até Março de 1867 o ministerio da guerra em suas tabellas dava como não classificados no anno de 1865 a 1866 20,809:312$735, quasi metade da despeza feita, e o seu relatorio é deste anno.

Não é possivel orçamento sem classificação, e o balanço acompanha o orçamento. Se não procurarmos restaurar a verdadeira doutrina, é forçoso dizer adeos á mais importante de nossos attribuições.

Despeza não classificada em um balanço, e em tão elevada importancia!

Comprehendo que nos ultimos mezes de um exercicio possa o governo vêr-se na impossibilidade de classificar algumas verbas.

Comprehende-se, mas nem esta hypothese foi comprehendida na lei! é caso não previsto, e que fica sujeito ao nosso julgamento; o credito que se pede suppõe conhecimento da despeza, e não ha verba de orçamento sem classificação. Comprehende-se o facto, mas dentro de certos limites: é possivel que de fóra, em occasião de guerra, venha um saque sobre o thesouro, e o ministro póde ver-se em difficuldades: ou exige a execução rigorosa da lei, ou faz o pagamento....

Mas não é disto que se trata, Sr. presidente. Não sei para que crearam pagadorias e todas essas repartições aparatosas; se no balanço de 1864 a 1865, apresentado ao corpo legislativo, não tres ou quatro mezes depois do exercicio, mas dous annos depois de encerrado, ainda se contêm estas verbas que eu entrego á consciencia da camara e á consciencia do proprio nobre ministro; de que vale a lei?

E' possivel que dous annos depois de um exercicio en-

cerrado se apresente ao corpo legislativo um balanço que tenha tres mil e tantos contos de despeza não classificada e pertencente ao ministerio de estrangeiros. Ora, com despezas são classificadas, o que é o orçamento? Senhores, eu não censuro ao nobre ministro pelo gosto de censural-o, meu fim é outro: eu peço que S. Ex. trate de estabelecer a regra verdadeira, zelando tambem as attribuições do corpo legislativo, que eu sempre tenho visto defendidas pelo nobre ministro.

Não é admissivel semelhante proceder. Só o ministerio de estrangeiros gastou tres mil e tantos contos não classificados, e no entanto a despeza fixada é de novecentos e tantos contos. A despeza não classificada, reduzida a systema, inutilisa o voto das camaras. Nós não podemos e não devemos representar o papel de tabelliães publicos, destinados a reconhecer as assignaturas de todos os ministerios.

A camara actual, filha de uma nova eleição, se não deve ligar-se,aos erros do passado, não deve tambem esquecer-se de previnir os abusos no futuro; e eu tenho esperança de que a camara saberá corresponder á sua origem, zelando as importantes attribuições que lhe foram confiadas pela constituição do paiz.

Despeza não classificada! Mas como a pagam os prepostos no thesouro? Mas como a escriptura o mesmo thesouro?! Mas como póde votal-a a camara? E' uma serie de violações de lei, é mais do que isso, é uma impossibilidade. Se não sabeis o que gastastes em cada verba, como podeis distribuir o credito?

Esta doutrina colloca os ministros em uma posição indefinivel; esta doutrina, depois de feitas taes despezas, rouba aos nobres ministros até mesmo a possibilidade de abrirem creditos na fórma da lei; e neste ponto a justiça pede que eu felicite a S. Ex., porque os creditos abertos pelo ministerio da fazenda são dos mais regulares.

Assim não succede ao Sr. minstro de estrangeiros. O credito aberto por S. Ex. a 9 de Janeiro do corrente anno é desde o principio ao fim uma revogação da lei. Eis a justificação:

« Senhor.—O decreto n. 1292 de 15 de Junho de 1866 determinou que vigorasse no corrente exercicio a lei que fixou a despeza e orçou a receita geral do anno financeiro 1865 a 1866.

Essa lei consignou no § 4º do art. 4º para ajudas de custo a quantia de	60:000$000
E no § 5º para as despezas extaordinarias no exterior a de.	70:000$000
Nestas duas verbas tem de dar-se um *deficit* que está orçado em.	154:750$000
Sendo o da verba do § 4º de.	54:750$000
E o da verba do § 5º de.	100:000$000

« Resulta o primeiro de haver o governo imperial enviado uma missão especial á republica da Bolivia e ter necessidade de crear legações permanentes nas republicas do Chile, Equador e Nova-Granada.

O segundo provém das circumstancias excepcionaes em que se acha o paiz, e de não ter a lei do orçamento concedido fundos para o pagamento das differenças de cambio e commissões; causas estas que tambem determinaram no exercicio de 1865 a 1866 a abertura de um credito supplementar para a mesma verba.

« Com o fim de supprir aquelle *deficit*, venho submetter á approvação de V. M. Imperial, em conformidade da lei, o decreto junto abrindo ao ministerio dos negocios estrangeiros um credito supplementar de 154:750$, que tem de ser applicado ás despezas das referidas verbas no exercicio financeiro em vigor.

« Tenho a honra de ser de V. M. Imperial reverente subdito.—*Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.* —

A primeira sensação que experimenta-se á leitura deste credito é a da admiração! O nobre ministro não se cança a demonstrar o seu pedido; pede 154:000$, como poderia exigir mais. No entanto S. Ex. devia ter uma base, e esta base é a demonstração.

Este decreto n. 3,775 abre um credito de 154:000$, a saber : 54:000$ para a verba do art. 4º do orçamento do ministerio de estrangeiros, e 100:000$ para a verba do art. 5.º

Da justficação resulta que o augmento provem de ajudas de custo, da creação de legações e das differenças de cambio e commissões. Os accressimos das ajudas de custo á razão de 27 dinheiros pódem ser calculados ; os accressimos provenientes de ordenados e gratificações tambem pódem ser calculados ; as differenças de cambio, despeza por natureza variavel, é a unica que offerece impossibilidade, mas isto antes de realisar-se ou antes de conhecida em um tempo determinado. O que diz respeito a ordenados e gratificações, pertence a um artigo—legações—; as ajudas de custo tem o seu artigo especial ; as differenças de cambio e commissões devem constituir na demonstração um elemento á parte. Nada disto se fez ! Que serie, Sr. presidente, de contradições !

Qual é o serviço classificado no art. 4º e no art. 5º do orçamento ? No primeiro destes artigos, e eu posso recorrer ao proprio balanço de estrangeiros apresentado em 1864 a 1865, ajudas de custo, soccorros, etc.; no segundo trata-se de despezas extraordinarias no exterior que só por excepção póde conter as differenças de cambio, porque estes podem supprir a mais de uma dellas. As commissões e differenças de cambios tinham um artigo especial no orçamento do ministerio de estrangeiros, que não chegou a passar.

Como, pois, o nobre ministro desloca tudo, nada justifica e abre o credito? Deve ter uma razão para pedir 154:000$, e não mais ou menos; qual é ella ? S. Ex. o nobre ministro permitta-se-me a expressão, collocou-se em um becco sem sahida. Se o augmento provém das legações novas, deve ser levado á conta do artigo respectivo ; se provém de ajudas de custo, será incluido no respectivo artigo ; as differenças de cambio, que podem referir-se a um e a outro artigo devem ser lançadas em verba especial. O nobre ministro confundio tudo; precisava pagar legações novas que creou e missões especiaes. Como havia de abrir credito ? Ahi estava a tabella do ministerio da fazenda limitando-lhe a acção ! O

que fez? Baralhou tudo, supprimindo a demonstração da lei e procurou depois um artigo qualquer em que coubesse semelhante credito. (*Apoiados*.) Em uma palavra, qual o emprego desses 154:000$; quanto pede S. Ex. para legações, para ajudas de custo, e quanto para differenças de cambio que tem de ser incluidas na verba—extraordinarias?

Appello para a consciencia do nobre presidente do conselho, sempre recto em seu juizo, elle que diga se é possivel determinar o *quantum* das necessidades sem conhecer o que se gastou e o que se precisa. Sem esclarecimento algum, o credito de 9 de Janeiro é inapplicavel. Com semelhante pratica póde-se augmentar verbas relativas ao orçamento indefinidamente, e os argumentos não terão limite.

Sr. presidente, o que me dóe, o que não posso comprehender, é como invocando-se todos os dias a recordação da guerra, e tantas vezes tendo o governo na tribuna chamado a nossa attenção para o estado actual do paiz, em uma época como esta em que solicita-se o auxilio de todo o Brasil para a sustentação da guerra externa, se ha desejo de que o corpo legislativo, o povo e o governo se abracem em amplexo fraternal para debellar o inimigo commum, o nobre ministro de estrangeiros augmenta despezas que não têm explicação. (*Apoiados*).

Não comprehendo essa serie de missões especiaes, essas legações que se dividem e se subdividem sem um motivo qualquer. (*Apoiados*.) Não sei como é possivel legitimar esses argumentos. Para tudo ha razão, até, por exemplo, para elevar Venesuella repentinamente á categoria de legação, augmentando a despeza.

Não sei para que se crearam agentes especiaes nas tres republicas, Chile, Perú e Equadôr. Não eram dispensaveis? A guerra começou ha bastante tempo, e é só agora que a abundancia de dinheiro nos desperta.

Não sei repito, para que se estabelecem todas essas legações distinctas. As razões do Sr. ministro de estrangeiros no relatorio não satisfazem. Pois, senhores, não vivemos bem até agora sem essas legações? E é quando se vem pedir ac-

crescimo de impostos ao paiz, é quando o nobre ministro da fazenda confessa as difficuldades da situação, que surgem para augmentar-nos a despeza missões especiaes, e que dividimos legações? (*Apoiados.*)

Eu tenho direito de queixar-me do nobre ministro da fazenda; tive muitas vezes occasião de apreciar em S. Ex. zelo pelo serviço publico, amor á economia; tenho por conseguinte direito de queixar-me de S. Ex.; estas queixas que formulo na tribuna são até certo ponto um tributo de consideração que lhe voto. (*Apoiados.*)

O Sr. Martinho Campos:—E' o mesmo que me acontece.

O Orador:—Sr. presidente, não posso ainda abandonar a questão dos creditos, que aliás deixarei em caminho, porque estou nimiamente cansado, sem fazer algumas reflexões sobre um dos creditos abertos pelo nobre ministro da guerra, que encerra theorias originaes nesta materia.

O credito do nobre ministro da guerra, de n. 3,228, de 31 de Março de 1867, inaugura um novo systema como eu vou demonstrar.

Até aqui sabia-se que os creditos eram calculados tendo-se em vista as verbas distinctas do orçamento; pois bem, o nobre ministro da guerra apresenta um credito que tem por base aquillo mesmo que elle quer provar, isto é, o nobre ministro da guerra calcula a despeza feita *proporcionalmente*, para achar *proporcionalmente* o que pede ao corpo legislativo! E' original.

Basta exprimir este pensamento para que se possa apreciar o seu valor pratico. Devo ler uma parte que é digna de attenção, e que eu recommendo á camara para ver se tenho razão quando digo que é necessario que tenhamos todo o cuidado e solicitude no exercicio da importante missão de fiscalisar as despezas publicas.

« A justificação collectiva ou em complexo é, porém, facil e intuitiva: subsistem as mesmas circumstancias extraordinarias, os fundos votados para as despezas de cada exercicio foram calculados para circumstancias ordinarias, e são,

portanto, deficientes; logo, a justificação é a mesma que deu origem a todos os creditos extraordinarios concedidos ao governo desde o de n. 3,401 de 3 de Fevereiro de 1865, até o de n 1,352 de 19 de Setembro de 1866, conseguintemente tem a seu favor a sancção do corpo legislativo.»

Sancção do corpo legislativo! Traduzi o pensamento em phrase vulgar, o pensamento é claro: a lei não quer semelhante modo de justificar creditos, mas se violo a lei violo-a com o corpo legislativo. Veja a camara a responsabilidade que toma.

Mas continuemos, o Sr. ministro vem censurar o seu proprio credito.

« Conforme já tive occasião de mostrar, importou a somma total da despeza nos dous exercios de 1864 a 1866 em 84,915:897$415, que produzio o termo médio de 42,457:948$707, e partindo desta base; parece que bastará para completar os encargos do exercicio corrente, um credito extraordinario de 13,769:986$, igual ao que ficou decretado pelo corpo legislativo para o 1º semestre, mas se se attender a que á despeza do exercicio de 1865 a 1866, comparavel com a do actual, pela identidade de circumstancias, excedeo ao dobro da do anterior, isto é, o de 1864 a 1865, resultará o bem fundado receio de que este novo credito ainda não seja sufficiente; estando, porém, proxima a reunião das camaras, que de certo não deixarão de auxiliar o governo, se porventura se vier a verificar que ainda são necessarios maiores sacrificios, julgo prudente não ultrapassar agora os limites assignalados no predito credito.»

Uma só reflexão: os creditos não se abrem para semestres, e portanto o primeiro credito devia ter por base o gasto do anno: mas, admittindo a base proposta, a que fica reduzida a proporcionalidade do Sr. ministro? E' verdade que já se nos assegura que teremos de ir votando mais creditos por justificação collectiva. Depois do que se lê, é facil comprehender o que se segue.

Occorrendo a impossibilidade já manifestada de conhecer-se o estado de cada rubrica, mas sendo certo que a des-

peza não classificada terá de caber, em maior ou menor proporção aos §§ 2º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 14º e 15º, e á rubrica—Repartição de fazenda—, por onde correm despezas extraordinarias, julgo do meu dever, em virtude da deliberação do ministerio a que tenho a honra de pertencer, solicitar de V. M. Imperial a promulgação do decreto junto concedendo ao governo, para pagamento do resto das despezas do exercicio corrente de 1866 a 1867, um credito extraordinario precisamente igual ao votado pela lei n. 1,352 de 19 de Setembro do anno passado, a saber:

§ 2.º Conselho supremo militar............	15:726$000
§ 6.º Arsenaes de guerra, etc..............	5,221:448$000
§ 7.º Corpo de saude e hospitaes..........	493:843$000
§ 8.º Quadro do exercito..................	5,153:644$000
§ 9.º Commissões militares...............	32:711$000
§ 10.º Classes inactivas	233:124$000
§ 11.º Gratificações diversas.............	179:997$000
§ 12.º Fabricas..........................	42:202$000
§ 14.º Obras militares....................	223:960$000
§ 15.º Diversas despezas e eventuaes......	2,153:778$000
Repartição da fazenda............	19:553$000
	13,769:986$000

Mas, senhores, o que é admiravel neste credito é que as bases em que elle se funda são contradictadas pelo balanço do thesouro de 1864 a 1865.

O credito do nobre ministro da guerra compara as autorisações de 1864 a 1865, de 1865 a 1866, de 1866 a 1867, com as despezas feitas nesses exercicios. Comparemos as despezas de 1864 a 1865 da tabella do relatorio da guerra com as parcellas do balanço.

A despeza de 1864 a 1865 devia ser conhecida. Tabella do nobre ministro 27,282:831$596. E' isto o que se gastou, segundo a tabella do nobre ministro da guerra; mas não é o que se gastou segundo o balanço? Aqui está 32,202:987$543. Igual discordancia se dá nas parcellas que concorrem para esta somma que acabo de mencionar.

Tabella do nobre ministro.—Instrucção militar......... 231:563$201.

Balanço.—Instrucção militar 215:476$617.

Tabella—Arsenaes 6,986:416$375.

Balanço—6,991:581$104.

Tabella—Commissões militares 9,722:975$883.

Balanço—7,720:451$403.

Tabella—Despezas não classificadas 3,360:973$929.

Balanço—3,378:248$807.

Por conseguinte, se o balanço tem razão, o credito, *mesmo proporcional*, do nobre ministro da guerra não dá o resultado que S. Ex. quer.

Se pelo contrario os calculos do nobre ministro é que são exactos, então será impossivel aceitar o balanço do thesouro como exprimindo a verdade.

Sr. presidente, eu pretendia analysar todos os creditos, porque todos elles, mais ou menos, incorrem no mesmo defeito! pretendia percorrer verba por verba o quadro de S.Ex.; mas estou muito cansado e preciso dizer mais alguma cousa sobre outros pontos. Por isso abandono este exame; creio ter demonstrado a incerteza da proposta, a illegalidade e a inconveniencia dos creditos que analysei.

Examinada a proposta, segue-se naturalmente o exame dos meios offerecidos pelos diversos oradores que trataram desta questão, e com os quaes eu sinto não estar perfeitamente de accordo. O meu pensamento nesta materia resume-se inteiro no seguinte: executai a lei de Setembro, e tirai della todas as suas consequencias.

Quaes foram, Sr. presidente, os meios lembrados pelos illustrados oradores que me precederam na tribuna? O nobre deputado pelo Rio de Janeiro lembrou a emissão de bilhetes do thesouro com prazo, juro razoavel, e resgate ao par metallico.

Este plano foi modificado por outro distincto orador que occupou a tribuna. Outro nobre deputado pelo Rio de Ja-

neiro lembrou a emissão de apolices a preço mais baixo, e a cobrança dos impostos alfandegaes pelo padrão monetario. O nobre ministro da fazenda, rejeitando todos estes meios, mantém a sua proposta, que se resume no papel-moeda, e por conseguinte na emissão de bilhetes do thesouro sem limite algum.

Destes meios lembrados, Sr. presidente, eu não concordo com um só.

As opiniões sustentadas pelo nobre deputado pelo Rio de Janeiro tiveram por base as seguintes razões: a medida lembrada em 1839, as instrucções de 1842, os exemplos dos Estados-Unidos, um precedente de Gladstone, na Inglaterra, e por fim as conveniencias que descobre no emprestimo ta como o concebeu. Confesso ao nobre deputado pelo Rio de Janeiro que, aceitando o seu pensamento como elemento para um plano normal, afim de resgatar o papel-moeda em tempo opportuno, não posso aceital-o como expediente financeiro nas circumstancias actuaes. (*Apoiados.*)

O precedente de 1839, que se resume na emissão de bilhetes com as seguintes condições: prazo de 6, 12, 18 e 24 mezes, prazo fixo de 7, 3 por cento, curso forçado; verdadeiro papel-moeda, sujeito á queima, na fórma da lei de 11 de Outubro de 1837; não tem por si a sancção da experiencia. Tirai-lhe o curso forçado, e o que fica sendo? A mo dificação que se lhe seguio em 1842 não produzio melhores effeitos. Pelo contrario, póde-se ver nesta mudança da legislação aperfeiçoamentos de uma idéa que não tinha chegado á sua madureza O mesmo emprestimo lembrado pelo nobre deputado, até certo ponto, oppõe-se, ao pensamento daquella medida.

Por consequencia o argumento que se póde deduzir do facto, em vez de favorecer a doutrina do nobre deputado, parece-me que a condemna.

Os exemplos dos Estados-Unidos da America, Sr. presidente, tambem não procedem, se attendermos á differença das condições em que está aquelle paiz em relação ao nosso.

Sr presidente, o governo americano não lançou mão unicamente de obrigações de tal natureza ; desde o principio o governo americano lançou mão de todos os meios para adiar as difficuldades. contrahio emprestimos, sobre emprestimos. deu a estes emprestimos todas as fórmas possiveis ; o seu fim muitas vezes era, pagar um emprestimo com outro emprestimo ; era contando com largos capitaes dentro do proprio paiz, abarcal-os em toda a sua extensão ; pedia ás fortunas grandes como as pequenas, ás pequenas como ás médias. tudo o que fosse possivel para conseguir o desejado termo da guerra. Lincoln dizia : quem deve a si mesmo não contrahe divida nimiamente pesada. E nem por isso o papel-moeda deixou de existir !

Em 1860, Sr. presidente, quando começou a guerra dos Estados-Unidos, a prosperidade desse paiz era immensa : o recenseamento decenal tinha accusado um crescimento extraordinario na população, na fortuna mobiliaria e na fortuna immobiliaria ; e notai, senhores, que os dados estatisticos nesta materia, como nota o escriptor Jorge Walker, não podem com certeza fornecer um calculo exacto a este respeito, porque a fortuna mobiliaria esconde-se, furta-se ao calculo, e a fortuna immobiliaria é avaliada por dous terços do seu valor.

Alguns Estados houve que viram, cousa espantosa apezar dos braços roubados á agricultura para ir combater, estender-se largamente o seu territorio cultivado ; outros que viram augmentar os depositos das caixas economicas, facto que accusa perfeitamente qual o valor, qual a força productiva deste paiz.

No fim da guerra o paiz não se tinha empobrecido, as fabricas tinham crescido, a alça dos salarios compensava até certo ponto as perdas soffridas, isto é, os soldados que iam combater na guerra eram braços que se furtavam á industria, é verdade, mas a sua ausencia nas cidades augmentava o salario, tudo se compensava ; as economias feitas pelo governo eram novo incentivo dado ás industrias, porque essas industrias existiam no proprio paiz, e os capitaes pedidos a uns eram empregados por outros dentro do territorio.

Entre nós a questão é diversa : nós compramos tudo ao estrangeiro, temos de mandar vir tudo de fóra, e de remetter tudo para fóra.

Por consequencia, o emprestimo que o nobre deputado quer, o emprestimo ao par metallico é (perdõe-me o illustrado deputado) ruinoso para o Estado, embora eu repute mais ruinosa ainda a proposta do nobre ministro, se S. Ex. a conservar tal qual está, se S. Ex. não disser qual a importancia do papel-moeda, e em que condições quer emittil-o.

O Sr. Presidente do Conselho :—Eu já disse.

O Orador :—O meio apresentado pelo nobre deputado tem a meu ver alguns inconvenientes, que quero assignalar. Prescindindo daquelles que foram lembrados pelo orador que me precedeu na tribuna, eu julgo que os bilhetes emittidos, como quer S. Ex., e pagos ao par metallico. trazem por primeira consequencia a baixa de nossos titulos ; e desde que o juro é variavel. e por consequencia que o bilhetes têm de procurar reembolso quando o emprego dos capitaes fôr mais lucrativo, trazem por segunda consequencia forçosamente alterações no mercado dos capitaes.

Eu devo accrescentar ainda que, funccionando esses bilhetes já como titulos de emprestimo. já como moeda, este caracter duplo, que eu até certo ponto considero incompativel, ha de, dadas certas causas, predominar um sobre o outro. (*Apoiados.*) Quero dizer com isto que como agentes de circulação. os titulos que o nobre deputado quer que sejam emittidos, depreciarão ainda mais o papel do governo.

E' exacto que os bonds de echiquier soffreram na Inglaterra modificação importante ; mas este exemplo, patrocinado por um grande nome, tem um valor essencialmente relativo. Para não tocar em outros pontos, a simples organisação financeira, em que o banco representa um importantissimo papel, firma uma differença que não deve ser esquecida.

O emprestimo, nos termos apontados pelo meu illustrado collega, me parece encerrar uma injustiça. O Estado é o unico a carregar com todos os prejuizos.

Quando se votou a lei de 12 de Setembro de 1862, o corpo legislativo concedeu ao banco do Brasil grandissimos favores; foi calculada pelo Sr. visconde de Itaborahy a somma desses favores: concedeu-se-lhe o uso gratuito de 45,000:000$ durante largos annos, e os lucros, tomando por base a taxa de 8 %, eram immensos.

Se autorisamos um emprestimo que deve ser pago ao par metallico, vai concorrer ao mercado para comprar esses titulos a moeda bancaria; isto é, concedemos ao banco todos esses favores, e ainda pagamos em cima a depreciação do seu proprio papel.

Accrescentem-se a todas estas razões aquellas que naturalmente decorre da pressão do momento, e o meio não me parece acertado.

Por consequencia, acredito que, como expediente financeiro, a medida lembrada pelo nobre deputado não é aceitavel; como elemento para um plano formal do resgate do papel-moeda, eu o reputo eminentemente aproveitavel, um tanto modificado.

Foi por um meio semelhante em mais de um ponto que, depois da guerra, Mac Cullock procurou resgatar o papel-moeda dos Estados-Unidos.

O Sr. Buarque: - Menos com o caracter forçado.

O Orador: — O plano consistia na emissão de obrigações reembolsaveis, com juro nunca menor de 6 %, e pagos em metal. A consolidação do papel-moeda por meio de um emprestimo, contrahido em rendas temporarias, tal era o pensamento derradeiro proposto no congresso.

Se não concordo, pelas razões expendidas, com a medida lembrada pelo talentoso orador que rompeu a discussão, muito menos posso admittir autorisações indefinidas que deixam ao governo o uso illimitado dos bilhetes do thesouro ao lado das emissões do papel-moeda.

Sob este ponto de vista, as modificações offerecidas a este plano traziam como resultado o cerceamento dos grandes inconvenientes que causa a posse illigitima em que estão os governos, de augmentar como querem a divida flutuante.

As modificações offerecidas mais ou menos entrarão na proposta do nobre ministro, se elle quizer imital-a neste ponto; porque o nobre deputado a quem me refiro em ultima analyse, se bem o comprehendi, quer dar nova fórma aos bilhetes do thesouro. (*Apoiados.*)

A emissão de apolices nas circumstancias actuaes parece-me mais ruinosa do que a emissão do papel-moeda (notai bem) se este fôr limitado de tal modo que *a circulação de amanhã não possa ser mais que a circulação de hoje*, aceita a base da proposta.

O Sr. Pereira da Silva:—O que é impossivel.

O Orador:—Se ha capitaes que se querem empregar em apolices (é esta a hypothese) elles hão de procural-as desde que percam a esperança de obeter preço mais vantajoso do que o actual. Depois, a questão é saber se é possivel manter a actual circulação dos bilhetes do thesouro.

A outra medida lembrada, do augmento dos impostos alfandegaes pelo padrão monetario, é medida que deve ser ponderada e meditada por occasião de discutir-se o orçamento...

O Sr. Presidente do Conselho:—Apoiado.

O Orador:—... porque então poderemos augmentar esses impostos até ao ponto que lembrou o nobre deputado. (*Apoiados.*)

Se, porém, estas medidas não pódem ser aceitas, muito menos a proposta do nobre ministro da fazenda tal como se acha. (*Apoiados.*)

S. Ex. não fez o elogio do papel-moeda, mas aceita-o como uma necessidade indeclinavel.

O Sr. Presidente do Conselho:—Apoiado.

O Orador:—E o meu honrado amigo, deputado pelo Rio de Janeiro, creio que foi um pouco adiante, porque fez o elogio do papel-moeda, reputando-o um meio ordinario nas circumstancias extraordinarias. Quanto a mim, é sempre um meio extraordinario; é uma medida de que só se lança mão quando não é possivel empregar outra qualquer.

Ao avesso das antigas doutrinas, os governos civilisados não se julgam com direito de emittir papel-moeda, salvo no extremo caso: o direito de bater moeda lhes foi conferido em proveito publico; é um monopolio por utilidade publica. Nada mais.

A questão é, pois, esta e não outra. E' ou não possivel dispensar o papel-moeda?

Os exemplos que foram offerecidos da Italia e da Austria, são exemplos que não quadram em nossas circumstancias (*muitos apoiados*), pelo contrario, são essencialmente rejeitados pela lei de 12 de Setembro, que estabeleceu a doutrina, que foi aceita nesta casa, de que as emissões fossem feitas pelo thesouro e não pelos bancos. (*Muitos apoiados.*)

Nesses paizes aceitaram-se os bancos de emissão, e os governos procuraram servir-se delles para emitir papel-moeda (*apoiados*); entre nós, pelo contrario, a lei de 12 de Setembro supprimio a emissão dos bancos e autorisou o thesouro a emittir e para que? para que houvesse mais regularidade e fiscalisação, para que o mercado ficasse livre quanto possivel fosse da superabundancia do papel-bancario.

A nossa obrigação, pois, como deputados, e a dos Srs. ministros, é, tanto quanto fôr possivel, aproximarmo-nos á lei de 12 de Setembro. (*Apoiados.*)

Irei á questão no ponto que a colloquei.

Não tenho, como disse, dados certos para calcular a importancia dos recursos que precisa o nobre ministro da fazenda: aceito os 50,000$000 em toda e qualquer hypothese.

O Sr. Sayão Lobato:—V. Ex. já demonstrou que essa quantia não era bastante.

O Orador:—No a reputo bastante, já disse; mas como o nobre ministro me affirma que é sufficiente, eu argumento com esta base (*apoiados*); se S. Ex. dissesse que precisava os 60,000:000$, argumentaria tomando nova posição.

Recorramos ao seu relatorio; é expresivo sobre este ponto.

S. Ex. diz: « Posso de um instante para outro ser obri-

gado a pagar bilhetes do thesouro que venhão ao troco; preciso pagal-os »; respondo eu:—é ou não possivel fazer permanecer na circulação os 50,000:000$ de bilhetes do thesouro?—Se for possivel, não precisais do papel-moeda; se fôr possivel em parte, não precisais senão dessa parte.

Eis aqui as duas limitações; do papel-moeda e dos bilhetes do thesouro.

O nobre ministro não poderá emittir um ceitil de papel-moeda que não seja para pagamento de bilhetes do thesouro; não poderá emittir bilhetes do thesouro que não seja para o resgate do papel-moeda.

Tornemos claro o meu pensamento. Vem ao troco bilhetes na importancia de dez mil contos, emite se uma somma igual de papel-moeda. Voltam de novo pedidos de bilhetes em igual somma, o thesouro recolhe papel-moeda na mesma importancia. Ha uma perfeita balança de entradas e sahidas.

As condições da circulação ficão as mesmas, isto é, a somma de papel-moeda e dos bilhetes do thesouro ao tempo da lei não se altera. Sendo o termo médio das emissões de bilhetes 40,000:000$, e contando o nobre ministro ter uma emissão de bilhetes, quando executar a lei, de 50,000:000$ de bilhetes do thesouro, é natural que o jogo das entradas e sahidas seja de 10,000:000$; a emissão do papel não poderá exceder esse limite; e em todo o caso, se exceder, encontrará o mercado desobstruido, isto é, desfalcado de igual somma de bilhetes do thesouro.

A fórmula seria sempre: mais 10,000:000$ de papel, menos 10,000 000$ de bilhetes do thesouro, e vice-versa.

Como nesta materia eu não desejo senão que se faça o que fôr absolutamente indispensavel, pela minha parte, se o nobre presidente do conselho aceitar esta limitação, não podendo emittir um real que não seja para resgate dos bilhetes do thesouro, votarei pela proposta de S. Ex., porque o meu fim é este: o que não aceito é a proposta como está, porque se reduz ao seguinte: autorisado o nobre ministro a emittir 50,000:000$ para pagar bilhetes do thesouro, depois, usando

da faculdade que tem exercido, emittirá outros 50,000:000$ de bilhetes. (*Apoiados.*)

Como não se trata só de um ministerio, mas de quaesquer ministerios que tenham de governar o paiz, este abuso póde dar-se; depois de saturado o mercado com as notas, serem emittidos mais bilhetes do thesouro; é isto que não quero; a limitação que offereço é a realização pratica da lei de 12 de Setembro, o que ella quiz foi manter na circulação o mesmo estado. Os casos da necessidade estavam fóra do pensamento da lei. O seu fim e pensamentos eram claros. (*Apoiados.*)

O Sr. Paulino de Souza:—Pensamento que foi desvirtuado pelo nobre ministro da fazenda.

(*Trocam-se apartes entre o Sr. Candido Torres Filho e o orador.*)

Sr. presidente, tratei da questão de recursos; direi agora algumas palavras sobre a questão do trabalho.

Não basta que o nobre ministro peça autorisação para contrahir emprestimos, para emittir papel-moeda, ou qualquer outra autorisação; todos e quaesquer meios a que se recorrer serão pagos, em ultima analyse, pela producção do paiz (*apoiados*), e é por conseguinte esta producção que o nobre ministro não póde esquecer, porque só ella ha de solver as difficuldades presentes e levar-nos a caminho seguro para vencer as do futuro. (*Muitos apoiados.*)

A economia não tem sido respeitada pelos nobres ministros (*apoiados*), e para não citar senão um exemplo, citarei aquelle mesmo que já teve a defesa de S. Ex., isto é, os creditos para a exposição: para que gastos com a exposição? (*Apoiados.*)

O nobre ministro defendeu este credito, citando-nos os premios que nos tinham concedido na Europa, disse que assim promovêmos o desenvolvimento da nossa industria: mas S. Ex. por certo não póde comparar despezas de tal natureza com despezas extraordinarias (*apoiados*): e quando tantos desgraçados caminham pelas ruas e estradas deste paiz sem recursos, não creio que se possam chamar despezas extraor-

dinarias essas que se fazem com exposições e telegraphos. *(Apoiados e não apoiados.)*

Não contesto a S. Ex., mas desde que se trata de despezas extraordinarias, aquellas que o não são, devem ter o seu lugar *(apoiados)*, pois não se podiam prever nos orçamentos ordinarios essas despezas da exposição e dos telegraphos? *(Apoiados.)*

Não ha por conseguinte economia *(apoiados)*; os orçamentos que foram apresentados aqui hontem pelo nobre deputado pelo Rio de Janeiro, como exhibindo provas de economia por parte do governo, demonstram o contrario.

A reducção de despeza é cousa que difficilmente se comprehende. Quem quizer julgar dos factos com segurança, separe as despezas ordinarias e extraordinarias, elimine o que é improductivo, calcule com todas essas gratificações que nunca desapparecem dos orçamentos *(apoiados)*, examine os largos creditos que foram abertos e não foram analysados pelo meu honrado amigo *(apoiados)*, e chegará a conclusões diversas.

Não ha, portanto, economia, Sr. presidente, os factos são palpaveis, são claros, basta olhar para a somma das despezas não classificadas; não me refiro agora ao exercicio de 1864 e 1865.

Não ha, Sr presidente, segurança, porque as novas doutrinas, apregoadas sem duvida no mais louvavel empenho e na mais nobre sinceridade, são muitas vezes uma terrivel ameaça que estremece fortunas e colloca em uma posição difficil, uma das mais importantes classes do paiz.

Não ha segurança, porque a segurança só póde nascer da fé, e da confiança; e nas condições especiaes do paiz o direito vacilla e a lei estremece.

Ora, Sr. presidente, para não citar senão um facto, discutirei a magna questão do elemento servil sob o ponto de vista economico.

Sr. presidente, a camara vio sahir do seu seio um documento importante, declarando em nome do governo e em

nome da maioria que o apoia, que a emancipação era uma necessidade instante que se verificará sem abalo da propriedade. Mas até hoje, Sr. presidente, até hoje o paiz inteiro espera uma resposta e essas duas perguntas, perguntas que eu repetirei, porque trata-se da fortuna e vida de uma grande parte do Imperio, principalmente da Bahia para o Sul.

Parece, Sr. presidente, que uma resposta categorica se deve dar, e eu em nome dos grandes interesses a reclamo de S. Ex. Essa expropriação em nome da moralidade publica, como a chamava um gande orador, refere-se á propriedade escrava, que embora illegitima em sua origem, viveu á sombra da lei, ergue-se á vista de todos os governos, repousou na bôa fé social.

Sr. presidente, eu tenho direito em nome do meu paiz e da minha provincia que me tirou da obscuridade em que vivia para me collocar neste lugar; tenho obrigação mesmo de perguntar ao nobre ministro, o que quer, o que pretende, como é que se verificarão as medidas de que se trata, de que meios se servirá o governo para conseguir os seus fins sem abalar a propriedade actual? Se o governo pretende realizar essa medida na sessão futura, ou em outra, para que fallou nella na sessão actual?

Mas o conselho de estado estuda, e o nobre ministro diz que esperemos, que esperemos sempre, que esperemos até que não possamos esperar mais... e o nobre ministro conserva-se sempre na mesma posição duvidosa, não diz o que quer! Mas eu sei, senhores, que as theorias philantropicas exigem immediatamente a realização dos seus desejos; mas eu sei tambem que a historia é implacavel em suas deducções!

O nobre ministro nada disse nem por occasião de discutir-se a falla do throno: sempre o silencio! o que quer, o que pretende? O campo é vasto para a discussão; que immensidade de theorias, que série de systemas não se pode levantar?! Essa questão magna agitou mais de um paiz! O que se quer: a emancipação immediata, a emancipação deferida e depois simultanea, a emancipação gradual?

Sr. presidente, que differença de processo, que diversi-

dade de caminho, que differença de conducta em os governos, mesmo aquelles que não se diziam constitucionaes ? Escolha-se qualquer paiz e estudem-o, assignalando os pontos capitaes da derrota. Peço á camara que, com o criterio que a distingue, compare o que se fez entre nós com o que tem succedido por toda parte.

Em França o poder que proclamou a emancipação foi o poder revolucionario. Depois das hesitações da constituinte e da legislativa, a convenção a proclama. E notai-o, não era uma questão social, antes de tudo era uma arma politica, era a arma com que a França queria combater a Inglaterra...

Ao arruido da anarchia succedem os fulgores de uma espada victoriosa ; era o poder querendo concentrar em seus punhos de ferro tudo ; a centralisação estava em toda parte : no ensino pela universidade ; na organisação financeira pela organisação de um grande banco ; na politica por meio de instituições, erguendo-se umas sobre outras.

O guerreiro que atravessava a Europa, despedaçando sceptros e corôas, precisava de um poder forte e concentrado.

A escravidão resuscita ao lado da gloria. Fatal contraste!

A scena muda-se ; a fortuna abandona o grande homem.

Aos fulgores da espada victoriosa succede a restauração ! Pensais que algum governo veio de novo atirar imprudentemente ao tapete da assembléa a magna questão encadescente? Não, o seu procedimento foi outro : melhorou-se a sorte das colonias, procurou-se promover o desenvolvimento da agricultura e do commercio, crearam-se bancos, animou-se com premios o progresso industrial. O governo secundou a acção da sociedade colonial, mas não tratou de emancipar, não achava o terreno preparado.

Ao governo da restauração succede o de Julho. Pensais ainda que reviveu de subito aos applausos da multidão, e no meio das alegrias de um poder que se erguia,—a grande idéa ?

Começa então com cuidadosa solicitude uma serie de medidas preparatorias. A igualdade de livres e libertos ; o res-

tabelecimento dos conselhos coloniaes; a suppressão da taxa das alforrias; a creação do estado civil dos libertos em França; a determinação dos casos da emancipação necessaria; o recenseamento regular da população; a instrucção primaria e religiosa; tudo emfim sem arruido occupou a attenção do governo.

Em 1837 apparece o primeiro projecto, ouve-se uma commissão, ha um inquerito sobre o estado legal dos escravos e o estado economico das colonias, nada é esquecido.

Em 1839 a idéa continúa o seu caminho, novas commissões, novos inqueritos, são ouvidas as colonias; o governo vai pausadamente e com segurança. Em 1840 a questão volta, e uma nova commissão é ouvida.

O duque de Broglie, seu relator, resumiu a questão em poucas e eloquentes palavras.

Elle considera a emancipação sob tres pontos de vista. Em relação ao estado que tem de fazer despezas e substituir o senhor; em relação ao escravo que adquire um novo estado; em relação ao senhor, cuja fortuna diminue. A liberdade é uma bella cousa, mas cumpre nobilital-a. Ser livre não é ser ocioso e desgraçado.

O Estado deve olhar para as suas creações; as reformas sociaes precisam de tempo para fructificar. Como dizia o grande publicista: « Cumpre fixar uma demora, durante a qual dever-se-ha tomar todas as medidas para preparar, no seio da população escrava a familia pelo casamento, a propriedade pelo peculio, a moral pela religião, a intelligencia pela instrucção.

Em toda parte não se dicidem questões como esta de um jacto; escolhe-se o tempo, a occasião; espera-se a época da madureza. A fé não corre, confia. Não se atira questões desta ordem ao vortice das paixões revoltas inquietando os grandes interesses da sociedade e da familia. Diz-se o que se quer, para que ninguem se incumba de dizêl-o a seu modo.

Pensemos, senhores, pensemos !

O nobre ministro não quer, não póde querer que as car-

tas de alforria passadas pelo governo do meu paiz se assemelhem a passaportes de miseria, escriptos com lagrimas e assignados com sangue!

O projecto de 1840 foi substituido por uma serie de medidas preparatorias, que o governo oppunha como nessessario adiamento á obra que se pretendia fundar em tempo.

Quando a emancipação conseguio triumphar em França, foi no dia em que uma nova revolução se dava no paiz, mas depois de estudos laboriosos de largos annos.

Na Inglaterra vereis que se deu a mesma cousa; notai que lá, como na França, os poderes do Estado mandavam ouvir os governadores das collonias interessadas na escravatũra, procuravam todos os dados estatisticos indispensaveis para a resolução do problema: não se disse:—vamos emancipar escravos—. sem que se tivesse todos os esclarecimentos necessarios, como, por exemplo, a respeito da população, o que é indispensavel para poder-se calcular a indemnisação.

O numero dos nascimentos, dos obitos, das alforrias por testamento e por doação; a relação entre livres e escravos, e entre estes quanto ao officio que exercem; o estado da agricultura; são esclarecimentos essenciaes para determinar as condições da grande medida. Tudo mais é marchar ás cégas; é perturbar em vez de crear, e em politica ha sonhos perigosos!

Na grande Republica, quantas peripecias? Quantas lutas gigantes e renhidas? Desde o seu começo esta questão não foi sómente social, foi tambem uma questão politica, alernativa de predominio entre o sul e o norte, cuja primeira origem está na propria constituição dos Estados-Unidos; questão tão difficultosa que os grandes homens da independencia recuáram diante de mil embaraços.

Pois bem, estudai-a em seus ultimos dias. Vede-o o mesmo Norte ameaçado, vede-o ameaçado, mas dirigido por um grande homem; vede-o lutando sem desesperar até o ultimo momento, e contemplai aquelle que succumbio ao punhal do assassino—o elevado emancipador—não se deixando do-

minar pelo odio nem pelos sentimentos philantropicos, proporcionando os casos á occasião, e somente no ultimo dia, no ultimo extremo, proclamar a liberdade!

Comparai tudo isto com aquillo que vedes entre nós. Já se ouvio a algum presidente de provincia ao menos? Já se pediram algumas informações a respeito do estado das provincias? Sabe-se, ao menos approximadamente, qual o prejuizo que se soffreria, dadas certas circumstancias? Quaes são os dados estatisticos que se colheu?

Da historia de todos os paizes a conclusão é esta: não ha emancipação sem tempo e sem preparação. E' preciso substituir trabalho a trabalho. Isto é um ponto vencido.

Pois bem, como é que os nobres ministros substituem ou preparam os braços que se libertam? Nada se trata da colonisação, não se diz uma palavra a respeito de semelhantes pontos! Mas a emancipação é artigo de bandeira!

Colonisação!!! Quaes as condições de vida e de trabalho? Examinemos.

Propriedade.—A propriedade está concentrada em grandes mãos em algumas provincias do Imperio. No sul é raro mesmo encontrar quem não tenha um pedaço de terra.

No norte está concentrada em grandes mãos e tem uma organisação especial; nas terras que pertencem a grandes proprietarios trabalham aquelles que são denominados—aggregados. Pois bem, qual é a propriedade?

Eu não trato desta ou daquella porção de colonos que possam ser contratados por este ou aquelle systema; fallo das grandes correntes, fallo dos meios de transformar o trabalho da immigração em grande para substituir o braço escravo!

A onde vai o governo buscar a propriedade para fornecel-a aos novos colonos?

A' propriedade particular? Somente por meio de uma medida violenta, directa ou indirectamente. (*Apoiados.*) A propriedade publica onde está?

Está longe dos povoados, e onde as estradas?

Familia.—Eu não sei, senhores, quem tem razão; mas sei que o direito não é igual para todos. A historia de alguns projectos o demonstra.

Capitaes?—Aonde os vai buscar o nobre ministro para applical-os? Nem ao menos existem instituições que acompanhem o colono para protegel-o e auxilial-o até o seu estabelecimento!

Quaes são, pois, as condições desta sonhada substituição?

Eu, Sr. presidente, tambem sou emancipador, mas emancipador sem esquecer os grandes e vastos interesses do paiz. (*Apoiados.*) Não quero que a emancipação, em vez de um beneficio, seja uma desgraça para todos. (*Muito bem.*)

E' por isso que me opponho á idéa. Se o nobre ministro tratasse de preparar o terreno, durante 40 ou 50 annos, e depois desse tempo viesse ás camaras e dissesse: «Decretemos a emancipação dos escravos,» eu seria o primeiro a bem dizer ao ministro e a dar-lhe o meu apoio. (*Apoiados.*)

Declarações vagas, como as que se fizeram na falla do throno, são tanto mais responsaveis quanto, notai bem, ha factos que por si só tendem, em um prazo mais ou menos breve, a tornar uma realidade a emancipação: tal é a alforria voluntaria que todos os dias presenciamos neste paiz, concedida pelo senhor em vida e dada por testamento. (*Apoiados.*)

Pois bem, nem ao menos estas informações; nem ao menos conhecemos o numero daquelles que têm sido libertados por estes meios!

Nada sabemos, marchamos ás cegas, ás tontas, e proclamamos semelhante doutrina perante o paiz nas circumstancias actuaes!!! (*Muito bem.*)

Senhores, provocando a attenção do nobre ministro sobre este assumpto, eu tive em vista prestar-lhe tambem um serviço: espero que S. Ex. declare perante a camara quaes são as opiniões do governo a tal respeito.

Não julgo a questão alheia á proposta, porque a preposta suppõe recursos no paiz, e não se cobram impostos sem tra-

balho. Se o trabalho não crescer na proporção necessaria, então os impostos serão novos onus, quasi sem proveito. O nobre ministro sabe que o braço escravo é que alimenta toda a fonte de exportação. (*Apoiados.*)

Os generos de nossa exportação são o fructo da cultura do braço escravo. (*Apoiados.*)

O Sr. Martinho Campos:—Quasi exclusivamente.

O Sr. Toscano de Brito :—Ha provincias do norte do Imperio aonde o braço livre exporta.

(*Ha outros apartes.*)

O Orador :—Bastará tomar um genero para se ver se tenho razão: por quem é cultivado entre nós o café em quasi toda a sua totalidade? E o cáfé é sem duvida o genero mais importante da nossa exportação.

Sr. presidente, no estado de cansaço a que cheguei sou obrigado a terminar, calando outras considerações que tinha de fazer.

Peço ao nobre ministro que me desculpe se por ventura alguma palavra pôde escapar-me que o ferisse de qualquer modo, porque não foi este, nem podia ser o meu fim.

Na minha vida politica, como na vida privada, procuro sempre guardar um terreno neutro, onde possa apertar sem envergonhar-me, tanto a mão de meus amigos como a de meus adversarios. Na vida politica sempre fiz timbre, sem afastar-me do cumprimento dos meus deveres, de respeitar todas as regras de cortezia honrando a independencia do pensamento alheio, e com tanto mais esforço o faço agora, quanto é bem possivel que seja eu quem erre, e S. Ex, quem acerte.

Do que nos cerca, quasi sempre, triste desillusão da sorte, tudo vai-se; é preciso conservar o que se póde guardar. (*Muito bem.*) Sonhos de gloria? Desapparecem, com a ventania das paixões, ou com o inverno das idades. (*Apoiados.*)

Ambição de poder? Quem lhe sentio já o sabor, que não sentisse tambem o travo de fel no fundo da taça! Popularidade! popularidade! Macauley a denominava, olhando com pasmo para a historia, a perfidia encantadora das mil e uma

noites que punia os seus amantes sob as fórmas as mais repulsivas pelo grande crime de tel-a encantado um momento. (*Muito bem.*)

Sr. presidente, felizes daquelles que podem guardar até o derradeiro momento, a fé dos seus primeiros annos e a crença de toda a sua vida! (*Apoiados.*) Foi por amor della que combati ao lado do nobre ministro da fazenda, é ainda por amor della e em cumprimento do meu dever, que occupei hoje a tribuna, achando-me em lado opposto ao de S. Ex. (*Muito bem, muito bem.*)

O orador é felicitado e comprimentado por quasi todos os Srs. deputados.)

Sessão em 9 de Junho de 1868

FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE TERRA

O SR. JOSÉ BONIFACIO (*signaes de attenção*) :—Sr. presidente, a guerra é a questão financeira, a guerra é a grande questão internacional, a grande questão politica , a guerra é a grande questão de ordem publica.

E' a questão financeira porque, sorvedouro immenso, ella devora nossos capitaes, ella ameaça nossa industria ella desequilibra os mercados e esmaga o credito· publico que, na phrase de um escriptor distincto, é o patriotismo do dinheiro e na phrase de um financeiro notavel, em época como esta, é tambem uma famosa e util artilharia.

A guerra é a grande questão internacional, porque da elevação ou do abaixamento de nossa influencia no Rio da Prata, dependem maximos problemas que se ligam ao livre transito dos rios, á navegação, ao commercio, á delimitação das fronteiras e á segurança e tranquillidade das mesmas.

A guerra é a grande questão politica, porque em nome della se violam as mais importantes garantias do cidadão brasileiro (*apoiados*) e cerceiam-se as mais sagradas attribuições do corpo legislativo. (*Apoiados.*)

A guerra é a grande questão de ordem publica, Sr. presidente, porque todas as vezes que nesta casa, na imprensa ou na tribuna, se manifestam desejos de melhoramento, a excepção prejudicial que é offerecida a todo o paiz contra todos os seus interesses, é —esperemos pelà paz (*Apoiados*)

Pois, bem, senhores, seja tambem a grande questão patriotica ! Em nome dos interesses internacionees, dos direitos dos cidadãos brasileiros, da imprensa, do parlamento, da grandeza do paiz, peçamos ao nobre ministro da guerra a

franqueza e a luz, sem as quaes não é possivel discutil-a. (*Apoiados.*)

Não admira que no meio das praças publicas, no seio da imprensa, por toda a parte erga-se esta pergunta tremenda de vastos problemas : —Porque não termina a guerra ?

Porque não termina a guerra ?—será a pergunta que farei ao nobre ministro.

Por falta de homens ? Os relatorios mencionam-se em grande escala. O governo no recinto do parlamento vangloria-se dos sacrificios com que tem lutado o paiz (*apoiados*) ; a imprensa que o elogia faz destes serviços o seu maior titulo de gloria.

Por falta de recursos ? Mas quando no parlamento já pedio o governo recurso que lhe fossem negados ? (*Apoiados.*) Os creditos supplementares, os creditos extraordinarios, uns após outros (*apoiados*), têm sido votados.

O relatorio apresentado este anno pelo illustre e distincto presidente do conselho annuncia-nos que, além do esgotamente dos outros recursos, ha a emissão de papel-moeda em um valor excedente a 25,000:000$, e a emissão de bilhetes do thesouro em quantia superior a 72,000.000$000.

Por falta de conhecimento do terreno ? Mas, senhores, em que paiz do mundo, desde que se trata de uma área limitada, desde que ha um ponto certo e determinado, para o qual propendem os esforços dos generaes, póde-se dizer : — não conhecemos o terreno ? —Qual é então a importancia dos reconhecimentos ?

Por molestias ? Em que paiz tambem, senhores, não só na antiguidade, como nos tempos modernos, os grandes exercitos, as vastas agglomerações de homens não foram accommettidos por males iguaes ? Deixando de parte a antiguidade procurando os tempos modernos, vós vêdes na ultima guerra da Italia o typho, no Mexico a febre amarella, na Criméa o cholera. Quantas vezes naquellas marchas heroicas o flagello asiatico fulminava fileiras de homens ? Nem os generaes escapavam !

Pelas grandes enchentes ? Se as grandes enchentes impe-

dissem a marcha das tropas, deveriam ter obstado a que lá fossem. Antes de lá chegarmos, sabiamos que o Paraguay enchia e escoava.

A que ficam, portanto, reduzidas todas essas razões expostas na tribuna (*apoiados*) pelos Srs. ministros para desculpar a procrastinação da guerra? Heroismo, dedicação e paciencia não podem ser constestados ao marinheiro e soldado do Brasil.

O que resta de toda a defesa? O que se poderá invocar perante o paiz? Erros na direcção politica e administrativa, ou erros na direcção das operações da guerra; em ambos os casos a responsabilidade não se divide, a responsabilidade é commum; no 1º, directa, se o general não é culpado por actos proprios, se os factos resultam da incuria do ministerio; no 2º, indirecta, embora, mas sempre responsabilidade, por que não é possivel admittir a theoria da divisão, theoria muita vezes invocada pelo ministerio.

O Sr. Ministro da Guerra:—Não apoiado.

O Orador:—O successo de um plano de operações depende de muitas condições, e ellas avultam a iniciativa dos chefes, os meios á sua disposição, a opportunidade da execução.

Podia o general ter a iniciativa dos grandes commettimentos? As revelações feitas aqui e no senado impoem-nos a obrigação de negal-o, Os pormenores da nomeação, onde já desperta a desconfiança; as cartas particulares ás quaes dou credito; o seu pedido de demissão, a intervenção de amigos para retiral-a: dizem melhor do que eu poderia fazel-o a verdade semi-occulta, mas que transparece inteira.

Acompanhemos tranquillamente a exposição de todos os factos, e que a justiça do paiz calma como a razão e severa como a lei, decida-se as reflexões que vão ser feitas exprimem a deducção logica e natural dos factos.

O nobre presidente do contelho, com uma franqueza que não censuro, declarou, no senado brasileiro, que dirigindo-se ao Sr. marquez de Caxias lhe dissera:—«O governo

precisa dos vossos serviços, não póde por maneira nenhuma dispensal-os. Se a nossa presença no governo é um empecilio para aceitardes o encargo, temos bastante dedicação para renunciar o alto emprego em que estamos.»

Nada tenho que dizer contra o desinteresse do nobre ministro ; mas o desinteresse dos homens não se póde confundir com os altos interesses do paiz, nem tão pouco deve-se preterir as obrigações constitucionaes que impõem uma alta responsabilidade. (*Apoiados.*) O desinteresse do homem é uma nobre virtude ; mas ninguem póde invocar o desinteresse em circumstancias graves para declinar a responsabilidade de um principio de elevada categoria.

Quando os nobres ministros, sem duvida alguma muito dignamente, dirigindo-se ao illustre general, lhe disseram—se a nossa presença no ministerio é um empecilio, queremos não continuar nesta posição—pergunto: esta simples asseveração não indica que entre o nobre presidente do conselho e esse general havia alguma cousa mais, fosse o que fosse, que lhe fazia dizer de antemão : não receies nada ; se ha receio, nós sahiremos e vós ficareis ? (*Apoiados.*)

Não é somente esta a consequencia da posição especial de S. Ex. Desde que em um governo constitucional um ministerio declara a um general—se a minha posição vos incommoda, eu a deixarei, comprehende-se quanto é constrangida a posição desse ministerio. Dir-se-hia que foi transferida ao general uma prerogativa que pertence a um poder do Estado.

Transferida sim; porque, se o general (quero fazer justiça de acreditar que o nobre marquez de Caxias assim não procederia) dissesse : Não posso continuar a ser general comvosco ; e appellando para a vossa declaração, rogo-vos que deixeis o poder—qual a posição do governo ?

(*Ha um aparte.*)

Já disse, faço-lhe a justiça de acreditar que assim não se procederia ; mas vejamos como um máo passo produz todas as suas consequencias. Lei fatal, tão fatal como a que im-

pelle a pedra que rola do viso da montanha até o fundo do abysmo.

A logica é inflexivel, e desde esse dia o ministerio estava obrigado a vir á imprensa assegurar de novo o que já tinha assegurado no dia da partida! Dolorosa posição!

Gosto de afastar da discussão o que possa parecer pessoal. Não sei se tenho razão; mas o que é verdade é que o nobre general, reputando-se desautorisado, escreveu ao nobre ministro da guerra uma carta que não era uma peça official: era uma carta do marquez de Caxias ao conselheiro Paranaguá; porque de outra sorte não poderia explicar o officio, simples pedido de demissão; essa peça era dirigida ao ministro, a outra não. Em officio limitou-se a pedir a sua demissão simplesmente: na carta exibio todas as razões que o afastavam do governo; era uma queixa de cavalheiro a cavalheiro.

Não quiz servir-se dessa autorisação tacita que lhe tinha sido dada pelo governo do seu paiz; não quiz invocar essa especie de pacto de honra, que existia entre um e outro: preferio retirar-se. Surgio, porém, o *casus fœderis*. Os nobres ministros dirigiram-se ao presidente do conselho....

OS SRS. MINISTROS DA AGRICULTURA, ESTRANGEIROS E GUERRA.—Não é exacto.

O ORADOR:—Ou ao conselho de Estado.

O SR. MINISTRO DE ESTRANGEIROS:—Foi o Sr. presidente do conselho....

O ORADOR:—Dirigiram-se a Sua Magestade.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA:—O conselho de Estado não podia ter parte nisto.

ORADOR:—Elle estava reunido. Dirigiram-se a S. M. o Imperador, e pediram a sua demissão; no outro dia souberam que tinha sido consultado o conselho de estado.

Em um paiz constitucional quem consulta o conselho de Estado? (*Apoiados.*) Quem foi que tomou a responsabilidade dessa consulta perante o paiz? O conselho de Estado estava reunido para outro fim; eu não comprehendo que

se consultasse o conselho de Estado; mas o acto é do ministerio. (*Apoiados.*) Portanto, o governo dirigio-se ao conselho de Estado; S. M. o Imperador não podia dirigir-se ao conselho de Estado, sim o governo.

Esquerda e aborrecida consulta em materia tão melindrosa, e cujas ultimas consequencias iriam ainda mais enfraquecer o ministerio, quando se soubesse no paiz que a confiança do general ao governo do seu paiz era tanta que foi preciso, sem conhecimento embora dos ministros, que terceiros interviessem para dizer-lhe :—ficai!

Na alta posição de ministros constitucionaes, SS. EEx. por certo não precisavam de garantias estranhas!

Mas eu não devo interromper a historia.

Dirigio-se o nobre presidente do conselho ao conselho de Estado, e no outro dia, em consequencia da deliberação tomada em sua ausencia, declarou-se que o ministerio devia continuar, e que tambem devia continuar o Sr. marquez de Caxias. Mas como o Sr. marquez era estranho a todos estes factos que se passavam em sua ausencia, como o Sr. marquez de Caxias não se podia responsabilisar pelo que se fazia sem que elle o soubesse, a consequencia era esta: o governo sujeitava-se á decisão do conselho de Estado, salvo o que resolvesse S. Ex. nos campos do Paraguay. (*Apoiados da minoria.*) Até essa data fatidica o ministerio era um ministerio provisorio, e mais uma vez ratificava-se a promessa de que pertenceria sem contraste á espada do general o direito de cortar todas as difficuldades politicas.

Procedendo assim a autoridade politica fugia para fora do Imperio; descobria-se a corôa, e collocava-se o general em uma posição difficil. (*Appoiados da oposição.*)

Em taes condições, Sr. presidante, qual era a posição do governo do paiz? Qual era a posição do nobre general? Para os nobres ministros S. Ex. tinha em suas mãos os destinos do gabinete; para o nobre general SS. EEx. não confiavam nelle, viviam todavia porque elle o queria.

Onde, senhores, o incentivo, a fé viva, emfim essa no-

bre confiança que faz de duas consciencias uma só consciencia, de duas vontades uma só vontade, unidas por laço estreito e postas ao serviço da patria ?

A unidade estava rota, não existia nem para os nobres ministros, nem para o general em chefe. (*Apoiados e não apoiados.*)

Lá do theatro da guerra tambem não havia confiança rec proca entre os chefes, e com isso devia soffrer o pensamento que concebe o plano, a unidade que dá força, a promptidão que prepara a execução. As preoccupações do commando, as nobres susceptibilidades do orgulho nacional, ahi estavam prejudicando a causa da alliança, e o *Diario* contèm mais de um especimen do que affirmo. Assim a 9 de Setembro de 1867 lê-se o seguinte :

« Tendo S. Ex. o Sr. general em chefe, em data de 28 de Agosto ultimo, remettido ao general Mitre uma exposição escripta ácerca das operações, e na qual instava para que se activassem as mesmas operações, apresentando á consideração deste general um plano seu, recebeu ás 10 horas da noite deste dia a resposta que lhe enviou o mesmo general Mitre na sua qualidade de general em chefe dos exercitos alliados, na qual, porém, longe de ferir os pontos essenciaes daquella exposição, só tratou de apresentar longas considerações que em nada adiantavam ou esclareciam o ponto proposto.»

Assim o diario da guerra, referindo-se á occupação do Tayi, exprime-se de modo a mostrar que não era por culpa do general brasileiro que aquelle ponto estava desoccupado.

« A's 4 3/4 da tarde veio o general Mitre congratular-se com S. Ex. pelo triumpho que acabava de alcançar, declarando então que estava agora convencido das vantagens que resultariam da occupação do Tayi, pelo que ha muito opinava S. Ex. Communicou o mesmo general, por esta occasião, que a força de cavallaria argentina, que elle havia ha pouco tempo mandado em exploração até a povoação de S. João, tinha-se effectivamente approximado deste logar, feito alguns prisioneiros e arrebatado algum gado ; mas

que, quando voltava a mesma força desta excursão, sahio a seu encontro, nas proximidades do Pilar, uma partida inimiga, que conseguio debandar o gado e soltar os prisioneiros, fazendo algum damno tambem nos que compunham a mesma força.»

Assim, mencionando uma conferencia havida entre os generaes alliados a 10 de Janeiro de 1868, narram-se os factos por maneira significativa :

« Durante o tempo desta conferencia o general Mitre nada disse relativamente ás operações de guerra pendentes e futuras, conforme annunciava na sua citada nota ; contentando-se, ácerca deste assumpto, de pedir a S. Ex. que, quando tivesse de emprehender algum movimento importante, não se esquecesse de lançar mão das forças argentinas para fazerem parte delle. Ao que S. Ex. annuio de bom grado, declarando então o mesmo general que fazia este pedido apenas para satisfazer aos desejos das mesmas forças e do seu paiz.

Sr. presidente, rota a confiança entre o governo e o general e entre os generaes alliados, qual podia ser a extensão da iniciativa ? Uma luta surda, cá e lá, era o nosso primeiro obstaculo !

Que meios á sua disposição tinha o general ? armamento, projectis e munições, artificios, ensaio de novas armas, fardamento ; tudo depõe contra o governo do paiz. E' no relatorio de S. Ex. que eu leio a verdade das minhas apreciações.

Se eu consultasse unicamente as affirmações officiaes em algumas das paginas do relatorio do nobre ministro da guerra, sem estudal-as em todas as suas partes, affirmaria—o general teve á sua disposição todos os recursos possiveis.—Mas se em vez de prender-me ás paginas esparsas, vou procurar em trechos distinctos e comparados algumas semi-confissões, e descubro alguns acontecimentos dados na guerra, e aqui mesmo á vista de S. Ex., devo, para ser justo, esperar ainda a resposta do nobre ministro, não para eximil-o da res-

ponsabilidade, mas para que possa dar a cada um a maxima parte da que lhe couber

Um exercito, Sr. presidente, precisa, para mover-se para combater, para apressar suas victorias, de elementos indispensaveis. Um exercito não se póde mover sem armas, sem fardamento, sem todas as cousas indispensaveis, para que se julgue que tem o material preciso para a guerra. Ora, perguntarei eu a este respeito: os factos estão tão claros que não possam admittir duvida alguma? O relatorio attesta o contrario; em referencia ao armamento faz confissões que registrarei:

« A promiscuidade das armas de fogo dos dous modelos, o nosso e o inglez, de armamento do nosso exercito, motivada na occasião em que teve logar a admissão do segundo modelo, pela difficuldade de obter-se de prompto por encommenda todo o armamento preciso para as forças com que contavamos, não deixou de produzir, apezar de insignificante differença entre os dous calibres, o inconveniente que logo notou-se e tratou-se de obviar. Foi que, tendo-se preparado munição expressa para umas e outras, aconteceu algumas vezes confundir-se o cartuxame, empregar-se nas armas inglezas de 14,66 o que se destinava ás nossas de 14,8, pouco mais reforçada do que a das primeiras, difficultar-se por tal fórma a introducção do cartuxo nestas que depois de muito poucos tiros, tornava-se o seu carregamento impraticavel.

« Sob representação que nos veio, do exercito acerca deste inconveniente mandou-se desde logo adoptar no nosso laboratorio a fabricação de um só cartuxame, o de 14,66, para servir em commum aos dous calibres, e ao mesmo tempo alargar em 14,8 o calibre de todas as armas inglezas, que por qualquer desconcerto ou desarranjo houvessem de entrar na nossa fabrica de armas para serem reparadas.

« A medida relativa ao cartuxame, comquanto devesse trazer para as nossas armas uma pequena diminuição no alcance do seu tiro, por não sahir a bala tão forçada quanto comporta o seu calibre, tinha todavia consequencias muito

menos graves do que as que poderiam resultar se, persistindo-se no mesmo systema de cartuxames distinctos, acontecesse no momento de combate verem-se nossos soldados privados de fazerem uso de suas armas do modo o mais adequado, por causa de um engano facil de dar-se na occasião da distribuição das respectivas munições.»

Projectis e munições.—Quereis saber o que eram elles? Lêde esta outra confissão:

« A fabricação dos projectis cylindro-ogivaes, confiada na sua maior parte a estabelecimentos particulares, resentio-se ao principio de alguns defeitos.

« Um delles consistia no emprego da liga de chumbo e estanho para a confecção dos travadores. Esta liga, não possuindo a dureza necessaria para resistir ao impulso que o projectil recebe dos gazes desenvolvido pela inflammação da carga, acontecia logo no principio do movimento amassarem-se os travadores, sahirem fóra das raias, e partir o projectil sem o movimento rotativo. A este defeito juntava-se ainda, por mais reforçado, o do processo da inserção dos travadores nas balas, que então era feita por moldação e vasamento do metal sobre os alveolos dos proprios travadores.

« Outro defeito mais grave que os antecedentes, e que por vezes motivou fundadas representaçães dos nossos officiaes de artilharia, era o de arrebentamento prematuro destas granadas, muitas das quaes sahiam em estilhaços ao disparar do tiro.

Como depois reconheceu-se, era elle devido ao emprego das pontas de Pariz, de que serviam-se os fundidores para sustentarem o macho ou peça de barro com que formavam o ôco da granada. Estas pontas ficando embutidas mas não incorporadas no metal, deixavam sempre intersticios por onde a chamma dos gazes, insinuando-se no interior da granàda, ia inflammar a sua carga explosiva, e fazel-as arrebentar antes do tempo.

« Todos estes defeitos foram corrigidos. Em vez da liga de chumbo e estanho usada na confecção dos travadores e do processo seguido para a sua insersão, passou-se a em-

pregar o zinco laminado na espessura conveniente, e cortado em discos, que assentados a martello nos alveolos, são depois submettidos á acção de uma forte prensa entre estampas, que os fixam solidamente á granada, e lhes imprimem á fórma propria de travadores.»

Corrigio-se tudo, dirá o nobre ministro, mas emquanto a correcção do erro não chega, os effeitos fazem-se sentir todos os dias, e é triste que depois de dous annos de guerra os erros se estejam a repetir constantemente, com detrimento de uma grande causa!

E' verdade que S. Ex. se consola em refencia aos artificios com ensaios, que nem sempre são favoraveis, e assegura-nos que o Brasil não póde fazer mais do que as outras nações. Se o nobre ministro nos declarasse quaes os effeitos destes repetidos ensaios em relação ás operações de guerra! Mas não o fará.

Tudo terá a mesma côr; emquanto o governo estuda, prepara e melhora; estudam-se os planos, preparam-se os ataques, arrastam-se os exercitos.

Tudo se remedeia, como remedeiou-se o inconveniente do armamento promiscuo.

O Sr. Ministro da Gterra:—Vê o nobre deputado que remediou-se o inconveniente.

O Orador:—E' verdade, mas que emenda: diminuio-se o alcance e certeza do tiro.

Lamento que o ministerio da guerra, com o fim de ensaiar entre nós a introducção no exercito das armas de carregar pela culatra, effectuasse a compra de 5,000 espingardas americanas, modelo Robert's, e 2,000 clavinas, modelo Spencer. Essas compras fizeram-se sem os necessarios exames, ou ao menos com exames imperfeitos. Com effeito a 12 de Fevereiro de 1868 o coronel Silva Reis escreve em seu parecer as seguintes palavras:

«Visto ter já o governo imperial contratado a compra de cinco mil espingardas do systema Robert's, das quaes cerca de mil já foram remettidas ao nosso exercito em operações

contra o governo do Paraguay, e não convindo empregar-se simultaneamente no mesmo exercito mais de um systema de armamento, maxime sendo-lhe esses systemas ainda desconhecidos, como o são até hoje todos os de armas de carregar pela culatra, e estando as ditas armas do systema Robert's classificadas, á vista das experiencias que a esta commissão têm sido possivel fazer, entre as que melhores vantagens apresentam, e sendo facil transformar-se em armas deste systema as de Minié, de que usamos actualmente, é meu humilde parecer que sejam as espingardas do referido systema Robert's, emquanto mais completas experiencias não mostrarem nas de outro systema muito superiores vantagens, as adoptadas para o uso do nosso exercito.»

Sr. presidente, os pareceres dados por todos aquelles que foram consultados a respeito da materia concluem de modo a exigir novos exames.

O Sr. Dr. Carlos de Souza concluio pelo seguinte modo :

« 1.º A questão das armas de carregar pela culatra ainda não teve uma solução satisfactoria.

« 2.º A rapidez do tiro, que é o principal caracteristico destas armas na pratica da guerra, póde deixar de ser vantajosa.

« Finalmente, não é ainda prudente aconselhar a sua adopção como armamento para a infantaria, quer de linha como para os atiradores, maxime em um paiz onde pouco se cuida de formar o soldado.

« Entretanto as armas de carregamento pela culatra poderão prestar algum serviço aos corpos especiaes, onde a rapidez do tiro deve supprir a deficiencia do numero de homens de que elles se compõem.

« Poderão, por exemplo, prestar relevantes serviços á artilharia para a defeza das suas peças ; aos sapadores e mineiros em caso de sorpreza, etc., etc. Nós as admittiremos sómente nestes casos, ou em outros semelhantes, dando sempre a preferencia ás armas que atiram com cartuxame de papel, como seja a espingarda Chassepot, ou qualquer outra, como a de Huber, que porventura pareça ainda melhor; não

esquecendo, porém, que a primeira destas armas já tem a seu favor o grande ensaio de Montana. »

Sem firmar definitiva preferencia, outro parecer recommenda novos exames; expressamente aconselha um procedimento reflectido :

« 1.º Conversão das armas a experimentar nos systemas de carregar pela culatra, cujo cartuxo, inteiramente metallico, dispense o uso das capsulas contendo em si mesmo o seu proprio meio de inflammação, com percussão periferica ou central, e neste caso estão as armas Remington, Robert's Peapedy, etc.

« 2.º Conversão de armas do mesmo systema de carregamento pela culatra, servindo-se de cartuchos cuja inflammação é determinada por fricção, e neste caso estão as armas prussianas, Chassepot, Poilvach e outras.

« 3.º Conversão de armas de diversos systemas, que comportam cartuxos não inteiramente metalicos, de papel ou panno, e outros cujo trabalho de confecção seja simples, e que possa com segurança ser apropriado ás exigencias do serviço.

« 4.º Que na ordem acima sejam submettidas as ditas armas, transformadas as experiencias comparativas e provas usadas em taes casos, tomando por base as importantes indicações dadas por Sua Alteza o Sr. presidente da commissão nas instrucções de 16 de Agosto do anno passado, devendo as ditas provas e experiencias serem rigorosamente feitas perante uma commissão de officiaes de artilharia. E, finalmente, que seja determinado o custo da transformação de cada arma nos systemas propostos para se julgar da conveniencia da transformação ou vantagem da acquisição por compra, quando, á vista das competentes experiencias feitas depois da transformação, se adoptar o systema reputado melhor. »

O Sr. capitão Costa Pimentel, tão expresivo em seu parecer, fecha-o por esta conclusão :

« Pela maneira porque me tenho pronunciado é facil á Vossa Alteza conhecer que não me inclino á adopção do ar-

mamento que atira com cartucho metallico, e nesse presupposto, quer o governo entenda que deva comprar armamento novo, quer entenda que deva transformar o nosso, me parece preferivel d'entre todos os modelos apresentados á commissão, e de que trata o relatorio do Sr. major Primo de Aguiar, o Chassepot. Reconheço que a transformação do nosso armamento neste systema será mais trabalhoso, e por consequeneia mais caro do que no de Albini ou Robert's, porém supponho que havemos de tirar melhores resultados.

« Quanto a armas repetidoras, parece-me que não ha duvida em nenhum dos membros da commissão na adopção da de Spencer, já em uso no nosso exercito. Não tendo por fim senão emittir minha franca opinião, julgo-me dispensado de entrar em outras considerações, á vista do trabalho do illustrado autor do relatorio. »

O parecer de Sr. Fausto de Souza contém esta apreciação importante:

« E' sabido que para decidir sobre a preferencia que merece uma arma de fogo sobre outras, é necessario comparal-as entre si sobre os seguintes pontos de vista: simplicidade de mecanismo, solidez do systema, rapidez do tiro, porcentagem das falhas, facilidade nos concertos, peso e cemprimento da arma, etc.

« Na exposição a que me refiro e mappa que a acompanhou, vê-se que o Sr. major Dr. Aguiar classificou as differentes armas experimentadas, não só em relação á rapidez do tiro, como tambem em relação á simplicidade e solidez dos systemas; mas não conhecendo eu a maior parte dessas armas, não posso aventurar uma opinião segura, pronunciando-me a favor de uma dellas. Entretanto, para procurar cumprir a ordem de Vossa Alteza, farei as seguintes observações:»

Não resta, portanto, duvida que o nobre ministro fez a compra antes de indispensaveis e severos exames e que a commissão de melhoramentos não deu uma opinião definitiva.

Querereis, porém, senhores, saber qual a qualidade das

armas compradas? Lêde o diario de guerra. A 14 de Março de 1868 deu o seu parecer o major Moraes Ancora. Chegadas ao theatro de nossas operações, o general em chefe não quiz servir-se dellas sem examinal-as, e assim o determinou. Reproduzirei dous trechos da opinião escripta por aquelle distincto official referindo-se á espingarda Robert's:

« Neste intuito, pois, começarei por dizer que a arma daquelle systema, que foi submettida ao meu exame, carece de muitos predicados para poder ser considerada de primeira qualidade, tanto em relação á materia prima, como á mão de obra; e para que chegue a tal convicção, basta desmontal-a completamente e examinar com attenção as diversas peças de que ella se compõe. Facilmente se reconhecerá a pouca resistencia que offerece a madeira de que é feita a coronha, e a imperfeição de muitas peças metallicas, aliás de summa importancia para uma arma de guerra. »

Sr. presidente, não posso resistir ao desejo de completar esta opinião profissional com o fecho de ouro que a cerra:

« Além do inconveniente que acabo de apontar e é inherente ao systema, tem-se observado pouca regularidade e perfeição no cartuxame que acompanhou as armas de Robert's; o que é mais uma razão para não serem adoptadas, sob pena de ficar compromettido o corpo que com ellas entrar em acção.

« Abstenho-me de mencionar os effeitos balisticos da espingarda Robert's, porque nada tem de extraordinario: são os mesmos que apresentam todas as armas que se carregam pela culatra, quando empregadas a sangue-frio e com todo o cuidado. »

« Não sou mais minucioso, e não entro em maior demonstração, por me parecer sufficiente o quanto fica dito. Concluo, portanto, assegurando que nutro a convicção de que, tanto o systema Robert's, como o de Spencer, não convem ser adoptado para a nossa infantaria, pois é de esperar que qualquer delles produza o funesto resultado obtido pelas armas de agulha, como era de prever, e eu o disse mais de uma vez. »

Eis quaes eram as condições do exercito: mal servido de armamento, devia lutar com difficuldades. As compras feitas não eram o que deviam ser, mesmo considerada á parte a questão das preferencias de arma.

O nobre ministro comprou essas espingardas, e em que condições? Comprou-as, como relata o proprio diario do exercito, para de nada servirem. Portanto a respeito das novas compras do nobre ministro, tambem não ha provas que satisfaça. Tudo parece falhar, e o descuido toma-nos o caminho por toda a parte. E' preciso esperar, esperar sempre, até mesmo quando os desenganos succedem uns aos outros.

Um dia a historia, que não tem amigos e não conhece lisonjas, ha de moralisar os acontecimentos desta guerra.

Ainda um facto, senhores: é preciso registral-o. Nem as espingardas prussianas de agulha serviram no exercito brasileiro, porque o nobre ministro verá tambem no diario do exercito a declaração expressa de que o general viu-se forçado a mandar trocar as espingardas de agulha pelas de Minié, por não servirem, por não prestarem *(Oh! Oh!)*. Aqui está esta parte do diario do exercito, eu a lerei: é de 21 de Fevereiro de 1868.

« Mandou-se substituir as espingardas de agulha, de que usava o corpo provisorio de atiradores, por carabinas á Minié, visto terem aquellas [no ultimo combate provado mal inutilisando-se muitas dellas nessa occasião.

« O commandante deu como causa destes desarranjos os seguintes motivos:

1.º O tempo em que foram fabricadas as mesmas espingardas, durante o qual, em deposito, não tiveram ellas o tratamento necessario.

2.º O cartuxo, que, devido talvez á fraqueza da polvora, dava lugar a que não fosse a bala expellida; e o soldado, no calor do combate, não percebendo isto, introduzia outro cartucho, de cuja inflammação provinha arrebentar-se a espingarda pela culatra.

» 3.º Que a fraqueza do tiro poderia tambem provir da

continuação dos exercicios, que gastando a peça que fecha a culatra pela parte posterior, fazia com que por ahi se escapassem os gazes necessarios para compellir o projectil. »

O Sr. Ministro da Guerra :—Tire disto a consequencia.

O Orador :—A consequencia é clara : o ministerio descurou muitos interesses importantes, e foi feliz nas suas innovações. Contrariado pelos seus erros ou pelos erros dos que o serviam, não tem direito de allegar serviços em relação á guerra ; os desacertos não se contam, são innumeros. Ha faltas immensas.

Lerei agora o que a respeito do fardamento diz o Sr. marquez de Caxias em seu officio de 14 de Maio de 1868.

Não chamarei a attenção da camara para o estylo e phrase significativos com que estão expostos os agradecimentos dirigidos ao nobre ministro da guerra pelo Sr. marquez, mas espero que cada um fará a reflexões que o mesmo officio me suggerio :

« Agradeço a V. Ex. a remessa que me diz ter feito pelo vapor *Arinos*, que chegou hontem ás 9 horas da noite a Curupaity, de 402 praças de pret, barracas para 6,000 praças, 4,000 blusas de panno, e outras tantas calças azues, munições e mais artigos bellicos, ficando tranquillo a respeito do que falta para completar o fardamento de inverno que pedi, pois que V. Ex. me assevera que o fará remetter constantemente por todos os vapores, bem como munições para as bocas de fogo de calibre 32 Withworth e de 12 á La Hitte. »

O Sr. Ministro da Agricultura :—Isto não quer dizer que faltavam lá, mas sim que era necessario ir mandando.

O Orador :—Quer dizer que houve um momento de tempo em que o general não tinha quanto reputava bastante para dispensar a prompta remessa do Sr. ministro da guerra.

O Sr. Ministro da Agricultura .—Na guerra sempre se pede ; embora haja, pede-se para não haver falta.

O Orador :—Elle disse claramente—*para completar a falta*.—Havia portanto falta.

Opportunidade de execução—não a posso enxergar nas operações militares: ha casos que se não comprehendem e devem ser explicados.

Sr. presidente, quando em Junho do anno passado o illustre general brasileiro dava instrucções á esquadra, que devia operar de combinação com o exercito, escreveu estas palavras:

« A esquadra não deve emprehender a subida do rio Paraguay antes de ter certeza de estar o exercito naquella altura. O fogo de artilharia do exercito servirá de signal para o ataque, se antes o general em chefe não puder mandar aviso escripto ao Sr. commandante em chefe da esquadra. Logo que esta esteja acima do Humaitá, deverá tratar de abrir communicações com o exercito pelo rio, e de cortar a retirada do inimigo no Tebicuary, fazendo subir os vapores e lanchas armadas que possam navegar nesse rio. Podendo o inimigo ter alguns navios pelo Rio-Vermelho, em cuja margem esquerda me consta que tem depositos de gado para abastecer o Humaitá, a esquadra deverá deixar vigiado esse rio antes de passar para cima de sua barra no Paraguay. Devendo retirar-se, depois que tiver marchado o exercito, a força que está em Curuzú, convem, não obstante, que antes de ter a esquadra passado o Humaitá fiquem algumas embarcações guarnecendo aquelle ponto, ao menos emquanto o inimigo não tiver abandononado o Curupaity. »

Confirmando o seu pensamento, o chefe das forças de terra e mar no Rio da Prata, entre outras, ordenou ao visconde de Porto-Alegre:

« Sendo o fim do movimento que vai emprehender o exercito flanquear as trincheiras inimigas e atacal-as pela retaguarda, se este caso se der, e V. Ex. presentir esse ataque, deverá accommettel-as de frente pelo logar que melhor lhe pareça; mas se o inimigo, prevendo o nosso movimento de flanco, desamparar a linha de Roja, que actualmente occupa, ou a enfraquecer para offerecer batalha ao nosso exercito em caso raso, deverá V. Ex. tambem atacal-o pela retaguarda, se lhe for isto possivel, sem comtudo abandonar de todo a

nossa base de operações, salvo o caso de se retirar elle abandonando as suas fortalezas de Curupaity e Humaitá. Se o inimigo nos não sahir ao encontro, e pelo contrario se concentrar nas trincheiras que construio desde o centro das nossas fortificações até o Humaitá, o nosso exercito lhe porá sitio, se o não puder logo atacar, e nesse caso V. Ex. conservará as posições de Tuyuty até que receba ordem em contrario. A força que está guarnecendo Curuzú, logo que o exercito tenha principiado a marchar, arrasará as fortificações que alli existem, embarcando-se para vir reunir-se ás que estão em Tuyuty.»

Eis, Sr. presidente, qual era o plano; elle resalta das palavras consignadas nas instrucções. Depois de tudo que tem succedido, o paiz está habilitado para julgal-o; o inimigo acompanhou o nosso movimento e esperou-nos. Nesse plano a passagem da esquadra entrou como condição.

Pois bem: a esquadra passou, fica entre Curupaity e Humaitá, permaneceu entre as duas fortificações mezes, bombardeando, sem que nós possamos saber quaes foram os resultados destes bombardeios. Tinha-se resolvido um problema gigante: immobilisar uma esquadrilha entre duas fortalezas, e alimental-a por uma estrada de ferro! Esta estrada de ferro não é senão a consequencia ultima da passagem dos encouraçados por Curupaity sem a realisação do plano que se tinha em vista.

Não ha talvez nos annaes militares do mundo inteiro um facto semelhante! E é tão verdade o que estou affirmando, que, se a memoria me não falha, o *Diario do Rio* publicou ou disse que existia um documento reservado do illustre marquez ordenando ao vice-almirante que descesse. Ninguem o contestou, como não foram contestadas as noticias dadas a respeito da discordancia de opiniões quanto á opportunidade da operação emprehendida.

E eu devo acreditar que era assim, porque no fim de contas, senhores, se a esquadra brasileira tinha de passar depois, se não devia tentar a passagem de Humaitá, senão quando chegassem os novos encouraçados que daqui foram

mandados, que ia ella fazer então ? Escolhida a occasião, aceita a hypothese de impossibilidade, ter-nos-hiam poupado a desmoralisação de uma demora em frente de uma fortaleza inimiga, e os contos homericos dos bombardeios cujos resultados nos tempos modernos, em que os effeitos da artilharia são perfeitamente conhecidos, não se podem apreciar; ter-nos-hiam poupado ainda os tristes commentarios, que então appareceram, a respeito de divergencias entre o general argentino e o general brasileiro ; ter-nos-hiam poupado declarações como esta, que leio no diario do exercito.

« Mandou este participar a S. Ex. que os encouraçados achavam-se em Curupaity e Humaitá, em posição muito vantajosa, pois que não recebiam *tiros directos* destas fortalezas, contra as quaes arremessavam os seus, que já tinham começado a fazer estragos visiveis na segunda dellas. »

Sr. presidente, separada parte da esquadra da sua base de operações, com difficuldade de ser provida, só depois ordenou-se a occupação do Chaco por alguns centos de homens. A estrada surgio como recurso extremo. O plano tinha falhado, e achou-se talvez que era feio recuar!

Nas guerras fluviaes, quando os exercitos obram de combinação com a esquadra, o apoio mutuo é indispensavel: é o que se deu na ultima guerra americana, e o que se prova no Paraguay ; depois da nossa grande victoria fluvial nossos navios isolados foram obrigados a descer, e romperam mais tarde por entre a artilharia inimiga !

Não sei quem tinha razão — se o vice-almirante, se o general ; o que affirmo, porém, é que a transposição de Curupaity, isolando parte da esquadra, e se possivel não era a passagem de Humaitá, é operação insustentavel, como implicitamente o reconhece o proprio general em suas instrucções, e o mesmo vice-almirante, se, como disseram os jornaes, oppunha-se elle á operação por não contar naquella época com a possibilidade de salvar o formidavel passo.

O certo é que na carencia de razões para explicar o acontecimento até se disse em peças officiaes—que as marinhagens faziam exercicio de fogo !

Sr. presidente, é tambem difficil explicar convenientemente a marcha de flanco, depois que os factos se desenvolveram. No entanto, com franqueza o direi, na minha incompetencia parece-me uma boa operação militar, porém que não produzio nenhum dos seus resultados, por motivo que os acontecimentos explicam. (*Apoiados da oposição.*)

O Sr. Belfort Duarte : — E' a opinião do ministro da guerra.

O Orador : — Sem procurar assignalar eu proprio qual o fim desta marcha, recorrerei, todavia, ás narrações do tempo.

De tudo que se disse pró e contra póde-se concluir quaes as vistas dos generaes.

Esta marcha tinha por fins proximos cortar as communicações terrestres do inimigo, ameaçar as communicações fluviaes, obrigal-o a estender as suas linhas de defesa, de modo a proporcionar ao exercito brasileiro um ataque a um ponto fraco, ou no caso de sahir para fóra dos seus proprios entricheiramentos ser mettidos entre dous fogos. Isto não sou eu que o digo, são as correspondencias da guerra, são as instrucções do Sr. marquez de Caxias, é o diario da campanha; repito o que vi escripto, e tiro as conclusões do que leio

Por consequencia, se estes eram os fins proximos, não era possivel conseguir resultado vantajoso algum sem que se désse um dos factos seguintes : assalto immediato, derrota do inimigo fóra de suas trincheiras, derrota que aliás poderia proporcionar-nos a entrada em suas fortificações ; passagem da esquadra, occupação do Chaco e sitio completo—ou se as forças brasileiras fossem sufficientes e pudessemos manter livres as communicações, ter seguros os provimentos e deter o inimigo em Humaitá, occupar a capital do inimigo. De tudo se fallou, mas nada se fez. Examinemos :

Não sendo possivel o assalto de possições inimigas, segundo a opinião dos generaes, pelas razões apontadas no relatorio do Sr. ministro, e não tendo a occupação do Tayi

produzido todos os resultados que se esperavam, era preciso caminhar, e no dia 1 de Fevereiro assentou-se no plano de operações tal como o descreve o *Diario*:

« Pelas observações a que procedeu e informações colhidas, reconheceu S. Ex. que tinhamos no Chaco um pessoal mais que sufficiente para resistir e repelir qualquer ataque do inimigo, e bem assim que não converia de modo algum emprehender por alli um movimento offensivo, visto como seria de prever sómente funestas consequencias pelo facto não só de seperararmo-nos muito da principal base de operações em Tuyuty, como por ter-se de atravessar, para tal fim, terrenos cobertos de lagôas e riachos de nado, resolvendo-se, portanto, a fazer retirar dalli parte da força e concentral-a em Tuyu-Cué.

« Esta resolução foi tomada de accordo com o plano das operações, acerca do qual conferenciou S. Ex. com o vice-almirante barão de Inhaúma.

« Ficou assentado que uma das divisões da esquadra, coadjuvada pelos restantes navios, e logo que se tivesse obtido a subida dos monitores para cima de Curupaity, tentasse a todo o transe a passagem de Humaitá, em dia e hora que fosse combinado com o exercito, que então operaria pelo modo que a S. Ex. o Sr. general em chefe parecesse adequado ás circumstancias. Fixou-se o dia 23 ás tres horas da madrugada, dia e hora que pareceram mais proprios, porque a escuridão, a facilidade de occultar o movimento dos navios, encobertos com os arvoredos do Chaco, e progressivo crescimento do rio, permittiriam, se não sorprehender completamente o inimigo, pelo menos difficultar os seus meios de ataque e defesa. »

Assim, Sr. presidente, daclarou-se impossivel a offensiva pelo Chaco, e reconheceu-se, contrariando o relatorio da guerra, que as posições denominadas potreiro Obelha, e Tayi não eram as duas chaves fluvial e terrestre das communicações do inimigo.

Pelo contrario, a 9 de Fevereiro o reconhecimento das posições á esquadra do Humaitá dá o seguinte resultado,

como se vê da memoria discriptiva dos engenheiros Frota e Madureira :

« Descripto o trabalho de que fômos encarregados, julgamos do nosso rigoroso dever apresentar, pedindo a devida venia, a nossa humilde opinião sobre a conveniencia do ataque e occupação do reducto citado.

« Pela posição em que se acha situado sobre o barranco do rio Paraguay, e estando além disso fóra do alcance da artilharia assentada em Humaitá, sua occupação se poderá prolongar sem inconveniente algum deste lado para as forças nelle destacadas.

« Com existencia de forças brasileiras neste ponto fortificado fica fechada a communicação fluvial de Humaitá com o norte do paiz, sendo deste modo tambem cortadas as communicações do porto de Lourelles, o que constitue uma vantagem para os alliados, pois resultará deste facto o completo abandono desta posição pelo inimigo.

« A nossa linha de operações, sendo abondonada a posição do Tayi, distante cêrca de 5 leguas deste acampamento, a qual torna-se inutil com a posse do mencionado reducto, ficará diminuida de mais de 3 leguas, podendo por consequencia ser distrahida da cobertura do campo uma grande parte de infanteria e cavallaria, que nella se empregam.

« Este ultimo facto faz possivel a transposição do rio ao ponto onde se acha estabelecida a mencionada fortificação, por forças brasileiras, a completa interrupção de communicação do inimigo com o norte e interior do paiz, tornando-se finalmente deste modo o sitio realidade. Além disso, parece que o inimigo, na construcção de um reducto tão avançado, e sem protecção das linhas entrincheiradas, teve em vista fim muito importante, como, por exemplo, o de cobrir o porto de desembarque dogado e mais recursos que actualmente recebe pela via de communicação aberta no Chaco, acima de Humaitá.

« Quanto á facilidade do ataque de semelhante fortificação, não nos parece fóra da realidade, visto sua posição que, permitte ser investida por ambos os flancos, a pouca e fraca

artilharia nella assentada e sua pequena guarnição; accrescendo, sobretudo, ser dominada por uma eminencia que lhe fica em frente, e na qual se poderá dispôr alguns canhões de campanha; para iniciar o o ataque, e que baterão com tiros mergulhantes. »

Aceita, Sr. presidente, a offensiva por terra, de combinação com a esquadra, eis como se descrevem as operações que se iam emprehender.

« Na mesma occasião, duas canhoneiras postadas na lagôa Pires, a 2ª grande divisão da esquadra, fundeada em frente a Curuzú, e a 1ª entre Curupaity e Humaitá, encetariam um vigoroso e prolongado bombardeamento contra o interior do quadrilatero inimigo.

« Ao raiar do dia deveria ser tomado de assalto o reducto situado entre Humaitá e Laurelles, conhecido pela denominação de Estabelecimento, ponto mais approximado do lugar em que se presumia achar-se presa uma extremidade das correntes que fechavam e interceptavam a passagem do rio, e onde constava ter o inimigo depositos de munição de guerra, armamento, arreamento, etc., sendo além disso esse o porto por onde se recebia os recursos vindos pela via de communicação do Chaco.

« Para tal fim, uma força composta de 4 brigadas de infanteria, 3 de cavallaria e 18 bocas de fogo de montanha, sob o immediato e directo commando de S. Ex. se poria em marcha durante a noite.

« Para evitar que o inimigo convergisse as suas forças nesse ponto, o 1º, 2º e 3º corpos do exercito brasileiro, as forças argentinas e orientaes tratariam, na occastão da passagem da citada esquadrilha, de simular um ataque contra as posições inimigas fronteiras aos respectivos acampamentos bombardeando as mesmas posições, e tomando-as de assalto, se porventura reconhecessem os chefes a possibilidade de uma tal empreza, sem riscos de grandes perdas suas.

« Este plano foi aceito pelos generaes alliados, que retiraram-se depois de finda a conferencia. »

Sr. presidente, da comparação de todos estes fragmentos do diario conclue-se :

1.º Que a occupação do reducto atacado dispensava a occupação do Tayi ;

2.º Que a linha de assedio ficaria diminuida de 3 leguas ;

5.º Que a victoria nos daria como resultado o abandono de Laurelles ;

4.º Que ficariam interrompidas as communicações do inimigo com o norte e interior do paiz ;

5.º Que era natural, á vista da posição do reducto, ter o inimigo em vista o porto de desembarque, por onde lhe chegavam os recursos do Chaco.

Reaes as vantagens declaradas, a esquadra tinha o seu ponto de apoio ; o assedio tornava-se uma realidade : estava resolvido o problema.

Mas o que succede ? A 19 de Fevereiro executa-se o plano; o triumpho corôa o heroismo dos generaes e soldados ; a marinha brasileira cobre-se de gloria. Tinhamos vencido o formidavel passo.

No entanto, Sr. presidente, a 20 de Fevereiro ordenou-se o abandono da posição conquistada pelo exercito; e a proxima terminação da guerrra, que se affirmava como consequencia da famosa passagem da esquadra, espera-se ainda.

Para o abandono do reducto, deram-se os motivos seguintes :

« Commando em chefe de todas as forças brasileiras e interino dos exercitos alliados em operações contra o governo do Paraguay.—Quartel-General em Tuyú-Cué, 14 de Março de 1868.

« Illm. e Exm. Sr.—Comaçarei este meu officio por offerecer á consideração de V. Ex. as razões que tive, e nas quaes me fundei, para, depois do assalto e destruição do forte denominado Estabelecimento, no dia 19 do mez proximo passado, não o occupar militar e permanentemente.

« Se a divisão destacada de nossa esquadra encouraçada

não tivesse levado a effeito a passagem de Humaita, como aconteceu com honra sua e gloria para a nação, ter-se-hia tornado necessario que o sitio em que tenho collocado o inimigo se estreitasse, ficando fechadas as communicações por este ponto, o que nos dispensaria de termos no Tayi a força que lá existe, visto como a nossa linha diminuia de extensão. Mas desde que a flotilha, passando o Humaitá, foi fundear em frente do Tayi, occupar o Estabelecimento seria enfraquecer essa linha tirando della as forças precisas para a occupação, quanto mais que não havia pelo mesmo motivo razão de ser para tal occupação.»

Entre o officio que venho de ler e o plano dos engenheiros ha manifesta contradicção. Se a occupação do Estabelecimento e do Tayi simultaneamente era impossivel, e o abandono deste altimo ponto não se poderia dar desde que a esquadra passasse Humaitá, como explicar o ataque ao reducto? Como concebêl-o justamente no momento em que o exercito tivesse certeza de que a esquadra tinha passado o famoso passo? Qual o laço estrategico que prende este custoso assalto e prompta retirada ás operações do dia? Como combinar a discrição da memoria dos engenheiros Frota e Madureira com as razões que servem de base ao realizado abandono?

Com a publicidade incompleta deste paiz é difficil formar um juizo seguro. Seja-me, portanto, licito pedir esclarecimentos.

Sr. presidente, as correspondencias da guerra, não obstante as continuadas adversativas, fallavam-nos constantemente do sitio. Vinte vezes cerrado, elle fechava-se de novo, para tornar a abrir-se, mas o senso commum não podia comprehendel-o. Era talvez o louvavel desejo de não desanimar-nos; queria-se talvez alentar esperanças que iam murchando.

Sitio completo, quando ha muito tempo o inimigo, difficultadas todas as communicações terrestres em uma das margens, e na eventualidade de uma retirada possivel, transportava-se para o Chaco, como o annunciavam passados, e o certificou depois um reconhecimento; sitio completo,

quando parte do exercito sitiado já preparava novas linhas de defesa em sua gradual retirada; sitio completo feito a fortificações collocadas á beira de um rio, cuja margem opposta estava em toda sua extensão fóra do nosso dominio, sitio completo, quando os terrenos do Chaco, alagadiços e cobertos de lagôas, que nas enchentes tornam-se verdadeiros lagos, offerecem facil e escuso transito a canoas e pequenas embarcações, que aliás encontravam já protecção nas fortificações erguidas pelo inimigo; sitio completo, quando era mathematicamente impossivel com seis ou sete encouraçados policiar cerca de 60 leguas de estrada pluvial, cujas barrancas estavam em poder do dictador do Paraguay, e assim dominadas pelos partidos adversos ao Imperio; não podia ser uma realidade; era enganadora promessa com que os escriptores ministeriaes pretendiam embalar-nos. Os factos viriam mais tarde, e com a logica inflexivel da experiencia dir-nos-hiam a verdade inteira.

Fomos um dia sorprehendidos por uma nova, que aliás deviamos esperar, a não modificar-se o pensamento de render o inimigo pelo assedio, emquanto elle, senhor até esse dia de suas vias de communicação, concentrava suas linhas, ao passo que estendiamos as nossas, e por um movimento divergente opposto ao nosso, gradualmente e a pouco e pouco retirava-se, encobrindo seus movimentos, desartilhando suas fortificações, levantando novos obstaculos a nosso caminho, e preparando-se, no caso de necessidade, quando forçado a abandonar seu formidavel baluarte, para cobrir em sua marcha o territorio do seu paiz.

Sem que apercebessemos, depois de largos e apparatosos movimentos estrategicos, certificamo-nos, tomando posse de Curupaity e Passo-Pocú, já quasi abandonados, que o exercito paraguayo á nossa vista tinha concentrado suas linhas.

Depois da passagem da esquadra e da occupação do Tayi o diario da guerra aponta quasi sempre para o receio de que o inimigo rompesse nossas linhas! No entanto entre a retirada livre que lhe ficava pelo Chaco, vendo-nos aliás detidos em frente de Humaitá, que consersaria emquanto possivel

fosse e a sorte do seu dominio, jogada em uma batalha, podia hesitar o dictador Lopez? Que motivo, que fundamento buscar a essa gratuita e descabida hypothese?

Sr. presidente, eu não censuro, eu argumento com o proprio diario da guerra; reputo-me incompetente para interpretar os acontecimentos; mas não posso julgar do mesmo modo os escriptores do diario, que o Sr. ministro juntou ao relatorio, escriptores cuja autoridade apoia-se na autoridade do nobre ministro e do honrado general brasileiro. Se ha erro de apreciação, o erro não é meu. Descrevo, exponho e concluo.

A occupação da capital inimiga, de que tanto se fallou, ou não entrou nos planos dos generaes brasileiros, ou foi abandona por impossivel. Operação ousada, e que dependia de condições especialissimas, foi ella substituida por uma viagem de exploração, aliás até hoje não sufficientemente explicada. E' a victoria de que se não falla, apezar de festejada por muitos.

Sr. presidente, quando eu li a falla do throno comprehendi desde logo porque os nobres ministros, mencionando uma larga serie de seus triumphos, ou dos triumphos do general brasileiro, tiveram summo cuidado de afastar de seus olhos a expedição referida, que não seria narrada pelos Srs. ministros sem que dessem as causas ao seu paiz por que uma esquadrilha, não pudessem encontrar difficuldade alguma á capital e assim se contenta em atear incendios começados e chega em frente do arsenal do inimigo, viveiro de seus recursos, que ha de ir um dia buscar, de que necessita ainda hoje, limitando-se (para me servir da phrase da propria communicação) em fazer um *bombardeamento pausado.*

Pausado! Como, senhores, se nós não devessemos ter expedições senão para fazer bombardeamentos de tal natureza! (*Apoiados da opposição.*) Porque nossos navios, commandados por bravos officiaes, sem um motivo, sem uma razão, não podiam proceder de tal modo, principalmente tendo recebidos a polvora e bala!

Sr. presidente, eu faço a justiça de acreditar que a ver-

dade inteira ainda não é sabida, que nesta expedição á capital inimiga ha algum mysterio que o futuro ha de descortinar, e que os Srs. ministros não nos querem hoje revelar. (*Apoiados da opposição.*) Devo suppor que aquellas celebres tres bandeiras, que nas communicações do general em chefe deviam *naturalmente* hastear-se nos consulados, mas que ninguem o sabia ao certo, encerram alguma cousa de occulto alguma cousa de mysterioso, que, em nome de reservas que eu respeito, mas que condemno, não se quer revelar ao paiz.

E tenho tanto mais razão para dizêl-o, quanto, Sr. presidente, os jornaes daquelle tempo, aqui e fóra daqui, referiram circumstancias que até hoje se ignoram se são ou não verdadeiras. Aquelles que queriam explicar este acontecimento, aggravavam a posição dos generaes brasileiros, declarando; « Nada se fez, porque não haviam forças de desembarque. ». Mas se a força de desembarque era indispensavel, para que se mandou essa expedição? (*Apoiados da opposição.*) Unicamente para apontar ao inimigo um lado fraco, para dizer-lhe mutuamente, preparai-vos, nós voltaremos? Se a esquadrilha tinha de voltar, tinha de ficar immovel, que ia lá fazer? Dir-se-ha que lhe faltava tambem alguma cousa como ao exercito?

A destruição de obstaculos aqui ou acolá impedia porventura, desde que a esquadrilha não dominasse o rio, que o inimigo levantasse novos obices e preparasse a defesa, como tranquillamente está fazendo?

Qual, portanto, foi o nosso fim? Avistar o arsenal, fazer-lhe um cortejo, e voltar de novo aos nossos postos. Esse não podia ser o fim.

Decidimo-nos, finalmente a occupar o Chaco, depois de largo tempo perdido, e quando não cessavam as correspondencias de annuncial-o. Emquanto nos decidiamos, o inimigo, despertado e temendo ver cortada sua retirada, fortificava-se cada vez mais para receber-nos, e fazia este raciocinio natural: ficarei em Humaitá emquanto puder, conservando livre meu caminho; e quando forçado a abandonal-o, terei

promptos meus novos abrigos; multiplicarei a resistencia por toda parte, ganho tempo. E' já muito para viver!

No entanto, Sr presidente, se o sitio é praticavel, aceito como preferivel a qualquer outro plano, sempre exigio forçosamente tres condições: — a passagem pela esquadra, a occupação do Chaco e a marcha de flanco, e estas operações deviam seguir-se de perto ou ser simultaneas. As fortificações do inimigo, a famosa Humaitá está a beira de um rio, não havia outro meio de cercal-a, e accresce que os movimentos da esquadra e do exercito deviam apoiar-se. Todas as considerações estrategicas o aconselhavam.

Reconhecida hoje como necessaria a occupação do Chaco, porque até hoje foi demorada? Deviava-se fazer, porque não se fez? Eu dirijo ao nobre ministro esta pergunta: — quem é o culpado por não se ter occupado até hoje? E' o governo....

O Sr. Ministro da Guerra :—E' a enchente do rio.

O Orador : — As enchentes, Sr. ministro, como não impediam o inimigo de lá estar, não nos impediam de lá irmos, pelo contrario, tornava-se mais facil a empreza, navegariam melhor as nossas lanchas de vapor, as enchentes, pois, não eram obstaculo. (*Apoiados da opposição e apartes da maioria.*)

Os paraguayos não estavam no Chaco; pois que impossibilidade tinhamos nós de lá estar? E' porque não tinhamos os meios offensivos, como elles têm os defensivos? (*Apoiados*) Só assim se explicaria o facto.

O Sr. Ministro de Estrangeiros:—Os paraguayos estavam senhores da parte superior do rio.

O Orador: —Porque os paraguayos estavam senhores da parte superior do rio, segue-se que nós não podemos tomar a parte superior do mesmo rio? (*Apoiados da opposição.*) Tanto pudemos e podiamos, que essa operação é declarada no diario do exercito e nos jornaes como sendo sustentada ha muito tempo por muitos officiaes; não é operação de hoje, é operação de que se tratava ha muito tempo.

O Sr. Ministro de Estrangeiros:—Resta saber se era possivel nesse tempo.

O Sr. Felicio dos Santos:—E' impossivel tudo quanto não se faz.

O Orador:—A mesma esperança que alimentavamos de metter o inimigo entre dous fogos falhou; e que boa occasião perdemos! No diario do exercito leio eu estas palavras, que se referem ao dia 2 de Nevembro de 1867:

« Para prevenir todas as hypotheses e reforçar a posição de Tuyu-Cué, mandou S. Ex. expedir ordem ao visconde de Porto-Alegre para que fizesse quanto antes marchar para este acampamento dous batalhões de infantaria e o pessoal de artilharia necessario para guarnecer a bateria do Tayi.

« Determinou que marchasse para S. Solano um batalhão de infantaria com quatro bocas de fogo na madrugada do dia seguinte, e bem assim uma brigada de cavallaria, sendo aquella força destinada a guardar a mesma posição, e esta a acompanhar as bocas de fogo que tinham de ir para o Tayi.»

Pois bem, no dia 3 fomos tomados de sorpreza no ataque que o inimigo tentou contra Tuyuty; ora, de Tuyuty ao quartel-general em Tuyu-Cué a distancia não é tamanha que as forças que alli estavam não pudessem acudir; e eu noto nas communicações officiaes que a força foi sorprendida, e o Sr. ministro nem ao menos satisfez a curiosidade do paiz dizendo quaes os responsaveis por essa sorpreza, fossem quem fossem, desde que eram soldados do exercito alliado, eram responsaveis perante a alliança (*apoiados da opposição*); o nobre ministro contentou-se em referir-se ao seu diario, que nos diz correrem taes e taes boatos, mas até hoje não sabemos quem foi o responsavel pela sorpreza que teve logar em Tuyuty.

Foi a sorpreza; conhecido o ataque, não póde haver duvida alguma que, se as forças de Tuyu-Cué realisassem o pensamento anteriormente concebido, viriam sobre Tuyuty, envolveriam os paraguayos, cortavam-lhes a retirada, e não

deixavam escapar um só dos 8,000 que foram atacar a nossa base de operações.

Senhores, quereis saber o que aconteceu? Está no diario; parte de nossos forças e de forças argentinas chegaram a tempo de presenciar a retirada do inimigo, e o inimigo conduzio feridos, peças de artilharia, e recolheu-se ás suas trincheiras levando ainda um batalhão prisioneiro! (*Apoiados da opposição.*) Porque?

Eu dirijo, portanto, ao nobre ministro ainda nova pergunta:—desejo que S. Ex. nos explique a quem attribuir-se esta demora? Porque não chegaram essas forças a tempo? ou, se chegaram, como explicar os factos?

Resumi, senhores, essa longa historia da guerra, e, invocando o testemunho do proprio nobre ministro, comparai os factos.

Todos admiram! o passado, refuta o presente, o presente conspira contra o passado. E' preciso que nos esclareçamos.

A historia é longa; classificarei os acontecimentos, tendo em vista o fim dos generaes:

Marcha de flanco.—a esquadra não passa, falha esta previsão general.

Marcha de flanco,—impossibilidade do assalto por causa de *serem duas terças partes dos soldados bisonhos*, cousa aliás conhecida quando começou o movimento, e que não impedio de calcular-se com a possibilidade da victoria, assaltando.

Modificação do pensamento primitivo—ataque do potrero Obelha e occupação de Tayi, *chaves* das communicações do inimigo, as chaves desapparecem, o inimigo fortifica-se no Chaco e prepara-se no Tebiquary.

Ataque de Tuyuty—sorpreza da nossa base de operações—perde-se uma occasião de esmagar a metade, pelo menos, das forças do inimigo.

Nova modificação—a esquadra passa—tomada do Estabecimento que deve encurtar o sitio e dispensar a occupação do Tayi—inexplicavel abandono ou erro de plano.

Imagina-se a occupação da capital do inimigo e termina-se por uma viagem de exploração—a dominação do rio torna-se impossivel—a esquadrilha declara não poder de todo impedir as communicações.

Nova modificação—reconhece-se afinal a necessidade de occupar o Chaco—o inimigo já seguro, resiste e prepara-se, se for possivel, para evacuar tranquillamente Humaitá, quando não puder manter-se.

Haverá tambem uma nova illusão nesta nova phase da guerra? Dar-se-ha porventura que a rendição do Humaitá conseguir-se-hia com mais proveito, deixando vigiado o grande baluarte, e, mantidas e seguras as nossas communicações, indo procurar o exercito inimigo em suas novas linhas? Dir-se-ha que a demora e a vacilação que tem presidido as nossas operações deixaram ao astuto paraguayo sobejo tempo para erguer novas defesas? E' acertado pensar que se tivessemos procedido de outro modo, a derrota do inimigo em seus novos abrigos, que tão socegadamente fabricou, era inevitavelmente a quéda de Humaitá. O futuro ha de illuminar os acontecimentos; esperemos.

Pasma, Sr. presidente, que os nobres ministros colloquem hoje a questão paraguaya em terreno sem planicies. Comprehende-se porventura esta equação tremenda, que se traduz pela seguinte formula—ou expulsão do dictador ou guerra a todo o transe! Sr. presidente, é uma declaração que, politicamente considerada, não podia ser proferida no parlamento.

O Sr. Felicio dos Santos e outros Senhores:—Apoiado.

O Orador:—As circumstancias do dia de amanhã não pertencem aos nobres ministros, e eu não vejo porque se queira collocar a questão nesse terreno escorregadio, Ministros constitucionaes, podem SS. EEx. dizer—Ainda que o exija a felicidade do meu paiz, ainda que as condições offerecidas sejam honrosas, ainda que tudo conspire para que nós modifiquemos nossas justas pretenções, ainda assim preferimos todas as contrariedades a um convenio qualquer, por

mais que respeite o pundonor nacional? (*Apoiados da opposição.*)

A verdade, senhores, deve pairar acima de todas as paixões humanas. Porque não fallar com franqueza? póde haver grandeza nesse dilemma incomprehensivel? (*Apoiados da opposição.*) Combater um homem e não um povo, está fóra do nosso pensamento. Não é uma doutrina aceitavel.

O Sr. Barão de Prados e outros Senhores:—Apoiado.

O Orador:—Toda a força pessoal é pequena por natureza. O que dá força as individualidades é a relação intima entre o povo e o governo: os povos são o que querem... Supprimir um homem não é supprimir um principio!

O Sr. Barão de Prados:—Apoiado; é assassinato politico.

O Orador:—Que interesse póde levar-nos até o extremo da desesperação?

Se acaso (não pedimos, não solicitamos a paz, conservamo-nos no nosso posto de honra) amanhã nos offerecessem condições honrosas, que interesse haveria em nos negarmos a ellas? (*Apoiados.*) Porque? Porque se receia a influencia malefica do dictador!

No fim de contas, um homem, por maior que seja, desde que não dispõe de meios para fazer o mal, é uma homem como outro qualquer. (*Apoiados.*)

Quando as nações alliadas na Europa quizeram limitar o poder da Russia ao Mar-Negro, que fizeram ellas? O tratado de paz depois da guerra da Criméa é expressivo. Façamos o mesmo a Lopez, destruamos seus baluartes, firmando a liberdade fluvial, limitemos suas forças, reparemos as injurias recebidas, e deixemol-o em paz.

E' humilhação, dir-se-ha! humilhação depois de tanta coragem, de tanta dedicação, e tanto sacrificio feito por este paiz?

O Sr. Felicio dos Santos:—Apoiado.

O Sr. Souza Carvalho :—Quem falla assim está vendido ao ouro de Lopez?

(Ha outros apartes,)

O Orador : — Não, não se humilha um povo que póde evocar as gloriosas epopéas de seu exercito e armada, tanto maiores quanto maiores são os erros commettidos na direcção da guerra!

Humilhação! Sr. presidente, dóe-me no fundo da alma o escutal-o, e a verdade quer que me exprima com esta franqueza : quando trata-se de uma nação de um milhão de homens, falla-se em humilhação! E não nos humilham os pagamentos que fazemos sob protesto.

Os Srs. Souza Carvalho e Felicio dos Santos :—Muito bem.

O Orador :—Entregamos a uma potencia mais forte do que nós manifesto de fraqueza, até o direito de revista sobre as decisões dos tribunaes do paiz!

O Sr. Felicio dos Santos :—Apoiado.

O Orador :—Não nos humilha a antrega que se fez o anno passado ao diplomata oriental da um escravo que foi por elle conduzido para fóra do Imperio, invertendo-se a base da questão, isto é, sujeitando a tribunaes estrangeiros o decidir naquelle caso especialissimo se Mathias era escravo ou livre! *(Apoiados da opposição.)*

Não nos humilha a entrega do prussiano Max von Versen, depois da prisão feita, approvada e aceita pelo governo, entrega que se fez em nome da deferencia para com o governo francez! *(apoiados da opposição)*para tornar-se depois uma questão reservada em relação á Prussia.

Não nos humilham essas constantes passagens de diplomatas estranhos através de nossas linhas de bloqueio e de operações, questão em suspenso aos olhos do direito, principalmente depois que os Estados-Unidos com uma descortezia que nos offende levantou-a nas margens do Paraguay! e no entanto é tão simples!?

Não nos humilham as convenções consulares (refiro-me por amor da verdade, a todas que se fizeram) em que se invadiram as attribuições do corpo legislativo, e postergaram-se preceitos da legislação civil, sem aliás evitar os conflictos, Elles continuarão!

Nada disto humilha; só humilha fazer a paz com o dictador do Paraguay, ainda com condições honrosas.

A velha Inglaterra, o cavalheiroso Estados-Unidos, a guerreira França nada são ante aquelle vulto homerico que se esconde em um paiz remoto do mundo!

Quanto a mim, Sr. presidente, nada quero, não devo, não hei de respeitar essas doutrinas; hei de repellil-as em nome dos grandes principios, dos grandes interesses do paiz, e de maximas conveniencias internacionaes.

Não posso, Sr. presidente, deixar a tribuna sem formular um pedido que vai talvez espantar o nobre ministro. Venho pedir-lhe reducção de força para os tempos ordinarios, e não duvidaria mesmo pedir-lhe para os tempos extraordinarios, se eu não devesse affastar da discussão tudo que parecesse empecer o caminho a S. Ex. no desejo que mostra pela terminação da guerra.

Cuidemos da guerra, mas não esqueçamos a paz. As perdas são grandes; é preciso olhar para o trabalho, revivental-o, erguer as forças abatidas do paiz.

Porque pede o nobre ministro 60,000 e não menos? Que base tem essa cifra? Não sou eu quem o digo: é preciso não confundir o pé de paz, variavel segundo as circumstancias, com o effectivo de guerra invariavel e cuja disponibilidade constitue sua razão de ser.

Entre nós, depois de mais de 40 annos de governo constitucional, essa fixação é pura fixação de papel. Qual deve ser o nosso effectivo de guerra — eis-aqui uma questão importante que devera ser estudada!

Em França esse problema occupou por muitos annos parlamentos e commissões distinctas. Em 1818 capacidades militares fixaram o effectivo militar em 600,000 homens, e para

realisarem o seu programma pediam contingentes annuaes de 40,000, que accrescentados aos engajamentos prefaziam um pé de paz de 240,000: organisando um systema especial e alongando o tempo, conseguiram os distinctos generaes incumbidos dessa commissão o fim desejado.

Em 1824, modificando-se esse systema, elevou-se os contingentes a 60,000 homens.

Em 1832, organisado o recrutamento segundo nova lei, os contingentes subiram a 80,000. Desde 1818 os governos que se succedem partem deste principio: são precisos 600,000 homens em França. Em 1854 a guerra da Criméa collocou o governo francez em difficuldade; cumpria levantar forças, e para chegar á cifra necessaria foi preciso exigir successivamente tres contingentes de 140,000 homens. Entendeu-se por isso que seria conveniente substituir os contingentes de 80,000 homens pelos de 100,000.

Cumpre notar que fixado o *quantum* do effectivo do exercito, os contigentes e o tempo de serviço mantem com aquella base immediata relação.

Segundo as opiniões dos homens de guerra, qual deve ser o nosso effectivo? E' questão não estudada. O Sr. ministro pede, porque outros o pediram; a fixação extraordinaria nunca significou disponibilidade; reservas nunca as conhecemos.

Os homens de paz fariam, porém, ainda notar ao nobre ministro acompanhando generosos brados de parlamentos estranhos, — que em todos os paizes, principalmente em paizes como o nosso, cumpre attender a tres considerações distinctas: á situação politica do paiz, ao estado financeiro e á proporção comparativa do exercito com os dos paizes visinhos.

Encarada a questão por esse lado, seria difficil que qualquer ministro não se contentasse em tempo de paz com um exercito de 15 ou 16,000 homens, e que pudesse exigir em tempos extraordinarios mais 55 ou 56,000 homens. Nada peço em relação aos tempos extraordinarios; mas para os dias or-

dinarios não posso deixar de pedir reducção, e creio que faço um serviço a meu paiz, e grande serviço.

Examinarei a questão mais detidamente, para demonstrar a sufficiencia de minhas cifras.

Principío pelo exame das leis de fixação desde 1850.

Em 1850 fixou-se a força em 15,000 praças de pret, e 20,000 em circumstancias extraordinarias. Em 1851 fixou-se em 20,000 em circumstancias ordinarias e 26,000 em extraordinarias, podendo aquella ser reduzida a 15,000 pelo licenciamento de 5,000. Em 1852 fez-se a mesma fixação. Em 1853 e 1854 a força é a mesma, salvo os pedestres. Em 1855 fixou-se em 18,000 homens para circumstancias ordinarias, e em 26,000 para circumstancias extraordinarias. Em 1856 a fixação foi de 18,500, e de 26,000 homens. Em 1857 foi de 16,000 e para os casos extraordinarios 26,000, salvos 1,040 pedestres. Em 1858 a differença entre circumstancias ordinarias e extraordinarias foi de 16,000 praças para 24,000, excepção feita dos 1,040 pedestres. Em 1860, 18,000 e 25,000; em 1861, 14,000 e 25,000; 1862 o mesmo numero; em 1864, 18,000 e 24,000; em 1865, 18,000 e 60,000: taes foram os termos entre a força ordinaria e extraordinaria!

Em circumstancias ordinarias, a excepção de um anno ou dous, o maximo é de 18,000 homens nesse periodo de tempo, e o minimo é de 14,000 homens. O termo médio dessas duas fixações é de 16,000 praças.

Lêde agora os relatorios, e vereis que a força nunca se completa. Successivamante os ministros se queixam, e por este motivo foi ella reduzida a 14,000 homens. Notai ainda que uma das razões apresentadas para a elevação da força é a necessidade de organisar a força policial deficiente nas provincias, e vêde se tenho razão no pedido.

Sr. presidente, em 1860 eis como se exprimia o ministerio da guerra :

« O governo pede 18,000 praças de pret de linha para circumstancias ordinarias, e 25,000 para as extraordinarias. Aquelle primeiro algarismo, comprehendidas as 1,680 praças

das 21 companhias de pedestres, está determinado pela necessidade de termos uma força não menor de 12,000 homens, que se possa mobilisar sempre que fôr preciso, e pela de conservar em serviço de guarnição 6,000 praças, com as quaes difficil é contar, quando se tem de praticar qualquer movimento de tropas, pois a isso se oppoem a natureza de sua organisação e a especialidade do serviço, a que se applicam.

« A totalidade da força pedida está aquem do que exigem as guarnições parciaes de cada uma provincia, e se attendermos a que é de prudencia conservarmos uma reserva sufficiente para qualquer emergencia, reconheceremos que não só não é ella bastante, como não se dá exageração na proposta. »

Reproduzindo o mesmo pensamento, o relatorio de 1861 declara o seguinte:

« O pessoal do exercito, como vereis do mappa annexo, acha-se reduzido a 14,900 praças, isto é, a quasi 5/6 da força de 18,000 homens decretada para o anno financeiro de 1861 a 1862. Sua força actual é o termo médio da que conservou em effectividade durante os tres ultimos annos. Não tem sido possivel eleval-a ao estado completo decretado por lei, porque seu movimento por altas e baixas tem sempre produzido desequilibrio, pelo maior numero destas em relação ao daquellas.

« As vagas que deixam as baixas por conclusão de tempo de serviço por eximição, por deserção e por fallecimento, difficilmente poderão ser preenchidas, pelo producto do recrutamento forçado, ainda menos pelo concurso dos voluntarios. E' por isso que na impossibilidade de conseguir pôr em armas a força que tem sido fixada em annos anteriores, sem sacrificio para o paiz, resolveu o governo conservar em circumstancias ordinarias aquella de que absolutamente não póde prescindir, e que realmente ha tres para quatro annos é a que figura no quadro effectivo do exercito. Nestes termos limitei-me a propôr-vos para o anno financeiro de 1862 a 1863 a fixação de 14,000 homens em circumstancias ordinarias, compondo 10,000 desses a força movel do exercito, e 4,000 a força fixa dos corpos de guarnição das provincias.

« Não tenho a presumpção de poder com essa força occorrer a todas as necessidades do paiz; ella está áquem da precisa para tal fim; mas se os meios para augmental-as, tanto quanto é indispensavel para que o serviço se faça sem vexame, não produzem resultados satisfactorios, por mais esforços que se empreguem na execução desses meios, a decrecretação de uma força irrealisavel não passa de uma ficção, não passa de mera formalidade vã e illusoria. A força pedida será distribuida proporcionalmente pelos quadros dos corpos do exercito, que se conservarão invariaveis, para poderem receber maior numero de praças em circumstancias extraordinarias. »

Em 1862 mais expressiva é a confissão do ministerio da guerra:

« A força actual do exercito é a que consta do mappa que vos apresento annexo. Faltam mais de 2,000 praças para o completo da força decretada para o anno financeiro de 1861 a 1862; ha um excesso, porém, de mais de 1,000 para a que foi fixada para 1862 a 1863. Tal excesso entretanto desapparecerá brevemente em consequencia das baixas que se devem dar a muito maior numero de praças que já tem concluido o seu tempo de serviço; circumstancias que com as outras causas que concorrem para o desfalque nas fileiras do exercito fará com que esse desfalque se estenda tambem á propria força de 14,000 homens, decretada para o proximo anno financeiro, se o concurso dos voluntarios e o producto do recrutamento forçado forem insufficientes, como até hoje tem acontecido, para contrabalançal-o e manter o equilibrio entre os altos e baixos. »

Sr. presidente, admittido o termo médio, perguntarei — quanto póde o nobre ministro precisar em circumstancias extraordinarias e respondo: tanto quanto tem tido. Pois vejamos:

O Paraguay é o grande argumento. Aqui estão os mappas. Principio pelo anno de 1866.

Em 30 de Abril de 1866 tinha o 1º corpo de exercito 30,914 praças de pret e o 2º 14,216. Não inclúo os officiaes

que não devem entrar na fixação englobada. O total das praças de pret é pouco mais ou menos 35,000.

Em 1867, com data de 12 de Fevereiro, declara-se que a força prompta dos dous corpos de exercito é de 29,042 praças de pret e 2,133 officiaes. Note-se que o mappa não diz quaes os doentes e os exclúe da sua conta, ao avesso do anterior.

Em 1868 o mappa do relatorio de V. Ex. computa a força dos tres corpos do exercito do seguinte modo: promptos, officiaes 1,971, praças de pret 26,258; empregados, officiaes 327, e praças de pret 3,626; doentes, officiaes 181, praças de pret 10,635. A somma de todas essas parcellas dá 42,817 homens, dos quaes devemos abater mais 2,000 que não são praças de pret.

Digo, portanto, que no Paraguay temos tido de 35 a 40,000 praças de pret.

O Sr. Ministro da Guerra: — Eu demonstrei que no Paraguay temos numero superior de soldados.

O Orador: — A demonstração provaria que o mappa não é exacto.

O Sr. Ministro da Guerra: — V. Ex. julga por dados isolados. Veja a força constante no Chaco, em Corrientes e em Matto-Grosso.

O Orador: — Então os mappas de V. Ex. não são exactos. Eu fallo em forças que estão no Paraguay, V. Ex. quer que eu vá para Matto-Grosso.

Sendo certo, segundo esses mappas, que temos tido no Paraguay de 35,000 a 40,000 praças de pret, pede de mais S. Ex. quando propõe 60,000.

O Sr. Ministro da Guerra dá um aparte.

O Orador: — Não faço, porém, questão disso, e sim da força ordinaria, que desejo ver reduzida em proveito do trabalho.

Vamos, porém, a Matto-Grosso, para satisfazer o nobre ministro. A força lá existente (força de 1ª linha e voluntarios) é, incluindo officiaes, 3,863 homens, segundo o mappa de V. Ex.

Em uma palavra, Sr. presidente, uma força de 36,000 praças de pret no Paraguay, se esta força fôr o que deve ser na disciplina e instrucção, e 20,000 homens para o resto do Imperio, é mais que sufficiente nas actuaes circumstancias.

Que grandes forças tem o nobre ministro hoje nas provincias fronteiras?

Creio, portanto, que podemos reduzir sem inconveniente algum a fixação da força pedida, limitando-a ao indispensavel.

Não offereço emenda, mas invoco a opinião de todos os relatorios anteriores, e V. Ex., que sem duvida quererá melhorar o paiz depois de terminada a guerra, creio que deverá aceitar a idéa da reducção, contentando-se com o necessario. Não deve pedir mais.

O Sr. Ministro da Guerra:— Não peço mais do que isso.

O Orador: — Sr. presidente, antes de sentar-me direi duas palavras sobre um decreto do ministerio da guerra, intervindo em materia que pertence ao ministerio do imperio.

S. Ex., por decreto n. 4,144 de 15 de Abril de 1868, regulou a concessão da ordem de S. Bento de Aviz, usurpando assim attribuições que competem a seu collega ministro do imperio.

Uma voz:— Elle não faz questão d'isto. (*Hilaridade.*)

O Orador: — O decreto n. 321 de 9 de Setembro de 1843 determinou que as ordens de S. Bento de Aviz, do Cruzeiro e de S. Thiago da Espada, eram ordens civis. Como todo o mundo sabe, estas ordens eram ordens de cavallaria e com espirito religioso.

O decreto que acabei de citar julgou que taes ordens com o seu antigo caracter eram incongruentes com a nossa posição de nação constitucional, e as declarou ordens civis. Como tal ficam sujeitas ás disposições relativas ás outras ordens, e todos os decretos a este respeito tem sido sempre expedidos pelos ministros do imperio. Citarei os seguintes decretos: Decreto n. 692 de 25 de Agosto de 1850; decreto n. 2,778 de de 20 de Abril de 1861; decreto n. 2,853 de 7 de Dezembro de 1861.

O ministerio da guerra não póde regular ordem alguma; entretanto, como disse, o nobre ministro usurpou as attribuições do seu collega ministro do imperio sem a menor contestação de sua parte. (*Risadas.*)

O Sr. Tavares Bastos: — E' que a pasta do imperio está vaga. (*Não apoiados.*)

O Sr. Ministro da Justiça: — Se tivesse vagado, já teria sido conquistada.

O Orador: — Não posso tambem, Sr. presidente, deixar de censurar ao nobre ministro pelo pouco apreço que em mais de um acto seu mostra pela maioria desta casa (*não apoiados*), que aliás dedicadamente o apoia.

Quando o nobre ministro o anno passado dirigio-se a esta maioria pedindo vastas autorisações, nenhuma lhe foi denegada, todas lhe foram concedidas; porque, portanto, desprezando mais de uma censura que lhe foi feita pela opposição quando discutia-se a lei de forças, havia S. Ex. de calar-se, e depois, por meio de circulares *legislar* sobre o mesmo assumpto, sem o poder fazer?

A circular a que me refiro é esta:

« Illm. e Exm. Sr. — Em cartas confidenciaes de 14 de Julho e 14 de Setembro deste anno ponderei a V. Ex. a necessidade de remetter quanto antes para esta côrte, recrutas, voluntarios e guardas nacionaes designados, afim de irem engrossar as fileiras do nosso exercito; agora recommendo a V. Ex. que redobre de esforços, e seja seu constante empenho a remessa de novos contingentes, tendo V. Ex. muito em vista o seguinte:

« 1.º Aos guardas nacionaes designados e aos voluntarios se abonará, no acto de embarque, a titulo de gratificação, a quantia equivalente a um mez de soldo e etapa, sem prejuizo das gratificações e vantagens concedidas pelos decretos ns. 3,371 de 7 de Janeiro, e 3,508 de 30 de Agosto, tudo de 1865.

« 2.º A's familias dos guardas nacionaes e voluntarios que forem casados, viuvos com filhos, ou filhos unicos de viuvas,

a quem sirvam de amparo, se abonará, á vista de documentos que comprovem aquellas circumstancias, uma etapa diaria, desde o dia do embarque dos mesmos guardas nacionaes e voluntarios; os filhos e filhas menores serão recolhidos a algum estabelecimento de instrucção publica existente nessa capital, afim de nelle receberem a educação, se seus pais o quizerem.

« 3.º Aos que se aprecentarem voluntariamente para marchar se abonará, por occasião do embarque na côrte, a quantia de 300$, sem prejuizo do abono garantido no art. 1º e das vantagens concedidas pelo decreto n. 3,371 de 7 de Janeiro de 1865.

4.º Promover-se creação de sociedades protectoras das familias dos voluntarios e dos guardas nacionaes, que tiverem marchado, communicando logo ao governo imperial quaes as que se estabelecerem, ou já estiverem estabelecidas, remettendo copia dos respectivos estatutos.

« 5.º Activar-se o recrutamento, providenciando em ordem a evitar quaesquer abusos, e, tendo em vista quanto á substituição, o que se recommendou na circular de 6 de Setembro proximo passado.

« 6.º Proceder-se a inspecções rigorosas nas praças que tiverem de marchar, de modo que não venham invalidas ou incapazes do serviço, mui especialmente os libertos e substitutos.

« 7.º Não havendo necessidade de officiaes, não poderão ser nomeados d'ora em diante officiaes de commissão.

« Finalmente, os contingentes serão acompanhados de relação com todas as declarações a respeito das praças remettidas se são ellas voluntarias ou guardas nacionaes designados; os substitutos e libertos virão mencionados na relação especial, nos termos da circular de 30 de Setembro proximo findo.

« Deos guarde a V. Ex. — *João Lustosa da Cunha Paranaguá.* »

Não censuro a medida, não entro nesta questão.

O Sr. Ministro de Guerra :—A medida é excellente.

O Orador :—Se a medida é excellente, V. Ex. não a propondo ás camaras e legislando depois por sua conta e risco peccou, ou então não a julgava excellente. *(Apoiados.)*

Aqui ha pontos que só por lei podem ser determinados. O nobre ministro não attendeu ás reclamações que nesta casa se fizeram o anno passado; eu havia observado que a posição dos engajados e dos voluntarios não era tal que pudesse chamar a servir. V. Ex. nada quiz modificar, e depois mandou por sua conta fazer fóra das camaras o que podia aqui fazer.

Eu louvo a V. Ex. pelo desejo que mostra de favorecer aos defensores da patria; o que não posso approvar é que V. Ex. o fizesse por seu arbitrio.

O Sr. Souza Carvalho :—A medida é boa, sem duvida; mas é illegal.

O Orador :—Ha ainda, Sr. presidente, uma medida digna de severa censura, é a que se contém no aviso de 9 de Outubro de 1867 e nas disposições que a elle se ligam. Verdadeira excrescencia na administração da guerra, a creação de uma commissão especial para o serviço de alistamento dos recrutas, engajados, substitutos, voluntarios e libertos, offerece larga margem á censura.

A affluencia do trabalho não era tanta que necessitasse esta creação hybrida. *(Apoiados da opposição.)*

Sr. presidente, o exame que acabei de fazer de alguns actos da administração de S. Ex., o exame ácerca da direcção da guerra, e mesmo da posição difficil em que SS EEx. se collocaram, me convencem, e hão de convercer ao paiz que já não podem elles suster a bandeira que hastearam; pelo contrario, o estado critico em que se acham as finanças do Estado, e todos os ramos do serviço publico, assegura que SS. EEx., para servir-me de uma phrase de Voltaire, sustentam o paiz como a corda sustenta o enforcado. *(Apoiados; muito bem.)*

(O orador é comprimentado por muitos Srs. deputados.)

Sessão em 17 de Julho de 1868

QUANDO SE APRESENTOU NA CAMARA O GABINETE DE 17 DE JULHO PARA DAR AS EXPLICAÇÕES DO ESTYLO.

O Sr. José Bonifacio (*Movimento geral de attenção; profundo silencio.*): Sr. presidente, ouvimos com a attenção devida a ministros de um pajz constitucional as explicações significativas que acabam de ser [dadas por aquelles que desceram e por aquelles que subiram.

Compriremos o nosso dever salvando um grande principio, que não estamos dispostos a sacrificar, e que devemos manter intacto (*muitos apoiados*), tal como recebemos de nossos committentes.

Vozes:—Muito bem.

O Orador: — Quando escutámos a palavra autorisada do nobre presidente do conselho, que estamos acostumados a respeitar pela distincção de seu caracter e por seus serviços (*apoiados*), um sentimento de pasmo geral, misturado de respeitosa dôr, invadio-nos o coração e enlutou-nos o espirito. (*Muitos apoiados.*)

O quadro que presenciamos, senhores, é estreito de mais porém não tão pequeno que não descobrissemos os grupos que se distinguem, a perspectiva que apparece e a luz abundante que esclarece o ajuntamento.

Vozes:—Muito bem!

O Orador:—De um lado está um gabinete, representante de idéas conhecidas e comdemnadas pela immediata representação do povo (*muitos apoiados*), um gabinete que sahio do seio das sombras sem que se soubesse como! (*Muitos apoiados.*)

Vozes :—Muito bem !

O Orador :—Do outro lado está um governo decahido em frente de uma maioria parlamentar, que não foi consultada, que não é responsavel pelos acontecimentos, que não praticou facto algum que autorisasse a mudança de uma politica sanccionada, como eu hei de demonstrar, por uma serie de factos até hoje. (*Muitos apoiados.*)

No centro o paiz, estupefacto e pasmo (*muitos apoiados*), presencia este novo scenario que em rapida e mysteriosa mudança apparelha-se de subito, substituindo um systema a outro ! (*Muitos apoiados.*) Que pretendem, portanto, de nós os nobres ministros, cujos talentos, cujo caracter e serviços sou o primeiro a respeitar, mas que não podem exigir da camara o sacrificio de sua dignidade e da dignidade dos parlamentos ?

Vozes —Muito bem !

O Orador :—Que querem os nobres ministros ? Pretender o nosso apoio seria, senhores, confundir a idolatria do poder com a religião dos principios, e a dedicação dos amigos com a submissão dos escravos ! (*Muitos apoiados.*)

E onde iriam SS. EEx. buscal-o ? Na maioria que sustentou o ministerio passado ? A fidelidade que não sabe acompanhar as quédas, que nobilitam, é um ultraje á consciencia do genero humano ! (*Muitos apoiados.*)

Vozes :—Muito bem !

O Orador :—Na minoria que oppoz-se a esse gabinete, na minoria convicta e numerosa, mas que não se unio ao partido que os nobres ministros representam ! Essa minoria, senhores, não póde mendigar da fortuna, nas armadilhas do acaso, crescido ou minguado quinhão nos depojos de uma victoria que não é sua !

Não, um nobre pensamento nos une, o campo é vasto os horisontes alargam-se ; defendemos todos uma grande causa, sustentamos um grande principio ; queremos viver e morrer por elle. Pedimos o governo do paiz pelo paiz. (*Enthusiasticos e repetidos apoiados.*)

Vozes :—Muito bem !

O Orador :—Eu não faço aos nobres ministros a injustiça de acreditar que recusam este principio ; invoco a opinião autorisada do proprio conselheiro de estado, causa occasional da crise que provocou a quéda do gabinete passado. Quando em 1842 um governo surgio, não das trévas como hoje, mas do recinto da camara, depois de uma questão de confiança, dizia o conselheiro Torres Homem :

« Eu comprehendo bem que um partido possa constitucionalmante tomar as redeas da administração publica com uma maioria insignificante, ou mesmo em minoria no ramo temporario da legislatura, mas com a clausula essencial de que o seu primeiro appello seja para as urnas eleitoraes, afim de que estas o revistam do caracter da maioria parlamentar de que não póde prescindir. (*Muitos apoiados*.)

« O que porém não concebo, collocando-me no ponto de vista da constituição e do bom senso, é que o ministerio que deixou de preencher esta condição, não obstante a consciencia que devia ter de sua penuria numerica, appareça aqui dominado pelo estranho devaneio de viver com o apoio de uma camara que elle está bem longe de representar.» (*Muitos apoiados*.)

Entretanto, senhores, que differença de circumstancias !

Então a luta tinha-se passado nas camaras, tinha-se proposto um questão de confiança aceita expressamente pelo actual Sr. ministros dos negocios estrangeiros ; hoje, do dia para a noite, um ministerio cahe no meio de uma numerosa maioria parlamentar, e inopinadamente surgem os nobres ministros como hospedes importunos que batem fóra de horas e pedem agazalho em casa desconhecida.

Vozes .—Muito bem !

O Orador : — Então, uma questão de confiança que o governo aceitou, em uma camara quasi dividida em dous grupos iguaes, autorisava a subida de um gabinete que surgia de uma coalisão parlamentar ; hoje a confiança da corôa abandonou um governo a proposito de uma escolha senatorial, e

elle desapparece da scena como figurante incommodado ao novo systema que vai ensaiar-se. E no entanto como se exprimio ainda o illustre conselheiro?! Registrarei suas palavras. Consagram principios vardadeiros, embora falsa a applicação. (*Muitos apoiados.*)

« Lisongeia-se acaso com a singular pretenção de que reconheçamos como nossos orgãos, nos representantes naturaes na administração do Estado, os adversarios que hontem combatemos e cujos nomes symbolisa idéas que não compartilhamos? (*Muitos apoiados.*)

« O que seria então da religião das convicções, do decoro parlamentar, da estima de nós mesmos?

« Dariamos por mera complacencia o apoio material e constrangido do nosso voto a um gabinete a quem não podemos prestar nossa cooperação moral, intelligente e livre. Desgraçado o governo que se visse condemnado a viver da generosidade de seus adversarios; e mais desgraçado ainda o paiz que contemplasse sem estranheza esse espectaculo do aviltamento dos depositarios de seus destinos.» (*Muitos apoiados.*)

Sr. presidente, cumpre estudar os factos sob outro ponto de vista. Presenciastes como subio o gabinete actual, olhai paro o governo que cahio.

Quando o Sr. ex-presidente do conselho organisou o gabinete de 3 de Agosto declarou que por duas vezes tinha hesitado em aceitar essa honrosa missão, mas que Sua Magestade lhe dissera que esse serviço era indispensavel. Pela terceira vez instado, S. Ex. aceitou o encargo; organisou esse gabinete; consultou, sem perder a confiança da corôa, as urnas responderam affirmativamente, e durante duas sessões inteiras essa desconfiança não se desmentio! (*Muitos apoiados.*)

O que é mais, o conselho de Estado, composto em grande parte dos amigos dos nobres ministros, fossem quaes fossem as razões, fosse qual fosse o modo, directa ou indirectamente, votou pelo continuação do gabinete. Repentinamente, porém, uma questão sobre escolha de senador se

levanta e traz como consequencia o seguinte: a mudança repentina do systema politico do paiz sem nenhuma explicação. (*Muitos apoiados.*) Tudo muda em roda deste facto.

Não, Sr. presidente, nós não podemos aceitar a discussão no terreno em que a collocou o nobre presidente do conselho (*muitos apoiados*); temos pressa de acabar com esta scena (*muitos apoiados*); temos o dever de pedir a corôa que considere o seu acto dissolva a camara (*muitos apoiados*); temos o dever de manter-nos na posição que nos compete, provocando uma decisão immediata e prompta.

VOZES :—Muito bem !

O ORADOR :—Eu posso dizer, sem offensa de S. Ex., servindo-me de alheia phrase:—lugares communs da rhetorica official a ninguem illudem hoje em dia.

Sem maioria, no meio das circumstancias criticas do paiz, SS. EEx., não trepidaram; a situação anormal, em que se acham, não a creamos nós, pertence-lhes inteira, é o começo da dictadura! Não invertamos portanto as posições. A verdade é esta.

Patriotismo! patriotismo! oh! sim, a patria é o berço, a terra natal, a familia, a cidade, tudo que ha de mais santo nas meditações da idade madura!

VOZES :—Muito bem !

O ORADOR :—Mas a patria não é somente nossa, é tambem dos Srs. ministros, e dos vossos amigos.

VOZES :—Muito bem !

O ORADOR :—Senhores os nobres ministros sabiam que não tinham maioria nesta camara, sabiam que tinham de ir revolver todo o paiz (*muitos apoiados*), sabiam portanto que vinham offerecer-nos a dictadura. Com tranquilidade aceitaram-a. A responsabilidade não é nossa, é dos proprios nobres ministros (*muitos apoiados*): não temos nós, da minoria obrigação de aceitar a luta no terreno em que nos offerece o nobre presidente do conselho (*muitos apoiados*), não a aceitamos, com franqueza e dignidade mantemos a nossa posição. A responsabilidade é do governo e só do governo.

Vozes :—Muito bem !

O Orador :—Portanto, vou mandar á mesa a seguinte moção. (*Lê.*)

Vozes :—Muito bem! muito bem !

(*O orador recebe numerosas felicitações.*)

Vem á meza, e é lida, a seguinte moção:

Requeiro que se lance na acta a seguinte declaração :

« A camara vio com profundo pezar e geral sorpreza o estranho apparecimento do actual gabinete, gerado fóra do seu seio e symbolisando uma nova politica, sem que uma questão parlamentar tivesse provocado a quéda de seus antecessores. Amiga sincera do systema representativo e da monarchia constitucional, a camara lamenta este facto singular, não tem e não póde ter confiança no governo.

«Salla das sessões, 17 de Julho de 1868.—*José Bonifacio.*»

Sessão em 28 de Maio de 1879

REFORMA CONSTITUCIONAL.

O Sr. José Bonifacio (*signaes de attenção*):—Sr. presidente: Os partidos não têm coração, só têm interesses e ambições, exclamou em dia de supremo desengano uma das cabeças, duas vezes laureada, da França parlamentar, pela corôa do genio e pela corôa da desgraça.

O discurso do nobre presidente do conselho, representante do partido liberal no ministerio, deve ser para seus amigos a triste confirmação daquellas magoadas palavras; S. Ex. sepultou inteiro o coração do partido liberal nas estereis e seccas doutrinas, que desenvolveu, defendendo a obra immerita do governo, e olvidando as mais solemnes declarações de seus companheiros, proclamados da tribuna do senado, ou pregoadas nas columnas da imprensa.

Respeitando as intenções do governo do paiz, o projecto de S. Ex., depois dos retoques que vão soffrendo todos os dias as explicações ministeriaes, e da successiva manifestação dos factos, afigura-se-me uma emboscada á fortuna, urdida entre as esperanças do futuro e as desillusões do passado, ás generosas aspirações do partido liberal do Imperio. (*Apoiados, muito bem.*)

A demonstração revela-se no modo escolhido para reformar os artigos constitucionaes: nos limites impostos á constituinte, com os acrescentamentos significativos do discurso de S. Ex. e nas proprias theorias expostas á camara pela democracia governamental.

Sr. presidente, pertenço ao numero daquelles que entendem depender a reforma da eleição directa de reforma constitucional, ainda mesmo que se tratasse unicamente de de-

finir o censo do votante: porque a attribuição de interpretar as leis constituintes, e a interpretação legislativa envolve o direito de alterar a lei. Em face dos arts. 178 e 97 da constituição a legislatura ordinaria, segundo penso, só póde marcar o modo pratico das eleições, sem alterar as condições fundamentaes do direito politico.

Mas o nobre presidente do conselho é o chefe do gabinete de seu paiz, e o governo symbolisa a autoridade da lei e a pureza da tradição. O que dirá S. Ex. quando lhe perguntarem por que não foi preciso constituinte, para excluir as praças de pret, votar a lei dos circulos de um, transformal-os em districtos de tres deputados e decretar as incompatibilidades? Pois é somente hoje, em nome da emancipação do voto, e quando se proclama, apezar do minimo do censo sem o maximo, que se pretende apenas definil-o, transmudando o votante em eleitor; é somente agora que uma administração liberal brada, no meio de uma sociedade, que tenta regenerar politicamente: precisamos de constituinte para libertar-vos, porque não precisamos della para cercear direitos!

E porque sustenta o governo a conveniencia da pretendida constituinte? Para dar mais autoridade á lei, incorporando as modificações na constituição do Imperio. O argumento tem dous gumes: em relação ao projecto, tornando-o por esse motivo dependente de reforma constitucional, fortifica-o, convocando a constituinte; em relação ás leis anteriores—enfraquece-as, denunciando a incompetencia da sua origem. E, pois, a propria constituinte fica sendo producto de camaras illegitimas, nullificam-se em principio todos os mandatos anteriores, affirmando-se ao mesmo tempo a necessidade de poderes especiaes hoje e a sua falta hontem. O governo desautora a mesma camara que o apoia, inquinando de vicio insanavel a origem de seu mandato.

A que fica portanto reduzida a argumentação do nobre presidente do conselho! (*Ha um aparte.*)

Nem todas as leis a que me referi foram actos exclusivos dos conservadores, mas que o fossem, a questão ficava em

seu verdadeiro terreno ; o poder publico não tem partido ; a autoridade da lei não tem amigos.

O dilemma é portanto este—ou a constituinte para dar autoridade á lei no presente, tirando a autoridade das leis no passado ; ou as leis do passado, com a autoridade das legislaturas que a votaram, desconhecendo hoje a autoridade da constituinte !

O modo de reformar é portanto um segredo de alta politica e talvez envolve os destinos do partido liberal ; é um verdadeiro adiamento com todas as alternativas de uma luta cheia de perigos.

A reforma sem constituinte é a reforma pela camara e pelo senado, sem a resistencia e sem conflictos ; e a reforma sem tres dissoluções successivas (*apoiados*), para o partido liberal ; com a constituinte é a decretação prévia de sua morte. (*Apoiados.*)

Os limites do projecto revelam ainda o segredo da grande reforma. A constituição do Imperlo, ao avesso do projecto da primeira constituinte, não creou uma assembléa de revista independente e dissolvendo-se por si mesma, mas determinou que os poderes extraordinarios fossem delegados á legislatura ordinaria. Em principio a constituinte não póde ser dissolvida ; porque nem o Poder Moderador sancciona a lei constitucional, nem a constituição neste caso póde ser um appello ao povo, desapparecendo a camara dos deputados que votou a necessidade de reforma ; mas na realidade a dissolução da constituinte póde ter logar pela dissolução da camara dos deputados.

Esta dissolução possivel é um facto que o governo pretende transformar em direito por meio de seus limites. Si os limites são legitimos e o Poder Legislativo não morre, a camara futura, constituinte ao mesmo tempo, tem a obrigação de fiscalisar-se a si mesma, não ultrapassando as raias que lhe foram prescriptas, e fica por isso constitucionalmente sujeita á dissolução, si como poder ordinario não fiscalisar seus proprios actos no exercicio do poder constituinte, iden-

tificando a legislatura ordinaria e a constituinte, pela decretação de limites precisos quanto ao modo, torna-se legitima a dissolução da camara pelo procedimento da mesma camara, excedendo os extremos de sua competencia.

Sr. presidente, a historia póde ainda offerecer-nos esclarecimentos, e fornecendo-os, approveito o ensejo para responder ao nobre deputado pelo Maranhão, quando se referiu ao projecto da constituinte e á constituição do Imperio, citando palavras de um dos autores daquelle projecto, O parallelo que então fiz, dispensa-me de provar mais uma vez que o projecto da primeira assembléa constituinte do Brasil fundava a omnipotencia do parlamento, e a constituição brasileira funda a omnipotencia do Poder Executivo, embora assentem ambos no grande principio da delegação nacional. As palavras lembradas pelo meu illustre collega não contradizem o meu juizo; porque, ao lado do elogio ao nosso pacto fundamental, lê-se a solemne declaração de ter querido fortificar mais o elemento monarchico.

O Sr. Franco de Sá dá um aparte.

O Orador:—Comparando o projecto da constituinte e a constituição, sem duvida reconhece-se que aquelle é muito mais liberal: porém nem eu pretendi fazer o panegyrico de qualquer dessas obras, nem tão pouco aceito como orthodoxa toda a doutrina do projecto da constituinte, e a prova está em que accusei a exclusão dos jornaleiros, equiparados assim os creados de servir, proferindo neste ponto a constituição do Imperio. O que pretendi, foi demonstrar que, á parte a cópia dos artigos do projecto da constituinte, havia distincções fundamentaes, mas, baseando-se a organisação politica em ambas as constituições do mesmo principio. Desentranhava da historia um argumento para combater um projecto do ministerio, como vou neste momento procurar outro para explicar o motivo da delegação do poder constituinte á legislatura ordinaria.

Discutindo-se na primeira constituinte o projecto da commissão de constituição sobre o modo de promulgar as leis, ninguem explicou melhor do que o deputado Carneiro de

Campos o que devia ser o Poder Moderador, e por essa occasião pronunciaram-se diversos oradores a respeito do limite e alcance da sancção imperial, uns sustentando que as leis da assembléa não precisavam de sancção, outros affirmando o contrario, mesmo sem distinguir as leis constitucionaes das que o não eram,

Na sessão de 26 de Junho de 1823 eis o que disse aquelle distincto orador:

« Cumpre que jámais percamos de vista que o monarcha constitucional, além de ser chefe do Poder Executivo, tem de mais a mais o caracter augusto de defensor da nação; elle é a sua primeira autoridade vigilante, guarda dos nossos direitos e da Constituição, Esta suprema autoridade, que constitue a sua pessoa sagrada e inviolavel, o que os mais sabios publicistas deste tempo têm reputado um poder soberano distincto do Poder Executivo por sua natureza, fins e attribuições, esta autoridade digo, que alguns denominam Poder Neutro ou Moderador, e outros Tribunicios, é essencial nos governos representativos. Em verdade, senhores, desde o momento que a nação, não podendo exercer por si mesmo todos os seus poderes, delega o exercicio delles, uma saudavel desconfiança de perder a sua liberdade, e cahir debaixo do jugo da tyrannia se colloca ao lado da confiança que ella tem nos seus mais acreditados representantes. A nação ignora que todo o poder tende por si mesmo a ampliar-se; e que é da natureza do homem armar o poder. Nas monarchias representativas, dous riscos ha a correr: — 1º a reunião dos poderes do Corpo Legislativo, o que constituiria a tyrannia de muitos; 2º a reunião dos poderes no chefe da nação, o que lhe daria caracter de um monarcha absoluto, e formaria a tyrannia de um só. Para conservar a liberdade entre estes dous escolhos é indispensavel que o Poder Legislativo e o monarcha sejam armados de uma igual vigilancia; o Poder Legislativo sobre os ministros, que no exercicio do Poder Executivo podem favorecer a tyrannia de um só; e o monarcha sobre o Corpo Legislativo, para que este não possa sahir dos limites que a nação lhe tem marcado. Estas considerações

deram nascimento ao Poder Moderador, que é o baluarte da liberdade publica e a mais firme garantia para a nação, de que nós, que somos os seus legitimos representantes, e os que succederem em assembléas, jámais nos transformaremos em senhores tyrannos...

....
....

« Não póde certamente ser razão sufficiente para não necessitarem de sancção estas leis, o serem feitas em uma assembléa constituiente: porque a nossa vontade será sempre conforme os seus interesses; nem por sermos constituintes temos poder de mudar a fórma do governo, e privar a nação de um direito que lhe é proprio e essencial á sua segurança, liberdade e independencia; pois como eu disse no principio deste discurso, nós não viemos fazer uma constituição para um povo selvagem, que não tivesse governo algum. »

Entre os ministros que assignaram posteriormente a constituição outorgada, ha quem sustentasse a opinião contraria a sancção das leis constituintes, e a camara sabe qual foi a opinião vencedora naquella notavel assembléa. Assim de um lado o interesse dynastico, com os olhos fitos na monarchia que tinha imaginado, e de outro lado os precedentes contradictorios dos ministros que assignaram a constituição, aconselhavam o meio indirecto que se adoptou, aceitando a dissolução como facto, e negando-a como direito, e ao mesmo tempo que se nega a intervenção do Imperante na lei que reforma a constituição. O Poder Moderador não sancciona a lei constituicional e não póde dissolver a constituinte; mas sancciona a lei ordinaria e dissolve a legislatura, sem a qual não ha constituinte.

Os limites do projecto restauram por um meio artificioso o proscripto direito de sancção, elevando a um principio de direito constituicional a attribuição de dissolver a constituinte. A limitação constitucional quanto ao objecto é entendido ao modo, e como o senado não deve intervir na reforma, o fiscal unico das emendas ou addições, dentro ou fóra dos limites, é o Poder Moderador. Eis porque chamei com toda razão

constituinte constituida a nova assembléa, que vai convocar o duvidoso liberalismo do governo.

A doutrina do Sr. presidente do conselho desvendou ainda mais o arcano sybilino do projecto. Negar á constituinte o direito de alterar pontos e virgulas; estreitar a acção que lhe compete até mesmo dentro dos famosos limites; firmar o preceito do —sim e do não—, como o fez o Sr. presidente do conselho, é crear uma especie de doutrina plebiscitaria, transportando-o das regiões populares para o recinto das assembléas deliberantes, doutrina desconhecida em todo o mundo civilisado, nos termos em que a expoz o Sr. presidente do conselho.

Para que a discussão na futura constituinte, e segundo as formulas de 1834, si nenhuma addicção ou emenda póde ser feita, ainda com infracção expressa do texto constitucional? E para semelhante empenho exigem poderes especiaes, quando os geraes reputam-se mais do que sufficientes para impedir qualquer alteração que não seja por elles aceita! E' verdade que o projecto de S. Ex. contradiz as formulas severas em que baseou a sua doutrina.—O sim e o não—desapparecem diante do maximo e minimo do censo, e vão sem duvida encontrar obstaculo invencivel no voto parlamentar.

O senado não intervem, mas determina o limite por que vota com a camara. A camara e o senado limitam, não só o objecto da reforma, mas o seu modo; e afinal de contas o Poder Moderador limita todos juntos. (*Riso.*) O objecto e o modo constituem a reforma; e, si para este ou aquelle não tem limites a legislatura ordinaria, para que exigiu a constituição as constituintes? Para o—sim—e para o—não?

Entre o—sim—e o—não—porventura não comprehendeu o legislador alguma cousa? Como se explicam em seu engenhoso mecanismo as variadas disposições constitucionaes da nova organisação politica? Que laço historico prende as assembléas de revista do projecto da constituição, dissolvendo-se por si mesmo, ás constituintes da nossa constuição re-

presentadas na propria camara dos deputados durante a legislatura ordinaria ?

Os limites estreitos do projecto envolvem o direito de dissolução como principio: ora quem não póde sanccionar não póde dissolver, e na theoria constitucional a fiscalisação dos excessos da constituinte, quanto ao objecto, está na propria lei ordinaria, indispensavel para que se tornassem uma realidade pratica e as emendas ou addições constitucionaes. O projecto do governo inverte todos os principios e diz: quem não póde sanccionar, póde dissolver, e para isto basta marcar limites! (*Riso e apoiados.*)

O facto da dissolução possivel pela dissolução da legislatura transforma-se em doutrina constitucional, e doutrina contradictoria. O Imperador dissolve legitimamente a constituinte, si o mandatario geral não fiscalisou o seu proprio voto desempenhando o mandato especial; o senado não intervem na reforma, embora competente para marcar e conhecer os limites que assignalou! (*Apoiados.*)

Senhores, a constituinte não é constituinte; a reforma não é reforma constitucional; o governo é quem vai fazel-a, juiz e fiscal unico das necessidades do povo brasileiro! (*Apoiados e risadas.*)

O governo legisla porque póde dissolver a legislatura; e admittido o principio, póde convocar outra, e por conseguinte decreta a necessidade da reforma conforme entender. (*Apoiados e apartes.*)

Colloco-me no proprio terreno do governo, na area circumscripta pelos seus limites: demonstro o absurdo de suas conclusões, com offensa do texto constitucional e desprezo dos mais sagrados principios do partido que representa. Protesto em nome da liberdade do meu paiz contra a fatal doutrina constituinte constituida. (*Apoiados.*) Si a querem de tal arte, façam a reforma sem as formulas simuladas de uma convocação sem valia. Respeito as intenções do nobre presidente do conselho, mas cumpro um dever de representante da nação, combatendo um projecto fatidico.

A bandeira do projecto não póde ser aceita por liberaes.

No dia em que aceitarmos as theorias do governo, desempenhamos um dever de lealdade rasgando perante o paiz os titulos mais legitimos do partido liberal. (*Apoiados e apartes.*)

Não, a constituição manifestamente não autorisa que atemos os braços á constituinte quanto ao modo de reformar os artigos indicados. Não podeis supprimir a phrase—*e o que fôr vencido*— ; não podeis riscar as palavras—*addicção ou emendas*— ; não podeis, argumentando com a phrase—*pretendida reformar*—, torturar a grammatica esquecendo as orações antecedentes. Si o governo tem o direito de dissolução, e dispõe dos estreitos limites do projecto, quem decreta—o que for vencido—é o governo. (*Apoiados e apartes.*)

Estaes enganados; em 1831 e 1834 não vigorou semelhante doutrina! já vol-o provei; hoje accrescento que a formula do projecto que passou na camara dos deputados em 1831 era negativa, e por isso mesmo primitivamente envolvia a refutação da doutrina plebiscitaria do Sr. presidente do conselho. A questão foi muito diversa, ninguem sustentou a original theoria que combato.

UMA VOZ: — O Sr. Paula Souza.

O ORADOR: — Um novo engano; o pensamento era outro e resumira-se no seguinte: a reforma deve ser iniciada desde logo, sem prejuizo das alterações que lhe possam ser feitas, dentro dos limites propostos. Podem-se comprehender tres opiniões: approvação ou reprovação pura e simples da proposta; approvação ou reprovação, com o direito limitado de alterar; e approvação ou reprovação sem outros limites a não ser sobre o objecto. Em 1831 e 1834 só disputou-se sobre as duas ultimas opiniões. A Constituição não podia, exigindo poderes especiaes para a reforma, subordinal-os á legislatura ordinaria, e muito menos devia, negando a sancção ao Poder Moderador, delegar aquelles poderes á mesma legislatura, recusando em principio a dissolução e firmando-a como facto.

O SR. FRANCO DE SÁ: — O defeito é do systema da Constituição.

O ORADOR: — Encarei-o sobre esse ponto de vista, mas o

projecto do governo transforma o facto em principio, constituindo pelos seus limites, levados ao extremo do — sim e do não — , o Poder Moderador ultimo fiscal do mandato geral e do mandato especial, e tornando por isso mesmo illusoria a necessidade dos poderes *ad hoc*.

O Sr. Franco de Sá: — Ainda que o limite se referisse unicamente aos artigos, a consequencia seria a mesma, desde que era possivel o excesso.

O Orador: — Já disse que a Constituição do Imperio franqueou a difficuldade, negando em principio a dissolução e consagrando-a de facto; mas é certo igualmente que, separando a materia constitucional da que o não era, firmou o limite da fiscalisação na propria lei ordinaria, pois que toda reforma depende do modo e da execução, e este modo e esta execução não dependem da constituinte. Na theoria pura do nosso pacto fundamental, os mandatarios especiaes sómente *addicionam ou emendam* os artigos indicados; tudo mais pertence á legislatura ordinaria.

O projecto do governo baralha os mandatos, confunde a necessidade geral e a necessidade especial, e por isso mesmo, apagando as extremas da competencia reciproca, firma a dissolução como principio, quando era apenas um facto para circumstancias extraordinarias, si desconhecidos todos os obstaculos legaes, garantias da divisão entre o poder constituinte e o poder constituido.

Sr. presidente, proclamado pelos liberaes o principio subversivo de que a reforma é feita pela legislatura ordinaria e simplesmente approvada pela Constituinte, qual a posição do partido em face desse recente passado, tão cheio de esperanças e tão carregado de promessas? O projecto significará na historia um adiamento indefinido, e para nós todos era o campo aberto á luta de todas as idéas, ou o altar erigido para ceremonias de uma retractação solemne. Si ressuscitassemos os programmas de outr'ora ou ao menos parte delles, surgiria o conflicto no seio dos proprios amigos, entre os que apoiassem o governo com as suas declarações de momento, e a sua reforma restricta, e os que em opposição recordassem as pro-

messas de hontem. Si todos, curvando a cabeça aos decretos do destino, votassemos como um só homem pelo inconcebivel projecto do governo, diziamos mudamente ao paiz: esperai indefinidamente por todas as outras reformas, tereis mais tarde uma nova constituinte; é preciso antes consultar o paiz!

Eis outro dilemma do governo: ou retracção ou desordem! (*Apoiados e apartes.*)

Não é possivel escurecer a verdade, e a verdade é esta, desde que pedis a reforma para emancipar o voto, e negais o voto para emancipar a nação; desde que recusais consultal-a sobre qualquer outro objecto e ao mesmo tempo contradictoriamente, pregais em nome do liberalismo a necessidade de outras reformas, cujo adiamento indefinido vossa previsão não póde assignalar.

Quereis um exemplo? Cito-vos a reforma municipal; podeis fazel-a por meio de lei ordinaria, qualquer que seja o fim ou tendencias de suas disposições?

O Sr. Cansansão de Sinimbu' (*presidente do conselho*) dá um aparte.

O Orador: — Recordo-me, se a memoria me não falha, quando ministro do imperio, de ter visto na secretaria algumas reflexões escriptas do Sr. visconde do Bom Retiro, dirigidas ao finado Sr. marquez de Olinda. Aventavam-se diversas questões constitucionaes. A separação da deliberação e da execução no governo municipal; a escolha do presidente pelos mesmos vereadores ou pelo governo; distinctas a execução e a deliberação, a possibilidade de ser nomeado o executor municipal pela administração do paiz, si me não engano eram questões discutidas nessa carta do illustrado Sr. visconde do Bom Retiro.

Acha o governo que todos esses pontos podem ser resolvidos por uma lei ordinaria, quando elle proprio pede uma Constituinte para emancipar o voto, apezar de todas as leis ordinarias que o restringiram?

Não o comprehendo, e é sob aquelles pontos de vista

que eu desejara que o nobre presidente do conselho apreciasse o seu aparte. Supprimil-os, seria entrar no caminho dos expedientes sem alcance, ou proceder a reformas que não são reformas.

Qual é, portanto, a victoria com que nos acenam? A victoria do censo sem maximo possivel?! A victoria da exclusão dos analphabetos em um paiz como o nosso?! A victoria da luta intestina pelo que dissemos hontem e pelo que esquecemos hoje?! A victoria do projecto pela Constituinte e da Constituinte sem poderes?!

Oh! quando pelo conjuncto de todas essas circumstancias abrirmos a sepultura de nosso proprio partido, dir-se-ha que toda a culpa é nossa, e no entanto a idéa liberal por certo não governa á sombra do projecto que discutimos, preferindo os caminhos mais difficeis ou os mares mais tormentosos, para chegar ao fim da sua viagem.

Não, Sr. presidente, não é a victoria da bandeira liberal que se festeja com a exclusão das massas, e com o o censo sem limite no maximo! Até hoje minha argumentação não teve resposta.

O Sr. Joaquim Nabuco: — Apoiado.

O Orador: — Eu não disse, como se me attribuio, que a renda de 400$ era elevada em qualquer localidade do Imperio. O que sustentei foi que o censo não era medida de capacidade, mas sim de independencia pessoal, e que deviamos apenas definil-o, guardando todo o respeito pela doutrina da Constituição. Os que apoiam o projecto contradizem-se; a doutrina, que lhes serve de fundamento, refuta-se a si mesma. Si o censo é medida de capacidade, porque não creais o antigo censo differencial da Belgica?

Porque não autorisais o voto duplo da Restauração, em França? Porque não separais o habitante das cidades do habitante dos campos? Porque não multiplicais o voto na mesma pessoa, na proporção do augmento da renda? Vossa logica é uma logica especial; tira a capacidade do censo, mas nega igualmente ao censo á capacidade!

A logica do projecto faz mais do que isso; recúa diante

do minimo e não recúa diante do maximo; porém si o minimo é o primeiro gráo na escala, o maximo deve contel-o e por isso mesmo ser a multiplicação do primeiro gráo de capacidade! Não é desanimador que a democracia no Brasil diga, pedindo uma constituinte para emancipar o voto: Todo o censo, por mais elevado que seja, me serve?

Diante do projecto não póde o Sr. presidente do conselho dizer: Quem possue 200$ possue 400$. Eu, sim, poderia argumentar desse modo. Mas a questão, de tal arte, toma nova face. Si quem póde adquirir 200$, adquire 400$ para que levantar o censo? A elevação teria apenas em nosso paiz o grande merito de facilitar as exclusões no arrolamento dos eleitores. Em um paiz, onde os costumes politicos nos ensinam o que são as qualificações, desde que partis da igualdade da base entre 200$ e 400$, o vosso projecto proporciona mais facil recurso ao exclusivismo de partido. Vossa medida de capacidade fica sendo medida de exclusão.

O Sr. Souza Carvalho: — O censo não é medida de capacidade.

O Orador: — Então voltamos á medida da independencia pessoal, e o seu limite está na productividade do trabalho; quem ganha para viver, á sombra da protecção social, e tem por isso mesmo um interesse, e um grande interesse em não perdel-a, porque tudo perde, tem o direito de votar. Negal-o é affirmar implicitamente a graduação das escolhas e a escala do voto. Vejam em que ficam.

Sr. presidente, conheço tres doutrinas distinctas, correspondentes a tres applicações diversas: o direito de voto é um direito natural, tem por applicação o suffragio universal; o direito de voto é um direito politico, tem por applicação o suffragio generalisado; o direito de voto é um funcção publica, tem por applicação o suffragio gradual e successivo, conforme as circumstancias.

A primeira doutrina identifica o voto e o cidadão, como identifica o direito de pensar e o direito de communicar o pensamento; a segunda suppõe-n'o apenas modalidade do direito do cidadão, e só comporta as restricções indispen-

saveis para o legitimo exercicio da escolha; a terceira o equipara ao emprego publico, e só o julga dependente das circumstancias especiaes do paiz.

O projecto que se discute é por esse lado ainda contradictorio. Excluindo os analphabetos, argumenta como se o voto fosse uma funcção publica. Elevando o censo, requer a Constituinte para alterar o direito politico.

Uma voz: — O direito politico depende de condições.

O Orador: — E neste caso enuncia-se pela restricção do censo. Ora, ninguem póde ignorar que os sustentadores da reforma sem Constituinte, argumentam com o voto como funcção publica, e os sustentadores da opinião opposta com o voto como direito politico. Para os primeiros a base constitucional de sua argumentação é o § 26 do art. 15 da Constituição e o art. 97, para os segundos o art. 178, em sua expressão textual.

Pela doutrina do projecto o voto é e não é direito politico. (*Apartes.*)

Para mim é um direito politico, e por isso exijo o voto generalisado; votam todos que podem votar, como parte da associação politica.

(*Cruzam-se apartes.*)

Repito-vos — é preciso escolher: ou aceitar o censo, medida de capacidade, graduando-a; ou aceitar o censo, medida da independencia pessoal, generalisando o voto. O mais é negar e effirmar ao mesmo tempo.

Excluindo os analphabetos, as razões expostas para sustentar o projecto ligam-se a tres origens: á opinião dos escriptores, ao direito dos paizes estranhos e á especialidade de nossas circumstancias. Dominando-as, deve o espirito humano procurar um principio superior para explical-as.

Qual é este principio superior? Se para votar não basta querer e discernir; se é preciso condição especial de capacidade, então a logica tenazmente exige mais alguma cousa. Excluis os analphabetos, porque não sabem ler e escrever; excluis os que não sabem ler e escrever, porque não sabem

calcular; excluis os que não sabem calcular, porque não são doutores; excluis os que são doutores, porque ha quem saiba mais do que elles. (*Riso.*)

O Sr. Jeronymo Sodré: — Esta sorites de V. Ex. vai longe.

O Orador: — Sem duvida, é a logica do projecto: ou a condição do acerto está no exercicio cumulativo do voto pela associação, e neste caso pouco importa que o analphabeto vote; ou está no voto individual, e neste caso os mais capazes excluem os menos capazes.

(*Ha um aparte*)

E quem sabia ler e escrever na antiguidade? Na antiga Roma os fidalgos tinham copistas, os escravos copiavam. O que sabe ler e escrever póde até não servir-se do meio á sua disposição para alargar os seus conhecimentos.

O Sr. Jeronymo Sodré dá um parte.

O Orador: — A sociedade sabe mais do que todos; é a reunião de todas as forças intellectuaes e materiaes dos homens que a compõe; acima della não ha sciencia, nem interesses; tudo se perde em vasto seio.

Quando, portanto, os escriptores em que se inspiram os nobres deputados nos perguntam se é possivel confundir Pascal e um camponez, o espirituoso Voltaire e qualquer habitante de uma cidade, Newton e um operario, imaginam uma associação fóra de si mesmo, e sem logica não querem chegar á doutrina promettedora dos predestinados. (*Apartes.*)

Comprehendo o receio das ultimas conclusões; a theoria da eliminação politica não tem limites; as capacidades graduam-se, pela sua natureza, são relativas, e por isso as incapacidades não tem fim. Determinai a vossa medida, para que ella não seja o arbitrio em vez da justiça. Quem deve ter o direito do voto?

O Sr. Jeronymo Sodré: — Deve todo aquelle que tem um certa somma de conhecimentos para garantir a sua liberdade de voto; e, na minha opinião, saber ler e escrever é quanto basta.

(*Ha outros apartes.*)

O ORADOR :—E' a questão pela questão. Como se define essa quantidade certa ? Em que a leitura e a escripta por si sós affirmam os conhecimentos necessarios para votar ? Não podem uns saber mais do que outros? Stuart Mill, tão citado nesta materia, contenta-se apenas com essa afamada condição, ou pelo contrario pede mais alguma cousa, —as primeiras regras de arithmetica ? Seus desejos não se alargam mesmo ainda mais, quando vê em outros conhecimentos garantia de acerto ? Por que paraes a meio caminho ?

(Cruzam-se differentes apartes.)

O SR. PRESIDENTE :—Peço aos nobres deputados que não interrompam o orador por semelhante fórma ; falam dous, tres e quatro ao mesmo tempo.

O ORADOR :—E' que o projecto é muito bom, Sr. presidente, e pela sua importancia desafia a attenção de todos.

O SR. JERONYMO SODRÉ:—E mais ainda o illustre orador que está na tribuna chama a attenção dos que o ouvem.

O ORADOR :—Muito obrigado ; a causa vale mais do que elle ; e depois dos principios, a analyse dos argumentos em contrario vai demonstral-o.

A opinião dos escriptores, citados nesta casa para sustentar a famosa exclusão, não tem o valor que se lhe empresta ; porque parte do ensino obrigatorio é gratuito, e assenta todo seu raciocinio na generalidade ou facilidade da instrucção primaria. No Brasil não raciocinariam do mesmo modo. Uma das provincias do Imperio em que a instrucção está mais generalisada é a do Rio de Janeiro. Pois bem, leia-se o relatorio do Sr. Visconde de Prados, e ver-se-ha qual a distribuição das escolas e quaes as facilidades que lá mesmo se encontram para aprender a ler e escrever. Ha perimetros de tal extensão, em que os moradores das extremidades precisariam do dia inteiro para ir ás escolas e voltar das appetecidas lições.

Póde-se dizer que a Europa civilisada desconhece esta incapacidade : si ha exemplos em contrario, são rarissimos. E' que lá se comprehende que não ha direito de excluir por

tal motivo, porque ha dever de instruir. Acha-se, sem duvida mais facil e nobre essa tarefa, e no entanto essa exclusão não teria as proporções monstruosas do projecto, ou se considere o alcance da medida, ou se considere a injustiça da privação de direitos.

A especialidade das circumstancias do Imperio não explica a odiosa limitação do projecto. Pelo contrario, argumentar com a grande massa dos que não sabem ler, accusando o perigo da eleição pela inconsciencia do voto, é fulminar os governos pela sua desidia e negligencia, e seguir um caminho tortuoso para chegar ao mesmo fim.

O caminho recto seria instruir os que não sabem ler nem escrever, ou proporcionar-lhes tempo e meios para saber.

O projecto inverte os dados do problema, e quando a massa dos excluidos devia afastal-o da exclusão, pelo tristissimo e odioso alcance da medida, argumenta com ella, reduzindo a delegação nacional ao mandato da insignificante minoria, creação eloquente do mesmo poder!

Sr. presidente, confesso que não posso comprehender, mesmo em face das leis do meu paiz, esta incapacidade, forjada pelo projecto que discutimos. Não é a lei obrigatoria para todos depois de promulgada, até mesmo para os analphabetos? Não presumimos nós a sciencia porque em uma sociedade organizada a conversação diaria, de reuniões, a imprensa, os julgamentos dos tribunaes, a publicidade das sentenças, e tantos outros meios fornecerão ao homem o conhecimento da lei? Não o punis, si a viola, ainda que não podesse conhecer pela leitura o texto da lei? Porque então o excluis de concorrer para sua formação, pelo seu voto? (*Apartes.*)

Essa lei dispõe de sua liberdade, de sua familia, de sua honra, de todos os seus interesses, e, reconhecendo a integridade de seu j uizo de sua vontade, o projecto os colloca como testemunhas mudas diante de tudo que lhes póde ser caro. Os analphabetos não votam porque não sabem ler, e como consequencia não podem communicar os sus pensa-

mentos pela imprensa, salvo em causa propria, porque não estão no goso de seus direitos politicos. *(Apartes.)*

Sède logicos; exclui os cégos, porque não podem ler, ou creai uma escola de cégos para ensinar aos que o sabem a ler e a escrever como elles; exclui os surdos porque não ouvem e não podem reclamar nos actos eleitoraes; exclui os mudos, porque não fallam, e por isso estão impedidos de defender os seus direitos nos dia da eleição; exclui os epilepticos, conhecidos e não conhecidos; exclui os prodigos, que nem ao menos sabem administrar sua fortuna; exclui os velhos desmemoriados, que já nem ao menos conservam inteiras as lembranças de sua propria vida!

O vosso projecto é uma obra incompleta; parece aterrorisar-se ante as tremendas consequencias de seu proprio principio.

Em relação ao censo, vós creaes um signal para a capacidade eleitoral, porque, no fim de contas, os preservativos contra a incapacidade intellectual são ao mesmo tempo preservativos contra a incapacidade moral. O vosso signal é uma verdadeira medida, porque a presumpção de capacidade deve crescer com a renda, desde que não indica simplesmente a independencia pessoal. Em relação aos analphabetos, vossa logica recúa do mesmo modo, e quando póde chegar á perfeição, excluindo em uma escala ascendente os menos capazes pelos mais capazes, para com receio de si mesmo!

Quer o Sr. presidente do conselho melhor e mais fino crysol para apurar os seus principios? A sua obra é a negação de si mesmo, e diante dos exemplos das nações cultas, uma ironia pungente na legislação do Brasil!

Forçar a instrucção, si é necessario, ou disseminal a para que a todos chegue, sem perigo de exclusões posteriores, comprehende-se *(apoiados)*, mas esquecel-a, e excluir em nome da democracia a massa do povo, é de um liberalismo que, em honra dos nossos maiores, não conheceu a constituição do Imperio. *(Apoiados; muito bem; apartes.)*

Não sustento o suffragio universal, porque antes de tudo

o voto é um acto da vontade, e a sua base é a independencia da pessoa, assim como a fiança do seu regular exercicio a soberania da nação. Poderia sustental-o com o exemplo da França republicana, da Suissa, da Grecia, e até da Prussia para a nomeação do *Rechstag* do imperio allemão; porém a minha doutrina é outra, e o voto generalisado, nos termos da constituição, para defesa de todos os interesses legitimos, por maiores que sejam e como garantia permanente da paz e da ordem.

O despotismo das minorias, pela omnipontencia do governo do projecto, constitue uma verdadeira aristocracia, creando um privilegio em proveito dos seus eleitores *de jure proprio*. Appellar para o tempo não é contestal-o; todas as aristocracias argumentarão assim, e esta nem ao menos tem raizes, é uma creação artificial, levantada para simplificar a já conhecida intervenção do poder publico nas urnas do Imperio. Muda-se a fórma, o facto fica o mesmo ou peóra de condições.

Sr. presidente, o nobre ministro, chefe do gabinete, temnos fallado por mais de uma vez da emancipação do voto; feliz emancipação! Encaramos a eleição antiga e a nova eleição que se espera. Na eleição antiga tinhamos a considerar o votante, o eleitor e o deputado; e por detraz das tres entidades, a influencia local e o governo manobrando no sentido de seus interesses. Na eleição, como se vai praticar, o votante desapparece, fica em campo, face a face, o eleitorado e o governo, a influencia local e o deputado. A questão portanto, a verificar, é esta: —si o projecto fortifica mais a acção governamental, diminuindo ao mesmo tempo a autodade moral do Parlamento.

O votante que desapparece, si votava livremente, é um elemento de resistencia que annulla; si não tinha liberdade, e era simplesmente arrastado por outrem, governo ou influencia local, é uma entidade nulla que se supprime, e supprime-se para punir em sua pessoa só a complicidade moral das duas outras entidades.

O eleitor do projecto não muda de habitos e de costumes,

simplesmente porque o seu titulo mudou ; apenas obra hoje em seu proprio nome, quando hontem se reputava um mandatario. Terá, portanto, suas ambições, seus interesses, que hão de crescer na proporção do valor do seu voto. Si realmente o eleitorado é constituido pelas influencias locaes, a acção do governo continúa a mesma, com a circumstancia que não têm ellas a necessidade de repartir com os excluidos o quinhão da victoria. Si o eleitorado não symbolisa ou não deixa levar-se pelas influencias, neste caso representará directamente o elemento governamental. Na luta só podem comprehender-se duas forças em antagonismo, uma que vem de baixo, outra que desce de cima.

Si a natureza physica tem gradações, o mundo moral tambem as conhece ; é lei que as superioridades, arrastem as inferioridades, como a força maior domina a força menor. Sob este ponto de vista o projecto nada póde fazer ; mais elle torce o rumo natural das cousas ; elle tira a legitimidade ao mandato ; elle substitue um facto natural pela tyrannia da lei ; no fluxo e refluxo dos acontecimentos, é preciso contar com todas as idéas e com todas as paixões do dia ; não ha signal certo para indicar de antemão as superioridades, e os de hoje desapparecem amanhã, o projecto do governo altera todas as condições de uma luta regular, fortalecendo, por esse modo, a sua acção maleficamente centralisadora.

Quanto ao deputado é facil comparar uma camara que presume-se representar quasi a nação inteira com o parlamento nascido de uma democracia eleitoral, creação da propria lei. A camara pelo voto generalisado aferra profundas raizes no seio do proprio paiz, e não havia motivo para recusar-lhes terreno do projecto do governo, si realmente fosse um projecto liberal. O voto generalisado educa o cidadão para as lutas da politica, excita-o para cuidar dos interesses do paiz, desenvolve o espirito publico, entretem o patriotismo, liga entre si as diversas classes da sociedade, approxima os homens, impondo-lhes em nome da lei reciproca attenção, pelo mutuo respeito de seu direito, sempre tão favoravel á manutenção da ordem e da paz.

Não sou eu que o digo, todos o têm dito antes de mim, e é por isso mesmo que protesto contra a aristocracia eleitoral do projecto.

Essa aristocracia decompõe-se á primeira vista. Figura como seu elemento mais poderoso em primeiro logar o funccionalismo, e seguem-se depois os constructores de obras e seus dependentes, os privilegiados do orçamento e suas adherencias, a advocacia administrativa com seus contratos, as associações com suas garantias, e no fim, cerrando a cauda da grande liberdade eleitoral, o cortezanismo em procura de honras e titulos.

Sr. presidente, é uma verdadeira illusão o que se pretende—purificar as urnas, excluindo a nação de votar. E' velha e conhecida a verdade; as aguas quanto mais profundas menos corruptiveis. Si ao menos o chefe do gabinete nos dissesse qual a somma provavel dos eleitores e qual o alcance dos excluidos! Mas não quer ou não póde; até hoje ficou sem resposta o requerimento do meu nobre collega pelo Amazonas, pedindo informações ou dados estatisticos, indispensaveis, para que ao menos conhecessemos a extensão das medidas propostas. (*Apoiados.*) A camara tem de votar exclusões em massa, sem que possa ao certo saber o que faz.

O eleitor do projecto não é o eleitor da nação brasileira; nem ao menos póde dizer que tem atraz de si o votante. O deputado representa a vigesima parte da população, com offensa do art. 97 da constituição, que manda proporcionar o numero dos deputados á população do Imperio. Com a exclusão dos analphabetos ao lado do censo sem maximo, é impossivel dizer qual a base do projecto—si a riqueza, si o numero, ou si a intelligencia. Em circumscripções riquissimas e até mais povoadas o eleitorado poderá ser menor em outros em peiores circumstancias, desde que a leitura faltar. Não ha limite.

Si eu fosse ministro, pederia que se alterasse a formula da promulgação das leis, e em vez de—*unanime acclamação dos povos*—diria—unanime acclamação do censo e dos que sabem ler e escrever.

Não sei porque o primeiro ministerio, que sóbe para realizar a eleição directa, mostra-se tão receioso do povo que representa; nos paizes de eleição censitaria, o censo acompanha as condições sociaes e tende sempre a baixar. (*Apartes.*)

A Inglaterra é um paiz aristocratisado; a liberdade está nos costumes, antes de estar na lei, e em materia eleitoral ha factos que por si só explicam o valor dos exemplos que de lá tirassemos.

Ainda em 1831 cincoenta e seis burgos podres, cuja população era inferior a dous mil habitantes, tinham 111 cadeiras na camara dos communs, e um delles *Old-Sarum* com 11 habitantes dava dous deputados. Posteriormente desappareceram em parte esses abusos, em virtude do bill *Russel Grey*; que adquiriu força de lei sob Guilherme IV, mas ninguem ignora que até hoje reclama-se do parlamento contra a desigualdade da representação em diversas partes do reino.

Sr. presidente, o projecto, apezar da contradictoria sustentação do illustre chefe do gabinete, nem ao menos sabe guardar coherencia; mantendo os principios em que se basea. A lei ordinaria não póde crear incapacidades, e, si a constituinte está adstricta só e unicamente a approvar ou desapprovar o projecto, como se explica o silencio da lei, em referencia aos casos de incapacidade ou indignidade que se encontram nas legislações estranhas? Não descobriu o governo um só para contemplal-o em seu projecto, ou todo o seu receio concerne unicamente aos que não sabem ler e escrever? Percorrendo as legislações da Europa, que série de incapacidades contém ora uma, ora outra? Os condemnados á penas afflictivas ou infamantes, os fallidos não rehabilitados, os sentenciados por vadiação ou mendicidade, os que têm casa de jogo ou vendem loterias não autorisadas, os depositarios que subtrahirem os dinheiros publicos, os que falsificam substancias alimenticias ou medicamentosas, os que attentam contra a moral publica, a religião e os costumes, os condemnados por crime de roubo, estellionato ou falsidade, os convencidos de corrupção eleitoral, ou porque attentaram por meio de violencias e ameaças contra a liberdade da elei-

ção, ou tantos outros casos de incapacidade ou de indignidade figuram nas leis eleitoraes.

No projecto que se julga com direito de marcar a constituinte, excluem-se apenas os analphabetos, o que parece indicar a impossibilidade de qualquer outra exclusão. (*Apartes.*) Não discuto a procedencia ou improcedencia das incapacidades apontadas. O que digo é que o projecto não consagra uma só, e formulando exclusões não cogitadas sob o ponto de vista em que se postou o governo, não podem ser decretadas pela legislatura ordinaria, porque importam alteração constitucional. (*Continuam os apartes.*)

VOZES:—Ouçam, ouçam.

O ORADOR:—Senhores, não confundamos as idéas, não tratei de condemnações que se cumprem, e que pela execução suspendem o exercicio de direitos politicos; tratei de condemnações cumpridas, cujos casos importam, pelo facto reconhecido, a incapacidade eleitoral. O crime torna na hypothese o réo indigno do exercicio do direito.

Nem trato eu de indagar si no todo ou em parte deve ser aceita a doutrina das legislações estranhas; estudo o projecto em seus limites e tento investigar o alcance de sua mudez a respeito de um ponto importantissimo. As interrupções não têm por conseguinte valor, porque não se trata de suspensão de direitos em virtude de artigo constitucional.

(*Continuam os apartes, havendo reclamações de alguns Srs. deputados por ser o orador constantemente interrompido.*)

E o que admira, Sr. presidente, no meio da significativa deficiencia do projecto, é o caracteristico argumento do Sr. presidente do conselho, mantendo o direito de marcar limites á constituinte, justamente porque, sendo um factor na confecção da lei, não intervem o senado na reforma do artigo constitucional. Esta argumentação é cerebrina, e póde-se traduzir do seguinte modo: o senado não intervem, porque deve intervir! Desde que os limites são necessarios porque a intervenção não existe, era mais facil declarar a intervenção para que os limites não se dessem.

E o que admira ainda mais é a palavra de S. Ex. hoje combinada com a palavra de hontem. Hontem a necessidade de um mandato *ad hoc* negava ao senado brasileiro a intervenção na reforma; hoje o equilibrio de dous mandatos geraes, embora um vitalicio, dá aos senadores o direito de fazer a reforma previamente, porque a não podem fazer depois.

Originalissima doutrina é essa, que ao mesmo tempo exige e recusa o mandato especial, e sob o ponto de vista politico esforça-se por contentar ao mesmo tempo os representantes temporarios e os representantes vitalicios da nação!

Um Sr. Deputado:—E' da constituição

O Orador:—A constituição não diz semelhante cousa, e, si dissesse, era o caso de mandar queimar-lhe as paginas, pelo dispendio das palavras inuteis, e pela extravagante contradicção de doutrinas. Bastava-lhe, si pretendesse como necessaria a intervenção do senado, decretal-a em termos claros. Negar, porém, a intervenção na reforma, como sustenta o Sr. presidente do conselho, e pretender o direito a limites restrictos, pela falta daquelle indispensavel concurso, não é argumento serio, e somente accusa as aperturas do governo.

E' verdade que S. Ex. não foi tambem feliz, nas referencias feitas ao Poder Moderador, cujo prestigio e inviolabilidade depende da altura em que o collocou a constituição do Imperio. Não sou daquelles que fazem desse poder um verdadeiro automato, considerando o rei constitucional um manequim dispendioso, na phrase de Condorcet. Um rei; que não deixa de ser homem, pensa, racciocina e falla; que preside ao conselho de seus ministros: que assigna decretos e leis; que não póde ser indifferente aos destinos de seu paiz; um rei constitucional, base de todo o edificio politico; não póde sem duvida ser indifferente á marcha dos acontecimentos e á torrente dos successos; é sem duvida muito no machinismo governamental do paiz, mas como intelligencia.

O Sr. Joaquim Nabuco:—Apoiado.

O Orador:—... como vontade, não. No conselho de seus ministros, póde desenvolver os systemas que quizer, advo-

gar as causas que julgar justas, defender o que reputar conveniente ao bem publico, em uma palavra, pôr ao serviço de uma grande instituição todo seu talento e todas as suas luzes; mas o seu direito pára nos limites onde começa a acção do governo. Não é, não póde ser vontade diante da vontade de seus ministros.

Eis porque eu não comprehendo as explicações do gabinete a proposito dos escrupulos imperiaes.

Ou o governo estava convencido de que era necessario fazer a reforma por meio de uma constituinte, e então nada tinha que explicar a respeito de escrupulos, fazendo sua a opinião da corôa; ou procedeu assim por não conseguir que prevalecesse a sua opinião, e neste caso torna o imperante responsavel perante o paiz pelo modo porque a reforma vai ser feita, descobre a corôa.

O Sr. Presidente do Conselho:—*Já expliquei isto claramente. Disse só por hypothese. Já declarei que eu mesmo tinha aconselhado esse methodo como o mais conveniente para a garantia da reforma que assim não estaria* sujeita a alterações *continuadas.*

O Orador :—Peço licença ao nobre presidente do conselho com as considerações que lhe devo, para dizer que essas hypotheses são perigosas. Procedendo, como procedeu, S. Ex., não tinha que vir fallar no parlamento de taes escruplos.

O Poder Moderador é pela constituição pura deliberação; porque a lei fundamental não creou outros executores constitucionaes que não os ministros de Estado; o mesmo acto do Poder Moderador, depois de executado, é acto do Poder Executivo.

A hypothese de S. Ex. não é uma phrase isolada, reflectindo um pensamento sem alcance. Depois das explicações do Sr. ex-ministro da fazenda, tratando do programma do governo, ratificados por S. Ex., devem ter grande valor as que proferiu posteriormente em um dos seus ultimos discursos : *não vencemos pelas nossas armas.*

Ora si as armas não eram nossas então de quem eram?

Duvido que o nobre presidente do conselho quizesse proclamar a seu paiz, que nol-as tinha fornecido o Poder Moderador; mas os ministros devem ser muitos cuidadosos na exposição de seu pensamento, e, concedendo tudo que é possivel ás declarações ministeriaes, o governo declarou que não podiamos ser exigentes, e appellou para o juizo nacional, dissolvendo a camara. Mas, si o partido liberal não podia ser exigente houve alguma cousa que não foi exigida.

(Ha varios apartes.)

Si contestam, digam então o que significam as palavras do Sr. presidente do conselho. Supprimido o voto do parlamento; supprimida a dissolução posterior, o que significam as declarações do governo? O seu valor não podia ser outro: não fomos exigentes pela posição especial em que nos achavamos.

O Sr. Presidente do Conselho dá um aparte.

O Orador:—Não era ainda uma victoria das urnas; mas o governo subia em nome de um partido, e para realização de uma idéa, que apregoara na opposição; o appello ao paiz, si fosse feito regularmente, não devia alterar ás condições do pleito; ou nós, com a eleição directa, como a temos defendido, ou elles como a quizeram e pretendem. O governo baralhou a questão e sophismou o julgamento, e só por isso póde dizer que não venceu com as proprias armas.

Já o disse. entendo que a ascenção dos liberaes é legitima desde que havia desaccordo entre a camara conservadora e a opinião nacional. Mas, si o gabinete illude o ponto capital da questão, e quer fazer a reforma directa, em nome da, democracia, como a poderiam fazer conservadores, ou mesmo fazendo menos do que elles fariam, quebrou as suas armas, e precisa de outras que não as do partido liberal.

O Sr. Theodureto Souto:—As nossas armas são as nossas opiniões e as nossas idéas.

O Orador:—As nossas armas são as nossas opiniões; e por tanto, segundo o Sr. presidente do conselho, não vence-

mos com as nossas opiniões e com as nossas idéas, porque as armas eram alheias.

(*Ha varios apartes.*)

O Orador:—Entendei como quizerdes, os annaes do parlamento affirmam que o partido liberal pedia o censo do votante, para ser eleitor, definindo-se o valor da moeda. O seu principio era este: quem póde escolher o eleitor póde escolher o deputado. O vosso projecto affirma o contrario, e parte justamente de um principio opposto. Limitando a idéa e o programma á programma de sessão, elle significa, pelo adiamento indefinido, uma retractação solemne no presente.

Já vos citei a reforma das municipalidades, e as questões concernentes a sua organização; já perguntei si depende a reforma de alteração constituicional.

O Sr. Presidente do Conselho dá um aparte.

O Orador:—Não sei até onde vai a affirmativa de V. Ex. por os pontos em contraversia podem multiplicar-se; por exemplo: a eleição dos vereadores será feito por suffragio universal? Qual a organização que pretente o gabinete?

O Sr. Martinho Campos:—A organização que os dous Napoleões deram á municipalidade franceza.

O Orador: — Senhores, o nobre presidente do conselho, sem constituinte, nada reformará! A sua grande reforma ficará sendo nos fastos da historia brazileira, esta reforma anti-liberal, que reduz á proporções mesquinhas o mandato nacional, excluindo as massas activas da sociedade brasileira, e creando uma aristocracia eleitoral sob a immediata direcção do poder publico, e ao serviço da centralisação administrativa. (*Apartes.*)

E o nobre presidente do conselho lamentou o estado das assembléas provinciaes e disse-nos: olhai para o que foram e para o que são. Admittido o conceito de S. Ex., é preciso procurar as causas, em vez de assignalar sómente o resultado; o augmento da riqueza movel, excitando os interesses; o desenvolvimento material, pondo em acção o trabalho; os contractos que se multiplicam, creando asso-

ciações tacitas; as garantias de juro, estendendo as dependencias administrativas; as subvenções, fundando numerosas clientel-as, em um paiz centralisado; dão ao governo o segredo desse estado, obra da sua creação, intervindo no pleito eleitoral, auxiliado por todas as leis reactoras, que lhe entregaram quasi o mando absoluto da nação. (*Apoiados.*)

E a reforma de S. Ex. peiora esse estado; eleva e torna mais intensos os interesses, aniquilla as resistencias que se desenvolvem, e colloca-se como ponto central no circulo traçado pela sua perspicacia.

Acredito nas boas intenções do Sr. presidente do conselho; mas não posso piamente acreditar que faça milagres. Reduzido o eleitorado ás classes que apontei; composto principalmente de funccionarios publicos, acompanhados do grande exercito dos pretendentes aos variados favores da administração, o que fica sendo a apregoada independencia do novo eleitor pela emancipação do voto? O empregado sujeito á demissão, ou aspirante aos accessos; o industrial ou commerciante, em busca de um contrato lucrativo: eis o ideal da independencia, tal como o concebe o projecto.

Sr. presidente, não emanciparemos o voto por semelhante modo. Não é com o grande sequito dos contratadores de obras, dos advogados administrativos, dos funccionarios publicos, em uma palavra, de todos os privilegiados do projecto, que a democracia fundará a liberdade do voto no imperio.

O Sr. Presidente do Conselho: — Mas esses são todos votantes da actualidade.

O Orador: — Mas sem as exclusões do projecté de V. Ex. Com estas aniquilam-se resistencias possiveis, e abre-se ás proprias influencias locaes até mais facil satisfação de seus interesses, diminuindo a sua generalidade pela restricção. A formula póde ser esta: saciai-vos só, não precisaes de votantes! E por este modo torna-se mais independente o eleitorado.

O Sr. Presidente do Conselho dá um aparte.

O Orador: — O futuro demonstrará o que vale o corpo eleitoral do projecto. E' natural que S. Ex. tenha represen-

tantes de ambos os partidos, si fizer a eleição por circulos de um, ou por districtos de tres com o voto cumulativo ; mas tel-os-hia tambem com o actual systema eleitoral, como já o demonstrou o passado. Com o censo e a exclusão dos analphabetos, esse resultado não se torna mais facil do que actualmente.

O Sr. Joaquim Nabuco :—A eleição directa por circulos é melhor, mas não censitaria.

O Orador :—Não é com o projecto do governo, restrictivo e inconsequente, que ha de voltar a pureza da eleição. Os orçamentos do Imperio dão prova irrefragavel da natureza dos elementos, que todos os dias o avolumam. Os *deficits*, que se tornam dividas fluctuantes, e afinal consolidam-se, sobrecarregando funestamente o futuro, apontam com a imparcialidade das cifras, não para os que necessitam de censo para votar, porém sim para aquelles que o podem dispensar ganhando muito mais do que perdem, na esteril peleja da politica brasileira.

Esta é a verdade. (*Apoiados, muito bem.*)

Os dependentes continuam na formidavel aposta das urnas, e o quinhão a distribuir pelo governo é maior e mais productivo para cada lutador.

A representação amesquinha-se, e ha alguma cousa de odioso neste grito, lançado as massas por uma camara liberal : Não podeis votar, mas vinde pagar impostos e concorrer para a renda do Estado. (*Apoiado.*) Pois nem ao menos era possivel, em vez da exclusão immediata, consagrar no projecto que por lei ordinariaa se podesse excluir os analphabetos e levantar o censo? Em que prejudicava este adiamento, desde que o governo appella para as pretendidas facilidades do ensino?! Se é facil, instrui primeiro, é a voz da consciencia.

Em um paiz como o nosso podeis esperar que em pouco tempo se aprenda a ler e por toda a parte? Isto é serio?

(*Apartes.*)

Ha localidades, em que o numero dos que sabem ler é

quasi nullo, e o ensino quasi impossivel. A applicação do projecto creará desigualdades absurdas, nas eleições municipaes e de juizes de paz. Se tudo é facil, o que fizeste até hoje, e para que excluir quando nesse caso não era difficil alargar o voto?

Realmente em um paiz de população desseminado como o nosso, sem a conveniente organisação e distribuição do ensino, o governo, depois de negligente, declara-se proscripto. (*Muito bem.*)

Si ao menos o interesse publico amparase de qualquer modo o projecto, para sustentação da ordem ameaçada!... Mas, si temos vivido com o voto da constituição, e o mal do presente tem a sua raiz no proprio governo, para que irritar sem motivo a massa dos cidadãos activos do Brazil?

O Sr. Zama:—Na irritação delles é que está o engano de V. Ex.

O Orador.—O nobre deputado sem querer contestar-lhes todos os sentimentos que nobilitam o homem; contra semelhante affirmação protesta o passado inteiro, e no presente esse exercito de voluntarios que marcham para defender o seu paiz. (*Apoiados.*)

Porque o amor da patria em um caso e nenhum interesse pela causa publica em outros?

Nem comprehendo a separação radical entre o sacrificio livre da vida e o sacrificio livre da fortuna.

Não quero pedir exemplos á antiguidade. Na Europa mesmo, antes da constituição dos exercitos permanentes, o fidalgo a quem cabia a honra de defender pelas armas o seu paiz, fazendo a guerra á sua custa, gozava de direitos politicos. Nas sociedades democratisadas, onde para defesa da patria todo o cidadão é soldado, não ha motivo plausivel para exclusões, e o voto generalisado deve ser um direito, tão importante e tão sagrado, como é obrigação de combater pela honra e pela integridade da patria. Não ha outros limites senão o discernimento e a vontade.

E neste Imperio, sem mestres e sem discipulos, quando as estatisticas fallam tão alto, vós fechaes para o povo a grande escola do voto!

Mas este voto está enraizado nos costumes publicos, e a vossa amputação politica fére a maxima parte da nação brazileira. O projecto, injusto, violento, impolitico e cheio de perigos, mutilla o suffragio em vez de aperfeiçoal-o. E' o caso de dizer-se, como outros já o fizeram: a cidade antiga, com a escravidão, podia contentar-se com pequeno numero de cidadãos. O direito moderno não conhece Ilótas.

A vossa aristocracia eleitoral não tem base no passado; não pertence mesmo a nenhuma dessas que aponta a historia de outros paizes, desde o nascimento até a propriedade; e essas mesmo apenas assignalaram-se no momento opportuno contra o mesmo poder que as creara.

Não tendes classes a levantar das ruinas,porque o governo e povo tem a mesma data de nascimento: são filhos da revolução. E lá mesmo nesses paizes, onde só pelo censo procurou-se dar força a uma parte da nação contra a outra, são tristes as verdades que podemos arrecadar.

O que foi o governo da burguezia em França, — dizem-nos os própios homens de Estado que o sustentaram, para não fallar nos que o combateram —a falsificação de todas as liberdades pelo sophisma de todos os principios, desde a liberdade individual, com as arrestações facultativas de 1814 e as preventivas de 1830, até a liberdade de imprensa, com a grande bagagem das cauções, do sello, dos processos, das multas, da prisão e do confisco.

O idéal do projecto não foi por certo o da Constituição do Imperio; não foi em tempo algum o do grande partido liberal do Brazil, e o nobre presidente do conselho, chefe do primeiro gabinete desse partido, que se organisou depois da desgraça e em nome de um passado recente; o nobre presidente do conselho, que fez da reforma eleitoral o caracteristico da sua politica e o principal empenho de sua tarefa: o nobre presidente do conselho que não póde ter esquecido

as promessas de seu partido, no recinto do senado, e as interrogações de seus adversarios hontem e hoje; o nobre presidente do conselho quer esforçadamente convencer ao paiz, abrigando-se sob a bandeira da democracia, que o melhor meio de libertar as massas é embrutecel-as e sujeital-as ao captiveiro politico! (*Muitos apoiados, muito bem, muito bem, o orador é muito felicitado.*)

FIM.